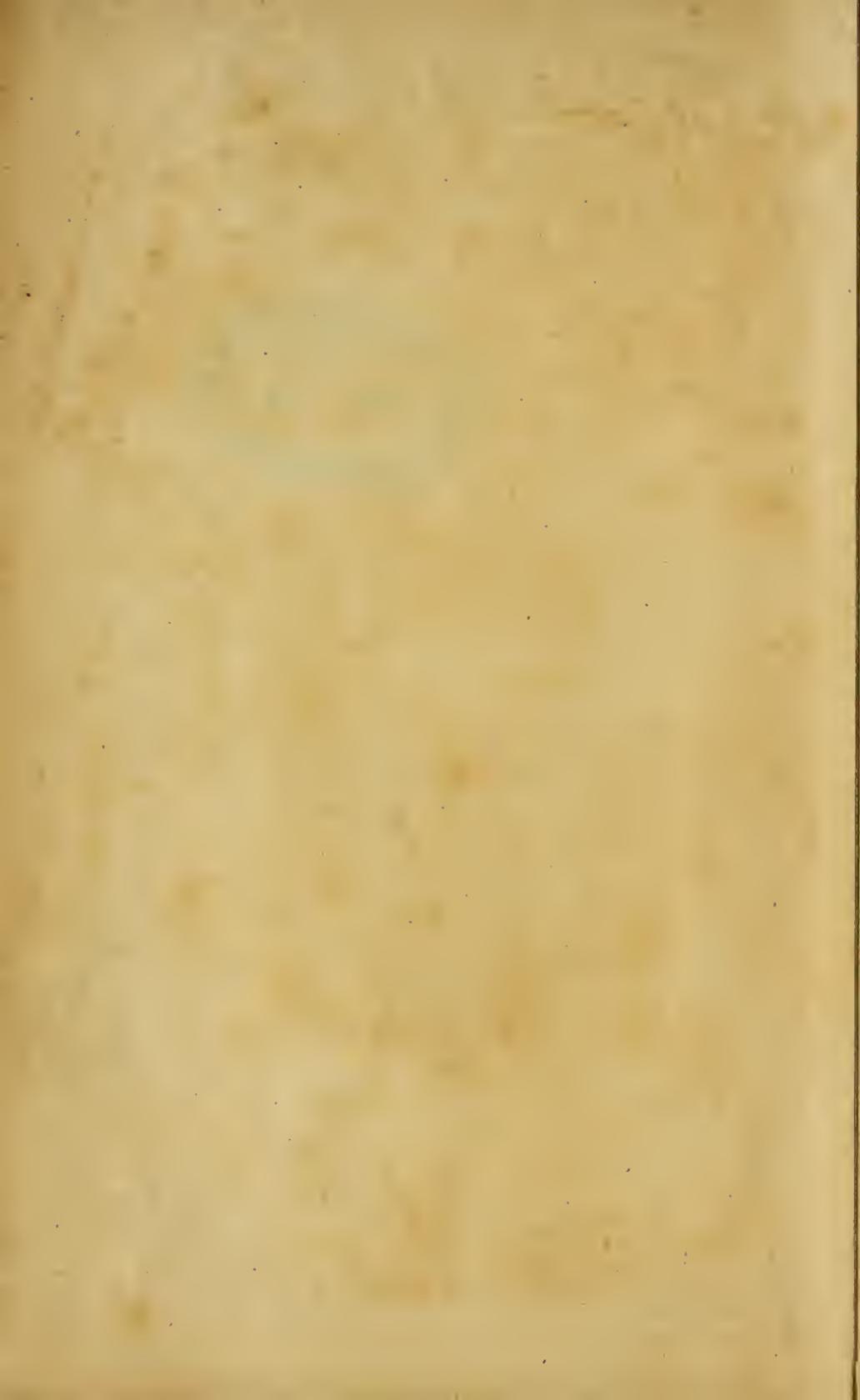




28-6-11



353.98/51
R 382



SECRETARIA DAS FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR

Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

PELO

DR. JUSCELINO BARBOSA

SECRETARIO DAS FINANÇAS

EM 1910



BELLO HORIZONTE

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

1910

9540 22 11-18

Exmo. sr. Presidente

Ainda este anno sou obrigado a apresentar a V.Exc., com pequena demora, a exposição annual dos factos relativos á vida financeira de Minas e aos demais serviços que superintendo na administração.

A minha recente viagem ao estrangeiro, a serviço do Estado, explica sufficientemente a data em que é escripto este relatório. Felicito-me por me ser dado começal-o referindo-me a uma operação que deve ser considerada o facto culminante da administração actual na pasta que me está confiada.

Quando se esboçou o projecto de orçamento para 1910, as responsabilidades do Estado pela sua divida fundada, nos termos das leis e contractos em vigor, foram assim calculadas :

A) Serviço de juros :

I) de 5 ^o / _o sobre 46.035:200\$000, valor de apolices em circulação.....	2.301:760\$000
II) idem do emprestimo externo de 1897..	1.570:314\$400
III) idem do emprestimo externo de 1907	791:756\$400
	<hr/>
	4.663:830\$800

B) Amortização :

I) 13 ^a prestação do emprestimo externo de 1897.....	1.116:374\$900
II) 2 ^o / _o da emissão de apolices do dec. n. 1.433, de 21 de dezembro de 1900.	260:000\$000
III) idem da emissão do dec. n. 1.774, de 25 de agosto de 1904.....	166:000\$000
	<hr/>
	1.542:374\$900
Total de juros e amortização.....	6.206:205\$700

Deve-se accrescentar :

- a) Empréstimo da Prefeitura de Bello Horizonte, garantido pelo Estado, juros e amortização para este anno. 260:000\$000
- b) A partir de 1913, amortização do empréstimo externo de 1907 175:000\$000

Fazendo parte do programma administrativo de V. Exc. o melhoramento das nossas estações hydro-mineraes e sendo as rendas ordinarias de Minas insufficientes para fazer face ás despesas indispensaveis e ha tanto tempo exigidas pelo progresso desses logares que representam para nós uma riqueza inestimavel, tinha de ser contrahido, nos termos da auctorização legislativa, um pequeno empréstimo destinado ás Prefeituras de aguas. O maximo desse empréstimo tinha sido fixado em £ 400.000. Ora suppondo se obtivessem para uma operação de pequeno valor condições as mais favoraveis, o serviço annual de juros e amortização nos custaria pelo menos 5,5% ou £ 22.000 ou 352:000\$000.

Teriamos assim o serviço da divida estadual elevado brevemente a 6.994:000\$000 em numeros redondos, sendo

divida externa	4.266:000\$000
divida interna	2.728:000\$000

carga insupportavel para um orçamento de 20 mil contos, como é o nosso.

E' sabido que todo orçamento onde o encargo da divida pesa com mais de um terço do total, é um orçamento compromettido. Aliás a Constituição mineira adoptou para as municipalidades o criterio de só lhes permittir esse encargo até um quarto da somma de seus rendimentos.

Eis o que nos levou a pensar na conversão da nossa divida externa e unificação dos empréstimos actuaes.

Publicada em setembro do anno passado a lei de orçamento para 1910, que contém as necessarias auctorizações legislativas, começou o Governo a receber numerosas propostas de empréstimo, quer para a conversão e unificação da divida estadual e da Prefeitura de Bello Horizonte, quer para obtenção dos recursos necessarios ás obras de melhoramento das estações de aguas mineraes.

Tendo V. Ex. resolvido que se estudassem as bases em que poderia ser feita uma só operação com o intuito principal de obter a redução do juro de 5% dos empréstimos do Estado e de 6% do empréstimo da Prefeitura da Capital, resultando, como saldo, a quantia necessaria para as obras projectadas e reduzindo-se ainda a nossa despesa annual com juros e amortização, tive occasião de lhe apresentar em 9 de outubro do anno passado uma exposição com todos os calculos relativos aos encargos do nosso orçamento actual e aos que adviriam de um novo empréstimo a juro mais baixo e prazo de amortização longo.

Não eram pequenas as difficuldades que se deviam prever para a tentativa de unificação da nossa divida em um só prazo e a um mesmo typo de juros.

Basta ponderar que grande parte della não era ainda convertivel, em virtude de clausulas expressas dos respectivos contractos.

Isso tornava a operação complicada e dava ás negociações uma delicadeza perigosa. Foi o que determinou V. Exc. a me ordenar que seguisse para a Europa a tratar directamente do negocio.

Tive a fortuna de poder voltar aqui depois de uma ausencia de 95 dias apenas, trazendo uma solução completa e vantajosa, superior ao que tínhamos previsto e calculado.

E' facil mostrar-o. São tres os empréstimos externos incluídos na operação feita:

I) Empréstimo de 1897, 65 milhões de francos, contratado com o Banco de Paris e Paizes Baixos. Juros de 5% ao anno e amortização a pagar até 1928.

Desprezando as pequenas despesas de cambiaes, commiões aos banqueiros, etc., o serviço desse empréstimo nos custava annualmente 4.228.343 francos. (O coefferiente para achar a annuidade constante a juros de 5% e amortização em 30 annos é 0,0650.5144).

II) Empréstimo de 1907, 25 milhões de francos, contratado com a casa J. Loste & Comp., juros de cinco por cento ao anno até 1913 ou 1.250.000 francos. Amortização começando em 1913 e indo até 1948.

Annuidade constante a partir de 1913, 1.526.792 francos.
(Coeficiente para 35 annos e juros de 5% 0,0610.7171).

III) Empréstimo de 1905, £. 225.000 ou francos
5.625.000, contrahido pela Prefeitura de Bello Horizonte, com
garantia do Estado. Este empréstimo tinha amortização gra-
dual de 1, 2 e 3 por cento a partir de 1910; mas é facil
reduzil-a a uma annuidade constante até 1933, quando devia
estar extincta a divida. O coeficiente da annuidade constante
para 23 annos, a juros de 6%, é 0,0812.7848. Feito o cal-
culo, achamos para o serviço annual do empréstimo da Pre-
feitura de Bello Horizonte 457.191 francos.

Portanto, a despeza certa e inevitavel era esta:

Até 1913:

a)	Empréstimo de 1897.....	4.228.343	francos
b)	» » 1907.....	1.250.000	»
c)	» da Prefeitura.....	457.191	»
		<hr/>	
		5.935.534	»

De 1913 em diante:

a)	Empréstimo de 1897.....	4.228.343	francos
b)	» » 1907.....	1.526.792	»
c)	» da Prefeitura.....	457.191	»
		<hr/>	
		6.212.326	»

Tal a cifra exacta do que tinhamos de pagar em ouro pelo
serviço de juros e amortização da divida externa.

Ora o empréstimo-conversão, de 120 milhões de francos,
juros de 4 e meio por cento e amortização em 58 annos a
partir de 1915, vae nos custar apenas 5.400.000 francos por
anno até 1915 e dessa data em deante 5.855.876 de annuidade
constante. (O coeficiente para 58 annos a juros de 4,5% é
0,0487.9897).

Assim temos em 1911 e 1912 uma economia annual de
535.534 francos ou ao todo 1.071.068 francos. Em 1913 e
1914 a economia annual é de 812.326 francos por anno, ao
todo 1.624.652 francos. De 1915 em deante, a economia
annual é de 356.450 francos.

Devo observar que o MAXIMO que se vae pagar pelo
serviço de juros e amortização do novo empréstimo é ainda

inferior ao MINIMO que se pagava pelos emprestimos anteriores em quasi OITENTA MIL FRANCOS POR ANNO, ou exactamente 79.658 francos.

É preciso lembrar desde já que o novo emprestimo, DIMINUINDO OS NOSSOS ENCARGOS NO EXTERIOR
de 535.534 francos por anno (durante dois annos)
de 812.326 » » » (durante outros dois annos)
e de 356.450 » » » (durante o resto do periodo)
nos dá uma sobra de 9.378:600\$000 em dinheiro, calculado o franco a 600 réis.

Esta quantia pôde ser considerada de duas maneiras: ou toma-se como um EMPRESTIMO FEITO AO PAR e é justo calcular sobre ella 4,5% de juros e 0,5% de amortização, o que nos dá mais a economia annual de 468:930\$000 a juntar-se á que já demonstrei; ou examina-se qual o emprego que o Estado lhe vae dar e a renda que pôde produzir. Emprestado ás Prefeituras de estações de aguas o maximo auctorizado de 6 mil contos (calculada a libra ao cambio de 16), devem ellas pagar, nos termos da lei vigente, os juros e amortização, digamos 5 por cento annuaes; depositado o restante no Banco de Credito Real para os fins do contracto de dezembro de 1908, receberá o Estado tambem 5 por cento de juros.

É, como uma das consequencias da operação é extinguir-se o emprestimo municipal de Bello Horizonte, de que o Estado é apenas garante, deve a Prefeitura, na liquidação de contas que se vae fazer, ser debitada pelo valor de £. 225.000 resgatadas, ou sejam 3.375:000\$000. Sobre essa quantia deve o Estado cobrar a mesma taxa de 5% (4,5 de juros e 0,5 de amortização) que cobra das outras Prefeituras.

O municipio da Capital lucrará annualmente 105:564\$000, pois pagará apenas 168:750\$000 em vez de 274:314\$000 que lhe custaria annualmente o serviço do seu emprestimo, segundo o calculo da annuidade constante já feito.

Resumindo, temos estes resultados:

I) Economia até 1915:

- a) redução no serviço da divida externa em
1911—1914, francos 2.695.720 ou a
600 réis o franco 1.617:432\$000

b) diferença nos pagamentos deste anno, francos 108.735 ou...'	65:241\$000
c) 5% sobre as sobras do empréstimo ou 9.378:600\$000 até 31 de dezembro de. 1914.....	2.071:107\$500
d) prestações da Prefeitura de Bello Ho- rizonte em 4 annos.....	675:000\$000
	<hr/>
Economia no futuro quatriennio.....	4.428:780\$500

II) Economia de 1915 em deante, por anno :

a) 356.450 francos a 600 réis.....	213:870\$000
b) 5 % sobre 9.378:600\$000.....	468:930\$000
c) Prestação da Prefeitura de Bello Hori- zonte.....	168:750\$000
	<hr/>
	851:550\$000

A média annual da economia calculada para o quatriennio 1911-1914 ou 1.107:195\$000 representa sobre o orçamento do Estado quasi 5,5 % ; sobre a importancia total do serviço da divida fundada (interna e externa) 18 % mais ou menos e sobre o serviço da divida externa mais de 30 %.

A economia annual demonstrada de 1915 em deante representa sobre o total do orçamento do Estado mais de 4 %; perto de 14 % do serviço da divida fundada e 25 % da despeza anterior com o serviço da divida externa.

A que periodo ou duração corresponde esta economia annual ?

Devemos calcula-a pelo menos relativamente ao periodo médio em que devia estar extincta a divida anterior.

O empréstimo de 1897 devia estar liquidado em 1928, portanto em 14 annos contados de 1915 em deante; o empréstimo de 1907, em 1948, ou em 34 annos tambem contados daquella data em que deixamos os nossos calculos; e o da Prefeitura em 1933, ou sejam 19 annos de prazo. Podiamos, assim, tomar a média desses tres prazos ou 22 annos e achariamos, nesse periodo, a economia de **18.734:100\$000** que, com a já demonstrada para o proximo quatriennio **4.428:780\$500**, daria como total do lucro obtido com o

empréstimo de conversão a somma de **23.162:880\$500** desta data até o dia em que devera estar extincta toda a antiga divida mineira no exterior.

Mas eu quero fazer um calculo rigorosamente exacto.

Tomando o valor dos titulos em circulação no momento do novo empréstimo, achamos que o empréstimo Pays-Bas cor-

respondia a.....	62,5 %	do total devido
o empréstimo Loste a.	31,25 %	do total devido
e o da Prefeitura a.....	6,25 %	do total devido
	<hr/>	
	100,00 %	

Portanto 62,5 % da economia annual demonstrada de 1915 em deante correspondem rigorosamente a 14 annos de duração; 31,25 % a 34 annos e 6,25 % a 19 annos. Assim:

a) Economia relativa ao periodo do empréstimo Pays-Bas: 62,5 % de.....	
851:550\$000 ou 532:218\$750... multiplicados por 14 annos.....	7.451:062\$500
b) Idem relativa ao periodo do empréstimo Loste: 31,25 % de 851:550\$000 ou 266:109\$375... multiplicados por 34 annos.....	9.047:718\$750
c) Idem empréstimo da Prefeitura :.....	
6,25 % de 851:550\$000 ou 53:221\$875 em 19 annos.....	1.011:215\$625
	<hr/>
Somma.....	17.509:996\$875
Economia demonstrada para o proximo quatriennio.....	4.428:780\$500
	<hr/>
Total exacto.....	21.938:777\$375

Note-se que tal importancia é apenas a SOMMA das diversas quantias economizadas, sem o menor juro.

Ora não é justo suppôr que essas quantias não vençam juros: em rigor toda importancia economizada em periodos ou prazos successivos deve ser calculada com o respectivo juro corrente. E para mostrar que no nosso caso não é arbitraria a contagem de juros, basta lembrar que o Estado pôde applicar as economias annuaes a que nos vimos referindo na compra de titulos internos de 5 %.

Os juros desses titulos resgatados representariam o lucro do empregado ao dinheiro. E si se empregasse a importancia desses juros em compra de novos titulos, teriamos uma verdadeira collocação do dinheiro a juros compostos.

E' curioso assignalar o resultado a que chegaríamos.

Temos 4 annos de uma economia média annual de 1.107:210\$000 e depois, tomando como referencia o anno de 1915 em que deve começar a amortização do novo emprestimo, achamos no calculo precedente uma economia annual de 532:218\$000 correspondente a 14 annos, 266:109\$000 correspondendo a 34 annos e 53:221\$000 a 19 annos. Desprezemos a quantia maior em dinheiro e tomemos apenas os prazos, sommando-lhes os 4 annos contados de 1º de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1914, isto é, para simplificar, calculemos apenas como si a economia annual fosse de 851:550\$ desde já. Achamos este resultado :

532:218\$000 a juros simples de 5% ao anno em 18 annos.....	13.890:889\$800
266:109\$000 a juros simples de 5% em 38 annos.....	19.718:676\$900
53:221\$000 idem em 23 annos.....	1.927:930\$725
Total.....	35.537:497\$425

A juros compostos, os algarismos respectivos seriam para a primeira quantia 15.721:189\$582, para a segunda 30.095:603\$375 e para a terceira 2.315:219\$881 ou, ao todo, 48.132:012\$838.

Creio que este simples calculo arithmetico dá bem a impressão das consequencias futuras de uma combinação financeira como a que acaba de ser feita pelo Governo.

As consequencias immediatas são, entretanto, bem apreciaveis:

- a) reduz-se a despesa com o serviço da divida externa;
- b) extingue-se a divida da Prefeitura da Capital, cuja importancia passará a figurar no activo da conta patrimonial do Estado para que o municipio o indemneze lentamente.

te, desafogando-se assim a situação orçamentaria da Prefeitura e desaparecendo o precedente unico de municipios contractarem empréstimos externos;

- c) obtem-se fartos recursos para melhorar as estações de aguas de Minas, cujas Prefeituras ficarão devendo ao Estado as importancias emprestadas nos termos da lei vigente, levados tambem á conta patrimonial no activo os adeantamentos que lhes forem feitos.

E diminuidas como ficam as nossas responsabilidades no exterior ou os pagamentos em ouro, nem mesmo deante da hypothese absurda de uma baixa cambial, a operação poderia ser criticada.

Dir-se-á, talvez, encarando as coisas sob um ponto de vista estreito, que se augmentou a divida do Estado sobrecarregando as gerações futuras etc. E' a objecção classica contra operações desta natureza. Notemos que a economia annual, si fosse apenas de 500.000 francos, nos daria, a juros compostos, no fim de 50 annos, 100 milhões de francos; e ao fim de 38 annos (quantos faltavam para a extincção do ultimo emprestimo externo de Minas) 56 milhões e meio. Parece que é uma compensação sufficiente para o augmento do valor nominal da divida externa.

Expostas assim as vantagens obtidas com a recente operação sob o ponto de vista da economia ou orçamentario, vejamos como pôde ser ella comparada com os anteriores empréstimos feitos pelo Estado e sob o ponto de vista geral do nosso credito no exterior.

A primeira vez que Minas se dirigiu ao estrangeiro para obter recursos extraordinarios destinados á grandiosa obra da Capital e a auxiliar o desenvolvimento de nossa viação ferrea, foi em 1896.

O momento era inteiramente desfavoravel. A situação politica do Brasil, incerta e agitada, não inspirava evidentemente a necessaria confiança dos capitalistas europeus. Deve-

se francamente assignalar tudo isso para mostrar quanto temos progredido em credito.

Assim, pois, como se lê nos relatorios dos Secretarios das Finanças de 1897 e 1899 e nas mensagens presidenciaes daquella época, as negociações tiveram sorte varia e andamento demorado.

Assignado o contracto com o Banco de Paris e Paizes-Baixos em 16 de junho de 1896, só em principios de 1897. foi feito o lançamento em praça.

O resultado obtido com a collocação dos 130.000 titulos de 500 francos cada um em differentes épocas, conforme iam permittindo as condições do mercado, foi de 40.349.972,¹³ francos que produziram em moeda do paiz 37.515:019\$227.

O juro era, como já vimos, de 5 % ao anno e o prazo de amortização de 30 annos.

O primeiro pagamento de amortização relativo a 1898 foi feito em 1899 e correspondeu a 1.956 titulos.

Até 31 de dezembro de 1909 o serviço desse empréstimo nos havia custado 53.373.027,⁷⁵ francos e havia naquella data em circulação 98.856 titulos no valor de 49.428.000 francos.

Na ordem chronologica vem logo depois o empréstimo do municipio de Bello Horizonte, feito em 1905, a juros de 6 % ao anno, amortização em 23 annos contados de 1910. Contractado ao typo de 80; mas a commissão paga e diversas pequenas despesas reduziram o liquido recebido a £. 172.355 ou 76,6 % do valor nominal de £. 225.000, como se lê em relatório do Prefeito da Capital.

Não foi ainda uma operação brilhante, nem o podia ser. O momento, si bem que muito melhor que em 1897, não era ainda comparavel aos que vieram depois. Tratava-se de quantia pequena e de um titulo municipal; apesar de garantido pelo Estado, era sempre um titulo municipal: e dahi a exigencia do juro elevado de 6 % ao anno.

Motivo este de sobra para se evitar sempre que qualquer municipio do Estado procure no estrangeiro levantar empréstimos.

Chegamos assim ao empréstimo de 1907, do valor nominal de 25 milhões de francos, contrahido com a casa J. Loste

a juros annuaes de 5 % e amortizavel em 35 annos contados de 1913.

Apesar de ser de quantia relativamente pequena e de terem as negociações por motivos muito ponderosos demorado algum tempo (contracto provisorio assignado em 19 de junho e contracto definitivo em 19 de setembro de 1907) o emprestimo foi feito em boas condições e era até agora a melhor operação de credito realizada pelo Estado. Como se vê a pags. 117 do meu relatorio do anno passado, foi elle obtido ao typo de 84. Tendo produzido um liquido de 21.083.330 francos, foram levadas á sua conta diversas despezas no exterior sommando 62.651 francos e despezas internas na importancia de 17:961\$800 ou sejam 28.500 francos ao cambio da época, restando assim 20.992.279 francos, quer dizer uma insignificante fracção a menos de 84 liquidos do valor nominal.

Vê-se, pois, que foi a mais vantajosa operação realizada pelo Estado até o recente emprestimo de conversão.

As condições geraes do Brasil e as do Estado de Minas eram felizmente muito mais favoraveis do que por occasião dos emprestimos anteriores, e os habéis negociadores de 1907 souberam devidamente aproveitá-las.

Começara o nosso resurgimento economico nacional; desde o quatriennio Campos Salles e remodelação das finanças federaes, depois o saneamento do Rio, as grandes obras de melhoramento, a estabilização do cambio— todo esse conjuncto de circumstancias felizes nos creou no exterior o magnifico credito de que hoje gosamos.

Junte-se a isso o bello e justo renome que Minas sempre teve no estrangeiro pelo seu passado e tradições de inquebrantavel honradez, pela correccção e patriotismo de todos os seus homens de governo—e ver-se-á que agora era facil obter o que antes nunca se pudera tentar: a unificação da nossa divida externa e sua conversão a um typo de juro menor do que a taxa usual de 5 %.

As condições do emprestimo-conversão, foram como já vimos, juros de 4,5 %, amortização em 58 annos a começar de 1915, typo liquido de 83.

Approximemos estas condições das dos outros emprestimos.

Emprestimos	Valor nominal	Líquido apurado	Juros	Prazo	Prazo sem amortização	Condições especiais
1897.....	65.000.000 francos	62 %	5 %	30 annos	—	Inconvertivel durante 12 annos (clausula VII).
1905.....	Lbs. 225.000	76,6 %	6 %	23	4 annos	Hypotheca das rendas de bondes, luz, etc.
1907.....	25.000.000	84 %	5 %	35	5	Prohibição de conversão, etc. (Clausulas IV e VI).
1910.....(Conversão).....	120.000.000	83 %	4,5 %	58	4	Reserva expressa no contracto e nos titulos do direito de resgate a qualquer tempo.

Este quadro é de simples aproximação; não é ainda elemento comparativo.

● Não se podem comparar coisas diversas. A vista menos habituada a algarismos nota desde logo que a condição essencial de todo empréstimo—o juro-varia nas diversas operações.

E desde que o juro varia, tudo mais se altera proporcionalmente.

E a respeito devo notar a confusão enorme que reina nos commentarios feitos a todo assumpto como este :

a) tenho visto compararem-se entre si empréstimos de juros differentes, o que já é absurdo ;

b) tenho visto inculcar-se a superioridade de negocios em que o dinheiro é dado com garantias especiaes e até com garantias reaes (no sentido juridico desta palavra) sobre negocios em que entra o simples credito chamado pessoal :— outro absurdo ;

c) já se chegou a querer discutir empréstimos feitos a companhias de estradas de ferro e empresas de navegação, quer dizer dinheiro para USO INDUSTRIAL, comparativamente com a simples collocação de titulos de divida publica, o que é risivel ;

d) e finalmente ha quem confunda e compare o producto liquido das operações com o preço da emissão ou subscrição publica, o que talvez seja má fé, porque não pode ser ignorancia.

Mas eu dizia que basta variar o juro, para que todas as demais condições sejam alteradas proporcionalmente, menos o prazo que é uma condição especial.

O typo mathematico de um empréstimo funda-se na equivalencia dos juros. Esta simples proporção

$$5 : 100 :: 1 : 20$$

leva a estas outras

$$5 : 100 :: 4 : 80$$

$$5 : 100 :: 4,5 : 90$$

$$5 : 100 :: 6 : 120$$

Por outras palavras: o par de um empréstimo de 5 % é 100, o par de um empréstimo de 6 % é 120, de 4,5 % é 90 e de 4 % é 80.

Ou ainda exprimindo-me de outra fôrma: a redução de um ponto no juro vale a redução de 20 pontos no que se convencionou chamar typo do emprestimo, a redução de meio ponto no juro eguala 10 pontos no typo, como a elevação do juro deve elevar o typo.

Transformemos, pois, o nosso quadro de accordo com esta verdade sabida e conhecida.

Comecemos pela taxa mais alta da tabella anterior.

Ao juro de 6 % a equivalencia dos emprestimos comparados é esta:

A 6 por cento

Emprestimos	Typo liquido	Juros	Equivalencia a 6 %	Ordem pelas vantagens obtidas
1910.....	83	4,5 %	113	1.º logar.
1907.....	84	5 %	104	2.º logar.
1897.....	62	5 %	82	3.º logar.
1905.....	76,6	6 %	76,6	4.º logar.

A 5 por cento

Emprestimos	Typo	Juros	Equivalencia a 5 %	Ordem pelas vantagens obtidas
1910.....	83	4,5 %	93	1.º logar.
1907.....	84	5 %	84	2.º logar.
1897.....	62	50%	62	3.º logar.
1905.....	76,6	6 %	56,6	4.º logar.

A 4 e meio por cento

Emprestimos	Typo	Juros	Equivalencia a 4,5 %	Ordem pelas vantagens obtidas
1910.....	83	4,5 %	83	1.º logar.
1907..	84	5 %	74	2.º logar.
1897.....	62	5 %	52	3.º logar.
1905.....	76,6	6 %	46,6	4.º logar.

Estas tres comparações dão bem clara idéa da importancia do juro numa operação de credito.

Mas essa importancia mais ainda sobreesae, no ponto de vista pratico, calculando-se o juro effectivo ou real, que é a taxa contractada—mas referida ao liquido do emprestimo.

Quando o Estado emitta uma apolice de 5%, valor nominal de um conto de réis, e recebe pelo titulo apenas 800\$000, faz um emprestimo de 5 % ao typo liquido de 80.

(Entre parenthesis : as unicas apolices emittidas pelo Governo actual para uma transacção de grandes vantagens para o Estado foram recebidas a 85. Tambem o Governo de 1906 emittiu algumas a 85, mas a grande emissão de 7.308 apolices para compra da Muzambinho foi a 84).

Mas, si o juro é de 5 % sobre um conto de réis, temos 50\$000 por anno; e, si o Estado recebeu só 800\$000, paga 50\$000 de juros sobre 800\$000, quer dizer paga um juro effectivo de 6,25 %. (Formula $i = \frac{j \times 100}{ct}$).

Emprestimos	Typo	Juro nominal	Juro real
Apoliccs a 800\$.....	80	5 %	6,25
Idem a 840\$.....	84	5 %	5,95
Idem a 850\$.....	85	5 %	5,88
1897.....	62	5 %	8,064
1905.....	76,6	6 %	7,832
1907.....	84	5 %	5,95
1910.....	83	4,5	5,42

Parece que se costuma commentar tambem entre nós, por desconhecimento do que sejam operações de bolsa, a differença que deixam os empréstimos entre o liquido recebido e o preço da emissão publica.

Sem attentar em que ahi ficam comprehendidas todas as despesas : sello da emissão (em França, 2 %) commissões aos banqueiros subscriptores, despesas de publicidade e impressão de titulos, commissões aos revendedores dos titulos, etc., etc., procura-se simplesmente impressionar os ingenuos com a enormidade da porcentagem ou differença.

Entretanto o preço por que um titulo é collocado ou recebido em praça representa primeiro e acima de tudo a attracção que o mesmo titulo exerce sobre o publico que subscreve, e nesse caso o elemento que maior influencia tem ainda é o juro— que dá a vantagem real da collocação do dinheiro, desde que o emissor inspire confiança.

Está visto, pois, que — mantido inalterado o credito do emissor, tanto maior margem de lucro deixa um titulo quanto maior é o seu juro.

Veja-se agora este pequeno quadro :

Emprestimos	Typo	Juro	Emissão publica	Differença
1905.....	76,6	6 %	97	20,4
1897.....	62	5 %	78	16
1907.....	84	5 %	97,5	13,5
1910.....	83	4,5 %	94	11

Creio que tudo isto mostra— bem á evidencia, que a nossa ultima operação de credito, considerada sob todo e qualquer ponto de vista, pela simples diminuição de 0,5 e 1,5 no juro dos titulos nella incluídos, adquire um caracter de incontestavel superioridade.

Por isso é que orgams financeiros europeus que a commentaram declaram que esse juro colloca o credito do nosso Estado em primeiro logar depois da União, e que Minas era o unico Estado brasileiro que o podia pretender.

Por isso tambem é que na Europa, empregando-se expressões financeiras muito mais precisas e exactas do que as nossas, se diz : um emprestimo typo 4, ou typo 5, ou typo quatro e meio, conforme o juro respectivo.

*
* *

Só me resta agora dar as particularidades do recente emprestimo e suas negociações, pelo caracter todo especial dessa operação.

Como já assignalei, tres foram os objectivos do emprestimo de conversão:

a) diminuir o juro dos titulos anteriores que era de 5 e 6 %;

b) obter como saldo a importancia necessaria aos melhoramentos das estações de aguas do Estado ;

c) reduzir os nossos encargos no exterior.

Não se tratava, pois, de um simples emprestimo: Minas não se apresentava no mercado monetario para pedir dinheiro, queria principalmente trocar seus titulos anteriores por outros de juro menor.

E havia para a unificação de nossa divida uma difficuldade toda especial: mais de um terço della não era ainda convertivel.

Ainda outra: todos os titulos estavam cotados na bolsa muitos pontos acima do par.

Ora, deante desta situação, é evidente :

- a) que não convinha mutilar a operação financeira, convertendo apenas a parte da divida que podia ser chamada a resgate, porque assim não se faria a unificação e ficariam circulando titulos do Estado, ou garantidos pelo Estado, com tres typos de juros — 4,5 % os novos, 5 % os antigos que não fossem trocados e 6 % os da Prefeitura da Capital ;
- b) que ainda menos convinha e era certamente arriscado levantar dinheiro a 4,5 % e deixal-o em caixa para comprar na praça os titulos não resgataveis, pois a especulação natural sobre elles podia leval-os a um preço que absorvesse toda a margem de lucro deixada pelo novo emprestimo-conversão, além da duplicata de juros durante o tempo que durasse tal compra.

Conseguiu-se resolver a difficuldade, graças ao credito lisonjeiro de que sempre gosou Minas—o que era garantia segura da acceitação dos novos titulos, e graças tambem ao secular prestigio da casa bancaria Perier & Comp., tomadora do emprestimo.

Os titulos inconverteis eram 50.000 do emprestimo Loste no valor nominal de 25 milhões de francos, e 11.250 do emprestimo da Prefeitura de Bello Horizonte no valor nominal de £ 225.000 ou 5.625.000 francos.

O valor real desses titulos na bolsa era, entretanto, bem superior—dada a sua cotação muitos pontos acima do par.

Antes de tudo era preciso respeitar os direitos adquiridos pelos portadores desses titulos que não podiam ser chamados a resgate; aliás não se submeteriam elles a trocal-os sem uma razoavel compensação. De facto, para não prejudicar a renda individual, é indispensavel dar ao portador do titulo de juro maior tantos titulos de juro menor (ou o equivalente em dinheiro) quantos sejam precisos para lhe garantir o mesmo rendimento que tinha antes seu capital.

Ora, o emprestimo Loste representava, como já vimos, 50.000 titulos de 5 % que só podiam ser resgatados daqui a 12 annos. A redução do juro por titulo sendo de 2,5 francos por anno, temos um total de 125.000 francos.

Em 12 annos, á taxa de 5 %, os portadores de taes obrigações perderiam, pois, 1.988.875 francos.

O emprestimo da Prefeitura de Bello Horizonte, correspondente a 5.625.000 francos ao juro de 6 %, era amortizavel em 23 annos por um fundo de resgate cumulativo assim constituido :

1 % do 4º ao 8º anno.

2 % » 8º » 18º »

3 % » 18º » 26º »

O anno de resgate provavel do titulo seria em 1928, ou sejam 18 annos. A perda annual por titulo (1, 5 % de differença no juro) é de 7,5 francos.

O coeficiente do juro do *coupon* correspondente a 18 annos é 30,90. A perda seria, portanto, para cada portador $30,90 \times 7,5 = 231,75$ francos e para o total das 11.250 obrigações

$11.250 \times 231,75 = 2.607.187,50$ francos.

Total para os dois emprestimos 4.596.062,50 francos.

O contracto assignado poz inteiramente a coberto os interesses de Minas, quanto aos riscos da conversão.

Primeiro : ficou determinado nas clausulas XIV e XV o preço maximo do resgate dos 159.938 titulos em circulação ou 83.969.000 francos.

E, como o empréstimo tomado firme pela casa Perier, ao typo de 83 liquidos sem nenhuma outra despeza para o Estado, produziu 99.600.000, ficou um saldo á disposição do governo de 15.631.000 francos que dão os 9.378:600\$000 a que me referi na primeira parte desta exposição.

Segundo: o pagamento dos juros e amortização dos titulos antigos desde a data do contracto (clausula I) e principalmente em referencia aos titulos não convertiveis que não fossem apresentados á troca offerecida (clausula XV ultima parte) ficou a cargo exclusivo dos banqueiros.

Consequencias :

- A)** O Estado não assumiu nenhum risco da compra de titulos em praça;
- B)** Entrou a gosar immediatamente das vantagens de uma operação de efeitos lentos pela sua propria natureza;
- C)** Economizou logo no pagamento dos diversos coupons dos titulos antigos relativamente a este anno 108.735 francos e de 1.º de janeiro futuro em deante as importancias demonstradas na primeira parte da minha exposição;
- D)** Feita a 15 de junho passado a subscrição publica do novo empréstimo, foi este coberto muitas vezes, só podendo os pedidos maiores de doze titulos ser attendidos na proporção de quatro por cento e vindo a troco muitos titulos dos inconvertiveis.

Assim até 31 de dezembro futuro estarão resgatados todos os titulos do antigo empréstimo Pays-Bas, respeitados os prazos de aviso previo nos termos do contracto de 1897, e certamente terão vindo a troco quasi todos os antigos titulos inconvertiveis.

Uma ultima observação. Eis a contraprova das vantagens obtidas :

Das numerosas propostas apresentadas ao Governo, a maior parte se limitava a offerecer simplesmente o dinheiro a 5 %_o. A mais vantajosa de todas dava o typo de 90,5.

Estavam, pois, fóra do plano adoptado que era realizar a operação mixta de empréstimo e conversão, e com todas as garantias de exito e de vantagens—como afinal foi feita.

Das poucas que se amoldavam mais ou menos ao plano que tracei e V. Exa. approvou, a melhor era a de uma grande casa ingleza, com séde em Londres, que propunha o seguinte:

Emittir £. 5.000.000, reservando 2.400.000 para resgate do empréstimo de 1897, 275.000 para resgate do empréstimo da Prefeitura e 1.100.000 para reembolsar em 1922 o empréstimo Loste. O juro dos novos titulos seria de 4,5 % e o prazo de amortização longo. Mas vê-se que o custo da conversão seria muito mais elevado, além de reduzir-se o typo liquido do empréstimo e augmentar-se o valor nominal da nova divida.

Para se obter o mesmo resultado da operação feita com a proposta de 90,5 a juro de 5 %, seria preciso fazer uma emissão de 110 milhões de francos. Porém só o serviço de juros nos custaria 5 milhões e meio ou mais 100.000 francos annuaes do que vamos pagar.

Eis mais um argumento contra a theoria do juro alto para obter typos impressionadores.

No contracto e nos titulos emittidos ficou expressamente reservado ao Estado o direito de resgatal-os a qualquer tempo.

A clausula de não conversão dentro de um certo prazo é uma clausula commum a todos os contractos de empréstimo. Ainda recentemente, para não citar sinão um exemplo, o grande empréstimo japonéz de 450 milhões de francos emittido em Paris ha pouco mais de um mez pela casa Rothschild, foi contractado com a condição de não ser convertido dentro de 10 annos.

Quer isto dizer que a inserção de tal clausula nos nossos empréstimos anteriores não foi uma condição de inferioridade; mas a inclusão da clausula contraria no ultimo contracto foi decerto uma grande vantagem. E não é presumir demais attribuir esta e as outras vantagens á negociação directa que V. Exc. me determinou fosse fazer na Europa.

Em resumo, exmo. sr. Presidente, sem fazer menos do que os que mais tenham feito por nosso Estado e procurando—com uma nitida visão do futuro desembaraçar o caminho que Minas deve trilhar, o Governo de V. Exc. realizou a melhor operação de credito que no momento se podia pretender.

Para mim — a satisfação de ter sabido cumprir as ordens e as instrucções de V. Exc.

*
* *

Publicada esta introdução do meu relatório, onde vem exposta em todos os seus pormenores a recente operação financeira realizada pelo Governo para unificação e conversão da nossa divida externa, a critica que se antecipara a condemnar o trabalho feito—mudou de rumo: abandonou as increpações antigas e passou a considerar o negocio apenas em relação ao futuro, pintando-o com as mais negras cores e phantasiando *prejuizos* de dezenas de milhares de contos.

Nas publicações feitas com tal proposito ha erros de apreciação e de calculo.

«Os que impugnam uma operação como esta, dizia ha pouco tempo o *Jornal do Commercio*, do Rio, a proposito da conversão da divida federal, «limitam-se simplesmente a multiplicar as annuidades maiores que até agora tinhamos de «pagar e COMPARAR A SOMMA DELLAS COM A DAS «ANNUIDADES MENORES MAS MUITO MAIS PRO-«LONGADAS, segundo os novos arranjos.

«**Ora, este processo é errado**, a «verdadeira confrontação não podendo deixar de «LEVAR EM CONTA A VANTAGEM QUE TEM O GO-«VERNO NESTE ULTIMO CASO DE RETER EM SUA «MÃO **para todo o sempre** AS SOMMAS IMPOR-«TANTES QUE ECONOMIZA NOS PRIMEIROS ANNOS.»

Isto quer dizer que as economias feitas representam no fim do prazo da divida antiga UM CAPITAL que, continuando a render juros, dá quasi sempre para fazer face ou muito aproximadamente compensar o novo encargo representado pela prorogação do prazo para pagamento.

Aquí está em poucas palavras toda a theoria da conversão de dividas.

Os exemplos illustram e tornam facilmente comprehensivel a doutrina.

A) Do empréstimo *Pays Bas* havia em circulação..... 49.428.000 francos que venciam juros de 5 % annuaes e deviam ser pagos em 19 annos, contando-se o exercicio corrente.

O capital nominal que no empréstimo-conversão corresponde ao resgate deste, ou, por outra, a quantia que a 83 liquidos dá o valor dos titulos antigos é de 59.551.000 francos em numeros redondos.

Ora nós pagavamos, como já foi explicado, uma annuidade de 4.228.343 francos para extinguir aquelle empréstimo nos 19 annos restantes.

Sobre a parte a elle correspondente no novo empréstimo pagamos os juros de 4,5 % e amortização em 58 annos, ou uma annuidade constante de 2.906.000 francos.

Seria pueril (a phrase é ainda do *Jornal do Commercio*) multiplicar simplesmente a primeira annuidade por 19 e achando 80.338.517 francos, dizer que a nova operação sae mais cara ou dá um *prejuizo* de tantos mil contos, porque a annuidade menor em numero de annos maior dá uma quantia superior áquella.

Importaria esse modo de calcular não fazer conta do valor da differença entre as duas annuidades, ou o que o Governo economiza nos primeiros 19 annos do novo prazo, a juro composto de 5 %.

A differença entre as duas annuidades acima é de.... 1.322.343 francos por anno. Em 19 annos teriamos sem juros 25.124.517 francos e, com o juro de 5 % (que é o valor do dinheiro para o Governo) 42.402.189 francos.

Portanto, daqui a 19 annos, quando devia estar extincto o empréstimo de 1897, o Governo terá economizado em relação a elle, graças á operação feita, uma quantia igual a 42.402.189 francos. Esse será o capital de que disporá o Governo para dahi em deante fazer face ao pagamento dos juros e amortização da parte do novo empréstimo que corresponde ao empréstimo extincto.

Suppondo que essas diversas quantias economizadas anno a anno fossem applicadas, por exemplo, á compra de aplices a 850\$, pela cotação media da praça, teriamos ao fim dos 19 annos resgatado quasi 30.000 apolices ou cerca de dois terços da nossa divida interna.

Só os juros dessas apolices equivaleriam a 2.500.000 francos ou quasi a prestação que se tem de continuar pagando.

B) Fazendo os mesmos calculos para o emprestimo de 1907 temos este resultado :

Capital antigo 25.000.000 francos. Anuidade constante 1.526.792 francos.

Capital nominal que no novo emprestimo corresponde ao antigo 30.120.000 francos. Anuidade precisa para o novo praso 1.467.824. Diferença por anno 56.968 francos.

A juros em 38 annos 6.442.797 francos, com os quaes se podem resgatar mais de 4.500 apolices.

C) Para o emprestimo da Prefeitura :

Capital antigo 5.625.000 francos; annuidade respectiva 457.191 francos.

Capital nominal correspondentemente no novo emprestimo 6.777.000 em numeros redondos. Anuidade nas condições novas, 330.710 francos.

Diferença por anno 126.481 francos. A juros em 24 annos 5.910.090 francos, ou o resgate possivel ainda de quatro mil cento e tantas apolices.

D) Mas a nova operação que se combate não foi, como já mostrei,

nem uma conversão simples, nem um simples emprestimo; foi uma operação MIXTA.

Produziu um saldo em dinheiro de 15.600.000 francos em numeros redondos.

Supponhamos que se não tivesse feito o emprestimo nas condições conhecidas. O Governo se limitaria então a obter pura e simplesmente a quantia acima. Faria um emprestimo, digamos, a 5 % de juros, typo de 90 liquidos e seria de certo universalmente applaudido, ou ao menos não seria alvejado com a coima de criminoso, porque parece que não se usa combater pela forma actual os emprestimos simples.

Par a obter aquella importancia a 90 liquidos, a emissão teria de ser do valor nominal de 17.400.000 francos approximadamente.

Com um prazo de 40 annos (para manter todas as condições do ultimo emprestimo mineiro, melhorando o typo...) esse novo encargo nos custaria 1.014.039 francos por anno.

Ora desde que obtivemos o mesmo resultado como consequencia do emprestimo conversão, não fazemos esse pagamento de mais de um milhão de francos por anno.

Logo tal importancia representa *uma economia effectiva desde já* em virtude da operação combatida.

Em 40 annos teremos, apenas sommando, sem juros, 40.561.560 francos. A juros de 5%, no mesmo prazo teremos 128.620.466 francos.

Chegados aqui podemos fazer pequenas comparações para acompanhar os pressurosos defensores das gerações futuras.

Em 1928

Cessa a prestação relativa ao emprestimo de 1897. Mas, como continuamos a pagar uma annuidade fixa de 5.856.000 francos em numeros redondos, nesta estará incluida, como ficou demonstrado em **A**, uma parte de 2.906.000 francos correspondente ao emprestimo extincto.

Mas em 1928 haverá este capital accumulado :

I) Demonstrado em A	42.402.189 francos
II) Parte—mesmo sem juros, da economia demonstrada em D	18.000.000 »
	<hr/>
	60.402.189 »

O juro corrente de 5 % sobre esse capital nos dá mais de 3 milhões de francos, ou em excesso para cobrir a differença de 2.906.000 francos.

Em 1933

O encargo produzido pelo novo emprestimo incluirá mais a annuidade demonstrada em **C** e relativa ao emprestimo da Prefeitura que então deveria desaparecer.

Mas, em compensação o capital accumulado será este:

I) Demonstrado em A	42.402.189
II) » » C	5.910.090
III) Parte (sem juros ainda) do demonstrado em D	24.000.000
	<hr/> <hr/>
	72.312.279

5% sobre esta importancia dão mais de 3.600.000 francos, quando a differença imputavel ao novo emprestimo será apenas de 3.236.710 francos.

Em 1948

Estaría extincta toda nossa divida actual.

E continuamos a pagar durante mais 24 annos a prestação de 5.856.000 francos annuaes. Esta perspectiva enche de um sacro horror os procuradores officiosos das gerações futuras.

Mas em 1948 teremos este capital accumulado :

I) Demonstrado em A	42.402.189 frs.
II) » » B	6.442.797 »
III) » » C	5.910.090 »
IV) » » D (parte relativa ao periodo de 38 annos).....	114.682.000 »

Só os juros desta ultima parcella bastariam quasi para fazer face á prestação.

Outra ponderação, tambem importante e mais facil de ser apprehendida geralmente: Em 1948, data em que Minas nada estaria devendo (com a condição de que desorganizasse os seus serviços para poder fazer face á despeza e tambem de não contrahir novas dividas...) quanto restará do novo emprestimo, ou qual será então a divida mineira ?

Um calculo muito simples mostra que naquella data o capital da nossa divida será inferior a 50 milhões de francos, ou menos de 30 mil contos.

Ora já ficou demonstrado que só as differenças que se deixam de pagar dentro dos periodos dos tres emprestimos

actuaes dão PARA O RESGATE DE MAIS DE 38 MIL APOLICES DA DIVIDA INTERNA.

Isto já será uma compensação sufficiente... si as gerações futuras souberem, como de certo saberão,—tirar as mais simples consequencias do que fazem as gerações de hoje.

E' desta maneira sincera e leal que se devem calcular as consequencias de uma operação como a que acaba de realizar o Governo de V. Exc. Não me extendi tanto na primeira exposição relativa ao emprestimo, porque nunca fôra de esperar que este fosse tão mal comprehendido.

Para mostrar a que absurdos e despanteiros pôde conduzir a critica, como tem sido feita ao acto do governo actual, vejamos estes dois casos do passado.

O preclaro e saudoso mineiro dr. Affonso Penna negociou para o governo de Minas em 1897, o emprestimo já descripto. Esse emprestimo produziu pouco mais de 40 milhões de francos. Como tinhamos já pago até 31 de dezembro passado quantia superior a 53 milhões de francos e restavam ainda 19 prestações ou mais de 80 milhões de francos, si houvesse um mineiro que comparasse esses algarismos e fallasse em *prejuizo*, todos nós nos ririamos compassivamente desse phantasista.

João Pinheiro—cujo nome, bem como o de Affonso Penna não se pôde repetir sem soffrer de novo e intensamente a dor dessas duas perdas—João Pinheiro tambem fez em 1907 um emprestimo que rendeu quasi 21 milhões de francos e pelo qual se obrigou a pagar em amortizações e juros approximadamente 60 milhões de francos.

Ha poucos dias o governo de S. Paulo emittiu 10.000 contos em apolices.

O quadro que acompanha o respectivo decreto (*Diario Official* de 2 de julho) mostra que esses 10.000 contos serão pagos no prazo estipulado com uma importancia superior a 30 mil contos.

Na pagina 122 do meu relatorio do anno passado ha um quadro que mostra terem sido despendidos até o fim de 1908 com juros e amortização da divida interna mineira mais de

42.000 contos, quando é sabido que o valor nominal dessa mesma divida pouco excede de 46 mil contos.

Tudo isto estará errado? Não! certamente. Toda divida — e mais notadamente a divida publica --- é funcção da taxa de juro e do prazo.

O que decerto está errado é a *logica* que se quer applicar ao Governo actual...

Não só a logica. Tambem os algarismos.

Fizeram-se quadros, o que não é condemnavel; mas alinharam-se nelles algarismos incompletos.

De um lado o producto das prestações do novo emprestimo em 62 annos; de outro apenas as prestações dos actuaes.

Si com estas se tivessem sommado as quantias mencionadas em **A**, **B**, **C** e **D**, chegar-se-ia a uma pequenina differença que talvez não valesse a pena chocalhar deante da opinião publica, porque decerto não a impressionaria...

Si o *erro* foi de um mathematico, é imperdoavel; si o esquecimento foi de um jornalista, deve ser recebido com benevolencia.

Note V. Exc. que se têm feito todos esses calculos baseando-os nesta supposição algo ingenua: que em 1948 estaria extincta a divida actual mineira.

Seria isso possivel? A primeira parte da minha exposiçãõ mostra bem claramente que a perspectiva orçamentaria do Estado levaria dentro em pouco tempo qualquer governo a uma das pontas deste dilemma:

--- ou desorganizar serviços e abandonar um programma de fomento economico que nos promette os melhores resultados para breves dias e cujos fructos são já apreciaveis;

--- ou continuar a custear taes serviços e planos com recursos extraordinarios que seriam sempre pedidos ao credito.

Não havia outra soluçãõ, pois ninguém ousará afirmar que a nossa renda ordinaria dê para custear iniciativas e gastos de preparo de uma melhor situaçãõ economica.

Seria um crime abandonar o programma traçado por João Pinheiro em 1906. V. Exc. e seu antecessor, longe de pen-

sarem nisso, têm porfiado com toda a nobreza d'alma e toda sinceridade de coração em realizal-o da maneira mais completa.

E' o dever : está sendo cumprido.

E está sendo cumprido sem os onus e encargos que adviriam de simples operações de credito, parcelladas e timidas. A combinação financeira realizada trouxe folga e deu economias.

*
* *

Mais tarde, daqui a 20 ou 30 annos, quando as rendas de Minas tiverem tido a sua expansão natural, graças ao trabalho de hoje; quando essas prestações de menos de seis milhões de francos representarem uma porcentagem minima sobre o producto dos impostos e da riqueza; quando as gerações futuras puderem balancear encargos e beneficios; então essas gerações futuras que serão mais ricas, e portanto mais felizes e assim talvez mais justas ou menos apaixonadas, applaudirão de certo a obra dos modestos trabalhadores de hoje, como nós hoje abençoamos o esforço daquelles que nos antecederam.

Os destinos humanos formam uma cadeia de elos indissoluveis.

Considerar uma época isolada é esquecer a historia ou ser fundamente egoista.

Hoje, o esforço com a confiança no porvir e nos destinos sagrados de Minas.

Amanhã, quando a terra trabalhada desabrochar em meses opimas, quando chegar o dia radioso da bonança, cujas horas serão de paz e talvez de justiça, os que cumpriram o seu dever—como V. Exc.—e os que modesta e apagadamente o auxiliaram como eu, terão o seu momento compensador.

I

Situação financeira

No meu relatorio do anno passado, estudando a receita de Minas no periodo republicano, assignalei que ella tivera um movimento francamente ascendente de 1890 a 1898, sendo esse

o período dos saldos. Em 1898, porém, começou o declínio das rendas, não sendo mais as previsões orçamentarias attingidas pela arrecadação.

O quinquennio de 1890—1894 deu uma média de arrecadação annual de 13.402:200\$000 em numeros redondos; no quinquennio 1895—1899 a média sobe a 19.541:300\$000; no terceiro quinquennio 1900—1904 baixa a 16.333:549\$000.

A arrecadação do anno passado foi de 19.782:855\$800. Excedeu, pois, a média mais alta do periodo mais favoravel: eis ali um symptoma animador. Considerado o ultimo quinquennio 1905—1909, a média da arrecadação annual foi de 17.516:000\$000, ou seja um augmento de cerca de 1.200 contos sobre a média do quinquennio anterior.

Mas ainda em 1909 a previsão orçamentaria não foi attingida. Orçada em 22.066:865\$000, a receita propriamente orçamentaria foi de 19.782:855\$803 ou menos 2.284:009\$197 do que a calculada.

Sommada a receita extra-orçamentaria que foi escripturada sob a rubrica — «Receitas diversas», vê-se que os recursos normaes do exercicio montaram a 21.185:324\$880, ou menos 881:540\$120 do que o previsto na lei n. 486, de 12 de setembro de 1908.

Prova tudo isso que tem havido condemnavel optimismo nos calculos da receita estadual.

A arrecadação a menos foi devida principalmente a :

a) imposto territorial.....	144:406\$026
b) consumo de bebidas.....	82:156\$485
c) industrias e profissões.....	952:857\$328
d) juros e amortização do emprestimo á Camara Municipal de Alémparahyba.....	64:079\$511
e) arrendamento da E. de Ferro Bahia e Minas.....	40:000\$000

A despesa puramente orçamentaria fôra fixada em..... 22.046:901\$344, elevando-se, entretanto, a 24.796:394\$875 com os creditos concedidos e abertos no exercicio para os serviços das duas Secretarias.

A despeza effectivamente realizada attingiu a.....
25.123:790\$683, sendo pela Secretaria do Interior.....
11.041:693\$980 e pela das Finanças— 14.082:096\$703.

Deste total devem ser deduzidas as seguintes verbas:—

618:817\$906, despendidos com a introdução de gado de
raça e que dentro de pouco serão restituídos ao Estado ;

537:639\$600, despendidos pela verba n. 27, § 2.º, do art.
4º da lei n. 486, de 1908, despeza esta que representa a acqui-
sição de proprios com que se elevou o valor do patrimonio do
Estado, não se dando, portanto, neste caso, mais de que uma
permuta de valores ;

790:630\$000, para o serviço do emprestimo Loste, que foi
feito pela primeira vez no exercicio e para o qual não foi con-
signado recurso no orçamento. — A despeza puramente orça-
mentaria do exercicio reduzir-se-á a 23.176:703\$177.

O total da despeza— ordinaria e extraordinaria — subiu a
27.355:953\$207, ou um excesso de 2.559:558\$332 sobre os cre-
ditos do exercicio — concedidos e abertos. Na importancia
das despezas extra-orçamentarias, porém, figuram diversos dis-
pendios para os quaes teve o executivo as necessarias auctori-
zações no § 4.º do art. 5º da lei n. 480, de 1908, e na lei n.
499, de 11 de setembro de 1909.

São estes :

a) a quantia de 896:144\$114, de garantia de juros ás Es-
tradas de Ferro «Juiz de Fóra a Piau» e «Sapucahy» ;

b) o adiantamento de 617:326\$000 ás Prefeituras de Lam-
bary e Cambuquira, em virtude dos decs. ns. 2.546, 2.600
e 2.603, de 1909, quantia que deve ser em breve restituída
aos cofres do Estado ;

c) o adeantamento de 115:650\$379 á Prefeitura de Caxam-
bú, em virtude do dec. n. 2.251, de 8 de julho de 1908, para
complemento das quantias entregues no referido anno.

Deduzida da importancia total da despeza effectuada
(27.355:953\$207) a importancia, já demonstrada, de.....
1.947:087\$506 e mais as duas ultimas acima ou 732:979\$379
ao todo 2.680:063\$885— fica a despeza total do exercicio, —
ordinaria e extra-orçamentaria, — reduzida a 24.675:889\$322.

Essa despesa é inferior em cerca de mil contos á despesa do exercicio anterior feita pelos mesmos titulos.

Releva ainda ponderar que da execução do orçamento do exercicio derivaram-se para a divida activa do Estado elementos que vão avolumar o patrimonio. Esses mesmos adiantamentos, acima consignados, os que se fizeram ás Cooperativas Agricolas, como emprestimo, e bem assim a renda não arrecadada e proveniente de impostos de lançamento representam direitos creditorios do Thesouro, visto que de todos existem responsaveis.

Em synthese: Examinando-se os recursos totaes do exercicio verifica-se ter elle recebido do de 1910 o supprimento de 2.492:136\$284, tendo supprido ao de 1908 com a quantia de 3.854:732\$220, do que resulta ter elle coberto encargos deste ultimo na importancia de 1.362;595\$936.

Occorre mais, como operação do balanço do exercicio de 1909, em parcellas equivalentes na receita e despesa, o movimento do credito agricola, com a entrega á lavoura, por intermedio do Banco de Credito Real, na fórma do dec. n. 2.302, da consideravel quantia de 7.000:000\$000.

O saldo resultante do confronto entre a receita geral do exercicio e a sua despesa total é de 11.648:888\$317, que assim se discrimina:

Em Bancos no paiz.....	9.288:534\$192
Em Bancos no estrangeiro.....	14:629\$855
Em poder de exactores.....	1.537:972\$638
Diversos responsaveis.....	807:751\$632
	<hr/>
	11.648:888\$317.

A differença entre o saldo acima (11.648:888\$317) e o accusado no encerramento do exercicio de 1908 (22.745:176\$499) é de 11.096:288\$182, e assim se explica:

Differença entre a receita total effectivamente arrecadada.....
(21.185:324\$880) e a despesa total realizada, na importancia, já demonstrada, de.....

27.355:953\$207, para a qual foi utilizada uma parte do al- ludido saldo (22.745:176\$499)..	6.170:628\$327
Diferença do supprimento feito pelo exercicio de 1908 ao de 1909 sobre o que este recebeu do de 1910.....	1.362:595\$936
Importancia das contas da Pre- feitura da Capital, da Munic- palidade de Juiz de Fôra e do credito das fianças em dinheiro, cujo movimenio pertencia ao exercicio de 1908 e foi, por coiiseguinte, cancellada no de 1909, tendo sido levada á con- ta patrimonial.....	3.603:354\$741
	<hr/>
	11.136:579\$004
Reduzindo-se dessa importancia a de.....	40:290\$822
proveniente de recursos advindos da divida fluctuante, ficará a quantia de.....	11.096:288\$182
que é exactamente a differença alludida.	

O balanço do activo e passivo do Estado, que pela primeira vez se levanta e de que adeante me occupo, completa estes esclarecimentos.

O quadro seguinte é a synopse da despeza realizada. O Governo não teve necessidade de usar da auctorização contida no n. 2 do art. 5.º da lei n. 486, de 12 de setembro de 1908, que lhe facultou realizar operações de credito para cobrir o *deficit* que se verificasse, caso a renda orçada não fosse sufficiente para as despezas ordinarias.

	Creditos	Despendido	Maior despesa	Menor despesa	Diferença
Secretaria do Interior:					
Despesa orçada.....	9.405:321\$500				
Creditos supplementares.....	1.121:801\$206				
Creditos especiaes.....	10.527:122\$706	11.041:693\$980	514:571\$274	203:785\$217	
Despesa extraorçamentaria.....	450:000\$000	246:214\$783	54:402\$799		
	—	54:402\$799			
	10.977:122\$706	11.342:311\$562	568:974\$073	203:785\$217	365:188\$856
Secretaria das Finanças:					
Despesa orçada.....	12.641:579\$844				
Creditos supplementares.....	470:000\$000				
Creditos especiaes.....	13.111:579\$844	14.082:096\$703	970:516\$859	32.074\$000	
Despesa extraorçamentaria.....	707:692\$325	675:018\$325	—		
	—	1.256:526\$617	1.256:526\$617		
	13.819:272\$169	16.013:641\$645	2.227:043\$476	32:074\$000	2.194:369\$476
					2.559:558\$332

Eis ahí em breve synthese a gestão financeira de 1909. Os quadros em outro logar publicados dão os pormenores sobre a receita arrecadaada e despeza feita.

Assignalei no meu relatório passado que de 1906 para 1907 houve um augmento de receita de 8 % mais ou menos; porém, de 1907 para 1908 houve um decrescimo de mais de 10 %— a que correspondeu um accrescimo de despeza superior a 21 %.

Felizmente o exercicio de 1909 accusa na receita uma reacção favoravel: de 18.642:766\$800 em 1908 a arrecadação de impostos subiu em 1909 a 19.782:855\$800. ou mais..... 1.140:089\$000.

O crescimento da receita foi, portanto, superior a 6 %.

Os dados relativos ao primeiro trimestre de 1910 são também favoraveis e parecem indicar que se accentúa a tendencia de melhoria nas rendas.

A receita ordinaria e extraordinaria já escripturada e relativa ao periodo até 31 de março, dá um total de 4.489:603\$ contra 3.467:454\$218 em egual periodo do anno passado.

Nota-se que, apesar da diminuição da quantidade exportada do nosso principal producto, as rendas este anno se vão mantendo em pé de egualdade com as do anno anterior.

A despeza feita no primeiro trimestre de 1910 foi de 4.757:585\$000.

Para o exercicio futuro o orçamento baseado na regra legal, isto é, na média dos tres ultimos exercicios dá este resultado :

Receita....	20.583:185\$000
Despeza,.....	24.345:377\$000

O deficit previsto de mais de 3.500 contos póde ser evitado com alguma reduccão na despeza a ser votada ou com a creação de novas rendas.

O imposto de consumo creado pela lei n. 395, de 1904, foi grandemente combatido e veiu a ser eliminado do nosso orçamento, entrando em seu logar o de industrias e profissões.

Em virtude de algumas decisões judieiaes mal interpretadas, começou a Secretaria das Finanças a receber em 1907

e 1908 numerosas reclamações de restituição do imposto de consumo pago em 1905. Muitas foram attendidas.

Logo que tomei posse do cargo, estudei o assumpto e me oppuz decídidamente a taes restituições e dirigi ao sr. dr. Sub-Procurador Geral do Estado o *memorandum* transcripto á pagina 146 do meu relatorio ultimo, a respeito da defesa dos direitos do fisco nas acções que fossem intentadas. Nesse *memorandum* se lê :

«O imposto de consumo, creado pela lei n. 395, de 1904 art. 13, cuja cobrança foi regulamentada pelos decs. ns. 1.768, de 1904, e 1.793, de 1905, era absolutamente constitucional e legal.

Nem um jurisconsulto e nem um aresto o contestam.

Ficou sim evidenciado pelos pareceres dos competentes e pela jurisprudencia da nossa Relação que illegal era a COBRANÇA JUDICIAL do imposto pelo lançamento feito unicamente pelas guias de estradas de ferro. (*Revista Forense*, vol. VII, pags. 415 e seguintes).

Mais claramente : As guias de estrada de ferro tinham os fins expressamente declarados nas Instrucções de 14 de fevereiro de 1905, ns. 14, 15, 19, 20, etc., isto é, FAÇULTAR aos contribuintes o pagamento das taxas nas estações do destino das mercadorias e facilitar a fiscalização para a cobrança do imposto.

Alguns exactores, entretanto, fundados nos ns. 25 e 26 das referidas instrucções intentaram executivo fiscal COM BASE UNICAMENTE NAS DITAS GUIAS e, por isso que em taes executivos a fazenda era autora e a ella incumbia provar sua intenção, os contribuintes executados obtiveram ganho de causa porque a exequente não provou a exis-

tencia de divida liquida e certa, visto como as guias provavam que a mercadoria havia entrado no Estado, mas não que se houvesse incorporado á riqueza do Estado ; por outras palavras não ficara provado nem que o importador a tivesse empregado em seu consumo pessoal, nem que della tivesse feito commercio a retalho e nem que a tivesse revendido a terceiro comprador.»

Essa providencia decisiva que mostrou estar disposta a nova administração a resistir em juízo, sustentando os direitos do Estado, bastou para fazer cessar a sangria de reclamações de restituição do imposto.

Pouco depois um accordam do Supremo Tribunal, além do parecer do Procurador Geral da Republica, confirmava a theoria que eu sustentara.

E recentemente o mesmo Egregio Tribunal proferiu por unanimidade de votos este accordam, cuja importancia é escusado accentuar :

RECURSOS EXTRAORDINARIOS

- I. Cabe o recurso extraordinario, conforme o art. 59, § 1º, letra b), da Constituição Federal, desde que é desprezada a allegação de nullidade de decretos estadoaes, por serem contrarios á mesma Constituição ou a leis federaes.
- II. O fiscal ambulante do Estado de Minas é competente para promover, judicialmente, a cobrança da divida activa do Estado.
- III. Não é de importação o imposto creado, no Estado de Minas Geraes, pelos deocrs. ns. 1.767 e 1.768, de 21 e 26 de dezembro de 1904, visto que, antes do seu pagamento, póde a mercadoria ser entregue e retirada pelo importador.

N. 508.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes : Sylvio Monteiro & Irmãos e a Fazenda do Estado de Minas, esta, recorrida, aquelles recorrentes :

Considerando que nos embargos a fls. 10 allegou-se que os decretos estadoaes ns. 1.767 e 1.768; de 21 e 26 de dezembro de 1904 e as instrucções annexas ao dec. n. 1.793, de 14 de fevereiro de 1905, são contrarios á Constituição Federal e á lei n. 1.185, de 11 de julho de 1904; e a sentença recorrida desprezou os embargos :

Accordam preliminarmente, conhecer do recurso extraordinario, de conformidade com o art. 50, § 1º, letra *b*, da Constituição. E,

Considerando que não procede a arguida illegitimidade do fiscal ambulante, visto que o decreto estadual n. 1.415, de 9 de outubro de 1900, art. 10 e a lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, art. 30, a que se refere a lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, dão competencia a esse funcionario para promover a cobrança da divida activa, amigavel ou judicialmente ;

Considerando que os citados decretos estadoaes ns. 1.767 e 1.768, de 21 e 26 de dezembro de 1904, assim como as instrucções para a execução delles, expedidas pelo dec. n. 1.793, de 14 de fevereiro de 1905, não crearam um imposto de importação ; pois que, si facultam o pagamento do imposto, antes de ser a mercadoria entregue ao importador, não o exigem, podendo ser retirada, e o imposto cobrado, posteriormente, pelas collectorias, á vista das notas de expedição, remetidas pelas estradas de ferro :

Accordam negar provimento ao recurso, confirmando, como confirmam, a sentença recorrida ; pagas as custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1909.—Pindahiba de Mattos, presidente.—Ribeiro de Almeida, relator.—Manoel Murтинho.—Godofredo Cunha.—A. A. Cardoso de Castro.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa.—M. Espinola.

Fuê presente, Oliveira Ribeiro.»

O imposto de consumo rendeu em 1902 2.100 contos, em 1903 1.861 contos, em 1904 1.804 contos e em 1905 1.515 contos.

Sendo hoje reconhecido como perfeitamente legal, pôde voltar a reforçar a receita do Estado si o poder legislativo não preferir, como acho justo e legitimo, reduzir as despesas.

Mesmo supprimido o imposto estadual de industrias e profissões para se restabelecer o de consumo, pôde-se avaliar em cerca de mil contos annuaes o accrescimo de receita.

Balanco da receita e despesa do Estado

Receita

Renda do Estado :		
Ordinaria.....	15.496:791\$810	
Extraordinaria.....	4.286:063\$993	19.782:855\$803
	<hr/>	
Renda extra-orçamentaria.....	—	1.402:469\$077
Divida fluctuante :		
Cofre de orphãos.....	227:862\$454	
Bens de Ausentes.....	9:337\$525	
Emprestimos economicos.....	1.434:053\$149	1.671:253\$128
	<hr/>	
Movimento de fundos :		
Supprimimento recebido do exercicio de 1910.....	2.492:136\$284	
Saques a cumprir.....	7.295:229\$532	
Saques e remessas.....	3.867:648\$172	13.655:013\$988
Credito agricola :		
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	—	7.000:000\$000
	<hr/>	
A transportar.....	—	43.511:591\$996

22.856.579

de Minas Geraes no exercicio de 1909

Despeza

Secretarias de Estado :

Interior :

Despeza orçamentaria.....	—	11.041:693\$980
Despeza extraorçamentaria.....	—	300:617\$582

Finanças :

Despeza orçamentaria.....	—	14.082:096\$703
Despeza extraorçamentaria.....	—	1.931:544\$942

Divida fluctuante :

Cofre de orphãos.....	319:379\$756	
Bens de ausentes...	2:370\$225	
Emprestimos economicos.....	1.309:212\$325	1.630:962\$306

Movimento de fundos :

Supprimento feito ao exercicio de 1908..	3.854:732\$220	
--	----------------	--

Saques a cumprir :

Cumpridos.....	6.897:093\$055	
A cumprir.....	398:130\$477	7.295:229\$532

Saques e remessas :

Pagos	3.717:063\$560	
A pagar.....	150:584\$612	3.867:648\$172

A transportar.....	—	44.004:525\$437
--------------------	---	-----------------

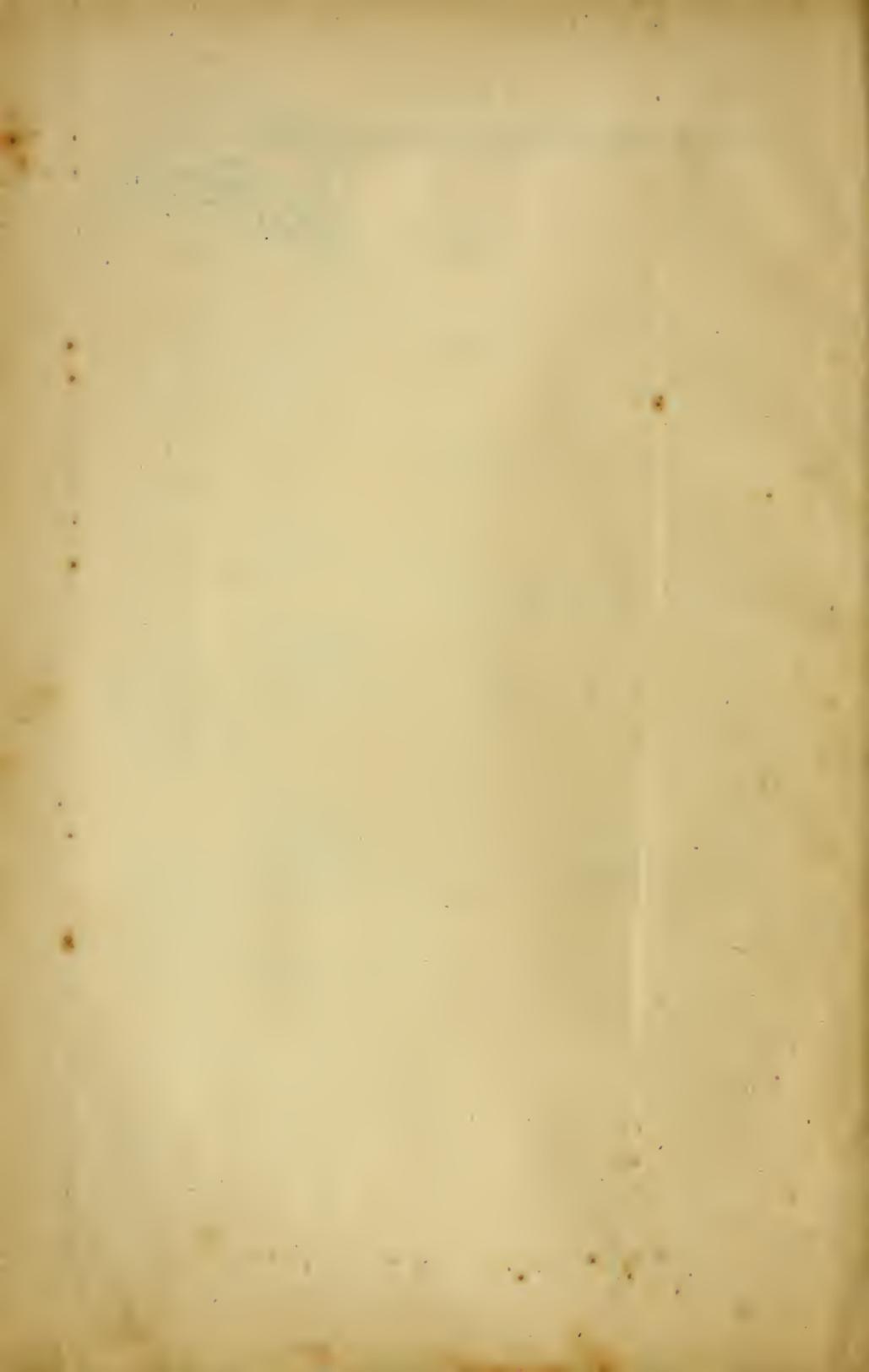
Receita

Transporte.. .. .	—	43.511:591\$996
	—	43.511:591\$996
Saldo recebido do exercicio de 1908,.....	—	22.745:176\$499
	—	66.256:768\$495

Contabilidade, 12 de junho de 1910.— *J. de Freitas Washington*, guarda-

Despeza

Transporte.....		44.004:525\$437
Emprestimos á lavoura :		
Decreto n. 2.302, de 21 de novembro de 1908.....		7.000:000\$000
Saldos cancellados :		
Vindos do exercicio de 1908 e transportados para a conta do Patrimonio :		
Prefeitura da Capital.....	1.558:613\$140	
Camara Municipal de Juiz de Fora.....	165:440\$200	
Fianças, em dinheiro.....	1.879:301\$401	3.603:354\$741
		54.607:880\$178
Saldos que passam para o exercicio de 1910 :		
Em Bancos no Paiz.....	9.288:534\$192	
Em Bancos no estrangeiro.....	14:629\$855	
Empoder de exactores.....	1.537:972\$638	
Diversos responsaveis.....	807:751\$632	11.648:888\$317
		66.256:768\$495



ultado do exercicio



Credito da conta

Cre a receita orçada e a despesa fixada :

Debito		
Saldo		9.488:434\$549

91\$810	
63\$993	21.185:324\$880
69\$077	

311\$562	
341\$645	27.355:953\$207

6.170:628\$327

Con

1909--Demonstração da conta--Resultado do exercício



Débito da conta		Crédito da conta
Credito especial — Secretaria do Interior :		Diferença entre a receita orçada e a despesa fixada :
Decreto n. 2.437 — para fundação do Instituto João Pinheiro.....	50:000\$000	Receita orçada.....
Credito extraordinario — Secretaria do Interior :		Despesa fixada.....
Decreto n. 2.517 — para instalação do Instituto João Pinheiro.....	50:000\$1,0	22.066:867\$000
Credito extraordinario — Secretaria das Finanças :		19:063\$656
Decreto n. 2.546 — para melhoramento da estação hydro mineral de Lambury.....	300:000\$000	Títulos de renda que não apressaram o orçãto :
Credito extraordinario — Secretaria das Finanças :		Renda extraordinaria.....
Decreto n. 2.600 — para melhoramento da estação hydro mineral de Capbu- quira.....	50:000\$000	Renda ordinaria.....
Credito extraordinario — Secretaria das Finanças :		1.479:987\$750
Decreto n. 2.603 — para melhoramentos da estação hydro mineral de Lambury.....	300:000\$000	347:410\$990
Credito suplementar — Secretaria das Finanças :		Saldo de despesas que não atingiram ao orçamento :
Decreto n. 2.613 — Exercícios findos.....	50:000\$000	Secretaria do Interior.....
Credito especial — Secretaria do Interior :		Secretaria das Finanças.....
Decreto n. 2.637 — Construção do Palacio da Justiça.....	300:000\$000	545:865\$845
Credito extraordinario — Secretaria do Interior :		1.150:445\$826
Decreto n. 2.659 — Construção do 2.º pavilhão — Mendes Pimentel.....	50:000\$000	3.317:806\$222
Credito especial — Secretaria das Finanças :		Saldo representativo do deficit do presente exercicio.....
Decreto n. 2.684 — pagamento das despesas com o tratamento, funerais e exe- quias do finado Sr. João Pinheiro da Silva e com as exequias em homenagem ao conselheiro Affonso Penna.....	57:607\$925	6.170:628\$327
Credito suplementar — Secretaria das Finanças :		
Decreto n. 2.686 — Obras publicas.....	100:000\$000	
Credito suplementar — Secretaria das Finanças :		
Decreto n. 2.700 — Exercícios findos.....	20:000\$000	
Credito suplementar — Secretaria do Interior :		
Decreto n. 2.703 — Instrução primaria — letras b e c.....	50:000\$000	
Credito suplementar — Secretaria do Interior :		
Decreto n. 2.704 — Socorros publicos.....	158:230\$953	
Credito suplementar — Secretaria do Interior :		
Decreto n. 2.705 — Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	100:000\$000	
Credito suplementar — Secretaria do Interior :		
Decreto n. 2.706 — Instrução primaria — letra a.....	250:000\$000	
Credito suplementar — Secretaria do Interior :		
Decreto n. 2.743 — Internato do Gynnasio Mineiro — letra d.....	3:570\$500	
Títulos de renda que ficaram aquém do orçãto :		
Renda ordinaria.....	1.606:481\$180	
Renda extraordinaria.....	1.102:452\$6:0	
	2.708.936\$860	
Saldos das verbas de despesa excedidas :		
Secretaria do Interior.....	901:001\$701	
Secretaria das Finanças.....	3.123:949\$157	
	4.030:001\$858	
	9.488:431\$549	9.488:431\$549

RECEITA

Renda ordinaria.....	15.496:791\$810	
Renda extraordinaria.....	4.287.063\$993	
Renda extra-orçamentaria.....	1.102:665\$057	21.185:324\$860

DESPESA

Secretaria do Interior.....	11.342:311\$562	
Secretaria das Finanças.....	16.013:641\$645	27.355:953\$207

Deficit demonstrado na conta do resultado do exercicio..... — 6.170:628\$327

II

Balanco do activo e passivo

Expondo a V. Exc. no meu relatorio do anno passado a reforma da contabilidade e escripta do thesouro mineiro, assignalei que o novo systema adoptado tinha por fim, demonstrando a marcha da nossa vida financeira na execucao dos orçamentos, revelar e por em evidencia o estado economico da fortuna publica.

Para isso se estabeleceram duas contas geraes — a do PATRIMONIO e a do EXERCICIO.

O balanco do activo e do passivo do Estado que agora pela primeira vez é apresentado pela contabilidade, marca evidentemente mais um passo no aperfeicoamento dos nossos servicos.

O Estado já possuia bens, a elle assistiam direitos creditórios correspondentes a obrigações de outrem, na execucao dos orçamentos adquiriam-se valores que augmentavam as propriedades existentes; por outro lado debitos e responsabilidades gravavam o montante de seu patrimonio.

Entretanto, até agora, nem ao legislador nem ao administrador era possivel observar em synthese o conjuncto desses valores e delles deduzir a evolucao da fortuna publica pois nos faltavam a sua individuação e enunciação em balanco.

O trabalho adeante apresentado é o primeiro tentamen, a mais approximada determinação do patrimonio do Estado; é a positivação do termo BALANÇO, qual o definem os economistas e tratadistas de contabilidade; representa um verdadeiro marco milliarario na vida administrativa.

A simples conta do orçamento ou balanco de exercicio é uma incompleta expressao de factos administrativos.

O balanco que em seguida offereço tem real e perfeitamente determinado o passivo do Estado, com o computo de todos os encargos. O activo apurado não é, entretanto, a ultima palavra nem o valor real do que se pode chamar a fortuna

publica, já pela tímida e mesquinha avaliação dos bens esta-
doaes, já pelo seu arrolamento incompleto por falta de alguns
dados precisos e de característicos para a devida inscripção.

Não obstante a omissão de muitos proprios e a insigni-
ficante avaliação dos mencionados e inscriptos, o patrimonio
liquido do Estado attinge a 151.777:398\$366 — pois, sendo
o activo já apurado de 315.844:150\$754, o passivo certo e
exacto é apenas de 164.066:752\$388.

E' clara e nítida a efficacia do levantamento do balanço
patrimonial.

Seria interessantissima a comparação (si se pudesse ago-
ra fazel-a e não fosse este o primeiro balanço da especie)
com o de um periodo anterior; demonstrar-se-ia claramente a
situação, o evoluir da fortuna publica e o progresso do erario,
com a incorporação dos legados transmittidos da execução dos
orçamentos, o proveito advindo ao patrimonio de varios gastos
e dispendios orçamentarios e que são apenas factos modifica-
tivos ou simplesmente permutativos que fazem variar as es-
pecies patrimoniaes, sem alterar a sua integridade.

Quanta clareza e que orientação segura para o Gover-
no na demonstração graphica e typica dos actos e factos ad-
ministrativos, traria o confronto entre dous exercicios assim
balanceados!

E não é essa pratica a san hermeneutica do art. 16 da lei
n. 19, que preceitúa a apresentação ao Congresso da conta do
exercicio encerrado com todas as minucias dos factos adminis-
trativos nelle occorridos?

Existe, no emtanto, em razão dos nossos actuaes institutos
um estorvo á execução perfeita dessa pratica salutar. O
balanço patrimonial é uma conta de gestão, é a prestação de
contas de um administrador.

A contabilidade do thesouro, qual a estabelece a lei n.
19, sendo por exercicio, que segundo a legislação de Fazenda,
subsidiaria da nossa, deve ser encerrado em 31 de março
do anno seguinte, e tem o prazo de liquidação até 30 de junho
e se protela ainda com as reservas, como depositos de ver-
bas para ulterior pagamento, importa num intermino espa-
çamento para o completo fecho das contas.

Por essa forma, o accumululo se saldos ficticios transportados ás vezes sob a epigrapha—Supprimentos—tiram aos nossos balanços usuaes a caracteristica do que em contabilidade se diz uma GESTÃO.

As contas dos exactores, responsaveis, bancos, quer devedores ou credôres, são tomadas em periodo annuo determinado e fixo.

Não são assim as contas que decorrem da partida orçamentaria e da conta do exercicio; realizadas dentro do periodo determinado para encerramento deste, embora posterior ao do anno, são tomadas, inscriptas e balanceadas de conjuncto e enunciadas em harmonia com aquellas.

E esses factos posteriores não poderão ser talvez auctorizados por exactor differente e distincto do que presidiu aos do periodo annuo, até 31 de dezembro ?

Eis ahi a affirmação do inconveniente da contabilidade por exercicios em detrimento da conta do Patrimonio e mesmo da prestação de contas.

O administrador (Presidente do Estado com seus secretarios) é um exactor (comptable) «Constituição Mineira—57—5º—sujeito á prestação de contas, obrigado á demonstração arithmetica da applicação das rendas e da marcha dos negocios publicos ;—tem portanto a responsabilidade de uma gestão.

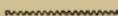
A contabilidade por exercicio no anno de successão presidencial—immiscue factos administrativos de dous administradores, não estabelece distincção entre responsabilidades de um e do outro, pois que ella abrange dous periodos distinctos em um só balanço.

Legado da monarchia, transmittido pelas velhas leis fiscaes, a sua pratica ficou immanente e usual na Republica, regimen em que, si maior liberdade de acção cabe ao administrador, maior somma tambem de obrigações tem elle a zelar, porque não é mais um mandatario aulico e sim um zelador responsavel dos interesses do povo.

Impoem-se por isto os methodos da contabilidade por gestão nas administrações republicanas ; gestão annual e tambem pessoal, quanto possivel coincidindo com o periodo do mandato do administrador.

Si o balanço da receita e despeza só manifesta a deficiência ou excesso dos créditos, o do activo e passivo transporta para o patrimonio, como legados ou responsabilidades esses saldos ou deficits, demonstrando em synthese a execução de um orçamento e seus effeitos em relação á fortuna publica.

THEOURO DO ESTADO DE MINAS GERAES



Balanço do exercício de 1909, encerrado a 31 de março de 1910

Thesouro do Estado

Balanço do exercício de 1909,

Activo			
Proprios do Estado :			
Valor dos escripturados neste exercicio.....	—	—	200.966:573\$490
Valores e efeitos do Estado :			
Recebido do exercicio de 1908..	—	29:211\$930	
Valor de uma letra.....	—	3:572\$290	
Ouro, diamantes e pedras preciosas.....	—	22:124\$000	
23 apolices federaes.....	—	23:000\$000	
7 apolices estadoaes.....	—	6:490\$000	
25 apolices — « Patrimonio D. Francisca Botelho».....	—	25:000\$000	
7 apolices — « Premios escolares ».....	—	7:000\$000	116:398\$220
Divida activa :			
Pela escripturada neste exercicio.....	—	—	40.614:191\$773
Valores que se compensam no passivo :			
Estampilhas :			
Existentes no thesouro.....	38,461:731\$790		
Em poder de exactores.....	458:249\$808	38.919:981\$598	
Depositos :			
Saldo representativo de valores recebidos como garantia de contractos e outros.....	—	23.472:655\$229	62,392:636\$827
A transportar.....	—	—	304.089:800\$310

de Minas Geraes

encerrado em 31 de março de 1910

Passivo

Patrimonio do Estado :			
Saldo desta conta.....	—	—	151.777:398\$366
Divida externa fundada:			
<i>Emprestimo de 1897 :</i>			
Banco de Pariz e Paizes Baixos —saldo — francos, 49.428.000 ao cambio de 636.....	—	31.436:208\$000	
<i>Emprestimo de 1907 :</i>			
J. Loste & Comp.—saldo—fran- cos 25.000.000 ao cambio de 636.....	—	15.900:000\$000	47.336:208\$000
Divida interna fundada :			
Valor da emissão da 1. ^a serie :			
23.241 apolices do valor de... 200\$000.....	—	4.648:200\$000	
1.176 apolices do valor de 500\$	—	588:000\$000	
40.852 apolices do valor de... 1:000\$000.....	—	40.852:000\$000	46.088:200\$000
Divida fluctuante :			
<i>Cofre de orphãos :</i>			
Saldo do começo do exercicio..	2.445:699\$958		
Recebido durante o exercicio..	227:862\$454		
	<u>2.673:562\$412</u>		
Pago durante o exercicio.....	319:379\$756	2.354:182\$654	
A transportar.....	—	—	245.201:806\$366

Activo

Transporte.....	—		304.089:800\$310
Saldos para 1910:			
Em bancos e correspondentes no Paiz, não incluindo			
105:462\$127, constante do passivo.....	—	9.393:996\$319	
Em bancos e correspondentes no estrangeiro.....	—	14:629\$855	
Saldo da conta de exactores...	—	1.537:972\$638	
Saldo da conta — Diversos responsáveis.....	—	807:751\$632	11.754:350\$444
□			
Somma.....	—	—	315.844:150\$754

Passivo

Transporte.....	—	—	245.201:806\$366
<i>Empréstimos economicos :</i>			
Saldo no começo do exercicio..	2.858:279\$911		
Recebido durante o exercicio...	1.434:053\$149		
	4.292:333\$060		
Pago durante o exercicio.....	1.309:212\$325	2.983:120\$735	
<i>Bens de ausentes :</i>			
Saldo no começo do exercicio..	95:788\$270		
Recebido durante o exercicio..	9:337\$525		
	105:125\$795		
Pago durante o exercicio.....	2:370\$225	102:755\$570	5.440:058\$961
<i>Cauções :</i>			
Fianças crimes e outras, recebidas e ainda não retiradas a partir de 1895 até 1909.....	—	—	103:616\$836
<i>Bancos no Paiz :</i>			
Adeantamentos em conta corrente.....	—	—	105:462\$127
<i>Residuos passivos:</i>			
Originarios de responsabilidades do Estado, do caixa de depositos e outros.....	—	—	108:433\$353
<i>Valores que se compensam no activo :</i>			
Estampilhas a emittir.....	—	38.919:981\$598	
Fianças.....	—	23.472:655\$229	
Caixa de 1910 :			62.392:636\$827
			2.492:136\$284
Supprimento recebido deste caixa.....	—	—	315.844:150\$754

III

Caixa economica

O regulamento n. 2.832, de 20 de maio ultimo, veio sem duvida satisfazer uma necessidade imperiosa e urgente. No regimen da anterior organização da caixa economica do Estado, acontecia que na Secretaria das Finanças nenhuma escripta se fazia em relação aos depositantes, registrando-se apenas por totaes, como responsabilidade ou credito dos exactores, as quantias depositadas e as retiradas. O serviço de juros da caixa economica era profundamente imperfeito e livre de qualquer fiscalização, porque só se fazia quando liquidadas e recolhidas as cadernetas, e isto mesmo com atrazo de annos.

Era inteiramente anarchica e perigosa a vida desse instituto, em que o devedor ia pagando os debitos encontrados pelos agentes, sem examinar si estavam certas ou erradas as responsabilidades apuradas.

De tudo isto resultava :

a) que as successivas administrações nunca sabiam precisamente qual a responsabilidade do Estado, proveniente de tal instituição ;

b) que a responsabilidade dos exactores não era tambem precisamente conhecida, porque não se fazia o exame necessario para tornar verificada a exactidão dos calculos quanto aos juros pagos ;

c) que, tendo os collectores duas contas, — uma da collectoria e outra da caixa economica, — acontecia muitas vezes, na tomada de uma dellas, escaparem supprimentos, não raro avultados, recebidos ou feitos pela outra, o que anarchicava e protelava o acerto de contas dos exactores ;

d) que estes factos estavam naturalmente proporcionando ensejo a constantes irregularidades e, si não fôra a proverbial honestidade dos nossos exactores, até a grandes desfalques.

Organizado o serviço como agora se acha, é inteiramente diversa a sorte do instituto, que, ao mesmo tempo, passa a offerecer maiores conveniencias a quem a elle queira recorrer :

ficaram claramente reguladas as transmissões de depositos em razão de successões, removeram-se todos os embaraços e duvidas nos casos de inventarios administrativos, de depositos feitos em favor de menores ou por estes proprios, etc., creandose os depositos condicionaes, em que os depositantes asseguraram cabalmente o destino que preferem para as suas economias.

Além de tudo, tendo a secção competente ficado dotada de pessoal sufficiente, começa agora o serviço a ser feito com inteira regularidade e perfeita segurança, abrindo-se uma conta corrente com cada um dos depositantes, de modo que, a qualquer momento, bem se conheça o estado de cada uma das agencias, entrando a conta desta especialidade como elemento da conta geral da collectoria, mensalmente apurada.

Accresce ainda que aos proprios collectores, que, devido á interpretação dantes dada ao art. 29, da lei n. 246, de 1898, recebiam vantagens quasi nullas, ficaram agora abonadas outras vantagens ainda modicas, é verdade, porém muito mais approximadas de uma gratificação razoavel.

E' pois, um serviço quasi novo, de que resultarão grandes beneficios para o thesouro e para os proprios depositantes, que, assim, serão attendidos com maior pontualidade e sem duvidas ou embaraços. Para significar a importancia da reforma e regularização do serviço da caixa economica, agora seguramente fiscalizado, basta saber-se que já se verificou haver no Estado uma collectoria em que os depositantes estavam, deade muito, a receber juros de 9 % !...

IV

Situação economica

O anno de 1909 apresenta sensivel melhoria sobre os dois anteriores.

A exportação do Estado foi superior em mais de 20 mil contos á de 1908 e em mais de 5 mil contos á de 1907.

Eis a sua respectiva importancia por grandes grupos :

	(1907)	(1908)	(1909)
Productos da agricultura.....	79.730:643\$430	63.490:105\$492	79.182:719\$809
Productos manufacturados.....	7.318:683\$230	8.814:102\$060	7.758:326\$010
Productos da industria pastoril.....	51.289:241\$060	51.060:810\$550	58.532:077\$970
Productos da industria extractiva.	12.683:250\$489	12.869:068\$150	11.164:955\$680
Total.....	<u>151.021:818\$209</u>	<u>136.231:176\$252</u>	<u>156.637:829\$469</u>

O quadro seguinte dá as quantidades de generos exportados em 1908 e 1909, mostrando varios delles uma porcentagem de augmento muito animadora.

Quadro comparativo dos principais productos da exportação mineira nos exercícios de 1908 e 1909

	Peso	1908	1909	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Generos de produção :					
Arroz.....	Kilos	9.773.413	5.825.594	—	3.947.819
Batatas.....	»	5.277.784	5.120.512	—	157.272
Borracha.....	»	84.135	150.081	65.946	—
Café.....	»	148.356.909	167.174.868	18.817.959	—
Cascas, cipós, etc.....	»	1.246.130	1.937.880	691.750	—
Feijão.....	»	10.566.056	8.726.957	—	1.391.536
Madeiras.....	»	10.118.493	11.366.945	1.248.452	—
Milho.....	»	26.321.918	18.278.494	—	8.543.424
Generos manufacturados					
Aguardente e alcool.....	*	698.679	707.279	8.600	—

	Peso	1908	1909	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Generos manufacturados:					
Assucar.....	Kilos	1.125.473	611.599	—	513.874
Fumo.....	»	4.169.969	2.934.564	—	1.235.405
Rapaduras.....	»	800.360	997.031	196.671	
Tecidos.....	»	1.117.365	1.877.393	76.028	
Generos de criação e productos correlatos:					
Gado vaccum.....	Unidade	260.279	269.116	8.837	
» cabrum e lanigero..	»	8.900	7.220	—	1.680
» cavallar.....	»	2.789	3.173	384	
» mUAR.....	»	2.921	3.642	721	
» suino.....	»	56.975	73.561	16.586	
Aves.....	Kilos	2.661.141	2.969.227	308.086	
Banha.....	»	51.570	58.399	6.829	
Carnes.....	»	480.574	616.962	136.388	
Couros.....	»	198.569	255.443	26.874	

	Peso	1908	1908	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Generos de criação e productos correlatos :					
Leite.....	Kilos	5.633.881	7.155.315	1.521.434	
Manteiga.....	»	1.481.549	2.370.422	888.873	60.792
Ovos.....	»	717.679	656.887	—	
Queijos.....	»	4.761.397	5.069.800	308.403	
Seda.....	»	515.589	447.241	—	68.348
Toucinho.....	»	4.227.896	4.564.484	336.618	
Industria extractiva :					
Cal.....	»	17.687.823	18.403.255	715.432	
Crystal.....	»	13.200	22.213	9.013	
Diamante.....	Grammas	205	213	8	
Ferro.....	Kilos	1.956.000	1.846.858	—	109.142
Kaolim.....	»	175.550	428.633	153.083	
Mica.....	»	43.134	11.176	—	31.958
Manganez.....	Toneladas	243.059	232.721	—	10.938
Ocres.....	Kilos	436.552	455.707	19.155	
Ouro.....	Grammas	3.947.064	4.287.402	340.338	
Pedras preciosas.....	»	180.755	724.107	543.352	

Estudando a nossa produção nos últimos vinte annos, pelos diversos generos exportados, ver-se-á que o trabalho mineiro não tem esmorecido — mas que estamos ainda infelizmente muito longe do aproveitamento completo das riquezas de nossa terra.

Nos vinte annos decorridos de 1890 até hoje tem sido esta a nossa exportação de café :

1890	58.263.188	kilos
1891	94.935.998	>
1892	97.205.602	>
1893	77.558.459	>
1894	88.450.304	>
1895	101.022.993	>
1896	107.332.533	>
1897	153.204.780	>
1898	132.470.646	>
1899	139.954.220	>
1900	101.208.169	>
1901	188.698.465	>
1902	178.121.955	>
1903	187.278.404	>
1904	129.504.890	>
1905	137.401.903	>
1906	173.788.950	>
1907	199.676.234	>
1908	148.359.909	>
1909	167.174.868	>

O fumo apresenta este movimento :

1890	3.667.169	kilos
1891	3.647.740	>
1892	3.918.602	>
1893	3.824.724	>
1894	3.159.976	>
1895	3.278.926	>
1896	3.369.487	>
1897	3.524.741	>
1898	3.118.873	>
1899	3.198.668	>
1900	3.603.774	>
1901	3.588.368	>
1902	3.124.807	>
1903	2.782.220	>
1904	3.443.392	>
1905	3.343.731	>
1906	3.185.460	>
1907	3.347.150	>
1908	4.169.969	>
1909	2.934.594	>

Devo notar què se trata de fumo em cordã.

O fumo em folha que tem muito maior accitação nos mercados começa agora a ser preparadô eutre nós, graças ás providencias do Governo, e pôde vir a ser uma grande fonte de riqueza.

A exportação de toucinho tem sido a seguinte :

1890	1.571.523	kilos
1891	2.108.073	»
1892	3.400.053	»
1893	3.896.122	»
1894	2.073.759	»
1895	1.406.192	»
1896	1.877.512	»
1897	1.257.920	»
1898	2.283.597	»
1899	3.770.310	»
1900	3.126.459	»
1901	3.315.064	»
1902	3.852.754	»
1903	4.458.130	»
1904	5.189.893	»
1905	4.580.150	»
1906	3.995.443	»
1907	3.627.273	»
1908	4.227.866	»
1909	4.564.484	»

A exportação de queijos cresce de um para outro anno.

Eis as quantidades relativas ao ultimo periodo de vinte annos :

1890	1.087.832	kilos
1891	1.235.716	»
1892	1.319.947	»
1893	1.475.650	»
1894	1.391.283	»
1895	1.249.508	»
1896	2.482.407	»
1897	3.159.642	»
1898	3.559.814	»
1899	3.847.502	»
1900	3.447.909	»
1901	3.791.095	»
1902	4.216.711	»
1903	3.952.664	»
1904	4.521.296	»
1905	3.960.215	»
1906	3.990.017	»
1907	4.854.162	»
1908	4.761.397	»
1909	5.069.800	»

A exportação de vaccuns apresenta estas cifras :

1890	98.903	cabeças
1891	115.099	»
1892	127.316	»
1893	105.087	»
1894	108.414	»
1895	101.425	»
1896	114.458	»
1897	196.343	»
1898	183.148	»
1899	151.461	»
1900	172.545	»
1901	201.607	»
1902	232.293	»
1903	233.120	»
1904	254.718	»
1905	273.495	»
1906	279.117	»
1907	285.848	»
1908	260.279	»
1909	269.116	»

E a exportação de suínos estas outras :

1890	10.988	cabeças
1891	21.349	»
1892	33.948	»
1893	33.577	»
1894	19.598	»
1895	20.729	»
1896	19.659	»
1897	12.543	»
1898	20.720	»
1899	14.771	»
1900	24.336	»
1901	22.913	»
1902	29.940	»
1903	43.800	»
1904	45.279	»
1905	42.671	»
1906	48.535	»
1907	40.301	»
1908	56.975	»
1909	73.561	»

A exportação de leite data de 13 annos e já cresceu nesta escala :

1897	1.715.286	kilos
1898	1.941.220	»
1899	2.211.090	»
1900	2.235.994	»
1901	2.295.650	»

1902	2.471.712	»
1903	2.311.734	»
1904	2.978.614	»
1905	4.334.659	»
1906	3.943.196	»
1907	5.160.574	»
1908	5.633.881	»
1909	7.155.315	»

Exportação de aves :

1897	575.840	kilos
1898	936.756	»
1899	1.122.558	»
1900	920.266	»
1901	804.831	»
1902	1.034.130	»
1903	1.133.533	»
1904	1.409.177	»
1905	1.680.774	»
1906	1.789.093	»
1907	2.051.347	»
1908	2.661.141	»
1909	2.969.227	»

Couros :

1897	325.606	kilos
1898	378.225	»
1899	488.977	»
1900	526.084	»
1901	280.704	»
1902	331.602	»
1903	175.373	»
1904	260.816	»
1905	348.739	»
1906	302.505	»
1907	291.130	»
1908	198.569	»
1909	255.443	»

Feijão :

1897	787.107	kilos
1898	660.792	»
1899	678.438	»
1900	4.320.988	»
1901	4.711.254	»
1902	3.384.899	»
1903	1.059.010	»
1904	2.434.441	»
1905	4.444.086	»
1906	4.799.001	»
1907	5.935.984	»
1908	10.556.056	»
1909	8.726.957	»

Madeirasas :

1897	2.721.707	kilos
1898	2.581.481	»
1899	2.978.998	»
1900	3.103.164	»
1901	1.228.171	»
1902	2.540.317	»
1903	4.892.220	»
1904	4.620.235	»
1905	5.913.758	»
1906	4.319.222	»
1907	8.311.511	»
1908	10.118.493	»
1909	11.366.945	»

Milho :

1897	2.046.770	kilos
1898	5.538.262	»
1899	15.570.981	»
1900	10.389.776	»
1901	7.708.296	»
1902	11.421.770	»
1903	22.922.320	»
1904	27.268.345	»
1905	18.245.900	»
1906	16.825.390	»
1907	22.107.020	»
1908	26.821.918	»
1909	18.278.494	»

Rapaduras :

1897	227.062	kilos
1898	190.114	»
1899	335.256	»
1900	608.333	»
1901	558.393	»
1902	432.719	»
1903	642.752	»
1904	671.656	»
1905	820.405	»
1906	654.540	»
1907	448.372	»
1908	800.360	»
1909	997.031	»

Ouro :

1897	2.018.891	grammas
1898	3.060.646	»
1899	4.049.584	»
1900	4.303.049	»
1901	4.045.802	»
1902	3.813.793	»

1903	3.950.760	»
1904	4.081.100	»
1905	3.650.258	»
1906	3.569.186	»
1907	3.898.851	»
1908	3.947.064	»
1909	4.287.402	»

Tecidos :

1897	230.835	kilos
1898	384.039	»
1899	651.104	»
1900	770.271	»
1901	609.782	»
1902	854.021	»
1903	799.155	»
1904	874.583	»
1905	900.118	»
1906	1.129.480	»
1907	1.639.723	»
1908	1.117.365	»
1909	1.877.393	»

Sola :

1897	88.579	kilos
1898	232.386	»
1899	360.128	»
1900	346.489	»
1901	857.200	»
1902	431.605	»
1903	312.962	»
1904	529.116	»
1905	577.882	»
1906	514.446	»
1907	563.146	»
1908	515.589	»
1909	447.241	»

Manteiga :

1899	85.003	kilos
1900	149.677	»
1901	285.251	»
1902	276.184	»
1903	542.712	»
1904	1.026.414	»
1905	849.261	»
1906	1.021.118	»
1907	1.461.565	»
1908	1.481.549	»
1909	2.370.422	»

Arroz :

1899	224.946	kilos
1900	343.647	»
1901	647.252	»
1902	785.063	»
1903	648.610	»
1904	4.186.728	»
1905	631.154	»
1906	3.379.187	»
1907	8.549.225	»
1908	9.773.413	»
1909	5.825.594	»

Cal :

1899	6.813.175	kilos
1900	6.069.294	»
1901	4.969.605	»
1902	1.670.098	»
1903	8.422.583	»
1904	14.713.939	»
1905	19.657.215	»
1906	19.244.775	»
1907	19.308.932	»
1908	17.687.823	«
1909	18.403.255	»

Manganéz :

1899	59.797.684	kilos
1900	139.289.704	»
1901	94.412.064	»
1902	109.285.804	»
1903	217.650.000	»
1904	194.850.000	»
1905	154.378.000	»
1906	124.646.000	»
1907	214.509.000	»
1908	243.659.000	»
1909	232.721.000	»

Assucar :

1901	81.690	kilos
1902	536.232	»
1903	—	»
1904	—	»
1905	164.548	»
1906	256.607	»
1907	815.746	»
1908	1.125.473	»
1909	611.599	»

Aguardente :

1901	932.660	kilos
1902	310.190	»
1903	—	»
1904	—	»
1905	370.142	»
1906	605.850	»
1907	858.957	»
1908	698.679	»
1909	707.279	»

Batatas :

1901	1.076.513	kilos
1902	1.441.731	»
1903	1.485.740	»
1904	1.792.938	»
1905	2.101.482	»
1906	3.477.549	»
1907	6.235.504	»
1908	5.277.784	»
1909	5.120.512	»

Farinhas :

1903	210.769	kilos
1904	394.763	»
1905	302.222	»
1906	238.233	»
1907	249.880	»
1908	695.499	»
1909	2.430.760	»

Fructas :

1903	164.479	kilos
1904	132.236	»
1905	167.562	»
1906	149.957	»
1907	476.890	»
1908	572.505	»
1909	1.414.023	»



Divida do Estado

A) Divida activa.

A divida activa do Estado, inscripta na conta do patrimonio no total de 40.614:191\$773, assim se distribue :

Contribuintes de impostos:

Importancia do debito de diversos, escripturado conforme a relação fornecida pela Directoria da Fiscalização.....		1.677:620\$480
---	--	----------------

Camaras muncipaes

De Juiz do Fóra.....	354:762\$275	
De Barbacena.....	20:000\$000	
De S. Jose' d'Ale'm Parahyba.....	1.392:823\$713	
De Carangola.....	1.434:895\$015	
De Cataguazes.....	105:859\$981	
De Monte Santo.....	19:476\$925	3.327:817\$909

Prefeituras

Da Capital.....	3.221:046\$612	
De Caxambu'.....	255:342\$483	
De Lambary.....	600:000\$000	
De Cambuquira.....	17:326\$000	4.093:715\$095

Federações Agricolas

De Cataguazes	75:000\$000	
De S. João Nepomuceno.	50:000\$000	125:000\$000

Diversas

Companhia Thermal de Poços de Caldas.....	526:500\$000	
Empresa Caxambu' Lambary e Cambuquira.....	386:000\$000	912:500\$000

Estradas de Ferro

Sapucahy:		
Emprestimos recebidos em virtude da lei 64.....	4.115:670\$000	
Direito de reversão fixado pelo ultimo contracto..	4.000:000\$000	
Garantia de juros recebida	15.419:857\$316	23.535:527\$316

Juiz de Fóra e Piauí:		
Garantia de juros recebida.....	2.184.825\$209	
Leopoldina:		
Estimativa de sua reversão daqui a 91 annos.....	4.438.000\$000	
Bahia e Minas:		
Prestações devidas e ainda não pagas pelo contratante.....	319.185\$764	30.477.538\$289
	<hr/>	<hr/>
		40 614.191\$779

B) Divida passiva.

1) Consolidada.

a) Interna.

A 31 de dezembro de 1909 o total da divida interna em apolices de 5 % annuaes era de 46.088.200\$000.

Tem sido o seguinte o movimento de emissão e resgate dos nossos titulos internos.

Divida fundada interna do Estado (Apolices)

Exercicio	Emissão	Amortização	Estado da divida	Juros pagos
75-76.....	282:000\$000	—	282:000\$000	8:460\$000
76-77.....	254:000\$000	16:000\$000	250:000\$000	19:680\$000
77-78.....	—	30:000\$000	490:000\$000	29:745\$000
78-79.....	—	10:000\$000	480:000\$000	39:295\$333
79-80.....	—	38:000\$000	442:000\$000	26:520\$000
80-81.....	885:000\$000	—	1.327:000\$000	64:720\$363
81-82.....	1.114:000\$000	—	2.441:000\$000	146:490\$900
82-83.....	173:000\$000	—	2.619:000\$000	151:800\$000
83-84.....	816:000\$000	—	3.435:000\$000	194:190\$000
84-85.....	516:000\$000	—	3.951:000\$000	226:650\$000
85-86.....	582:000\$000	—	4.533:000\$000	253:920\$000
86-87.....	860:000\$000	—	5.393:000\$000	467:460\$000
1888.....	904:000\$000	—	6.297:000\$000	404:657\$586
1889.....	88:000\$000	—	6.385:000\$000	420:580\$000
1890.....	10.522:640\$000	442:640\$000	16.465:000\$000	634:295\$000
1891.....	—	3.107:000\$000	13.358:000\$000	905:365\$000
1892.....	—	—	13.358:000\$000	729:170\$000
1893.....	—	3.224:000\$000	10.134:000\$000	707:226\$154
1894.....	5.000:000\$000	—	15.134:000\$000	633:100\$000
1895.....	1.575:000\$000	104:000\$000	16.605:000\$000	702:432\$947
1896.....	10.134:000\$000	10.134:000\$000	16.605:000\$000	776:887\$673
1897.....	1.588:000\$000	—	18.193:000\$000	791:260\$000
1898.....	—	—	18.193:000\$000	843:400\$000
1899.....	—	5:600\$000	18.187:400\$000	860:868\$300
1900.....	13.000:000\$000	—	31.187:400\$000	877:660\$000
1901.....	—	—	31.187:400\$000	910:957\$362
1902.....	—	673:000\$000	30.514:400\$000	1.239:020\$200
1903.....	630:000\$000	—	31.144:400\$000	1.499:253\$665
1904.....	897:900\$000	600\$000	32.041:700\$000	1.355:362\$733
1905.....	603:000\$000	—	32.644:700\$000	1.863:671\$900
1906.....	5.829:000\$000	5:500\$000	38.468:200\$000	1.898:535\$000
1907.....	18.396:000\$000	10.776:000\$000	46.088:200\$000	2.023:655\$000
1908.....	—	—	—	2.301:760\$000
1909.....	—	—	—	2.304:560\$000
	74.654:540\$000	28.566:340\$000		26.312:613\$116

b) Externa.

O estado dos antigos empréstimos externos mineiros em 31 de dezembro de 1909 era este :

Estado de todas as dividas — fundadas e fluctuantes — contrahidas pelo Estado de Minas Geraes

Natureza da divida	Inicio da divida	Estado da divida em 31 - XII - 09	Observações
Fundada interna.....	75—76	46.088.200\$000	Dinheiro, titulos e valores.
Depositos para Haças e outras.....	78—79	23.472.655\$229	
Saldo a favor de diversos.....	84—85	317.512\$316	
Emprestimo do cofre de orphãos.....	1891	2.354.182\$656	
» de bens de ausentes.....	1892	102.755\$570	
» da Caixa Economica.....	1897	2.983.120\$735	
Emprestimo externo :			
Banco de Paris e Paizes Baixos.....	1897		
a \$ 635.942 o franco 49.428.000 francos.....	—	31.433.341\$176	
J. Leste & Comp	1908		
a \$ 635.942 o franco.....	—	15.898.550\$000	
Total da divida do Estado.....	—	122.650.317\$682	A amortização começará a ser feita em janeiro de 1914.



**Emprestimo contratado a 14 de setembro de 1907 com os banqueiros J. Loste & Comp.
(em francos)**

Annos	Valor do emprestimo	Numero de titulos amortizados	Amortizagão em francos	Estado da divida	Juros pagos em francos	Observações
1908.....	25.000.000	—	—	25.000.000	1.159.785, ²⁵	Este total, quando fora remetido para o Brazil o producto do emprestimo, ficara retido em Pariz para o pagamento dos coupons 1. ^o e 2. ^o — frs... 1.097.133, ³⁵ para ser applicado ás commissões, annuncios, etc. (diversas despesas) 62.651, ⁹⁰
1909.....	—	—	—	25.000.000	1.261.180, ⁷⁵	Remetido para os coupons 3. ^o e 4. ^o 1.250.000
					2.420.965, ⁰⁰	Commissão e outras despesas. 11.180, ⁷⁵

DIVIDA FLUCTUANTE

A nossa divida fluctuante deriva de 3 origens diferentes :

- a) emprestimo da caixa economica estadual ;
- b) emprestimo do cofre de orphans ;
- c) idem de bens de ausentes.

Eis o movimento respectivo até 31 de dezembro do anno passado :

Emprestimos da Caixa Economica

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida
1897	326:554\$599	24:302\$500	302:252\$099
1898	1.087:883\$855	441:863\$560	947:772\$394
1899	963:136\$521	697:162\$792	1.213:746\$223
1900	807:923\$683	497:560\$327	1.524:109\$579
1901	509:356\$602	740:545\$754	1.292:920\$427
1902	334:334\$226	456:921\$860	1.170:332\$793
1903	571:544\$869	375:223\$607	1.366:654\$055
1904	799:055\$487	462:965\$116	1.702:744\$426
1905	629:788\$118	563:015\$024	1.769:517\$520
1906	784:305\$000	566:130\$931	1.937:691\$589
1907	1.229:323\$136	709:750\$027	2.507:264\$698
1908	1.285:945\$431	934:930\$218	2.858:279\$911
1909	1.434:053\$149	1.309:212\$325	2.983:120\$735
	10.762:704\$776	7.779:284\$041	2.983:120\$735

Emprestimos do cofre de orphan

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida
1891	1:830\$307	—	1:830\$307
1892	257:171\$466	1:320\$188	257:681\$585
1893	737:574\$098	70:697\$736	924:557\$947
1894	734:204\$344	59:270\$674	1.599:491\$617
1895	577:296\$018	197:963\$047	1.978:825\$483
1896	599:454\$572	176:169\$499	2.402:110\$556
1907	362:29 \$898	188:331\$576	2.576:069\$868
1898	580:988\$453	329:621\$931	2.827:436\$389
1899	201:092\$158	269:462\$983	2.740:055\$564
1900	215:415\$324	318:562\$014	2.645:918\$874
1901	257:757\$586	189:323\$050	2.714:353\$410
1902	291:818\$361	300:826\$108	2.705:345\$663
1903	303:466\$695	204:833\$453	2.803:978\$905
1904	199:019\$610	259:076\$373	2.743:920\$142
1905	119:454\$071	118:200\$886	2.745:173\$327
1906	158:969\$829	201:970\$138	2.702:175\$028
1907	158:028\$391	382:823\$523	2.487:379\$896
1908	202:307\$327	243:987\$265	2.445:699\$958
1909	227:862\$454	319:379\$756	2.354:182\$656
	6.186:002\$857	3.831:820\$201	2.354:182\$656

Emprestimos do cofre de bens de ausentes

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida
1892	11:124\$115	—	11:124\$115
1893	9:701\$700	1:409\$103	19:416\$712
1894	19:561\$819	4:117\$849	34:860\$682
1895	5:335\$032	6:572\$923	33:672\$791
1896	16:779\$177	174\$000	50:277\$968
1897	8:766\$933	11:910\$185	47:134\$716
1898	12:773\$824	6:329\$730	53:578\$810
1899	8:493\$513	9:602\$078	52:470\$245
1900	32:173\$174	503\$400	84:140\$019
1901	27:388\$417	22:083\$320	89:445\$116
1902	8:330\$090	2:880\$388	94:894\$818
1903	5:302\$942	3:861\$216	96:336\$544
1904	1:635\$457	7:535\$372	90:436\$629
1905	5:632\$203	23:116\$902	72:951\$930
1906	7:707\$658	1:150\$000	79:509\$588
1907	8:525\$487	6:397\$890	81:637\$185
1908	15:404\$790	1:203\$005	95:838\$970
1909	9:286\$525	2:369\$925	102:755\$570
	213:972\$856	111:217\$286	102:755\$570

VI

Café Mineiro em Santos

O governo de Minas, conforme minuciosamente expuz no meu ultimo relatório, denunciou o accordo de 1.º de agosto de 1895, celebrado com o governo do Estado de S. Paulo, para arrecadação dos impostos mineiros em Santos, pelas razões já expendidas.

A esta denuncia de accordo tinha precedido a celebração de um outro com o Thesouro Federal para ser feita a arrecadação dos impostos mineiros pela Alfandega de Santos, ante a necessidade premente de acautelar a sahida da producção dos cafés mineiros, já que exigencias fiscaes, não previstas pelo accordo posteriormente denunciado, tornavam impossivel a sua execução, e o governo paulista formulava o seu ultimatum—ou a denuncia ou a elevação das taxas sobre os cafés mineiros.

Não poudeser executado o accordo celebrado pelo Estado com o governo federal.

Porquanto, logo depois de serem expeditas as Instrucções de 6 de junho de 1909, o Estado de S. Paulo por edital publicado em Santos, pelo administrador da Recebedoria de Rendas, em 11 de junho de 1909, determinava que, de accordo com o art. 9.º das citadas Instrucções, ficavam os infractores sujeitos á multa e apprehensão do genero, conforme determina o regulamento que acompanha o dec. n. 625, de 21 de dezembro de 1898.

E, anteriormente, em data de 5 de junho de 1909, em resposta ao officio n. 315, de 31 de maio do mesmo anno, no qual o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes apresentava ao governo do Estado de S. Paulo o sr. Domingos Ribeiro, encarregado de superintender o serviço de fiscalização e cobrança do imposto mineiro sobre as mercadorias exportadas pelo porto de Santos que, em virtude do accordo de 7 de abril ultimo, celebrado com o Ministerio da Fazenda, passou para a Alfandega de Santos, o Secretario

do governo do Estado de S. Paulo, interpretando fielmente o pensamento do seu governo, assim se exprimia :— « Infelizmente, ao governo deste Estado não é possível acceder aos desejos de v. exc. — porque não pôde consentir na existencia de uma repartição fiscal de outro Estado, na cidade de Santos, para exercer attribuições da unica e exclusiva competencia deste Estado, sem que preceda o necessario accordo».

Tão cathorica recusa ao pedido do governo de Minas para prestar ao funcionario fiscal, que apresentava, as providencias que o mesmo solicitasse para o desempenho de sua missão, recommendando-o á Recebedoria de Santos, afim de que esta não lhe oppuzesse embaraços, e a remessa da copia das Instrucções de 6 de junho ao governo do Estado de Minas Geraes, significavam positivamente a firme resolução de impedir a execução do accordo de 7 de abril, celebrado com o governo da União, sem previo accordo com o governo paulista, e de somente consentir na sahida livre dos cafés mineiros que *directamente* fossem exportados, com destino ás docas ou armazens da Alfandega, conforme o processo nas mesmas estabelecido.

O governo mineiro, porém, com os mais conciliadores intuitos, commissionou o chefe da fiscalização das rendas internas e externas do Estado, dr. Theophilo Ribeiro, junto do governo do Estado de S. Paulo afim de solverem-se os conflictos existentes, e acautelarem-se os graves interesses fiscaes deste Estado, seriamente prejudicados ante a recusa da exportação dos cafés mineiros, representados pelas respectivas guias, que, a principio, ao passo que não eram acceitas pelos exportadores, sob a pressão das medidas tomadas pelo governo paulista, em seguida desappareciam da circulação, na praça, e com ellas os unicos documentos pelos quaes podia nosso Estado arrecadar o restante dos seus impostos sobre os cafés mineiros.

Tal estado de cousas reclamava urgente solução. E persistindo em considerar o governo paulista como incorporados á riqueza movel do Estado os cafés que, embora de producção mineira, fossem exportados por intermedio do

commercio Commissário de Santos, foi por nós suggerido o recurso do arbitramento para decidir a controversia, e, recusado este pelo governo do Estado de S. Paulo, outro meio não nos restou senão a celebração do accordo provisório de 4 de setembro de 1909, sob pena de sacrificarem-se graves interesses do Thesouro mineiro e da sua lavoura de café, na zona sul do Estado.

Em virtude da clausula 2.^a desse accordo, approved pelo Dec. n. 2.631, de 9 de setembro do anno passado pelo governo do Estado, e pelo Dec. n. 1.764, de 9 de setembro do mesmo anno pelo governo de S. Paulo, ficou entre as partes convencionado — «que o Estado de Minas Geraes, emquanto outra interpretação não for dada pelo poder competente, e comquanto considere inconstitucional a interpretação dada pelo Estado de S. Paulo ao art. 2.^o da Lei Federal n. 1.185, de 11 de junho de 1904, pela qual o Estado de S. Paulo considera incorporados á sua riqueza os cafés provenientes de Minas Geraes que, remettidos para a praça de Santos, alli são negociados e caldeados com outros, para formação dos typos usuaes daquella praça, no intuito de conciliar, no momento actual, os interesses dos dois Estados e da lavoura mineira, admite, como medida provisoria, que o Estado de S. Paulo arrecade os impostos de exportação e a sobre-taxa, decretados pela sua legislação, sobre os cafés que julga incorporados á sua riqueza, entregando ao Thesouro Mineiro a importancia correspondente a 8 e 1/2 % *ad valorem*, calculados pela pauta de Santos, e a sobre-taxa de tres francos, estatuida na legislação mineira...»

Do transumpto da referida clausula, vê-se que foram provisoriamente acautelados os interesses do Thesouro do Estado, que recebe a totalidade das seus impostos arrecadados pela Recebedoria de Santos, não tendo sido possível nem conveniente aos interesses da lavoura, na zona sul mineira, outra solução a tão delicado assumpto; porquanto, admittida a interpretação do governo paulista, a taxação dos cafés mineiros passaria a ser em vez de 8 e 1/2 % e tres francos, — 9 % e 5 francos, imposto correspondente á taxação paulista.

É como a acquiescência do governo importaria, além da confissão explicita ás exigencias do governo paulista, em sensível aggravação da taxa dos impostos de exportação, contra leis expressas de seu regimen tributario, para o que faltava-lhe competencia, eis as razões de ordem administrativa pelas quaes o referido accordo foi celebrado com character provisório.

A vista do exposto, e não convindo aos interesses da lavoura sul-mineira que este regimen provisório se prolongue indefinidamente; e que prevaleça a interpretação dada pelo governo paulista, que em ultima analyse redundará na absoluta annullação da livre exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos, resolveu o governo submitter a decisão do litigio ao Supremo Tribunal Federal, *ex-vi* do art. 59, n. 1.º, letra *d*, da Constituição Federal.

Para esse fim, foi proposta perante o Supremo Tribunal Federal, em 6 de outubro do anno passado a competente acção originaria para annullação das Instrucções de 6 de junho do mesmo anno, expedidas pelo governo paulista, afim de ser mantido integralmente o transito livre dos cafés mineiros pelo porto de Santos, sem nenhuma distincção.

A causa corre seus termos regulares perante o Supremo Tribunal Federal, achando-se já em razões finais para julgamento definitivo.

Eis o texto do accordo celebrado :

Decreto n. 2.631

Approva o accordo provisório celebrado entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, para fiscalização e arrecadação dos impostos mineiros sobre café exportado por Santos, ate' que se resolva a controversia entre os dois Estados.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da faculdade que lhe confere o art. 57 da Constituição estadual, resolve approvar o accordo provisório celebrado, em 4 do corrente, entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, para fiscalização e arrecadação dos impostos mineiros (8 1/2 % e 3 fra ncos ouro por sacca) sobre o café de produção do Estado

de Minas, exportado por Santos, accordo que comeste baixa, firmado pelo dr. Olavo Egydio de Sousa Aranha, por parte do Estado de S. Paulo, e pelo dr. Theophilo Ribeiro, por parte do Estado de Minas Geraes.

O mesmo accordo entrará logo em vigor, para ser executado na forma das instrucções, que em seus termos forem expedidas pelo Secretario das Finanças deste Estado e pelo governo de S. Paulo.

Palacio da Presidencia, em Bello Horizonte, 9 de setembro de 1909.

WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES.

Fuscelino Barbosa.

Accordo a que se refere o presente decreto

Aos quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e nove, na sala da Secretaria de Estado dos negocios da Fazenda, nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reunidos os representantes dos Estados de Minas e S. Paulo, devidamente auctorizados pelos presidentes dos mesmos Estados, sendo : por parte de S. Paulo, o dr. Olavo Egydio de Souza Aranha, secretario dos negocios da Fazenda, e pelo Estado de Minas Geraes, o dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização do mesmo Estado, e verificados as respectivas auctorizações conferidas a cada um, accordaram nas seguintes bases:

CLAUSULA 1.^a

O Estado de S. Paulo fica exclusivamente encarregado de arrecadar, pela sua Recebedoria estabelecida na cidade de Santos, o imposto total de exportação e a sobre-taxa de 3 francas, a que em virtude das leis mineiras estiverem sujeitos os cafés produzidos naquelle Estado que são exportados pelo porto de Santos.

CLAUSULA 2.^a

O Estado de Minas Geraes, em quanto outra interpretação não for dada pelo poder competente, é comquanto consi-

dere inconstitucional a interpretação dada pelo Estado de S. Paulo ao art. 2º da lei federal n. 1.185, de 11 de junho de 1904, pela qual o Estado de S. Paulo considera incorporados á sua riqueza os cafés provenientes de Minas Geraes que, remettidos para a praça de Santos, alli são negociados e caldeados com outros, para formação dos typos usuaes daquella praça, no intuito de conciliar, no momento actual, os interesses dos dois Estados e da lavoura Mineira, admite, como medida provisoria, que o Estado de São Paulo arrecade os impostos de exportação e a sobre-taxa, decretados pela sua legislação, sobre os cafés que julga incorporados á sua riqueza, entregando ao Thesouro Mineiro a importancia correspondente a 8 1/2 % *ad valorem*, calculados pela pauta de Santos, e a sobre-taxa de 3 francos, estatuida na legislação Mineira, observando-se o processo indicada nas clausulas seguintes.

CLAUSULA 3ª

A liquidação deste imposto será feita no mez seguinte ao da expedição das guias e entre os Thesouros de Minas Geraes e S. Paulo, mediante apresentação, pelo Thesouro Mineiro, de uma via das guias quantitativas fornecidas pelas estações fiscaes Mineiras, devidamente visadas por parte de São Paulo.

CLAUSULA 4ª

As guias quantitativas serão pelos agentes fiscaes mineiros expedidas em 3 vias, uma das quaes será entregue á parte, outra remettida ao Thesouro de São Paulo e outra ao Thesouro de Minas Geraes.

CLAUSULA 5ª

A primeira via, entregue ao portador do café, será, depois de visada por parte de S. Paulo, apresentada ao agente da estação de embarque, que a enviará ao Thesouro de S. Paulo, depois de lançada na factura, que acompanha a mercadoria, a nota da procedencia.

CLAUSULA 6ª

Das outras duas vias, depois de competentemente visadas por parte de S. Paulo, será uma enviada pelo fisco mineiro ao

Thesouro de S. Paulo e outra será remetida ao Thesouro de Minas.

CLAUSULA 7.^a

As duas vias de que trata a clausula precedente serão apresentadas ao visto do agente fiscal paulista pelo fisco mineiro, e por ellas se fará a liquidação de que trata a clausula terceira.

CLAUSULA 8.^a

Nas estações de estradas de ferro situadas nas divisas dos dois Estados ou nas suas immedições até 6 kilometros, os proprios chefes das estações das estradas serão competentes para o visto, desde que junto dellas não haja um agente fiscal paulista.

CLAUSULA 9.^a

Nas estações de estradas de ferro, situadas em territorio mineiro, serão as guias expedidas pelos proprios chefes das estações, ficando a primeira via em poder da parte, e as outras duas, independente do *visto* do fiscal paulista, terão o destino estabelecido na clausula sexta; e enquanto durar o accordo entre o governo de Minas Geraes e a companhia Mogyana de estradas de ferro, considerar-se-ão como expedidas por agentes fiscaes mineiros, as guias expedidas ou visadas pelos respectivos chefes de estações.

CLAUSULA 10.^a

As primeiras vias das guias que acompanharem os cafés mineiros, quando entregues pela parte, deverão ser arrecadadas pelos chefes das estações e remettidas ao Thesoureiro de São Paulo, salvo o caso da clausula precedente.

Clausula 11.^a

Os chefes de estações e agentes fiscaes paulistas só poderão recusar o visto nas guias mineiras, declarando no verso a razão de o fazerem; e em caso algum será motivo para tanto o facto de não haver a parte exhibido a primeira via da guia, devendo o agente paulista na fronteira tomar as necessarias notas na passagem do café, afim de não ser embaraçado por este motivo o *visto* nas guias que lhe forem apresentadas pelo fisco mineiro.

Clausula 12.^a

Quando o café vier em côco ou em casquinha, isso declararão os agentes fiscaes mineiros nas guias, afim de serem estas liquidadas com a redução de 30 % no peso, para o café em côco, e 16 %, para o café em casquinha.

Na falta de declaração da qualidade do café pelo agente mineiro, o agente paulista poderá fazel-o no verso da guia, na occasião de visal-a.

Clausula 13.^a

O café remetido paaa Santos e que o Estado de S. Paulo considera—em transitio—será despachado pela recebedoria de Santos mediante pagamento apenas dos impostos taxados pelas leis mineiras.

Clausula 14.^a

A importancia que for sendo liquidada a favor do Estado de Minas Geraes será pelo Estado de S. Paulo entregue a o banco que for indicado pelo governo de Minas Geraes, deduzida a commissão que as leis paulistas concedem ao pessoal da recebedoria de Santos pela arrecadação dos direitos de exportação e da sobre-taxa, e que presente mente é de 1 %.

Clausula 15.^a

Logo que for assignado o presente accordo, o Thesouro do Estado de S. Paulo promoverá a entrega ao Estado de Minas Geraes do saldo que se liquidar a favor delle, proveniente das guias de café mineiro, expedidas anteriormente ao presente accordo e que não tenham sido apresentadas a despacho até a presente data, bem como das que posteriormente á referida data sejam trazidas a despacho e tenham sido emittidas anteriormente á data em que o imposto começou a ser integralmente cobrado na fronteira, perdendo inteiramente o seu valor as guias que não forem apresentadas até 31 de dezembro do presente anno.

Clausula 16.^a

O Estado de São Paulo fica exonerado de qualquer responsabilidade na liquidação de suas contas com o Estado de

Minas Geraes, si dentro do prazo de seis mezes, contados da data de cada liquidação, a Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes nada reclamar.

Clausula 17.^a

O Thesouro do Estado de São Paulo facultará ao Thesouro do Estado de Minas Geraes, ou ao seu representante, as informações e a fiscalização que forem necessarias para execução do presente accordo.

Clausula 18.^a

O Governo do Estado de Minas Geraes providenciará para que as guias sejam expedidas sem emendas, rasuras ou outro vicio que ponha em duvida a sua legitimidade ou interpretação dos seus dizeres, sendo recusadas as que estiverem nestas condições, salvo o caso de terem sido taes irregularidades devidamente resalvadas.

Clausula 19.^a

As guias de que trata o presente accordo perdem o seu valor, si não forem apresentadas pelo seu possuidor dentro do prazo de 3 mezes.

Clausula 20.^a

O presente accordo vigorará desde a data da sua approvação por decreto dos governos accordantes e emquanto convier aos mesmos governos, só podendo ser denunciado com aviso previo de 90 dias.

Clausula 21.^a

As partes accordantes se obrigam a declarar suspenso, para todos os effeitos, emquanto durar o presente accordo, o vigor de quaesquer contractos que por ventura tenham e que sejam contrarios ao presente accordo.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo em duplicata, que vae assignado pelos representantes dos Estados accordantes acima declarados.

Olave Egydio de Souza Aranha

Theophilo Ribeiro

Instrucções para execução do accordo provisório celebrado, em 4 do corrente mez de setembro, entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, para arrecadação dos impostos mineiros sobre o café exportado por Santos.

CAPITULO I

DOS IMPOSTOS

Art. 1.^o De toda e qualquer partida de café mineiro destinada á cidade de Santos ou á Capital Federal, nenhum imposto será, d'ora em diante, cobrado na fronteira, sendo a totalidade dos impostos devidos ($8\frac{1}{2}\%$ *ad valorem* e tres francos ouro por sacca), arrecadada pela Recebedoria de Santos, ou Recebedoria de Minas no Rio de Janeiro.

Art. 2.^o De toda e qualquer partida de café mineiro que tenha destino diverso dos declarados no artigo precedente, cobrar-se-á a totalidade dos impostos de Minas ($8\frac{1}{2}\%$ *ad valorem* e 3 francos, ouro, por sacca) nas estações fiscaes da fronteira ou, quando antes não tenha o café passado por alguma estação fiscal, nas estações de estradas de ferro, em que se verificar o embarque.

CAPITULO II

DAS GUIAS

Art. 3.^s Para cada partida de café destinado a Santos ou á Capital Federal, de que, nos termos do art. 1.^o, nenhum imposto se pagará na fronteira, expedir-se-á guia em tres vias, (além do talão que fica no caderno), destinadas á prova da procedencia e quantidade de mercadoria e ao consequente ajuste de contas entre os thesouros dos dois Estados, sendo taes guias expedidas pelos agentes fiscaes mineiros ou,—quando o café não tenha antes passado em alguma estação fiscal do Estado,—pelos agentes ou chefes de estações de estradas de ferro.

§ 1.º As guias de que trata o presente artigo serão extrahidas de cadernos fornecidos pela Secretaria das Finanças; devidamente chancelladas nos pontos de ligação das diversas vias, de modo que a chancellia figure em parte em cada uma das vias.

§ 2.º A primeira via de cada guia, expedida será entregue ao conductor do café, para ser apresentada ao chefe da estação do embarque, que a arrecadará para remetter, devidamente visada por parte de S. Paulo, ao thesouro do mesmo Estado (clausula 5.ª do accordo).

§ 3.º O agente-fiscal mineiro que houver expedido as guias depois de entregar a 1.ª via ao portador do café, recomendando-lhe que, por sua vez, a entregue ao chefe da estação do embarque, apresentará as outras duas vias (2.ª e 3.ª) ao «visto» do agente fiscal de S. Paulo ou do chefe da estação, remettendo, depois, a 2.ª via ao Inspector do The souro do Estado de S. Paulo e a 3.ª ao Inspector do The souro de Minas.

§ 4.º Os chefes de estações, que fizerem despacho de café mineiro destinado ao transporte de outras estradas, lançarão na factura que acompanhar a mercadoria a nota da procedencia (café mineiro), de modo que na estação do destino fique constando a origem do café.

§ 5.º Nas estações de estradas de ferro, situadas na divisa dos dois Estados ou em suas immediações, até a distancia de seis kilometros, os proprios chefes das estações das estradas são competentes para o «visto», desde que junto dellas não haja um agente-fiscal paulista.

§ 6.º Nas estações de estradas de ferro situadas dentro do territorio mineiro serão as guias expedidas pelos proprios chefes das estações, quando o café já não esteja coberto com guia expedida por agente-fiscal do Estado de Minas, por ter antes passado em alguma estação fiscal mineira.

Si o café já estiver coberto por guias mineiras, na forma acima declarada, nas mesmas guias lançarão seu «visto» os respectivos chefes de estações.

§ 7.º No caso do paragrapho precedente, a primeira via da guia será entregue ao portador do café e as outras duas, independentemente de «visto» de agente-fiscal paulista, terão

o destino estabelecido no § 3.º do art. 3.º, isto é, uma será remetida ao Inspector do Thesouro de S. Paulo e outra ao Inspector do Thesouro de Minas.

§ 8.º Em qualquer caso, enquanto durar o accordo entre o governo de Minas Geraes e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, considerar-se-ão como expedidas por agentes fiscaes mineiros e independentes de «visto» de agentes paulistas as guias expedidas ou visadas pelos respectivos chefes de estações.

§ 9.º As primeiras vias das guias que acompanharem os cafés mineiros serão, quando apresentadas pelos portadores da mercadoria, arrecadadas pelos chefes das estações e remetidas ao Thesouro de S. Paulo, salvo quando, no caso do § 7.º, forem as guias expedidas pelos proprios chefes das estações, caso em que as primeiras vias ficarão em poder da parte.

§ 10. Os chefes de estações e agentes fiscaes paulistas só poderão recusar o «visto» nas guias mineiras, declarando, no verso, a razão de o fazerem; em caso algum, poderá a falta de exhibição da 1.ª via da guia servir de motivo para recusa do «visto».

§ 11. Quando o café sahir em côco ou em casquinha, isso mesmo declararão nas guias os agentes fiscaes mineiros que as expedirem, afim de serem as mesmas guias liquidadas com a reducção de 30 ·/. no peso, para o café em côco, e de 16 ·/. para o café em casquinha.

Neste caso, quando o agente fiscal mineiro deixar de fazer a devida declaração, o agente paulista poderá fazel-a no verso da guia, por occasião de visal-a, cumprindo ao agente fiscal mineiro representar immediatamente á Secretaria das Finanças, com fundamentos e possiveis provas, contra a declaração que for indevida.

§ 12. As duas vias (2.ª e 3.ª) que devem ser avisadas pelos agentes fiscaes paulistas ou pelos chefes de estações nos termos dos §§ 3.º, 5.º e 6.º, serão pelos agentes fiscaes mineiros dadas ao «visto» do agente fiscal paulista ou chefe de estação com a possivel pontualidade, sendo a apresentação diariamente feita quando haja agente-fiscal do Estado de S. Paulo junto da es-

tação fiscal mineira ou estação da estrada de ferro que expedir a guia

§ 13. Quando o agente-fiscal paulista a quem compete o «visto» residir ou estiver fóra da localidade, até 6 kilometros, as guias poderão ser levadas ao visto semanal ou quinzenalmente.

§ 14. Quando em algum ponto auxiliar não houver agente-fiscal paulista ou chefe da estação da estrada de ferro até a distancia de 6 kilometros, e estando a recebedoria ou ponto fiscal (séde) collocada em localidade onde haja quem, nos termos do accordo e destas Instrucções, possa lançar o «visto» por parte de S. Paulo, poderá o administrador ou vigia-fiscal accordar com o agente-fiscal paulista para que as guias sejam por elle visadas na séde, do dia 3 ao dia 7 de cada mez, para o que todas as estações fiscaes subordinadas entregarão as guias nas sédes respectivas até o dia 3, ás 4 horas da tarde.

§ 15. Quando, no caso do paragrapho precedente, o agente-fiscal paulista se recusar ao accordo, o agente-fiscal mineiro representará urgentemente, com todos os esclarecimentos, á Secretaria das Finanças, afim de que esta peça ao governo de S. Paulo para nomear agente que permaneça á distancia nunca maior de 6 kilometros.

§ 16. Quanto ás guias expedidas pelas estações das estradas de ferro Central, Muzambinho, Minas e Rio e Sapucahy, o governo de S. Paulo terá de determinar quem as deve visar nos termos do accordo e das presentes Instrucções, sem prejuizo das conveniencias das partes e do fisco mineiro, o que se comunicará, por telegramma, ás ditas estradas.

§ 17. Os exactores mineiros terão inteiro cuidado para que as guias expedidas não contenham emendas, rasuras ou cousa que ponha em duvida a sua legitimidade, porque serão obrigados a indemnisar o Thesouro do Estado das importancias das guias que, por esses vicios, venham a ser recusadas.

No caso de se verificar emenda ou entrelinha, o exactor resalvará no alto ou embaixo da guia, escrevendo: «vale a emenda (ou a entrelinha), que diz»: (transcreva-se o que for); essa rectificação será rubricada pelo exactor.

§ 18. Os cadernos de guias (tócos ou talões) irão sendo pontualmente recolhidos á Secretaria, ao passo que se forem exgottando, incorrendo na multa de 500\$000 a 1:000\$000, além das penas criminaes que couberem no caso, os exactores que forem culpados do extravio de algum.

CAPITULO III

DOS CAFÉS DESTINADOS Á CAPITAL FEDERAL

Art. 4º Para cada partida de café destinado á Capital Federal serão também expedidas guias em tres vias, sendo a primeira entregue á parte, a 2ª remettida á Secretaria das Finanças e a 3ª enviada á Recebedoria de Minas (Rua General Camara, 4, Rio de Janeiro), mas neste caso não dependem as guias de «visto» algum.

§ 1º A Recebedoria de Minas fiscalizará com rigoroso cuidado a effectiva entrada dos cafés constantes dessas guias, á Secretaria das Finanças representando urgentemente quando se verificar desvio de alguma partida, afim de que sejam tomadas as devidas providencias.

§ 2º Si se verificar caso de desvio de alguma partida de café que tenha sido falsamente dada como com destino á Capital Federal, poderá o governo de Minas mandar suspender a faculdade de ir a mercadoria sem pagar o imposto, determinando que sejam pagas todas as taxas (8 1/2 0/0 «ad valorem» e 3 francos, ouro, por sacca) sempre que o café não se destine a Santos.

§ 3º Fica subentendido que a providencia constante do paragrapho precedente não se refere ao caso de ser o café directamente despachado para a Capital Federal em estação da Estrada de Ferro Central ou em outra, despacho directo, que com ella tenha trafego mutuo.

CAPITULO IV

DE OUTROS GENEROS

Art. 5º O imposto de outras quaesquer mercadorias continuará, como até aqui, a ser cobrado totalmente na fronteira, de accordo com as pautas mensaes.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 6º. As guias expedidas pelas Estradas de Ferro poderão ser em papel carbonado, mas sempre em tres vias.

§ 1º. Os cadernos dessas guias poderão ser ministrados pelas próprias estradas, que, em balancetes, se creditarão pelo respectivo custo.

§ 2º. Para as guias a cargo das estradas de ferro não ha necessidade de previo chancellamento na Secretaria, devendo ser chancelladas as terceiras vias, sempre que, tendo surgido alguma duvida na liquidação com o thesouro de S. Paulo, tenham as mesmas de ser confrontadas com as segundas vias remetidas áquelle thesouro.

Art. 7º. Emquanto o governo de Minas julgar conveniente, manterá em Santos um encarregado de auxiliar a fiscalização do serviço de que tratam as presentes instrucções.

§ 1º. Esse encarregado, que terá o titulo de «Fiscal-auxiliar», receberá todos os avisos de chegada de café ministrados pela «São Paulo Railway» e os irá catalogando cuidadosamente, de modo que, em caso de qualquer duvida, possa ministrar promptas informações que auxiliem a verificação da procedencia de qualquer partida de café, sem que, comtudo, possa esse exame ser julgado imprescindível.

§ 2º. O fiscal-auxiliar, immediatamente subordinado ao fiscal ambulante da 25ª circumscripção, com este se corresponderá, ministrando-lhe todas as informações e esclarecimentos sobre o serviço e, ao mesmo tempo, pedindo-lhe as instrucções de que precisar.

§ 3º. Em virtude da clausula 17ª do accordo de 4 de setembro, poderá o fiscal auxiliar requisitar do director da Recebedoria de Santos, as informações e providencias que se tornarem precisas, no que se haverá com inteira parcimonia.

§ 4º. Sempre que a Secretaria julgar de conveniencia, poderá o fiscal auxiliar ser commissionado para serviço de fiscalização da fronteira ou outro, caso em que lhe será abónada a necessaria diaria.

§ 5º Desde que se torne desnecessaria a permanencia do fiscal auxiliar em Santos, ficará supprimido o cargo respectivo.

Art. 8º As presentes instrucções entrarão em execução em cada estação fiscal ou estação de estradas de ferro, desde que a mesma estação esteja munida das guias impressas; e antes disto, nenhuma partida de café poderá seguir sem o pagamento integral de todas as taxas (8 1/2 e 3 fr.).

Art. 9º Os administradores de recebedoria e vigias fiscaes da zona do sul do Estado, desde que, na fôrma do artigo precedente, tenha nas respectivas estações fiscaes entrado em execução o accordo celebrado entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, observarão as seguintes regras quanto ás vantagens que lhes devem ser abonadas :

1ª Os administradores de Recebedorias continuarão, como até agora, a deduzir em balancetes as repectivas gratificações, e os vigias fiscaes continuarão, da mesma fôrma, a deduzir ou receber os mesmos vencimentos até agora em vigor.

2ª Deduzirão, igualmente, a porcentagem a que, até agora, têm tido direito, mas sómente sobre os impostos effectivamente arrecadados, nada podendo deduzir quanto aos cafés destinados a Santos e á Capital Federal.

3ª Pelo trabalho da expedição das guias de que tratam as presentes instrucções, ser-lhe-á abonada, na Secretaria, no acto da liquidação do balancete, uma gratificação proporcional á importancia total dos impostos relativos ás mesmas guias, devendo a porcentagem ser arbitrada pelo Secretario das Finanças, que a seu juízo a alterará.

4ª Da porcentagem arbitrada, na fôrma da regra precedente, deduzir-se-á um terço que será distribuido pelos vigias auxiliares, proporcionalmente á importancia total das guias que cada um houver expedido, vantagem que será abonada sem prejuizo das gratificações actualmente em vigor.

5ª O tomador da conta mensal levantará a demonstração das porcentagens referidas nos paragraphos precedentes, expedindo-se immediatamente ordem para os devidos pagamentos.

Art. 10. Com as estradas de ferro fará a Secretaria accordo especial sobre as vantagens pela expedição das guias.

Art. 11. Quaesquer duvidas que, porventura surjam na execução das presentes instrucções serão removidas por ordens, circulares e decisões da Secretaria.

Bello Horizonte, 9 de setembro de 1909.

O secretario das Finanças, *Fuscelino Barbosa*.

E' interessante agora examinar estes quadros :

Quadro comparativo da medita da arrecadação feita pela Mesa de Rendas de Santos de 1906 a setembro de 1909, com a arrecadação pelas guias quantitativas de outubro de 1909 a abril de 1910

Arrecadado pela Mesa de Rendas de Santos (5,5 %) nos exercicios de 1906, 1907, 1908 e 1909 ate' setembro.....	3.492:994\$611
Arrecadado em igual periodo pelas recebidas (3 %) sobre 1.769.998 saccas...	1.699:198\$864
Somma.....	5.192:193\$475
Media por sacca.....	2\$93
Liquidação feita no Thesouro de S. Paulo, por meio das guias quantitativas de outubro de 1909 a abril de 1910, sobre....	
240.003 saccas.....	1.018:818\$755
Media por sacca.....	4\$245
A pauta sempre foi de \$160 réis.	

Quadro demonstrativo das guias quantitativas liquidadas com o Thesouro de S. Paulo, de outubro de 1909 a abril de 1910

Mezes	Imposto de 8, 5 %			Sobre-taxa		Total	Porcentagem deduzida	Liquido entregue no Banco	
	Saccos	Kilos	Valor official	Imposto	Francos				
					Importancia				Importancia
1909									
Outubro	88.819	5.329.175	2.451.419,580	208.370,620	269.477	168.667,280	3.770,380	373.267,520	
Novembro.....	69.187	4.151.232	1.909.566,720	162.318,170	207.561	131.383,410	2.936,990	290.762,200	
Dezembro.....	35.015	2.100.933	966.430,100	82.146,550	105.045	66.493,480	1.486,400	147.153,530	
1910									
Janeiro.....	14.367	861.791	396.423,800	33.696,020	43.089	27.275,337	609,715	60.361,650	
Fevereiro.....	8.709	522.544	240.370,240	20.431,470	26.120	16.533,390	369,698	33.000,162	
Março.....	11.900	714.013	328.415,080	27.917,900	35.100	22.598,400	505,160	50.001,840	
Abril.....	12.010	720.648	331.498,080	28.177,320	36.030	22.806,900	609,840	50.374,180	
Somma.....	240.008	14.400.334	6.624.154,560	563.053,058	719.409	455.762,597	10.188,183	1.008.630,472	

Arrecadação correspondente a este quadro..... 1.008.630,472
 Pago em setembro de 1909 por occasiao do accordo..... 507.335,301
 Recebido ate* hoje..... 1.515.988,883

Quadro do café sahido pela fronteira do Estado de S. Paulo no exercêdo de 1909

Estações arrecadoras	Café exportado para Santos com 3,5 % pagos na fronteira			Café exportado para Santos com quantias	Café exportado para o Rio de Janeiro, via S. Paulo	Total
	Café exportado para Santos com 3,5 % pagos na fronteira	Café exportado para Santos com quantias	Café exportado para o Rio de Janeiro, via S. Paulo			
Poçosinho.....	1.454.292	1.921.716	601.690	3.436.698		
Monte Santo.....	6.798.004	2.379.040	583.395	9.760.439		
Guaxupe'.....	6.330.653	290.305	77.803	6.698.761		
Caracol.....	1.204.600	648.655	477.355	2.330.610		
Jacutinga.....	1.760.819	1.173.901	670.694	3.605.414		
Jaguary.....	378.485	105.788	83.812	568.085		
Sapucaby-mirim.....	310.590	4.020	—	314.610		
Estrada de Ferro Mogyana.....	3.129.598	3.993.919	723.092	7.846.549		
Estrada de Ferro Sapucaby.....	418.853	633.895	313.336	1.366.084		
Estrada de Ferro Minas e Rio.....	58.871	30.224	—	89.195		
Totales.....	21.844.735	11.171.463	3.290.117	36.306.315		

Quadro do café mineiro sahido pelas estações arrecadadoras da fronteira do Estado de S. Paulo nos exercicios de 1906 a 1909

Estações arrecadadoras	Exercicios			
	1906	1907	1908	1909
R. de Poçoasinho.....	2.013.735	3.415.811	1.682.270	3.436.663
R. de Jacutinga.....	2.943.110	3.164.220	2.281.301	3.905.414
R. de Jaguary.....	1.156.063	523.035	184.060	563.085
R. de Itajubá.....	—	1.320	—	—
R. de Monte Santo.....	5.707.523	11.043.675	9.166.311	9.760.489
R. de Caracol.....	2.256.130	1.883.822	1.059.962	2.330.610
R. de Guaxupe'.....	5.310.740	8.430.563	3.681.837	6.698.761
E. de F. Mogyana.....	4.025.760	2.878.061	2.544.329	7.846.549
E. de F. Sapucahy.....	2.285.204	2.291.750	1.163.551	1.356.084
E. de F. Minas e Rio.....	—	51.045	238.441	89.195
Totaes.....	25.638.065	33.683.302	22.004.272	36.306.315

VII

E. de F. Bahia e Minas

Depois do que expuz no meu ultimo relatorio ácerca da questão pendente sobre a estrada de ferro Bahia e Minas, esboçou-se a possibilidade de um accordo que puzesse termo á pendencia com grandes vantagens para o Estado.

Os syndicos do Banco de Credito Real do Brasil, em liquidação, que moviam demanda á E. F. Caravellas a Aymorés, tendo penhorado a estrada, mostraram-se dispostos a uma composição amigavel com o Governo mineiro que interviera no pleito defendendo a sua propriedade.

Cumprindo as ordens e instrucções de V. Exc. negociei com elles as bases de um accordo que foi realizado nestes termos:

a) fizeram os syndicos cessão de todo o credito hypothecario ao Estado de Minas, no valor de mais de 20.0000 contos de réis;

b) transferiram ao Estado todas as terras marginaes da estrada, inclusiva as do trecho bahiano já adjudicadas definitivamente (bem como as do trecho mineiro) ao Banco, na primeira phase de execução contra a Companhia;

c) receberam em pagamento 300 contos de réis como preço da cessão de credito e transferencia das terras, sendo esse pagamento feito em 353 apolices emittidas a 850\$000, cotação do dia da escriptura.

Julgo essas condições altamente vantajosas para o Estado.

Comquanto nada se devesse receiar do exito final da causa que Minas, por embargos de terceiro, sustentava contra o Banco em liquidação, as vantagens do accordo são patentes.

As terras devolutas mineiras numa faixa de 12 kilometros (6 para cada lado da linha) estavam, no estado da questão, perdidas para Minas.

Para recuperal-as seria necessario intentar uma acção ordinaria rescisoria que duraria pelo menos 4 ou 5 annos. Pelo accordo, o Estado as recuperou logo e, ainda mais, adquiriu as

do trecho bahiano que a mais completa victoria em juizo nunca nos poderia dar.

E só ellas valem evidentemente muito mais de 300:000\$, preço do accordo.

Além disso, considerando-se o aspecto moral da questão, poderia a muitos parecer que Minas, intentando a reivindicação das terras, tomava uma falsa posição; porque, da escriptura de 1894, em que a Companhia Bahia e Minas hypothecou ao Estado, com o concurso do Banco de Credito Real, a Estrada de Ferro Bahia e Minas, bem como da escriptura de 1897—de dação *in-solutum* do trecho mineiro e antichrese do trecho bahiano—se póde deduzir que o Banco renunciou implicita, mas claramente em favor do Estado, á hypotheca sobre a estrada em troca de garantia das terras.

Do contrario, como explicar a renuncia ?

Por isso poderia parecer que, prevalecendo-se da allegação de caducidade da concessão, reivindicar o Estado tambem as terras, seria enfraquecer moralmente os embargos que tinham por objecto a estrada penhorada pelo Banco.

Além destas considerações sobre as vantagens do accordo relativamente ás terras devolutas, devo accrescentar outras quanto aos embargos de terceiro que o Estado oppoz á penhora da estrada de ferro.

Proprietario do trecho mineiro e simples credor hypothecario com antichrese do trecho bahiano. o Estado viu recebidos *si et in quantum* os embargos de terceiro quanto ao trecho mineiro, mas rejeitados em segunda instancia os embargos do art 16 da lei hypothecaria de 1890 que oppoz para obstar a venda do trecho bahiano—remettendo-o nesta parte o Tribunal ao concurso de preferencia que teria logar depois da arrematação.

Manutenido embora na posse do trecho mineiro, proseguiriam os embargos em discussão até sentença definitiva, da qual caberia appellação.

Segundo a experiencia da demora dos processos no fôro do Rio, podiamos contar com uma espera de dois a tres annos para obter solução final que puzesse livre de discussão e risco o direito de propriedade do Estado sobre o trecho mineiro.

Quanto ao trecho bahiano a situação, comquanto não fosse inquietadora, era incommoda.

A execução proseguiria com relação a este trecho que continuaria em poder do depositario judicial emquanto o trecho mineiro estivesse entregue ao Estado.

Situação anarchica para o trafego e geradora de constantes conflictos.

Teria de ir á praça o trecho bahiano.

O melhor por parte de Minas seria arrematal-o.

Para isso, porém, seria preciso depositar o preço para depois disputar preferencia e afinal levantar o deposito, si fôssemos vencedores, como se devia esperar.

O concurso de preferencia daria logar ao recurso de appellação e, pois, a uma nova phase de dois ou mais annos de demora e incerteza.

Em taes conjuncturas o accordo nas bases acceitas era muito conveniente, ainda que estivessemos, como sempre estivemos, certos da completa victoria final.

E a favor da solução militaram ainda razões de ordem economica e administrativa que o Governo tem pesado devidamente, no intuito de beneficiar a importante zona do Norte do Estado.

A emissão dos titulos para pagamento do preço do accordo em nada veio onerar o Thesouro, porque temos já garantida por combinações feitas a reuda necessaria para os juros e amortização delles.

E só o que o actual arrendatario está devendo e terá de parar immediatamente, em virtude de accordo que corta todas as questões sobre a estrada, excede de 200 contos de réis, segundo as contas já processadas.

Em summa: o Governo encontrou uma questão difficil, algo intrincada, já com sentença passada em julgado quanto á propriedade das terras marginaes da estrada de ferro; encarou resolutamente a situação, agiu com firmeza e energia e conseguiu o resultado que exponho e que não podia ser mais auspicioso.

Recentemente foi proposta contra a antiga companhia uma acção de cobrança por debentures clandestinamente emittidos. A defesa dos interesses do Estado foi feita pelo dr. Barcellos

Corrêa, illustrado auxiliar juridico desta Secretaria. A leitura do seu trabalho mostra claramente o nenhum fundamento dessa pretensão de suppostos credores.

« Pelo assistente Estado de Minas Geraes

O Estado de Minas Geraes, tendo provado com documento já offerecido e com a propria petição inicial do autor o interesse que tem de acompanhar, como assistente, a presente acção, passa a demonstrar a improcedencia da mesma:

1º Porque são de pleno direito nullos os titulos offerecidos pelo autor;

2º Porque mesmo que fossem validos, seriam simples chirographos destituidos de qualquer privilegio, pois nenhum lhes concedeu a lei;

3º Porque, ainda que fossem preferenciaes, não poderiam prevalecer contra os do Estado, em face da legislação que rege a materia.

Os titulos são viciados por nullidade de fôrma visivel do proprio instrumento, absoluta, insanavel e de pleno direito que exclue inteiramente a boa fé do portador, porque, segundo a data nos mesmos consignada, foram elles emitidos na vigencia da lei n. 3.150—de 4 do novembro de 1882, regulamentada pelo dec. 8.821 de 30 de dezembro de 1882.

Ora, diz este ultimo decreto no art. 21—§ 1º:

«O titulo da obrigação, além das
«clausulas proprias dos instrumentos
«desta natureza, deverá conter:

«1º A serie das obrigações;

«2º O numero de ordem;

«3º A somma total do emprestimo
a cuja serie pertencer.»

O titulo que não satisfaz as exigencias deste paragraho é nullo e de pleno direito, porque ellas constituem solemnidades essenciaes, exigidas pela lei, para que se possa immediatamente verificar a legitimidade da emissão, o *quantum* de

responsabilidade com que fica a sociedade onerada e si foi excedido o maximo de emissão permittido pelo § 2º do art. 21 do referido regulamento e pelo § 1.º art 32 da lei citada.

A nullidade é declaravel *prima facie*, independente de acção de rescisão, porque resulta do proprio instrumento, do qual é visivel a omissão do primeiro e do terceiro requisitos do § 1º citado.

Não se sabe a que serie pertence a emissão, nem a somma total do emprestimo, porque nenhuma declaração consta a esse respeito das cautelas que instruem o pedido do autor.

E, como esse defeito exclue a boa fé, prevalece mesmo contra terceiros portadores das *debentures*.

Não era necessario allegar mais nada para salvaguardar os interesses do assistente e os da ré, pois isso basta para mostrar que o autor é carecedor da acção intentada; entretanto, vamos proseguir para provar ainda com muitas outras razões a inteira inefficacia da presente acção.

Comecemos por admittir, tão sómente para argumentar, que a emissão fosse legitima e que os titulos estivessem revestidos de todas as solemnidades exigidas pela lei; ainda, assim, seriam simples chirographos, sem nenhum privilegio sobre os outros creditos, porque nenhum lhes concederam a lei e o regulamento citados, que vigoravam na epocha da emissão.

Com effeito, as unicas garantias que tinham os portadores de *debentures*, eram as decorrentes dos §§ 2.º e 3.º do art. 32 da lei e dos §§ 3.º e 4.º do decreto, isto é, o direito de nomearem um fiscal para collaborar com os de que tractam os arts. 54 e seguintes do decreto e 14 da lei e com as mesmas attribuições e o direito de assistirem as assembléas geraes e tomarem parte nas discussões sem voto deliberativo.

Nenhuma lei, nenhum dos nossos civilistas ou praxistas, até a data da emissão (1885), fala em qualquer direito preferencial dos obrigacionistas.

Ora, do direito que a lei lhes assegurava é de crêr-se que nunca usaram os portadores da clandestina emissão de 1885, porque, ao que parece, só se ouviu falar em semelhante emissão por occasião do tardio e nullo protesto de fls. 38, feito a 16 de maio de 1907, isto é, quasi vinte e dois annos

depois da pretensa emissão, embora se tratasse de títulos de obrigação commercial e não tivesse havido um só pagamento de juros e de amortização e nem o mais insignificante acto de reconhecimento da divida por parte da Companhia em todo esse largo periodo (excedente ao maximo da prescripção commercial), como é facil de verificar-se pelos relatorios impressos que offerecemos com este e que, com serem todos posteriores a 1885, nem a mais leve allusão fazem ao debito de que trata a presente acção ordinaria, ao passo que em todos elles ha referencias positivas ás tres outras emissões de *debentures* de que se tornou possuidor o Estado, conforme consta da escriptura publica de dação em pagamento de 1897.

Depois de 1885, data da pretensa emissão que, si fosse legal, deveria, como demonstramos, reger-se pela lei n. 3.150—de 1882 que nenhum privilegio lhe conferiu sobre quaesquer outros titulos de credito, a Companhia Bahia e Minas contrahiu diversas dividas de natureza privilegiada, todas as quaes foram posteriormente adquiridas pelo Estado de Minas, dando logar mais tarde á já referida escriptura de 1897, conforme vamos mostrar pela narração documentada que passamos a fazer.

Em junho de 1886, a Companhia Bahia e Minas fez a primeira emissão legal de 30 mil *debentures* de 200\$000 cada uma, typo de 95, juros de 7·/., amortização de 2·/., em consequencia de contracto de emprestimo de 6.000:000\$000, feito com o Banco Mercantil do Rio de Janeiro, com garantia de hypotheca da E. F. Bahia e Minas, com todo o seu material fixo e rodante, conforme escriptura de 12 de junho de 1886, nas notas do tabellião Francisco Pereira Ramos, no Rio de Janeiro.

Mais tarde, a 11 de outubro de 1888, por não ter dado resultado satisfactorio a primeira operação, a Companhia contractou com a Banque Parisienne um novo emprestimo da importancia nominal de 16 milhões e quinhentos mil francos e resgatou as *debentures* do contracto de 12 de junho, com o Banco Mercantil, tendo este na escriptura de 11 de outubro de 1888 (notas do mesmo tabellião Ramos) declarado sem

effeito a emissão com elle contractada e dado plena quitação á Companhia, transferindo, ao mesmo tempo, á Banque Parisienne, para garantia do ultimo emprestimo, todos os direitos, favores, privilegios e hypothecas, estipulados na escriptura de 12 de junho e conferindo-lhe egualmente poderes de procurador em causa propria para transferir para o seu nome as respectivas inscrições hypothecarias.

Este contracto foi devidamente registrado (cert. de fis.) e, portanto, embora tambem esta emissão se tenha realizado no dominio da lei n. 3.150—de 1882 e por ella tenha de ser regulada, conferiu aos debenturistas o privilegio decorrente de hypotheca especial inscripta em primeiro logar.

Fez a Companhia ainda uma outra emissão de oitenta mil *debentures*, em virtude de contracto com o Banco da Republica, para emprestimo de oito mil contos de réis.

Esta ultima emissão de *debentures*, comquanto não tenha sido garantida por uma hypotheca especial, tem, comtudo, a seu favor a hypotheca geral tacita, analoga á do art. 878 do Cod. do Comm., estabelecida pelo dec. n. 164 de 17 de janeiro de 1890—§§ 2º e 3º, assim concebidos :

§ 2.º — Essas obrigações terão por fiança todo o activo e bens da sociedade, preferindo a quaesquer outros titulos de divida.»

« § 3.º — No caso de liquidação da sociedade, os portadores dessas obrigações haverão a sua importancia antes de quaesquer outros credores ; e, só depois de recolhidas todas ellas ou depositado o valor das que faltarem, serão pagos os demais credores, na ordem das outras preferencias.

A lei hypothecaria, dec. n. 169 A—de 19 de janeiro de 1890, art. 5º, § 1º, n. 2—e o seu regulamento, dec. n. 370—de 2 de maio de 1890, arts. 220, lettra—b— e 221, reconheceram esta unica excepção ao systema adoptado de só valerem as hypothecas especializadas e inscriptas.

Esta unica excepção mesma do regimen de publicidade e especialização das hypothecas foi abolida pela lei que regula actualmente a emissão de *debentures*, dec. n. 177 A—de 15 de setembro de 1893.

Esta ultima, porém, publicada já no regimen da Constituição, não prejudicou o privilegio das *debentures* emittidas no regimen anterior, do mesmo modo que o dec. n. 169 A—não se applicou aos titulos de obrigação anteriores, porque nenhuma dellas podia ter effeito retroactivo sobre contractos já inteiramente consummados ao tempo de sua promulgação.

E' este um principio pacifico de direito sobre o qual não é mister insistir.

A emissão de obrigações ao portador, de outubro de 1890, foi a ultima feita pela Companhia; posteriormente, porém, ainda ella contrahiu com o Estado um emprestimo do valor de dois mil novecentos e oitenta contos tresentos e quatorze mil seiscentos e sete réis, garantido com hypotheca e fiança, conforme escriptura de 31 de agosto de 1894, nas notas do tabelião Evaristo Valle, no Rio de Janeiro.

Além de todas essas dividas hypothecarias, devia ainda a Companhia ao Estado de Minas outras, com direito preferencial, provenientes de arrecadação de impostos, pagamento de garantias de juros, etc.

Foi nessa situação que, inteiramente balda de recursos para proseguir nas obras encetadas e de todo impossibilitada de solverse seus compromissos, delibrou, em assembléa geral de seus accionistas, entrar em accordo com o Estado de Minas que se tornara possuidor de todas as obrigações ao portador emittidas por ella e dar-lhe em pagamento de 18.381:556\$031, o trecho mineiro e, em hypotheca e antichrese, para garantia do pagamento de 98) contos sem juros, restante do emprestimo estipulado na escriptura de 31 de agosto de 1894 e do pagamento da importancia das *debentures* do emprestimo externo, o trecho bahiano da referida Estrada de Ferro, o que effectivamente fez por escriptura de 14 de abril de 1897, devidamente registrada (doc. de fls. dos autos).

Esta é a situação jurídica da Companhia em relação ao Estado e deste em relação a quaesquer terceiros, convindo lembrar-se que a escriptura de 14 de abril de 1897 contém a clausula 19.^a assim concebida :

«Que a escriptura de hypotheca de
«31 de agosto de 1894 prevalecerá em
«todas as suas partes e não sómente
«naquellas não alteradas pela presente,
«si duvida houver que perturbe, emba-
«race ou prejudique a dação em paga-
«mento e a antichrese, caso em que
«restituindo-se tudo ao estado anterior
«de direito, o outorgado ficará reinte-
«grado na plenitude de seus direitos.»

Vê-se que não pôde ser mais segura e inatacavel a posição do Estado em relação á Companhia e a terceiros.

Para maior clareza, vamos agora resumir as nossas allegações, reduzindo-as a proposições distinctas :

1.^a Provamos que os titulos apresentados pelo autor não têm os requisitos exigidos pelo dec. n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, art. 21, § 1.^o, ns. 1 e 3 e portanto são nullos de pleno direito ;

2.^a Que a emissão é, quando nada, clandestina ; pois, nos diversos contractos feitos pela Companhia, não se encontra a mais leve allusão a esse emprestimo, ao qual tambem não se referem os diversos relatorios apresentados pela directoria, dos quaes juntamos exemplares impressos, relativos ao anno de 1886 e aos periodos de 1 de janeiro de 1888 a 31 de maio de 1889, de 31 de maio de 1889 a 31 de maio de 1891, de 31 de maio de 1890 a 31 de maio de 1891 e de 31 de maio de 1891 a 31 de maio de 1892 ;

3.^a Que é realmente extranhavel que a todas essas circumstancias se junte ainda a de nunca ter havido qualquer reclamação dos portadores, anterior ao protesto feito a 16 de maio de 1907, isto é, depois de 22 annos; sem um unico pagamento de juros e de amortização, não obstante ser de 20 annos o prazo de prescripção das obrigações commerciaes (Cod.

Commercial, art. 442 ; Inglez de Souza, «Titulosao portador», pag. 274, n. 284;

4.^a) Que, si legitimos fossem os titulos, nenhum direito de preferencia ou privilegio concederiam aos seus portadores porque são simples titulos chirographicos (Inglez de Souza, obra citada, pag. 288, nota 497);

5.^a) Que, em caso nenhum, poderá ser reconhecido direito ao autor sobre os bens hoje pertencentes ao Estado, á vista da natureza especial dos creditos deste a dos privilegios que os garantem, devendo ser, por isso, respeitada e mantida a escriptura de 14 de abril de 1897, em todos os seus effeitos.

A' vista do exposto, espera-se que sejam os titulos considerados nullos e o autor julgado carecedor da acção intentada e condemnado nas custas, como é de

JUSTIÇA.

Bello Horizonte, 30 de julho de 1910. --- O advogado do Estado, *Francisco de Assis Barcellos Corrêa*.

VIII

Fiscalização de rendas

A organização dada á directoria de fiscalização de rendas vae produzindo excellentes fructos.

Attesta-o bem a cobrança da divida activa que deu até 31 de julho passado quantia superior a 353:000\$, ou uma média de 50 contos por mez.

Merece especial attenção o relatorio do dr. Theophilo Ribeiro, adeante publicado.

No requerimento do fiscal Arthur Cunha, pedindo abono de quantias porque é responsavel, proferi o seguinte despacho :

«Em nome do sr. Presidente do Estado :

«A lei n. 511, de outubro passado, é uma simples aucto-
rização de que o governo não é obrigado a usar. Assumpto de
simples verificação de algarismos — que são insophismaveis
— era natural que a respeito do abono de quantias pedido pelo

requerente o Congresso deixasse liberdade de decidir a quem tem os elementos completos e os dados necessários para isso.

Governo que tem praticado o mais extremado rigor na exigencia do cumprimento de deveres por parte dos exactores da Fazenda, não pôde deferir o pedido feito na petição junta. O supplicante foi incumbido da arrecadação de rendas, em diversas occasiões e em logares differentes. Da gestão que fez dos dinheiros publicos resultou o alcance de 26:463\$636, reduzido hoje a 21:960\$705, á vista de recolhimentos que tem feito ultimamente, como tudo está claramente demonstrado na conta levantada. Não ha nesta uma parcella que possa ser impugnada: as arrecadações feitas estão perfeitamente documentadas pelos talões e recibos, e nem as contesta o responsável; os recolhimentos de dinheiro, despezas auctorizadas etc., foram creditados devidamente. A differença é um simples resultado mathematico. Todas as reclamações do interessado têm sido sujeitas a verificação completa e rigorosa, feita diversas vezes por funcionarios competentes. O resultado tem sido invariavelmente apurar-se a exactidão do saldo devedor.

Movimento de generosidade ou sentimentalismo—inadmissíveis em materia de dinheiros publicos — um acto de favor como o que pede o requerente, pelo simples effeito moral que produz, annullaria, em um momento, annos de lento e pertinaz trabalho administrativo de rigor e severidade para com os agentes do fisco.

Cobrar impostos, supertaxar a producção, desenvolver actividade fiscal que dá em resultado o recebimento de dezenas de contos de divida activa por mez, suspender, demittir e muitas vezes prender (como se tem feito) exactores pouco escrupulosos com pequenas quantias — para depois perdoar facilmente a funcionario graduado importancias que arrecadou e cuja entrega não prova — seria a maior das incoherencias administrativas.

Indefiro, por estes fundamentos, o requerimento do fiscal Arthur Cunha. 20—XII—909 — (Assignado) *Juscelino Barbosa*.

IX

Credito agricola

A sabia providencia tomada pelo illustre antecessor de V. Exc. instituindo o credito agricola do Estado, vai dando os melhores resultados.

Assignado o contracto de 18 de dezembro de 1908 com o Banco de Credito Real de Minas Geraes para criação da carteira agricola, foram as respectivas operações iniciadas a 11 de fevereiro do anno passado.

O Estado já entregou ao Banco sete mil e quinhentos contos de réis.

Até 30 de junho passado tinham sido emprestados a lavradores e industriaes 6.514:787\$586.

Estão funcționando quatro agencias: em Bello Horizonte, Ouro Fino, Uberaba e Lavras.

Eis o movimento geral no periodo decorrido desde o inicio das operações até hoje:

Saldos dos emprestimos realizados pela CARTEIRA AGRICOLA

No 1.º semestre de 1909 :			
Letras descontadas.....	1.837:774\$746		
Hypothecas.....	679:000\$000		
Contas correntes.....	188:526\$100		
Penhor agricola..	10:000\$000	2.715:300\$846	
No 2.º semestre de 1909 :			
Letras descontadas.....	2.427:576\$866		
Hypothecas.....	2.020:199\$278		
Contas correntes.....	817:432\$490		
Penhor agricola....	55:000\$000	5.320:208\$634	
No 1.º semestre de 1910 :			
Letras descontadas	2.640:518\$920		
Hypothecas.....	2.360:254\$526		
Contas correntes.....	1.447:014\$140		
Penhor agricola.....	67:000\$000	6.514:787\$586	

Ate' 31 de julho de 1910 :

Letras descontadas.....	2.579:952\$020	
Hyotheças.....	2.354:256\$686	
Contas correntes.....	1.460:939\$340	
Penhor agricola.....	67:000\$000	6.462:148\$046

Parece-me de necessidade urgente dar execução á lei do anno passado que auctoriza a creação de um grande banco de credito hypothecario e agricola no nosso Estado. Uma das principaes causas do nosso grande atrazo economico é incontestavelmente a falta de capitaes para movimento e incrementação das operações de lavoura e industria.

Si examinarmos a situação comparativa dos saldos em caixa nos diversos bancos em relação á superficie e população de varios Estados, chegaremos ao seguinte resultado que em nada nos é lisonjeiro :

	População	Kilometros	Caixa	Por habitante	Por K2.
1) S. Paulo.....	2.567.734	290.876	85.316:907\$528	33\$227	293\$310
2) Pará.....	652.400	1.149.712	29.758:396\$709	45\$613	258\$883
3) Pernambuco..	1.115.227	128.395	12.975:864\$350	11\$635	101\$062
4) Bahia.....	2.335.000	426.427	9.278:281\$960	3\$969	21\$758
5) Paraná.....	322.250	221.319	3.014:046\$740	9\$853	13\$619
6) Rio Grande do Sul.....	1.149.761	236.553	1.883:892\$765	1\$639	7\$964
7) Minas Geraes	3.820.919	574.855	1.796:575\$541	0\$470	3\$125

Estes dados são referentes a 30 de junho passado.

X

Estado geral dos serviços

Na introdução do meu relatorio do anno passado, expondo a V. Exc. os lineamentos geraes da reforma que se operou na organização desta casa e os primeiros fructos obtidos, eu disse que não queria ser demasiadamente optimista, mas que julgava poder affirmar-lhe que o modo por que esta-

vam funcionando os diversos serviços e a regularidade e perfeita ordem que se iam obtendo no trabalho auguravam os melhores resultados.

Agora posso com legítimo orgulho dizer a V. Exc. que os resultados obtidos foram completos e que o estado geral dos serviços da Secretaria das Finanças é o mais lisonjeiro possível.

O relatório do incançavel sr. Inspector do Thesouro, adeante publicado, as notas das diversas secções compendia-
das no relatório do sr. Contador, e o relatório da Directoria de Fiscalização mostram á evidencia que nada mais se pôde exigir.

A's tres administrações do quatriennio que se vae findar será sempre reconhecido o merito da completa regularização dos serviços interno e externo da Secretaria.

Considerando-se hoje quanto desenvolvimento tem tido o serviço publico do Estado depois da instituição do novo regimen politico, tendo-se em conta que até 1907 o pessoal da repartição não foi augmentado nem se elevaram os seus vencimentos, poder-se-á avaliar o ponto a que haviam chegado o atrazo, a desorganização e a incorrecção perigosa dos mais importantes trabalhos publicos.

Os logares de exacção de rendas eram cargos politicos, sujeitos, portanto, a constantes desacertos nos repectivos pro-
vimentos.

Os exactores, em regra, não se esmeravam no cumprimento dos deveres, ou porque contassem seguro com a permanencia nos cargos, ou porque tivessem de transigir muitas vezes, para que lhes não falhasse a estabilidade que ambicionavam.

Por outro lado, dentro da Secretaria, onde naturalmente vinham tambem reflectir os inconvenientes aqui apontados, foi pouco a pouco se creando uma atmospherá de duvidas, de desconfiança e finalmente de completo desalento, porque ao consideravel accrescimo de serviço não vinha, como era necessario, correspondendo opportunamente o augmento do pessoal que o devia executar.

Apparecendo cada dia um instituto novo, cujo funcionamento normal devia custar grandes trabalhos, — o serviço de emprestimo de orphams, o de estampilhas, o da caixa economica, etc., — permaneciam sem alteração os recursos com que se podia contar mesmo para a execução dos serviços primitivos, que por sua vez se avolumavam consideravelmente. Dahi era fatal o caminho para a desordem que as tres ultimas administrações tiveram de debellar, para que não chegassemos, em pouco tempo, ao estado de completa anarchia.

Não ha, entretanto, em tudo isso factio extraordinario que occasiona estranheza e reparo, porque em tudo se deve vêr que os acontecimentos tiveram marcha natural. No regimen vigente, cada administração conta apenas com o pequeno espaço de quatro annos para emprehendimento e execução de reformas as mais complexas, de programmas os mais complicados e melindrosos. Por outro lado, em um Estado que se constituia ainda, tendo tudo por fazer e não podendo contar com recursos precisos para tanto, naturalissimo se tornava o proposito em que vinha cada administração nova — de attender quanto possivel ao mais necessario e urgente, adiando para melhores tempos o que não fosse imprescindivel, mesmo com grandes sacrificios do serviço publico.

Foi o que veiu succedendo constantemente até que ao meu illustre antecessor, — espirito observador e reflectido, intelligencia esclarecida e vontade forte, — occorreu a convicção de que o momento era de acção energica e decisiva, porque qualquer adiamento teria, por força, de terminar por uma fatalidade lamentavel — a impossibilidade da reparação efficaz...

Começou, pois, d'ahi a reforma que se mostra agora consummada na Secretaria das Finanças, tendo produzido a normalização dos diversos serviços, como passo a expôr.

a) ARRECADAÇÃO DE RENDAS E TOMADAS DE CONTAS

Em relação ás incorrecções que se notavam constantemente nas contas dos exactores, ora em prejuizo delles proprios por terem cobrado de menos, ora em prejuizo dos contribuintes, quando a cobrança era excessiva, ora finalmente em prejuizo do thesouro, quando os erros dos exactores os levavam

à insolvabilidade, têm sido cuidadosamente tomadas os mais eficazes providencias.

A tomada de contas, que vinha com atraso de milhares de balancetes mensaes, como se tem por vezes declarado, foi enfrentada com a maxima energia e com a mais indeclinavel perseverança, estabelecendo-se provisoriamente o regimen de serviço em horas extraordinarias, das 5 1/2 ás 9 1/2 horas da manhã e das 6 ás 9 horas da noite, de sorte que cada funcionario vinha a trabalhar diariamente durante 12 horas e mais, isto por espaço de cerca de 30 mezes consecutivos.

Foram assim postas inteiramente em dia todas as contas dos exactores, verificando-se avultados saldos devedores e credores, para cuja eliminação se tomaram providencias de mais seguro resultado; e como, na tomada de contas, á liquidação de cada balancete mensal ia sempre correspondendo pontualmente um memorandum demonstrativo das differenças encontradas e cheio de explicações claras e minudentes sobre o modo de ser correctamente excutado o serviço, começou, desde logo, a sobrevir a consequencia forçada da nova direcção,— o aperfeiçoamento progressivo da gestão das repartições arrecadoras.

E tão consideravel se tem tornado esse aperfeiçoamento, que os balancetes mensaes das collectorias, não se apurando sem erros, antes de iniciada a reorganização, na razão de 3 % siquer, estão agora a ser liquidados a 80 %, e mais, sem differença de um real...

As contas de estampilhas, que nunca se haviam ajustado desde a criação do sello estadual, em 1892, foram da mesma sorte tomadas e acertadas, chegando o thesouro a reaver numerosos alcances de tal proveniencia e podendo tambem levar a credito dos exactores muitas e avultadas importancias que estavam, desde muito, figurando indevidamente como responsabilidade dos mesmos.

Tendo-se algumas vezes, na tomada de contas de estampilhas chegado a verificar que existiam no thesouro, sem guia ou outro esclarecimento necessario, maços de estampilhas recolhidas á Secretaria e que continuavam assim debitadas aos respectivos collectores, resolveu-se, em boa hora, a designação

de uma commissão para examinar e relacionar aquelles valores abandonados, abrindo rigorosa syndicancia para se descobrir a quem pertenciam. Foi esse um trahalho verdadeiramente preciso, porque a dita commissão chegou a levar fielmente o valor de cada um dos alludidos maços ao credito dos seus verdadeiros donos, dando-se mesmo alguns casos de se encontrarem saldos de balancetes de 3 e 4 annos passados, recolhidos *em dinheiro* dentro de taes maços que nunca se abriram, sendo muito de notar-se que todas as cédulas assim descobertas conservavam ainda seus valores completos.

Verificando-se tambem que existiam no cofre da Secretaria numerosos titulos de valores, —apolices da divida publica, cadernetas da caixa economica etc., sem que se soubesse, até então, a quem pertenciam effectivamente, teve ainda a alludida commissão de averiguar mais esse caso curioso, sendo o resultado que quasi todos já pertenciam, ha muito tempo, ao Estado, e outros, em menor numero, respondem effectivamente por alcances e outras responsabilidades ainda em aberto, ficando tudo seguramente normalizado.

b) CAIXA ECONOMICA

O estado em que se encontrava essa especialidade do serviço publico e as providencias que se tomaram para a sua regularização encontram-se minuciosamente descriptas em outro capitulo.

c) SERVIÇO DO EMPRESTIMO DE ORPHAMS

A escripta dos empréstimos de orphams e dos bens de ausentes, como era feita na Secretaria e continuando-se a pagar as requisitorias judiciaes como eram apresentadas, sem fiscalização segura, já tinha constituido um grave perigo, porque a muito se elevou a responsabilidade do Estado por pagamentos excessivos e antecipados.

Na Secretaria, desde 1891, se vinham escripturando englobadamente os empréstimos de cada dia, sem se cogitar, como tão necessario era, da especificação dos credores; de sorte que, sem objecção, se cumpriam as requisitorias a favor de quaesquer dos orphams credores emquanto fossem as mesmas requisitorias nominaes computadas pela totalidade dos empréstimos do respectivo dia.

Por essa forma, sempre que as requisitorias, como muito tem acontecido, pediam de mais a favor de alguns dos depositantes, ia o excesso desfalcar fatalmente os empréstimos dos ultimos emancipados, que, usando de sagrado direito, vinham, por sua vez, reclamar o que era seu e que fôra indevidamente entregue a outrem.

Assim ia o Estado pagando mais do que effectivamente devia, porque era um devedor que não distinguia os seus credores...

A fonte desse mal está, quanto possível, estancada pela instituição, já executada, do regimen das contas correntes nominaes,—uma para cada credor como se fazia absolutamente necessario; determinei ultimamente que a revisão se torne extensiva a todos os empréstimos antigos, o que será custoso, mas realizavel e imprescindivel.

d) ABONOS EM FOLHAS

Nos pagamentos do funcionalismo do Estado davam-se constantes erros para mais e para menos, e, não raro, duplicatas de vencimentos integraes.

O abono em folha, que nada mais é que a verificação rigorosa de taes differenças, para as devidas indemnizações a quem de direito, não se fazia havia cerca de 18 annos, havendo, portanto, grande somma de differenças que não podiam permanecer. Era, como facilmente se comprehende, um serviço moroso e pesado, mas está feito com a apuração de muitas dezenas de contos de reis, já em sua quasi totalidade effectivamente restituídos ao thesouro.

e) NOTAS EM FOLHAS.

Estava em completa anarchia a folha do magisterio primario do Estado, despendendo o thesouro annualmente não pequena importancia para a reproducção absurda dos titulos de centenas e escolas supprimidas e de nomes de professores fallecidos ha 5, 10 e 15 annos.

Constituiu-se uma commissão de um funcionario da Secretaria das Finanças e outro da do Interior, a qual, trabalhando em horas extraordinarias, deu completamente em ordem tão importante serviço.

f) LIQUIDAÇÃO DE TEMPO.

Coincidindo a execução das leis 221 de 14 de setembro de 1897, 425 de 17 de agosto de 1906 e 7 de 15 de agosto de 1909, e estando inteiramente em dia o serviço estatuido nas mesmas, muito facil será a quem souber o que é o trabalho pesadissimo da liquidação de tempo de exercicio avaliar quanto esforço se fez na Secretaria para que não soffressem os interesses e os direitos dos funcionarios publicos.

Aqui estão em rapidos traços as medidas tomadas pelas ultimas administrações.

As providencias secundarias, de ordem e disciplina, contribuíram ainda para por os nossos serviços no estado de perfeição actual.

Juscelino Barbosa

INSPECTORIA DO THESOURO

*Exmo. sr. dr. Juscelino Barbosa, d. d. Secretario
das Finanças.*

Pela segunda vez, tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc. as condições em que se encontram os serviços da Secretaria das Finanças, propondo, ao mesmo tempo, providencias e medidas que me parecem — necessarias, umas, e convenientes, outras.

E' verdade que tal obrigação não me é expressamente attribuída, como se vê na secção IV, cap. III, do regul. n. 2.529, de 17 de maio do anno proximo findo, cabendo, antes, (secção VI do mesmo capitulo) ao sr. Contador da secretaria, — de quem não se pôde deixar de esperar um relatório completo e luminoso. Entendo, porém, que na definição regulamentar do alcance das minhas attribuições está implicita e virtualmente contida a obrigação de dar relatório, porque seria excentrico e anormal investir-se um funcionario de amplas attribuições e de elevada auctoridade, sem que lhe ficasse, consequentemente, creada a obrigação de dar contas do desempenho dos seus deveres na direcção e execução do serviço publico, que o povo deve conhecer e fiscalizar.

Assim, pois, interpreto e concilio as disposições regulamentares que marcam a minha competencia e a do sr. Contador, concluindo que a este compete, além da demonstração exacta da receita e despesa do Estado, o relatório tecnico do serviço da repartição, contendo minuciosa noticia de cada especialidade de serviços e da forma porque são estes executados, ao passo que a minha competencia e a minha obrigação não passam para lá da exposição, em traços geraes, da direcção e da ordem que se vão imprimindo aos importantes trabalhos da casa, e da proposta de providencias e medidas geraes, aconselhadas pela experiencia, a bem do aperfeiçoamento da gestão dos negocios publicos a nosso cargo.

Terei, pois, de me pronunciar nos termos dessa interpretação, como já o fiz ao apresentar o meu primeiro relatório, permitindo v. exc. que, — sem o mais leve intuito de crear responsabilidades a quem quer que seja, e procurando, ao envez, justificar os inconvenientes já removidos, — comece eu por comparar a Secretaria das Finanças de hoje com a que dantes era.

Tomada de contas de exactores

Esta especialidade do serviço publico, — a mais importante, a mais delicada, a mais grave de todas, — tinha chegado a desolador estado de atraso e, digamo-lo com desprendimento, á mais profunda confusão, sem que se pudesse saber a quem competia a responsabilidade do facto.

Tal era a situação quando assumiu a pasta das finanças o eminente sr. dr. Carvalho Brito, que resolveu, desde logo, abrir renhido combate á desorganização do serviço, tendo, com a mais sábia prudencia, mas com verdadeira energia, iniciado efficaçmente a grande obra de patriotismo, cuja execução passou mais tarde, já bem adeantada, a correr sob a elevada direcção de v. exc.

E é bem facil de ver-se qual a importancia dessas providencias tão sabiamente tomadas. Em 1906, subia a mais de 2.000 o numero de balancetes de collectorias não liquidados, e a mais de 300 o de balancetes de Recebedorias e Pontos Fiscaes nas mesmas condições.

Eram, portanto, cerca de 2.500 contas mensaes ainda não tomadas, representando um atraso de 15 mezes em tão importante serviço. Accrescia ainda, agravando profundamente a situação dos exactores do Estado, que do resultado das liquidações já feitas nenhuma sciencia, nem instrução, se dava aos responsaveis, não por occasião de se lhes mandarem as demonstrações das suas contas de exercicios, o que se costumava fazer com atraso de 2 e 3 annos.

De tudo isso decorriam gravissimos acontecimentos na vida financeira do exactor do Estado, ás vezes prejudicado em muito o proprio thezouro. O exactor errava a interpretação da tabella de povos e velhos direitos, por exemplo, arrecadando de menos; essa arrecadação errada se repetia quasi todos os dias, e as differenças teriam fatalmente de ser levadas ao debito do responsavel; como, porém, esse responsavel só chegava a ter conhecimento de taes debitos depois de dezenas de mezes, depois de dous annos e mais, não era raro encontrar-se, — de surpresa, que a administração não podia justificar, — envolvido em consideravel afoance, ás vezes completamente insolvel, com responsabilidade muito superior á sua fiança e a todos os seus haveres! Citarei apenas um dos muitos casos de tal desordem. O ex-administrador da Recebedoria de Salto Grande, major João Lago, ha mezes fallecido na Santa Casa de Misericordia desta Capital, errava invariavelmente a intelligencia da porcentagem a que tinha direito, deduzindo em balancetes 5 1/2 ou 6 % da arrecadação, quando só lhe cabiam 4 %. Continuo mensalmente nessa pratica errada; e, annos depois, quando puzemos em dia o serviço e lhe chegaram ás mãos as demonstrações do estado de sua gestão, viu-se o pobre homem altamente sileccionado, porque a repartição não o admoestou em tempo! Assim innumerous outros casos, que tantas victimas têm feito. Por outro lado, o que se dava a cada exactor, mesmo depois de tanta demora, não era a conta corrente da sua gestão, mas, apenas, uma demonstração do saldo, na qual só figuravam as differenças para mais ou para menos. Dahi resultava um sem numero de reclamações improcedentes, tomando grande tempo ao pessoal da Secretaria, porque o exactor, surprehendido com debitos transportados de exercicios para exercicios, e achando-se sem o exacto historico das suas transacções, entregava-se sempre á suspeita de não se lhe haverem feito creditos a que tinha direito, iniciando logo uma grande série de reclamações e consultas á repartição.

Abonos em folhas

Os abonos em folhas não se faziam havia dezenas de annos, continuando, de modo assustador, a crescer a cifra dos pagamentos a maior ou em duplicata, sem que se promovessem as devidas restituições ou reposições, facto cuja gravidade independe de commentario.

Ordem do serviço

A disciplina interna da Secretaria mostrava franca tendencia para a annullação. Por sua vez, os exactores do Estado, certamente em represalia á impunctualidade do serviço interno, em regra se mostravam menos exactos no cumprimento de deveres, revelando indifferença ás ordens e instrucções que se lhes davam.

Patrimonio do Estado

Estava absolutamente descurada e em completa confusão esta tão importante especialidade do serviço publico, ninguem sabendo avaliar, nem mesmo approximadamente, qual a importancia do patrimonio do Estado. As acquisições de immoveis, por compras ou doações, não eram regularmente inscriptas desde muitos annos, de sorte que ninguem sabia, dentro desta repartição, o que possuia o Estado nos 136 municipios em que se divide. (Vide relatorio de 1908).

Thezouraria

No compartimento em que funcionava a Thezouraria, cujo serviço, feito atropeladamente, excedia em muito á capacidade do insufficiente pessoal que o devia desempenhar, havia um montão de maços e papéis (sellos recolhidos, valores em deposito, titulos cautionados, etc.) que jaziam em uma confusão contristadora.

Era de se presumir que ali estivessem envolvidos consideraveis interesses do Thezouro e de terceiros; entretanto, vinha de dezenas de annos aquella irregularidade lamentavel, que, felizmente, se está acabando de liquidar. No exame minucioso a que, com grande difficuldade, se tem procedido, innumerous factos notaveis se têm verificado: apolices geraes e estaduais, cadernetes da Caixa Economica e outros titulos, já pertencentes ao Estado, por terem sido dados em pagamento de responsabilidades, ali se encontravam ainda, sem o devido acerto na escripta, rotulados com os nomes dos seus expositores; titulos pertencentes a terceiros, que já não tinham responsabilidade alguma perante o Thezouro, ali continuavam tambem, desde muitos annos, como cautionados ainda; maços e maços de estampilhas, recolhidas pelos collectores, lá se viam ainda, completamente fechados, com os rotulos significativos dos valores, mas sem os nomes dos respectivos exactores, que, assim, continuavam indevidamente debitados; até valores em dinheiro, — saldos de balancetes de 4 e 5 annos passados, — ali estavam envolvidos no mesmo montão, apesar das insistentes reclamações dos responsaveis.

Note-se, entretanto, que tudo aquillo era devido a diversas circumstancias, e não a pouco zelo da parte dos directos funcionarios da Thezouraria. Além de que o pessoal se foi sempre tornando insufficiente para o desempenho do serviço, de crecimento continuo, os proprios exactores, mal instruidos, e descuidados, concorriam principalmente para tal desordem, porque recolhiam as estampilhas sem as necessarias guias e envolviam sellos em dinheiro nos maços de sellos e até em outros papeis.

Archivo da Secretaria

O departamento do archivo da Secretaria tornou-se um verdadeiro caos. Tinha necessariamente de se constatar quem ali entrasse e visse quanto havia. Montões de papeis na mais completa desordem, e com rotulos que não representavam fielmente o conteúdo dos milhares de maços, entulhavam os acanhados compartimentos, onde a procura de um documento desalentava aos mais esforçados funcionarios, custando grande despendio ao Thezouro. A's vezes, para se encontrar um determinado balancete da collectoria, que ninguem podia suppôr dentro de um maço de balancetes de Recebedoria, ficavam dois empregados da porta occupados durante 15, 20 e 30 dias, o que quer dizer que tal procura ficava pelo preço de 100\$ e mais.

Leve-se agora em conta que tivemos, só na 3.^a secção, de examinar mais de 600 reclamações em atrazo, quasi todas dependendo de exame em documentos archivados, e poder-se-á imaginar quanta difficuldade, quanto trabalho e quanto despendio foram occasionados por tal desordem.

A reforma de 17 de maio de 1909 instituiu para o archivo da Secretaria (Dec. 2.529, secção XI) uma organização intelligente, de que já vamos colhendo excellentes resultados. Estamos ainda longe, é verdade, de vermos aquelle importante departamento nas devidas condições e podendo ser examinado por quem conheça de orçem e methodo de uma repartição publica. E' certo, porém, que, com rarissimas excepções, já os documentos vão sendo mais promptamente encontrados quando precisos,— o que significa que,— estabelecida a corrente de desorganização que ali se estabeleceu,— já temos feito bastante, em relação ao tempo d'corrido e ao pessoal destinado a essa especialidade do serviço, para devermos esperar que, com um pouco de tempo, tudo se possa encontrar na melhor ordem.

Dinheiro de orphãos

O serviço relativo aos empréstimos de orphãos estava, tambem, desde muito, a reclamar energicas providencias para se regularizar, porque vinha, a cada passo, dando causa a inumeras reclamações, em geral justas, e a continua confusão no serviço publico, com grandes prejuizos para o Thezouro.

A escripta, sempre em grande atrazo, obedecia a um systema incorrecto e desastroso. Abriam-se as contas dessa procedencia para os empréstimos de cada dia, englobadamente, em vez de se crear uma conta para cada credor.

Lançava-se o empréstimo de determinado dia, de certo município, entrando nessa conta dinheiro de diversos orphãos irmãos, e até de irmandades diferentes.

As requisitorias para levantamento eram pagas *por conta do empréstimo de tal data*; de sorte que mesmo as requisições *erradas e excessivas* iam sendo pagas pontualmente, enquanto houvesse saldo do empréstimo. Dahi resultava, muitas vezes, que as requisições em favor dos orphãos que por ultimo se emancipavam nem sempre encontravam saldo que as comportasse, porque o excesso pago aos primeiros havia absorvido as importancias emprestadas ao Estado. Pelas irregularidades expostas, não raro acontecia levantarem se discussões entre o Thezouro e os credores de tal procedencia; e, como a secção encarregada do serviço não podia assumir a responsabilidade de processar pagamentos duplicados, nem os credores se podiam conformar com o prejuizo indevido ficavam taes requisitorias annos e annos sem o cumprimento legal, dando causa aos mais legitimos protestos contra a ordem do serviço da repartição.

Deante desses males, que não preciso commentar, foi que o sr. dr. Carvalho Britto, aproveitando a reconhecida competencia do digno sub-chefe da Contabilidade, sr. Tito Novaes, resolveu iniciar a reforma de toda a escripta da Secretaria, obra meritoria que iniciou com grande proveito e que foi concluida por v. exc.

Assim, pois, desde principios de 1908, passou a escripta de empréstimos de orphãos a ser regularizada, abrindo-se conta a cada credor, para que se possam evitar pagamentos em excesso, como temos sido obrigados a fazer, devido a erros das requisitorias judicias, que a imperfeição da nossa escripta não permittia corrigirmos.

Contas de estampilhas

As contas de estampilhas nunca haviam sido tomadas desde a instituição do sello do Estado. Basta dizer-se isto para que se possa avaliar os grandes males de semelhante atrazo em serviço tão melindroso.

A escripta desses valores era, nas collectorias, feita em «caixas» especiaes; não se tomando contas regularmente, tudo corria sem a necessaria fiscalisação, de sorte que da escripturação errada nos caixas (algumas collectorias deixavam os caixas completamente em branco!) decorriam fatalmente debitos e creditos indevidos, alcances inesperados—a confusão, emfim!...

Foi preciso um esforço extraordinario para liquidarmos urgentemente as contas de estampilhas de 16 annos; e, para tudo regulararmos, tanto em relação a este ramo de serviço como em relação a todos os outros, foi que se tornou necessaria a instituição do trabalho em horas extraordinarias, passando eu, acompanhado de cerca de 20 collegas esforçados e distinctos, a vir para a repartição ás 4 horas e 3/4 da manhã.

Liquidadas as contas de estampilhas em atrazo, aboliu-se o systema da escripta em caixas especiaes, nas collectorias; de sorte que, de janeiro de 1909 em diante, passou todo o jogo de estampilhas a ser feito no proprio balaceote mensal, evitando-se, assim, seguramente, toda e qualquer duvida nas respectivas operações.

Caixa economica

Quasi nada fizemos ainda em relação a esse importantissimo serviço, porque a sua organização, intelligente, e absolutamente necessaria, foi, ha apenas um mez, decretado regulamento. Essa instituição não podia mesmo continuar sem reforma: é preciso que a Secretaria se faça a escripta, abrindo-se conta corrente com cada agência e com cada um dos depositantes, exercendo-se uma fiscalização imprescindível e que nunca pode ser feita. Resumirei este caso em duas asserções:

1.º o Thezouro não sabe a quanto monta sua responsabilidade dessa procedencia, e é indispensavel que o saiba;

2.º Não fôra a proverbial honestidade dos exactores mineiros, e o Thezouro estaria, a esta hora, grandemente defraudado no dinheiro da Caixa economica.

O poneo que aqui faço exposto é quanto basta para dar exacta noção do que dantes era a Secretaria das Finanças, cumprindo-me, entretanto, mais uma vez, fazer bem claro e definido que o pessoal da repartição era absolutamente insufficiente para desempenho de tão grande trabalho. Acresce, como importante circumstancia, que não se procurava fazer extensivo a maior numero de funcionarios o desempenho do serviço tecnico da casa: um preconceito, que se devia, desde principio, abolir, imperava francamente, tornando monopolizado, por assim dizer, o conhecimento dos serviços mais delicados, que só eram confiados aos poucos funcionarios mais antigos.

Agora, a Secretaria das Finanças nas condições em que se encontra neste momento.

Estamos a 3 de julho, e v. exc. já recebem os dados precisos para o relatório annual e para a mensagem, mas os dados definitivos, e não provisórios, como eram dantes; estão, desde 31 de março ultimo, tomadas todas as contas de 1909; está levantado o balanço definitivo do mesmo exercicio, não havendo, sequer, um balancete de abril proximo findo a ser liquidado; está na repartição uma brilhante pleiade de moços, cada um dos quaes mais habil e dedicado se revela em todas as especialidades de serviços; a ordem e a disciplina da repartiçãoahi estão sujeitas à critica das partes e dos visitantes; estão regularizados os abonos em folhas; os exactores, — exemplarmente pontuaes no cumprimento das ordens e instruções recebidas, escrupulosos no desempenho dos deveres de seus cargos, — recebem mensalmente a demonstração do estado financeiro da sua repartição mensal, e, no fim de cada exercicio, a conta corrente, exacta e fiel, da sua gestão annual; a tomada de contas mensaes encanta pela exactidão em regra verificada pelos tomadores, expedindo-se constantemente notas de elogios aos encarregados das repartições exactoras; a inscripção dos proprios estadues está feita com o maior escrupulo e com inteira exactidão, achando-se levantada a demonstração do patrimonio do Estado: a escripta da casa, toda de feição inteiramente nova, ahi está para ser admirada, pela sua correção, pelo seu aseo e pela pontualidade com que é feita; as reclamações são attendidas com a maior presteza, mediante exame que, — pela ponderação, escrupulo e intelligencia, — muito recommenda os seus funcionarios; as partes são satisfeitas e despachadas com pontua.

lidade que tem logrado provocar francos e geraes applausos dos interessados; até os empregados da Portaria, compenetrados dos seus deveres, mostram-se distinctos pela urbanidade, promptidão, respeito e ordem com que se conduzem.

Para tudo quanto deixo exposto, é fóra de duvida que mais efficaçmente tem concorrido o facto de se achar agora a repartição dotada de pessoal quasi sufficiente, pois, desde muitos annos, vinham sempre crescendo vertiginosamente os trabalhos desta Secretaria, ao passo que o pessoal destinado ao respectivo desempenho era ainda, com insignificante differença, o mesmo que havia na caza em 1889!

Para não alongar em excessso o presente relatorio, eu peço a attenção de v. exc. para quanto vem exposto pelo illustrado sr. dr. Theophilo Ribeiro, quando director desta Secretaria, em seu relatorio de 1897 (Relatorio do Secretario das Finanças, de 1897, fls. 142 e seguintes) e para o que expôz o eminente sr. dr. Carvalho Brito em seu relatorio de 1908, fls. 53.

Alli, encontrará v. exc. elementos para avaliar o que era a Secretaria das Finanças.

Medidas necessarias

No meu relatorio do anno passado, que se encontra a fls. 3 do vol. II do Relatorio de v. exc., eu tive occasião de propôr diversas medidas que me pareceram necessarias, dando, em relação a cada uma, os fundamentos do meu modo de ver.

Não precisarei, pois, repetir o que alli deixei; mas, apesar de só em muito pouco terem sido attendidas as propostas que então fiz, eu não posso agora faltar ao dever de insistir por ellas, pois estou convencido de que todas representam conveniencias para a ordem do serviço e para o Thezouro.

Além do que alli deixei, occorre-me, no momento, lembrar, com particular interesse, que precisa ser, quanto antes, revogado o art. 3.º da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909.

Em outra epocha, quando os collectores do Estado não se revelavam ainda, em regra, competentes, a lei n. 18, de 1891, tirou-lhes, para confial-a aos promotores da justiça, a attribuição de representantes da Fazenda em juizo; e da experiencia de resultados negativos decorreram o dispositivo do art. 7.º da lei n. 142, de 1895, e o do art. 229 da lei n. 375, de 1903

Agora, — quando os collectores se mostram devidamente instruidos e cheios de dedicacão ao serviço publico, — como posso e devo attestar, — não ha justificativa para a privação, em que se acham, de tal attribuição, injustamente fendas a sua autonomia e nos seus interesses pecuniaros.

Como é sabido, o dispositivo legal de que se trata teve por origem um projecto em que se pretendia desincompatibilizar os escriptões de collectorias com auctoridades judicias seus parentes. Voltouse, pois, ao fim que se teve em vista, crendo-se dispositivo legal em tal sentido, mas faze-se aos collectores prejudicados a justiça de se lhes restituir o que se lhes tirou sem razão, e sem conveniencia para o Thezouro.

Não me alongarei neste assumpto porque estou certo de que o venerando sr. dr. Director da Fiscalzação hade examinalo com inteiro cuidado. Penso, entretanto, que, para provar a inconveniencia da reforma feita na ultima sessão legislativa, bastam duas circum-

stancias: a situação absurda em que se encontram os promotores quando têm de defender simultaneamente interesses oppostos, — os da Fazenda e os dos menores e incapazes—, e o facto de não serem directamente subordinados á Secretaria, que, por isso, não os poderá obrigar eficazmente ao desempenho do serviço.

Não posso tambem deixar de insistir, com especial interesse, na proposta de reforma do acto de louvação em avaliadores, pois, como actualmente se pratica, é de nullo effeito a intervenção da fazenda na avaliação dos bens dos espolios.

Peço ainda a attenção de v. exc. para quanto eu disse sobre concurso de collectores e escriptães de collectorias.

Si já tivéssemos o pessoal exactor distribuido com equidade e justiça pelas diversas classes de collectorias, poderia continuar o systema da preferencia garantida, em absoluto, aos funcionarios de classe immediatamente inferior, porque os concorrentes representariam sempre o legitimo direito.

Acontece, porém, que a lei que reformou as collectorias veio surprehender em mais elevadas situações alguns extractores que merecem menos que outros encontrados em classes inferiores; por isso, eu penso que, a bem da justiça e do interesse do serviço, á vaga de qualquer collectoria devam poder concorrer todos os collectores e escriptães de classes inferiores, fazendo o governo a escolha pelo merito: só assim conseguiremos chegar a collocações de verdadeira equidade — sem prejuizo do legitimo merecimento de cada um.

Inscrição da divida activa do Estado

Não terminarei sem me occupar, ainda que ligeiramente, do assumpto desta epigraphie. Elle compete mais á Directoria da Fiscalização, que certamente o examinará, em relatorio, com o zêlo e com a proficiência que todos admiramos no respeitavel sr. director daquelle departamento.

Como, porém, é pelo Thezouro que são pagas as importancias de custas em que a fazenda tem sido constantemente condemnada por irregularidades na inscrição da divida, cumpre-me tambem dizer a respeito.

Sempre sustentei, — e isto consta de diversos pareceres meus e tem sido por mais diversas vezes exposto, em conferencias com os srs. Secretarios, mesmo antes de me ser confiada a Inspectoria do Thezouro, — que a inscrição da divida activa deve ser feita nas proprias collectorias, e não nesta Secretaria.

A Directoria da Fiscalização, mesmo com pessoal muito mais numerozo do que aquelle com que está dotada, nunca conseguirá trazer em dia tão importante serviço: é um trabalho enorme e que, por não poder ser feito em muitos livros, terá sempre de ser executado muito morosamente, sem que sejam vencidos os lançamentos em atraso e os que sobrevierem. Dahi resultará: ou a paralyção da cobrança ou a condemnação da Fazenda, como tem acontecido. Entretanto, esse trabalho, que para um só departamento da Secretaria é effectivamente de execução quasi impossivel, será desempenhado com relativa facilidade, desde que cada collectoria do Estado o faça na parte que lhe disser respeito.

Serão 136 repartições a desempenhar um serviço que, pela legislação actual, está a cargo de um departamento cheio de trabalhos urgentes, e com pessoal insufficiente para tanto.

Quando tive a honra de ser commissionado para demandar os contribuintes rebeldes do municipio de Juiz de Fora, eu me apressei em declarar ao sr. dr. Carvalho Britto, então Secretario das Finanças, que só trataria da cobrança executiva do imposto de *industrias e profissões*, por ser esse o unico que, pela lei e pelo regulamento respectivos, podia, no momento, ser inscripto na propria collectoria.

Effectivamente, abstendo-me, com inteiro cuidado, de promover cobrança judicial de outros impostos, diz, como preliminar, inscrever-se toda a divida activa daquella procedencia, extrahindo-se, depois, certidões do livro competente: ao contrario, outra teria sido a sorte daquella commissão, de que tanto me ufano. E porque não daremos á inscripção da divida, em geral, o mesmo recurso, tão salutar, de que goza a divida proveniente de *industrias e profissões*?

O verdadeiro me parece isto: fazerem-se todas as inscripções nas collectorias, enviando cada collector uma copia da inscripção para ser conservada na Directoria da Fiscalização; cada balancete mensal de collectoria ser acompanhado de uma relação exacta de todos os pagamentos feitos no mez, de modo que a fiscalizacão possa ir dando, regularmente, as devidas baixas; serem as certidões expedidas pelas proprias collectorias, desde que, encerrado o exercicio, esteja devidamente feita a inscripção legal. Aqui fica o que penso a respeito.

Ha ainda um dispositivo legal que, por encerrar um verdadeiro absurdo, deve ser, quanto antes, reformado.

E' o n. 3 do art. 19 do dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900, segundo o qual a parte que demanda a fazenda, ou é por esta demandada, fica tambem livre de sellar os autos ou papeis antes de sentença final. Tal privilegio só deve assistir á Fazenda Publica, estadual ou municipal: assim como á justiça publica, mas nunca ás partes que lhes são adversas.

Terminando, reitero a v. exc. os meus protestos de respeitosa amizade e de muita gratidão, mais uma vez significando-lhe o verdadeiro contentamento de todos os funcionarios da Secretaria pelo feliz regresso de v. exc. á nossa terra.

A todos os meus collegas noixo aqui os protestos do meu sincero reconhecimento pelo concurso effez, honrado e intelligente, que sempre dispensaram ao desempenho dos deveres de meu cargo.

Bello Horizonte, 3 de julho de 1910.

O inspector do Thezouro,

Francisco Soares Alvim Machado.

Pr. Inspector do Ezequouro

Cumpro pela primeira vez o preceito regulamentar do n. 13 do art. 21 do dec. n. 2.529 de 17 de maio de 1909, vindo dar-vos conta, em synthese, do andamento dos diversos serviços da Contadoria, no periodo que medeia do ultimo relatorio desta Secretaria até a presente data.

Antes, porém, de fazel-o, cabe-me o gratissimo dever de aqui deixar consignado o meu perenne reconhecimento ao patriotico governo do Estado, pela alta distincção com que me honrou elevando-me ao difficil e espinhoso cargo de Contador da Secretaria das Finanças, para cujo desempenho fallece-me a necessaria capacidade, tratando-se, como se trata, muito principalmente, de um posto por tantos annos occupado, com inexcedivel dedicacão e brilhantismo, por um dos mais habéis e competentes funcionarios do Estado, como seja o meu distincto e illustrado mestre coronel Jucundino Julio Santiago.

Acceptando a immerecida nomeação, o fiz confiado em que a deficiencia de meus conhecimentos seria supprida pela alta competencia de meus superiores hierarchicos, na sua benevolencia e condescendencia para minhas faltas, no auxilio effcaz dos funcionarios da Secretaria, meus dignos e dedicados companheiros de trabalho, e no muito esforço que procurarei empregar no arduo cumprimento de meus deveres, si a Divina Providencia não me desamparar.

Deixando nestas singelas, mas verdadeiras expressões, o meu sincero reconhecimento, passo a fornecer-vos os seguintes dados, começando pela

Secção de Contabilidade

Creada pelo regulamento que baixou com o dec. n. 2.529 de 17 de maio de 1909, compõe-se ella, como sabeis,—de um chefe com os vencimentos de 6:600\$000— de um guarda-livros com os de 6:000\$000 de um ajudante do chefe com os de 5:400\$000 e de tres auxiliares tirados da classe dos terceiros escripturarios.

Estes vencimentos são os strictamente necessarios á relevancia dos trabalhos de que são encarregados os respectivos serventuarios; comparados porém com elles os que são abonados aos auxiliares da secção, 2.200\$000, verifica se que são mesquinhos, sinão ridiculos, os honorarios destes, não condizendo em absoluto, nem com a responsabilidade, nem com o peso material dos serviços que lhes são distribuidos.

E' uma lacuna do regulamento que, a meu ver, urge ser sanada com a criação de quatro ajudantes do guarda livros, os quaes poderão ser tirados dois da classe dos primeiros e dois da classe dos segundos escripturarios, ou equiparados a elles em vencimentos.

Sem que se remunere convenientemente o empregado, não se pôde exigir o seu esforço no desempenho de trabalhos que requerem, além de conhecimentos technicos, grande responsabilidade e enorme peso material.

Dentre os diversos e importantes serviços desta secção destaca-se o de maior relevancia da Secretaria,—a escripta por gestão patrimonial ultimamente adoptada—subdividida em seis livros que devem ser escripturados cada um por um empregado.

E' certo que tem ella estado entregue, até agora, a quatro empregados somente ; mas, mesmo por isso resente-se seu serviço de algum atrazo demonstrando isto a urgente necessidade de ser elevado o seu pessoal de mais dois empregados.

Dos trabalhos que são affectos á secção, é sem duvida o mais importante o Balanço da receita e despesa do exercicio de 1909.

exercício de 1909

Despesa

289.86.92

Renda do			
Ordinaria.....			
Extraordinaria.....			
908.....	—		7.000:000\$000 ✓
rtados para a conta do Patri-			
.....	1.558:613\$140		
.....	165:440\$200		
.....	1.879:301\$401	3.603:354\$741	
.....	—	54.607:880\$178	
icio de 1910 :			
Saldo recebido d.....	9.288:534\$192		
.....	14:629\$855		
.....	1.537:972\$638		
.....	807:751\$632	11.648:888\$317	
		66.256:768\$495	

Contabilidade, l

Balanco da Receita e Despesa do Estado de Minas Geraes no exercicio de 1909

28986.925

Receita			Despesa		
Renda do Estado:			Secretarias do Estado:		
Ordinaria.....	15.496:791\$810		Interior.		
Extraordinaria.....	4.286:063\$093	19.782:855\$803	Despesa orçamentaria.....	11.041:693\$980	
Renda extra-orçamentaria.....	—	1.402:469\$077	Despesa extra-orçamentaria.....	300:617\$582	11.342:311\$562
Divida fluctuante:		21.185:324\$889	Finanças.		
Cofre de Orphãos.....	227:862\$154		Despesa orçamentaria.....	11.082:096\$703	
Bens de ausentes.....	9:337\$525		Despesa extra-orçamentaria.....	1.931:514\$942	15.013:611\$645
Emprestimos economicos.....	1.434:053\$149	1.671:553\$128	Divida Fluctuante:		
Movimento de Fundos:			Cofre de orphãos.....	319:319\$757	
Supprimento recebido do exercicio de 1910.....	2.492:365\$284	32.555\$71	Bens de ausentes.....	2:370\$225	
Saques a cumprir.....	7.295:229\$532		Emprestimos economicos.....	1.309:212\$325	1.680:962\$306
Saques e remessas.....	3.867:618\$172	13.655:013\$983	Movimento de fundos:		
Credito Agricola:			Supprimento feito no exercicio de 1908.....	3.854:732\$220	
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	—	7.000:000\$000	Saques a cumprir:		
			Cumpridos.....	6.897:093\$055	
			A cumprir.....	398:136\$177	7.295:229\$532
			Saques e remessas:		
			Pagos.....	3.717:063\$560	
			A pagar.....	150:584\$612	3.867:618\$172
			Emprestimos á lavoura:		
			Decreto 2.369, de 21 de novembro de 1908.....	—	7.000:000\$000 ✓
			Saldos cancellados:		
			Vindos do exercicio de 1908 e transportados para a conta do Patrimonio:		
			Prefeitura da Capital.....	1.558:613\$140	
			Camara Municipal de Juiz de Fora.....	165:440\$200	
			Pianças, em dinheiro.....	1.879:301\$401	3.603:354\$741
			Saldos que passam para o exercicio de 1910:		54.607:880\$178
			Em bancos no paiz.....	9.288:534\$192	
			Em bancos no estrangeiro.....	14:620\$855	
			Em poder de exactores.....	1.537:972\$638	
			Diversos responsaveis.....	807:751\$632	11.648:888\$317
Saldo recebido do exercicio de 1908.....	22:545:176\$490	41.511:591\$996			65.256:768\$495
	66.256:768\$495				

28986.425

Receita

A receita do Estado de Minas Geraes, para o exercicio de 1909, foi orçada pela lei n. 486, de 12 de setembro de 1908 em....	—	22.066:865\$000
A receita arrecadada só attingiu a.....	19.782:855\$803	
á qual addicionada a renda extraordinaria.....	1.402:496\$077	
resta a somma de.....	—	<u>21.185:324\$880</u>
Comparada esta com a receita orçada, nota-se a differença para menos de.....	—	881:540\$120
conforme a demonstração constante do quadro seguinte :		

Renda	Orçada	Arrecadada	Menor arrecadação	Maior arrecadação	Deficit
Renda ordinaria.....	16.755:865\$000	15.496:791\$810	1.259:073\$190	—	2.284:009\$197
Renda extraordinaria.....	5.311:000\$000	4.186:063\$993	1.024:936\$007	—	1.402:469\$077
	22.066:865\$000	19.782:855\$803	2.284:009\$197		
Renda extraorçamentaria	—	1.402:469\$077	—	1.402:469\$077	881:540\$120
	22.066:865\$000	21.185:324\$880	2.284:009\$197	1.402:469\$077	881:540\$120

A diferença provém de terem sido a menor arrecadados im-
postos no valor de.....
e de maior arrecadação no valor de.....
como se vê da demonstração da renda arrecadada, con-
forme o quadro que segue:

2 708:936\$860
1.827:396\$740

Demonstração da renda arrecadada no exercício de 1909

R. F. — 9

Paragaphos	Títulos de renda	Renda prevista para o exercício	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Ordinaria :					
1	Imposto de exportação.....	8.709:000\$000	8.751:479\$178	51:479\$178	2:552\$036
2	Sellos, custas judicarias e emolumentos.....	700:000\$000	697:447\$964	—	—
3	Novos e Velhos Direitos.....	450:000\$000	550:337\$046	100:337\$046	—
4	Transmissão <i>inter-vivos</i>	850:000\$000	819:554\$338	—	30:445\$662
5	Transmissão <i>causa mortis</i>	750:000\$000	725:445\$096	25:445\$096	—
6	Passagens em estradas de ferro.....	180:000\$000	173:558\$362	—	6:441\$638
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos officaes de ensino.....	120:000\$000	74:879\$470	—	45:120\$530
8	Impostos sobre exportação de ouro e diamantes	300:000\$000	300:296\$787	296\$787	—
9	Imposto territorial.....	1.000:000\$000	855:593\$974	—	144:406\$026
10	Impostos de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes.....	550:000\$000	467:843\$515	—	82:156\$485
		—	—	—	—

Paragaphos	Titulos de renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Ordinaria :					
11	Impostos de industrias e profissoes.....	2.000.000\$000	1.047.142\$672	✓	952.857\$328
12	Taxa adicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, transmissões.....	333.000\$000	249.170\$430	✓	83.829\$570
13	Cobrança da divida activa.....	300.000\$000	529.752\$883	✓	91.959\$077
14	Quotas de fiscalização.....	145.000\$000	53.040\$923	✓	2.139\$564
15	Renda da Imprensa Official.....	70.000\$000	73.860\$436	✓	6.851\$983
16	Renda de terrenos diamantinos.....	20.000\$000	13.148\$017	✓	11.051\$720
17	Renda de terras devolutas.....	30.000\$000	18.948\$280	✓	42.593\$050
18	Juros de 9 apolices pertencentes ao Estado.....	450\$000	350\$000	✓	64.079\$511
19	Renda de aguas mineraes e feiras de gado.....	100.000\$000	57.406\$930	✓	40.000\$000
20	Juros e amortização dos emprestimos ás Camaras de Carangola e Além Parahyba.....	100.165\$000	36.085\$489	✓	40.000\$000
21	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	40.000\$000	—	✓	—
22	Juros de 25 apolices doadas ao Estado — Escola Franciaca Botelho.....	1.250\$000	1.250\$000	✓	—

Paragrafos	Titulos de renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Extraordinaria :				
23	Renda eventual (sendo de sobretaxa do cafe				
	4.042:780\$306).....	5.250:000\$000	4.147:897\$320	-	1.102:102\$680
24	Reposições.....	60:000\$000	137:516\$673	77:516\$673	350\$000
25	Renda de fianças crimes.....	1:000\$000	650\$000	-	-
	Receitas diversas :	22.066:865\$000	19.782:855\$803	424:927\$663	2.708:936\$860
	Pelas arrecadadas conforme o desdobramento abaixo :		119\$000	-	-
	Renda economica.....		4:656\$098	-	-
	Renda não classificada.....			-	-

Parâmetros	Títulos de renda	Renda prevista para o exercício	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Receitas diversas :				
	Cobranças indevidas.....		7.550\$038		
	Benefícios de loterias.....		5.150\$854		
	Café Paulista.....		43.146\$937		
	Fianças crimes e outras.....		68.220\$107		
	Recebido da Companhia Leopoldina.....		750.000\$000		
	Depósitos para medição de terras.....		1.948\$705		
	Juros recebidos de Bancos :				
	Credito Real de Minas.....	178.287\$900			
	Do Brazil.....	158.377\$890	336.665\$790		
	Receitas não escripturadas em exercicios anteriores.....		15.000\$000		
	Auxílios de municipalidades com applicação especial.....		17.500\$000		
	Idem do Governo Federal.....		46.975\$548		
	Emprestimo da lei n. 64.....		105.530\$000	1.402.469\$077	
		22.066.865\$000	21.185.324\$880	1.827.396\$740	2.708.936\$860

Contabilidade da Secretaria das Finanças, em Bello Horizonte, 12 de junho de 1910. — Manoel Pinto Coelho.

Como se vê do balanço, além da renda propriamente dita do exercício..... — 21.185:324\$880
 lhe advieram outras, a saber :

« Divida fluctuante »

Cofre de orphams.....	227:862\$454	
Bens de ausentes.....	9:337\$525	
Emprestimos da Caixa Economica.....	1.434:053\$149	1.671:253\$128

« Movimento de fundos »

Supplemento recebido do exercicio de 1910...	2.492:136\$284	
Saques a cumprir.....	7.295:229\$532	
Saques e remessas.....	3.867:648\$172	13.655:013\$988

« Credito agricola »

Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas.....	—	7.000:000\$000
Saldo recebido do exercicio de 1908.....	—	22.745:176\$499
resultando a somma de.....	—	<u>66.256:768\$495</u>
total dos recursos do exercicio.		

Despesa

A despesa orçamentaria foi fixada em.....	22.046:901\$344	
que com os creditos supplementares e extraordinarios concedidos no valor de.....	2.749:493\$531	
elevou-se a.....	—	<u>24.796:394\$875</u>
A despesa propriamente dita orçamentaria foi :		
Da Secretaria do Interior.....	11.041:693\$980	
» » das Finanças.....	14.082:096\$703	25.123:790\$683
A despesa não contemplada na lei do orçamento attingiu a.....	—	<u>2.232:162\$524</u>
elevando-se assim o total da despesa geral do exercicio a.....	—	<u>27.355:953\$207</u>
Comparada esta com a fixada, inclusive os creditos supplementares e extraordinarios	—	<u>24.796:394\$875</u>
verifica-se a diferença de.....	—	<u>2.559:558\$332</u>
conforme o quadro seguinte :		

22856578-

mas
mas

Secretaria do Interior	Creditos	Despendido	Maior despesa	Menor despesa	Deficit
Despesa orçada.....	9.405:321\$500	—	—	—	568:974\$078
Creditos supplementares.....	1.121:801\$206	—	—	—	203:785\$217
Creditos especiaes.....	10.527:122\$796	11.041:698\$980	514:571\$274	203:785\$217	
Despesa extraorçamentaria.....	450:000\$000	246:214\$783	54:402\$799	—	
	—	54:402\$799	—	—	
	10.977:122\$705	11.342:311\$562	568:974\$073	203:785\$217	365:188\$866
Secretaria das Finanças	Creditos	Despendido	Maior despesa	Menor despesa	Deficit
Despesa orçada.....	12.641:579\$844	—	—	—	2.227:043\$476
Creditos supplementares.....	470:000\$000	—	—	—	32:674\$000
Creditos especiaes.....	13.111:579\$844	14.082:096\$703	970:516\$859	32:674\$000	
Despesa extraorçamentaria.....	707:692\$325	675:018\$325	—	—	
	—	1.256:526\$617	1.256:526\$617	—	
	13.819:272\$169	16.013:641\$645	2.227:043\$476	32:674\$000	2.194:369\$476
					2.559:558\$382

Demonstração da despesa da Secretaria do Interior no exercício de 1909

A synopse das despesas das duas Secretarias, realizadas pelos paragrafos do orçamento, demonstra claramente nos dois quadros seguintes, quaes as verbas excedidas e quaes as que não attingiram o respectivo credito, ficando tambem demonstrado nas tabellas juntas, quaes as rubricas do orçamento que foram suppridas com creditos supplementares e qual o valor destes e dos extraordinarios e especiaes concedidos para diversos serviços.

Paragaphos	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes			De credito	De despesa
1	Subsidio ao Presidente do Estado.....	30:000\$000			30:000\$000	30:000\$000		
2	Despesas com o custeio do Palacio.....	6:000\$000			6:000\$000	6:000\$000		
3	Secretaria do Interior:							
	Pessoal.....	105:920\$000			105:092\$000	120:695\$435		14:775\$435
	Expediente, telegrammas, etc.....	33:000\$000			33:000\$000	122:400\$496		89:400\$496
4	Subsidio dos senadores.....	88:320\$000			88:320\$000	102:960\$000		14:640\$000
5	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	43:970\$000			43:970\$000	54:048\$340		10:078\$340
6	Subsidio dos Deputados.....	176:640\$000			176:640\$000	197:400\$000		20:760\$000

Paragraphos	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinarios para o exercicio	Suplementares	Especiaes			De credito	De despesa
7							
Pessoal e expediente da Secretaria da Camara, etc.....	70:000\$000			70:000\$000	73:404\$672		3:404\$672
8 Ajuda de custo a senadores e deputados.....	36:000\$000			36:000\$000	61:772\$800		25:772\$800
9 Apanhamentos de debates do Senado.....	13:500\$000			13:500\$000	15:300\$000		1:800\$000
10 Magistratura e Justica do Estado.....	1.558:560\$000			1.558:560\$000	1.520:271\$019	38285\$981	
11 Pessoal e expediente da Secretaria da Policia...	56:760\$000			56:760\$000	63:815\$418		7:055\$418
12 Carcereiros das cadeias do Estado, etc.....	40:680\$000			40:680\$000	31:351\$472	9:328\$528	
13 Sustento, vestuario e curativo de presos pobres...	410:000\$000	160:000\$000		570:000\$000	569:843\$541	156\$459	
14 Dilligencias policiaes e estatistica criminal.....	34:000\$000			34:000\$000	34:899\$000		929\$000

Paragaphos	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Suplementares	Especiaes			De credito	De despesa
15	Força Publica :							
	Pessoal.....	1.521.221\$500			1.521.221\$500	1.796.721\$029		275.499\$529
	Etapas.....	657.000\$000			657.000\$000	733.434\$070		76.434\$070
	Fardamento.....	200.000\$000			200.000\$000	198.932\$780	1.067\$220	
	Gratificação a reengajados	30.000\$000			30.000\$000	76.811\$783		46.811\$783
	Forragem, ferragem, etc.	20.000\$000			20.000\$000	52.228\$856		32.228\$856
	Ajuda de custo a officiaes	10.000\$000			10.000\$000	23.776\$666		13.776\$666
	Remonta de animaes.....	2.600\$000			2.600\$000	3.376\$600		1.277\$600
	Compra e concertos de arruamentos, etc.....	3.000\$000			3.000\$000	3.353\$020		353\$020
	Aquartelamento.....	51.000\$000			51.000\$000	76.625\$367		25.625\$367
16	Soccorros publicos.....	40.000\$000	153.230\$956		198.230\$956	189.194\$616	9.036\$338	
17	Assistencia a alienados...	100.000\$000			100.000\$000	153.143\$371		53.143\$371

Paragaphos	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes			De credito	De despesa
18	Instrucção primaria:	-	-	-	-	-	-	-
	Pessoal.....	2.674:760\$000	250.000\$000	-	2.924:760\$000	2.775:986\$435	148:773\$565	-
	Fornecimento de livros, etc.....	50:000\$000	199:893\$971	-	249:893\$971	315:662\$914	-	65:768\$943
	Construcção e limpeza dos predios.....	200:000\$000	350:106\$029	-	550:106\$029	532:545\$675	17:560\$354	-
	Escola Francisca Botelho, cm Pitanguy.....	1:250\$000	-	-	1:250\$000	634\$166	565\$834	-
19	Escolas normaes suspensas e Escola Normal da Capital.....	60:000\$000	-	-	60:880\$000	67:999\$320	-	7:119\$320
20	Internato do Gymnasio Mineiro :	-	-	-	-	-	-	-
	Pessoal.....	74:900\$000	-	-	74:900\$000	75:251\$328	-	851\$320
	Pessoal contractado.....	9:000\$000	-	-	9:900\$000	9:900\$000	-	900\$000

Paraphros	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Suplementares	Especiaes			De credito	De despesa
	Expediente, propaganda, etc.....	2:000\$000	-	-	-	-	-	-
	Sustento de alumnos, etc.	33:600\$000	-	-	2:000\$000	683\$800	1:316\$200	-
	Gratificação ao Delegado Fiscal.....	3:600\$000	3:570\$250	-	37:170\$250	36:170\$310	999\$940	-
	21 Externato do Gymnasio Mineiro.....	80:260\$000	-	-	3:600\$000	3:600\$000	-	-
	22 Escola de Pharmacia.....	46:000\$000	-	-	80:260\$000	103:226\$755	-	22:966\$755
	23 Archivo Publico :	11:500\$000	-	-	46:000\$000	44:389\$230	1:610\$770	-
	Pessoal, etc....	6:000\$000	-	-	11:500\$000	22:908\$319	-	11:408\$319
	24 Expediente com eleições estadoaes.....	10:000\$000	-	-	6:000\$000	8:499\$720	-	2:499\$720
					10:000\$000	2:525\$540	7:474\$460	-

Paragrafos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Suplementares	Especiaes			Do credito	De despesa
25	Sello para a correspondencia official.....	9:000\$000	-	-	9:000\$000	11:502\$890	-	2:502\$890
26	Custas em processos criminosos.....	264:000\$000	-	-	264:000\$000	279:368\$604	-	15:368\$604
27	Expediente do jury.....	10:000\$000	-	-	10:000\$000	9:839\$000	161\$000	-
28	Exames de preparatorios ou de conjuncto.....	8:000\$000	-	-	8:000\$000	7:935\$500	64\$400	-
29	Eventuaes.....	23:000\$000	-	-	23:000\$000	18:032\$445	4:967\$555	-
30	Auxilios á pobreza.....	176:400\$000	-	-	176:400\$000	113:400\$000	63:000\$000	-
31	A' Escola Livre de Musica da Capital.....	3:000\$000	-	-	3:000\$000	3:000\$000	-	-
32	A' Faculdade Livre de Direito.....	50:000\$000	-	-	50:000\$000	50:000\$000	-	-
33	Inspeção technica de ensino.....	260:000\$000	-	-	260:000\$000	232:287\$976	27:712\$024	-
		9.405:321\$500	1.121:801\$206	-	10.527:122\$706	11.041:693\$980	332:080\$628	846:651\$902

Paragrafos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Suplementares	Especiaes			Do credito	De despesa
		9.405:821\$500	1.121:801\$206	450:000\$000	10.977:122\$706	11.342:311\$562	535:865\$545	901:054\$701
	Despesas diversas conforme a tabella abaixo e de accordo com creditos especiaes e extraordinarios :							
	Fundação do Instituto João Pinheiro, decs. ns. 2.437, 2.517 e 2.679.	-	-	150:000\$000	150:000\$000	132:345\$246	17:654\$754	
	Construção do Palacio da Justiça, dec. n. 2.637. . .	-	-	300:000\$000	300:000\$000	113:869\$537	186:130\$463	
	Serviços de electricidade para estabelecimentos publicos da Capital e de Barbacena.	-	-	-	-	50:300\$910	-	50:300\$910
	Assistencia de Barbacena, credito do dec. n. 1.907, de 26 de maio de 1906.	-	-	-	-	2:993\$000	-	2:993\$000
	Despesas de exercicios anteriores.	-	-	-	-	1:108\$889	-	1:108\$889

Demonstração da despesa da Secretaria das Finanças no exercício de 1909

Paragaphos	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
1	Secretaria :							
	Pessoal.....	181.020\$000	—	—	181.020\$000	239.677\$156	—	58.657\$156
	Expediente, passes e tele- grammas.....	28.000\$000	—	—	28.000\$000	101.108\$250	—	73.108\$250
2	Recebedoria de Minas:							
	Pessoal.....	147.840\$000	—	—	147.840\$000	144.082\$450	3.757\$550	
	Expediente e aluguel do predio.....	18.000\$000	—	—	18.000\$000	15.174\$400	2.825\$600	
3	Serviço da divida fun- dada :							
	Juros.....	3.925.660\$120	—	—	3.925.660\$120	4.527.642\$386	—	601.982\$266

22232
 3344
 4567

Paragaphos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
4	Amortização.....	1.489:214\$375	-	-	1.489:214\$375	1.057:690\$676	431:523\$699	-
5	Porcentagem a collectores e escrivães.....	633:160\$000	-	-	633:160\$000	714:096\$890	-	804:936\$890
6	Fiscalização especial das rendas.....	210:960\$000	-	-	210:960\$000	270:692\$833	-	59:732\$833
7	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes.....	358:700\$000	-	-	358:700\$000	331:983\$329	26:716\$671	-
8	Porcentagem a estradas de ferro.....	227:500\$000	-	-	227:500\$000	336:909\$430	-	109:409\$430
9	Aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes.....	23:700\$000	-	-	23:700\$000	36:897\$298	-	13:197\$298
10	Juros dos emprastimos de orphanas, da caixa economica e fianças....	80:000\$000	-	-	80:000\$000	206:379\$191	-	126:379\$191

20687
 13-6-1
 20779

Para grupos	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
		-	-	-	-	-	-	-
	Imprensa Oficial :							
10	Pessoal e expediente.....	205:180\$000			205:180\$000	389:668\$559		184:489\$559
11	Restituições e reposições.....	20:000\$000			20:000\$000	83:388\$939		63:388\$939
12	Aposentados e reformados.....	211:945\$349			211:945\$349	200:665\$083	11:280\$266	
13	Impressão de talões.....	6:000\$000			6:000\$000	3:600\$000	2:400\$000	
14	Exercícios findos.....	60:000\$000			130:000\$000	125:922\$096	4:077\$904	
15	Custas em causas da Fazenda.....	16:000\$000	70:000\$000		16:000\$000	58:285\$208		42:285\$208
16	Eventuaes.....	11:500\$000			11:500\$000	9:270\$990	2:229\$010	
17	Empregados em disponibilidade.....	155:700\$000			155:700\$000	189:103\$855		33:403\$855
18	Gratificação de 10 % aos funcionarios.....	20:000\$000			20:000\$000	17:858\$714	2:141\$286	

Paragaphos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
19	Pessoal da Directoria de Agricultura.....	134.940\$000	-	-	134.940\$000	X 114.345\$436	-	-
20	Expediente da Directoria.....	5.000\$000	-	-	5.000\$000	2.127\$730	20.591\$564	20.591\$564
21	Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	11.386\$000	-	-	11.386\$000	11.222\$089	157\$911	157\$911
22	Representação do Estado junto a commissão de limites dos Estados vizinhos.....	26.760\$000	-	-	26.760\$000	2.318\$500	24.441\$500	24.441\$500
23	Introdução de immigran-tes e custeio das colo-nias existentes.....	80.000\$000	-	-	80.000\$000	410.182\$963	-	330.182\$963
24	Colonias indigenas.....	10.000\$000	-	-	10.000\$000	6.902\$480	3.097\$520	3.097\$520
25	Medição e demarcação de terras.....	26.000\$000	-	-	26.000\$000	2.151\$646	23.848\$354	23.848\$354
26	Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	20.600\$000	-	-	20.600\$000	8.138\$640	12.461\$360	12.461\$360

Paragrafos	Titulos da divida	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
27	Propaganda do cafe'.....	3.240:000\$000	-	-	3.240:000\$000	2.976:430\$164	263:563\$836	-
28	Pessoal da Directoria de Viação, etc.....	167:420\$000	-	-	167:420\$000	186:930\$110	-	19:510\$110
29	Expediente e eventuaes..	3:000\$000	-	-	3:000\$000	4:874\$571	-	1:874\$571
30	Fiscalização de feiras de gado.....	22:800\$000	-	-	22:800\$000	18:883\$320	3:916\$680	-
31	Terrenos diamantinos,...	3:600\$000	-	-	3:600\$000	5:400\$000	-	1:800\$000
32	Obras Publicas.....	800:000\$000	400:000\$000	-	1.200:000\$000	1.272:083\$321	-	72:083\$321
33	Premios de animação a industria pastoril.....	60:000\$000	-	-	60:000\$000	-	60:000\$000	-
		12.641:579\$844	470:000\$000	-	13.111:579\$844	14.082:090\$703	901:907\$981	1.872:422\$840

Paragrafos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
	Despesas diversas rs. 1.931:54\$942, conforme a demonstração infra em virtude dos Creditos Es- peciaes Extraordina- rios:	-	-	-				
	Adiantamentos para me- lhoramentos da estação hydro-mineral de Lam- bary.....	-	-	600:000\$000	600:000\$000	600:000\$000		
	Idem para melhoramento da estação hydro-mine- ral de Cambuquira.....	-	-	50:000\$000	50:000\$000	17:326\$000		32:674\$000
	Despesas com o tratamen- to, funeraes e exequias do finado Presidente	-	-					

Paragrafos

Paragaphos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
	dr. João Pinheiro da Silva e com as exequias em homenagem ao ex- Presidente da Republi- ca, conselheiro Alfonso Penna.....	—	—	57:692\$325	—	57:692\$325	—	896:144\$114
	Garantia de juros.....	—	—	—	—	896:144\$114	—	—
	Juros e commissoes a Bancos.....	—	—	—	—	35:054\$978	—	—
	Adiantamentos feitos á Prefeitura de Caxambu, dec. n. 2.251, de 8 de julho de 1908.....	—	—	—	—	115:650\$379	—	115:650\$379
	Despesas pagas por ser- viços á Prefeitura da Capital.....	—	—	—	—	22:217\$552	—	22:217\$552
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

P. 101

Paragaphos	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario	Supplemen- tares	Especiaes			De credito	De despesa
	completo do emprestimo feito a Camara Muni- cipal de Juiz de Fora....	-	-	-	-	-	-	-
	Baixela do couraçado Mi- nas Geraes.....	-	-	-	-	34:559\$800	-	34:559\$800
	Finanças crimes e outras..	-	-	-	-	13:952\$000	-	13:952\$000
	Exposição Nacional.....	-	-	-	-	76:028\$323	-	76:028\$323
	Beneficio de loterias.....	-	-	-	-	20:698\$669	-	20:698\$669
	Deposito de medição de terras.....	-	-	-	-	2:000\$000	-	2:000\$000
	Despesas de exercicios anteriores, neste pagas.	-	-	-	-	3:893\$889	-	3:893\$889
		-	-	-	-	36:326\$913	-	36:326\$913
		12.641:579\$844	470:000\$000	707:692\$925	13.819:272\$109	16.013:641\$645	934:570\$981	3.128:949\$457

Contabilidade da Secretaria das Finanças, 12 de junho de 1910. — João Goursand de Araújo.

Demonstração dos créditos especiais e extraordinários abertos durante o exercício de 1909 às Secretarias do Estado

Motivo do credito	Decretos	Secretaria do Interior	Secretaria das Finanças	Totales
Fundação do Instituto João Pinheiro.....	2.437	50:000\$000	—	50:000\$000
Instalação e custeio do Instituto João Pinheiro.....	2.517	50:000\$000	—	50:000\$000
Melhoramentos da estação hydro-mineral de Lambary....	2.546	—	300:000\$000	300:000\$000
Melhoramentos da estação hydro-mineral de Cambuquira.	2.600	—	50:000\$000	50:000\$000
Melhoramentos da estação hydro-mineral de Lambary..	2.603	—	300:000\$000	300:000\$000
Para occorrer a despesa com a construção do Palacio da Justiça.....	2.637	300:000\$000	—	300:000\$000
Para construção do 2.º pavilhão Mendes Pimentel no Instituto João Pinheiro.....	2.679	50:000\$000	—	50:000\$000
Para pagamento das despesas com o tratamento, funeraes e exequias do finado Presidente dr. João Pinheiro e com as exequias em homenagem ao ex-Presidente da Republica, conselheiro Afonso Augusto Moreira Penna.....	2.634	—	57:692\$325	57:692\$325
		450:000\$000	707:692\$325	1.157:692\$325

Secretaria do Interior

DEMONSTRAÇÃO DOS CREDITOS ABERTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1909

Motivo do credito	Decretos	Data dos decretos	Especiaes e extraordinarios	Supplementares	Totaaes
Fundação do Instituto João Pinheiro.....	2.437	Fevereiro—26—1909	50:000\$000	—	50:000\$000
Installação e custeio do Instituto João Pinheiro....	2.517	Abril—27—1909.....	50:000\$000	—	50:000\$000
Para occorrer a despesa com a construcção do Fa- lacio da Justiça.....	2.637	Setembro—21— 1909	300:000\$000	—	300:000\$000
Para a construcção do 2.º Pavilhão « Mendes Pi- mental » no Instituto João Pinheiro.....	2.679	Novembro—23—1909	50:000\$000	—	50:000\$000
Instrucção primaria — fornecimento de livros e mo- biliario escolar.....	2.703	Dezembro—31—1909	—	199:893\$971	199:893\$971
Instrucção primaria — construcção e limpeza de predios.....	2.703	Dezembro—31—1909	—	350:106\$029	350:106\$029
Socorros publicos.....	2.704	Dezembro—31—1909	—	158:230\$956	158:230\$956
Sustento, vestuario e curativo de presos pobres....	2.705	Dezembro—31—1909	—	160:000\$000	160:000\$000
Instrucção primaria — pessoal.....	2.706	Janeiro—1.—1910..	—	250:000\$000	250:000\$000
Internato do Gymnasio Mineiro — sustento de alu- mnos.....	2.743	Janeiro—19—1910..	—	3:570\$250	3:570\$250
			450:000\$000	1,121:801\$206	1,571:801\$206

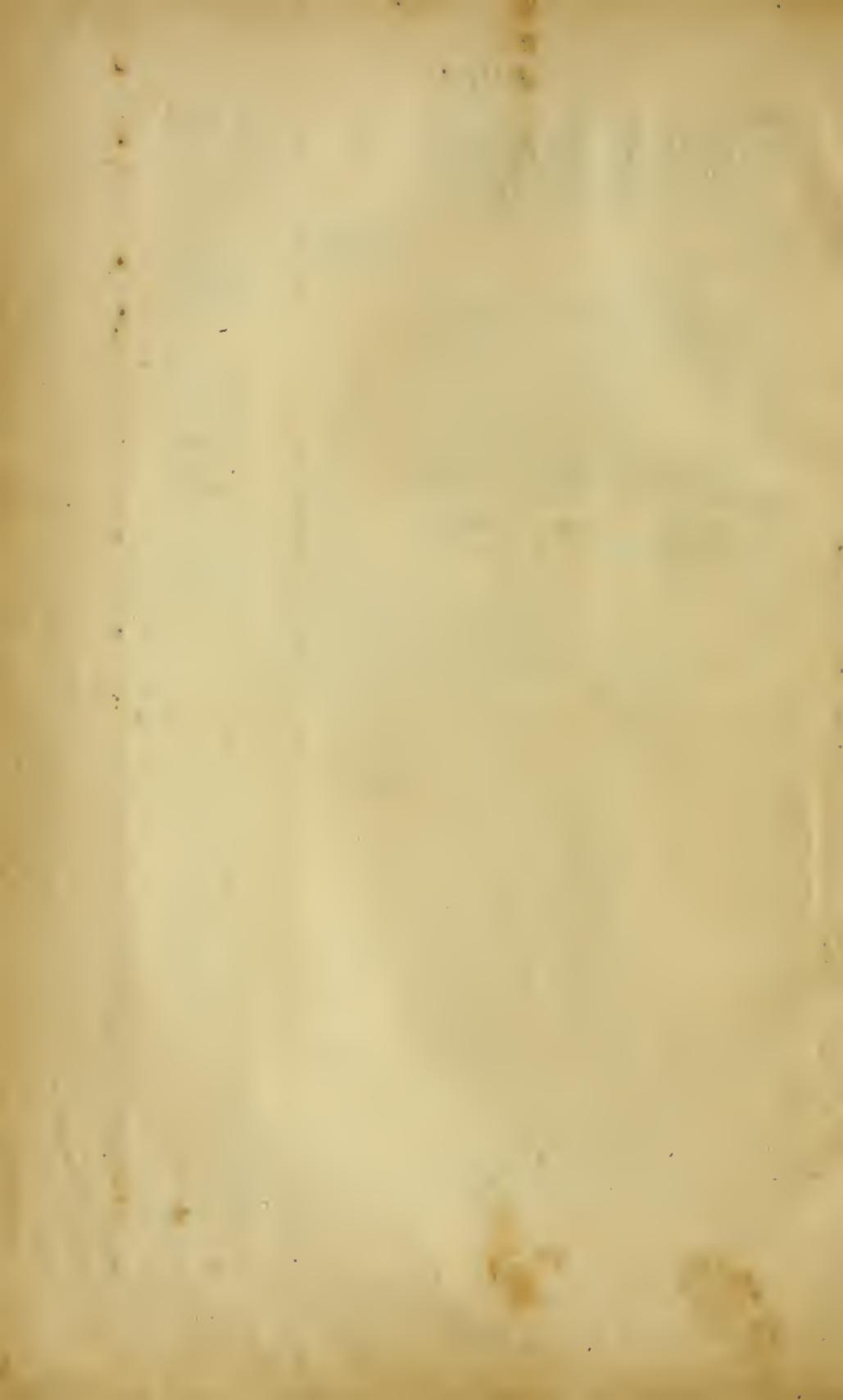
Secretaria das Finanças

DEMONSTRAÇÃO DOS CREDITOS ABERTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1909

Motivo do credito	Decretos	Data dos decretos	Especiaes e extraordinarios	Supplementares	Totaes
Melhoramentos da estação hydro mineral de Lam-bary.....	2.546	Maió-28-1909.....	300:000\$000	—	300:000\$000
Melhoramentos da estação hydro-mineral de Cam-buquira.....	2.600	Agosto-6-1909....	50:000\$000	—	50:000\$000
Melhoramentos da estação hydro-mineral de Lam-bary.....	2.603	Agosto-7-1909....	300:000\$000	—	300:000\$000
Para pagamento das despesas com o tratamento, funeraes e exequias do finado presidente dr. João Pinheiro e com as exequias em homenagem ao ex-Presidente da Republica, conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna.....	2.684	Dezembro-10-1909	57:692\$325	—	57:692\$325
Exercícios findos.....	2.633	Setembro-11-1909	—	50:000\$000	50:000\$000
Obras publicas.....	2.686	Dezembro-11-1909	—	400:000\$000	400:000\$000
Exercícios findos.....	2.700	Dezembro-23-1909	—	20:000\$000	20:000\$000
			707:692\$325	470:000\$000	1 177:692\$325

A diferença acima dita de.....	—	2.559:558\$332
representa o excesso da despesa realizada sobre os creditos concedidos e abertos.		
Si a ella porém, addicionar-se a somma dos creditos supplementares e especiaes concedidos ás duas Secretarias :		
Interior.....	1.571:801\$206	
Finanças.....	1.177:692\$325	
no valor total de.....	—	2.749:493\$531
	<hr/>	
teremos sua elevação a.....	—	5.309:051\$863
que e' o <i>deficit</i> do exercicio, comparada a despesa total realizada com a consignada na lei de orçamento.		
Verificado portanto, que da comparação da receita arrecadada com a orçada resultou uma diferença para menos de...	—	881:540\$120
		<hr/>
teremos com sua addição áquelle <i>deficit</i> a somma de.....	—	6.190:591\$983
Entre a receita e despesa votadas para o exercicio existe a diferença para menos desta de.....	—	19:963\$656
		<hr/>
de resultado do exercicio que deve ser deduzido verificando-se dahí a redução do <i>deficit</i> a.....	—	6.170:628\$327
		<hr/> <hr/>

Este *deficit* representa o resultado do confronto entre a despesa total realizada 27.355:953\$207 e a receita total arrecadada 21.185:324\$880.
O *deficit* supra está perfeitamente explicado na conta seguinte :



exercício--1909

Credito da conta

a receita orçada e a despesa fixada:

..... 22.066:865\$000..

..... 22.046:901\$344

19:963\$656

9 488:434\$549

810

993

077 21.185:324\$880

562

545 27.355:953\$207

6.170:628\$327

Demonstração da conta Resultado do Exercício—1909

Débito da conta		Crédito da conta	
Credito especial—Secretaria do Interior:		Diferença entre a receita orçada e a despesa fixada:	
Decreto 2.437—fundação do Instituto João Pinheiro.....	50.000\$000	Receita orçada.....	22.000:000\$000
Credito extraordinario—Secretaria do Interior:		Despesa fixada.....	22.000:000\$000
Decreto 2.517—instalação do Instituto João Pinheiro.....	50.000\$000		19.063\$670
Credito extraordinario—Secretaria das Finanças:		Titulos de renda que ultrapassaram o orçado:	
Decreto 2.546—melhoramentos da estação de Lambarý.....	300.000\$000	Renda extraordinaria.....	1.150:085\$000
Credito extraordinario—Secretaria das Finanças:		Renda ordinaria.....	347:410\$000
Decreto 2.600—melhoramentos da estação de Cambuquira.....	50.000\$000		1.527:306\$400
Credito extraordinario—Secretaria das Finanças:		Saldo de despesas que não atingiram ao orçamento:	
Decreto n. 2.600—melhoramentos da estação de Cambuquira.....	50.000\$000	Secretaria do Interior.....	5.350:088\$15
Credito extraordinario—Secretaria das Finanças:		Secretaria das Finanças.....	9.415:570\$981
Decreto 2.607—melhoramentos da estação de Lambarý.....	300.000\$000		1.510:115\$826
Credito suplementar—Secretaria das Finanças:		Saldo representativo do deficit do presente exercicio.....	6.170:285\$17
Decreto 2.633—Exercicios findos.....	50.000\$000		
Credito especial—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.637—Construção do Palacio da Justiça.....	300.000\$000		
Credito extraordinario—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.679—Construção do Pavilhão Mendes Pimentel.....	50.000\$000		
Credito especial—Secretaria das Finanças:			
Decreto 2.684—tratamento, funerais e exequias do dr. João Pinheiro e exequias do conselheiro Alfonso Prunha.....	57.500\$825		
Credito suplementar—Secretaria das Finanças:			
Decreto 2.685—Obras Publicas.....	40.000\$000		
Credito suplementar—Secretaria das Finanças:			
Decreto 2.701—exercicios findos.....	20.000\$000		
Credito suplementar—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.703—Instrução primaria letras B e C.....	250.000\$000		
Credito suplementar—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.704—socorros publicos.....	152.230\$950		
Credito suplementar—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.705—sustento, vestuario e curativos a presos pobres.....	100.000\$000		
Credito suplementar—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.706—instrução primaria letra A.....	500.000\$000		
Credito suplementar—Secretaria do Interior:			
Decreto 2.713—Internato do Gymnasio Mineiro letra D.....	30.510\$250		
Titulos de renda que tiveram origem no orçado:			
Renda ordinaria.....	1.606:484\$180		
Renda extraordinaria.....	1.102:450\$080	2.708.936\$260	
Saldo das verbas de despesa excedidas a fixada:			
Secretaria do Interior.....	901:051\$701		
Secretaria das Finanças.....	3.128:293\$455	4.029.345\$155	
	9.188:434\$549		9.488:434\$549

Receita:

Renda ordinaria.....	15.496:791\$810
Renda extraordinaria.....	1.286:023\$993
Renda extra-orçamentaria.....	1.102:462\$077
	21.885:278\$880

Despesa:

Secretaria do Interior.....	11.342:311\$562
Secretaria das Finanças.....	10.013:641\$644
	21.355:953\$206

Deficit demonstrado na conta—Resultado do Exercício... — 6.170:285\$171

Além da despesa propriamente do exercicio na somma de.....	—	27.355:953\$207
lhe foram affectas outras das seguintes procedencias :		

Divida fluctuante :

Cofre de orphams.....	319:379\$756	
Bens de ausentes.....	2:370\$225	
Depositos de caixas economicas.....	1.309:212\$325	1 630:962\$306
		<hr/>

Movimento de fundos :

Supprimento recebido do exercicio de 1908...	3.854:732\$220	
Saques a cumprir.....	7.295:229\$532	
Saques e remessas.....	3.867:648\$172	15.017:609\$924
		<hr/>

Emprestimos á lavoura :

Numerario com esta applicação pelo Banco de Credito Real de Minas, de accordo com o decreto de 11 de novembro de 1903....	—	7.000:000\$000
---	---	----------------

Saldos cancellados :

Vindos do exercicio de 1908 e transportados para a conta do Patrimonio : Prefeitura da Capital.....	1.558:613\$140	
Camara Municipal de Juiz de Fora.....	165:440\$200	
Fianças em dinheiro.....	1.879:301\$401	3.603:354\$741
		<hr/>

Reunidas todas essas parcelas, temos o total da despesa geral do exercicio na somma de.....	—	54.607:880\$178
Confrontada esta com a receita total do exer- cicio.....	—	66.256:768\$495
verifica-se o saldo de.....	—	11.648:888\$317
		<hr/>

assim demonstrado :

Em Bancos no Paiz.....	9.288:534\$192	
» » no Extrangeiro.....	14:629\$855	
» poder de exactores.....	1.537:972\$638	
» » » diversos responsaveis.....	807:751\$632	11.648:888\$317
		<hr/>

Comparado este saldo com o recebido do exer- cicio de 1908.....	—	22.745:176\$499
registra-se a differença de.....	—	11.096:288\$182
		<hr/>

que e' assim explicado :

Deficit já demonstrado entre a receita e des- pesa do exercicio.....	—	6.170:628\$327
Differença entre o supprimento recibo do exer- cicio de 1910.....	2.492:136\$284	
e o realizado ao de 1908.....	3.854:732\$220	1.362:595\$936
		<hr/>

Importancia dos saldos cancellados e transpor- tados para a conta do Patrimonio.....	—	3.603:354\$741
no total de.....	—	11.136:579\$004

Desta deduzindo a diferença entre a receita de.....	1.671:253\$128	
e a despesa de.....	1.630:962\$306	
	<hr/>	
recursos da «Divida fluctuante».....	—	40:290\$822
ter-se-á bem definida aquella diferença. ∴	—	<hr/> <hr/> 11.096:288\$182

Ahi ficam os algarismos apurados pela Contabilidade no balanço da receita e despesa do exercicio de 1909.

São mudos, mas bem expressivos para se conhecer qual a situação orçamentaria do Estado.

Além do balanço da receita e despesa do exercicio, cabe a secção de Contabilidade apresentar o «Balanço do activo e passivo».

de 1910

Passivo

Proprios do Estado :			
Valor dos escripturados neste exer.....	—	—	151.777:398\$366
Valores e efeitos do Estado :			
Recebido do exercicio de 1908.....			
Valor de 1 letra.....			
Ouro, diamantes e pedras preciosas			
23 apolices federaes.....			
7 apolices estadoaes.....			
25 apolices — «Patrimonio D. Fran.....			
.....	—	—	105:462\$127
.....	—	—	108:433\$353
.....	—	—	
.....	—	38.919:981\$598	
.....	—	23.472:655\$229	62.382:636\$827
.....	—		2.492:136\$284
.....	—		315.844:150\$754

Thesouro do Estado de Minas Geraes

Balanco do exercicio de 1909, encerrado a 31 de março de 1910

Activo			Passivo			
Proprios do Estado :			Patrimonio do Estado :			
Valor dos escripturales neste exercicio	—	—	200.966.573\$400	Saldo extraneta	—	151.777.398\$365
Valores effectas do Estado :			Divida externa fundada :			
Recebida do exercicio de 1908	—	29.217\$900	—	Emprestimo de 1905 :	—	—
Valor de 1 letra	—	35.128\$000	—	Banco de Paris e Londres Bauxes, saldo francos 19.18.000 no cambio de 656	—	31.136.268\$000
Outro diamantes e pedras preciosas	—	22.124\$000	—	Emprestimo de 1908 :	—	—
23 apolices federaes	—	23.000\$000	—	J. Leste A Comp — saldo — francos 25.000.000 no cambio de 656	—	15.990.000\$000
7 apolices estaduais	—	6.000\$000	—	Divida interna fundada :		
25 apolices — Estaciao do D. Francaza Botelho	—	25.000\$000	—	Valor da emissão da 1.ª serie :		
7 apolices — Prentos Escultores	—	7.000\$000	116.508\$700	23.000 apolices do valor de	200\$000	—
Divida activa :			0.614.194\$773	1.000\$000	—	1.418.000\$000
Pela escripturada neste exercicio	—	—	—	1.000\$000	—	588.000\$000
Valores que se compensam no passivo :			10.852			1.000\$000
Estampilhas :			Divida fluctuante :			16.088.200\$000
Existente no Thesouro	38.461.731\$790	—	—	Cofre de orphaes :		
Em poder de exactores	58.249\$808	38.019.981\$598	—	Saldo no começo do exercicio		
Deposites :			62.792.033\$821	Recebido durante o exercicio		
Saldo representativo de valores recebidos com garantia de contractos e outros	—	21.472.655\$290	—	Pago durante o exercicio		
Saldos para 1910 :			11.554.350\$444	Emprestimos economicos :		
Em bancos e correspondentes no Paiz, não incluindo— 105.462\$927 — constante do passivo	—	9.393.993\$319	—	Saldo no começo do exercicio		
Em bancos e correspondentes no Extranjeiro	—	11.622\$875	—	Recebido durante o exercicio		
Saldo da conta de exactores	—	1.537.972\$638	—	Pago durante o exercicio		
Saldo da conta — Diversos responsaveis	—	807.751\$632	—	Bens de ausentes :		
			Saldo no começo do exercicio			95.788\$270
			Recebido durante o exercicio			9.337\$525
			Pago durante o exercicio			105.125\$795
			2.370\$225			102.755\$570
			5.440.958\$971			—
			Cauções :			—
			Fianças crimas e outras recibulas e ajuda não retiradas a partir de 1895 ate 1909			103.616\$836
			Bancos no Paiz :			—
			Adiantamentos em conta corrente			105.462\$927
			Residuos passivos :			—
			Originaes de responsabilidades do Estado, do Caixa de Depozitos e outros			105.433\$353
			Valores que se compensam no activo :			—
			Estampilhas a emitir			38.019.981\$598
			Fianças			21.472.655\$290
			Caixa de 1910 :			—
			Supprimendo recebido desta caixa			2.492.136\$254
			315.844.150\$771			315.844.150\$771

É um trabalho novo advindo da nova escripta ultimamente adoptada.

Não é mais do que o registro dos haveres e encargos do Estado, constituindo a sua conta de Patrimonio.

O art. 14 do Regulamento desta Secretaria distribuiu a organização dos dados para esse serviço á

2.ª secção

Que forneceu as seguintes notas, ás quaes nada me occorre acrescentar:

1.º Patrimonio do Estado

(ACTIVO)

Serviço inteiramente novo. Para poder-se ajuizar da exactidão dos algarismos incluídos na lista resumida dos objectos considerados como patrimonio estadual, convém não perder de vista que ha lacunas em quasi todas as parcelas que o constituem, calculadas antes para menos que para mais. É uma timidez oriunda da insufficiencia e as mais das vezes da ausencia de documentos comprobativos da propriedade.

Estes vão se obtendo vagarosamente, conforme o permitem as investigações para se irem encontrando nesta ou naquella repartição cujos archivos não estavam aparelhados para a exhibição prompta das peças necessarias.

Acredito, entretanto, que methodisado o trabalho já iniciado, para o anno proximo cada algarismo irá recebendo sua addição, demonstrando que na realidade é maior do que a somma em que ora é estimado, o valor do patrimonio.

Mesmo o pouco lisongeiro resultado que a secção apresenta não deixa de representar certa somma de esforços da repartição, já colleccionando escripturas esparsas, já obtendo novas á vista de respostas a circulares e de accordo com o dec. n. 2.645, de 9 de outubro do anno passado.

Este Decreto, ainda longe de ser a ultima palavra sobre a regulamentação do serviço, é contudo um passo avançado para impedir que se continuem a perder por falta de disposições convenientes, até os vestigios de certos immoveis, cuja tradição diz terem sido do Estado, embora não inscriptos ainda e nem registrados. A prova temo-la no facto de, em um semestre, poderem-se realizar 40 inscripções, representando numero superior a 50 immoveis, uns doados e outros construídos pelo Estado, porém cuja inclusão no registro ainda não se tinha promovido.

Maior desenvolvimento (demonstrando a pratica) conviria dar ao objecto como fez o Governo Federal, que distribuiu-o pela Directoria do Patrimonio e tambem do Tombamento e Administração do Patrimonio Nacional (dec. n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909).

Porém, enquanto isso não se faz, é de imprescindivel necessidade promover se que as repartições competentes forneçam a esta secção

os dados que possuem aliás já pedidos, tanto sobre immoveis como acerca da mobilia, utensis, etc. E, então, ver-se-á como avultarão na tabella os respectivos algarismos, tão a modo inscriptos.

E, como medida util, se me afigura a de distribuir desde já pelas diversas repartições a incumbencia de, até 31 de dezembro de cada anno, fazerom a revizão da parte que a cada uma competeir, fornecendo á Secção um resumo das occurrencias com as acquisições, melhoramentos, alienação de immoveis e outros.

II. Dívida passiva geral do Estado

(EXTERNA)

a) Empréstimo de 65.000.000 de francos

Com a amortização de 3.346 titulos de 500 francos, realizada em 1909, ficaram existindo em circulação 98 856 desses titulos, no valor de frs. 49.428.000. Os juros pagos então importaram em frs..... 2.555.050;

Além disso, com sello francez, annuncios, 1/2 % de commissão, etc., despenderam-se mais frs. 24.137, 30, o que adicionado aos frs. 1.663.000, valor dos titulos amortizados, eleva a despesa do anno, com todo o serviço, ao total de frs. 4.252.187.30 ou sejam em moeda nacional 2.688:283\$838 (calculado tudo ao cambio de \$632,212. Resta porém, não incluído no compute, um saldo de frs. 21.319,40 (ou sejam 13:479\$724) que passa para 1910.

A despesa dos anteriores, adicionando-so a desse anno, têm-se— frs. 53.372.029,75, somma que o erario mineiro tem desembolsado por conta desse empréstimo, a cargo da Banque de Paris et des Pays Bas.

riz e dos Paizes Baixos em 30 annos

	Valor nominal dos títulos amortizados	Pagamentos do 1.º ao 26.º coupons	Despesas de lançamento, percentagem, etc.
48.536 a 49.285 e 65.001 a 66.206.....	978,000		
1.172, 3.297, 7.947 a 7.966, 8.006 a 8.025, 12.846, 13.822 a 13.846, 14.663, 17 7 21.805 a 21.807, 22.194, 24.327 a 24. 27.879, 27.973, 28.207 a 28.231, 29.2 32.859 a 32.880, 34.158 a 34.164, 35.298, 39.575, 39.601 a 39.621, 39.823 a 39 44.261 a 44.262, 47.286 a 48.535, 52.2 a 60.096, 61.986, 66.207 a 66.506, 66.53	1.027.500		
Diversos.....	1.518.000		
Diversos.....	1.593.500		
Diversos.....	1.673.000	32.521.360, ⁴⁰	5.278.669, ³⁵
	15.572.000	32.521.360, ⁴⁰	5.278.669, ³⁵

..... 49.428,000

Tabella do emprestimo externo contrahido a 30 de janeiro de 1897, com o Banco de Pariz e dos Paizes Baixos. Juro de 5 % (ouro). Amortização em 30 annos

Especificações	Valor dos titulos		Numero dos titulos emitidos	Numeros de titulos collocados	Amortização do emprestimo	Titulos amortizados	Valor nominal dos titulos amortizados	Pagamentos do 1.º ao 20.º coupons	Despesa de lançamento, etc. porcentagem.
	Nominal	Real							
Emissão de 130.000 titulos de frs. 500 cada um, a juro de 5 % (ouro) no valor total de frs. 65.000.000.....	65.000.000	50.582.722 ¹⁾	1 a 130.000	1 a 130.000	Primeira prestação da amortização, de accordo com o art. 4.º do contracto, realizada a 15 de Janeiro de 1899, correspondente ao anno de 1896 e relativa a 1.956 titulos.....	48.536 a 49.285 e 65.001 a 66.206.....	978.000		
					2.ª prestação da amortização, realizada a 15 de janeiro de 1900 e correspondente ao anno de 1899, relativa a 2.055 titulos.....	1.172, 3.297, 7.947 a 7.966, 8.006 a 8.025, 8.051 a 8.076, 8.078 a 8.087, 10.076 a 10.100, 10.598 a 10.650, 12.846, 13.822 a 13.846, 14.663, 17.772, 18.926, 19.811 a 19.815, 21.495, 21.496, 21.795 a 21.799, 21.805 a 21.807, 22.124, 24.327 a 24.329, 25.689, 25.830 a 25.841, 26.027 a 26.051, 27.295, 27.855 a 27.879, 27.973, 28.207 a 28.231, 29.249 a 29.258, 29.271, 30.575 a 30.576, 30.700, 32.570 a 32.571, 32.859 a 32.880, 34.158 a 34.164, 35.298, 35.445 a 35.448, 37.933 a 37.937, 38.601, a 38.608, 38.794, 39.526 a 39.575, 39.601 a 39.621, 39.821 a 39.826, 40.016, a 40.029, 40.151 a 40.154, 40.182, 44.062 a 44.081, 44.261 a 44.262, 47.286 a 48.535, 52.238 a 52.239, 53.232, 53.233, 55.537, 59.241, 59.253, 59.258, 60.095 a 60.096, 61.986, 66.207 a 66.506, 66.535 a 66.536, 69.563, 69.573, 69.579 a 69.581, 74.236 e 75.393...	1.027.500		
					3.ª prestação da amortização, realizada a 29 de dezembro de 1900 correspondente ao mesmo anno, relativa a 2.157 titulos.....	8.295 a 8.310, 10.807, 10.192, 10.801 a 10.850, 14.025 a 14.096, 15.571 a 15.572, 15.918 a 15.920, 15.935 a 15.937, 16.221 a 16.224, 17.688, 19.226 a 19.325, 19.641 a 19.690, 23.835 a 23.836, 24.305, 25.252, 27.200, 28.182 a 28.206, 29.018 a 29.020, 29.212 a 29.216, 29.732 a 29.751, 29.402 a 29.426, 29.467 a 29.491, 30.158, 30.410 a 30.434, 32.595 a 32.600, 32.608 a 32.612, 32.785 a 32.794, 33.286 a 33.288, 33.545, 33.624 a 33.648, 33.699 a 33.722, 36.448 a 36.456, 36.487 a 36.503, 36.819, 40.341, 41.163, a 41.482, 41.497 a 41.500, 45.308, 45.653, 54.290 a 54.291, 54.576, 63.435, 64.681, 72.084 a 72.158, 73.249 a 73.251, 73.616, 73.619, 75.128 a 75.137, 76.641 a 76.645, 78.486, 79.165 a 79.170, 82.731 a 82.741, 82.751 a 82.825, 83.019 a 83.028, 83.407 a 83.413, 84.091 a 84.093, 84.532 a 84.547, 84.902 a 84.903, 84.910 a 85.059, 86.760, 86.804, 87.685 a 87.699, 87.731, 87.780, 87.961 a 87.970, 87.974 a 87.975, 88.320 a 88.500, 91.507, 91.759, 91.961 a 92.213, 92.458 a 92.713, 93.164 a 93.184, 93.239 a 93.263, 93.289 a 93.313, 93.339 a 93.363, 93.389 a 93.413, 93.439 a 93.463, 93.489 a 93.513, 93.539 a 93.563, 93.589 a 93.613, 93.639 a 93.663.....	1.078.500		
					4.ª prestação da amortização, realizada a 30 de dezembro de 1901, idem, de 2.265 titulos.....	109.914 até 112.178.....	1.132.500		
					5.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1902, de 2.379 titulos.....	121.546 até 123.919.....	1.189.500		
					6.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1903, de 2.497 titulos.....	123.920 até 126.416.....	1.248.500		
					7.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1904, de 2.622 titulos de numeros constantes de registro e relação archivados.....	Diversos.....	1.311.000		
					8.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1905, de 2.753 titulos, idem, idem.....	Diversos.....	1.376.500		
					9.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1906, de 2.891 titulos, idem, idem.....	Diversos.....	1.445.500		
					10.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1907, de 3.036 titulos, idem, idem.....	Diversos.....	1.518.000		
					11.ª prestação da amortização, realizada a 31 de dezembro de 1908, de 3.187 titulos.....	Diversos.....	1.593.500		
					12.ª prestação da amortização, realizada a 15 de dezembro de 1909, de 3.346 titulos.....	Diversos.....	1.673.000	32.521.360, ¹⁰⁾	5.278.669, ¹¹⁾
Frs.....	65.000.000	50.582.722¹⁾					15.572.000	32.521.360,¹⁰⁾	5.278.669,¹¹⁾

Estado da divida

Titulos em circulação 98.856, a 500 francos..... 49.428.000

b) Empréstimo de 25.000.000 de francos.

Na ultima tabella, apresentadã em 1909, já se incluiu a prestação do 1.º semestre, destinada ao pagamento do 3.º coupon e despesas accessorias.

Para methodizar as referencias de modo a não ir além do exercicio relatado, apenas addiciono a prestação do 2.º semestre (para o 4.º coupon) na importancia de frs. 632.509,75, com a qual fica elevada a frs. 1.261.180,75 (797:701\$889) a respectiva despesa do anno.

Esta, com os frs. 1.159.785,25, (731:380\$980) despendidos em 1908, faz ascender a frs. 2.420.966 ou sejam 1.529:082\$849 a importancia total das quatro primeiras prestações realizadas, do juro deste empréstimo; mas, das cambiaes remetidas, ainda sobraram frs. 1.819,25.... (1:150\$031) de saldo que passa para 1910.

E, como, pelo contracto, o Estado obrigou-se a antecipar de 30 dias o supprimento de fundos, os quaes devem estar em poder dos banqueiros no dia 15 do mez que precede a apresentação dos coupons; em janeiro proximo passado já a Recebedoria de Minas fez a remessa de 633.000 francos (398:175\$000) destinados ao serviço do 5.º coupon, pagavel no dia 15 do corrente mez.

797.702 - 1909
731.380 1908



Tabella do empréstimo externo contratado de 1907 com a firma J. Loste & Comp. - juro 5 %, (quidades, a começar de 1913

Especificações	Valor dos títulos		Número dos títulos emitidos e collocados.	Observações
	Nominal	Real		
Emissão de 50.000 títulos de 500 francos cada um, a juro de 5 % (ouro), no valor total de frs. 25.000.000.....	25.000.000	21.083 330	50 000	e calculo não está incluída a despesa com preliminares do empréstimo, realizada dentro do paiz, no total de 17:961\$800.

2.ª secção, 10 de março de 1910.—José Neves.

Tabella do empréstimo externo contrahida em Paris a 19 de setembro de 1907 com a firma J. Loste & Comp. - juro 5%, (ouro) - Amortização em 35 annidades, a começar de 1913

Especificações	Valor dos títulos		Número dos títulos emitidos e collocados	Despesas com este contracto			Observações
	Nominal	Real		Pagamento dos coupons 1.º a 4.º	1/2% de comissão e outras	Total	
Emissão de 50,000 títulos de 500 francos cada um, a juro de 5%, (ouro), no valor total de frs. 25,000,000,	25,000,000	21,083,330	50,000	2,347,133, 88	73,832, 00	2,420,965, 88	Neste calculo não está incluída a despesa com preliminares do empréstimo, realizada dentro do paiz, no total de 17,961,880.

dos Paizes Baixos (em francos)

para serviços constantes de leis especiaes

Observações

dos 1.º e 2.º coupons correspondentes a 65.000 titulos de 500 frs., a 12,50.....	1.625.000,00
comissão deste pagamento.....	16.250,00
despesas e comissão do adiantamento de 15.000.000 frs. em 1897.....	863.526,00
dos 3.º e 4.º coupons, idem.....	1.625.000,00
comissão e mais despesas.....	16.539,00
despesas e comissão do adiantamento de 15.000.000 frs. em 1898	1.200.000,00
dos 5.º e 6.º coupons idem.....	2.068.687,50
comissão e mais despesas.....	16.341,50
despesas e comissão do adiantamento em 1899.....	983.485,15
dos 7.º e 8.º coupons idem.....	2.202.988,80
comissão e mais despesas.....	13.554,35
despesas e comissão do adiantamento de 1900.....	652.301,75
dos 19.º e 20.º coupons idem.....	2.760.512,50
comissão e mais despesas.....	24.130,50
dos 21.º e 22.º coupons idem.....	2.674.487,50
comissão e mais despesas.....	21.188,10
dos 23.º e 24.º coupons idem.....	2.585.762,50
comissão e mais despesas.....	22.607,00
dos 25.º e 26.º coupons idem.....	2.555.050,00
comissão e mais despesas.....	24.137,30

Emprestimo contrahido com o Banco de Pariz e dos Paizes Baixos (em francos)

Auctorizado pela Lei n. 187, de 12 de setembro de 1896, para serviços constantes de leis especiaes

Annos	Valor do emprestimo em francos	Numero de titulos amortizados	Amortização em francos	Estado da divida em francos	Juros pagos em francos	Observações	
1897.....	65.000.000	—	—	65.000.000	2.504.576, ⁰⁰	Juros dos 1.º e 2.º coupons correspondentes a 65.000 titulos de 500 fra., a 12,50..... Commissão deste pagamento..... Juros e commissão do adiantamento de 15.000.000 fra. em 1897.....	1.625.000, ⁰⁰ 16.250, ⁰⁰ 863.526, ⁰⁰
1898.....	—	1.956	958.000	64.022.000	2.811.539, ⁰⁰	Idem dos 3.º e 4.º coupons, idem..... Commissão e mais despesas..... Juros e commissão do adiantamento de 15.000.000 fra. em 1898...	1.625.000, ⁰⁰ 16.539, ⁰⁰ 1.200.000, ⁰⁰
1899.....	—	2.055	1.027.500	62.994.500	3.068.514, ¹⁰	Idem dos 5.º e 6.º coupons idem..... Commissão e mais despesas..... Juros e commissão do adiantamento em 1899.....	2.068.687, ¹⁰ 16.341, ¹⁰ 983.485, ¹⁵
1900.....	—	2.157	1.078.500	61.916.000	2.868.816, ⁰⁰	Idem dos 7.º e 8.º coupons idem..... Commissão e mais despesas..... Juros e commissão do adiantamento de 1900.....	2.202.988, ⁰⁰ 13.554, ³⁵ 652.304, ¹⁵
1901.....	—	2.265	1.132.500	60.783.500	3.041.518, ³⁵	Idem dos 9.º e 10.º coupons idem..... Commissão e mais despesas..... Juros e commissão do adiantamento em 1901.....	2.609.104, ⁰⁰ 59.391, ⁰⁷ 373.022, ⁰⁰
1902.....	—	2.379	1.189.500	59.594.000	2.939.800, ⁵⁰	Idem dos 11.º e 12.º coupons idem..... Commissão e mais despesas..... Juros e commissão do adiantamento em 1902.....	2.827.675, ⁰⁰ 15.195, ⁰⁸ 96.930, ⁷⁵
1903.....	—	2.497	1.248.500	58.345.500	2.853.462, ³⁵	Idem dos 13.º e 14.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.827.675, ⁰⁰ 25.783, ³⁵
1904.....	—	2.622	1.311.000	57.034.500	2.849.586, ¹⁵	Idem dos 15.º e 16.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.827.675, ⁰⁰ 21.911, ¹⁵
1905.....	—	2.753	1.376.500	55.658.000	2.852.254, ⁷⁵	Idem dos 17.º e 18.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.827.675, ⁰⁰ 24.579, ⁷⁵
1906.....	—	2.891	1.445.500	54.212.500	2.781.643, ³⁰	Idem dos 19.º e 20.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.760.512, ³⁰ 24.129, ⁰⁰
1907.....	—	3.030	1.518.000	52.694.500	2.695.675, ⁰⁰	Idem dos 21.º e 22.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.674.487, ⁰⁰ 21.188, ⁰⁰
1908.....	—	3.187	1.593.500	51.101.000	2.608.370, ³⁰	Idem dos 23.º e 24.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.585.762, ³⁰ 22.607, ⁰⁰
1909.....	—	3.346	1.673.000	49.428.000	2.579.187, ³⁰	Idem dos 25.º e 26.º coupons idem..... Commissão e mais despesas.....	2.555.050, ⁰⁰ 24.137, ³⁰
		31.114	15.572.000		36.488.181, ⁵⁰		

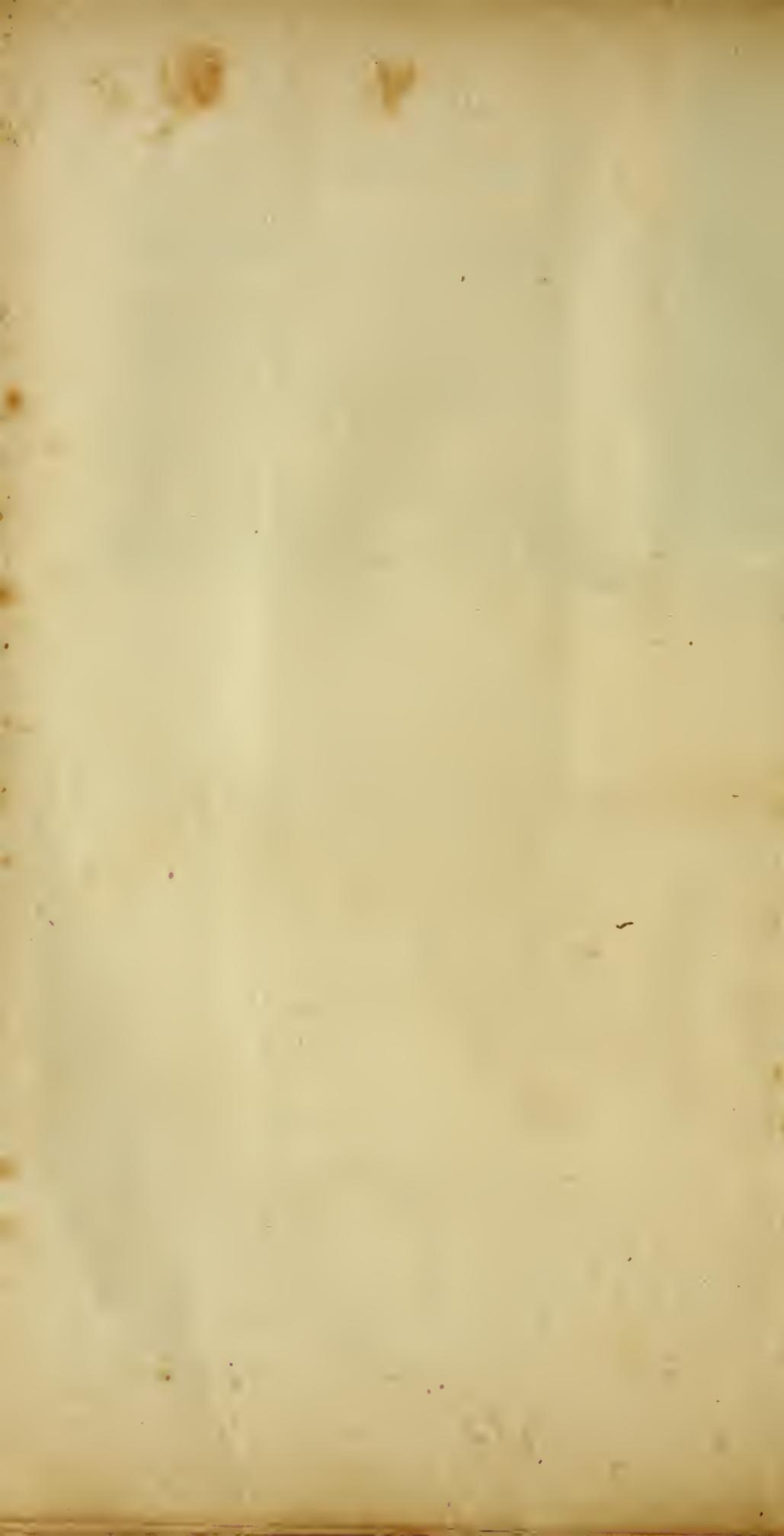
Divida interna

Pela tabella annexa ao relatorio apresentado no ultimo anno, a divida interna era de 46.035.200\$000 em apolices de diversos valores, nella ja computadas, por anticipação, 261 do valor nominal de..... 1.060\$0000 já amortisadas.

Tendo-se, porém, realizado de accordo com o Dec. n. 1.972 de 17 de janeiro de 1907, a substituição das 9.735 apolices ao portador, do valor nominal de 1.000\$000 e 1.000 ditas de de 500\$000, occorreu a apresentação de 57 titulos daquelle valor, a maior existentes em circulação, determinando a necessidade de elevar-se de igual quantidade a importancia dos referidos titulos nominativos; o que se fez sendo a operação approvada pelo art. 5º da lei n. 497 de 11 de setembro de 1909

Na tabella organizada a 31 de dezembro p passado figuraram, entretanto, por este augmento, 53 contos em vez de 57, por ter sido dada a baixa a 4 apolices de 1.000\$ que, por amortisadas anteriormente, foram inutilizadas.

Na cotação dos titulos do Estado têm-se notado tendencia para alta pois, já nos primeiros mezes do anno houve vendas a 850\$000 e a mais crescendo a procura e o numero de tranzacções dos mesmos titulos.



1909to que baixou com o Dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909

mortiz	Importancia da amortizacão	Juros pagos ate dezembro de 1909	Despesa com impressão e emissão de apolices	Total despendido
sa % ao d/a. de 07 a 3 a 10.3	536:000\$000	—	—	536:000\$000
re.	3.107:000\$000	—	—	3.107:000\$000
sa 00. a J de 20	640\$000	—	—	640\$000
sa juro de	3.000:000\$000	—	—	3.000:000\$000
468.167,ca 178	224:000\$000 1:000\$000	—	—	224:000\$000
iss.	—	—	78:103\$033	265:000\$000 78:103\$033
iss.	—	26.302:613\$116	—	26.302:613\$116
	28.566:340\$000	26.302:613\$116	78:103\$033	54.947:056\$149

Tabella da divida fundada da Estado, para pagamento de subvenções o garantia de juros e outros serviços, a partir de 9 de janeiro de 1876 a dezembro de 1909 organza da (ex-vi) do art. 14 do regulamento qua baixou com o Dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909

Especificações	Numero das apolices	Valor das apolices		Amortização das apolices	Importancia da amortização	Juros pagos ate dezembro de 1909	Despesa com impressão e emissão de apolices	Total despendido
		Real	Nominal					
Emissão de 1.072 apolices de 500\$000, a juros de 6% ao anno, e de 6.029 ditas de 100\$000, a juros de 6% ao anno.	1 a 1.072 1 a 6.029	536.000\$000 5.973.300\$000	536.000\$000 6.029.000\$000	1.072 apolices de 500\$000, a juro de 6% ao anno, ns 1 a 1.072 3.107 ditas de 1.000\$000, a juro de 5% de ns. 105, 124 a 141, 136, 137, 169 a 176, 2 013 a 2 085, 2 090, 2 092, 3 321 a 3 374, 3.407 a 3 409, 4 001 a 5 000, 5 063 a 5 172, 5.299 a 5 315, 6.251, a 6.750, 9.001 a 10.000, 10.251 a 10.310	536.000\$000	—	—	536.000\$000
Empréstimo contratado com o Banco dos Estados Unidos, hoje Banco do Brasil, representado por 10.416 apolices de 1.000\$000 cada uma e um <i>reliquat</i> de 610\$000, a juros de 5% ao anno	1 a 10.416	10.400.000\$000 610\$000	10.416.610\$000 20.000\$000	Amortização do <i>reliquat</i> mencionado Resgate de 3.000 apolices de 1.000\$000, a juro de 6% ao anno, de diversos numerus, conforme o dec. n. 610, de 4. sorteio de 20 de março de 1893.	610\$000	—	—	3.107.000\$000 610\$000
Emissão provisoria de 25.000 apolices de 200\$000, a juros de 5%, conforme o dec. n. 174, de agosto de 1874 e lei n. 51, de 21 de julho de 1894.	1 a 25.000	5.000.000\$000	5.000.000\$000	Idem de 221 apolices de 1.000\$000, a juro de 6% ao anno de diversos numerus cujas possidões não aceitaram a conversão de 6% para 5% de que trata o dec. n. 622, de 10 de maio de 1898.	3.000.000\$000	—	—	3.000.000\$000
Emissão de 10.134 apolices de 1.000\$000, de ns. 1 a 10.131 em substituição dos titulos recolhidos, representativos da antiga emissão de 6% e do empréstimo de dez mil contos. (Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895).	1 a 10.134	10.134.000\$000	10.134.000\$000	Idem de 28 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22 7-2 a 22-809.	224.000\$000 5.600\$000	—	—	224.000\$000 5.600\$000
Emissão de 1.575 apolices de 1.000\$000, de ns. 10.135 a 11.709, a juro de 5%, para auxiliar a viação a cargo da Companhia Estrada de Ferro Espírito Santo e Minas, (Dec. n. 586, de 11 de setembro de 1895).	10.135 a 11.709	1.575.000\$000	1.575.000\$000	Substituição de 10.131 apolices de 1.000\$000, representativas da antiga emissão a taxa de 6% do empréstimo de dez mil contos (Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895).	10.131.000\$000	—	—	10.131.000\$000
Destas foram posteriormente compradas pelo Estado e por este transferidas ao Banco da Republica 1.475 em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada do Ferro Bahia e Minas, no forma do dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.				Resgate de 101 apolices de diversos numerus, de 1.000\$000, a juro de 5%, de acordo com o dec. n. 832, de 4 de setembro de 1895 e sorteio de 30 de novembro de 1902.	101.000\$000	—	—	101.000\$000
Emissão de 263 ditas, de ns. 11.710 a 11.972, a juro de 5%, para auxiliar a viação a cargo da Companhia Estrada do Ferro Muzambinho, que as comprou no typo de 96 (dec. n. 586 citado).	11.710 a 11.972	263.000\$000	263.000\$000	Idem de 260 ditas ns. 2.001 a 2.258, 5.135 e 8.706, ao portador, conforme dec. n. 1.500, de 10 de janeiro de 1902.	260.000\$000 1.000\$000	—	—	260.000\$000 1.000\$000
Emissão de 1.325 apolices de 1.000\$000, para completar as 2.500 ditas ao Banco da Republica, em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.	11.973 a 13.297	1.325.000\$000	1.325.000\$000	Idem de 4 ditas, ns. 889 a 892 e 5.650, ao portador, inutilizadas.	413.000\$000	—	—	413.000\$000
Emissão de 13.000 contos, de acordo com a lei n. 295, de 21 de agosto, e dec. n. 1.133, de 21 de dezembro de 1900, a saber:				Idem de 2 apolices de 200\$000, (conversão Bahia e Minas) de ns. 22.931 a 24.938, conforme o dec. 1.501, de 10 de janeiro de 1902.	600\$000	—	—	600\$000
2.000 apolices nominativas de 1.000\$000, ns. 1 a 2.000	13.298 a 15.297			Idem de 3 destas apolices annulladas e archivadas para confrontos na bolsa.	3.000\$000	—	—	3.000\$000
10.000 ditas ao portador, de 1.000\$000, ns. 1 a 10.000	1 a 10.000			Idem de 1 apolice nominativa de 1.000\$000, de ns. 1.350 a 1.352, e 13.976, no exercicio de 1908.	4.000\$000	—	—	4.000\$000
1.000 apolices nominativas de 500\$000, ns. 1 a 1.000	1 a 1.000	10.660.000\$000	13.000.000\$000	Idem de uma dita, ao portador, n. 3.513, idem.	1.000\$000	—	—	1.000\$000
Emissão de 782.500\$000, de acordo com o dec. n. 1.655, de 19 de dezembro de 1903, e auctorização do art. 8.º letra B, da lei n. 356, de 1902, para conversão da divida da Camara Municipal de S. José de Além Paralyba, a saber:				Idem de uma dita nominativa, de 500\$000, n. 261, idem.	500\$000	—	—	5.500\$000
1.000 apolices nominativas de 1.000\$000, ns. 1 a 1.000	15.298 a 16.297	762.000\$000	762.000\$000	Idem de 235 de 1.000\$000, da emissão destinada á encampação da Estrada de Ferro Muzambinho, em 1907, de ns. 34.189 a 34.425.	238.000\$000	—	—	238.000\$000
200 apolices nominativas de 200\$000, ns. 1 a 200	1 a 200	20.000\$000	20.000\$000	Idem de 31 de ns. 33.653 até 33.683 da emissão destinada ao pagamento de garantia de juros á Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, idem.	31.000\$000	—	—	31.000\$000
1 apolice nominativa de 500\$000, n. 1.001	1.001	500\$000	500\$000	Idem de 2 de ns. 14.621 e 32.987, idem.	2.000\$000	—	—	2.000\$000
Emissão em 1904, de 630 apolices de 1.000\$000, ao juro de 5%, de acordo com o dec. n. 1.709, de 31 de maio do mesmo anno, destinada á encampação da empresa de aguas mineraes de Caxambu, conforme o art. 18 da lei n. 374, de 17 de setembro de 1903, ns. 16.690 a 16.689	16.690 a 16.689	630.000\$000	630.000\$000	Idem de 2 de ns. 180 e 1.101 de valor nominal de 500\$000.	1.000\$000	—	—	1.000\$000
Emissão de 1904, de 115.400\$000, em 68 apolices de 1.000\$000, e 237 ditas de 200\$000 cada uma, na forma dos decs. ns. 1.752 e 1.561, de 28 de setembro e 17 de novembro e auctorização do art. 31 da lei n. 393, de 19 de setembro do mesmo anno e destinada á substituição dos restantes <i>debtures</i> de frs. 500, ainda em circulação da Companhia Bahia e Minas, a saber:				Idem de 9.735 de 1.000\$000, ao portador, emitidas pelo dec. n. 1.433 (retiradas da circulação pelo dec. 1.972 que as substituiu por nominativas) de ns. 1 a 878, 883 a 2.000, 2.259 a 3.513, 3.514 a 5.134, 5.135 a 5.649, 5.651 a 8.745, 8.747 a 10.000.	9.735.000\$000	—	—	9.735.000\$000
100 apolices nominativas de 1.000\$000, ns. 1 a 100	16.690 a 16.789	68.000\$000	68.000\$000	Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 33.294 a 33.555, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.	264.000\$000	—	—	264.000\$000
Emissão de 1905, 603 apolices de 1.000\$000, em virtude da auctorização da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, art. 8.º letra B e dec. n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905, destinada á conversão do empréstimo municipal de Santa Luzia do Carangola, ns. 16.758 a 17.360	16.758 a 17.360	570.000\$000	603.000\$000	Idem, de uma dita amortizada de 33.166, correspondente a de n. 3.513 ao portador, acima mencionada.	1.000\$000	—	—	1.000\$000
Emissão de 1906, de 4.820 apolices de 1.000\$000, ao par, em virtude das auctorizações da lei n. 393, de 19 de setembro de 1904 art. 27 e 29, mandadas vigorar pelo art. 5.º da lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, ns. 17.361 a 22.18	17.361 a 22.18	4.820.000\$000	4.820.000\$000	Despesa com emissão de apolices	—	—	78.103\$033	78.103\$033
Emissão de 1.000 apolices de 1.000\$000, ao par, em virtude de auctorizações contidas no art. 9.º da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902 e paragrafo unico do art. 18 da lei n. 374, de 17 de setembro de 1903, e do dec. n. 1.905, de 25 de maio de 1906.	22.180 a 23.180	1.000.000\$000	1.000.000\$000	Juros pagos ate dezembro de 1909	—	26.302.613\$116	—	26.302.613\$116
Emissão em 1907, de acordo com o dec. n. 1.972, para substituir as apolices ao portador, da emissão de 1900 por nominativas, sendo estas:								
1.000 de 1.000\$000, ns. 1 a 1.000	23.180 a 33.657	1.000.000\$000	1.000.000\$000					
175 de 500\$000, ns. 1 a 175	1.002 a 1.179	10.557.000\$000	10.557.000\$000					
Emissão de 531 apolices de 1.000\$000, ao typo de 85, de acordo com a auctorização do art. 14 da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906 e dec. n. 2.079, de 31 de agosto de 1907, para pagamento de garantia de juros á Companhia E. de J. Juiz de Fora e Piaú.	33.658 a 34.188	531.350\$000	531.000\$000					
Emissão de 7.808 apolices de 1.000\$000 ao typo de 84, de acordo com a auctorização do art. 27 da lei n. 393, de 19 de setembro de 1904 e dec. n. 2.127, de 26 de novembro de 1907 para encampação da E. de F. Muzambinho.	34.189 a 41.996	6.138.720\$000	7.808.000\$000					
		70.752.873\$700	74.654.510\$000					

ESTADO DA DIVIDA

40.852 apolices de 1.000\$000, a juros de 5%.....	40.852.000\$000
23.241 ditas de 200\$000.....	4.648.200\$000
1.176 ditas de 500\$000.....	588.000\$000
	46.088.200\$000

2.ª Secção da Secretaria das Finanças, 31 de dezembro de 1909. — O chefe de secção, José Nees.

O serviço dos juros continúa feito, parte pela Secretaria e parte pela Recebedoria de Minas, com excepção dos devidos pelas apolices de 200\$000 (ao portador), cuja quasi totalidade paga-se por intermedio do Banco de Paris et des Pays Bas, ao qual semestralmente remetem se os fundos precisos.

Para prover ao acrescimo do serviço consequente ao augmento de titulos nominativos que as ultimas emissão produziram, o art. 3.º do dec. n. 2.685, de 10 de dezembro de 1910, creou na Recebedoria de Minas uma secção de serviço de apolices.

Dividas de municipalidades

Ao que ficou dito no ultimo relatorio da 1.ª secção, apenas ta-nho que accrescentar a arrecadação realizada em 1909 de 36.222\$559 por conta do debito da Camara Municipal do Carangola, nada tendo nesse anno pago as outras municipalidades por conta de seus debitos.

Tambem abriu se uma conta de 20:000\$300 á de Barbacena, adaeantados para despesas do Estado com fornecimentos a que esta Camara se obriga, e cujas importancias mais tarde deverão entrar no seu credito.

Com a liquidação e partilha pelo Poder Judiciario, do acervo da Caixa Economica Particular de Ouro Preto, foram distribuidos pelos credores desta os debitos contrahidos pelas municipalidades de Ouro Preto e Cataguazes, mediante alvarás a ellas dirigidos, porém não cumpridos.

Sabe a secção que era o seguinte o debito dessas camaras até ao fim do 1.º semestre de 1909:

Municipio de Ouro Preto:

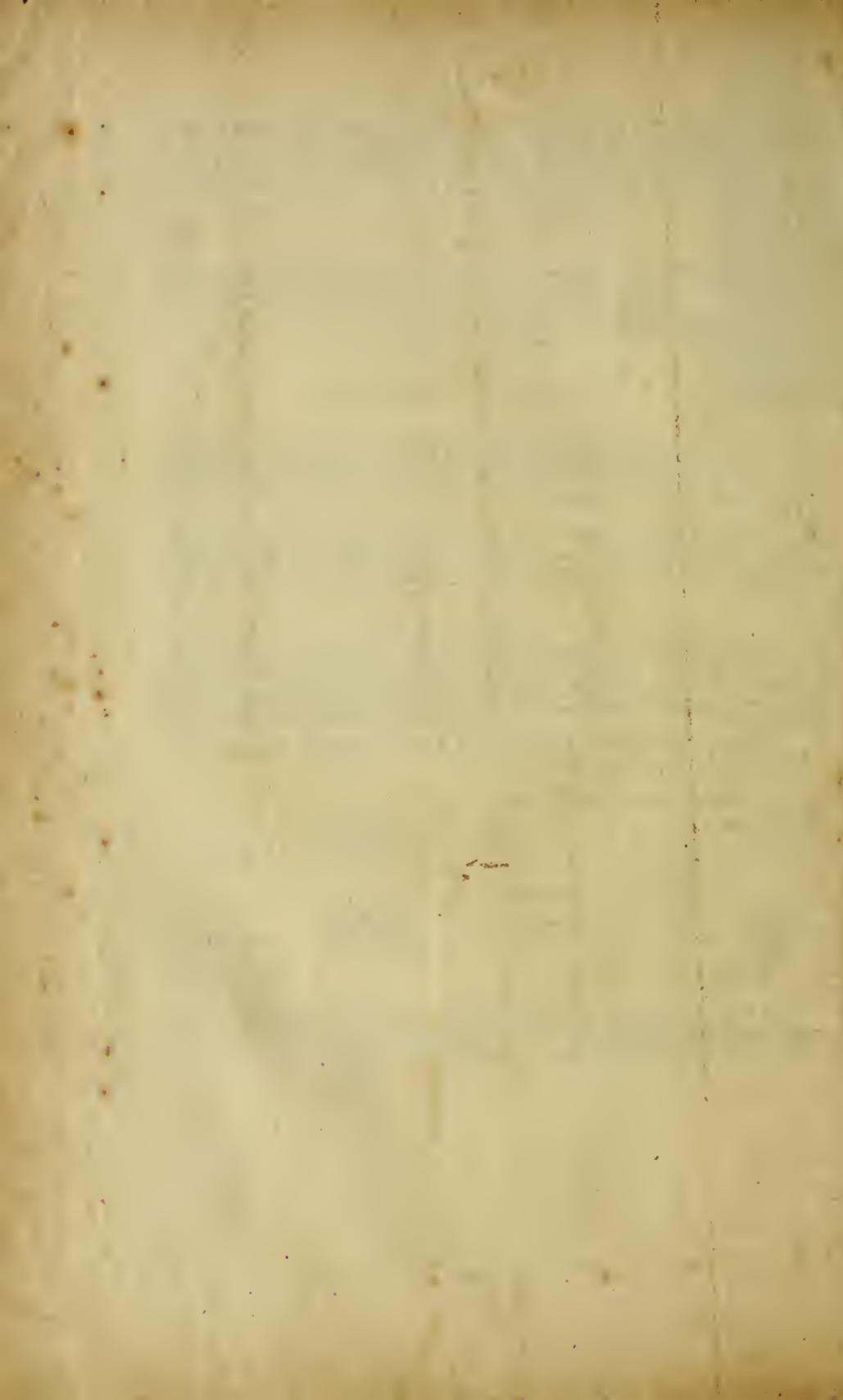
Principal.....	400:000\$000	—
Juros.....	725:537\$336	1.125:537\$336
	<hr/>	<hr/>

Municipio de Cataguazes:

Capital.....	76:187\$378	—
Juros.....	60:273\$023	136:460\$401
	<hr/>	<hr/>

Somma.....	—	1.261:997\$757
------------	---	----------------

São dividas alheias contrahidas com a funcão do Estado, porém sobre cujo pagamento falta pronunciar-se o Poder Legislativo, uma vez que occorre a omissão por parte dos devedores.



por meio de operações de credito

Total

1.009:679\$298	Contracto de 22 de janeiro antes.
246:170\$000	Contracto de 6 de dezembro antes. Esse contracto já foi rescindido a 23 de março de 1893. Pelo dr. parte desta importancia no valor de 150:000\$.
39:495\$602	
6.652:212\$815	
40:000\$000	Contractado a 4 de abril de 1
81:251\$898	Este nucleo era custeado pel
1.764:383\$708	Contractada a 6 de dezembro
110:000\$000	Subvenção ao Governo Fede
37:625\$274	
15:000\$000	
199:999\$098	
28:094\$962	
10:888\$100	
119:708\$723	
7:608\$800	
6.658:965\$000	
29,536:134\$647	
827:500\$000	
630:000\$000	
63:320\$000	
570:104\$999	
4,000:000\$000	
700:000\$000	
300:000\$000	
829:000\$000	
9:090\$660	
118.350:423\$018	

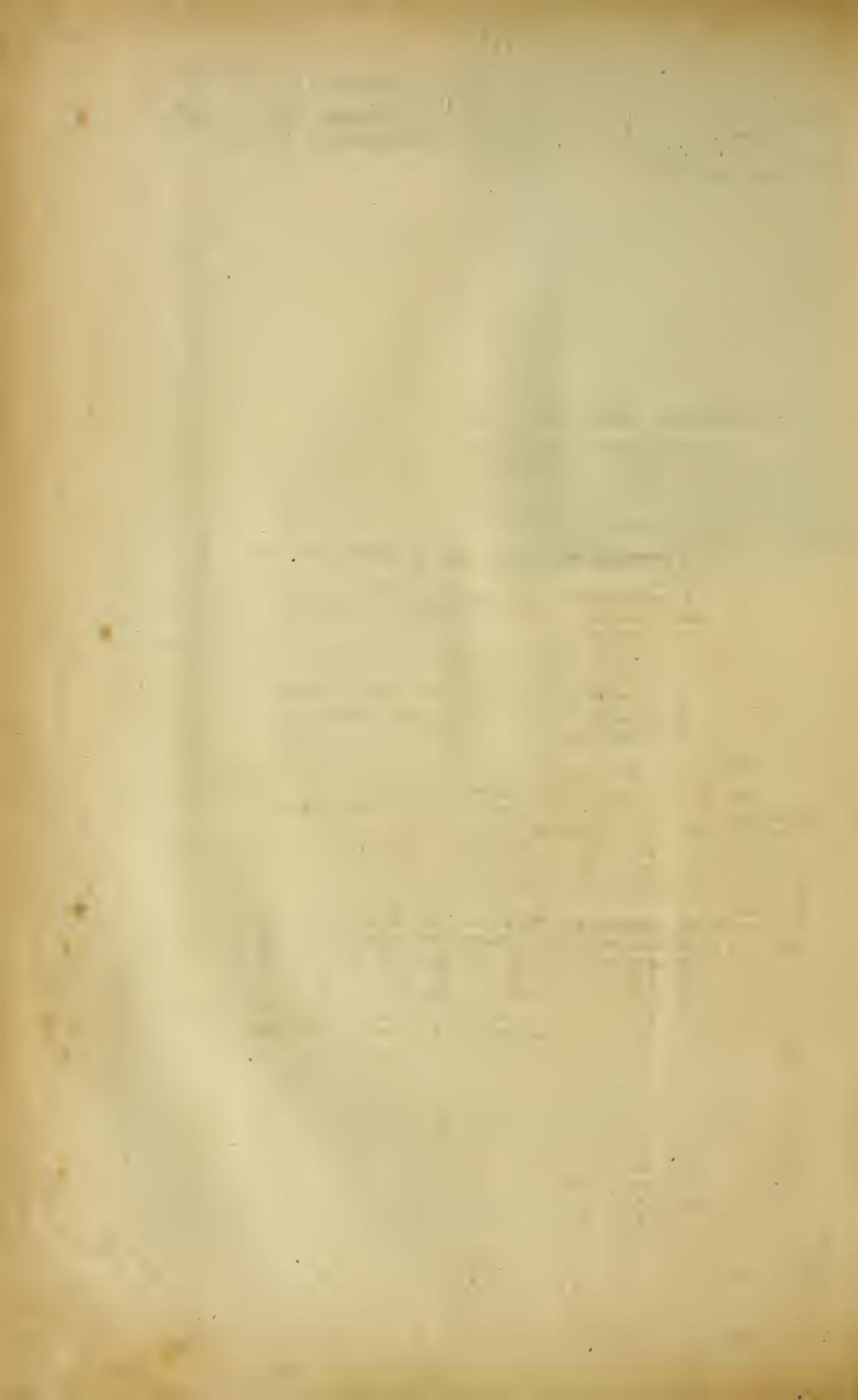
Tabella das despesas feitas até 31 de dezembro de 1909, realizáveis por meio de operações de credito

Serviços	Leis que autorizam	Capital garantido	Auxílios recebidos			Total	Observações
			Subvenção de 1000\$000 por kilometro	Garantia de juros	Empréstimos		
Primeira parte: Empresas garantidas:							
Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:							
Linha do Centro.....	1.826, 2.161 e 3.172.....	7.000.000\$000	1.055.300\$000	7.437.710\$199	—	8.492.510\$199	Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1875, e a 14 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 9.000\$000. Por contracto de 12 de agosto de 1884 foi autorizado o prolongamento até a cidade de Itabira, e garantido o juro de 7% sobre o capital de 7.000.000\$000, capital este que foi reduzido a 4.226.061\$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal do Alto Muriaé.....	2.452 e 3.172.....	3.000.000\$000	1.001.084\$000	449.269\$051	—	1.450.253\$051	Contractada a 11 de agosto de 1879, com subvenção de 9.000\$000 por kilometro até' Tombos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1884, foi autorizado seu prolongamento até' Mambussara, com garantia de 7% sobre o capital de 3.000.000\$000. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal do Piranga.....	2.280.....	—	275.714\$233	—	—	275.714\$233	Contractada a 14 de julho de 1876, com subvenção kilometrica de 9.000\$000. Em virtude do contracto de setembro de 1878 foram pela companhia Leopoldina restituídas as subvenções kilometricas, recebidas pela construção da linha do Centro, ramos 'Alto Muriaé' e Pirapetinga. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal da Serraria—antiga União Mineira.....	2.221, 2.463, 2.668, 2.994, 3.172, e 3.173.....	5.200.000\$000	—	1.892.875\$637	—	1.892.875\$637	Contractada a 10 de julho de 1876, com garantias de juros de 7% sobre 3.000.000\$000 para o trecho da Serraria e Itamaraty. Pelo contracto de 12 de agosto de 1884 foi autorizado o prolongamento até' encontrar-se na Leopoldina, e construção do ramal do Tomba, sendo, para isso, garantido o capital de mais 2.200.000\$000. O capital dispendido attingiu apenas a 5.163.017\$785.
Juiz de Fora e Pium.....	2.760 e 3.172.....	1.800.000\$000	—	2.181.921\$209	—	2.181.921\$209	Contractada a 1.º de setembro de 1880, contracto este innovado por termo de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1884 e 12 de julho de 1886. No capital garantido foi dispendido o de 1.684.220\$882, sobre o qual recebe a garantia de juros.
Estrada de Ferro Oeste de Minas:							
Sítio a S. João d'El-Rei.....	1.014, 1.982 e 2.308.....	—	892.764\$000	—	—	892.764\$000	Contractada a 20 de abril de 1873, tendo preferido a garantia de juros de 7%, a subvenção kilometrica de 9.000\$000.
S. João d'El-Rei a Oliveira.....	2.615 e 2.853.....	4.000.000\$000	—	4.227.118\$450	—	4.227.118\$450	Contractada a 25 de fevereiro de 1881, contracto este innovado a 6 de julho de 1885 e cedido, por termo de 23 de setembro de 1888, à companhia Oeste de Minas.
Oliveira a S. Francisco.....	3.618.....	5.500.000\$000	—	3.725.810\$526	—	3.725.810\$526	Contractada a 27 de dezembro de 1888.
Bahia e Minas.....	2.475, 3.117, 1.648 e 61.....	7.000.000\$000	—	1.199.238\$555	4.182.721\$041	5.681.699\$096	Contractada a 23 de abril de 1880, contracto este innovado a 7 de setembro de 1886, e 7 de maio de 1889, com garantias de juros de 7%. Autorizado pela lei n. 61, por accordo de 9 de julho de 1891, obrigou-se o Estado a emprestar à companhia 3.200.000\$000 para a conclusão da estrada até' Theophilo Ottom.
Escritura de entrega da Companhia Bahia e Minas.....	—	—	—	—	2.541.487\$615	2.541.487\$615	Contractada a 10 de outubro de 1881. Por decreto federal n. 802, de 17 de outubro de 1890, esta concessão passou ao governo da União, tendo a companhia restituído a garantia recebida em 12 de junho de 1881. Posteriormente foram pagos pelo Estado os vencimentos do engenheiro fiscal na importancia de 3.097\$200, que ainda não foi restituída pela companhia.
Rio Grande do Paranahyba—Empresaria a Companhia Mogiana.....	2.791.....	5.000.000\$000	—	3.097\$200	—	3.097\$200	Contractada em diversas datas, contractos estes innovados pelo de 9 de dezembro de 1893, em virtude da lei n. 64, de 24 de julho de 1893. Gosa de garantias de juros de 6 e 7%. Por termo de 31 de dezembro de 1908 foram innovados esses contractos.
Viação Ferreira Sapucahy.....	3.419, 3.648, 3.315, 2.778 e 64.....	21.736.592\$162	—	15.419.857\$316	6.920.000\$000	22.339.857\$316	Contractada a 27 de junho, 5 de outubro de 1889 e 27 de agosto de 1890, contractos estes modificados pelo de 25 de abril de 1894, em virtude da lei n. 64, de julho de 1893. A companhia gosa de garantia de juros de 6%, sobre o custo kilometrico de 25.000\$000.
Muzambinho.....	3.618.....	—	—	140.438\$815	5.616.412\$051	5.756.850\$866	Contractada a 2 de outubro de 1890. Gosa de garantia de juros de 6%.
João Gomes a Piranga.....	—	1.000.000\$000	—	417.423\$002	—	417.423\$002	Contractada a 21 de agosto de 1893. Gosa de garantias de juros de 6% sobre o custo kilometrico de 5.000\$000.
Aprovação da mesma em hasta publica.....	—	—	—	253.477\$598	—	253.477\$598	Contractada a 8 de novembro de 1881, contracto declarado caduco por acto de 18 de junho de 1886, com garantias de 7%.
Rio Preto Santo a Minas.....	61.....	—	—	—	3.311.000\$000	3.311.000\$000	Contractada a 22 de dezembro de 1882, com garantias de 7%.
The Minas Central Railway of Brasil Limited.....	2.730.....	1.000.000\$000	—	79.598\$020	—	79.598\$020	Contractada a 23 de janeiro de 1880, com a garantia de 6%. Declarada caduca a concessão por dec. n. 786, de outubro de 1894.
Eugenia Central Rio Branco.....	2.900.....	800.000\$000	—	285.906\$315	—	285.906\$315	
Companhia Industrial e Agricola Villa Rica.....	—	1.000.000\$000	—	1.154\$941	—	1.154\$941	
Segunda parte:							
Serviços contractados e por administração:							
Immigração e colonização.....	3.599, 3.593, 3.616, 3.417 e 32.....	—	—	—	—	—	Contracto de 22 de janeiro de 1888, para introdução de 30.000 immigrants.
Associação Promotora de Immigração em Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	Contracto de 6 de dezembro de 1888, para introdução de 25.000 immigrants. Esse contracto já foi rescindido a 23 de março de 1893. Pelo dr. Machado de Mello foi restituída a sua quota parte desta importancia no valor de 150.000\$.
Engenheiros Joaquim Machado de Mello e Manoel Luciano da Silva Lira.....	—	—	—	—	—	—	
Auxílios a immigrants espontaneos, auxílios para construção de casus, etc.....	—	—	—	—	—	39.495\$602	
Despesas realizadas a partir de 93 para cá.....	—	—	—	—	—	6.652.212\$815	
Nucleos colonias:							
S. João Nepomuceno.....	—	—	—	—	—	40.000\$000	Contractado a 4 de abril de 1889.
Casario Alvim.....	—	—	—	—	—	81.251\$898	Kate nucleo era custeado pelo Estado, não tendo tido resultado algum.
Canalização de aguas e esgotos na Capital.....	3.561.....	—	—	—	—	1.764.333\$708	Contractada a 6 de dezembro de 1888 e concluida em setembro de 1899
Telegrapho do Norte.....	3.327, 3.305 e 4.417.....	—	—	—	—	110.000\$000	Subvenção ao Governo Federal.
Estrada de Rodagem de Passa Verde.....	2.809 e 3.384.....	—	—	—	—	37.625\$274	
Academia do Comercio de Juiz de Fora.....	N. 4 do art. 2.º da lei n. 19.....	—	—	—	—	15.000\$000	
Monumento a Tiradentes.....	Art. 2.º da lei n. 3.....	—	—	—	—	199.999\$098	
Especialização da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas.....	Lei n. 64.....	—	—	—	—	28.094\$062	
Commissão de estudo da mesma estrada.....	—	—	—	—	—	10.888\$100	
Diversas despesas, como sejam: impressão de apolices, commissão de empréstimos, annuncios, etc.....	—	—	—	—	—	119.508\$723	
Diversas despesas com impressão de debentures do empréstimo da Bahia e Minas.....	—	—	—	—	—	7.608\$800	
Impendim com o resgate de apolices e pagamento do <i>colat</i> do empréstimo de 10.000.000\$000.....	—	—	—	—	—	6.658.965\$001	
Construção da Nova Capital.....	—	—	—	—	—	29.536.114\$617	
Conversão dos empréstimos municipaes de S. José d'Além Parahyba.....	Lei n. 356, de 1902.....	—	—	—	—	827.500\$000	
Escampação da empresa de aguas mineiras de Cambuquira.....	Lei n. 374, de 1903.....	—	—	—	—	630.000\$000	
Conversão de titulos de 5 o bancos da extinta companhia Bahia e Minas.....	Lei n. 393, de 1901.....	—	—	—	—	6.320\$000	
Ideia, do empréstimo da Camara Municipal de Caracul.....	Lei n. 356, de 1902.....	—	—	—	—	57.014\$099	
Rescissão de contracto da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas (Guahy).....	Lei n. 442 de 1905 art. 5.....	—	—	—	—	4.000.000\$000	
Escampação da empresa de aguas mineiras de Lundary e Cambuquira.....	Lei n. 374, de 1903, art. 18.....	—	—	—	—	700.000\$000	
Rescissão do contracto de Louus e Santos, da empresa de Poços de Caldas.....	—	—	—	—	—	300.000\$000	
Acquisição dos direitos creditórios da Estrada de Ferro Muzambinho.....	Lei n. 442, de 1905, art. 5.º.....	—	—	—	—	829.000\$000	
Diversas despesas com diarias e gratificações a diversos.....	—	—	—	—	—	9.000\$660	
Si oima.....						113.350.423\$918	

O art. 15 do realagmento incumbe o serviço de liquidação de balancetes e tomada de contas aos collectores.

Adoptando as notas que me foram apresentadas pelo sr. chefe da respectiva 3.ª secção, faço minhas as observações e referencias por elle suggeridas.

~~~~~



## TERCEIRA SECÇÃO

---

A essa secção incumbem os seguintes serviços :

a) a liquidação dos balancetes dos collectores e agentes da Caixa Economica; tomada de contas mensaes, sua escripturação em conta corrente da collectoria e do exactor; expedição de guias mensalmente á Contabilidade, de *memoranda* aos collectores e minuta dos empréstimos de orphãos e depositos á 7.<sup>a</sup> secção;

b) o processo dos pedidos de supprimentos, feitos pelos collectores;

c) a escripturação de todas as operações feitas pelas collectorias, segundo os avisos de outras estações ou estabelecimentos bancarios;

d) a remessa de cadernos e livros para arrecadação aos collectores, de accordo com o dec. n. 2.316;

e) a apresentação das seguintes tabellas annualmente :

I. da receita das collectorias, pelos impostos;

II. das despesas das collectorias, pelas epigraphes do orçamento;

III. do movimento da Caixa Economica, pelas agencias.

Esses diferentes serviços foram executados com a necessaria regularidade; destacando-se dentre elles, pela sua alta importancia e responsabilidade, o consignado na lettra *a*.

De facto; é de 1.632, no minimo, o numero de balancetes a se liquidarem, annualmente; acontecendo, quasi sempre, elevar se aquella cifra, pela razão de se registrarem duas serventias em um mesmo mez.

Foram em numero de 162 as contas de collectores, em 1909, as quaes já se acham tomadas e foram remetidas, depois da competente approvação, aos interessados, que deverão recolher os saldos verificados a favor da Fazenda, dentro de 30 dias, após o recebimento da communicação, caso não tenham reclamação a fazer.

Foram expedidos 1.632 *memorandas*, cuja utilidade é duplamente apreciavel:—instruem o exactor sobre os erros, que praticas, e lhe dão conhecimento de qualquer differença, pró ou contra, encontrada em suas contas mensaes.

A remessa de cadernos para arrecadação de impostos é regulada pelo dec. n. 2.316, de 11 de dezembro de 1908. São todos etiquetados, com numeração seguida, e levados á responsabilidade de cada collector, em livro para isso exclusivamente destinado, no qual tambem se faz a necessaria descarga, quando são devolvidos á Secretaria, depois de inteiramente extinguidos, para ter logar a sua substituição.

Em vista do dec. n. 2.832, de 20 de maio do corrente anno, pas sou a pertencer á 7.<sup>a</sup> secção o serviço de Caixa Economica, até então affecto á 3.<sup>a</sup>.

Pela lei 496, de 11 de setembro do anno findo, que modificou a de n. 375, de 1903, diversas attribuições conferidas, até então, aos collectores, passaram a ser exercidas pelos promotores de justiça e seus adjunctos nos termos, menos no que respecta ao inventario administrativo; não podendo os collectores requerer e officiar nos inventarios judiciaes, nem promover judicialmente a cobrança da divida activa.

Tiveram entrada na arrecadação 2.827 peças e foram expedidas 2.435.

Os annexos sob ns. 1, 2 e 3 representam a arrecadação das collectorias no quinquennio de 1905 a 1909 e a receita e despesa de cada uma, discriminadamente por impostos e verbas de despesa, no exercicio de 1909.

Vão publicados, em seguida, as decisões mais importantes proferidas durante o anno, bem como as circulares expedidas no mesmo periodo, em numero de 10.

### Decisões

Ao collector de Cabo Verde declarou-se que, nas vendas condicionaes de immoveis, é sempre devida a cobrança do imposto de transmissão *inter vivos*, nos termos do art. 18 do dec. n. 5.581, de 1874, e que o imposto é pago na collectoria do municipio, em que é situado o immovel, de accordo com o disposto no § 1.º do art 28 do referido decreto e regul. n. 74, de 28 de dezembro de 1874.

Ao de Diamantina scientificou-se que não podem ser despychados requerimentos sellados com estampilhas de custas judiciaes, que têm um fim especial; devendo, no caso de faltarem as estampilhas de sello commum, ser cobrado o sello por verba.

Declarou-se ao collector da Capital que os terrenos vendidos pela Prefeitura a particulares estão sujeitos sómente ao pagamento do imposto de novos e velhos direitos e respectivos addicionaes.

Ao de S. José do Paraizo declarou-se que devem ser sellados com estampilha federal de \$300 os recibos de pagamentos realzados pelas collectorias, de quantia egual ou superior a 25\$000; exceptuando-se os passados em razão do cargo, pelos funcionarios publicos, que tenham vencimentos pagos pelo Thesouro do Estado e pela força publica; e que os funcionarios estadocaes são obrigados a fiscalizar a execução e cumprimento das disposições da leis e regulamentos federaes.

Declarou-se ao de Carmo do Parnahyba que só os creditos e títulos de divida pagam o imposto de novos e velhos direitos e addicionaes, na razão de 1\$100 por conto de réis, nos termos do art. 8.º da lei 323, de setembro de 1901.

Ao mesmo scientificou-se que o proprietario, que não deu á inscripção territorial o seu immovel, na estatistica levantada em 1899 até 1901, está sujeito ao pagamento da multa de 25 %, accumulada de 6 em 6 mezes; recaindo, porém, sobre o imposto de 1901, apenas.

Declarou-se ao de Santo Antonio do Machado que foi regular a cobrança da multa de 50\$000 sobre titulos particulares de transmissão *inter vivos*, posteriores á Constituição do Estado; e que, quanto aos de data anterior, devem apenas ser cobrados os novos e velhos direitos então em vigor, isto é, 2\$000 de cada titulo.

Ao de Tiradentes declarou-se que deve exigir o pagamento do imposto de herança do immovel, a que se referira, pedindo ao juiz do feito a precatória, afim de juntar o conhecimento do talão de im-

posto, não podendo extrahir o talão do imposto de transmissão pela venda de immovel, sem a prova de estar pago o imposto de herança.

Scientificou-se ao de Cildas que não podem os collectores propor parentes proximos, como sejam: - pai, irmão, etc., para louvados, nos inventarios administrativos ou judiciaes.

Ao de Carangola declarou-se que nas doações *inter-vivos* o imposto de transmissão é cobrado de accordo com o n. II da tabella respectiva, não cabendo ás municipalidades parte alguma do imposto, que sómente lhes é devido nas compras e vendas de bens immovéis.

Ao do Turvo declarou-se que o seguro de vida, quando feito em beneficio do inventariado, deve fazer parte de seu patrimonio; entrando, portanto, na descripção e avaliação dos bens do casal. O conjuge sobrevivente, por não ser herdeiro, mas sim dono da metade dos bens, nenhum imposto tem a pagar.

Declarou-se ao de Ayuruoca que os armazens dos empreiteiros de estrada de ferro estão sujeitos ao pagamento do imposto de industrias e profissões, não gozando das isenções do art. 9.º do dec. n. 2.109 A.

---

Ao de Viçosa scientificou-se que as apolices da divida publica não estão sujeitas ao pagamento do imposto da herança e legados, em virtude da lei n. 39, art. 5.º, § 1.º, de 1904.

Ao de Caratinga declarou-se que as multas de inscripção sobre as terras legitimadas deve ser cobrada a partir de 1901, e sómente sobre as que forem compradas ao Estado, a partir da data da compra; porquanto, até então, não estavam sujeitas ao pagamento do imposto.

Ao de Bomfim declarou-se que a cessão de direitos creditorios em inventario importa em nova doação; ficando os herdeiros sujeitos ao pagamento das taxas respectivas do n. 5, da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, e n. 2, da tabella annexa ao dec. n. 1.798.

---

Declarou-se ao de Campanha que o sello de 4\$000, mencionado em o n. 20, § 3.º, da tabella B do dec. n. 1.381, recae sobre todas as nomeações, effectivas ou interinas, feitas pelos juizes ou por outras auctoridades, para cargos estadaes.

---

Ao de Manhuassú scientificou-se que procedou regularmente, exigindo, além do sello de 1/2 % de inscripção da hypotheca, lavrada no Estado do Espirito Santo, de bens situados em Minas, os respectivos direitos e addicionaes da escriptura, á vista do art. 15, da lei n. 393, de 1904.

---

Ao mesmo declarou-se que as doações *causa mortis* são equipadas a legados feitos a herdeiros necessarios; devendo, portanto, ser cobrada a taxa constante da tabella annexa ao dec. n. 1.798.

Ao de Campos Geraes declarou-se que os proprietarios de terras, quando passarem a respectiva escriptura de venda, são obrigados á declaração do numero de alugueis transmitidos; não lhes sendo expedidos, sem esta formalidade, para regularidade do registro e lançamento territorial, os respectivos conhecimentos de pagamento dos direitos devidos na escriptura.

Declarou-se ao de Manhuassú que a escriptura publica, a que se referiu, de promessa de casamento civil (estando já effectuado o religioso, sendo na mesma estipulada garantia certa como indemnização, caso aquelle se não effectue, mesmo por morte, está sujeita ao pagamento do imposto de novos e velhos direitos do n. 6, da tabella n. 2, do dec. n. 1 378 e respectivos addicionaes; visto tratar-se de um contracto de esponsaes; e, embora, nestes não seja permittida a clausula de ser a indemnização devida, no caso em questão, não incorre a referida clausula na mesma censura, por estar já realizado o casamento religioso; o que justifica a segurança com que querem se acautelar os contrahentes.

Declarou-se ao escrivão do 2.º officio da Capital que as escripturas de empréstimos e contractos hypothecarios, celebrados com bancos, que tenham com o Estado contractos para auxilios á lavoura e a outras industrias, são isentos do imposto de novos e velhos direitos.

Ao de Santa Quitéria, declarou-se que o dec. n. 2.673, só trata das transacções nos titulos particulares e que, assim sendo, os bens transmitidos *causamortis* sómente gozam da isenção, si os respectivos espolios o possuirem por titulos particulares, passados ao inventariado ou testador ou ao antecessor destes; em caso algum, porém, podem as escripturas publicas ou particulares gozar da isenção.

### Circulares

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte, 19 de janeiro de 1909.

3.ª Secção. Circular n. 24.

Não sendo possível fazer-se a nova classificação das collectorias do Estado a tempo de entrar em vigor no corrente mez, visto faltarem ainda balancetes de dezembro ultimo, mez cuja renda devia entrar no calculo respectivo, determino aos collectores que, até segunda ordem, observem a classificação dos decs. ns. 2.182 e 2.182 de 8 de janeiro e 15 de fevereiro do anno proximo findo.

O Secretario das Finanças, *Juscelino Barbosa*.

Sr. Collector Estadual em...

### Inspectoria do Thesouro

Bello Horizonte, 4 de junho de 1909.

3.ª Secção. Circular n. 25.

Em nome do Sr. Secretario das Finanças, recomendo aos srs. Exactores do Estado, que d'ora em diante, além do mencionarem nos

balancetes mensaes os nomes dos funcionarios a que forem pagos os vencimentos nas estações a seu cargo, em virtude de ordens da Secretaria, façam acompanhal os a relação nominal dos pagamentos referindo ella os descontos feitos—de sello (5%<sub>0</sub>—1e assignaturas do «Minas Geraes», de 5.<sup>a</sup> parte de vencimentos ou restituções de funcionarios que tenham recebido adiantamentos e de outras quaesquer contribuições deduzidas, que constem, embora, dos talões da receita extrahidos durante o mez.—O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte, 4 de agosto de 1900.

Circular n. 26.

Para cumprirdes o disposto nas circulares n. 274 e 279 e o art. 30 do Regul. n. 2 182, recommendo vos, que, quando tiverdes de sacar contra a Recebedoria de Minas, deis um cheque á pessoa que fornecer e a quem for devida a importancia, e em talão em que seja mencionado o numero e valor do referido cheque, enviando immediatamente avisos a esta Secretaria e á Recebedoria, os quaes, como os cheques, deverão ser assignados tambem pelo escrivão, formalidade indispensavel para que sejam elles cumpridos.

No caso de estar vago o lugar do escrivão o collecter deverá escrever, no lugar destinado á assignatura do escrivão, a palavra—Vago—e subscrever-a com a sua assignatura.

Nos balancetes, mencionareis sob a epigraphe—«Saques a receber»—as transacções que realizardes.

Os supprimentos que pedirdes, por meio de saques a outras Estações e estabelecimentos para que tiverdes auctorização, deverão ser processados da mesma forma.

Junto, para tal ordem de serviço, os necessarios impressos.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

Ao Sr. Collecter de...

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte, 4 de agosto de 1909.

3.<sup>a</sup> Secção. Circular n. 27.

Em nome do Sr. Secretario das Finanças, recommendo aos srs. collectores estadoaes que, a partir de 1.<sup>o</sup> de setembro proximo futuro em diante, no acto de effectuarem os pagamentos de vencimentos aos funcionarios publicos, abstenham-se de exhibir conhecimentos de talões, referentes aos descontos para assignatura do «Minas Geraes», sello de 5%<sub>0</sub>, ou de qualquer outro a que, por ventura, estejam sujeitos os referidos funcionarios; devendo, sim, os srs. collectores, nos proprios attestados e depois de passado o indispensavel recibo do funcionario, fazer as notas seguintes:

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Vencimentos pagos do mez de..... | 150\$000 |
| DESCONTOS                        |          |
| Imprensa Official.....           | 1\$500   |
| Sello de 5%.....                 | 7\$500   |
|                                  | 9\$000   |
| Liquido pago.....                | 141\$000 |

De sorte que, com a maior facilidade, os srs. collectores possam levantar a relação de todos os pagamentos realizados, que têm de acompanhar o balancete mensal, e na mesma incluir todos os descontos realizados para que tanto os pagamentos, como ainda os descontos do mesmo mez, a que, elles se refiram, sejam escripturados no balancete e no crixa (livro de receita e despesa) do proprio mez.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte, 3 de setembro de 1909.

3.ª Secção. Circular n. 28.

Observando-se que de muitos municipios estão se reproduzindo constantemente, pedidos de supprimentos de pequenas quantias para pagamentos de despesas auctorizadas, e com especial menção para os vencimentos dos professores publicos, em nome do sr. dr. Secretario das Finanças, declaro aos srs. collectores que se abstenham dessa pratica abusiva, visto não haver necessidade de pedidos de auctorização desta Secretaria para tal fim, porque os srs. collectores já se acham habilitados a fazer os precisos saques contra a Recebedoria de Minas, na Capital Federal.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas.—Bello Horizonte, 5 de novembro de 1909.

2.ª Secção. Circular n. 26.

Em additamento á circular n. 26, de 4 de agosto do corrente anno, declaro aos srs. Exactores do Estado que lhes é facultado em absoluto sacar contra a Recebedoria de Minas, a fim de obterem o supprimento de numerario que lhes seja necessario para todos os pagamentos auctorizados e a seu cargo; ficando revogados os dispositivos das circulares de ns. 274 e 279 e os do art. 30, do Regul. n. 2.182, quanto á limitação que fazem dos destinos de taes supprimentos.

Entretanto, para o prompto cumprimento dos cheques expedidos á Recebedoria de Minas, faz-se myster que os srs. Exactores observem á risca, ás formalidades e recommendações da circular n. 26, avisando á Recebedoria de Minas e á Inspectoria do Thesouro, justificando, tambem, o motivo de seu saque, a fim de que a Secretaria o aucturize.

O Secretario, *Magalhães Pinto*.

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas.—Bello Horizonte, .. de novembro de 1909.

3.ª Secção. Circular n. 30.

Precisando se tomar conhecimento dos depositos existentes nas collecterias, provenientes, especialmente, de titulos ou creditos de ávidas particulares, pertencentes a espolios e que, porventura, se acham recolhidos nas mesmas collectorias, para os fins do disposto no art. 25, do dec. n. 1.798, de 11 de março de 1905, de ordem do sr. dr.

Secretario das Finanças, recommendo aos srs. collectores estadoaes que, com a maior urgencia, organizem uma relação de todos os depositos, na qual deverá constar:

1.º o nome do inventariante;

2.º o nome do devedor que firmou o documento, titulo ou credito;

3.º finalmente, a data do documento, a taxa de juros, bem como todo e qualquer outro esclarecimento sobre cada um delles.

Logo que esteja concluida a relação, os srs. collectores deverão fazer aquisição de um livro em branco de 100 folhas a fim de que no mesmo, que terá o titulo—«Caixa de valores de terceiros»—sejam escripturados todos os depositos de quella procedencia ou de qualquer outra, inclusive os de fianças cruce, de arrematações de obras publicas e outras, e mencionado o saldo desta procedencia em receita do balanco de dezembro proximo futuro, verificado até o fim desse mez, enviem a respectiva relação a esta Inspectoria, depois de ter sido escripturata no Caixa dos valores de terceiros.

Pela forma indicada no modelo junto, os srs. collectores, de 1.º de janeiro proximo futuro, em diante, irão escripturar no este caixa, accusando, tanto em receita, como em despesa, os balancetes mensaes e do livro de receita e despesa da collectoria, o saldo nesta origem, que será distincto e separado do salto em dinheiro e do de estampilhas.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte, 3 de dezembro de 1909.

4.ª Secção. N. 13.

Recomendo vos, organizeis, urgentemente, uma relação de todas as ordens existentes nessa estação fiscal, de character permanente, para pagamentos mensaes a funcionarios do Estado e da qual constem o nome do funcionario, a data da expliação e o numero da ordem, e sem perda de tempo a remettais a esta Secretaria.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

Sr...

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas.—Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1909.

3ª Secção. Circular n. 32.

Tendo esta Secretaria reformado radicalmente a sua escripta, substituido por formulas novas a que até aqui era seguida, e sendo necessario que a escripturação em todas as estações fiscaes se relacione com a que está novamente adoptada, e tambem precisando-se, com a devida antecedença, de elementos e dados como factores auxiliares aos balanços annuaes desta Secretaria, pois que as leis estadoaes sobre approvação de contas estabelecerem novas normas na liquidação e apuração do movimento das operações de receita e despesa de cada um exercicio, recommendo aos srs. Extractores do Estado, em nome do sr. dr. Secretario das Finanças que, do proximo futuro exercicio de 1910 em diante, tendo muito em vista as Instruções abaixo mencionadas, em sua escripturação observem:

1.º O trimestre adicional de um exercício, que até aqui decorria do janeiro a março do anno seguinte para a cobrança de impostos de lançamentos e pagamentos de despesas auctorizadas, referentes ao anno financeiro anterior, fica, d'ora em diante, limitado, unicamente, ao prazo dos dois primeiros mezes (janeiro e fevereiro, de sorte que, durante esses dois mezes apenas de cada um anno, os srs. exactores, a partir de 1910, em que começam a vigorar as alludidas instrucções, poderão receber ainda os impostos de lançamentos (Industrias e Profissões, consumo de bebidas alcoholicas e Territorial) e para os vencimentos dos diversos funcionarios estadoaes, e bem assim toda e qualquer outra despesa auctorizada, com referencia ao anno financeiro anterior.

2.º Na confecção dos balancetes de janeiro e fevereiro de cada um anno, os srs. exactores, depois de terem escripturado e classificado todos os impostos cobrados e os pagamentos realizados do proprio exercício pela lei de orçamento, adoptarão, com referencia ao exercício anterior, em receita o titulo «Indemnizações», e em despesa o titulo «Despesas e exercicios anteriores», que foram estabelecidos nos arts. 6.º e 12.º da lei orçamentaria n. 510, de 23 de setembro p. findo, já remettida em folhetos a todas as estações fiscaes.

3.º Ficam supprimidos nos balancetes do prazo adicional (janeiro e fevereiro) os titulos «Suprimentos do exercicio de...» ate aqui observado e mencionado no modelo dessas contas mensaes, para serem substituidos pelos que acima ficaram referidos.

4.º Finalmente, que os balancetes do mez de fevereiro, ultimo do prazo adicional de cada anno, virão instruidos com uma relação minuciosa de todos os pagamentos auctorizados e que ainda não tenham sido realizados, referentes ao exercício findo a 31 de dezembro de cada anno, provenientes de saques a cumprir, emitidos por esta Secretaria e que tenham sido remettidos ás estações fiscaes.

Recommendo, pois, terminantemente, aos srs. exactores do Estado a observancia o fiel cumprimento das presentes instrucções, insistindo para que empreguem esforços, afim de que nos primeiros dias de janeiro sejam effectuados todos os pagamentos de dezembro anterior em sua totalidade, para serem incluídos em despesa do balancete do mesmomez de dezembro; ficando, para esse mister tolerado que a remessada conta do referido mez se espaze por mais alguns dias, caso seja isto necessario.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

---

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. — Bello Horizonte, 28 de dezembro de 1909.

3.ª Secção. Circular n. 33.

Declaro-vos que, de janeiro do anno proximo em diante, só por dereis usar dos conhecimentos que ha pouco vos foram remettidos, etiquetados e numerados.

Os outros cadernos de talões, usados ou não, existentes nessa collectoria, devem ser devolvidos a esta Inspectoria.

O Inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*,

Aos srs. Collectores do Estado.

|     |                  |                |                |                 |
|-----|------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 112 | Santa Rita de    |                |                |                 |
| 113 | Santa Rita do    | 48:424\$854    | 49:129\$599    |                 |
| 114 | Santa Rita da    | 37:469\$772    | 37:051\$339    |                 |
| 115 | Sabará.....      | 7321\$129      | 7:127\$285     |                 |
| 116 | Sacramento ..    | 17:095\$058    | 23:783\$147    |                 |
| 117 | São Sebastião    | 60:103\$241    | 105:946\$778   |                 |
| 118 | São Sebastião    | 17:346\$841    | 17:593\$083    |                 |
| 119 | Serro.....       | 43:123\$187    | 74:511\$947    |                 |
| 120 | Sete Lagoas...   | 35:670\$484    | 32:680\$158    |                 |
| 121 | Silvestre Ferr   | 52:171\$745    | 55:559\$914    |                 |
| 122 | Theophilo Otto   | 17:291\$116    | 14:354\$689    |                 |
| 123 | Tiradentes....   | 35:520\$260    | 33:485\$884    |                 |
| 124 | Tres Corações    | 28:222\$362    | 19:279\$902    |                 |
| 125 | Tres Pontas...   | 44:995\$815    | 54:069\$622    |                 |
| 126 | Turvo.....       | 40:510\$086    | 28:077\$070    |                 |
| 127 | Ubá.....         | 40:304\$273    | 31:718\$534    |                 |
| 128 | Uberaba.....     | 63:148\$545    | 64:437\$893    |                 |
| 129 | Uberabinha...    | 126:282\$818   | 146:755\$934   |                 |
| 130 | Vargemha.....    | 37:090\$632    | 35:854\$583    |                 |
| 131 | Vieosa .....     | 59:845\$291    | 60:468\$237    |                 |
| 132 | Villa Braz....   | 46:438\$219    | 37:416\$305    |                 |
| 133 | Villa Brasilia.. | 22:977\$623    | 17:700\$897    |                 |
| 134 | Villa Nova de    | 6:693\$484     | 6:895\$115     |                 |
| 135 | Villa Platina..  | 24:446\$321    | 25:112\$249    |                 |
| 136 | Villa Nova de    | 20:731\$214    | 14:141\$177    |                 |
|     |                  | 12:547\$730    | 12:940\$011    |                 |
|     |                  | 5.883:335\$134 | 6.074:393\$736 | 27.814:364\$215 |

### Observações

4.858:733\$280 Arrecadação de 1905, comparada  
5.253:711\$428 com a de 1909

394:978\$148

5.253:711\$428

5.744:190\$637

490:479\$209

5.744:190\$637

5.833:335\$134

89:144\$497

5.833:335\$134

6.074:393\$736

241:058\$602

4.858:733\$280

6.074:393\$736

1.215:660\$456

Tabella da arrecadação effectuada nas collectorias abaixo mencionadas, no quinquennio de 1905 a 1909

Table with columns: Numeros, Collectorias, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, Total. Lists various municipalities and their respective revenue for each year and total.

Observações

Summary table showing Arrecadação de 1905, Idem de 1906, Diferença maior, Arrecadação de 1907, Idem de 1908, Diferença, Arrecadação de 1909, Idem de 1909, Diferença.



| Juros de emprestimo | Pessoal da Directoria<br>Viação | Fiscalização da feira<br>de gado | Terrenos diamantinos | Obras publicas | Saques      |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 132\$480            | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:654\$831  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 4:814\$263  |
| 33\$472             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 2:689\$000  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:297\$038  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:813\$777  |
| 10\$952             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 622\$050    |
| 218\$703            | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:392\$724  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 5:684\$370  |
| 14\$153             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 450\$489    |
| 722\$517            | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 161\$000    |
| 17\$268             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 4:327\$700  |
| 1:253\$240          | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 64\$980     |
| 1:107\$483          | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 598\$807    |
| 797\$380            | 1                               | 4:599\$999                       | ---                  | ---            | 263\$470    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 2:691\$767  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 7:378\$638  |
| 46\$362             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 905\$291    |
| 722\$360            | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 7:267\$980  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 7:958\$037  |
| 1:488\$123          | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | ---         |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 967\$180    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:006\$645  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 3:180\$192  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | 104\$700       | 930\$743    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 6:985\$532  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:266\$325  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 266\$400    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 775\$776    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | 112\$000       | ---         |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:082\$178  |
| 391\$345            | 1:000\$000                      | ---                              | ---                  | ---            | 1:549\$384  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 14:302\$702 |
| 451\$039            | 3:300\$000                      | ---                              | ---                  | ---            | 1:094\$649  |
| 399\$781            | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 618\$608    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 1:437\$045  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 491\$936    |
| 40\$697             | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 3:088\$800  |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 40\$000     |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | 126\$000    |
| ---                 | ---                             | ---                              | ---                  | ---            | ---         |

Tabella explicativa da despesa effectuada

Table with 32 columns: Numero de orden, Collectoria, Expedito da Secretaria do Interior, Magistratura, Pessoal da Secretaria da Pubblica, Carceres, Suo de preos p-hery, Postal (Paga Publica), Bregas, Transportaco a reog-zaes, Ferragens, Ajuda de custo a offi-ciaes, Aquartelamento, Soccorros publicos, Assistência a alienados, Pessoal fixo, Fornecimento de lavoura, Construcao de predios, Escolas normaes, Pessoal interno do Gymnasio Mineiro, Escola de Pharmacia, Expedito com elev-tes estudaes, Sellox para a corre-pondencia. Rows list various municipalities and districts such as Alagoas, Pernambuco, and Minas Gerais.



da arre

|         |        |             |             |          |                |
|---------|--------|-------------|-------------|----------|----------------|
| 45\$550 | 1:     | —           | —           | —        | 41:425\$755    |
| 23\$348 | 2:     | —           | —           | —        | 83:249\$041    |
| 14\$000 | 1:     | —           | —           | —        | 38 468\$615    |
| 94\$500 | 1:     | —           | —           | —        | 37:115\$643    |
| 01\$250 | 1:     | —           | —           | —        | 39:000\$066    |
| 61\$200 | 2:     | —           | —           | —        | 74:755\$678    |
| 76\$150 | 2:     | —           | —           | —        | 93:392\$198    |
| 44\$865 | 1:     | —           | —           | —        | 35:530\$708    |
| 81\$000 | 3:     | —           | —           | —        | 89:772\$314    |
| 74\$ 00 | 1:     | —           | —           | —        | 34:738\$816    |
| 64\$113 | 1:     | —           | —           | —        | 30:558\$089    |
| 59\$300 | —      | —           | —           | —        | 22:537\$544    |
| 8\$000  | 1:     | —           | —           | —        | 52:216\$792    |
| 10\$090 | —      | —           | —           | —        | 15:121\$633    |
| 47\$000 | 1:     | —           | —           | —        | 53:570\$931    |
| 45\$400 | 2:     | —           | —           | —        | 52:187\$154    |
| 1\$100  | —      | —           | —           | —        | 14:699\$460    |
| 91\$800 | 1:     | —           | —           | —        | 47:890\$149    |
| 90\$600 | 1:     | —           | —           | —        | 49:129\$699    |
| 21\$920 | 1:     | —           | —           | —        | 37:051\$239    |
| 25\$900 | —      | —           | —           | —        | 7:127\$285     |
| 33\$700 | 1:     | —           | —           | —        | 23:783\$147    |
| 66\$750 | 5:     | 4:493\$400  | —           | —        | 105:946\$778   |
| 5\$850  | 6      | —           | —           | —        | 17:598\$083    |
| 9\$369  | 4:     | —           | —           | —        | 74:511\$947    |
| 8\$740  | 1:     | —           | —           | —        | 42:680\$158    |
| 1\$430  | 3:     | —           | —           | —        | 55:559\$914    |
| 8\$323  | 4      | —           | —           | —        | 14:354\$689    |
| 7\$820  | 1:     | —           | —           | —        | 38 485\$84     |
| 0\$600  | 6      | —           | —           | —        | 19:279\$902    |
| 6\$200  | 1:     | 8:222\$400  | —           | —        | 54:069\$622    |
| 4\$700  | 7      | —           | —           | —        | 28:077\$0.0    |
| 0\$400  | 8      | —           | —           | —        | 31:718\$534    |
| 7\$120  | 2:     | —           | —           | —        | 64:437\$893    |
| 8\$166  | 6:     | —           | —           | 150\$000 | 146:755\$334   |
| 2\$734  | 1:     | —           | —           | —        | 35:854\$588    |
| 01\$800 | 2:     | —           | —           | —        | 60:435\$237    |
| 8\$735  | 1:     | —           | —           | —        | 37:416\$305    |
| 2\$820  | 4      | —           | —           | —        | 17:700\$897    |
| 1\$500  | 2:     | —           | —           | —        | 6:95\$115      |
| 4\$700  | 7:     | —           | —           | —        | 25:112\$249    |
| 4\$500  | 3:     | —           | —           | —        | 14:141\$177    |
| 9\$000  | 2:     | —           | —           | —        | 12:940\$011    |
| 2\$672  | 220:91 | 23:302\$300 | 36:085\$489 | 650\$000 | 6.074:393\$736 |

Quadro demonstrativo da arrecadação effectuada nas collectorias, em 1909

Table with columns: Numero, Collectorias, Sello, Novos e Velhos Direitos, Transmesso Interfeitos, Transmesso com morte, Matrículas, Imposto territorial, Imposto de consumo de bebidas, Imposto de industria e profissões, Taxa adicional, Dívida activa, Quotas de fiscalização, Renda da Imprensa Oficial, Renda eventual, Reposições, Imposto de exportação, Imposto sobre exportação do ouro, Terrénios unamantados.

a arrecadação effectuada nas collectorias, em 1909

|     | Taxa adicional | Dividenda  | Quotas do fisco | Renda da imprensa Official | Renda eventual | Repositões | Imposto de exportação | Imposto sobre exportação do ouro | Terracos diamantinos | Terras devolutas | Renda de aguas mineraes | Juros de amortização de empréstimos, etc. | Renda de fianças criminos | TOTAL       |
|-----|----------------|------------|-----------------|----------------------------|----------------|------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------|------------------|-------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| 000 | 1.070,279      | 2.307,501  | —               | 12,000                     | 167,238        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 26.948,781  |
| 001 | 1.302,284      | 4.811,247  | —               | 216,000                    | 5.926,12       | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 28.998,176  |
| 002 | 1.128,997      | 2.200,697  | —               | 216,000                    | 5.078,127      | 82,100     | —                     | —                                | —                    | 2.138,020        | —                       | —                                         | —                         | 27.978,351  |
| 003 | 2.194,484      | 5.705,251  | —               | 25,000                     | 1.148,877      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 29.540,612  |
| 004 | 3.729,924      | 8.098,231  | —               | 124,500                    | 26,264         | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 33.929,213  |
| 005 | 5.72,121       | 1.014,641  | —               | 81,000                     | 297,471        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 17.274,009  |
| 006 | 916,650        | 2.311,259  | —               | 29,000                     | 58,679         | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 25.178,391  |
| 007 | 2.326,280      | 8.419,999  | —               | 308,000                    | 1.097,201      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 32.008,206  |
| 008 | 2.922,929      | 10.329,124 | —               | 308,000                    | 1.782,500      | 418,700    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 37.218,186  |
| 009 | 1.202,885      | 3.009,741  | —               | 105,000                    | 67,164         | 142,500    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 28.261,195  |
| 010 | 1.005,018      | 3.608,110  | —               | 308,000                    | 810,820        | —          | —                     | —                                | —                    | 213,000          | —                       | —                                         | —                         | 27.718,706  |
| 011 | 6.922,331      | 1.116,184  | —               | 378,000                    | 418,000        | 5,000      | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 15.065,058  |
| 012 | 1.789,050      | 3.150,651  | —               | 218,500                    | 578,087        | 332,200    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.931,011  |
| 013 | 2.012,919      | 4.078,500  | —               | 248,200                    | 1.257,814      | 208,000    | 12.835,150            | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 15.294,629  |
| 014 | 1.402,065      | 3.128,511  | —               | 168,500                    | 1,668,0        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 42.642,361  |
| 015 | 1.909,985      | 1.919,102  | —               | 295,500                    | 505,854        | 700,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 39.211,437  |
| 016 | 1.062,132      | 2.129,200  | —               | 278,500                    | 788,80         | 82,000     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 40.934,427  |
| 017 | 719,205        | 2.028,802  | —               | 428,0                      | 2.006,454      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 18.698,508  |
| 018 | 5.019,611      | 12.905,500 | 6.710,000       | 1.009,500                  | 1.582,118      | 475,000    | —                     | —                                | —                    | 0.944,370        | —                       | —                                         | —                         | 1.627,731   |
| 019 | 1.938,280      | 5.814,910  | —               | 358,300                    | 628,805        | 122,125    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.919,575  |
| 020 | 2.318,282      | 2.227,732  | —               | —                          | 1.395,838      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 21.678,479  |
| 021 | 1.049,375      | 548,106    | —               | 112,000                    | 21,275         | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.168,216  |
| 022 | 4.112,207      | 2.278,206  | —               | 115,500                    | 362,668        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 8.998,714   |
| 023 | 5.720,001      | 1.926,177  | —               | 138,500                    | 428,101        | 58,700     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 18.228,414  |
| 024 | 9.729,608      | 2.061,820  | —               | 158,500                    | 291,509        | 214,324    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 31.508,018  |
| 025 | 1.139,209      | 1.948,908  | —               | 228,000                    | 12,000         | 500,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 39.198,204  |
| 026 | 7.012,141      | 1.098,088  | —               | 286,500                    | 292,879        | 308,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 16.908,098  |
| 027 | 2.226,478      | 2.058,222  | —               | 240,000                    | 487,225        | 200,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 54.288,488  |
| 028 | 7.028,296      | 1.168,913  | —               | 112,500                    | 282,265        | 200,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 20.988,286  |
| 029 | 9.788,581      | 2.158,018  | —               | 18,200                     | 2.900,001      | 10,000     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 28.799,678  |
| 030 | 1.2315,222     | 2.892,178  | 20,000,000      | 180,000                    | 705,428        | 192,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 55.168,100  |
| 031 | 1.0735,534     | 4.248,180  | —               | 147,000                    | 598,662        | 121,600    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 72.268,186  |
| 032 | 6.018,733      | 6.728,126  | —               | 908,700                    | 2.092,636      | 283,37     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 135.029,721 |
| 033 | 2.698,619      | 1.248,673  | —               | 38,000                     | 418,562        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | 36.085,489                | 5.001,811   |
| 034 | 1.470,571      | 4.884,211  | —               | 249,800                    | 1.074,608      | —          | —                     | —                                | —                    | 8.227,588        | —                       | —                                         | —                         | 45.648,992  |
| 035 | 1.088,490      | 2.774,025  | —               | 95,000                     | 4.708,906      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 27.508,206  |
| 036 | 1.808,889      | 1.518,821  | —               | 812,000                    | 471,135        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 37.408,504  |
| 037 | 79,862         | 1.874,400  | —               | 118,500                    | 282,037        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 12,568,539  |
| 038 | 3.019,511      | 8.788,623  | —               | 372,500                    | 1.597,923      | 305,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.143,874  |
| 039 | 878,618        | 1.212,000  | —               | 40,500                     | 3.928,665      | 282,600    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 20.076,888  |
| 040 | 1.862,550      | 79,429     | —               | 158,000                    | 1.078,151      | 15,000     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 17.888,187  |
| 041 | 1.213,713      | 1.042,601  | —               | 2,500                      | 807,687        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 14.782,729  |
| 042 | 2.448,417      | 7.615,891  | —               | 248,000                    | 1.541,070      | 51,464     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 63.418,629  |
| 043 | 2.628,882      | 8.915,100  | 2,000,000       | 1,020,000                  | 882,414        | 6,000,000  | —                     | —                                | 13.013,297           | —                | —                       | —                                         | —                         | 68.418,100  |
| 044 | 6.858,577      | 3.498,80   | —               | 208,700                    | 578,991        | 136,266    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 21.061,187  |
| 045 | 8.823,131      | 2.028,97   | —               | 171,000                    | 378,169        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 26.098,108  |
| 046 | 1.228,000      | 2.000,000  | —               | 151,800                    | 2.278,226      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 32.952,789  |
| 047 | 1.402,257      | 1.878,102  | —               | 198,500                    | 88,806         | 105,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 40.261,750  |
| 048 | 1.458,758      | 2.182,200  | —               | 818,000                    | 1.002,920      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 28.812,172  |
| 049 | 2.602,700      | 4.008,500  | —               | 228,500                    | 872,436        | 18,243     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 61.948,626  |
| 050 | 3.688,772      | 1.138,266  | —               | 178,500                    | 10,800         | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 83.698,754  |
| 051 | 1.089,871      | 5.508,114  | —               | 178,500                    | 421,577        | 6,500,000  | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 37.835,099  |
| 052 | 5.512,174      | 1.141,419  | —               | 82,700                     | 1.008,926      | 212,600    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 11.298,269  |
| 053 | 1.618,440      | 5.000,000  | —               | 1.08,400                   | 1.112,057      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 9.542,181   |
| 054 | 5.522,2        | 1.298,170  | —               | 178,500                    | 2.908,547      | 228,800    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 23.489,657  |
| 055 | 1.918,100      | 4.178,100  | —               | 372,500                    | 314,762        | 245,700    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 33.822,136  |
| 056 | 2.148,213      | 3.092,862  | —               | 282,200                    | 4.068,781      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 47.888,650  |
| 057 | 1.548,062      | 6.007,819  | —               | 27,800                     | 1.066,294      | 38,500     | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 44.228,116  |
| 058 | 1.549,210      | 2.678,125  | —               | 18,200                     | 3.091,759      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 34.46,213   |
| 059 | 3.962,100      | 1.414,284  | —               | 102,000                    | 2.028,000      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 15.788,500  |
| 060 | 6.223,38       | 1.708,10   | —               | 73,500                     | 502,772        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 20.678,525  |
| 061 | 1.018,221      | 5.098,126  | —               | 75,000                     | 1.011,862      | 218,000    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 2.115,876   |
| 062 | 3.520,6        | 1.098,292  | —               | 1.68,500                   | 2.788,024      | 110,800    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.228,109  |
| 063 | 4.228,651      | 7.028,862  | 3,000,000       | 80,200                     | 1.018,870      | 1.015,000  | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 10.121,452  |
| 064 | 2.616,764      | 4.918,13   | —               | 267,500                    | 8,8422         | 672,167    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 57.548,302  |
| 065 | 3.508,917      | 3.212,123  | —               | 3.06,000                   | 1.008,501      | 570,731    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 8.528,812   |
| 066 | 2.188,805      | 3.115,000  | —               | 218,000                    | 11,629,9       | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 49.311,144  |
| 067 | 2.016,201      | 1.412,192  | 10,000,000      | 1.008,500                  | 2.702,116      | 12,250,000 | —                     | —                                | —                    | —                | 3.612,100               | —                                         | —                         | 21.124,355  |
| 068 | 3.152,203      | 7.108,277  | 5,000,000       | 400,000                    | 1.12,255,5     | 1.68,000   | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 1.617,091   |
| 069 | 3.418,100      | 4.811,212  | 5,000,000       | 428,000                    | 1.42,700,5     | 3.108,000  | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 9.129,075   |
| 070 | 8.008,615      | 4.698,001  | —               | 148,000                    | 621,819        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 50.355,992  |
| 071 | 2.002,600      | 1.561,801  | —               | 308,200                    | 278,000        | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 41.881,222  |
| 072 | 1.158,333      | 2.878,074  | —               | 241,000                    | 1.008,987      | 142,800    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 60.047,216  |
| 073 | 7.748,881      | 2.112,007  | —               | 188,000                    | 2.018,824      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 22.001,051  |
| 074 | 1.813,581      | 0.111,204  | —               | 327,000                    | 1.042,573      | —          | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 58.958,805  |
| 075 | 1.022,900      | 3.167,868  | —               | 417,500                    | 898,104        | 121,833    | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 31.748,114  |
| 076 | 1.081,448      | 2.008,755  | —               | 2.58,200                   | 7.028,061      | 3.958,565  | —                     | —                                | —                    | —                | —                       | —                                         | —                         | 27.700,112  |
| 077 | 4.918,189      | 1.718,071  | —               |                            |                |            |                       |                                  |                      |                  |                         |                                           |                           |             |

## QUARTA SECÇÃO

---

A liquidação e tomada de contas ás recebedorias, pontos fiscaes e estradas de ferro, é o serviço affecto a esta secção.

As notas offerecidas pelo respectivo chefe, são minuciosas e completas, dignas por isto de figurar no Relatorio.

Em obediencia ao preceito regulamentar, instituido pelo n. 8 do art. 57, do regulamento que acompanhou o dec. n. 2.523, de 17 de maio de 1909, venho apresentar-vos nas linhas que se seguem, as informações, no meu entender, as mais completas e positivas que vos posso prestar, no momento, relativamente aos negocios que correm pela 4.ª secção, sob minha direcção, durante o exercicio de 1909, que vem de expirar.

Como sabeis, estão confiados a esta secção os serviços referentes ás seguintes estações: — Recebedoria de Minas, recebedorias diversas, pontos fiscaes, estradas de ferro e outras empresas, alfandegas e, finalmente, feiras de gado, formando no conjunto, um total de 54 estações exclusive as feiras que não arrecadam impostos.

### Pessoal da secção

Para attender ao volumoso trabalho affecto a este departamento foram designados os funcionarios: primeiros escripturios, Antonio Pereira Soares, Altivo Cunha e João Libano Soares; terceiros escripturarios, Longobardo Bandeira, Francisco Marinho Filho, Nilo Rosemburg, Osias de Figueiredo, Francisco Pinto Coelho e colaboradores Manoel Horta, Saly da Cunha Pereira e Thomé de Freitas, ao todo 11 empregados. Destes estiveram ausentes durante todo o anno os srs. Altivo Cunha, gravemente enfermo e João Libano Soares prestando serviços ao Commando Superior da Guarda Nacional: sendo que, tambem, os dois ultimos colaboradores foram admittidos, agora, em março proximo p., convindo consignar tambem que a actual 4.ª secção é resultante da fusão das antigas 4.ª e 6.ª que funcionavam, em separado, com um effectivo de 19 empregados. Apesar dos esforços dos meus dignos companheiros de trabalho reconhecidos em varios despachos das autoridades superiores desta Secretaria, o serviço da secção resentiu-se como era natural, de sensivel atraso; principalmente na parte referente á liquidação dos balancese mensues das diversas estações; atraso este vencido pela adopção da unica medida a ser tomada — serviço extraordinario — fora das horas do expediente regular, em vista da deficiencia do pes-

soal interno, insufficiente para o volumoso e sempre crescente trabalho da Secretaria, como consequencia da medida pre alludida conseguiu-se a completa liquidação dos balancetes de todas as estações arrecadoras até dezembro; e consequente tomada das contas annuaes de todas ellas, com os demais serviços decorrentes.

Tenho assim o prazer de registrar aqui, que a secção já tem quasi concluida a liquidação dos balancetes, do primeiro trimestre deste anno na parte referente ás recebedorias e Pontos Fiscaes; sendo que, quanto á Recebedoria Mineira e estradas de ferro, a liquidação não vae em tamanho avanço, porque os balancetes destas ultimas são remettidos com atrazo e por estarem os da primeira a espera do funcionario que tem, agora, de ser designado para della cuidar.

### Expediente e serviço interno

Durante o anno de 1909 tiveram entrada na secção 2.181 peças, classificadas da seguinte maneira:

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| Officios de administradores de recebedorias.....                | 636   |
| » » vigias fiscaes.....                                         | 618   |
| » » Fiscaes de rendas.....                                      | 56    |
| » » vigias de feiras de gado.....                               | 79    |
| » » Directores de companhias de estradas de ferro e outras..... | 415   |
| » » Repartições publicas.....                                   | 38    |
| » » Diversos.....                                               | 155   |
| Requerimentos de partes.....                                    | 184   |
| Total.....                                                      | 2:181 |

Si é bem significativo esse algarismo, que traduz o desenvolvimento do serviço e que na sua generalidade exigiu estudo, tambem é digno de registro especial o trabalho insano e pesadissimo a que se entregou a secção no mesmo periodo quer seja encarado isoladamente debaixo do ponto de vista da parte puramente interna, quer se lhe addicione a parte outra referente ás suas relações com os funcionarios exteriores, subordinados á sua acção, como tambem, a pertinente ás communicações das auctoridades superiores da Secretaria com os representantes dos poderes publicos do Estado, seus delegados, e com as auctoridades de outros Estados da União.

Classifiquei todo esse acervo da seguinte maneira:

|                                                    |       |
|----------------------------------------------------|-------|
| Officios expedidos.....                            | 768   |
| Saques.....                                        | 84    |
| Ordens de supprimentos.....                        | 70    |
| Memoranda a Exactores.....                         | 96    |
| Attestados diversos.....                           | 168   |
| Representações e promoções.....                    | 28    |
| Cadernos expedidos.....                            | 546   |
|                                                    | 1.760 |
| Informações prestadas.....                         | 532   |
| Contas tomadas e encerradas.....                   | 64    |
| Relatorios sobre as contas.....                    | 64    |
| Contas especiaes com as necessarias exposições...  | 3     |
| Balancetes liquidados.....                         | 648   |
| Escripturação da—estatistica de exportação...      | 648   |
| Partidas fornecidas para a escripturação da casa.. | 60    |
| Confecção de pautas mensaes.....                   | 12    |
|                                                    | 2.031 |
| Total.....                                         | 3.791 |

Merece menção especial também o colossal serviço que acarreta para a secção o levantamento dos dados para o relatório annuo, as tabellas que os acompanham, bem como a grande tabella de exportação dos nossos productos.

Para conseguir a completa methodisação e ordem na distribuição e execução do serviço, dividi o pessoal em tres turmas differentes pelas quaes distribui todo trabalho; excepto o referente á redacção da correspondencia, informações etc, que ficara n reservadas para mim.

A' primeira turma caberá o serviço com relação a liquidação e tomada de contas ás estradas de ferro, empresas e alfandegas, protocollo, archivo e expedição da correspondencia, com um effectivo de 4 empregados.

A' segunda o referente á liquidação e tomada de contas ás recbedorias Mineira e de Santos e outras, bem como o de copia de expediente; com o effectivo de 4 funcionarios, estando um ausente;

A' terceira, finalmente, a que se prende á liquidação de balancetes e tomada de contas aos pontos fiscaes, com o effectivo de 3 funcionarios.

Pela simples leitura desta exposição ver-se-á que se impõe a designação ao menos de mais um funcionario para a secção, quando a prudencia não aconselhe dar-se também um substituto ao l.º escripturario Altivo Cunha, ausente todo o anno, por grave encommo do.

### **Expedição de cadernos**

Tem sido attendido com a maxima regularidade e toda a pontualidade o serviço referente á expedição de cadernos ás estações arrecadoras, dependentes da secção, serviço este que é feito de accordo com as disposições do dec. n. 2.316, de 11 de dezembro de 1908. A pratica tem demonstrado que vão forã vãos os bons designios augurados ao propor-se a modificação quasi que completa do systema anachronico, até então adoptado, com relação ao abastecimento de cadernos de conhecimentos ás estações arrecadoras do Estado.

### **Tomada de contas**

Já estão definitivamente tomadas as contas de todos os exactores subordinados a secção, referentes ao exercicio de 1909, e a liquidação dos balancetes do exercicio corrente já vem com algum avanço, como acima já disse; sendo que os das estradas de ferro, não seguem egual curso por serem demoradas as respectivas remessas, em vista dos prazos para isso mais ou menos longos estabelecidos nos contractos. Já foi iniciado o serviço de lançamento dos balancetes e da estatistica de exportação dos pontos fiscaes em 1910, no livro proprio, para a organização da partida do trimestre; nao se podendo registrar egual adeantamento nas turmas das recabedorias e estradas de ferro, por faltar á primeira o empregado encarregado do serviço, que ainda não foi designado, e á segunda os balancetes de fevereiro e março, das estações.

## Arrecadação de impostos no quinquennio de 1905 a 1909

Apresenta, felizmente, aspecto ascendente a arrecadação das nossas rendas pelas estações dependentes deste departamento da Secretaria; ascendencia esta que se manifesta cada vez mais claramente do exercício para exercício. E' assim que do quadro que tenho a honra de offerecer á vossa illustrada apreciação, sob n. 1 podemos apreciar o permanente «crescimento» que cada vez mais se accentúa; e della vemos que a arrecadação

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| Em 1905 foi..... | 8.083:788\$565  |
| » 1906.....      | 8.741:816\$418  |
| » 1907.....      | 8.986:535\$301  |
| » 1908.....      | 13.403:209\$161 |
| » 1909.....      | 14.173:237\$311 |

concluindo-se que o augmento de 1906 sobre 1905 foi de 658:027\$853 :

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| o de 1906 sobre 1907.....               | 244:718\$883   |
| o de 1908 sobre 1907.....               | 4.416:673\$860 |
| e finalmente, o de 1907 sobre 1908..... | 770:023\$150   |

A grande differença assignalada entre as arrecadações de 1908 sobre a de 1907, tem sua expliação no facto de ter sido feita efectiva naquelle exercicio a arrecadação da taxa de tres francos, ouro, sobre cada sacca de 60 kilos de café mineiro, exportado para o exterior; taxa esta, cuja arrecadação continua a ser feita até o presente.

### Imposto de exportação

A arrecadação do imposto de exportação effectuada pelas estradas de ferro, recebedorias e pontos fiscaes, no quadriennio de 1906 a 1909 apresenta grande oscillação, subindo em uns exercicios para soffrer em outros fortes depressões.

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Em 1906 foi a sua arrecadação..... | 8.234:230\$147 |
| » 1907.....                        | 8.549:844\$244 |
| » 1908.....                        | 6.945:663\$780 |
| » 1909.....                        | 8.757:658\$125 |

Conhecendo as differenças chega-se á conclusão de que de 1906 para 1907 ella apresenta um augmento de 315.614\$097, para em seguida soffrer a grande depressão de 1.604.180\$464 entre os annos de 1907 a 1908, subindo depois entre os annos de 1908 e 1909 a 1.811.994\$345, a maior.

### Imposto de exportação do ouro

O imposto de exportação do ouro, ao contrario do imposto de exportação que em annos anteriores soffria continuo decshimento offerece agora no quadriennio que prende a nossa attenção, subida continua, senão de grande monta, ao menos esperancosa de que continue a manifestar-se nos exercicios futuros.

A sua arrecadação no ultimo anno de 1909 foi effectuada quasi na sua totalidade, pela Recebedoria de Minas, na Capital Federal e uma outra pequena parte pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foi a seguinte a sua arrecadação no quadriennio :

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| Em 1906.....                                           | 213:804\$207 |
| » 1907.....                                            | 237:162\$311 |
| » 1908.....                                            | 263:067\$459 |
| » 1909.....                                            | 300:296\$787 |
| Com as differenças para mais entre 1906 e 1907 de..... | 23:358\$604  |
| Em 1907 e 1908.....                                    | 30:904\$642  |
| » 1908 e 1909.....                                     | 32:229\$334  |

### Imposto do sello

No quadriennio de 1906 a 1909 o imposto do sello arrecadado pelas estações pre-alludidas, apresentou persistente augmento de arrecadação nos tres primeiros annos, para decrescer em 1909.

Foi a seguinte a sua arrecadação :

|                                         |             |
|-----------------------------------------|-------------|
| Em 1906.....                            | 60:265\$646 |
| » 1907.....                             | 70:852\$180 |
| » 1908.....                             | 83:656\$605 |
| » 1909.....                             | 81:340\$766 |
| Augmento de 1906 para 1907.....         | 10:586\$534 |
| » 1907 para 1908.....                   | 12:804\$425 |
| Para diminuir de 1908 para 1909 em..... | 2:315\$839  |

### Imposto de passagens em Estradas de Ferro

Foi o seguinte o movimento da arrecadação deste imposto :

|              |              |
|--------------|--------------|
| Em 1906..... | 148:506\$070 |
| » 1907.....  | 168:811\$875 |
| » 1908.....  | 168:589\$696 |
| » 1909.....  | 173:558\$362 |

Apresentando as seguintes differenças :

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| para mais entre 1906 e 1907.....            | 20:305\$805 |
| para menos entre 1907 e 1908.....           | 222\$179    |
| finalmente, para mais entre 1908 e 1909.... | 6:968\$666  |

### Despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro, Recebedorias e Pontos Fiscaes

Montam em 7.856:398\$836 as despesas effectuadas pelas estações acima mencionadas, conforme o quadro n. 3 cujos documentos instructivos foram examinados pela Secção.

Similhante algarismo falla eloquentemente quanto ao pesado trabalho que a analyse de tamanho acervo de documentos acarreta para a Secção, envolvendo muitas dellas elevados interesses do Estado e que por isso demandam estudo detido e aprofundado.

## Contractos

Não sofreram nenhuma alteração, no correr do anno, os contractos existentes para a arrecadação das rendas do Estado; alguns celebrados com Companhias particulares e outros com o governo da União.

### Estrada de Ferro

#### ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

Está encarregado do serviço de arrecadação dos impostos mineiros na Bahia e Minas, o fiscal ambulante, sr. Domingos Soares de Sá, que tem prestado relevantes serviços ao Estado.

A sua acção, prompta, á sua dedicação ao trabalho deve-se a elevação da nossa arrecadação naquella parte do extremo norte; elevação esta por demais significativa, porquanto, de 37 e 18 contos de réis que foram as rendas em 1905 e 1906 passou a arrecadação a ser, depois de assumir o dito funcionario a direcção do serviço, de 48, 40 e 128 contos de réis em 1907, 1908 e 1909, respectivamente.

O salto da conta tomala, ultimamente, e refere-se ao exercicio de 1909, foi de 12:549\$757 réis, com tra o exactor, proveniente de recolhimentos feitos á Recbedoria Mineira e por esta ainda não accusa os nos ultimos balancetes existentes na Secretaria.

A receita arrecadada no quinquennio de 1905 a 1909 tem soffrido a seguinte oscillação:

|              |              |
|--------------|--------------|
| Em 1905..... | 37:127\$503  |
| » 1906.....  | 18:319\$438  |
| » 1907.....  | 48:596\$389  |
| » 1908.....  | 40:129\$569  |
| » 1909.....  | 128:068\$888 |

ou 18:808\$975 a maior em 1905 sobre 1906; 30:275\$951 a maior em 1907 sobre 1906; com a differença de 8:466\$820 de menos entre 1908 e 1907; para de novo subir a 87:939\$319 entre 1909 e 1908.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

A Estrada de Ferro Central do Brazil, não ha duvida, é a que maior somma de impostos arrecada para o Thesouro do Estado; no entanto, essa arrecadação não offerece como na generalidade das outras Estradas, augmento persistente de renda.

Causa este facto e ta' extraneza porque, como se sabe, a Central atravessa o coração do Estado, zonas de explorações diferentes e futuras, todas em consideravel desenvolvimento; apenanto a cafeeira, logo ao atravessar o Parahybuna, nas fronteiras de Minas com o Estado do Rio; e successivamente a criatoria, a mineral, a de industria dos tecidos etc., ao passo que, tambm os seus trilhos avançam de continuo, não só na linha do centro como nos ramos. Assim o augmento da arrecadação deveria ser na Central, mais do que n'outra, persistente, continuo, o que, infelizmente, não se verifica, conforme provam os seguintes dados do ultimo quinquennio:

Em 1905 ella arrecadou—828.786\$037 ; em 1906—777.608\$316 ; em 1907—820.716\$997 ; em 1908—773.092\$962 e em 1909—830.614\$120.

Comparando se a arrecadação dos dous extremos do quinquennio, isto é, a renda de 1905 e a de 1909, verificou-se nesse lapso de tempo, apenas, um augmento insignificante de 1.828\$083 réis, que não está na razão do desenvolvimento das nossas indústrias e, tambem, do que a Estrada tem tido, quanto a extensão das suas linhas.

Muitas irregularidades observam-se na execução do contracto celebrado com esta estrada para o serviço de arrecadação das nossas rendas ; quer quanto á arrecadação propriamente dita, quer quando se trata da parte referentes a despesa com transportes por conta do Estado e quanto ao levantamento da estatística da exportação dos nossos productos.

As reclamações e as instrucções desta Secretaria no sentido de esclarecerem duvidas e regularizar o serviço, ou não merecem resposta por parte da estrada, ou então, para eximir-se das consequencias que os erros acarretar, lança mão de razões que não taxarei de capciosas, pelo muito respeito que me merece a sua Directoria, mas que não podem ser classificadas, tambem de acceptaveis e productivas.

Para regularizar o serviço e fazer reclamações que envolvem algumas dezenas de contos, fui designado para seguir em commissão, com destino a Capital Federal, junto da Estrada ; commissão esta que ainda não me foi dado desempenhar por ter estado o serviço da Secção em grande atraso.

### **Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piáu**

A arrecadação dos impostos nesta Estrada é feita regularmente

Devido ao seu pequeno percurso e encravada entre as Estradas Central e Leopoldina, ella limita-se, quasi, a arrecadação do imposto de passagens em Entradas de Ferro.

A partir de 1905 a sua arrecadação tem sido de 26.209\$595, em 1905 ; de 8.380\$406, em 1906 ; de 6.330\$913, em 1907 ; de 7.944\$458, em 1908 e de 8.075\$343, em 1909.

Na tomada das suas contas, em 1909, resultou o saldo devedor de 5.506\$513, proveniente da detenção dos saldos dos balancetes mensaes não recolhidos.

### **Estrada de Ferro de Goyaz**

Começou a vigorar o contracto para a arrecadação de impostos mineiros celebrado com esta Estrada, em 1908, sendo quasi que nulla até hoje, a renda arrecadada ; não só por tratar-se de uma estrada nova, como ainda porque, por alguns annos, será ella uma linha auxiliar da Oeste.

Arrecadou ella em 1908—61\$880 e em 1909—254\$600, sómente de taxas de animaes em transitio.

O saldo que appareceu na tomada das suas contas até dezembro de 1909, foi credor, na importancia de 480\$470.

### Estrada de Ferro Leopoldina

O desenvolvimento que tem tido a arrecadação das rendas nas redes da E. de Ferro Leopoldina, induz-nos a acreditar que constitue ella uma grande esperança para o futuro.

A sua arrecadação que em 1905 era de 356:810\$929 decaeu em 1906 a 176:946\$181, por ter sido abolido nesse exercicio o imposto chamado de consumo; mas em compensação, em 1907, subiu ella a 261:310\$074; para de novo subir em 1908 a 649:219\$969 e, finalmente, para ainda mais subir em 1909 a 667:113\$422 ou seja o decréscimo de 179:864\$746 de 1905 para 1906; o augmento de 84:443\$887 de 1907 sobre 1906; ou ainda o de 387:829\$895 de 1908 sobre 1907; ou então finalmente, o de 17:893\$453 de 1909 sobre 1908.

Esta Companhia dá o mais completo desempenho ás obrigações oriundas do seu contracto para execução do serviço da arrecadação de rendas.

O saldo devedor de 89:254\$088, que resultou da tomada das suas contas de 1909, tem sua explicação no facto de recolher a Companhia em janeiro e fevereiro do anno corrente, á Recebedorio Mineira, no Rio, os saldos dos balancetes de novembro e dezembro, pelos quaes tem de ser creditada nas contas de 1910.

### Estrada de Ferro Minas and Rio

Tem sido de permanente accrescimo a arrecadação de rendas feita pela Estrada de Ferro Minas and Rio; differença esta que mais se accentúa a partir de 1907 para cá.

No quinquennio de 1905 a 1909, que tem sido o objecto de nosso estado neste relatorio, apresenta a seguinte oscillação:

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Em 1905 arrecadou..... | 570:410\$650 |
| » 1906 » .....         | 535:010\$469 |
| » 1907 » .....         | 621:143\$663 |
| » 1908 » .....         | 629:068\$711 |
| e em 1909.....         | 663:333\$420 |

notando-se uma differença na comparação dos extremos de 92:927\$770 para mais.

O desfalque que se observa entre as arrecadações de 1905 e 1906 provém, como já ficou dito, da abolição do imposto de consumo nesse ultimo exercicio.

Da sua ultima conta tomada referente ao exercicio de 1909, resultou um saldo devedor de 123:823\$479, proveniente de quantias recolhidas á Recebedoria mineira, em 1910, em cujas contas será então creditada.

A conta dessa estrada desaparece, agora, por estar fundida com a Sapucahy que a arrendou, formando com a antiga Muzambinho a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

Tambem como a Estrada de Ferro Minas e Pio, a Oeste de Minas tem offerecido auspicioso desenvolvimento quanto ao serviço da arrecadação.

Ella que em 1905 arrecadou a quantia de 129:200\$766, soffreu sensível depressão na arrecadação de 1906, pela suppressão do imposto de consumo, descendo a 82:108\$288, ou seja uma differença para menos de 47:092\$478; para novamente ascender em 1907 a 151:541\$802, superior ao anno de 1906, em 69:433\$514; subindo ainda, em 1908 a 174:966\$531, com a differença a maior sobre 1907 de 23:424\$724, e finalmente, arrecadando em 1909 191:523\$236, acima ainda da cifra total de 1908, na importancia de 16:556\$705.

Comparados os extremos do quinquennio apresenta a Estrada de Ferro Oeste de Minas, a grande differença de 66:332\$470, a favor do anno de 1909, prova eloquente de mais completo escripto na arrecadação a ella confiada; ao mesmo tempo que significa, tambem, o grande desenvolvimento das industrias na zona por ella percorrida.

Tomadas as contas do anno de 1909, verificou-se a existencia do saldo devedor, a favor do Estado, de 124:827\$242, por conta do qual fez diversos supprimentos a collectorias; supprimentos estes que não foram levados a balancetes e que, sómente, na occasião da apresentação da conta do exercicio, são apurados e confrontados com a escripta da casa. Assim o saldo acima ficará muitissimo reduzido.

### **Estrada de Ferro Mogyana**

A Estrada de Ferro Mogyana que percorre a extensa zona do Triangulo Mineiro, com os seus ramaes da zona extremo oeste, mais do que qualquer outra, devia ser uma das estações arrecadadoras de mais seguro resultado para o Estado.

Entretanto diversas causas têm influido para o estacionamento da sua arrecadação sendo que a mais importante e que merece acurado estudo e prompto remedio é a dos contrabandos que alli se dão, devido a facilidade de encontrarem os exportadores prova nem sempre valiosa para acobertarem a exportação de productos nossos, como oriundos de Estados vizinhos.

A arrecadação que ella tem effectuado no ultimo quinquennio não tem tido desenvolvimento.

Em um anno apresenta augmento insignificante para novamente cahir no seguinte.

Os talões que ella nos tem offerecido são successivamente:

Em 1905, de 188:905\$605;

Em 1906, de 236:821\$060;

Em 1907, de 272:030\$171;

Em 1908, de 261:960\$376;

e finalmente em 1909 de 241:010\$292, apresentando apenas acrescimo em 1906 e decrescimo nos demais annos.

Na parte referente a contas nenhuma irregularidade a Secção encontrou nas prestadas em 1909, que as teve encerradas sem saldo algum, uma vez que o apontado tem sua origem no recolhimento em 1910, do saldo de dezembro de 1909.

### **Estrada de Ferro Sapucahy**

Não é tambem satisfactorio o desenvolvimento da arrecadação na Estrada de Ferro Sapucahy; facto para o qual não se encontra plausivel explicação desde que se conheça as condições especiaes da zona a que ella serve.

A Sapucahy atravessando a extensa e futura zona do sul de Minas onde se cultiva o café em larga escala, a criação do gado se desenvolve admiravelmente, o cultivo do fumo tem o seu centro principal e a industria de laticínios não menos impulso demostres; a Sapucahy tem elementos para ser, desde já, uma estação arrecadadora do crescente resultado.

Infelizmente não têm sido este o resultado colhido na pratica.

No exercicio em que não apresenta decrescimo de renda, a sua arrecadação permanece estacionaria; e é assim que em 1905 arrecadou 366:057\$868 e em 1906 338:424\$996, a menos neste ultimo 27:634\$852; em 1907 396:426\$299, ou seja um augmento de 58:001\$303, sobre 1906; em 1908 407:349\$530, ou 10:923\$231 mais do que 1907, e finalmente em 1909 332:941\$814 ou seja o decrescimo de 74:407\$716.

Na tomada da sua conta de 1909 verifica-se o saldo devedor de 51:722\$109, que, depois de approvada será exigido.

Como é sabido a estrada Sapucahy arrendou as de Muzambinho e Minas and Rio de propriedade do governo da União, para formar a grande arteria sul-oeste, com a denominação de Companhias Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

O primeiro balancete remettido por esta nova empresa, isto é, o de janeiro de 1910, não corresponde em absoluto a qualquer esperanza que, por ventura, nos alentasse, quanto ao melhoramento da nossa arrecadação.

Pelo contrario, o desalento foi completo ao receberlo; ficando-nos, com tudo, a convicção de que não agimos mal quando propuzemos a necessidade da celebração de novo contracto com a referida empresa, no qual se crearia o logar do fiscal das rendas junto a ella; medidas estas acceitas pelo exmo. sr. Secretario.

Peço a attenção do exmo. sr. Secretario para a seguinte comparação da arrecadação, isolada, feita pelas tres estradas no anno passado, e a que nos apresenta agora a Sapucahy, depois da fusão:

|                                           |             |
|-------------------------------------------|-------------|
| Da Sapucahy (janeiro de 1909).....        | 25:722\$940 |
| Da Minas and Rio, (idem, idem).....       | 54:294\$460 |
| Da Muzambinho, (média).....               | 5:319\$019  |
|                                           | <hr/>       |
| No total de rs.....                       | 85:336\$419 |
| O balancete da fusão em janeiro nos dá... | 57:429\$810 |
|                                           | <hr/>       |
| Com a differença de.....                  | 27:906\$609 |

para menos, em um mez, ou sejam dozentos e muitos contos no anno si não tomarmos promptas providencias para uma fiscalizaçào permanente alli.

### Estrada de Ferro Victoria a Minas

O contracto celebrado com a Victoria a Minas está no seu segundo anno de vigencia.

Arrecadou ella em 1908—75:442\$140 e em 1909—86:729\$440, apresentando um augmento de 11:287\$340, do que se deprehende ser animador o aspecto na nossa arrecadação na fronteira do Espirito Santo.

Da ultima conta tomada á estrada, resultou o saldo devedor de 20:296\$797, que será exigido uma vez approvada a conta.

## Navegação do Rio Sapucahy

A navegação constituia um ramal da antiga empresa arrendataria da Minas and Rio, sendo a renda arrecadada incorporada nos balancetes mensaes desta, vigorando por isto o contracto celebrado com a referida estrada.

Agora, depois que a Minas and Rio passou á nova empresa exploradora, constitue a navegação empresa distincta, com responsabilidade propria; devendo por isto convidar-se o seu presidente, sr. José d'Oliveira Castro, para assignar contracto, garantindo-se por esta fórma os interesses do Estado.

A arrecadação por ella effectuada, foi, em 1908, de 3:408\$010 e em 1909 de 9:558\$310.

O saldo da sua ultima conta a favor do Estado é de 1:506\$450.

## Alfandega de Santos e de Victoria

Dando-se a rescisão do accordo que a Secretaria celebrara com o Estado de S. Paulo para a arrecadação do imposto de exportação e sobre taxa do café pela Recebedoria de Santos, teve o Estado, de celebrar contracto com o governo da União para satisfazer aquella necessidade por intermedio da sua Alfandega naquella cidade e não ser interrompido o serviço.

O contracto com a União vigorou, apenas, de julho a setembro, por ter sido novamente a Recebedoria de Santos, encarregada da dita arrecadação. A alfandega de Santos arrecadou naquelle periodo 30:693\$858.

A alfandega de Victoria começou a dar execução ao contracto celebrado com o ministerio da Fazenda para a arrecadação da taxa de tres francos por sacca de café mibello, exportado pelo porto da Victoria, com destino ao estrangeiro, em maio, havendo arrecadado até dezembro a quantia de 45:668\$544, quantia esta depositada na Delegacia Fiscal da predita cidade e cuja entrega já foi solicitada do ministerio da Fazenda.

## Recebedorias

### Recebedoria de Minas

A direcção desta importantissima repartição continúa, como se sabe, confiada á criteriosa e esforçada dedicação do sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, que, ao Estado, tem prestado os mais inestimaveis serviços.

A arrecadação de rendas por ella effectuada em 1909 foi de 7.898:124\$253, inferior á de 1908, que foi de 8.128:904\$887, em 230:780\$634, por terem sido recolhidas ao cofre daquella repartição em 1908, as seguintes quantias, que não constituem renda propria:

|                                                          |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| Sello de contractos. . . . .                             | 215:445\$160          |
| Contribuição da Leopoldia para Coloni-<br>zação. . . . . | 1.250:020\$000        |
| no total de. . . . .                                     | <u>1.465:465\$160</u> |

O movimento da arrecadação no quinquennio foi de :

|               |                |
|---------------|----------------|
| em 1905.....  | 3.900:207\$639 |
| » 1906.....   | 4.958:886\$583 |
| » 1907.....   | 4.267:290\$012 |
| » 1908.....   | 8.128:904\$887 |
| e » 1909..... | 7.898:124\$253 |

### Recebedoria de Santos

Tendo precedido novo accordo entre os governos de S. Paulo e Minas, foi restabelecido o antigo contracto entre elles celebrado e em virtude do qual continúa a Recebedoria de Santos a arrecadar o imposto de exportação e a taxa de tres francos sobre o café exportado pelo porto da alludida cidade.

O movimento da arrecadação tem sido, a partir de 1905 até 1909, de 452:252\$728 em 1905; 412:716\$851 em 1906; 862:531\$634 em 1907; de 1.134:237\$339 em 1908 e de 1.079:508\$793. A este ultimo total devemos adicionar as quantias de 507:358\$361, da arrecadação feita por ordem do governo de S. Paulo e que ja foi recolhida, e ainda a de 30:693:858 effectuada pela alfandega de Santos e que representam no total geral de 1.617:560\$012, a renda completa de Santos em 1909.

Assim, vê-se que a renda all'arrecadada neste exercicio foi superior á de 1908 em 483:322\$679.

O saldo apresentado na ultima tomada de suas contas é de 147:753\$550 a favor do Estado.

### Recebedoria de Caracól

Exerce actualmente o cargo de administrador desta Recebedoria o sr. Luciano Bieudo Teixeira, que iniciou o seu exercicio em agosto do anno proximo passado.

Esta Recebedoria apresentou um augmento de rendas em 1906 de 17:438\$854, deahindo em 1907 em 3:568\$466 e em 1908, em 11:180\$166, para subir em 1909 em 40:478\$395, sobre a de 1908.

Nesta Recebedoria funcionaram dois administradores em 1909, o sr. Luciano Bieudo e o sr. João Nocanon de Andrade, collecter estadual na cidade do mesmo nome, sendo o exercicio deste ultimo de julho até julho.

Nas tomadas das suas contas verificaram-se a existencia dos saldos de 54\$635 a favor do 1.º e o de 2:143\$143 contra o segundo.

### Recebedoria de Jose Aroeira

Esta Recebedoria, cuja séde é a cidade do Fructal, está actualmente debaixo da direcção do sr. João Augusto Orazimbo Pinto que se tem revelado um funcionario trabalhador e dedicado.

E' bastante animador o aspecto que offerece a nossa arrecadação nesta Recebedoria.

Em 1905 arrecadou 52:341\$715; em 1906 34:909\$463; (sendo suprimida em 1907) em 1908 51:912\$724 e em 1909, 13:577\$439, com a significativa diferença a maior, neste ultimo anno, de 51:654\$715.

O sr. João Orczimbo tem seu exercicio datado de abril, tendo estado alli em comissão o sr. fiscal ambulante, José Rezende, de janeiro a março.

As contas tomadas a estes dois exactores, encerraram-se com os saldos devedores do 16\$608 contra o primeiro e de 35\$015 contra o segundo.

### **Recebedoria de Fortaleza**

Nesta recebedoria funcionaram no correr do anno de 1909, dois administradores: os srs. Francisco Soares de Sá, de janeiro a 4 de setembro, e José Justiniano de Araujo, de 5 de setembro ao fim de dezembro.

O primeiro exerce hoje, com proveito, o logar de administrador da Recebedoria de Poçãosinho, e o segundo que, inquestionavelmente, tambem se mostrava um funcionario dedicadissimo, sendo por isso elogiado, acaba de ser substituido no logar, não tendo ainda o nomeado assemido o exercicio do cargo.

A arrecadação do quinquennio apresenta a seguinte oscillação:

O augmento de 13:305\$402, entre 1905 e 1906; e de 11:788\$068, entre 1906 e 1907; o decrescimo de 10:134\$745, entre 1907 e 1908; e, finalmente, o augmento de 10:134\$745, entre 1908 e 1909.

As contas do sr. Soares de Sá, em 1909, encerraram-se com o saldo devedor de 1:926\$942 e as do sr. José Justiniano sem saldo algum.

### **Recebedoria de Guaxupé**

Esta recebedoria por vezes reduzida a ponto fiscal, foi restabelecida em dezembro de 1907, continuando como seu administrador o antigo vigia fiscal sr. Francisco Anacleto de Rezende que inquestionavelmente, tem prestado bons serviços. A sua renda tem apresentado diferenças dignas de meditação, ora alcançando elevação notavel, ora desfalques consideraveis.

De 1905 para 1906 teve ella o augmento de 8:936\$181; de 1906 para 1907 o de 52:812\$580, para cabir em 1907 e 1908 numa diferença para menos de 77:381\$883, e de novo subir entre 1908 e 1909 a elevadissima diferença para mais de 189:008\$735, que se explica, em parte, pela cobrança na fronteira do total do imposto de café e da sobre taxa de tres francos, durante os mezes de agosto e dezembro.

A conta deste exactor, em 1909, foi encerrada com o saldo de 56\$908.

### **Recebedoria de Itajubá**

Funciona como administrador desta recebedoria o sr. Paulino Gonçalves de Faria.

Nenhuma alteração digna de nota offerece o serviço da arrecadação nesta estação fiscal.

Ella permanese quasi que estacionaria no ultimo quinquennio; decrescendo de 3:700\$212 de 1905 para 1906; subindo em 2:466\$449 de 1906 para 1907; decrescendo novamente em 900\$410 de 1907 para 1908; para finalmente, subir de 453\$062 de 1908 a 1909.

Na conta de 1909 ficou o administrador responsabilizado pelo saldo de 1:062\$290.

### Recebedoria de Jacutinga

Esta recebedoria está confiada à administração do sr. José Candido Vilella, que se tem revelado um bom funcionario.

Como no geral, das demais recebedorias a de Jacutinga recente se da falta de estabilidade na arrecadação das rendas, offerecendo resultados admiraveis em alguns annos, para decahir nos subseqüentes.

No ultimo quinquennio observa-se que entre 1905 e 1906 a renda subiu a mais de 22:100\$746; entre 1906 e 1907 a 1:660\$350; cahir de entre 1907 e 1908 a uma differença para menos de 14:928\$966 e subindo de 1908 para 1909 a mais de 26:397\$723.

A conta do sr. José Candido Vilella em 1909 apresenta um saldo devedor de 383\$431.

### Recebedoria de Jaguary

E' administrador da recebedoria de Jaguary o sr. Deusdedit Vieira.

Ao contrario de quasi todas as outras recebedorias a de Jaguary offerece decrescimento da arrecadação em 1909, quando nos annos anteriores o movimento ascencional era permanente tanto que apresentou o augmento de 3:421\$178 entre 1905 e 1906; o de 10:839\$225 entre 1906 e 1907; o de 25:502\$278 entre 1907 e 1908, para entre 1908 e 1909 decrescer de 8:312\$628, facto para o qual não se encontra plausivel explcação.

O saldo devedor de 5:100\$308, apur do na ultima conta deste executor explica se com o recolhimento em 1910, do saldo do balancete de dezembro de 1909.

### Recebedoria de S. João do Paraizo

Confiada á direção do sr. Joaquim Pedro de Almeida, a recebedoria de S. João do Paraizo, collocãna no norte do Estado, nada offerece que seja digno de registro especial.

E' uma das recebedorias de menor arrecadação no Estado.

No quinquennio de 1905 a 1909, foi o seguinte o movimento da sua renda:

|              |             |
|--------------|-------------|
| Em 1905..... | 10:166\$716 |
| Em 1906..... | 9:117\$780  |
| Em 1907..... | 10:604\$368 |
| Em 1908..... | 15:976\$981 |
| Em 1909..... | 12:810\$536 |

Nas contas de 1909 foi o administrador responsabilizado pelo saldo de 201\$170.

### Recebedoria da Manga

Exerce as funções de administrador da recebedoria da Manga sr. Antonio de Sá Pereira.

Não pôde a secção deixar de registrar aqui, e o faz, com pesar, que a actual administração desta recebedoria não tem sido fecunda em resultados a favor do augmento das nossas rendas.

Esta recebedoria que em 1905 arrecadara a significativa cifra de 65:753\$367, já se viu reduzida em 1908 á renda de 36:474\$661, e até hoje tem sido de decrescimento o resultado que annualmente apresenta.

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Entre 1905 e 1906 decresceu..... | 17:075\$163 |
| Entre 1906 e 1907 decresceu..... | 11:585\$866 |
| Entre 1907 e 1908 decresceu..... | 617\$677    |
| para subir de .....              | 3:456\$173  |
| entre 1908 e 1909.               |             |

No quinquennio teve, pois, o decrescimento de 29:278\$706 e o accrescimento, apenas, de 3:456\$173.

O saldo da conta de 1909 foi contra o exctor na importancia de 290\$642.

### Recebedoria de Monte Santo

A recebedoria de Monte Santo funciona hoje debaixo da direcção do sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes; sendo, inquestionavelmente, a mais importante recebedoria do Estado.

Apezar da culminancia que occupa entre as demais estações congêneres, a sua receita apresenta a mesma instabilidade das outras.

Offerecendo o augmento de 41:551\$284 e o de 3:436\$826, entre 1905 e 1906, entre 1906 e 1907, soffreu em seguida, o decrescimento de 51:704\$753, entre 1907 e 1908; para de novo subir a mais de 82:671\$253 no exercicio de 1909 sobre a renda de 1908.

O sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes foi multado no correr do anno, em 100\$000 por falta de recolhimento dos saldos mensaes. O saldo devedor que resultou da tomada de sua conta de 1909, na importancia de 29:521\$264, ficará reduzido á pequena importancia pelos recolhimentos feitos á Recebedoria Mineira, em 1910.

### Recebedoria do Picu'

Esta recebedoria teve dous administradores em 1909; o sr. Ermealdino Francellino da Silva, de janeiro a maio, e o sr. João Amancio da Costa de junho a dezembro.

Restabelecida em 1907, apresentou ella uma arrecadação de..... 52:105\$033, subindo a 60:514\$220, em 1908, para descer, ao contrario das outras, a menos da metade dos annos anteriores, em 1909, pois, que a sua receita foi, apenas, de 25:921\$266.

Na tomada das contas dos dous exactores que nella serviram em 1909 appareceram os saldos devedores de \$060 réis contra o 1.º e de 954\$731, contra o 2.º por ter este recolhido á Recebedoria Mineira o saldo de dezembro, em 1910.

### Recebedoria de Poçosinho

Não foi fecunda em resultados a administração do sr. Carlos Rodrigues de Sá Fortes, na recebedoria de Poçosinho; porquanto durante a sua gestão foi sempre de decrescimento o aspecto de sua arrecadação.

A recebedoria que, em 1905, apresentara uma receita de..... 148:130\$678, teve-a reduzida em 1906 a 123:071\$927; em 1907, a.... 121:161\$046 e em 1908, a 69:739\$490; subindo, em 1909, a 96:120\$733, dados estes de cuja comparação resulta o grando e continuo aefsl que de rendas no quinquennio de... 52:009\$945.

Da conta tomada ao referido exactor, em 1909, ultimo periodo da sua serventia, resultou o saldo devedor de 742\$342.

Pe'as noticias ultimamente chegadas a renda desta recebedoria no anno corrente, offerece aspecto differente, pois no quatro remettido pelo actual administrador apresenta ella no primeiro trimestre uma differença de 25 contos de reis a maior.

### Recebedoria de Salto Grande

Tres foram as administrações que se succeleram nesta recebedoria no correr do anno de 1909; a do sr. João Laje de Souza, de janeiro a 17 de maio; do sr. José Justiniano de Araujo, de 18 do maio a agosto e a do sr. Ulyssis Alves Ferreira, de setembro a dezembro.

Esta estação nambum movimento digno de nota apresenta na sua arrecadação, que foi em 1905 de 17:136\$057; em 1906 de 12:673\$581; de 28:810\$866 em 1907; de 20:656\$606 em 1908; e, finalmente, de 21:449\$897, em 1909; podendo-se, pois, dizer que esta ella estacionaria.

Das contas tomadas aos tres administradores resultaram os seguintes saldos: de 10:861\$373 contra o 1.º, que hoje é fallecido; de 859 réis a favor do 2.º e do 120 réis contra o 3.º.

### Recebedoria de Sapucahy-mirim

Continúa na administração desta recebedoria o sr. Antonio Augusto de Almeida, prestando bons serviços á administração.

Tem sido o seguinte o movimento ascendente ou descendente da sua arrecadação, a partir de 1905.

De 1905 para 1906 bouve o augmento de 5.907\$607; de 1906 para 1907 a diminuição de 17:544\$725; de 1907 para 1908 o augmento de 26:818\$872 e de 1908 para 1909 o de 12:287\$314.

Por ter sido recolhido em 1910, o saldo do balancete de dezembro de 1909, a conta do exactor em questão encerrou-se com o saldo devedor de 3:586\$758.

## Pontos fiscaes

### Ponto fiscal de Araguay

Exerce as funcções de vigia-fiscal neste Ponto o sr. Lafayette Roquette Franco, um dos mais dedicados funcionarios da sua classe. Exerce elle a mais completa fiscalizaçãõ na vasta zona confiada á sua actividade, com o maximo proveito para o fisco.

O Ponto de Araguay, comquanto creado para fiscalizar a arrecadação junto de varias estações da Estrada de Ferro Mogyana, arrecadou em 1905 68:809\$779; em 1906, 36:092\$549; em 1907, 10:936\$485; em 1908, 1:971\$895 e em 1909, 11:886\$181.

A differença notada entre as receitas dos annos acima referidos explica-se pelo facto de ter reclamado a Estrada Mogyana contra a arrecadação que era feita pelo vigia; entendendo a Estrada que, em vista do seu contracto, sómente, a ella cabia fazel-a.

Resolveu a Secretaria que era razoavel tal reclamação, recommendando-se ao vigia que, apenas, devesse arrecadar aquillo que escapasse á Estrada e os impostos dos productos exportados para os Estados de Goyaz e Matto Grosso.

O saldo de sua conta de 1909 foi de 2:553\$301, a favor do Estado.

### Ponto fiscal da Divisa

Não é de arrecadação este Ponto, comquanto seja um dos mais importantes, considerado debaixo do ponto de vista da fiscalizaçãõ. Está confiado, actualmente, ao sr. Garibaldino Machado de Sant'Anna, bom funcionario, activo e zeloso no cumprimento de seus deveres.

A arrecadação desta Ponto tem sido de 32\$760, em 1905; 88\$314 em 1906; 25\$630, em 1907; 30\$482, em 1908; 18\$540, em 1909.

O exactor deve o saldo de 11\$260, resultante da tomada da sua conta de 1909.

### Ponto Fiscal de Parahybuna

Dirigiu este Ponto no correr do anno de 1909, o activo, dedicado e intelligente funcionario sr. Euclides da Fonseca Horta, que tem sabido conservar a tradiçãõ que a sua operosidade e o escrupulo com que cumpre seus deveres, lhe grangearam perante esta Secretaria.

Causas differentes têm determinado o estacionamento da receita neste Ponto; sendo que, em 1909, apresentou elle uma grande differença para menos na sua arrecadação.

A partir de 1905, teve elle o seguinte movimento: em 1905..... 41:133\$400; em 1906, 32:926\$252; em 1907, 32:792\$533; em 1908, 32:243\$743; e em 1909, 23:729\$193.

A sua conta de 1909 enserrou-se com o saldo devedor de 1:771\$331, por ter sido recolhido, em 1910, o saldo de dezembro anterior.

### **Ponto Fiscal de Passa Vinte**

Dirige actualmente o Ponto Fiscal de Passa Vinte o sr. Urbano Mascarenhas.

O movimento da arrecadação no quinquennio foi de 10:258\$860, em 1905; de 18:293\$151, em 1906; de 14.695\$388, em 1907; de 16:885\$409, em 1908; de 21:360\$590, em 1909.

O saldo da ultima conta tomada é devedor na importancia de 122\$157.

### **Ponto Fiscal de Patrocínio**

Data de 1905 o exercicio do sr. Bento Xavier Carneiro neste Ponto.

Ao assumir a gerencia desta estação, encontrou-a com a renda de 22:553\$326, em 1905, que descreceu em 1906, a 8:369\$023; descrendo em 1907 7:055\$742; a 3:136\$824 em 1908 e, finalmente, a 2:996\$773 em 1909. Sem se poder explicar essa successiva e tamanha depressão na receita neste ponto, phenomeno sem igual notado nas comparações que vimos de fazer, com relação ás demais estações arrecadadoras, uma cousa resultará a vista do observador, conclusão unica a que poder-se-ha chegar, e é que o exercicio do funcionario em questão não tem sido de resultado para o Estado. O saldo da conta tomada a esse exactor em 1909, encerra com o saldo devedor de 29\$921.

### **Ponto Fiscal de Porto Novo**

Tave exercicio neste Ponto durante o anno de 1909 o vigia sr. Francisco d'Assis Ribeiro, um dos bons funcionarios de sua categoria e exactissimo no cumprimento de seus deveres. No quinquennio a renda deste Ponto tem tido a seguinte oscillação: em 1905, 12:757\$303; em 1906, 10:101\$120; em 1907, 7:965\$783; em 1908, 13:437\$850; e em 1909, 16:892\$660, convindo consignar que o sr. Francisco de Assis Ribeiro teve o seu exercicio iniciado no correr do anno de 1907. Está provado com os algarismos acima que elle elevou a receita do Ponto de 7 contos a perto de 17, em dous annos. O saldo da sua ultima conta é de 24\$867, a favor do Estado.

### **Ponto de Sapucaia**

E' vigia deste Ponto o sr. João Januario Gomes Lima, funcionario dedicado ao trabalho e que tem prestado bons serviços. O Ponto que hej superintendo, embora sem rendimento notavel, é dos que exigem continua actividade por parte do vigia, devido a sua especialissima collocação; e o sr. Gomes Lima, inquestionavelmente, tem se revelado de dedicação continua ao serviço. A arrecadação deste Ponto tem sido de 5:425\$805; 3:318\$.01; 5:237\$629; 3:256\$377 e de.... 5:546\$102, respectivamente, em 1905, 1906, 1907, 1908 e 1909.

A sua ultima conta tomada em 1909, encerrou se com o saldo a seu favor de 304\$450,

### **Ponto Fiscal de Carangola**

Exerce as funções de vigia deste Ponto o sr. Símplicio Luiz da Cunha. A sua arrecadação é nulla; sendo ellas as seguintes de..... 125\$130; 1:990\$345, 1:362\$410; 1:041\$560, e 1:767\$746; de 1905, a 1909.

A conta deste exactor encerrou-se em 1909, com o saldo devedor de 79\$539.

### **Ponto Fiscal de Porto das Flores**

Dirige actualmente este Ponto o sr. Eugenio da Costa Mexas, funcionario exemplar e dedicado ao serviço. Sendo installado em 1906, tem apresentado a seguinte renda, 16:885\$088 em 1906;..... 20:676\$043, em 1907; 20:324\$918, em 1908 e 24:975\$345, em 1909, apresentando um pequeno decrescimo em 1908.

O saldo da conta de 1909 foi de 936 réis a favor do Estado.

### **Ponto Fiscal de Santa Clara**

Debaixo do ponto de vista da arrecadação é nulla a importancia desta estação fiscal; cuja criação obedeceu a necessidade de outro plano, não cabendo nos moldes deste relatorio a analyse da mesma.

Exerce ali as funções de vigia fiscal o sr. Alberto Pereira Soares, que em pouco tempo de exercicio tem se revelado um bom exactor. Depois de sua installação que data de 1907, tem sido a seguinte a sua arrecadação: de 1:990\$822, em 1907, 1:540\$750, em 1908 e 1:803\$914, em 1909. A conta de 1909, do sr. Alberto Soares encerrou-se com o saldo devedor de 413\$738.

### **Ponto Fiscal de Santa Delphina**

Esteve confiado á direcção do sr. Maximino Vicente Nunes, funcionario de comprovada dedicação pelo serviço publico.

O Ponto de Santa Delphina é hoje o que maior renda offerece, sendo installado em 1907. A sua arrecadação tem sido de 7:111\$092 em 1907; 35:152\$488 em 1908 e 41:577\$692 em 1909, sempre de resultados animadores.

As contas deste ponto, em 1909, encerraram-se sem saldo algum.

### **Ponto Fiscal da Barra do Manhuassu**

Foi transferido para este ponto o sr. Joaquim José de Figueiredo, cuja dedicação ao serviço é conhecida, devendo-se a elle a elevação do saldo da arrecadação no alludido ponto. Installado em 1908, apresentou uma arrecadação de 3:320\$369, que subiu, no exercicio do vigia Figueiredo a 6:203\$332, em 1909. A sua conta de 1909 encerrou-se com o saldo devedor de 415\$322.

## Ponto Fiscal de Couquista

E' vigia deste ponto o sr. Antonio Moreira da Costa, funcionario exemplar e de muita actividade.

A sua installação data de 1908, em que apresentou uma renda de 15:405\$300, para decahir em 1909 a 11:440\$853. A conta do vigia em questão foi encerrada em 1909 com o saldo devedor de 3:200\$047, por ter sido o de dezembro recolhido em 1910.

Os pontos fiscaes do Espirito Santo do Pinhal, Pirapora e Jiuuaria, cujos vigias são os srs. José dos Reis Miranda, Totila Frederico Unzer Filho e Emygdio José Caetano da Silva, não merecem menção especial, pois as arrecadações effectuadas são nullas.

## Tabellas de exportação

Nos 5 quadros que a este acompanham sob ns. 4, 5, 6, 7 e 8 encontrareis as tabellas da exportação dos nossos productos, a importancia dos respectivos impostos arrecadados e o valor official da mesma comparado com o do anno de 1908, anterior. Não se póe negar, de boa fé que, ainda, neste particular, o serviço mudou completamente de feição para melhor, uma vez que a organização das actuaes tabellas, de accordo com os novos modellos, obedece a um plano methodico e consentaneo com as regras da estatística. Nas tabellas antigas os productos que apresentavam ou produziam renda insignificante eram englobados, debaixo do titulo generico de—outros productos—não sendo dado de futuro apreciar a marcha do desenvolvimento da dda industria entre nós.

A'ém disso a classificação não obedecia, em absoluto, a methodisação necessaria e exigida em trabalhos taes; e assim envolviam-se em um só quadro generos que deveriam constituir grupos especiaes.

Cabendo-me organizar pela primeira vez a tabella da nossa exportação referente ao exercicio de 1906, dei logo pelas faltas que venho de denunciar e no anno seguinte offereci os novos modelos que vi accoitos pelo exmo. sr. Secretario de então.

A tabella actual divide-se em cinco quadros distinctos:

1.º dos generos de produção; 2.º dos productos manufacturados; 3.º dos generos de criação e productos correlatos; 4.º dos productos da industria extractiva mineral e 5.º do total, em quantidade, dos productos exportados; do imposto arrecadado por productos; do valor official da exportação, tambem, por productos, comparados com os do anno anterior.

Na tabella do exercicio de 1909, não se encontra mais a designação de *generos não contemplados na tabella*, figurando nos quadros todos os productos exportados, tenham sido, muito embora, nullissimos a quantidade e o imposto percebido.

## Quadro dos generos de produção

Da comparação dos totaes da exportação dos nossos productos entre 1908 e 1909, vê-se que a tendencia foi para alta, concorrendo

para isso, em grande escala, o café e as madeiras. O café apresentou um total de 167.174.863 kilogrammos contra 148.316.909 em 1908 ou a diferença de 18.857.959, a maior; e as madeiras cujo total exportado em 1908 foi de 10.118.493 kilogrammos ascendeu em 1909 a 11.366.945, ou seja a diferença a maior de 1.248.448 kilogrammos. Também a borracha apresentou o aumento em 1909 de 65.946 kilogrammos por ter sido a exportação de 1908 de 81.135 e a de 1909 de 150.081 kilogrammos.

Os cereas apresentam em 1908 um grande decrescimento, devido, sem duvida, ao tempo que no inicio do anno correu mal, justamente na occasião em que mais se fazia sentir a falta das chuvas.

O arroz, cuja exportação em 1908 accuzou um total de 9.773.413 ficou reduzida em 1909 a 5.825.594, com uma diferença para menos de 3.747.819. O feijão e o milho, como o arroz, soffreram grande redução nas exportações que foram em 1908 de 10.566.056 e..... 26.821.918, contra 8.726.957 e 18.278.494, com as diferenças de..... 1.839.099 kilogrammos quanto ao feijão e 8.543.424, quanto ao milho. Também a batata teve grande redução em 1909, pois sendo de.... 5.277.784 a de 1908, ficou reduzida naquella anno a 5.120.512, ou para menos em 157.272 kilos. Esta diminuição foi, também, observada entre 1907 e 1908; pois que, a exportação em 1907 foi de 6.233.504, tendo decrescido em 1908 em 955.720 kilogrammos constituindo, pois, uma exportação em franco declinio.

Os demais productos constantes deste quadro não influem para a elevação da nossa receita, por serem diminutos os respectivos valores e nullos os impostos que produzem.

O valor da exportação dos generos de producção em 1909 foi em muito superior ao do exercicio de 1908, tendo como causa determinante a maior quantidade de café exportado e também a elevação do respectivo valor official.

Em 1908 exportamos generos de producção no valor total de 63.490:195\$492 e no exercicio de 1909 no valor de 79.182:719\$307 ou seja o augmento do 15.692:524\$315, tendo para isso concorrido o café, a borracha e a madeira que tiveram augmento das quantidades exportadas; o arroz, o feijão e o milho que, embora, com quantidades a menor deram valores superiores ao de 1908, devido á elevação dos preços nos mercados consumidores.

## Generos manufacturados

No quadro dos productos manufacturados dois são os factores que exercem influencia para a elevação ou declinio do seu valor. São elles o fumo e os tecidos diversos.

No exercicio de 1909 o 1.º decresceu na quantidade e no valor official, pois que, sendo a exportação de 1908 de 4.169.969 kls. a de 1909 não passou de 2.934.534 com a diferença a menor de 1.235.435; o valor official respectivo de 1\$400 no 1.º desceu no 2.º exercicio a 1\$330, determinando taes factos, também, a quebra do valor da exportação que foi de 5.837:956\$000 em 1908 a 3.814:933\$200 em 1909 com a sensivel depressão de 2.023:023\$000.

Os tecidos ao contrario do fumo, subiram em quantidade exportada, conservando o mesmo valor official, diferença bastante animadora. A exportação de tecidos em 1908 foi de 1.117.365, ao passo que a de 1909 foi de 1.877.393 ou maior em 760.028 kls., o que determinou a elevação, em réis, da exportação de 1.340:838\$000 a 2.252:871\$600, com a diferença para mais de 912.033\$600.

A comparação dos totaes da exportação dos productos manufacturados accusa uma diminuição em 1909 de 1.055:776\$050, differença entre 8.814.102\$060 que foi a de 1908 e 7.758:323\$010, que foi a de 1909; resultado para o qual, como vimos, concorreu em grande escala, a menor exportação do fumo.

### Generos de criação e productos correlatos

E' auspicioso o augmento que, annualmente, se observa na nossa exportação no tocante aos generos de criação e de seus productos correlatos, o que denota o progresso e desenvolvimento da nossa criação e das industrias della dependentes, como ainda o aperfeiçoamento nos processos que a sciencia e a observação têm introduzido e aconselhado.

No anno de 1909 a nossa exportação de gado vaccum, no total de 269.116 cabeças foi superior á de 1908 que foi de 260.279, em 8.837 cabeças, elevando o valor da exportação de 26.027:900\$000, de 1908 a 26.911:600\$000 em 1909.

Da mesma fórma a exportação de cavallares e muares que foi em 1908 de 5.710, elevou se em 1909 a 6.815, com a differença de 1.105 nas quantidades e a de 221:000\$000 no valor da exportação por ter sido 1.142:000\$000 a de 1908 e de 1.363:000\$000 em 1909.

A exportação de suínos em 1908 foi de 56.975 no valor de..... 2.848:750\$000 subindo em 1909 a 73.561 cabeças e 3.378:050\$000, accrescendo quanto á quantidade em 16.586 e, quanto ao valor, em 529:300\$000.

A das aves subiu em 1909 a 2.969.227 kls., no valor de 3.563:074\$410 contra 2.661.141 no valor de 3 193:369\$200 com as differenças para mais de 308.086 kls., nas quantidades e 369:703\$200 no valor em réis.

As carnes de 480.574 kls., no valor de 394:459\$200 em 1908, subiram a 619.962 no valor de 464:971\$500, excedendo em 130.388 kls., nas quantidades e 70:512\$300, no valor.

O leite, a manteiga e os queijos, tambem, apresentaram admiraveis differenças entre os dois annos acima.

Foram as seguintes as exportações destes productos em 1908:

|               |           |
|---------------|-----------|
| Leite.....    | 5.663.881 |
| Manteiga..... | 1.481.549 |
| Queijos ..... | 4.761.397 |

nos valores de, respectivamente 1.690:164\$300; 4.148:337\$200 e 5.237:536\$700, contra os seguintes totaes de 1909:

|               |           |
|---------------|-----------|
| Leite.....    | 7.155.315 |
| Manteiga..... | 2.370.422 |
| Queijos.....  | 5.069.800 |

nos valores de 2.146:594\$500, 6.637:181\$600 e 7.097:720\$000. Comparados estes totaes, teremos em favor de 1909 as differenças de: quanto ao leite de 1.491.434 kls., nas quantidades e 456:430\$200 no valor da exportação; a manteiga 888.873 kls., nas quantidades e 2.488:844\$400 no valor e aos queijos 308.400 nas quantidades e 1.860:183\$300 no valor.

Os dados com relação ao toucinho accusam uma diferença a mais em 1909 por demais animadora.

A nossa exportação deste producto em 1908 foi de 4.227.866 kilos, no valor de 4.650.652\$600 e em 1909, 4.564.484 kilos, no valor de 5.020.932\$400, com as diferenças a maior de 336.618 kilos e ..... 370:269\$800 no valor.

### Productos da industria extractiva mineral

Concorrem como principaes factores para a maior e menor elevação de valor da exportação e dos impostos arrecadados no quadro da industria extractiva os quatro seguintes productos: a cal, o manganez o ouro e as pedras preciosas.

A não ser o manganez que decahiu em quantidade exportada e no va or official da tonelada e consequentemente no valor da exportação, todos os outros subiram nas quantidades exportadas e valores da exportação.

A cal cuja exportação em 1908 foi de 17.687.823 kilos, no valor official de 884:391\$150, subiu em 1909 a 18.403.255 kilos, no valor de 920:162\$750, com os excessos de 715.432 kilos e 35:771\$600; o manganez exportado em 1908 montou no total de 243.659 toneladas, no valor de 3.654:885\$000 e em 1909, 232.721 toneladas no valor de..... 930:875\$000, com as diferenças a menor de 10.938 toneladas e..... 2 724:010\$000 em réis; o ouro que em 1908 accusa uma exportação de 3.947.064 grammas no valor de 7 894:120\$000, subiu em 1909 a 4.287.402 grammas no valor de 8 574:804\$000, com o accrescimento de 340.338 grammas e 680:676\$000 em réis, finalmente, as pedras preciosas com os totaes, em 1908, de 180.755 grammas no valor de 144:604\$000 subiram em 1909 aos de 924.107 grammas no valor de 498:878\$600, resultando as diferenças para mais de 743.352 grammas e 354:273\$400.

Passando agora a comparar os totaes das tabellas cuja demonstração acha-se no final do quadro dos valores da exportação, concluir-se-á que tivemos diminuição no valor da exportação quanto aos productos manufacturados e os da industria extractiva e augmento nos dos generos de produção e nos de criação.

Quanto ao imposto arrecadado, apenas, o exercicio de 1908 levou vantagem ao de 1909, na parte referente ao imposto sobre productos manufacturados, havendo augmento geral em todos os outros.

Sendo o valor total da exportação em 1908 de 136.234:176\$252 e o imposto arrecadado do 7.216:148\$516 e os de 1909 de 156.234:176\$252 e o imposto de 9.057:956\$912, verifica-se assim as diferenças em favor de 1909 de 20.403:853\$215, quanto ao valor e de 1.841:808\$406, quanto ao imposto.

### Doutrina

O vigia fiscal da Divisa reclamou em fevereiro deste anno que se lhe pagasse o terço de vencimentos pela fiscalização que exerce simultaneamente em dous pontos fiscaes, na razão de 50\$000 e não na de 25\$000 como estava recebendo.

A opinião da secção, que se baseou em despachos anteriores, foi contraria ao deferimento; mas s. exc. o sr. Secretario resolveu o caso de accordo com o vosso douto parecer que transcrevo, para registrar a doutrina.

Copia

O facto de que aqui se trata vem me proporcionar ensejo de pedir segura elucidação de um ponto muito controvertido, e que, a meu ver, está sendo interpretado erradamente.

Durante muito tempo, *depois de 1896*, entendeu-se que os vigias-fiscaes com exercicio em mais e um ponto tinham direito, além dos vencimentos proprios, a um terço dos *vencimentos* do substituído.

Muito depois de entrar em vigor o dec. n. 918, de 23 de março de 1896, e que a então 5.<sup>a</sup> secção, hoje 4.<sup>a</sup>, sem expedir, ao menos uma circular aos vigias-fiscaes interessados e, *solteiramente*, sem avizir ás estações pagadoras desses vencimentos, passou a debitar es encargados de tses estações pelas differenças entre 1/3 dos *vencimentos* e 1/3 do *ordenado*, fundando-se, para isso, no art. 4.<sup>o</sup> do citado decreto 918.

Dahi resultaram, de surpresa, grandes debitos a exactores que assim faziam taes pagamentos (por 1/3 dos *vencimentos*) e, consequentemente, numerosas e pesadas restituções, por parte dos que, — em boa fé e de *acordo com as ordens existentes nas estações pagadoras*, — haviam assim recebido os mesmos pagamentos.

Foi um clamor geral e justo, de que deu feisante exemplo uma ponderosa reclamação do collecter de Além Parahyba (Pimentel Barbosa), debitado em sua conta corrente por contos de réis dessa procedencia.

Commissoinado para ir á collectoria de Além Parahyba, sustentei, no meu relatorio, que o collecter tinha razão; e logo depois o Secretario das Finanças, sr. dr. Antonio Carlos, deferiu *reclamações* de diversos vigias-fiscaes, mandando que se pagasse mais 1/3 dos *vencimentos* (5\$000), ficando, durante algum tempo, observada essa regra.

Agora, vejo que se volta de novo a interpretar o caso pelo terço do *ordenado*, e é por isso que venho repetir a exposição do assumpto afim de que o sr. dr. Secretario profira uma decisão que, devidamente registrada, não possa mais variar de efeitos, como tem acontecido.

O dec. n. 842, de 25 de julho de 1895, diz em seu art. 20, § 1.<sup>o</sup>: — «O vigia que funcionar em mais de um ponto-fiscal não accumulará os *vencimentos* dos dous logares; mas o que lhe é proprio (o *vencimento*) será calculado e pago na razão de mais de 1/3 do *outro*».

O dec. n. 918, de 23 de março de 1897, em seu art. 4.<sup>o</sup>, diz:

«..... percebendo cada um, por esse accrescimento de serviço, a terça parte do *ordenado* de um vigia de 2.<sup>a</sup> classe, *fixado no § 1.<sup>o</sup> do art. 26 do dec. n. 842*.

Ora, o § 1.<sup>o</sup> do art. 26 do dec. 842 não fixa parte de *ordenado* e, sim, parte de *vencimentos*: logo é bem claro que o vocabulo *ordenado*, só por descuido apparece figurando no art. 4.<sup>o</sup> do dec. 918, quando a intenção do legislador, em se referir a *vencimentos*, está cabalmente demonstrada na remissão ao § 1.<sup>o</sup> do art. 26 do dec. 842.

Accresce ainda que o dec. 918 só accidentalmente e nos termos do dec. n. 842 podia cogitar de vantagens de vigias-fiscaes, não as podendo, por forma alguma, *diminuir*, pois aquelle decreto não é mais que o cumprimento do disposto no art. 19 deste, sendo certo que sómente este (o dec. n. 842) podia dispor a respeito, em face dos arts. 4.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e 7.<sup>o</sup> da lei n. 107, de 26 de julho de 1894.

Para mim, é, pois, fóra de duvida que muita injustiça e illegalidade tem havido nessas interpretações que redtzem as vantagens dos vigias-fiscaes, entendendo mesmo, como já tive occasião de dizer no meu relatório de 1804, relativo á collectoria de Além Parahyba, que o Estado está em condições de ser dexandado a fazer grandes restituições.

Assim, pedindo ao dr. Secretario para decidir a questão, sou de parecer que o sr. Garibaldi tem direito tambem a um terço dos vencimentos do pnto fiscal de Benjamin Constant, e não a um terço do ordenado, como entende a 4.ª secção..

Eu entendo que este serviço da fronteira do Rio de Janeiro pôde ser reformado com grande economia para o Thesouro, mas não me acho com coragem de abordar o assumpto enquanto não decidirmos a nossa questão de limites com o visinho Estado.

Quanto, porém, á interpretação que se está dando ao art. 4.º do dec. 918, entendo que está errada, mesmo porque o dec. n. 942, de 10 de junho de 1896 declara em pleno vigor as disposições do dec. n. 842, nem alludindo, siquer, ao de n. 918 citado.

O que é imprescível é uma decisão formal que, sem prejuizo dos legimos interesses do Thesouro, respeite tambem o direito das partes.

24-2-910. (Assignado)— A. Machado.

Outra questão que merece ser registrada é a que foi levantada pelo sr. chefe de secção, João Leal, reclamando o pagamento da percentagem de administrador de certas recebedorias, que administrou como fiscal ambulante, percentagem que os outros fiscaes, em identicas condições, receberam.

Foi a seguinte a solução dada em 8 de abril deste anno pelo exmo. sr. dr. Secretario, no seguinte despacho :

### Copia

Não procede a reclamação do supplicante, a despeito das praxes que invoca e do subsidio das opiniões dos mais graduados funcionarios da repartição.

O dispositivo legal em que se esteia é contraproducentemente invocado, porquanto, lendo-se attentamente a tabella annexa ao regul. n. 58, de 20 de maio de 1868, se verifica que, por ella, foi feita a discriminação entre os vencimentos e as percentagens attribuidas aos empregados das recebedorias.

E' assim que, no quadro aberto, figuram em ordem successiva, — primeiramente os casos de ordenado e gratificação do exercicio, terminando com a do «total» — e só depois vem o caso relativo á percentagem.

Na nota relativa aos commissionados não diz a tabella que a elles competem, além dos proprios vencimentos, as *vantagens*, os *recebimentos* (ou outro termo generico equivalente) do emprego que for servir.

Assim sendo, ao supplicante, como funcionario interino da Secretaria das Finanças, commissionado temporariamente nas recebedorias a que se refere, — competia receber: — seus vencimentos integraes do emprego proprio, mais os vencimentos (ordenado e gratificação) do emprego que foi servir e mais as diarias que a Secretaria costuma abonar por indemnização de despesas extraordinarias.

O parecer divergente de Joaquim Cypriano, no «Roteiro dos Exatores da Fazenda Provincial»,— pag. 234, não invalida a intelligencia que venho desenvolvendo, porque o «Roteiro» só foi approved como obra de compilação e, portanto, nos pontos em que se limitou a consolidar os preceitos legislativos e governamentais.

Em sua parte doutrinaria, em que o auctor, se alongando dos dispositivos de leis lhas, imprime seu modo de entender e interpretar— a obra perde o caracter de auctoridade official para só manter o prestigio do particular, que se costuma tributar ás produções de seu eminente auctor.

Esta auctoridade do exegeta é grande, mas está sujeita á critica que pode não se conformar com ella nos casos particulares.

No ponto em debate, é menos accetavel o parecer do erudito compilador, porque elle se firma principalmente em um falso supposto,— o de que a tabella (expressiva e positivamente) assim o tenha proscripto.

Pelos motivos ditos, mantendo os anteriores despachos, indoffro a petição.

Bello Horizonte, 8—4—910. (Assignado), *Magalhães Pinto*.

São estas as informações que vos posso fornecer relativamente á marcha dos serviços desta secção e dos das estações que lhe cumpre superintender.

São falhas no geral, bem o sei, mas a estreiteza de tempo não me permittiu offerecer cousa melhor, restando-me a convicção de que o vosso espirito clarividente e intelligencia de escól, supprirão com facilidade aquillo que o meu muito esforço não conseguiu fazer.

Saude e fraternidade.

4.ª secção da Secretaria das Finanças, 25 de maio de 1910. — O chefe de secção, *Cornelio Rosembourg*.

## Demonstração das despezas effectuadas pelas Recebedorias, Pontos fiscaes, Estradas de Ferro e outras empresas arrecadadoras, em 1909.

### Secretaria do Interior :

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Pessoal.....                     | 1:650\$000   |
| Expediente.....                  | 235:379\$171 |
| Magistratura.....                | 77:075\$016  |
| Sustento de presos pobres.....   | 159\$600     |
| Diligencias policiaes.....       | 443\$500     |
| Pessoal da Brigada.....          | 143:952\$135 |
| Etapas.....                      | 16:046\$966  |
| Compra de armamentos.....        | 2:279\$440   |
| Gratificação a reenganjados..... | 1:568\$200   |
| Aquartelamento.....              | 1:465\$900   |
| Sello postal.....                | 220\$300     |
| Soccorros publicos.....          | 17:950\$000  |
| Eventuaes.....                   | 669\$020     |

**Instrução primaria :**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| Pessoal.....                       | 69:382\$669 |
| Fornecimento de livros.....        | 51:420\$064 |
| Construção de predios.....         | 23:047\$139 |
| Internato do Gymnasio Mineiro..... | 2:315\$000  |
| Inspeção technica do ensino.....   | 8:891\$500  |
| Material escolar.....              | 2:072\$600  |
| Instituto João Pinheiro.....       | 5:086\$390  |

**Secretaria das Finanças :**

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Expediente.....                                             | 39:383\$234    |
| Expediente e aluguel do predio da Recebedoria de Minas..... | 15:174\$400    |
| Serviço da divida.....                                      | 3.600:452\$600 |
| Fiscalização de rendas.....                                 | 23:480\$780    |
| Pessoal de Recebedorias.....                                | 265:037\$466   |
| Porcentagem á Estrada de Ferro.....                         | 330:396\$192   |
| Aluguel de casas para Recebedorias.....                     | 21:942\$594    |
| Restituições.....                                           | 154\$234       |
| Aposentados, etc.....                                       | 4:582\$004     |
| Impressão de talões.....                                    | 3:600\$000     |
| Exercicios findos.....                                      | 1:153\$500     |
| Custas em causas da Fazenda.....                            | 26:261\$60     |
| Imprensa Official.....                                      | 15:392\$370    |
| Eventuaes.....                                              | 23\$100        |
| Obras publicas.....                                         | 36:657\$168    |
| Gratificação de 10 0/0 Lei 425.....                         | 11\$666        |
| Ajuda de custo.....                                         | 416\$000       |
| Juros de fianças.....                                       | 1:250\$000     |
| Empregados em disponibilidade.....                          | 7:034\$111     |
| Propaganda do café.....                                     | 689:493\$601   |
| Construção do Pavilhão Mineiro.....                         | 11:153\$550    |
| Obras em Caxambu.....                                       | 46:887\$200    |
| Introducção de immigrantes.....                             | 21:146\$348    |
| Multas.....                                                 | 100\$000       |
| Juros de apolices (credito especial).....                   | 900:000\$000   |
| Melhoramentos em Lambary.....                               | 300:000\$000   |
| Compra de vaccina.....                                      | 4:983\$000     |
| Pessoal da Recebedoria Mineira.....                         | 131:948\$128   |
| Pessoal da Directoria da Viação (passes).....               | 11:286\$380    |
| Pessoal da Directoria da Agricultura (passes).....          | 85:865\$320    |
| Prefeitura.....                                             | 599:839\$820   |

7.856:396\$836

4.ª secção do Thesouro, 18 de maio de 1910.—*Longobardo Bandeira*.—O chefe de secção, *Cornelio Rosenburg*.



mencionadas nos cinco ultimos exercicios de

|    | Diferenças         |                   | Diferenças         |                   |                    |
|----|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
|    | Para menos<br>1907 | Para mais<br>1907 | Para menos<br>1908 | Para mais<br>1908 | Para menos<br>1909 |
|    | 3:568\$466         | —                 | 11:180\$163        | 40:478\$395       |                    |
|    | 34:909\$463        | 51:912\$724       | —                  | —                 |                    |
| 68 | —                  | —                 | 10:134\$745        | 9:052\$501        |                    |
| 49 | —                  | —                 | —                  | 263:101\$939      |                    |
| 50 | —                  | —                 | 900\$410           | 453\$062          |                    |
| 35 | —                  | 25:502\$273       | 11:928\$966        | 26:397\$723       |                    |
| 88 | —                  | 5:372\$613        | —                  | —                 | 8:317\$628         |
|    | 11:585\$866        | —                 | 617\$677           | 3:456\$173        | 3:157\$415         |
|    | 691:596\$521       | 3.861:614\$825    | —                  | —                 | 230:780\$634       |
| 28 | 8:307\$427         | —                 | 51:704\$753        | 8:671\$253        |                    |
|    | 3:397\$382         | —                 | 24:124\$584        | —                 |                    |
| 83 | —                  | 8:409\$187        | —                  | —                 | 31:592\$054        |
|    | 1:910\$881         | —                 | 51:421\$556        | 26:381\$243       |                    |
|    | 12:454\$186        | —                 | —                  | —                 |                    |
| 5  | —                  | 267:705\$699      | 6:134\$260         | 793\$291          |                    |
| 3  | 17:544\$725        | 26:818\$872       | —                  | —                 | 54:728\$510        |
|    | —                  | —                 | —                  | 12:287\$314       |                    |
|    | —                  | —                 | —                  | 103:577\$439      |                    |
|    | —                  | —                 | —                  | 507:358\$361      |                    |
|    | 25:156\$064        | —                 | 8:964\$590         | 9:914:186         |                    |
|    | —                  | 61\$880           | —                  | 192\$720          |                    |
|    | —                  | 3:408\$010        | —                  | 6:150\$300        |                    |
|    | —                  | —                 | —                  | 30:693\$858       |                    |
|    | —                  | —                 | —                  | 45:608\$544       |                    |

Quadro comparativo da arrecadação dos diversos impostos, effectuada pelas estações abaixo mencionadas nos cinco ultimos exercicios de 1905 a 1909

| Estações arrecadadoras                  | 1905           | 1906           | 1907           | 1908            | 1909            | Diferenças        |                    | Diferenças        |                    | Diferenças        |                    | Diferenças        |                    |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
|                                         |                |                |                |                 |                 | Para mais<br>1905 | Para menos<br>1906 | Para mais<br>1906 | Para menos<br>1907 | Para mais<br>1907 | Para menos<br>1908 | Para mais<br>1908 | Para menos<br>1909 |
|                                         |                |                |                |                 |                 |                   |                    |                   |                    |                   |                    |                   |                    |
| <b>Recebedorias</b>                     |                |                |                |                 |                 |                   |                    |                   |                    |                   |                    |                   |                    |
| 1. Caracol.....                         | 21.298\$675    | 38.778\$239    | 32.168\$773    | 29.098\$607     | 61.467\$002     | 17.138\$564       | —                  | —                 | 3.508\$166         | —                 | 11.186\$163        | 4.247\$393        |                    |
| 2. Carmo do Fructal.....                | 52.411\$715    | 34.960\$167    | —              | 51.912\$724     | —               | —                 | 17.432\$252        | —                 | 31.909\$461        | 51.912\$724       | —                  | —                 |                    |
| 3. Fortaleza.....                       | 46.971\$876    | 60.270\$278    | 72.168\$346    | 61.923\$691     | 70.976\$192     | 13.305\$402       | —                  | 11.789\$068       | —                  | —                 | 10.134\$745        | 39.024\$301       |                    |
| 4. Guaxupe.....                         | —              | —              | —              | 269.101\$919    | —               | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 26.161\$899        | —                 |                    |
| 5. Hajuba.....                          | 12.208\$143    | 8.507\$931     | 10.271\$880    | 10.073\$970     | 19.527\$910     | —                 | 9.700\$212         | —                 | —                  | —                 | 9.008\$410         | 47.5062           |                    |
| 6. Jacutinga.....                       | 11.773\$122    | 65.874\$268    | 68.431\$618    | 5.660\$632      | 8.500\$175      | 22.100\$744       | —                  | —                 | —                  | —                 | 11.928\$200        | 26.997\$72        |                    |
| 7. Jaguaré.....                         | 708.798\$915   | 67.260\$093    | 77.929\$328    | 99.901\$600     | 91.248\$978     | 3.421\$178        | —                  | —                 | 25.502\$273        | —                 | —                  | —                 | 8.31.8668          |
| 8. S. João do Paraizó.....              | 10.166\$716    | 9.117\$480     | 10.301\$368    | 15.776\$991     | 13.819\$534     | —                 | 1.048\$036         | —                 | 52.172\$613        | —                 | —                  | —                 | 3.173\$115         |
| 9. Manga.....                           | 65.754\$367    | 48.678\$201    | 47.022\$815    | 39.474\$661     | 39.290\$801     | —                 | 17.075\$163        | —                 | 11.885\$893        | —                 | 617\$677           | 3.456\$173        |                    |
| 10. Minas.....                          | 3.900.007\$030 | 4.058.899\$583 | 4.267.208\$062 | 8.128.001\$885  | 7.898.121\$253  | 1.058.678\$911    | —                  | —                 | 691.506\$521       | 3.861.361\$823    | —                  | —                 | 2.0018.9031        |
| 11. Monte Santo.....                    | 22.604\$869    | 268.192\$900   | 271.624\$725   | 210.921\$075    | 302.596\$228    | 11.571\$284       | —                  | 3.136\$425        | —                  | —                 | 51.704\$733        | 8.767\$423        |                    |
| 12. Natalândia.....                     | 4.421\$879     | 32.432\$011    | 24.124\$581    | —               | —               | —                 | 10.772\$288        | —                 | 8.307\$127         | —                 | 24.123\$581        | —                 |                    |
| 13. Passa Quatro.....                   | 6.832\$186     | 3.937\$982     | —              | —               | —               | —                 | 3.433\$104         | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 |                    |
| 14. Piau.....                           | —              | —              | 52.115\$091    | 60.511\$220     | 26.921\$295     | —                 | —                  | 52.105\$033       | —                  | 8.109\$187        | —                  | —                 | 31.592\$754        |
| 15. Poços de Caldas.....                | 118.136\$678   | 123.071\$927   | 121.161\$046   | 69.739\$190     | 96.120\$733     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 51.121\$576        | 26.381\$213       |                    |
| 16. Pouso Alto.....                     | 21.220\$549    | 12.454\$186    | —              | —               | —               | —                 | —                  | 25.058\$751       | —                  | 1.910\$581        | —                  | —                 |                    |
| 17. Salto Grande.....                   | 17.136\$057    | 12.673\$581    | 9.810\$976     | 20.056\$606     | 21.442\$895     | —                 | —                  | 11.766\$363       | —                  | 12.454\$186       | —                  | —                 |                    |
| 18. Santos.....                         | 42.252\$728    | 112.716\$851   | 86.571\$634    | 1.134.235\$333  | 1.079.508\$793  | —                 | —                  | 4.462\$176        | —                  | 14.137\$285       | —                  | 6.151\$260        | 50.4271            |
| 19. Sapucahy-mirim.....                 | 68.270\$331    | 72.186\$985    | 54.636\$213    | 81.455\$085     | 98.742\$392     | 5.907\$867        | —                  | 39.536\$577       | —                  | 153.111\$783      | —                  | —                 | 51.724\$710        |
| 20. José Aroeira.....                   | —              | —              | —              | —               | 103.577\$439    | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 12.878\$311        |
| 21. Thesouro do Estado de S. Paulo..... | —              | —              | —              | —               | 59.358\$361     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 163.571\$449       |
| 22. Araçuaia.....                       | 68.804\$779    | 369.925\$749   | 10.926\$485    | 1.971\$895      | 11.886\$181     | —                 | —                  | —                 | 25.156\$064        | —                 | 8.964\$590         | 9.011\$186        |                    |
| 23. Divisa.....                         | 32\$760        | 88\$114        | 25\$550        | 30\$182         | 18\$510         | 56\$551           | 32.717\$230        | —                 | 62\$661            | —                 | 46\$832            | —                 | 11\$912            |
| 24. Dêrcia do Guaxupe.....              | 95.729\$423    | 104.422\$801   | 157.475\$084   | 80.093\$294     | —               | 8.936\$181        | —                  | —                 | 52.512\$580        | —                 | 77.081\$880        | —                 |                    |
| 25. Parahybuna.....                     | 41.133\$492    | 52.926\$252    | 32.722\$523    | 32.213\$745     | 23.729\$193     | —                 | 8.207\$150         | —                 | 133\$729           | —                 | 348\$778           | —                 | 8.514\$532         |
| 26. Passa Vinte.....                    | 10.875\$820    | 14.695\$698    | 14.695\$698    | 16.885\$100     | 21.690\$580     | 8.013\$291        | —                  | —                 | 3.597\$163         | 2.180\$721        | —                  | —                 | 4.475\$181         |
| 27. Patrocínio.....                     | 21.533\$326    | 8.909\$023     | 7.055\$742     | 3.136\$824      | 2.906\$773      | —                 | —                  | —                 | 15.184\$303        | —                 | 3.918\$918         | —                 | 140\$051           |
| 28. Porto Novo.....                     | 12.755\$303    | 10.110\$127    | 7.905\$789     | 13.437\$850     | 16.592\$660     | —                 | —                  | —                 | 2.657\$176         | 3.472\$007        | —                  | —                 | 3.451\$810         |
| 29. Rio Preto.....                      | 39.111\$686    | 29.051\$632    | 24.743\$072    | —               | 126\$542        | —                 | —                  | —                 | 4.060\$634         | —                 | —                  | —                 | 24.743\$072        |
| 30. Sapucaia.....                       | 5.445\$805     | 3.918\$101     | 5.227\$629     | 3.256\$877      | 5.546\$102      | —                 | —                  | —                 | 1.902\$788         | —                 | —                  | —                 | 1.986\$752         |
| 31. Carapicoba.....                     | 125\$130       | 11.299\$345    | 1.362\$410     | 1.011\$560      | 1.767\$746      | 1.865\$215        | —                  | —                 | 627\$935           | —                 | —                  | —                 | 2.296\$225         |
| 32. Porto das Flores.....               | —              | 16.887\$038    | 20.676\$043    | 20.324\$018     | 24.975\$345     | 16.887\$089       | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 7.265\$186         |
| 33. Santa Clara.....                    | —              | —              | 1.860\$822     | 1.540\$750      | 1.803\$914      | —                 | —                  | —                 | 3.796\$955         | —                 | —                  | —                 | 1.650\$427         |
| 34. Santa Helphusa.....                 | —              | —              | 7.111\$092     | 35.152\$483     | 41.577\$692     | —                 | —                  | —                 | 1.900\$822         | —                 | —                  | —                 | 2.638\$164         |
| 35. Barra do Manduaçu.....              | —              | —              | —              | 3.920\$360      | 6.203\$332      | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 6.425\$204         |
| 36. Conquista.....                      | —              | —              | —              | 15.408\$300     | 11.440\$858     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 2.882\$063         |
| 37. Esprito Santo do Pinhal.....        | —              | —              | —              | 9\$490          | 47\$931         | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 37\$891            |
| 38. Pirapora.....                       | —              | —              | —              | —               | —               | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 216\$015           |
| 39. Januária.....                       | —              | —              | —              | —               | 216\$015        | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  |
| <b>Estações de Ferro</b>                |                |                |                |                 |                 |                   |                    |                   |                    |                   |                    |                   |                    |
| 40. Bahia e Minas.....                  | 37.127\$500    | 18.319\$438    | 48.506\$989    | 40.129\$569     | 128.068\$885    | —                 | —                  | 18.808\$067       | 30.276\$951        | —                 | 8.166\$820         | 81.029\$316       |                    |
| 41. Central.....                        | 82.786\$037    | 77.698\$316    | 82.716\$907    | 77.698\$316     | 830.611\$120    | —                 | —                  | 51.177\$721       | 43.108\$651        | —                 | —                  | 47.624\$035       | 27.521\$158        |
| 42. Jui de Fôra e Piau.....             | 26.209\$595    | 8.304\$496     | 6.330\$913     | 7.914\$158      | 8.075\$343      | —                 | —                  | 17.862\$189       | —                  | 2.649\$493        | 1.58.195\$45       | —                 | 1.068\$895         |
| 43. Leopoldina.....                     | 35.610\$929    | 176.916\$181   | 261.296\$174   | 649.219\$969    | 663.116\$122    | —                 | —                  | 172.861\$718      | 81.413\$893        | —                 | —                  | —                 | 17.289\$179        |
| 44. Minas e Rio.....                    | 57.641\$850    | 535.010\$469   | 621.143\$863   | 629.068\$711    | 663.338\$120    | —                 | —                  | 35.100\$181       | 86.133\$194        | —                 | —                  | —                 | 11.286\$769        |
| 45. Mogiana.....                        | 189.905\$606   | 236.821\$066   | 262.030\$171   | 261.966\$376    | 241.910\$292    | 47.015\$455       | —                  | —                 | 25.209\$411        | —                 | 69\$725            | —                 | 20.050\$981        |
| 46. Murumbinho.....                     | 45.091\$926    | 51.320\$473    | 56.298\$728    | 56.437\$076     | —               | —                 | —                  | —                 | 49.771\$173        | —                 | —                  | —                 | —                  |
| 47. Oeste de Minas.....                 | 125.209\$766   | 82.109\$298    | 151.541\$802   | 174.076\$531    | 191.523\$236    | —                 | —                  | —                 | 43.092\$478        | —                 | —                  | —                 | 16.556\$705        |
| 48. Sapucahy.....                       | 346.679\$868   | 338.424\$906   | 396.426\$299   | 407.308\$530    | 332.941\$814    | —                 | —                  | —                 | 58.001\$303        | 10.923\$231       | —                  | —                 | 71.107\$716        |
| 49. Navegação do Rio Grande.....        | —              | 28.738\$070    | 77.176\$925    | —               | —               | 28.738\$670       | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  |
| 50. Victoria e Minas.....               | —              | —              | —              | 75.442\$140     | 86.729\$440     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 11.787\$900        |
| 51. Goyaz.....                          | —              | —              | —              | —               | 61\$880         | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 1.928\$720         |
| 52. Navegação do Rio Sapucahy.....      | —              | —              | —              | 3.109\$010      | 9.558\$910      | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 6.150\$309         |
| <b>Alfândegas</b>                       |                |                |                |                 |                 |                   |                    |                   |                    |                   |                    |                   |                    |
| 53. Santos.....                         | —              | —              | —              | —               | 30.603\$858     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 30.603\$858        |
| 54. Victoria.....                       | —              | —              | —              | —               | 45.608\$544     | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | —                  | —                 | 45.608\$544        |
|                                         | 8.083.785\$565 | 8.711.816\$118 | 8.996.535\$301 | 13.403.209\$161 | 14.173.237\$911 |                   |                    |                   |                    |                   |                    |                   |                    |

# Produção

| Rapaduras | Batatas   | Farinhas  | Fructas   | Pedras preciosas |
|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| 227.062   |           |           |           |                  |
| 190.114   |           |           |           |                  |
| 335.256   |           |           |           |                  |
| 608.333   |           |           |           |                  |
| 558.393   |           |           |           |                  |
| 432.719   | 1.076.513 | 210.769   | 164.479   |                  |
| 642.752   | 1.441.731 | 394.763   | 132.236   |                  |
| 671.656   | 1.485.740 |           |           |                  |
| 820.405   | 1.792.938 |           |           |                  |
| 651.540   | 2.101.482 | 302.222   | 167.562   |                  |
| 448.372   | 3.477.549 | 238.233   | 149.957   |                  |
| 800.360   | 6.233.504 | 249.880   | 476.890   | 600.335          |
| 197.031   | 5.277.784 | 695.499   | 572.505   | 180.755          |
|           | 5.120.512 | 2.430.760 | 1.414.023 | 724.107          |

## Quadro estatístico da produção do Estado, de 1880 a 1909

| Exercício | Grão        | Fumo      | Toncinho  | Queijos   | Vaccinas | Suínos | Leite     | Aves      | Ouros   | Doçaria    | Madeiras   | Milho      | Rapaduras | Ouro      | Teccidos  | Seda    | Manteiga  | Arraz     | Cal        | Manganéz    | Assucar   | aguardente | Batatas   | Farinhas  | Fructas   | Pedras preciosas |
|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|----------|--------|-----------|-----------|---------|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| 1880-1881 | 80.368,812  | 3.277,927 | 3.079,193 | 557,252   | 36,186   | 20,929 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1881-1882 | 62.731,326  | 2.891,106 | 2.692,059 | 601,007   | 70,139   | 18,197 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1882-1883 | 84.128,411  | 3.064,883 | 3.413,939 | 885,226   | 100,259  | 16,204 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1883-1884 | 83.886,743  | 3.661,999 | 3.391,133 | 1.328,712 | 145,333  | 25,973 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1884-1885 | 80.179,140  | 4.321,306 | 4.512,396 | 1.275,181 | 142,281  | 26,127 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1885-1886 | 86.668,469  | 4.010,315 | 3.529,092 | 1.441,318 | 140,299  | 21,359 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1886-1887 | 74.838,004  | 3.753,897 | 3.014,649 | 1.398,150 | 200,020  | 36,160 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1887      | 75.714,314  | 4.389,135 | 3.100,541 | 1.465,116 | 132,995  | 25,198 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1888      | 69.117,194  | 4.158,630 | 3.701,665 | 1.701,291 | 117,688  | 18,669 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1889      | 58.363,188  | 3.661,160 | 3.551,343 | 1.985,237 | 66,988   |        |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1890      | 94.537,958  | 3.647,740 | 2.108,073 | 1.265,510 | 115,829  | 21,319 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1891      | 97.935,602  | 3.918,605 | 3.069,053 | 1.319,937 | 127,10   | 33,948 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1892      | 75.558,459  | 3.824,721 | 1.896,792 | 1.175,650 | 105,687  | 33,223 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1893      | 88.450,403  | 4.169,956 | 2.061,559 | 1.394,281 | 168,114  | 19,596 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1894      | 101.022,221 | 3.978,266 | 1.065,122 | 1.129,568 | 100,425  | 20,529 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1895      | 107.332,343 | 3.369,187 | 1.877,712 | 2.482,106 | 114,458  | 19,150 |           |           |         |            |            |            |           |           |           |         |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1896      | 133.201,784 | 3.374,541 | 1.255,720 | 3.129,612 | 196,113  | 18,511 | 1.315,889 | 555,810   | 7,269   | 187,105    | 4.121,707  | 3.011,570  | 2.7.196   | 2.018,821 | 230,815   | 88,579  |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1897      | 128.450,616 | 3.118,879 | 2.283,597 | 3.529,811 | 181,118  | 19,729 | 1.901,280 | 936,566   | 378,777 | 660,594    | 2.781,381  | 5.315,235  | 190,314   | 3.691,616 | 384,039   | 232,184 |           |           |            |             |           |            |           |           |           |                  |
| 1898      | 129.554,220 | 3.198,668 | 1.750,10  | 3.815,506 | 171,161  | 11,771 | 2.211,060 | 1.122,558 | 498,857 | 678,138    | 2.965,998  | 15.570,981 | 335,276   | 4.091,881 | 651,101   | 360,128 | 87,000    | 224,046   | 6.811,175  | 59.797,684  |           |            |           |           |           |                  |
| 1899      | 160.298,169 | 3.691,574 | 3.131,17  | 3.417,967 | 172,519  | 21,699 | 2.295,623 | 920,169   | 526,981 | 1.220,988  | 3.103,14   | 10.890,576 | 608,333   | 4.361,699 | 570,251   | 335,199 | 119,617   | 101,615   | 6.997,291  | 129.180,501 |           |            |           |           |           |                  |
| 1900      | 188.608,415 | 4.388,268 | 3.715,661 | 3.711,665 | 201,177  | 22,913 | 2.196,623 | 800,831   | 289,504 | 1.711,277  | 1.229,114  | 7.708,299  | 528,399   | 4.647,802 | 609,582   | 857,200 | 285,251   | 167,252   | 1.799,698  | 94.112,061  | 81,620    | 112.660    | 1.056,513 | 210,729   | 101,429   |                  |
| 1901      | 175.121,925 | 4.124,846 | 3.872,724 | 4.136,331 | 239,293  | 19,990 | 2.421,714 | 1.010,130 | 311,660 | 1.381,899  | 2.519,17   | 11.021,570 | 442,719   | 3.813,391 | 851,021   | 411,966 | 256,184   | 185,061   | 1.650,098  | 109.255,804 | 526,229   | 110,130    | 1.141,531 | 210,729   | 132,390   |                  |
| 1902      | 197.278,091 | 4.724,260 | 4.168,171 | 3.727,631 | 341,171  | 21,990 | 2.311,740 | 1.131,529 | 159,159 | 1.679,910  | 1.972,29   | 12.999,30  | 647,555   | 3.960,569 | 799,155   | 117,962 | 332,512   | 618,091   | 3.422,581  | 217.650,000 | —         | —          | 1.182,740 |           |           |                  |
| 1903      | 197.501,899 | 3.414,732 | 5.139,839 | 4.731,518 | 574,518  | 15,779 | 2.238,911 | 1.069,175 | 369,810 | 2.111,111  | 1.620,777  | 87.68.15   | 621,676   | 3.681,699 | 814,591   | 529,116 | 1.026,114 | 4.186,728 | 11.513,533 | 191,830,000 | —         | —          | 4.792,939 |           |           |                  |
| 1904      | 174.114,933 | 3.713,331 | 4.589,159 | 4.966,295 | 754,165  | 12,621 | 1.331,679 | 1.689,773 | 318,719 | 1.441,086  | 5.111,528  | 18.245,900 | 529,066   | 3.650,788 | 990,118   | 555,882 | 849,264   | 631,151   | 29.657,215 | 171.378,000 | 161,518   | 350,142    | 2.101,182 | 362,271   | 165,362   |                  |
| 1905      | 174.789,979 | 3.189,130 | 3.996,141 | 5.000,011 | 77,113   | 18,711 | 1.997,176 | 1.589,920 | 422,286 | 1.799,091  | 4.399,47   | 18.825,799 | 659,500   | 3.960,196 | 1.124,10  | 529,116 | 1.021,418 | 4.329,187 | 19.211,575 | 124.616,000 | 296,601   | 666,759    | 3.151,739 | 228,293   | 194,972   |                  |
| 1906      | 199.656,294 | 3.178,757 | 4.861,757 | 4.831,59  | 285,249  | 10,419 | 5.169,351 | 2.071,345 | 291,10  | 5.995,951  | 8.111,511  | 22.195,620 | 118,627   | 3.974,851 | 1.684,521 | 564,130 | 1.461,265 | 8.519,275 | 15.998,992 | 214.599,000 | 815,716   | 878,957    | 6.331,904 | 219,800   | 176,290   |                  |
| 1907      | 148.769,999 | 4.169,899 | 4.667,876 | 4.661,93  | 289,777  | 6,725  | 5.611,883 | 2.661,141 | 1.4.569 | 10.566,056 | 13.118,93  | 26.821,948 | 80,036    | 3.935,091 | 1.117,566 | 515,569 | 1.181,519 | 9.551,419 | 17.987,820 | 211.679,000 | 1.125,453 | 698,679    | 3.275,784 | 656,429   | 574,207   | 600,335          |
| 1908      | 167.174,808 | 2.994,364 | 3.761,181 | 5.929,1   | 269,110  | 14,591 | 6.157,019 | 2.969,727 | 265,413 | 8.526,365  | 11.399,916 | 18.218,191 | 967,101   | 4.267,106 | 1.857,391 | 417,211 | 2.670,422 | 3.815,291 | 18.101,255 | 202.741,000 | 611,369   | 707,279    | 5.129,512 | 2.130,780 | 1.411,926 | 724,106          |

Até 1886 as tabe-las só davam os principais productos, entre os quaes não figuravam estes. — *Atena Machado.*

n. 8

ixo menci

| Madeiras   | Manganez    | Batatas   |
|------------|-------------|-----------|
| 2.721.707  |             |           |
| 2.581.481  |             |           |
| 2.978.998  | 59.797.684  |           |
| 3.103.164  | 189.289.704 |           |
| 1.228.171  | 94.412.064  | 1.076.513 |
| 2.540.317  | 109.285.804 | 1.441.731 |
| 4.892.220  | 217.650.000 | 1.485.740 |
| 4.620.235  | 195.850.000 | 1.792.938 |
| 5.913.758  | 154.378.000 | 2.101.482 |
| 4.319.222  | 124.616.000 | 3.477.549 |
| 8.311.511  | 214.509.000 | 6.233.504 |
| 10.118.493 | 243.659.000 | 5.277.784 |
| 11.366.945 | 232.721.000 | 5.120.512 |

### Quadro n. 8

Quadro comparativo da exportação dos generos abaixo mencionados durante o exercicio de 1880 a 1909

| Exercicios | Café        | Fumo      | Toucinho  | Queijos   | Vaccuns | Salmos | Leite     | Aves      | Couro   | Feijão     | Madeiras   | Milho      | Uuro      | Rapaduras | Sola    | Incidos   | Manteiga  | Arroz      | Cal         | Manganez    | Butalras  |
|------------|-------------|-----------|-----------|-----------|---------|--------|-----------|-----------|---------|------------|------------|------------|-----------|-----------|---------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-----------|
| 1880-1881  | 20,368,502  | 3,278,929 | 3,009,193 | 752,272   | 76,186  | 29,969 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1881-1882  | 62,531,716  | 2,991,495 | 2,691,058 | 601,266   | 59,130  | 28,495 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1882-1883  | 84,128,411  | 3,069,833 | 3,111,929 | 885,266   | 109,555 | 26,592 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1883-1884  | 53,886,731  | 3,664,659 | 3,391,131 | 1,328,512 | 145,138 | 25,973 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1884-1885  | 29,151,206  | 4,531,306 | 3,512,596 | 1,255,184 | 142,281 | 26,125 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1885-1886  | 86,668,368  | 4,010,395 | 3,529,093 | 1,433,118 | 149,598 | 24,595 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1886-1887  | 51,838,003  | 3,581,367 | 3,914,649 | 1,592,759 | 200,060 | 26,059 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1888       | 75,511,324  | 3,586,135 | 4,199,514 | 1,467,116 | 192,996 | 27,198 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1889       | 69,415,194  | 3,578,691 | 4,791,056 | 1,593,294 | 145,168 | 18,669 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1890       | 58,261,188  | 3,661,169 | 4,551,573 | 1,085,822 | 98,991  | 19,982 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1891       | 99,935,958  | 3,615,749 | 4,198,051 | 1,225,516 | 115,999 | 21,249 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1892       | 97,265,996  | 3,918,602 | 3,499,953 | 1,319,995 | 127,316 | 33,998 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1893       | 77,598,452  | 3,821,724 | 3,895,122 | 1,475,659 | 196,987 | 33,575 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1894       | 88,450,493  | 3,159,956 | 2,973,559 | 1,391,283 | 198,414 | 19,598 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1895       | 101,022,299 | 3,257,976 | 3,196,192 | 1,299,598 | 191,425 | 20,529 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1896       | 107,392,533 | 3,369,485 | 3,875,512 | 2,182,105 | 114,458 | 19,659 |           |           |         |            |            |            |           |           |         |           |           |            |             |             |           |
| 1897       | 153,291,589 | 3,721,741 | 4,255,129 | 4,159,642 | 196,319 | 12,591 | 1,715,289 | 555,849   | 325,696 | 785,197    | 2,721,597  | 2,046,559  | 2,018,891 | 227,162   | 88,559  | 239,835   |           |            |             |             |           |
| 1898       | 132,459,696 | 3,198,871 | 2,283,297 | 1,529,834 | 184,118 | 99,729 | 1,941,229 | 196,556   | 358,225 | 669,792    | 2,581,481  | 5,513,282  | 3,929,616 | 199,114   | 232,986 | 394,039   |           |            |             |             |           |
| 1899       | 149,951,229 | 3,498,691 | 3,759,319 | 1,815,592 | 134,461 | 14,571 | 2,241,699 | 1,122,558 | 188,955 | 678,448    | 2,958,998  | 15,559,981 | 4,999,581 | 395,256   | 369,128 | 651,194   | 85,093    | 224,916    | 6,813,155   | 39,797,684  |           |
| 1900       | 104,298,162 | 3,694,579 | 3,156,159 | 2,407,969 | 172,515 | 21,395 | 2,245,994 | 929,599   | 526,981 | 4,329,998  | 3,199,164  | 19,389,555 | 1,399,619 | 698,393   | 346,199 | 779,271   | 199,617   | 111,645    | 6,989,891   | 139,189,591 |           |
| 1901       | 188,698,965 | 4,588,568 | 3,915,969 | 3,791,975 | 291,695 | 22,993 | 2,299,699 | 899,831   | 289,594 | 1,711,293  | 1,228,171  | 7,798,296  | 4,995,892 | 558,393   | 857,299 | 699,782   | 285,561   | 617,252    | 1,299,699   | 94,112,964  | 1,926,513 |
| 1902       | 118,121,955 | 3,121,895 | 2,892,594 | 4,291,711 | 292,291 | 22,993 | 2,471,512 | 1,931,599 | 391,699 | 3,381,899  | 2,599,315  | 11,421,599 | 3,811,799 | 432,519   | 411,695 | 851,921   | 276,184   | 585,969    | 1,679,998   | 199,285,894 | 1,411,531 |
| 1903       | 187,278,491 | 2,592,299 | 4,158,159 | 3,992,691 | 331,159 | 39,899 | 2,311,599 | 1,311,593 | 175,319 | 1,999,919  | 1,892,229  | 22,923,359 | 3,959,599 | 642,552   | 112,962 | 299,155   | 512,712   | 619,619    | 8,924,583   | 211,659,999 | 1,487,749 |
| 1904       | 199,591,899 | 3,911,392 | 5,159,893 | 4,592,299 | 359,518 | 17,529 | 2,958,911 | 1,999,555 | 299,816 | 2,431,111  | 4,599,245  | 27,268,915 | 4,981,199 | 671,659   | 529,119 | 849,581   | 631,154   | 11,713,934 | 199,859,999 | 1,792,938   |           |
| 1905       | 217,441,929 | 3,417,591 | 4,589,159 | 3,899,295 | 271,995 | 12,651 | 4,131,659 | 1,699,779 | 318,799 | 1,414,999  | 5,911,558  | 18,245,299 | 3,159,258 | 829,995   | 577,882 | 999,118   | 1,921,118 | 3,359,185  | 19,657,215  | 159,358,999 | 2,199,482 |
| 1906       | 211,598,999 | 3,185,199 | 4,999,914 | 4,299,915 | 279,115 | 48,595 | 4,999,159 | 1,789,994 | 392,595 | 4,799,999  | 3,569,199  | 16,825,399 | 3,569,199 | 659,519   | 519,149 | 1,129,199 | 1,929,411 | 4,159,524  | 19,214,555  | 229,699,999 | 3,155,519 |
| 1907       | 199,652,294 | 3,315,159 | 3,997,254 | 4,251,992 | 287,815 | 49,291 | 5,169,554 | 2,951,144 | 299,139 | 5,935,954  | 8,311,511  | 22,197,629 | 3,898,814 | 448,352   | 561,149 | 1,639,121 | 1,991,595 | 8,519,275  | 19,998,938  | 214,999,999 | 6,333,594 |
| 1908       | 148,328,999 | 4,164,899 | 4,227,896 | 4,791,144 | 369,279 | 58,555 | 5,633,881 | 2,661,141 | 198,519 | 19,369,364 | 19,918,193 | 26,821,918 | 3,947,991 | 899,369   | 515,589 | 1,115,393 | 1,481,599 | 9,573,414  | 17,687,823  | 249,629,999 | 5,255,781 |
| 1909       | 167,154,248 | 2,991,564 | 4,591,481 | 5,069,899 | 299,116 | 51,561 | 5,155,315 | 2,169,227 | 255,413 | 8,129,957  | 11,969,915 | 18,278,494 | 1,287,492 | 797,931   | 447,241 | 1,875,393 | 2,379,927 | 7,825,291  | 18,193,255  | 232,521,999 | 5,129,512 |

## QUINTA SECÇÃO

---

*Sr. Contador*

Correm por esta secção a despesa geral do Estado, o seu processo e escripturação no livro de contas correntes pelas verbas e rubricas orçamentarias, pedidos de creditos supplementares etc.

As notas apresentadas pelo respectivo chefe dão conta do seu movimento, nada me occorrendo acrescentar.

Cumprindo o disposto no n. 8.º do art. 57 do Regul. n. 2.527, de 17 de maio do anno passado, passo ás vossas mãos, como relatorio dos trabalhos e de tudo occorrido nesta secção durante o anno passado, o incluso quadro do movimento de expediente da mesma, nesse periodo.

Secção de despesa, o seu expediente ordinario limita-se aos processos das requisições de pagamento partidas das demais repartições da Capital e so das portarias expedidas pelas demais secções, quando para isso são apresentadas.

Como se vê, é serviço puramente material, que nunca offerece occasião ao estudo e discussão e, uma vez feito, delle apenas fica na secção, como signal de sua passagem, o resumo nos protocollas e o numero de peças, que entraram e sahiram.

E' por isso que, como disse acima, o relatorio, que tenho de apresentar, consiste no quadro, a que já me referi, e que mostra o numero de papeis processados durante o anno.

Juntamente com esse, apresento um outro da divida passiva orçamentaria nos cinco ultimos exercicios, como exige o art. 17 do citado regulamento.

Os diversos livros da secção têm sido escripturados sempre a tempo, assim como têm sido cumpridos sempre em dia os demais deveres attribuidos á secção pelo art. 17, com excepção do a que se refere a letra — f — (apresentação da tabella da despesa explicativa para servir de base ao orçamento futuro), porque para isso não tem ella todos os dados necessarios.

Parece (e aliás assim já se tem praticado) que esse trabalho devia ser distribuido por todas as secções, apresentando cada uma a sua tabella de despesa, de accordo com os dados, que só ellas possuem, sobre os respectivos serviços.

**Movimento do expediente da 5.ª Secção durante o anno de 1909**

| Procedencia                                     | Entrada      | Sahida              |              |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Secretaria do Interior.....                     | 4.011        | Portarias           | 4.093        |
| Directoria de Obras Publicas e Agricultura..... | 1.778        | Ordens e officios   | 2.354        |
| Commando geral.....                             | 716          | Saques              | 1.319        |
| Diversos.....                                   | 488          |                     |              |
| Requerimentos.....                              | 773          |                     |              |
| Entrada.....                                    | —            | Sahida              | —            |
| <b>Total. ....</b>                              | <b>7.766</b> | <b>Total.. ....</b> | <b>7.766</b> |

**Movimento do expediente durante o periodo decorrido de 1.º de janeiro até 31 de maio de 1910**

| Procedencia                                      | Entrada      | Sahida            |              |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Secretaria do Interio .....                      | 2.469        | Portarias         | 2.775        |
| Directorias de Obras Publicas e Agricultura..... | 1.066        | Ordens e officios | 341          |
| Commando geral.....                              | 365          | Saques            | 1.396        |
| Diversos.....                                    | 357          |                   |              |
| Requerimentos.....                               | 255          |                   |              |
| Entrada.....                                     | —            | Sahida            | —            |
| <b>Total.....</b>                                | <b>4.512</b> | <b>Total.....</b> | <b>4.512</b> |

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 14 de junho de 1910.— *Francisco Souza Leal.*— *João Leal.*

**Tabella** o exercício de 1909, e presumida, com referencia  
 lação á despesa ordinaria

| Se       | 1908        | Total        | Presumida      | Total geral    |
|----------|-------------|--------------|----------------|----------------|
| 501\$368 | 2:595\$514  | 6:605\$961   | 38:285\$981    | 44:891\$942    |
| 240\$000 | 60\$010     | 634\$652     | 9:328\$528     | 9:963\$180     |
| 572\$633 | 7:311\$120  | 8:093\$853   | 156\$459       | 8:250\$312     |
|          | 21\$000     | 21\$000      | —              | 21\$000        |
| 345\$250 | 18:140\$703 | 19:485\$953  | —              | 19:495\$953    |
| 433\$525 | 10:934\$697 | 14:267\$679  | 17:560\$354    | 31:827\$433    |
| —        | —           | —            | 1:610\$770     | 1:610\$770     |
| —        | —           | —            | 1:316\$200     | 1:316\$200     |
| 080\$717 | 1:600\$000  | 3:880\$717   | —              | 3:880\$717     |
| 60\$000  | —           | 60\$000      | 64\$400        | 124\$400       |
| —        | —           | —            | 565\$834       | 365\$834       |
| —        | —           | —            | 999\$940       | 999\$940       |
| —        | —           | —            | 4:967\$555     | 4:967\$555     |
| —        | —           | —            | 27:712\$024    | 27:712\$024    |
| —        | —           | —            | 2:229\$010     | 2:229\$010     |
| —        | —           | —            | 2:872\$270     | 2:872\$270     |
| —        | —           | —            | 157\$911       | 157\$911       |
| —        | —           | —            | 24:441\$500    | 24:441\$500    |
| —        | —           | —            | 3:097\$520     | 3:097\$520     |
| —        | —           | —            | 23:848\$354    | 23:848\$354    |
| —        | —           | —            | 12:461\$360    | 12:461\$360    |
| —        | —           | —            | 3:916\$680     | 3:916\$680     |
| —        | —           | —            | 60:000\$000    | 60:000\$000    |
| 46\$826  | 80:913\$592 | 125:922\$096 | 1:233:936\$609 | 1:359:008\$705 |

Tabella da divida passiva do Estado de Minas Geraes, liquidada e paga durante o exercicio de 1909, e presumida, com referencia a esse e a exercicios anteriores, que ficaram por pagar, com relaçao à despesa ordinaria

| Secretarias                                                               | Objetos da despesa                                  | Exercicios |            |             |             |             | Total        | Presumida      | Total geral    |  |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|--------------|----------------|----------------|--|
|                                                                           |                                                     | 1904       | 1905       | 1906        | 1907        | 1908        |              |                |                |  |
| Interior                                                                  | Magistratura                                        | —          | —          | 3,509\$078  | 591\$938    | 2,507\$514  | 6,608\$530   | 38,215\$981    | 44,824\$912    |  |
|                                                                           | Carcereiros                                         | —          | —          | 3,129\$52   | 246\$000    | 66\$000     | 6,445\$52    | 10,385\$228    | 9,961\$180     |  |
|                                                                           | Preços pobres                                       | 708\$000   | —          | 46\$100     | 47\$630     | 7,313\$120  | 8,095\$850   | 156\$450       | 8,252\$312     |  |
|                                                                           | Sellos postaes                                      | —          | —          | —           | —           | 21\$000     | 21\$000      | —              | 21\$000        |  |
|                                                                           | Custas criminaes                                    | —          | —          | —           | 1,347\$250  | 18,416\$701 | 19,764\$951  | —              | 19,764\$951    |  |
|                                                                           | Instrução publica:                                  |            |            |             |             |             |              |                |                |  |
|                                                                           | Instrução primaria (b e c)                          | 418\$956   | 4,200\$000 | 657\$191    | 1,130\$537  | 16,504\$656 | 14,267\$079  | 17,560\$354    | 31,827\$133    |  |
|                                                                           | Escola de Pharmacia                                 | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 1,616\$750     | 1,616\$750     |  |
|                                                                           | Interato do Gymnasio                                | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 1,416\$200     | 1,416\$200     |  |
|                                                                           | Escolas Normaes                                     | 600\$000   | —          | 1,200\$000  | 1,090\$117  | 19,098\$000 | 3,850\$717   | —              | 39,809\$117    |  |
|                                                                           | Exames Gernes de preparatoria                       | —          | —          | —           | —           | —           | 60\$000      | —              | 60\$000        |  |
|                                                                           | Escola P. Bichello, em P. Mangueira                 | —          | —          | —           | 60\$000     | —           | —            | —              | 60\$000        |  |
|                                                                           | Sistema de alumnos do Internato do Gymnasio         | —          | —          | —           | —           | —           | —            | —              | —              |  |
|                                                                           | Eventuales                                          | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 99\$340        | 99\$340        |  |
|                                                                           | Inspeção tecnica                                    | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 4,967\$555     | 4,967\$555     |  |
|                                                                           | Pessoal da Instrução publica                        | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 275,122\$021   | 275,122\$021   |  |
|                                                                           | Purga publica:— Pessoal                             | —          | 114\$900   | 78\$000     | 1,513\$200  | 3,578\$900  | 5,645\$000   | 10,773\$755    | 14,857\$955    |  |
|                                                                           | a) etapas                                           | —          | —          | —           | —           | —           | —            | —              | —              |  |
|                                                                           | b) fardamento                                       | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 27\$900        | 27\$900        |  |
|                                                                           | c) habilitação                                      | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 1,067\$220     | 1,067\$220     |  |
| d) ajuda de custo                                                         | —                                                   | —          | —          | —           | —           | 260\$200    | 260\$200     | 260\$200       |                |  |
| e) aquartelamento                                                         | —                                                   | —          | —          | —           | —           | 651\$000    | 651\$000     | 651\$000       |                |  |
| f) soccorros publicos                                                     | —                                                   | —          | —          | —           | —           | 1,347\$000  | 1,347\$000   | 1,347\$000     |                |  |
| Auxilios á policia                                                        | 2,000\$000                                          | —          | 4,000\$000 | 8,000\$000  | 13,200\$000 | 27,200\$000 | 63,000\$000  | 90,200\$000    |                |  |
| Expediente com eleições                                                   | —                                                   | —          | —          | —           | —           | 414\$520    | 414\$520     | 414\$520       |                |  |
| Expediente do jury                                                        | —                                                   | —          | —          | —           | —           | 16\$500     | 16\$500      | 16\$500        |                |  |
| Finanças                                                                  | Expediente                                          | —          | —          | —           | 11\$900     | 2,407\$695  | 2,507\$495   | —              | 2,507\$495     |  |
|                                                                           | Fiscalização das rendas                             | —          | —          | —           | 2,048\$000  | 806\$000    | 2,275\$000   | —              | 2,851\$000     |  |
|                                                                           | Empregados em disponibilidade                       | 550\$000   | 4,150\$000 | 2,269\$167  | 3,110\$998  | 5,755\$000  | 7,644\$768   | —              | 7,691\$338     |  |
|                                                                           | Aposentados e reformados                            | 2,828\$70  | 203\$846   | 35\$955     | 59\$916     | 98\$116     | 671\$013     | 11,280\$260    | 11,951\$270    |  |
|                                                                           | Pessoal de recebedorias e pontos fiscaes            | 152\$316   | —          | —           | —           | 1,674\$000  | 1,674\$000   | 26,716\$671    | 28,290\$671    |  |
|                                                                           | Gratificação e percentagens                         | —          | —          | —           | —           | 24,838\$1   | 37\$404      | 151\$107       | —              |  |
|                                                                           | Aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes | —          | —          | —           | 350\$000    | 438\$298    | 389\$998     | —              | 50\$298        |  |
|                                                                           | Gratificação adicional                              | —          | —          | 515\$115    | 1,381\$000  | 4,381\$425  | 6,777\$146   | 2,141\$995     | 8,919\$426     |  |
|                                                                           | Pessoal da Directoria de Agricultura, etc.          | —          | —          | —           | 45\$333     | —           | 15\$333      | 20,591\$561    | 21,028\$994    |  |
|                                                                           | Obras publicas                                      | —          | —          | —           | 2,144\$000  | 201\$000    | 2,345\$000   | —              | 2,546\$000     |  |
|                                                                           | Propaganda do café                                  | 152\$316   | —          | —           | 247\$005    | 6,933\$404  | 6,754\$107   | 263,567\$836   | 270,316\$911   |  |
|                                                                           | Immigração e colonização                            | —          | —          | —           | 104\$810    | —           | 124\$810     | —              | 131\$800       |  |
|                                                                           | Introdução de immigrants                            | —          | —          | 12\$500     | 507\$993    | 275\$386    | 854\$660     | —              | 815\$560       |  |
|                                                                           | Recebedoria de Minas:                               |            |            |             |             |             |              |                |                |  |
|                                                                           | a) pessoal                                          | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 3,757\$350     | 7,167\$370     |  |
|                                                                           | b) expediente, etc.                                 | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 2,825\$600     | 2,225\$700     |  |
|                                                                           | Serviço da divida fundada: amortização              | —          | —          | —           | —           | —           | —            | 431,523\$000   | 431,523\$000   |  |
| Impresso de talhaes                                                       | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 2,100\$000   | 2,100\$000     |                |  |
| Exercicios findos                                                         | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 1,071\$340   | 1,071\$340     |                |  |
| Eventuales                                                                | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 8,229\$410   | 8,229\$410     |                |  |
| Expediente de Directoria                                                  | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 2,872\$270   | 2,872\$270     |                |  |
| Pessoal e expediente da Junta Commercial                                  | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 157\$911     | 157\$911       |                |  |
| Representação do Estado junto a comissões de limites dos Estados vizinhos | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | —            | —              |                |  |
| Colônias indigenas                                                        | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 24,441\$500  | 24,441\$500    |                |  |
| Medição e demarcação de terras                                            | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 3,097\$520   | 3,097\$520     |                |  |
| Compra de vacinas anti-carunculosa                                        | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 21,848\$751  | 21,848\$751    |                |  |
| Fiscalização de terras de gado                                            | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 12,461\$000  | 12,461\$000    |                |  |
| Preços de attribuição á industria pastafil                                | —                                                   | —          | —          | —           | —           | —           | 3,916\$690   | 3,916\$690     |                |  |
| Somente                                                                   |                                                     | 3,847\$468 | 2,650\$746 | 12,029\$261 | 26,446\$826 | 80,933\$592 | 125,922\$096 | 1,235,986\$600 | 1,360,907\$406 |  |

## SEXTA SECÇÃO

Esta secção ultimamente creada, destina-se principalmente aos serviços de pagamento por folhas ao funcionalismo do Estado, expedição de ordens permanentes de pagamentos pelas estações fiscaes, abonos em folhas dos pagamentos realizados por estas e mais os constantes das letras *f a l* do art. 18, do nosso regulamento.

Devido á natureza do seu serviço principal—conferencia de pagamentos por folha e pelo caixa—é uma das secções de maior movimento desta Secretaria.

Aqui junto as minuciosas notas apresentadas pelo chefe que a dirige.

Em obediencia ao n. VIII, art. 57, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.529, de 17 de maio do anno proximo findo, venho vos relatar as occorrencias que se deram com relação aos trabalhos que correram por esta secção, a partir de junho do anno proximo findo.

Secção por onde correm serviços praticos, de execução e solução immediatos, cujos repositorios são em sua maior parte as folhas de pagamento, bem difficil seria-vos apresentar um relatorio minucioso e detalhado; e, assim, limito-me a fazer uma rezenha do que de mais importante occorreu.

No periodo que este relatorio abrange, as folhas de pagamento das diversas repartições do Estado, foram pontualmente organisadas e a contento dos interessados. Na mesma conformidade, foram abertos os assentamentos e feitas todas as notas necessarias, informados e examinados a grande copia de officios e petições que tiveram entrada na secção, este anno, avolumada por mais de cem requerimentos solicitando o pagamento das porcentagens conferidas pelas leis n. 221, de 14 de setembro de 1897 e 425, de 1906.

Para o pagamento das vantagens da lei n. 221, citada, já foram ultimados 156 processos, abertas as respectivas inscrições nas folhas de 1897 a 1899 e entregues a secção competente.

Com relação ao favor concedido pela lei n. 425, foram habilitados para o receber, 47 funcionarios, dentre os quaes 6 com a restrição contida no art. 3.º, da lei n. 7, adicional a constituição, visto haverem completado 30 annos de serviço depois da sua promulgação.

Aos funcionarios titulados, cujos titulos foram apresentados para o devido assentamento, que o requereram directamente a esta Secretaria ou a do Interior foram expedidos 1.835 ordens de pagamentos, permanentes, ás estações fiscaes.

Frequentemente deixam de ser attendidos muitos destes requerimentos, devido ao disposto no art. 109, do regulamento da Secre-

taria, que veda a expedição de taes ordens, não havendo o assentamento em folhas, e isto se reproduz, por ignorarem os interessados ou julgarem formalidade de nenhum valor o assentamento, que aliás, é um dos caracteristicos do funcionario publico.

### **Registro de contas correntes com as epigraphes**

Devido ao accumulo de serviço, todo elle urgente e, por sua natureza, inadiavel, não foi ainda possivel ser iniciada esta obrigação da secção, posto que já estejam colligidos os dados precisos.

Apenas fiquem normalizados certos trabalhos, celere, será cumprida a exigencia regulamentar.

### **Abonos em folhas**

E' de todos os encargos da secção o mais melindroso talvez, entretanto, apesar dos maiores esforços que tenho empregado, não consegui ainda mantel-o em dia.

Como augmento verifica-lo, principalmente no magisterio publico, os abonos em folhas, que si sempre foram de grande importancia para os interesses do fisco, agora esta importancia attinge a maiores proporções.

Incumbilos deste serviço se acham especialmente dois empregados e, estes, pouco conseguem fazer. Encontram, como obices: a falta de clarezza nas relações enviadas pelas collectorias, no que concerne a descontos de sello, assignatura do jornal official, falta de licenças, etc. etc., que determinam a necessidade para ser conscienciosamente feitos os abonos, de recorrerem aos balancetes; o pouco tempo de que dispõem das folhas, pois estas só lhes são entregues, depois que terminam as conferencias, isto quanto ao exercicio corrente, accrescento que depois desta hora, é que tambem são feitas as notas geraos e de ordens de pagamento e abertos os assentamentos.

As relações devem soffrer modificações em ordem a facilitarem a execução deste importante serviço.

A necessidade de revisão dos balancetes, traz como consequencias a demora do abonador em manusear documentos e talões, e a perturbação na secção de tomada do contas, que é obrigada, para attender as requisições desta, a distrahir a sua attenção dos importantes serviços a seu cargo.

Assim, parece que nas citadas relações os vencimentos pagos aos grupos escolares não devem ser mencionados os talões das folhas apresentadas pelos directores dos grupos, mas, discriminando a parte que cabe a cada professor ou empregado, os descontos de cada um, e mais uma columna para nella se declarar a causa determinante dos mesmos descontos e outras observações.

Os abonos de 1909 estão muito adiantados, ou por se concluírem; mas, os do corrente anno, pelas causas apontadas, acham-se com bastante atrazo, o que impossibilita a secção de proceder aos exames com a promptidão desejavel, para expedição de ordens, pagamentos dos exercicios findos, etc.

## Conferencia

Funciona com a maxima regularidade esta dependencia da secção.

Tendo sido promovido a 1.º escriptuario, o 2.º sr. Francisco de Paula Barcellos, encarregato do caixa, passou elle a servir como conferente, até que o seu estado de saude permitta assumir o seu novo lugar na secção de caixas economicas, sendo designado o 2.º escriptuario, Arthur de Castro Leite, para substituil-o naquelle.

## Matricula dos Funcionarios da Secretaria e dos a ella subordinados

Foi iniciado o serviço, estando matriculados os funcionarios que, accedendo ao convite que por vos lhes foi dirigido, apresentaram seus titulos e documentos.

## Registro de procurações

Está em dia, o registro das procurações que devém vigorar no anno corrente.

## Juros de apolices

Pelo modo exigido pelo regulamento da casa, têm sido pontualmente feitos os pagamentos respectivos.

## Lista de antiguidade dos Juizes de Direito

Pelo art. 2.º da lei n. 490, de 11 de setembro do anno passado, deixou de ser attribuição da secção a revizão no 1.º trimestre de cada anno, da lista de antiguidade dos juizes de direito.

Compete este serviço hoje á Secretaria do Tribunal da Relação que deverá leva-la a effeito em vista das certidões de exercicio passadas pelos escrivães e remettidos pelos mesmos juizes ao Tribunal.

Apensos a este, apresento vos os quadros em numero de 4, contendo os dados que a secção é obrigada a ministrar para projecto de orçamento.

Os quadros são os seguintes :

O de n. 1 pedindo verba para o pagamento do pessoal da Secretaria das Finanças, na importancia de 262:190\$000.

O de n. 2, idem, idem, para o da Recebedoria de Minas, na de 165:600\$000.

O de n. 3, idem, idem, para funcionarios em disponibilidade na importancia de 97.880\$000.

O de n. 4, idem, idem, para os aposentados e reformados.

Por este, vereis que a verba no exercicio passado, foi da quantia de 210:219\$652, sendo elevada á de 491:653\$433 em consequencia da

lei n. 7, adicional á constituição que restabeleceu as aposentadorias.

São estas, sr. inspector, as informações que me occorrem vos offorecer relativamente aos serviços que correm por esta secção, os quaes foram desempenhados pelos meus dignos auxiliares com zelo, actividade e boa vontade, pelo que, tornam-se dignos de justos elogios.

6.ª secção das Finanças, 1.º de julho de 1910. — O chefe, *José Rodrigues Pombo*.

## Relação n. 1

**Relação do pessoal aposentado e reformado até 1.º de julho de 1910, pela qual se pede verba para 1911.**

**Extincta Secretaria do Governo :**

|                                           |            |             |
|-------------------------------------------|------------|-------------|
| Candido Augusto da Cruz .....             | 4:800\$000 |             |
| Francisco Gonçalves das Neves.....        | 3:000\$000 |             |
| Francisco de Assis Soares Magalhães ..... | 1:200\$000 |             |
| Florindo Lopes de Oliveira.....           | 1:80 \$000 |             |
| Luiz Leopoldo Laranja.....                | 2:475\$000 |             |
| Herculano dos Reis Coutinho .....         | 199\$411   |             |
| Gregorio Pedro Ferreira.....              | 720\$000   |             |
| Innocencio Herculano Pinheiro.....        | 1:318\$660 |             |
| Luiz Serafim de Jesus.....                | 900\$000   |             |
| João Antonio Duarte.....                  | 3:000\$000 | 19:413\$071 |

**Extincta Inspectoria Geral de Instrucção Publica :**

|                                            |            |            |
|--------------------------------------------|------------|------------|
| João de Deus Magalhães Jacques.....        | 1:500\$000 |            |
| Antonio Deocleciano Cardoso Rodrigues..... | 2:475\$500 |            |
| Luiz Nicolau de Abreu.....                 | 628\$178   | 4:603\$678 |

**Extincta Directoria de Obras Publicas :**

|                                    |   |            |
|------------------------------------|---|------------|
| José Pinheiro de Ulhoa Cintra..... | — | 1:980\$000 |
|------------------------------------|---|------------|

**Extincta Mesa das Rendas :**

|                                  |   |          |
|----------------------------------|---|----------|
| Antonio de Oliveira Machado..... | — | 668\$386 |
|----------------------------------|---|----------|

**Extincta Thesouraria Provincial :**

|                               |   |            |
|-------------------------------|---|------------|
| Joaquim Cypriano Ribeiro..... | — | 1:240\$555 |
|-------------------------------|---|------------|

**Extincta Directoria de Fazenda :**

|                                    |            |            |
|------------------------------------|------------|------------|
| Francisco José dos Santos.....     | 846\$000   |            |
| Pedro Teixeira da Motta.....       | 1:950\$000 |            |
| João Antonio Tassara de Padua..... | 1:650\$000 | 4:446\$000 |

**Extincto Thesouro do Estado :**

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Antonio Ernesto de Oliveira Machado..... |  |
|------------------------------------------|--|

Exactores :

Francisco de Assis Ferreira Vianna..... — 2:085\$111

Escola de Pharmacia :

Dr. Jose' Tristão de Carvalho..... — 2:385\$333

Escola Normal de Ouro Preto :

Augusto Pereira da Rocha..... 2:070\$000  
 D. Amalia Ethelvina Bernhauss de Lima..... 1:610\$000  
 D. Maria Jose' Fiusa da Rocha..... 1:343\$770

Escola Normal de S. João d'El-Rei :

Antonio Rodrigues de Mello..... 2:070\$000  
 Severiano Nunes Cardoso de Resende..... 1:350\$000 3:420\$000

Escola Normal de Sabará :

Caetano de Azeredo Coutinho..... 1:944\$000  
 Septimo de Paula Rocha..... 1:980\$000 3:924\$000

Extincto Lyceu Mineiro :

Dr. Camillo Luiz Maria de Britto..... — 2:790\$000

Instrucção primaria :

D. Maria Magdalena Ferreira..... 588\$088  
 D. Emilia Augusta Bernhaus de Lima..... 450\$560  
 João Martins de Souza Leal..... 384\$540  
 D. Anna Balbina de Noronha Leal..... 751\$905  
 Joaquim Jose' da Cunha..... 365\$330  
 D. Marianna de Mello Penna..... 522\$400  
 D. Maria Guilhermina de Jesus Rangel..... 282\$600  
 D. Joanna Evangelista da Rocha Maia..... 541\$954  
 Luiz Carlos Pereira..... 960\$000  
 Luiz Antonio Guimarães Guaritá..... 960\$000  
 Francisco de Paula Arantes..... 720\$000  
 D. Maria Luiza de S. Jose'..... 488\$958  
 D. Paulina Augusta Mitraud..... 405\$475  
 Francisco José Clementino..... 960\$000  
 Francisco de Salles Macedo..... 960\$000  
 Benjamin Severino da Silva... 381\$435  
 Luiz Daniel Cornelio de Cerqueira..... 253\$489  
 Pedro Pereira Lima..... 720\$000  
 Francisco Severiano Dias Semim..... 720\$000  
 Antonio Avelino da Costa Amaral..... 720\$000  
 Antonio Avelino dos Passsos..... 720\$000  
 Jose, Bonifacio de Andrade de Oliveira Fon-  
 toura..... 1:104\$000  
 Joaquim Jose' Alves..... 489\$000  
 Antonio Vicente Ferreira da Silva..... 828\$000  
 Francisco de Paula Pereira Santos..... 446\$400  
 Manoel Antonio do Sacramento..... 351\$780  
 Clemente Gonçalves Senna..... 423\$360  
 João Candido de Moraes e Castro..... 373\$990  
 Augusto Odorico da Costa Gesteira..... 720\$000  
 D. Anna Carolina dos Santos Bessa..... 437\$640  
 Carlos Jose' de Carvalho..... 720\$000  
 Felisberto Ferreira dos Santos..... 720\$000  
 Francisco Jose' Pessoa de Lemos..... 720\$000  
 Joaquim Olyntho Moreira..... 828\$000

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| Antonio Pereira da Silva Tão.....            | 1:104\$000  |
| Francisco Alves Figueiró.....                | 720\$000    |
| Sabino de Souza Costa.....                   | 828\$000    |
| Jose' das Chagas e Silva.....                | 960\$000    |
| D. Maria Ubaldina da Silveira.....           | 539\$200    |
| Ayres Dalle Afflalo.....                     | 585\$280    |
| D. Maria Carolina de Souza Ferraz.....       | 462\$800    |
| D. Henriqueta Adosinda da Costa Ribas...     | 474\$400    |
| D. Maria Umbelina Nogueira Lobato Maia ..    | 492\$000    |
| D. Maria José de Souza.....                  | 635\$280    |
| Antonio Paulino de Castro.....               | 828\$000    |
| Modesto Pires Ribeiro.....                   | 551\$600    |
| D. Clotilde Adelia de Oliveira Matra.....    | 714\$664    |
| Paulo Guilherme Gomes da Cruz Faria.....     | 606\$000    |
| D. Gabriella Archanjo Benigna da Silveira. . | 640\$000    |
| D. Olympia Augusta de Figueiredo Caldeira.   | 960\$000    |
| D. Maria do Carmo Soares de Andrade.....     | 489\$120    |
| Luiz da Silva Mancio.....                    | 960\$000    |
| Rodolpho da Costa Guimarães.....             | 365\$800    |
| Antonio Gonçalves Martins.....               | 531\$000    |
| João Guilherme Gomes da Cruz.....            | 7.06\$000   |
| D. Thereza Umbelina de S. Jose'.....         | 517\$600    |
| Honorio Jose' da Silva Ramos.....            | 396\$000    |
| João Gonçalves de Gouveia.....               | 372\$500    |
| D. Idalina Barbosa de Senna.....             | 489\$600    |
| Jose' Candido de Figueiredo.....             | 449\$160    |
| D. Francisca Guilhermina Ferreira da Silva   | 373\$500    |
| Joaquim Antonio de Avelar.....               | 828\$000    |
| Hypolito da Annuniação Bessa e Silva.....    | 1:540\$000  |
| Raymundo Nonato Correia.....                 | 1:540\$000  |
| D. Elisa Luisa Gomes Ribeiro..               | 1:149\$550  |
| D. Rita Augusta de Sá Brandão.....           | 1:540\$000  |
| Thiburcio M. de Oliveira e Silva.....        | 1:54 \$000  |
| D. Maria Carolina de Magalhães.....          | 1:980\$000  |
| D. Maria Luiza Gomes Ribeiro.....            | 691\$220    |
| D. Maria Theresa de Jesus Paes.....          | 1:540\$000  |
| Manoel Affonso da Silva.....                 | 904\$360    |
| Jose' Correia de Lacerda.....                | 1:980 \$000 |
| Manoel Ricardo de Faria.....                 | 994\$221    |
| Guilherme Jose' de Oliveira Barreto.....     | 1:980\$000  |
| Quirino Teixeira Lopes.....                  | 1:980\$000  |
| João Moreira Maia Sobrinho.....              | 902\$219    |
| D. Candida J. de Freitas Mourão.....         | 1:200\$000  |
| Manoel Roque Correia.....                    | 1:540\$000  |
| Luiz Balbino de Noronha Almeida.....         | 1:980\$000  |
| D. Elisa O. de Alvarenga.....                | 1:200\$000  |
| D. Maria Belarmina do Carmo.....             | 839\$999    |
| João E. de Sousa Coutinho.....               | 871\$108    |
| D. Ambrosina Aurelia de Freitas.....         | 1:980\$000  |
| D. Maria Jose' da Annuniação.....            | 1.540\$000  |
| Hermogenes P. de Castro Baléco.....          | 1:540\$000  |
| D. Joanna Gomes de Freitas.....              | 1:073\$332  |
| Daniel Marques de Cerqueira.....             | 1:540\$000  |
| Antonio Sô.....                              | 1:540\$000  |
| Pedro Moreira Coelho.....                    | 770\$000    |
| Manoel de Deus Mello.....                    | 1:980\$000  |
| Jose' Camarano.....                          | 869\$627    |
| Francisco Alves de Sousa.....                | 1:073\$332  |
| Francisco de Assis F. Rangel.....            | 1:540\$000  |
| Antonio M. de Paula Ferreira.....            | 1:540\$000  |
| D. Manoella M. do Espirito Santo.....        | 808\$886    |
| D. Maria Magdalena da C. Pinheiro.....       | 1:540\$000  |
| D. Miquelina C. Moraes Navarro.....          | 1:380\$000  |
| D. Luiza Leopoldina de Macedo.....           | 1:540\$000  |
| D. Idalina G. de Andrade.....                | 1:980\$000  |

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| D. Maria Rosalina dos Santos Bicalho.....    | 1:073\$333 |
| D. Carolina Candida de M. Ottoni.....        | 1:072\$333 |
| Felicio Julio Rodrigues.....                 | 751\$434   |
| Eduardo Jose' de F. Carneiro.....            | 1:073\$332 |
| Firmino Jose' da Silva.....                  | 1:073\$333 |
| Benjamin Ferreira de Miranda.....            | 1:540\$000 |
| D. Maria Raymunda de O. e Castro.....        | 1:380\$000 |
| D. Josephina Augusta Drummond.....           | 822\$621   |
| Ramiro Ramirez de A. Lopes.....              | 1:380\$000 |
| Antonio Caetano da Silva.....                | 814\$000   |
| D. Maria G. de Azeredo Coutinho.....         | 1:200\$000 |
| D. Francisca de Paula Canuto Dias Bicalho... | 816\$065   |
| D. Amelia Zeferina de Freitas Moreira.....   | 1:073\$333 |
| D. Altina Valentina B. Torroso.....          | 1:052\$774 |
| D. Anna Julia de Oliveira Horta.....         | 721\$773   |
| D. Malvina Cesarina Dias Portella.....       | 1:073\$333 |
| Manoel de Salles Couto.....                  | 1:172\$330 |
| D. Anna Candida de Macedo.....               | 1:380\$000 |
| D. Ricardina Pires Camargos.....             | 924\$827   |
| Cherubina Rodrigues Pombo.....               | 1:200\$000 |
| D. Thomsia Flora Diamantina Pires.....       | 919\$147   |
| D. Emilia Victoria do N. Peixoto.....        | 1:540\$000 |
| D. America de Oliveira Chelles.....          | 864\$108   |
| Marciano Pereira da Silva.....               | 877\$884   |
| Joaquim Ferreira de Jesus Nascimento.....    | 852\$957   |
| Jose' Vicente Neves.....                     | 770\$852   |
| D. Maria B. da Silva.....                    | 1:073\$332 |
| Manoel Jose' Alves da Silva.....             | 714\$070   |
| D. Rita Carolina da Silva.....               | 1:073\$332 |
| João Vicente Neves.....                      | 782\$217   |
| Antonio E. Gonçalves Sampaio.....            | 1:073\$333 |
| D. Maria da Conceição Silva Valle.....       | 933\$332   |
| D. Isabel Alves de Freitas.....              | 1:073\$332 |
| D. Maria Jose' dos Santos.....               | 1:200\$000 |
| D. Anna A. Nunes Rabello.....                | 933\$332   |
| D. Adelaide Laura dos Santos.....            | 1:073\$332 |
| Antonio Augusto P. de Magalhães.....         | 921\$887   |
| D. Marciana de F. Palhares Cardoso.....      | 1:200\$000 |
| D. Augusta Toledo.....                       | 562\$774   |
| D. Maria Augusta Pimentel.....               | 729\$107   |
| Manoel Coelho de Magalhães Gomes.....        | 570\$324   |
| D. Rita Faustina de Araujo Lobato.....       | 646\$675   |
| D. Maria Olyntha do N. Lott.....             | 951\$105   |
| D. Maria Antonia de Abreu.....               | 890\$128   |
| D. Francisca Carolina de S. Castro.....      | 980\$664   |
| Bernardino de Senna Nunes.....               | 1:160\$333 |
| D. Anna Ambrosina do Carmo.....              | 880\$088   |
| D. Maria Theophila de Oliveira.....          | 827\$906   |
| D. Maria Magdalena Sarty.....                | 793\$333   |
| D. Amelia Marques de Gouveia.....            | 857\$780   |
| D. Genoveva A. Monteiro.....                 | 1:980\$000 |
| D. Leonea Coelho de A. e Silva.....          | 628\$092   |
| Olympio Carlos dos Santos.....               | 806\$330   |
| João da Cruz Nunes.....                      | 1:073\$532 |
| Jose' Rodrigues Prates.....                  | 2:400\$000 |
| D. Maria das Dores Gondim.....               | 803\$333   |
| Porfirio E. Marques Guimarães.....           | 694\$442   |
| Theodoro Fernandes da Silva Filho.....       | 990\$440   |
| Virgilio Teixeira de M. Leite.....           | 785\$551   |
| D. Maria G. da Costa Barbosa.....            | 1:980\$000 |
| Celestino Antonio de A. Rocha.....           | 690\$658   |
| D. Maria Ignacia de P. Cantuaria.....        | 1:129\$330 |
| D. Maria do Rosario Coelho Netto.....        | 598\$443   |
| D. Maria Coelho Soares.....                  | 885\$948   |
| D. Maria Barbosa do C. Medeiros.....         | 1:980\$000 |

|                                            |            |              |
|--------------------------------------------|------------|--------------|
| D. Maria Ignacia Barroso.....              | 539\$865   |              |
| Candido Olympio de Oliveira Barreto.....   | 805\$675   |              |
| D. Maria Eulalia de C. Marques.....        | 919\$994   |              |
| D. Gabriella A. Pires.....                 | 1:073\$332 |              |
| D. Joaquina P. Drummond.....               | 925\$315   |              |
| D. Anna da Silva Pimenta.....              | 799\$567   |              |
| D. Gabriella P. Rabello.....               | 699\$994   |              |
| Clodoveu Gonçalves Lara.....               | 370\$905   |              |
| D. Maria Emilia da Rocha.....              | 933\$332   |              |
| Jose' Antonio C. de Almeida.....           | 552\$212   |              |
| Pedro Justiniano Mendes.....               | 822\$276   |              |
| Claudio Candido Jardim.....                | 474\$437   |              |
| Jose' Joaquim da Silva Afilhado.....       | 1:073\$332 |              |
| D. Carolina Maria de A. Lima.....          | 1:540\$000 |              |
| D. Anna Rosa G. Chaves.....                | 1:180\$000 |              |
| D. Porcina Maria das Mercês.....           | 933\$332   |              |
| D. Isabel Joaquina da Silva Guimarães..... | 1:980\$000 |              |
| Gabriel Pinto Lobato.....                  | 933\$332   |              |
| D. Maria Augusta Alves.....                | 812\$333   |              |
| D. Ignez Eudoxia Nunes.....                | 704\$712   |              |
| Ignacio Antonio de Faria.....              | 1:073\$332 |              |
| D. Maria Candida de Carvalho.....          | 1:096\$665 |              |
| D. Mathilde C. de Alencar.....             | 421\$543   |              |
| D. Augusta Custodia da Silva.....          | 830\$507   |              |
| D. Maria Rosa do C. Goulart.....           | 1:073\$333 |              |
| Francisco Procopio de S. Fernandes.....    | 1:073\$333 |              |
| Manoel Pedro de Mattos.....                | 933\$333   |              |
| Maria Henriqueta de Assis.....             | 1:980\$000 |              |
| João Maria de Mello.....                   | 533\$498   |              |
| Francisco Fernandes de Abreu Penna.....    | 490\$681   |              |
| Raymundo Nonato de Sousa Lima.....         | 1:540\$000 |              |
| Venancio José Bemfica.....                 | 1:090\$000 |              |
| Joaquim da Silva Franco.....               | 620\$480   |              |
| D. Adelina Ribeiro da Silva.....           | 1:073\$333 |              |
| Manoel N. Rates.....                       | 785\$387   |              |
| Sebastião Gonçalves Campos.....            | 724\$823   |              |
| Ernesto Luiz de Cerqueira.....             | 1:065\$884 |              |
| D. Maria Cesarina de A. Belfort.....       | 651\$440   |              |
| D. Maria C. da Piedade.....                | 901\$254   |              |
| D. Maria J. da Silva.....                  | 1:096\$440 |              |
| D. Mathilde Antonia de Avellar.....        | 905\$671   |              |
| D. Luiza P. de Campos Miranda.....         | 859\$861   |              |
| Agostinho de Mello B. Rego.....            | 886\$210   |              |
| D. Joaquina S. Ferreira Campos.....        | 1:073\$332 |              |
| D. Maria Jose de Mello Freitas.....        | 634\$830   |              |
| D. Maria Delmendo Ferreira.....            | 1:390\$000 |              |
| D. Maria Nunes Vianna.....                 | 503\$734   |              |
| Manoel Jose' de Paula.....                 | 837\$954   |              |
| Manoel Rodrigues dos Santos.....           | 928\$999   |              |
| D. Josephina B. de Freitas.....            | 776\$294   |              |
| Pedro de A. Diniz M. Junior.....           | 910\$799   |              |
| Joaquim de Sousa Tropa.....                | 653\$589   |              |
| D. Ignacia de Oliveira Cat'a Preta.....    | 793\$327   |              |
| D. Mariana C. da Trindade.....             | 1:540\$000 | 207:516\$490 |

Extincto corpo Policial e Brigada Policial.

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Tenente-coronel Francisco Magno de Jesus...  | 5:300\$000 |
| Tenente-coronel Lucas Machado Velloso Caldas | 5:300\$000 |
| Capitão Jose' Armond de Barros Barbosa...    | 3:600\$000 |
| Capitão Manoel Ignacio de Moraes.....        | 1:095\$421 |
| Capitão Vicente Domingues Martins.....       | 1:400\$000 |
| Capitão Camillo Candido de Lelles.....       | 676\$363   |
| Capitão Elisario de Paiva.....               | 893\$514   |

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Capitão Rufino Simões de Miranda.....      | 1:039\$030 |
| Capitão Fortunato Jose' da Costa Lana..... | 1:440\$000 |
| Capitão Torquato Donato de S. Bicalho..... | 1:280\$000 |
| Capitão Gustavo E. Thiebaut.....           | 1:125\$000 |
| Capitão Francisco de Paula Gil.....        | 3:600\$000 |
| Capitão Antonio Lopes de Oliveira.....     | 3:600\$000 |
| Capitão João Canuto de Paula Theodoro....  | 3:600\$000 |
| Capitão Florentino Duarte dos Santos.....  | 3:600\$000 |
| Capitão Francisco de Salles R. Pinto.....  | 3:600\$000 |
| Tenente Alberto Brandão Viriato Catão..... | 750\$000   |
| Tenente Elisiorlo Augusto Fernandes Adão.. | 948\$000   |
| Tenente Manoel Cyrino Rodrigues.....       | 732\$063   |
| Tenente Manoel da Paixão Lopes.....        | 468\$177   |
| Tenente João Cassimiro de P. Xavier.....   | 3:000\$000 |
| Tenente Militão Gomes de Macedo.....       | 1:575\$000 |
| Tenente Maurílio Arthur Guimarães.....     | 3:000\$000 |
| Alferes Benedicto Jose' Carneiro.....      | 608\$166   |
| Alferes David dos Santos Abreu.....        | 572\$730   |
| Alferes Francisco Pio Pereira.....         | 618\$698   |
| Alferes Augusto Celestino da Luz.....      | 578\$500   |
| Alferes João Agostinho Ribeiro.....        | 2:400\$000 |
| Sargento Innocencio Lins de Aguillar.....  | 360\$000   |
| Sargento Jose' Eloy Dias de Almeida.....   | 1:204\$496 |
| Sargento Sergio Soares de Albergaria.....  | 341\$715   |
| Sargento Virgilio Anastacio da Silva.....  | 1:058\$500 |
| Sargento Candido Jose' do Nascimento.....  | 1:058\$500 |
| Furriel Bernardino F. da Silva.....        | 184\$411   |
| Cabo Francisco de Paula Paiva.....         | 383\$250   |
| Cabo Raymundo Nonato Santiago.....         | 383\$250   |
| Cabo Joaquim Jose' da Paixão.....          | 317\$068   |
| Cabo Antonio Felicio B. da Rocha.....      | 326\$733   |
| Cabo Fidencio Jose' de Moura.....          | 246\$726   |
| Cabo Manoel Martes Pereira.....            | 324\$510   |
| Cabo Antonio Joaquim Soares.....           | 402\$246   |
| Soldado Jose' Meirelles do Patrocinio..... | 255\$500   |
| Soldado João Martins Padim.....            | 255\$500   |
| Soldado Joaquim Raulpho Nogueira.....      | 276\$870   |
| » Francisco Felix de Josue.....            | 227\$436   |
| » João Cecilio dos Reis Teixeira.....      | 224\$166   |
| » João Rodrigues M. de Lima.....           | 265\$014   |
| » João Leite de Sant'Anna.....             | 180\$480   |
| » Sabino de Jesus Passos.....              | 308\$060   |
| » Valeriano Jose' Eduardo.....             | 275\$750   |
| » Manoel Rodrigues dos Reis.....           | 222\$264   |
| » Alfredo Alves Seberalino.....            | 219\$000   |
| » Antonio Rodrigues de Castro.....         | 219\$000   |
| » Graciliano Contsantino.....              | 219\$000   |
| » Francisco do Carmo Sousa.....            | 255\$500   |
| » Jose' Nodrigues da Fonseca.....          | 310\$444   |
| » Frederico Paulista.....                  | 255\$500   |
| » Manoel Ignacio de Oliveira.....          | 253\$890   |
| » Raymundo Pereira de Moraes.....          | 894\$250   |
| » Belarmino Pereira da Silva.....          | 492\$750   |
| » João Francisco Dias.....                 | 301\$728   |
| » Adão Pinheiro de Paiva.....              | 912\$500   |
| » Francisto Gualberto Rodrigues.....       | 342\$468   |
| » Americo Martins.....                     | 298\$646   |
| » Firmino de Sousa Guimarães.....          | 353\$664   |
| » Florentino Jose' Geronymo.....           | 299\$520   |
| » Januario Jose' Ribeiro.....              | 374\$736   |
| » João Vicente A. de Mello.....            | 352\$560   |
| » Francisco A. de Mello.....               | 438\$000   |
| » Jose' da Costa Vargas.....               | 292\$000   |
| » Joaquim Monteiro Rabello.....            | 298\$752   |
| » Antonio de Sousa Leal.....               | 438\$000   |
| » Carlos Jose' Joaquim.....                | 912\$500   |

|                                                              |             |              |
|--------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| » Adão Soares dos Santos.....                                | 292\$000    |              |
| » Marcolino Evangelista da Cruz.....                         | 292\$000    |              |
| » Manoel Ramos da Cruz .....                                 | 292\$000    |              |
| » Perillo de Oliveira Magalhães.....                         | 292\$000    |              |
| » Luiz Coelho da Silva.....                                  | 292\$000    | 75:645\$530  |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Capitão Gasparino Vasconcellos Brandão....                   | 2:505\$000  |              |
| Tenente Antonio Jose' Barbosa.....                           | 3:300\$000  |              |
| Alferes Marcilio Antonio de Castilho.....                    | 3:400\$000  |              |
| Sargento Caetano Miguel Totaro.....                          | 377\$270    |              |
| Sargento Lucas Jose' de Menezes.....                         | 538\$392    |              |
| Furriel Manoel de Lemos Guimarães.....                       | 1:022\$000  |              |
| Cabo Florentino Teixeira do Rosario.....                     | 691\$672    |              |
| Soldado Pedro M. da Rocha Monthzuma....                      | 912\$500    | 11:246\$834  |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Tribunal da Relação, desembargadores:                        |             |              |
| João Bráulio Moinhos de Vilhena.....                         | 13:200\$000 |              |
| Jose' Joaquim Fernandes Torres.....                          | 13:200\$000 |              |
| João Emilio de Resende Costa.....                            | 13:200\$000 |              |
| Emili no Pires de Amorim.....                                | 13:200\$000 |              |
| Oficial de Justiça Luiz Cyrino Rodrigues....                 | 2:090\$000  | 54:891\$000  |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Juizes de direito.                                           |             |              |
| Washington Rodrigues Pereira.....                            | 3:480\$000  |              |
| Claudio Hercula Duarte.....                                  | 4:000\$000  |              |
| Jose' Maria de Oliveira Leite.....                           | 6:600\$000  | 14 080\$000  |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Secretaria das Finanças.                                     |             |              |
| Contador Jucundino Julio Santiago.....                       | 7:920\$000  |              |
| Inspector de Fazenda Jose' Bernardo de Paulo<br>Aroeira..... | 9:900\$000  |              |
| Chefe de secção Rodolpho Augusto Gonzaga..                   | 6:050\$000  |              |
| 2.º escripturio Alfonso Jose' de Oliveira.....               | 3:520\$000  |              |
| 2.º escripturario Jose' Theobaldo Mitraud. ..                | 3:520\$000  |              |
| Chefe de secção Francisco Jose' Soares Mo-<br>reira....      | 6:050\$000  |              |
| 3.º escripturario Antonio Rodrigues de<br>Barcellos .....    | 2:420\$000  |              |
| Vigia Antonio Gabriel Nunes Furtado.....                     | 1:196\$661  | 40:576\$661  |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Archivo Publico.                                             |             |              |
| Chefe de secção Jose' Coelho Linhares. . . . .               | 6:050\$000  |              |
| 2.º official Vicente Ferreira do Espirito Santo              | 3:520\$000  | 9:570\$000   |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Camara dos Deputados.                                        |             |              |
| Archivista Jose' Pedro da Fonseca Barreto. .                 | 4:730\$000  |              |
| Continuo Quintiliano Teixeira de Oliveira....                | 1:485\$750  | 6:215\$750   |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Recebedoria de Minas.                                        |             |              |
| Conferente Carlos Tavares Coimbra.....                       | —           | 1:400\$000   |
| Obras Publicas.....                                          |             |              |
| Engenheiro Catão Gomes Jardim.....                           |             | 8:800\$000   |
| <hr/>                                                        |             |              |
| Instrucção secundaria.                                       |             |              |
| Francisco Lopes de Azevelo....                               | 3:960\$000  |              |
| Francisco Antunes de Siqueira.....                           | 1:812\$000  |              |
| Jose' Ferreira de Andrade B Junior.....                      | 1:721\$110  |              |
| Ilydio Salathiel dos Santos.....                             | 2:238\$654  | 9:731\$763   |
|                                                              |             | <hr/>        |
|                                                              |             | 491:653\$134 |
| <hr/>                                                        |             |              |

6.ª secção das Finanças, em Belo Horizonte, 1.º de julho de 1910.— Joaquim P. Guilherme— J. Pombo.

## SETIMA SECÇÃO

---

Outra secção nova e a meu vêr uma das mais importantes da Repartição, é a de Depósitos ou da Dívida fluctuante.

Tem ella a seu cargo o empréstimo do cofre de orphãos e de ausentes, os depósitos de qualquer natureza e mais as de caixas economicas que lhe foram ultimamente distribuidos pelo Decreto n.

Adiante encontrarei o resultado do movimento desta secção e reclamação de seu chefe contra a permanencia, na mesma, do serviço de matricula de collectores, escrivães, administradores de Recebedorias etc.

Entendo ser a referida reclamação digna de attenção. Trata-se realmente de um serviço que pela sua natureza deve estar ligado respectivamente ás duas secções de tomadas de contas. O mesmo destino, me parece, devem ter tambem os trabalhos consignados nas letras: *g*) processo de arbitramento de fianças; *h*) expedição do quitações aos exactores que tiverem solvido sua reeponsabilidade; *i*) o processo de concursos para nomeações e promoções de collectores e escrivães.

Os serviços desta secção, devem ser propriamente os da Dívida fluctuante porque constituem estes, elemento importante da Contabilidade, sendo o peso dos mesmos já sufficiente para fornecer trabalho ao pessoal de que se compõe.

---

Cumprindo quanto me determina, no seu § 8.º o art. 57 do Regulamento a que se refere o Dec. n. 2.529, de 17 de maio do anno p. findo, venho submeter á apreciação de v. s. um breve relatório dos serviços que, correndo por esta secção, foram, a partir de 18 de dezembro do mesmo anno, confiados á minha superintendencia. Antes de tudo, porém, desobrigo-me do dever de, por intermedio de v. s., apresentar á Administração do Estado as expressões do meu muito reconhecimento pela prova de confiança que me foi dada na minha promoção.

Bem sei que não serão pequenas as difficuldades que me hão de assoberbar no meu novo cargo: si, entretanto, valerem a minha boa vontade e a minha grande dedicação ao serviço publico de Minas, confio que, amparado pela estima dos meus collegas, poderei manter a correção e a pontualidade com que actualmente se desempenham os trabalhos desta secção,—graças, não a mim, que assumi o meu novo posto já ao exepirar o exercicio a que elles se referem, sinão aos meus antecessores e aos nossos companheiros.

Não obstante desfalcada no necessario pessoal esta secção, a unica que, desde que foi creada, sente a falta de um 1.º escriptuario, accrescendo que, ha muito, se vê privada da collaboração do sr. 2.º escriptuario, José Theobaldo Mitraud, ultimamente aposentado e até agora não substituido, têm sido exactamente executados todos os serviços que nos cabem o que, discriminados nos quadros juntos,

darão conhecimento a v. s. de quanto fizeram os dignos funcionarios e meus leaes collegas.

Por este departamento correm os trabalhos especificados nas letras a até j do art. 19 do referido Dec. n. 2.529 assim de alhados:

a) «a escripturação dos empréstimos do cofre de orphãos e ausentes, etc.», que estão a cargo do sr. 2.º escripturario José Motta;

b) a escripturação do livro de contas correntes com os depositos de qualquer especie, cauções, fianças etc., feitos no Thezouro ou nas estações fiscaes», que estão a cargo do sr. 2.º escripturario Affonso José de Oliveira;

c) «o exame e informações dos pedidos, precatorias ou requisitorias de depositos, seu processo, preparo e expedição das portarias», tambem confiados ao sr. Oliveira;

d) «o exame e informações dos pedidos e expedição ao Thezouro das portarias de estampilhas ás estações»;

e) «a escripturação e descargas desses valores em contas correntes com o Thezoureiro pelos debitos e creditos aos exactores», serviço que tem sido executado por todos os funcionarios da secção;

f) «a matricula dos collectores do Estado e seus agentes, escripturarios e seus ajudantes, administradores de recebedorias e seus escripturarios, vigias fiscaes e vigias auxiliares, a expedição dos titulos e portarias de nomeações, demissões e licenças», tarefa que se acha entregue ao sr. 3.º escripturario Marçal Benigno;

g) «o processo de arbitramento das fianças que devem prestar os exactores pela arrecadação, quando já não sejam definitas por lei ou regulamento», encargo que tambem incumbe ao sr. Benigno;

h) «a expedição de quitações aos exactores que tiverem solvido sua responsabilidade», a cargo de todos os funcionarios da secção;

i) o processo dos concursos para nomeações e promoções de collectores e escripturarios, serviço de que se encarrega o sr. Benigno;

j) «a apresentação das tabellas:

1.ª—do movimento do cofre de orphãos;

2.ª—do movimento dos bens de ausentes;

3.ª—dos exactores do Estado e suas fianças;

4.ª—do movimento de estampilhas e do papel sellado»; este serviço tem estado confiado aos srs. Benigno e Motta.

Os protocollos da secção, bem como o resumo do expediente para a imprensa estão a cargo do sr. collaborador Waldomiro Gomes, que tambem desempenha diversas outras incumbencias.

Além do pessoal acima referido, têm prestado serviços á secção, commissionedos, os srs. Julio Cesar de Almeida e Horacio de Souza Costa.

Pelo exposto vê-se que grandes têm sido o esforço e a dedicação dos dignos funcionarios meus companheiros, que se têm revelado zelosos collaboradores da ordem e da pontualidade com que se realizam os trabalhos no regimen adoptado por v. s. e de que se vão colhendo magnificos fructos, pois nenhuma reclamação põe em duvida o exacto andamento do expediente da Secretaria, que, além de perfeito na execução, vae-se mantendo em dia.

Abstendo-me de entrar em detalhes sobre as ampliações, restricções e modificações dos trabalhos da secção, modificações que a pratica e experiencia me hão de, futuramente, inspirar,—e silenciando tambem no que concerne á promoção dos srs. collectores e escripturarios, por já haver sido tratado esse assumpto no relatorio de v. s., no

ano passado, penso, todavia, que a existencia dos serviços da letra f, referentes á matricula dos exactores, não deve, pelo que tenho observado, permanecer nesta secção.

Assim entendo, porque, si pelas secções 3.ª e 4.ª é que correm as liquidações de balancetes e subsequentes tomadas de contas dos exactores,—collectores e administradores,—como se vê dos arts. 15 e 16 do Dec. 2.529. de 1909, por ellas devem correr todo o assentamento e todo o historico dos exactores. como acontecia na vigencia dos Regulamentos 942 e 1.667, de 1896 e 1904. Esta alteração muito concorreria para a boa ordem e harmonia das notas de nomeações, exercicios, interrupções e suspensão dos respectivos funcionarios, annexações da collectorias em outros municipios e tudo quanto disser respeito a exactores em geral—inclisivé as notas de suas finanças, etc.

São estas as informações que julguei dever apresentar a v. s., pela primeira vez no men exercicio nesta secção; que as falhas nellas encontradas, e que a competencia de v. s. facilmente poderá supprir sejam compensadas pelo muito desejo que tenho de bem cumprir os meus deveres.

Recapitulação das tabellas e quadros annexos:

Tabellas ns. 1 e 2—Trata do emprestimo de orphãos e das operações sobre o mesmo realizadas.

» » 3 e 4—Trata dos bens de ausentes.

Quadro n. 1—Trata dos exactores do Estado, seus nomes, fianças e concursos.

» » 2—Trata dos administradores de Rebedorias e escriptvães, seus nomes, fianças, etc.

» » 3—Trata dos vigias fiscaes, seus nomes, vencimentos, fianças, etc.

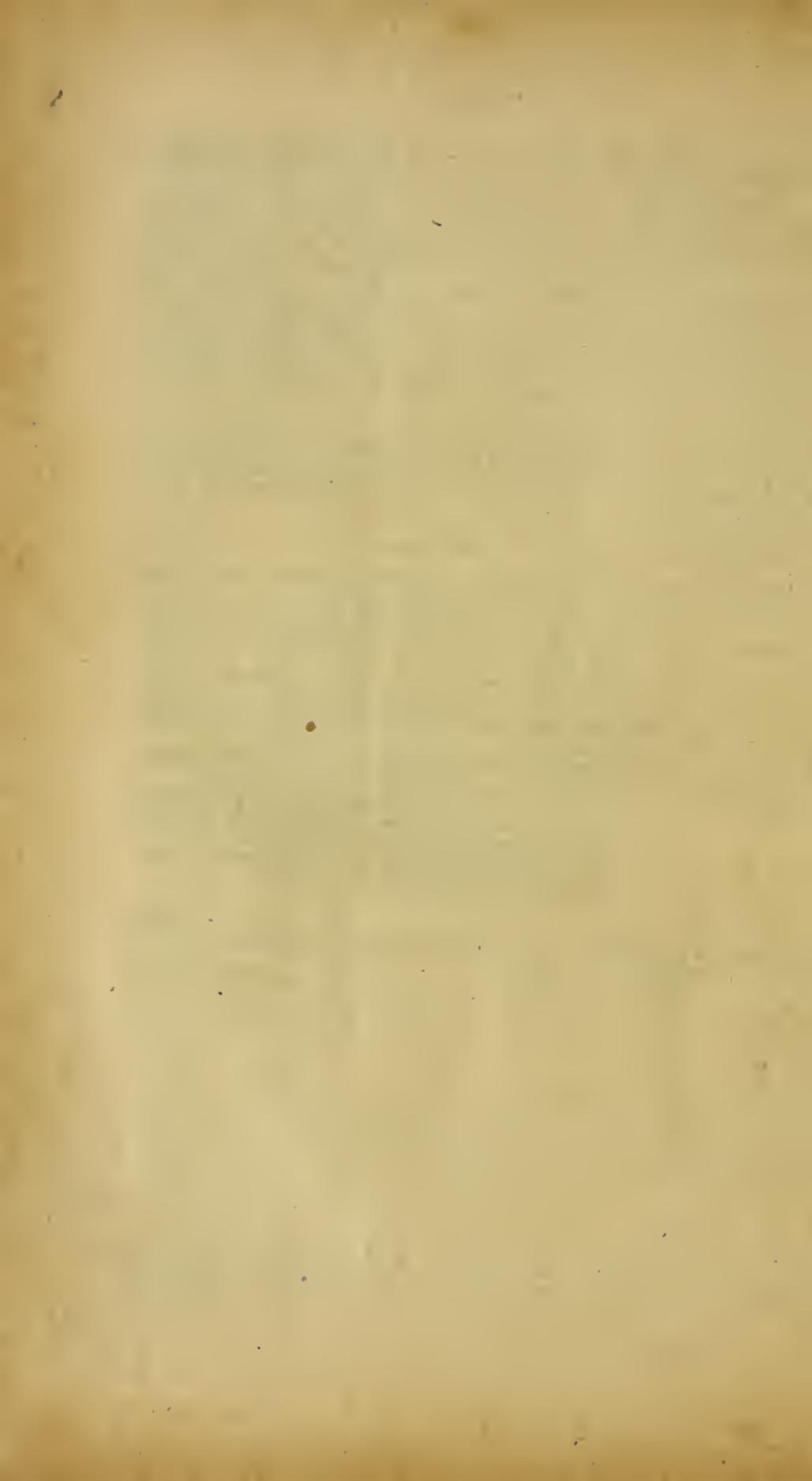
» » 4—Trata dos vigias auxiliares, seus nomes, vencimentos e auxilios para aluguel de casa.

» » 5—Trata das portarias de estampilhas expedidas no exercicio de 1909 e sua importancia em réis.

» » 6—Trata do movimento geral da secção.

» » 7—Trata dos concursos processados, sua epoca e dos candidatos nomeados.

Secretaria das Finanças, 17 de maio de 1910.—Francisco Bhering chefe da 7.ª secção.



**Tabella demonstrativa dos** **ante o anno**

| Numeros | Collectorias                    | m     | Saldo em cofre para 1909 |
|---------|---------------------------------|-------|--------------------------|
| 1       | Abaete'.....                    | 00    | 21:681\$069              |
| 2       | Abre Campo.....                 | 95    | 8:663\$270               |
| 3       | Alfenas.....                    | 00    | 16:815\$690              |
| 4       | Alvinopolis.....                |       | 5:163\$668               |
| 5       | Alto Rio Doce.....              | 00    | 2:438\$150               |
| 83      | Pará.....                       | 00    | 23:787\$122              |
| 84      | Paracatu'.....                  | 06    | 24:317\$090              |
| 85      | Patrocínio.....                 | 05    | 25:639\$512              |
| 86      | Passos.....                     | 40    | 83:524\$763              |
| 87      | S. Paulo do Muriahe'.....       | 06    | 27:311\$055              |
| 88      | Piranga.....                    | 60    | 9:321\$289               |
| 89      | Pitanguy.....                   | 18    | 10:561\$925              |
| 90      | Piumby.....                     | 00    | 3:563\$963               |
| 91      | Pomba.....                      | 67    | 20:834\$464              |
| 92      | Ponte Nova.....                 | 18    | 2:546\$06                |
| 93      | Pouso Alegre.....               | 33    | 3:961\$738               |
| 94      | Pouso Alto.....                 | 90    | 29:375\$570              |
| 95      | Prados.....                     |       | 313\$292                 |
| 96      | Prata.....                      | 472   | 7:519\$144               |
| 97      | Queluz.....                     | 000   | 8:063\$422               |
| 98      | Rio Branco.....                 | 457   | 50:731\$883              |
| 99      | Rio Novo.....                   | 721   | 72:642\$814              |
| 100     | Rio Pardo.....                  | 939   | 3:686\$262               |
| 101     | Rio Preto.....                  | 709   | 16:452\$144              |
| 102     | Santa Rita de Cassia.....       |       | 42:634\$892              |
| 103     | Idem do Sapucahy.....           | 361   | 6:644\$76                |
| 104     | Sabará.....                     | 000   | 43:344\$270              |
| 105     | Sacramento.....                 | 945   | 12:235\$096              |
| 106     | S. Sebastião do Paraiso.....    |       | 5:076\$057               |
| 107     | Serro.....                      | 130   | 6:067\$475               |
| 108     | Sete Lagoas.....                | 918   | 7:118\$784               |
| 109     | Theophilo Ottoni.....           | 822   | 13:551\$280              |
| 110     | Tiradentes.....                 | 172   | 3:484\$313               |
| 111     | Tres Corações do Rio Verde..... | 559   | 220\$662                 |
| 112     | Tres Pontas.....                |       | 7:784\$881               |
| 113     | Turvo.....                      |       | 23:392\$894              |
| 114     | Ubá.....                        | 147   | 22:418\$896              |
| 115     | Uberaba.....                    |       | 39:655\$586              |
| 116     | Uberabinha.....                 | 980   | 12:228\$260              |
| 117     | Varginha.....                   | 320   | 16:843\$995              |
| 118     | Viçosa.....                     | 298   | 12:857\$232              |
| 119     | Villa Nova de Lima.....         |       | 50\$000                  |
| 120     | Secretaria d.s Finanças.....    |       | 650\$000                 |
|         |                                 | \$265 | 2.445:699\$558           |

Tabella demonstrativa dos empréstimos do cofre de orphãos durante o anno financeiro de 1908

Table with 7 columns: Numero, Collectorias, Saldo a.e. 1907, Entradas em 1908, Total, Retirada em 1908, Saldo em cofre para 1909. Contains 100 rows of financial data for various municipalities and institutions.

Summary row with totals: 2 486739899, 202956321, 2 689688220, 213985203, 2.14939953

**Tabella do cofre de orphãos durante o anno financeiro 1909**

|                    | Entradas em<br>1909 | Total          | Retiradas em<br>1909 | Saldo para 1910 |
|--------------------|---------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1 Abaeté.....      | 424\$502            | 22:105\$671    | 883\$184             | 21:222\$187     |
| 2 Abre Campo...    | 100\$496            | 8:763\$766     | —                    | 8:763\$766      |
| 3 Alfenas.....     | 1:235\$200          | 18:050\$390    | 102\$850             | 17:948\$040     |
| 4 Alvinopolis...   | —                   | 5:163\$668     | —                    | 5:163\$668      |
| 5 Alto Rio Doce..  | 274\$930            | 2:713\$380     | 1:627\$510           | 1:085\$870      |
| 6 Sant'Anna de F.  | —                   | 10:354\$647    | 1:630\$276           | 8:674\$371      |
| 7 Santo Antonio    | 41\$250             | 2:234\$074     | 46\$799              | 2:187\$275      |
| 8 Santo Antonio    | 6:413\$928          | 33:690\$364    | 10:981\$421          | 22:708\$943     |
| 9 Santo Antonio    | 1:512\$048          | 43:676\$146    | 1:587\$023           | 42:089\$123     |
| 10 Santo Antonio   | 230\$400            | 1:045\$662     | 45\$000              | 1:000\$662      |
| 11 Santo Antonio   | 738\$298            | 45:132\$839    | —                    | 45:132\$839     |
| 12 Araguay.....    | 900\$000            | 18:171\$511    | 4:993\$010           | 13:178\$501     |
| 13 Arassuahy....   | —                   | 34:123\$154    | 2:165\$028           | 31:958\$126     |
| 14 Araxá.....      | 210\$000            | 20:894\$303    | 290\$484             | 20:603\$819     |
| 15 Ayuruoca.....   | 900\$000            | 20:374\$996    | 1:789\$185           | 19:585\$811     |
| 16 Baependy.....   | 355\$300            | 12:464\$757    | 288\$977             | 12:175\$780     |
| 17 Bambuhy.....    | —                   | 1:937\$725     | 374\$306             | 1:563\$419      |
| 18 Barbacena.....  | 3:240\$050          | 66:418\$657    | 2:658\$928           | 63:759\$729     |
| 19 Santa Barbara.  | 900\$000            | 983\$000       | 18\$242              | 964\$758        |
| 20 Bello Horizonte | —                   | 277\$242       | 77\$242              | 200\$000        |
| 21 Boa Vista do Tr | —                   | 511\$799       | 223\$187             | 288\$312        |
| 22 Bocayuva.....   | 250\$000            | 9:206\$100     | 1:169\$874           | 8:036\$226      |
| 23 Bomfim.....     | 500\$000            | 2:298\$590     | 562\$870             | 1:735\$720      |
| 24 Bom Successo..  | 3:517\$542          | 37:139\$563    | 4:795\$763           | 32:339\$800     |
| 25 Cabo Verde....  | 338\$270            | 15:965\$287    | —                    | 15:965\$287     |
| 26 Caeté.....      | —                   | 6:440\$590     | —                    | 6:440\$590      |
| 27 Caldas.....     | 3:263\$200          | 95:803\$214    | 6:500\$000           | 89:303\$214     |
| 28 Cambuhy.....    | 320\$410            | 1:816\$751     | —                    | 1:816\$751      |
| 29 Campanha.....   | 143\$169            | 1:878\$972     | —                    | 1:878\$972      |
| 30 Caracaras.....  | 10:000\$000         | 40:701\$862    | 9:005\$063           | 31:696\$801     |
| 111 Tres Corações  | —                   | 220\$662       | —                    | 220\$662        |
| 112 Tres Pontas..  | 1:205\$500          | 8:989\$881     | 107\$548             | 8:882\$333      |
| 113 Turvo.....     | —                   | 23:392\$894    | 314\$330             | 23:078\$564     |
| 114 Ubá.....       | 3:062\$852          | 25:481\$748    | 3:256\$762           | 22:224\$986     |
| 115 Uberaba.....   | 12:941\$000         | 52:596\$586    | 11:550\$000          | 41:046\$586     |
| 116 Uberabinha..   | 1:321\$400          | 13:549\$660    | —                    | 13:549\$660     |
| 117 Varginha.....  | 87\$997             | 16:931\$092    | 941\$800             | 15:989\$232     |
| 118 Viçosa.....    | 600\$000            | 13:457\$232    | 3:777\$410           | 9:679\$822      |
| 119 Villa Nova de  | 125\$000            | 475\$000       | —                    | 475\$000        |
| 120 Secretaria das | 860\$000            | 1:510\$000     | 650\$000             | 860\$000        |
|                    | 228:474\$238        | 2.674:174\$196 | 317:107\$932         | 2.357:066\$814  |

Tabella demonstrativa dos empréstimos do cofre de orphãos durante o anno financeiro de 1910

| Collectorias                     | Saldo ate' 1908 | Entradas em 1909 | Total         | Rebbradas em 1909 | Saldo para 1910 |
|----------------------------------|-----------------|------------------|---------------|-------------------|-----------------|
| 1 Abrela.....                    | 2126818.009     | 42467.02         | 2210685.071   | 8838.181          | 2122846.890     |
| 2 Abre Campo.....                | 8.168.270       | 1003.096         | 8763.366      | —                 | 8763.366        |
| 3 Alfenas.....                   | 1628156.090     | 129354.200       | 1805030.290   | 1028830           | 1702150.460     |
| 4 Altoona.....                   | 5618.668        | —                | 5618.668      | —                 | 5618.668        |
| 5 Altoonopolis.....              | 2438.150        | 27449.30         | 29887.450     | 18275.310         | 11612.140       |
| 6 Santo Anna de Ferroa.....      | 1094518.000     | —                | 1094518.000   | 18082270          | 874695.300      |
| 7 Santo Antonio do Machado.....  | 29228.21        | 418.50           | 30646.71      | 46729             | 29180.011       |
| 8 Santo Antonio do Monte.....    | 273278.136      | 61134.928        | 334413.064    | 103818121         | 230594.943      |
| 9 Santo Antonio de Saltina.....  | 42164.076       | 13426.018        | 55590.094     | 13978023          | 41192.071       |
| 10 Santo Antonio do Peanha.....  | 8158.60         | 236.000          | 244158.60     | 4562880           | 45384.60        |
| 11 Santo Antonio dos Patos.....  | 413218.511      | 3382.25          | 416600.761    | 181715511         | 234885.010      |
| 12 Araguari.....                 | 472518.511      | 20000.000        | 492518.511    | 311234154         | 181284.357      |
| 13 Araxa.....                    | 313854.151      | —                | 313854.151    | 2908181           | 285846.070      |
| 14 Avarema.....                  | 296818.13       | 104000.00        | 390818.13     | 208443341         | 190000.000      |
| 15 Avornopolis.....              | 101748.68       | 909300.00        | 1011048.68    | 13785485          | 873600.000      |
| 16 Barendy.....                  | 121099.557      | 658.300          | 121757.857    | 2889775           | 121469.082      |
| 17 Barbacena.....                | 1918.05         | —                | 1918.05       | 1746.00           | 242.05          |
| 18 Barbacena.....                | 641788.07       | 121020.99        | 762809.06     | 206118667         | 556690.403      |
| 19 Barão de Melchior.....        | 8.800           | 50000.00         | 58800.00      | 188212            | 40000.000       |
| 20 Bela Horizonte.....           | 275.12          | —                | 275.12        | 778.212           | 503.090         |
| 21 Boa Vista do Tremedal.....    | 518.79          | —                | 518.79        | 224.087           | 294.702         |
| 22 Boaxina.....                  | 8968.100        | 250000.00        | 258968.100    | 4169874           | 254800.226      |
| 23 Bonfins.....                  | 1738.90         | 500000.00        | 501738.90     | 2728.720          | 478840.180      |
| 24 Bonito.....                   | 336226.021      | 35172.542        | 371398.563    | 45795601          | 325606.503      |
| 25 Bom Sucesso.....              | 15627.17        | 41824.00         | 57451.17      | —                 | 57451.17        |
| 26 Cacho Verde.....              | 64404.900       | —                | 64404.900     | 6416.800          | 58000.100       |
| 27 Cabreúva.....                 | 937108.111      | 12038.200        | 949146.311    | 65008.00          | 884138.311      |
| 28 Cacimbu.....                  | 14508.11        | 3208.410         | 17716.521     | —                 | 17716.521       |
| 29 Cabralia.....                 | 17144.801       | 143810.92        | 160955.121    | 1878872           | 142166.249      |
| 30 Campina.....                  | 3067486.11      | 1000000.00       | 4067486.11    | 224028008         | 3827206.111     |
| 31 Campo Belo.....               | 3011446.11      | 19718.000        | 3208634.11    | 70000             | 3138634.111     |
| 32 Caratinga.....                | 17888.30        | —                | 17888.30      | 128818230         | 110929.070      |
| 33 Carmo da Frontal.....         | 1718111         | —                | 1718111       | 21878024          | 1500000.000     |
| 34 Carmo do Parana.....          | 5838.01         | 5781.35          | 11619.36      | 1198.35           | 10421.01        |
| 35 Carmo do Parana.....          | 3738.19         | 150000.00        | 153738.19     | 534230            | 68358.19        |
| 36 Carmo do Rio Elzario.....     | 516.6211        | 276699.11        | 277215.73     | 1401450           | 194065.231      |
| 37 Christina.....                | 1258.3310       | 308008           | 1566339       | 13861817          | 12583310        |
| 38 Conceição.....                | 301818.191      | 2352192          | 2654010       | 20158001          | 2348810         |
| 39 Curitiba.....                 | 22537.13        | 5178.99          | 27716.12      | 1050000           | 24946.13        |
| 40 Diamantina.....               | 29618745        | —                | 29618745      | 931259            | 28687486        |
| 41 S. Domingos do Prata.....     | 37068.11        | —                | 37068.11      | 7311574           | 22778.11        |
| 42 Duas da Boa Esperança.....    | 39968.010       | —                | 39968.010     | 22668801          | 36680.010       |
| 43 Duas de Indaia.....           | 25118.319       | —                | 25118.319     | 1811574           | 23306.819       |
| 44 Estrela do Sul.....           | 12118.10        | —                | 12118.10      | 528896            | 11589.10        |
| 45 Formosa.....                  | 1988.011        | —                | 1988.011      | 168291            | 1820.011        |
| 46 S. Francisco do Prata.....    | 228918.111      | 60748.700        | 289666.811    | 22146011          | 267520.811      |
| 47 S. Francisco.....             | 91158.619       | 600800.00        | 691958.619    | 9758799           | 602199.619      |
| 48 S. Geraldo do Sapucahy.....   | 1908.74         | 1928.011         | 3836.75       | 18608195          | 18608195        |
| 49 S. Gregório.....              | 287.58188       | —                | 287.58188     | 1000000           | 717581.888      |
| 50 S. João del-Rei.....          | 294788.21       | 430000.00        | 724788.21     | 10178821          | 623000.000      |
| 51 S. João do Paraizo.....       | 718188.31       | 2124.79          | 720313.10     | 1463129           | 718849.81       |
| 52 S. João del-Rei.....          | 197728.01       | 2122512          | 2320290       | 9211875           | 2128412.51      |
| 53 S. João del-Rei.....          | 742181.61       | 12889.121        | 755070.73     | —                 | 755070.73       |
| 54 S. João del-Rei.....          | 14618.70        | —                | 14618.70      | 358.50            | 14260.20        |
| 55 Jaguari.....                  | 7518.99         | 1908.20          | 9427.19       | 7718899           | 8639.99         |
| 56 Jannaria.....                 | 10032877        | 818873           | 10851750      | 678127            | 10173623        |
| 57 S. João Baptista.....         | 5000.70         | —                | 5000.70       | 7008.71           | 2000.000        |
| 58 S. João del-Rei.....          | 11008.90        | —                | 11008.90      | 1188800           | 10890.10        |
| 59 S. João Nepomuceno.....       | 52118.127       | 3128510          | 3180628.127   | 10187196          | 3078859.127     |
| 60 S. José do Paraizo.....       | 11708.008       | 1194208          | 1211008.008   | 738977            | 1137110.231     |
| 61 S. José do Paraizo.....       | 27888.557       | 3128908          | 3407786.557   | —                 | 3366896.557     |
| 62 S. José do Paraizo.....       | 86118.19        | —                | 86118.19      | 11478105          | 85000.000       |
| 63 S. José do Paraizo.....       | 38128.79        | —                | 38128.79      | 11520000          | 26008.79        |
| 64 S. José do Paraizo.....       | 160578.08       | —                | 160578.08     | 65986070          | 65825.08        |
| 65 S. José do Paraizo.....       | 62128.07        | 4818.61          | 67046.68      | —                 | 67046.68        |
| 66 S. José do Paraizo.....       | 17278.30        | 118576           | 135854.60     | 27389779          | 114466.60       |
| 67 S. José do Paraizo.....       | 56683.70        | —                | 56683.70      | 124.6788          | 56559.012       |
| 68 S. José do Paraizo.....       | 7796.826        | 5118243          | 5897929.6     | 100518667         | 5797742.9       |
| 69 S. José do Paraizo.....       | 210808.86       | 3708.77          | 214517.63     | 1678.77           | 212838.86       |
| 70 S. José do Paraizo.....       | 61888.85        | —                | 61888.85      | 1228788           | 55601.07        |
| 71 S. José do Paraizo.....       | 75118.62        | —                | 75118.62      | 1198777           | 73930.85        |
| 72 Mira Nova.....                | 298558.21       | —                | 298558.21     | 70828             | 297850.41       |
| 73 Monte Alegre.....             | 50758.91        | —                | 50758.91      | 166829            | 45076.91        |
| 74 Monte Carmello.....           | 8008.10         | —                | 8008.10       | 11240816          | 5018.10         |
| 75 Monte Santo.....              | 152918.707      | —                | 152918.707    | 16781705          | 136137.007      |
| 76 Monte Claros.....             | 25468.82        | 2608.00          | 28076.82      | 8482681           | 25218.82        |
| 77 Monte do Pinho.....           | 17618.112       | 5708.00          | 23326.112     | 103885331         | 22938.112       |
| 78 Olinda.....                   | 55524.11        | 3314.20          | 58838.31      | 55855331          | 53243.11        |
| 79 Oura Preto.....               | 42.06750        | 12838.61         | 13259.36      | 75009111          | 10000.000       |
| 80 Oura Preto.....               | 50688.507       | —                | 50688.507     | 5066967           | 45618.507       |
| 81 Palma.....                    | 119938.79       | 17000.00         | 136938.79     | 124928.00         | 114440.79       |
| 82 Palmitos.....                 | 411258.77       | 34810.00         | 446068.77     | 41775475          | 404283.27       |
| 83 Para.....                     | 238734722       | —                | 238734722     | 8275722           | 230459000       |
| 84 Paraíba.....                  | 24117990        | —                | 24117990      | 213478001         | 21909190        |
| 85 Paraíba.....                  | 556698512       | 25418.20         | 556723930     | 8898015           | 556698512       |
| 86 Paraíba.....                  | 892218708       | —                | 892218708     | 28418429          | 863800279       |
| 87 Paraíba.....                  | 273115.75       | —                | 273115.75     | 52108.01          | 221007.74       |
| 88 Paraíba.....                  | 93218229        | —                | 93218229      | 70508             | 92513.229       |
| 89 Paraíba.....                  | 102018.25       | 3842.11          | 105860.36     | 109168179         | 104018.25       |
| 90 Paraíba.....                  | 15038.03        | 1978159          | 212854.13     | 178720            | 211066.93       |
| 91 Paraíba.....                  | 208848.64       | 12008000         | 12216848.64   | 677125            | 1211913.39      |
| 92 Paraíba.....                  | 2516.000        | —                | 2516.000      | 566.501           | 1949.500        |
| 93 Paraíba.....                  | 74918733        | —                | 74918733      | 3204829           | 71713844        |
| 94 Paraíba.....                  | 29375879        | 9488109          | 38863988      | 7372860           | 31491128        |
| 95 Paraíba.....                  | 1178221         | —                | 1178221       | —                 | 1178221         |
| 96 Paraíba.....                  | 7219111         | 1348800          | 8567911       | 146812            | 8421099         |
| 97 Paraíba.....                  | 80038122        | 22008000         | 102046122     | 246800            | 101799322       |
| 98 Paraíba.....                  | 50731883        | 500000           | 51231883      | 5405822           | 45826061        |
| 99 Paraíba.....                  | 726428514       | 1188800          | 727617314     | 6072881           | 722544533       |
| 100 Paraíba.....                 | 9888262         | 2018188          | 11906450      | 78814             | 11827666        |
| 101 Paraíba.....                 | 161528141       | 5490880          | 167019021     | 774819            | 166244132       |
| 102 Paraíba.....                 | 42631892        | 25411800         | 68043692      | 14925800          | 53117892        |
| 103 Paraíba.....                 | 6144876         | 490000           | 6634876       | 612813            | 6022063         |
| 104 Paraíba.....                 | 41148270        | 18158300         | 59306570      | 3694830           | 55611740        |
| 105 Paraíba.....                 | 12285895        | 1240830          | 13526725      | 191891            | 13334834        |
| 106 Paraíba.....                 | 5066057         | —                | 5066057       | —                 | 5066057         |
| 107 Paraíba.....                 | 6067175         | 1370000          | 7437175       | 1781411           | 5655764         |
| 108 Paraíba.....                 | 71188781        | —                | 71188781      | 17268505          | 53920280        |
| 109 Paraíba.....                 | 13751290        | —                | 13751290      | 805021            | 12946269        |
| 110 Paraíba.....                 | 6488111         | 82188000         | 82836911      | —                 | 82188000        |
| 111 Paraíba.....                 | 2208712         | —                | 2208712       | 107848            | 2100826         |
| 112 Paraíba.....                 | 7744881         | 1208800          | 8953681       | —                 | 8953681         |
| 113 Paraíba.....                 | 23392800        | —                | 23392800      | 2492494           | 20890306        |
| 114 Paraíba.....                 | 22118886        | 30028872         | 52147778      | 25481748          | 26666030        |
| 115 Paraíba.....                 | 9075870         | 122812000        | 123719570     | 52796896          | 118439680       |
| 116 Paraíba.....                 | 12228200        | 1321190          | 13549390      | 13519860          | 11829530        |
| 117 Paraíba.....                 | 16813005        | 87805            | 16900810      | 10318072          | 6582738         |
| 118 Paraíba.....                 | 1355782.2       | 6080000          | 7435782.2     | 35758111          | 6880000         |
| 119 Paraíba.....                 | 350000          | 1278000          | 1628000       | 1758000           | 1758000         |
| 120 Secretaria das Finanças..... | 6205.00         | 826.81           | 7031.81       | 650000            | 6381.81         |
| TOTAL                            | 2.417.200.000   | 122.471.200      | 2.539.671.200 | 37.105.500        | 2.502.565.700   |

7. Secção da Secretaria da Finanças, 6 de maio de 1910 - Joo Nemes Motta, Escrivão. - S. Bhering.

Tabella demonstrativa dos empréstimos de bo de 1908

| Numeros | Collectorias                  | Saldo ate' 1907 | lo para 1909 |
|---------|-------------------------------|-----------------|--------------|
| 1       | Abaete.....                   | 267\$41         | 267\$414     |
| 2       | Alve Campo.....               | 4:445\$42       | 4:609\$665   |
| 3       | Alfenas.....                  | 6:354\$00       | 6:354\$000   |
| 4       | Alto Rio Doce.....            | 167\$72         | 406\$090     |
| 5       | Avinopolis.....               | 1:936\$14       | 3:306\$010   |
| 6       | Anguas Virtuosas.....         | 954\$89         | 954\$895     |
| 7       | Santo Antonio do Machado..... | 97\$53          | 17\$532      |
| 8       | Ilem do Monte.....            | 3:438\$10       | 3:438\$109   |
| 9       | Idem dos Patos.....           | 700\$16         | 700\$160     |
| 10      | Idem do Peçanha.....          | 9\$00           | 9\$000       |
| 11      | Idem da Salinas.....          |                 | 278\$750     |
| 60      | Piranga.....                  | 1:261\$56       | 1:261\$562   |
| 61      | Pitanguy.....                 | 1:634\$71       | 1:634\$714   |
| 62      | Pomba.....                    | 1:175\$58       | 1:510\$582   |
| 63      | Ponte Nova.....               | 798\$49         | 798\$490     |
| 64      | Pouso Alegre.....             | 473\$07         | 473\$070     |
| 65      | Pouso Alto.....               | 554\$19         | 554\$193     |
| 66      | Prados.....                   | 365\$33         | 365\$333     |
| 67      | Rio Branco.....               | 3:012\$84       | 3:012\$884   |
| 68      | Rio Novo.....                 | 1:981\$78       | 1:981\$785   |
| 69      | Rio Pardo.....                | 104\$88         | 104\$887     |
| 70      | Rio Preto.....                | 132\$57         | 132\$570     |
| 71      | Santa Rita de Casia.....      | 2:117\$89       | 2:117\$890   |
| 72      | Sabará.....                   | 500\$26         | 500\$265     |
| 73      | Sacramento.....               | 1:127\$58       | 1:127\$580   |
| 74      | S. Sebastião do Paraíso.....  | 597\$49         | 597\$495     |
| 75      | Tres Pontas.....              | 1:365\$72       | 1:365\$722   |
| 76      | Theophilo Ottoni.....         | 637\$63         | 637\$632     |
| 77      | Uba.....                      | 7:241\$43       | 7:241\$443   |
| 78      | Uberaba.....                  | 947\$59         | 1:005\$599   |
| 79      | Uberabinha.....               | 135\$61         | 148\$610     |
| 80      | Varginha.....                 | 43\$73          | 43\$736      |
|         |                               | 81:586\$        | 95:788\$270  |

Secretaria das Finanças, 7.ª secção, 30 de abril de 1910.ripturario. —  
Visto, F Bhering, Chefe da Secção.

Tabella demonstrativa dos emprehimos de bens de augentes durante o anno financeiro de 1908

| Numeros | Collectorias  | Saldo ant.<br>1907 | Entradas em<br>1908 | Total     | Retiradas em<br>1908 | Saldo para 1909 |
|---------|---------------|--------------------|---------------------|-----------|----------------------|-----------------|
| 1       | Abrete        | 2678414            | —                   | 2678414   | —                    | 2678414         |
| 2       | Alc. Camp.    | 44458175           | 1615210             | 46073385  | —                    | 46073385        |
| 3       | Almas         | 61548000           | —                   | 61548000  | —                    | 61548000        |
| 4       | Alto Rio Doce | 167824             | 2388167             | 4066000   | —                    | 4066000         |
| 5       | Arampobá      | 19208149           | 186785611           | 36118700  | 3088750              | 33069950        |
| 6       | Aranguaia     | 9545895            | —                   | 9545895   | —                    | 9545895         |
| 7       | Aranguaia     | 918532             | —                   | 918532    | —                    | 918532          |
| 8       | Atolândia     | 14388109           | —                   | 32488109  | —                    | 32488109        |
| 9       | Atolândia     | 7008100            | —                   | 7008100   | —                    | 7008100         |
| 10      | Atolândia     | 98000              | —                   | 98000     | —                    | 98000           |
| 11      | Atolândia     | —                  | 2788750             | 2788750   | —                    | 2788750         |
| 12      | Araguari      | 3278750            | —                   | 3278750   | —                    | 3278750         |
| 13      | Araucária     | 8338240            | —                   | 8338240   | —                    | 8338240         |
| 14      | Araucária     | 1298174            | —                   | 1298174   | —                    | 1298174         |
| 15      | Ayruoca       | 1028330            | —                   | 1028330   | —                    | 1028330         |
| 16      | Baependy      | 148000             | 1358000             | 5008000   | —                    | 5008000         |
| 17      | Baependy      | 2388205            | —                   | 2388205   | —                    | 2388205         |
| 18      | Batistópolis  | 13028800           | —                   | 13028800  | —                    | 13028800        |
| 19      | Batistópolis  | 498500             | —                   | 498500    | —                    | 498500          |
| 20      | Batistópolis  | 7788785            | —                   | 7788785   | —                    | 7788785         |
| 21      | Batistópolis  | 678810             | 918200              | 786020    | —                    | 786020          |
| 22      | Batistópolis  | 158300             | —                   | 158300    | —                    | 158300          |
| 23      | Beaufort      | 708850             | 1388500             | 2098850   | —                    | 2098850         |
| 24      | Beaufort      | 2788205            | —                   | 2788205   | —                    | 2788205         |
| 25      | Beaufort      | 288151             | —                   | 288151    | —                    | 288151          |
| 26      | Beaufort      | 318000             | —                   | 318000    | —                    | 318000          |
| 27      | Beaufort      | 11288705           | —                   | 11288705  | —                    | 11288705        |
| 28      | Beaufort      | 338250             | 678000              | 1020880   | —                    | 1020880         |
| 29      | Beaufort      | 1378860            | —                   | 1378860   | —                    | 1378860         |
| 30      | Beaufort      | 2518499            | —                   | 2518499   | —                    | 2518499         |
| 31      | Beaufort      | 568822             | —                   | 568822    | —                    | 568822          |
| 32      | Beaufort      | 1988759            | —                   | 1988759   | —                    | 1988759         |
| 33      | Beaufort      | 508000             | 2118300             | 2618300   | —                    | 2618300         |
| 34      | Beaufort      | 1688678            | —                   | 1688678   | —                    | 1688678         |
| 35      | Beaufort      | —                  | 1488512             | 1488512   | —                    | 1488512         |
| 36      | Beaufort      | 28000              | —                   | 28000     | —                    | 28000           |
| 37      | Beaufort      | 318510             | —                   | 318510    | —                    | 318510          |
| 38      | Beaufort      | 208620             | —                   | 208620    | —                    | 208620          |
| 39      | Beaufort      | 2788700            | —                   | 2788700   | —                    | 2788700         |
| 40      | Beaufort      | 11878200           | —                   | 11878200  | —                    | 11878200        |
| 41      | Beaufort      | 9118080            | —                   | 9118080   | —                    | 9118080         |
| 42      | Beaufort      | 11198162           | —                   | 11198162  | —                    | 11198162        |
| 43      | Beaufort      | 481843             | —                   | 481843    | —                    | 481843          |
| 44      | Beaufort      | 488191             | —                   | 488191    | —                    | 488191          |
| 45      | Beaufort      | 2688517            | —                   | 2688517   | —                    | 2688517         |
| 46      | Beaufort      | 817810             | —                   | 817810    | —                    | 817810          |
| 47      | Beaufort      | 8588142            | —                   | 8588142   | —                    | 8588142         |
| 48      | Beaufort      | 9988105            | —                   | 9988105   | —                    | 9988105         |
| 49      | Beaufort      | —                  | 5198131             | 5198131   | —                    | 5198131         |
| 50      | Beaufort      | 891875             | —                   | 891875    | 891875               | —               |
| 51      | Beaufort      | —                  | 158800              | 158800    | —                    | 158800          |
| 52      | Beaufort      | 1187810            | 3158805             | 4346615   | —                    | 4346615         |
| 53      | Beaufort      | 1208000            | —                   | 1208000   | —                    | 1208000         |
| 54      | Beaufort      | 1888888            | 2698875             | 4588763   | —                    | 4588763         |
| 55      | Beaufort      | 4288558            | —                   | 4288558   | —                    | 4288558         |
| 56      | Beaufort      | 9988016            | —                   | 9988016   | —                    | 9988016         |
| 57      | Beaufort      | 2698412            | —                   | 2698412   | —                    | 2698412         |
| 58      | Beaufort      | 2788671            | —                   | 2788671   | —                    | 2788671         |
| 59      | Beaufort      | 11888779           | —                   | 11888779  | —                    | 11888779        |
| 60      | Beaufort      | 12648182           | —                   | 12648182  | —                    | 12648182        |
| 61      | Beaufort      | 16118314           | —                   | 16118314  | —                    | 16118314        |
| 62      | Beaufort      | 1478882            | 338800              | 1818882   | —                    | 1818882         |
| 63      | Beaufort      | 798810             | —                   | 798810    | —                    | 798810          |
| 64      | Beaufort      | 478800             | —                   | 478800    | —                    | 478800          |
| 65      | Beaufort      | 5548193            | —                   | 5548193   | —                    | 5548193         |
| 66      | Beaufort      | 3678013            | —                   | 3678013   | —                    | 3678013         |
| 67      | Beaufort      | 30128884           | —                   | 30128884  | —                    | 30128884        |
| 68      | Beaufort      | 1981878            | —                   | 1981878   | —                    | 1981878         |
| 69      | Beaufort      | 1018887            | —                   | 1018887   | —                    | 1018887         |
| 70      | Beaufort      | 1128870            | —                   | 1128870   | —                    | 1128870         |
| 71      | Beaufort      | 21178890           | —                   | 21178890  | —                    | 21178890        |
| 72      | Beaufort      | 5088605            | —                   | 5088605   | —                    | 5088605         |
| 73      | Beaufort      | 1427880            | —                   | 1427880   | —                    | 1427880         |
| 74      | Beaufort      | 5978195            | —                   | 5978195   | —                    | 5978195         |
| 75      | Beaufort      | 12678712           | —                   | 12678712  | —                    | 12678712        |
| 76      | Beaufort      | 6178612            | —                   | 6178612   | —                    | 6178612         |
| 77      | Beaufort      | 7248413            | —                   | 7248413   | —                    | 7248413         |
| 78      | Beaufort      | 9178529            | 588000              | 9766529   | —                    | 9766529         |
| 79      | Beaufort      | 1788610            | 138000              | 1926610   | —                    | 1926610         |
| 80      | Beaufort      | 138830             | —                   | 138830    | —                    | 138830          |
|         |               | 8188815            | 154018700           | 962018275 | 12018005             | 97588710        |

Tabella de bens de ausentes, durante o anno financeiro 1909

| Numeros | Entradas em 1909 | Total        | Retiradas em 1909 | Saldo para 1910 |
|---------|------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| 1       | Abaceté.         | 267\$414     |                   | 267\$414        |
| 2       | Abre ca          | 4:609\$665   |                   | 4:609\$665      |
| 3       | Alfenas.         | 6:354\$000   |                   | 6:354\$000      |
| 4       | Alto Rio         | 406\$090     |                   | 4 6\$09 0       |
| 5       | Alvinopi         | 3:306\$010   | 225\$000          | 3: 81\$010      |
| 6       | Aguas            | 954\$895     |                   | 954\$895        |
| 7       | Santo A          | 97\$532      |                   | 97\$532         |
| 8       | Santo A          | 328\$700     | 41\$087           | 3:725\$722      |
| 9       | Santo A          | 700\$160     |                   | 700\$160        |
| 10      | Santo A          | 9\$070       |                   | 9\$000          |
| 11      | Sapão A          | 278\$750     | 278\$750          |                 |
| 12      | Sapão A          | 999\$016     |                   | 999\$016        |
| 13      | Paracatu         | 2:693\$432   |                   | 2:693\$432      |
| 14      | Passos..         | 2:786\$074   |                   | 2:786\$074      |
| 15      | Patrocini        | 2:783\$074   |                   | 2:783\$074      |
| 16      | S. Paulo         | 1:483\$779   |                   | 1:483\$779      |
| 17      | Piranga          | 1:261\$182   |                   | 1:261\$182      |
| 18      | Pitangui         | 1:634\$714   |                   | 1:634\$714      |
| 19      | Pomba.           | 69\$239      |                   | 1:570\$821      |
| 20      | Ponte N          | 1:579\$821   |                   | 798\$490        |
| 21      | Pouso A          | 798\$490     |                   | 473\$070        |
| 22      | Pouso A          | 473\$070     |                   | 554\$193        |
| 23      | Prades.          | 554\$193     |                   | 365\$033        |
| 24      | Rio Bra          | 365\$033     |                   | 3:012\$884      |
| 25      | Rio Nov          | 3:012\$884   |                   | 3:012\$884      |
| 26      | Rio Par          | 1:981\$785   |                   | 1:981\$785      |
| 27      | Rio Pre          | 1:981\$785   |                   | 1:981\$785      |
| 28      | Santa R          | 104\$887     |                   | 104\$887        |
| 29      | Sabará.          | 132\$570     |                   | 132\$570        |
| 30      | Sacram           | 2:117\$890   |                   | 2:117\$890      |
| 31      | S. Seba          | 590\$265     |                   | 590\$265        |
| 32      | Tres Po          | 590\$265     |                   | 590\$265        |
| 33      | Theoph           | 1:127\$580   |                   | 1:127\$580      |
| 34      | Ubá...           | 597\$495     |                   | 597\$495        |
| 35      | Uberaba          | 1:365\$712   |                   | 1:365\$712      |
| 36      | Uberaba          | 637\$632     | 425\$088          | 212\$544        |
| 37      | Varginh          | 7:241\$443   | 1:400\$000        | 5:841\$443      |
| 38      |                  | 336\$700     |                   | 1:342\$299      |
| 39      |                  | 148\$610     |                   | 148\$610        |
| 40      |                  | 43\$736      |                   | 43\$736         |
|         | 9:286\$525       | 105:074\$795 | 2:369\$925        | 102:704\$870    |

José Nunan Motta, 2.º escripturario. — Horacio Souza Costa. —

Secretaria  
isto. F. Bk

Tabela demonstrativa dos empiechmentos de bens de acentos, durante o anno financeiro de 1900

| Números | Collectorias | Saldo até 1900 | Entradas em 1900 | Total      | Retraidas em 1900 | Saldo para 1910 |
|---------|--------------|----------------|------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 1       | Alagoa       | 658.111        |                  | 658.111    |                   | 297.244         |
| 2       | Alagoa campo | 492.875        |                  | 492.875    |                   | 1.002.065       |
| 3       | Alagoa       | 6.518.000      |                  | 6.518.000  |                   | 6.354.000       |
| 4       | Alagoa       | 408.000        |                  | 408.000    |                   | 1.680.00        |
| 5       | Alagoa       | 3.468.000      |                  | 3.468.000  | 225.8000          | 3.182.000       |
| 6       | Alagoa       | 174.885        |                  | 174.885    |                   | 254.885         |
| 7       | Alagoa       | 95.517         |                  | 95.517     |                   | 95.517          |
| 8       | Alagoa       | 1.488.000      | 328.500          | 1.816.500  | 11.000            | 3.225.722       |
| 9       | Alagoa       | 700.000        |                  | 700.000    |                   | 700.000         |
| 10      | Alagoa       | 250.000        |                  | 250.000    |                   | 250.000         |
| 11      | Alagoa       | 2.887.500      |                  | 2.887.500  | 278.750           | 2.608.750       |
| 12      | Alagoa       | 174.885        |                  | 174.885    |                   | 424.885         |
| 13      | Alagoa       | 888.200        |                  | 888.200    |                   | 888.200         |
| 14      | Alagoa       | 1.68.174       |                  | 1.68.174   |                   | 422.174         |
| 15      | Alagoa       | 10.810         |                  | 10.810     |                   | 10.810          |
| 16      | Alagoa       | 800.000        | 1.53.500         | 1.331.500  |                   | 1.134.140       |
| 17      | Alagoa       | 2.800.200      |                  | 2.800.200  |                   | 2.300.200       |
| 18      | Alagoa       | 1.129.000      |                  | 1.129.000  |                   | 1.000.000       |
| 19      | Alagoa       | 4.000          |                  | 4.000      |                   | 40.000          |
| 20      | Alagoa       | 75.585         |                  | 75.585     |                   | 158.585         |
| 21      | Alagoa       | 700.000        |                  | 700.000    |                   | 700.000         |
| 22      | Alagoa       | 158.500        |                  | 158.500    |                   | 158.500         |
| 23      | Alagoa       | 2.088.011      |                  | 2.088.011  |                   | 2.088.011       |
| 24      | Alagoa       | 2.550.021      |                  | 2.550.021  |                   | 2.550.021       |
| 25      | Alagoa       | 2.000          |                  | 2.000      |                   | 2.000           |
| 26      | Alagoa       | 1.80.000       |                  | 1.80.000   |                   | 1.80.000        |
| 27      | Alagoa       | 1.128.705      |                  | 1.128.705  |                   | 1.128.705       |
| 28      | Alagoa       | 1.208.800      |                  | 1.208.800  |                   | 1.020.880       |
| 29      | Alagoa       | 1.400.000      |                  | 1.400.000  |                   | 1.370.800       |
| 30      | Alagoa       | 5.800          |                  | 5.800      |                   | 5.800           |
| 31      | Alagoa       | 55.822         |                  | 55.822     |                   | 55.822          |
| 32      | Alagoa       | 1.987.000      | 1.108.500        | 3.095.500  |                   | 2.018.800       |
| 33      | Alagoa       | 294.000        | 50.000           | 344.000    |                   | 344.000         |
| 34      | Alagoa       | 168.512        |                  | 168.512    |                   | 168.512         |
| 35      | Alagoa       | 1.68.512       |                  | 1.68.512   |                   | 1.68.512        |
| 36      | Alagoa       | 1.000          |                  | 1.000      |                   | 1.000           |
| 37      | Alagoa       | 115.000        |                  | 115.000    |                   | 115.000         |
| 38      | Alagoa       | 200.000        |                  | 200.000    |                   | 200.000         |
| 39      | Alagoa       | 2.187.000      |                  | 2.187.000  |                   | 2.187.000       |
| 40      | Alagoa       | 1.188.200      | 145.800          | 1.334.000  |                   | 1.134.000       |
| 41      | Alagoa       | 3.448.000      |                  | 3.448.000  |                   | 3.448.000       |
| 42      | Alagoa       | 1.498.000      |                  | 1.498.000  |                   | 1.498.000       |
| 43      | Alagoa       | 484.000        |                  | 484.000    |                   | 484.000         |
| 44      | Alagoa       | 484.000        |                  | 484.000    |                   | 484.000         |
| 45      | Alagoa       | 200.500        |                  | 200.500    |                   | 200.500         |
| 46      | Alagoa       | 818.000        | 62.500           | 880.500    |                   | 880.500         |
| 47      | Alagoa       | 788.112        |                  | 788.112    |                   | 788.112         |
| 48      | Alagoa       | 998.000        |                  | 998.000    |                   | 998.000         |
| 49      | Alagoa       | 5.100.000      |                  | 5.100.000  |                   | 5.100.000       |
| 50      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 51      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 52      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 53      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 54      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 55      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 56      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 57      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 58      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 59      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 60      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 61      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 62      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 63      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 64      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 65      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 66      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 67      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 68      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 69      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 70      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 71      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 72      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 73      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 74      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 75      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 76      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 77      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 78      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 79      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 80      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 81      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 82      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 83      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 84      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 85      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 86      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 87      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 88      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 89      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 90      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 91      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 92      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 93      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 94      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 95      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 96      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 97      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 98      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 99      | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
| 100     | Alagoa       | 1.000.000      |                  | 1.000.000  |                   | 1.000.000       |
|         |              | 16.188.210     | 11.286.500       | 27.474.710 | 2.260.000         | 16.214.710      |

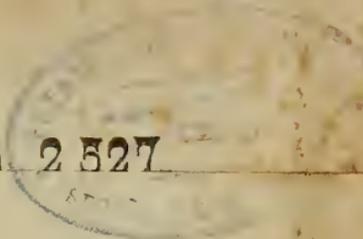
Secretaria das Finanças, 1.ª secção, 6 de maio de 1910. — José Numan Motta, 2.º escripturario — Henrique Souza Costa. — Auto. F. Barring, chefe da secção.

# Tabella ctos durante o anno

| Numeros |                      | 907 | Total      | Saldo em cofre |
|---------|----------------------|-----|------------|----------------|
| 1       | Abaeté.....          |     |            |                |
| 2       | Abre Campo.....      |     | —          | 267\$414       |
| 3       | Alfenas.....         |     | —          | 4:445\$425     |
| 4       | Alto Rio Doce.....   |     | —          | 6:354\$000     |
| 5       | Alvinopolis.....     |     | —          | 167\$923       |
| 6       | Aguas Virtuosas..... | 620 | 612\$620   | 1:936\$149     |
| 7       | Santo Antonio do     |     | —          | 954\$895       |
| 8       | Santo Antonio d      |     | —          | 97\$532        |
| 9       | Santo Antonio d      |     | —          | 3:438\$109     |
| 10      | Santo Antonio d      |     | —          | 700\$160       |
| 11      | Araguary.....        |     | —          | 9\$000         |
| 12      | Arassuahy.....       |     | —          | 327\$556       |
| 13      | Araxá.....           |     | —          | 883\$246       |
| 14      | Ayuruoca.....        |     | —          | 429\$174       |
| 15      | Baependy.....        |     | —          | 102\$330       |
| 16      | Bambuihy.....        |     | —          | 150\$090       |
| 17      | Santa Barbara...     |     | —          | 2:380\$295     |
| 18      | Boa Vista do Tre     |     | —          | 1:092\$890     |
| 19      | Bocayuva.....        |     | —          | 498\$500       |
| 20      | Bomfim.....          |     | —          | 777\$785       |
| 21      | Cabo Verde.....      |     | —          | 674\$500       |
| 22      | Caeté.....           |     | —          | 153\$350       |
| 23      | Caldas.....          |     | —          | 705\$561       |
| 24      | Campos Geraes...     |     | —          | 2:557\$623     |
| 25      | Caracól.....         | 220 | 178\$220   | 236\$151       |
| 26      | Cambuihy.....        |     | —          | 31\$000        |
| 27      | Carangola.....       |     | —          | 1:423\$795     |
| 28      | Sacramento.....      |     | —          | 253\$250       |
| 29      | S. Sebastião do P    |     | —          | 1:127\$559     |
| 30      | Fres Pontas.....     |     | —          | 597\$495       |
| 31      | Fl Leopoldo Ottoni   |     | —          | 1:365\$712     |
| 32      | Ubatuba.....         |     | —          | 637\$632       |
| 33      | Uberaba.....         |     | —          | 7:241\$443     |
| 34      | Uberabinha.....      | 200 | 1:687\$200 | 947\$599       |
| 35      | Varginha.....        |     | —          | 135\$610       |
|         |                      |     |            | 43\$736        |
|         |                      | 890 | 399\$890   | 81:575\$525    |

Tabella demonstrativa dos empréstimos de bens de ausentes e defunctos durante o anno financeiro de 1907

| Numeros | Collectorias                    | Saldo até 1906 | Entradas em 1907 | Total       | Sahidas em 1907 | Total      | Saldo em cofre |
|---------|---------------------------------|----------------|------------------|-------------|-----------------|------------|----------------|
| 1       | Abaelé.....                     | 267\$414       | —                | 267\$414    | —               | —          | 267\$414       |
| 2       | Abre Campo.....                 | 4:445\$425     | —                | 4:445\$425  | —               | —          | 4:445\$425     |
| 3       | Alfenas.....                    | 6:351\$000     | —                | 6:351\$000  | —               | —          | 6:351\$000     |
| 4       | Alto Rio Doce.....              | —              | 167\$923         | 167\$923    | —               | —          | 167\$923       |
| 5       | Alvinópolis.....                | 2:558\$769     | —                | 2:558\$769  | 623\$620        | 1:935\$149 | 1:935\$149     |
| 6       | Águas Vivas.....                | 951\$895       | —                | 951\$895    | —               | —          | 951\$895       |
| 7       | Santo Antonio do Machado.....   | 97\$712        | —                | 97\$712     | —               | —          | 97\$712        |
| 8       | Santo Antonio do Monte.....     | 3:908\$109     | 130\$000         | 3:438\$110  | —               | —          | 3:438\$110     |
| 9       | Santo Antonio dos Patos.....    | 700\$160       | —                | 700\$160    | —               | —          | 700\$160       |
| 10      | Santo Antonio do Teçanillo..... | 9\$000         | —                | 9\$000      | —               | —          | 9\$000         |
| 11      | Araxués.....                    | 327\$556       | —                | 327\$556    | —               | —          | 327\$556       |
| 12      | Araucarias.....                 | 881\$246       | —                | 881\$246    | —               | —          | 881\$246       |
| 13      | Araxós.....                     | 429\$174       | —                | 429\$174    | —               | —          | 429\$174       |
| 14      | Ayruuas.....                    | 102\$304       | —                | 102\$304    | —               | —          | 102\$304       |
| 15      | Caapendy.....                   | 150\$000       | —                | 150\$000    | —               | —          | 150\$000       |
| 16      | Barbules.....                   | 2:380\$295     | —                | 2:380\$295  | —               | —          | 2:380\$295     |
| 17      | Santa Barbara.....              | 1:002\$890     | —                | 1:002\$890  | —               | —          | 1:002\$890     |
| 18      | Ilha Vista do Tremedal.....     | 49\$500        | —                | 49\$500     | —               | —          | 49\$500        |
| 19      | Bocayuva.....                   | 777\$785       | —                | 777\$785    | —               | —          | 777\$785       |
| 20      | Bomfim.....                     | 674\$500       | —                | 674\$500    | —               | —          | 674\$500       |
| 21      | Cabo Verde.....                 | 153\$350       | —                | 153\$350    | —               | —          | 153\$350       |
| 22      | Caré.....                       | —              | 705\$561         | 705\$561    | —               | —          | 705\$561       |
| 23      | Caldas.....                     | 2:557\$623     | —                | 2:557\$623  | —               | —          | 2:557\$623     |
| 24      | Campos Gerais.....              | —              | 414\$371         | 414\$371    | 178\$820        | 178\$820   | 236\$551       |
| 25      | Caracul.....                    | 31\$000        | —                | 31\$000     | —               | —          | 31\$000        |
| 26      | Cambui.....                     | 1:428\$705     | —                | 1:428\$705  | —               | —          | 1:428\$705     |
| 27      | Carangola.....                  | 353\$250       | —                | 353\$250    | —               | —          | 353\$250       |
| 28      | Caratinga.....                  | 1:370\$866     | —                | 1:370\$866  | —               | —          | 1:370\$866     |
| 29      | Carim do Patualyba.....         | 353\$099       | —                | 353\$099    | —               | —          | 353\$099       |
| 30      | Carim do Rio Claro.....         | 565\$722       | —                | 565\$722    | —               | —          | 565\$722       |
| 31      | Cataguazes.....                 | 495\$759       | 367\$990         | 495\$759    | —               | —          | 495\$759       |
| 32      | Diamantina.....                 | 60\$000        | 50\$000          | 60\$000     | —               | —          | 60\$000        |
| 33      | Ilha do Indaya.....             | 166\$678       | —                | 166\$678    | —               | —          | 166\$678       |
| 34      | Formiga.....                    | 30\$000        | —                | 30\$000     | —               | —          | 30\$000        |
| 35      | S. Gonçalo do Sapucahy.....     | 3:941\$300     | —                | 3:941\$300  | 3:900\$850      | 3:900\$850 | 34\$450        |
| 36      | Grão Mogol.....                 | 20\$620        | —                | 20\$620     | —               | —          | 20\$620        |
| 37      | Italva.....                     | 274\$700       | —                | 274\$700    | —               | —          | 274\$700       |
| 38      | Itapicirica.....                | 1:187\$209     | —                | 1:187\$209  | —               | —          | 1:187\$209     |
| 39      | Jaguari.....                    | 3:492\$080     | —                | 3:492\$080  | —               | —          | 3:492\$080     |
| 40      | S. João Nepomuceno.....         | —              | 1:319\$162       | 1:319\$162  | —               | —          | 1:319\$162     |
| 41      | S. José de Além Farahyba.....   | 481\$463       | —                | 481\$463    | —               | —          | 481\$463       |
| 42      | Juiz de Fora.....               | 489\$183       | —                | 489\$183    | —               | —          | 489\$183       |
| 43      | Leopoldina.....                 | 260\$537       | —                | 260\$537    | —               | —          | 260\$537       |
| 44      | Mantua.....                     | 817\$949       | —                | 817\$949    | —               | —          | 817\$949       |
| 45      | Mariana.....                    | 858\$142       | —                | 858\$142    | —               | —          | 858\$142       |
| 46      | Minas Novas.....                | 995\$105       | —                | 995\$105    | —               | —          | 995\$105       |
| 47      | Monte Carmello.....             | 894\$255       | —                | 894\$255    | —               | —          | 894\$255       |
| 48      | Muro Fino.....                  | 1:883\$010     | —                | 1:883\$010  | —               | —          | 1:883\$010     |
| 49      | Ouro Preto.....                 | 120\$000       | —                | 120\$000    | —               | —          | 120\$000       |
| 50      | Palmyra.....                    | 1:788\$228     | —                | 1:788\$228  | —               | —          | 1:788\$228     |
| 51      | Pará.....                       | 426\$558       | —                | 426\$558    | —               | —          | 426\$558       |
| 52      | Pavão.....                      | 2:693\$432     | —                | 2:693\$432  | —               | —          | 2:693\$432     |
| 53      | Patrocínio.....                 | 2:786\$074     | —                | 2:786\$074  | —               | —          | 2:786\$074     |
| 54      | S. Paulo do Murcho.....         | 1:483\$779     | —                | 1:483\$779  | —               | —          | 1:483\$779     |
| 55      | Piranga.....                    | 1:261\$182     | —                | 1:261\$182  | —               | —          | 1:261\$182     |
| 56      | Piranguy.....                   | 1:634\$714     | —                | 1:634\$714  | —               | —          | 1:634\$714     |
| 57      | Pomba.....                      | 1:175\$582     | —                | 1:175\$582  | —               | —          | 1:175\$582     |
| 58      | Ponte Nova.....                 | 798\$100       | —                | 798\$100    | —               | —          | 798\$100       |
| 59      | Ponte Alegre.....               | 473\$070       | —                | 473\$070    | —               | —          | 473\$070       |
| 60      | Ponte Alto.....                 | 551\$193       | 132\$320         | 551\$193    | —               | —          | 551\$193       |
| 61      | Prados.....                     | 365\$013       | —                | 365\$013    | —               | —          | 365\$013       |
| 62      | Rio Branco.....                 | 3:012\$884     | —                | 3:012\$884  | —               | —          | 3:012\$884     |
| 63      | Rio Novo.....                   | 1:981\$785     | —                | 1:981\$785  | —               | —          | 1:981\$785     |
| 64      | Rio Parão.....                  | 95\$935        | —                | 95\$935     | —               | —          | 95\$935        |
| 65      | Rio Preto.....                  | 132\$570       | —                | 132\$570    | —               | —          | 132\$570       |
| 66      | Santa Rita de Caral.....        | 2:117\$890     | —                | 2:117\$890  | —               | —          | 2:117\$890     |
| 67      | Schmidt.....                    | 590\$265       | —                | 590\$265    | —               | —          | 590\$265       |
| 68      | Seramenho.....                  | 1:177\$220     | —                | 1:177\$220  | —               | —          | 1:177\$220     |
| 69      | S. Sebastião do Paraíso.....    | 297\$199       | —                | 297\$199    | —               | —          | 297\$199       |
| 70      | S. Sebastião do Rio Preto.....  | 1:057\$712     | —                | 1:057\$712  | —               | —          | 1:057\$712     |
| 71      | S. Sebastião do Rio Verde.....  | 637\$322       | 255\$632         | 637\$322    | —               | —          | 637\$322       |
| 72      | S. Sebastião do Sul.....        | 7:211\$143     | —                | 7:211\$143  | —               | —          | 7:211\$143     |
| 73      | S. Sebastião do Tatuquara.....  | 917\$522       | 18\$370          | 2:644\$890  | 1:687\$200      | 1:687\$200 | 917\$522       |
| 74      | S. Sebastião do Tatuquara.....  | 135\$610       | —                | 135\$610    | —               | —          | 135\$610       |
| 75      | S. Sebastião do Tatuquara.....  | 43\$793        | —                | 43\$793     | —               | —          | 43\$793        |
|         |                                 | 8:352\$997     | 4:142\$519       | 87:973\$415 | 6:397\$820      | 3:900\$850 | 81:575\$565    |



monta que baixou com a des. n. 2 527

|            |            |            |                                             |
|------------|------------|------------|---------------------------------------------|
| 0\$000     | 914\$000   |            |                                             |
| 7\$000     | 4\$000     |            |                                             |
| 4\$000     |            |            |                                             |
| 2\$000     |            |            |                                             |
| 5\$000     |            |            |                                             |
| 5\$000     | 204\$000   | —          | Em concurso.                                |
| 6\$000     | —          | —          | Idem idem.                                  |
| 10\$000    | 149\$000   | —          |                                             |
| 6\$000     |            |            |                                             |
| 10\$000    | 142\$000   |            |                                             |
| 4:000\$000 | 26\$000    |            |                                             |
|            | 13\$000    |            |                                             |
| 1:058\$000 |            |            |                                             |
| 2:000\$000 |            |            |                                             |
| 1:500\$000 | 421\$000   |            |                                             |
| 540\$000   |            |            |                                             |
|            | 203\$000   |            |                                             |
| 1:200\$000 | 54\$000    |            |                                             |
| 4:115\$000 | 600\$000   |            |                                             |
| 3:000\$000 | 1:242\$000 | —          | Em comissão na Secretaria de Finanças.      |
|            | 389\$000   |            |                                             |
|            | 124\$000   |            |                                             |
|            | —          | 1:937\$000 | Está com prazo para reforçar a fiança.      |
| 1:719\$000 | —          | 18\$000    |                                             |
| 1:500\$000 | 179\$050   |            |                                             |
| 750\$000   | 89\$000    |            |                                             |
| 4:613\$000 | 600\$000   |            |                                             |
| 2:000\$000 | —          | 7\$000     |                                             |
| 2:500\$000 | 318\$000   |            |                                             |
| 1:000\$000 | 159\$000   |            |                                             |
|            | —          |            |                                             |
| 1:500\$000 | —          | 2:358\$000 | Marcou-se-lhe prazo para reforçar a fiança. |
| 3:000\$000 | 3:000\$000 | 321\$000   |                                             |
| 9:000\$000 | 187\$000   |            |                                             |
| 5:000\$000 | 593\$000   |            |                                             |
|            | —          |            |                                             |
|            | —          |            |                                             |
| 2:811\$000 | —          |            |                                             |
| 2:770\$000 | —          |            |                                             |
|            | —          |            |                                             |
| 1:500\$000 | 1:249\$000 | —          | Em concurso.                                |
|            | —          | —          | Idem idem.                                  |
| 3:000\$000 | 655\$000   |            |                                             |
| 1:276\$000 | 103\$000   |            |                                             |
| 1:500\$000 | 79\$000    |            |                                             |
|            | —          | —          | Idem idem.                                  |
| 1:500\$000 | 432\$000   |            |                                             |

s de Palma, Itabira, S. Paulo do Muriaé e Guarará; sendo que a 1.ª vagou-se pela promoção dos. Si, quanto a collectoria se podem considerar quasi todas providas, o mesmo não acontece com Grão Mogol, Jacuhy, Januaria, Prata, Rio Pardo, Santa Rita da Extrema, Villa Brasilia, e os collectores as vantagens de um e outro cargo. As fianças dos exactores constantes do pre- fiança em excesso, que assim se explica, Quando se afixaram as apolices do Estado eram

# QUADRO N. 1

Quadro dos exactores do Estado levantado de accordo com o art. 13 do regulamento que baixou com o dec. n. 2.527, de 17 de maio de 1910

| Numero | Collectorina                     | Classe | Exactores                                                                                              | Finanças                           |                           | Especio     |                        | Differença               |            | Observações |
|--------|----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------|------------------------|--------------------------|------------|-------------|
|        |                                  |        |                                                                                                        | Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908 | Prestadas                 | Em dinheiro |                        | Para mais                | Para menos |             |
|        |                                  |        |                                                                                                        |                                    |                           |             |                        |                          |            |             |
| 1      | Abaeté.....                      | 7.ª    | Collector, Evaristo José Ferreira.....<br>Escrivão, Nelson Ferreira da Luz.....                        | 1.506\$000<br>733\$000             | 2.000\$000<br>764\$000    | —           | 2.000\$000<br>733\$000 | 494\$000<br>402\$000     |            |             |
| 2      | Abre Campo.....                  | 6.ª    | Collector, Aureliano Augusto da Silva Brandão.....<br>Escrivão, Raymundo Pereira de Sousa Godinho..... | 1.048\$000<br>5.164\$000           | 1.048\$000<br>5.164\$000  | —           | —                      | 1.048\$000<br>4.184\$000 |            |             |
| 3      | Alfenas.....                     | 4.ª    | Collector, Thomaz Vieira Silva Junior.....<br>Escrivão, Agenor Franco de Carvalho.....                 | 2.582\$000<br>1.208\$000           | 3.000\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | 2.000\$000<br>732\$000   |            |             |
| 4      | Alvinópolis.....                 | 7.ª    | Collector, Alfredo Theodoro Gomes.....<br>Escrivão, Raymundo Theodoro Gomes.....                       | 634\$000<br>1.165\$000             | 634\$000<br>1.500\$000    | —           | 1.500\$000             | —                        | 835\$000   |             |
| 5      | Alto Rio Doce.....               | 7.ª    | Collector, José do Nascimento Dias.....<br>Escrivão, José Joaquim Correia.....                         | 581\$000<br>1.073\$000             | 0\$000<br>2.100\$000      | —           | —                      | 2.100\$000               | 427\$000   |             |
| 6      | Águas Virtuosas.....             | 6.ª    | Collector, Serafim Antonio da Silva Pereira.....<br>Escrivão, João dos Santos.....                     | 875\$000<br>1.725\$000             | 0\$000<br>1.725\$000      | —           | —                      | —                        | 875\$000   |             |
| 7      | San'Anna dos Ferros.....         | 6.ª    | Collector, José Ricardo de Motta Rebelo.....<br>Escrivão, João José Soares dos Santos.....             | 862\$000<br>4.129\$000             | 862\$000<br>4.129\$000    | —           | —                      | —                        | 1.702\$000 |             |
| 8      | Santo Antonio do Machado.....    | 5.ª    | Collector, Asaphio Pio da Silva Pinto.....<br>Escrivão, Oreste Galvão.....                             | 2.965\$000<br>1.383\$000           | 2.000\$000<br>1.383\$000  | —           | 2.500\$000             | —                        | 535\$000   |             |
| 9      | Santo Antonio do Monte.....      | 6.ª    | Collector, Francisco Casiano de Oliveira.....<br>Escrivão, Francisco Coelho Coutinho.....              | 922\$000<br>2.201\$000             | 1.250\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | —                        | 208\$000   |             |
| 10     | Santo Antonio de Patos.....      | 6.ª    | Collector, Antonio Dias Maciel Junior.....<br>Escrivão, Fortunato Pinto da Cunha.....                  | 1.210\$000<br>1.765\$000           | 1.200\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | —                        | 150\$000   |             |
| 11     | Santo Antonio do Peçanha.....    | 6.ª    | Collector, Antonio Marcelino de Carvalho.....<br>Escrivão, Aurelio Soares de Sousa.....                | 842\$000<br>1.473\$000             | 400\$000<br>1.473\$000    | —           | —                      | —                        | 235\$000   |             |
| 12     | Santo Antonio de Salinas.....    | 7.ª    | Collector, Elviro Ferreira da Camara.....<br>Escrivão, Vago.....                                       | 3.070\$000<br>1.252\$000           | 3.170\$000<br>1.252\$000  | 3.870\$000  | —                      | —                        | —          |             |
| 13     | Araguari.....                    | 5.ª    | Collector, Gerardo Lopes Coelho.....<br>Escrivão, Emanoel Costa.....                                   | 1.282\$000<br>2.802\$000           | 1.282\$000<br>3.000\$000  | —           | 1.685\$000             | —                        | 202\$000   |             |
| 14     | Araxá.....                       | 6.ª    | Collector, Theobald Eulbio da Silva Gouveia.....<br>Escrivão, Clemente Justino Pereira de Sousa.....   | 1.190\$000<br>3.516\$000           | 1.190\$000<br>3.516\$000  | —           | —                      | —                        | 310\$000   |             |
| 15     | Araçuaçu.....                    | 5.ª    | Collector, Hollmann de Paula Machado.....<br>Escrivão, Joaquim Leônidas Magalhães.....                 | 1.734\$000<br>2.578\$000           | 1.734\$000<br>2.578\$000  | —           | 613\$000               | —                        | 1.445\$000 |             |
| 16     | Ayruonô.....                     | 6.ª    | Collector, José Antonio da Silva.....<br>Escrivão, José de Alcântara e Sousa.....                      | 1.568\$000<br>2.234\$000           | 1.568\$000<br>2.234\$000  | —           | —                      | —                        | 263\$000   |             |
| 17     | Bacupira.....                    | 6.ª    | Collector, Antonio Pinto de Oliveira.....<br>Escrivão, José Izaltino Ferreira Campos.....              | 1.136\$000<br>1.728\$000           | 1.136\$000<br>1.728\$000  | —           | —                      | —                        | 184\$000   |             |
| 18     | Bambui.....                      | 8.ª    | Collector, Sergio Monteiro.....<br>Escrivão, Alfredo Arantes.....                                      | 436\$000<br>1.717\$000             | 436\$000<br>1.717\$000    | —           | —                      | —                        | 70\$000    |             |
| 19     | Barbacena.....                   | 1.ª    | Collector, João Manoel Gomes de Araújo.....<br>Escrivão, Joviano Fernandes.....                        | 856\$000<br>2.336\$000             | 3.000\$000<br>4.000\$000  | —           | —                      | —                        | 1.614\$000 |             |
| 20     | Santa Barbara.....               | 6.ª    | Collector, Carlos Augusto Pinto Coelho da Cunha.....<br>Escrivão, Luiz Pinto da Rocha.....             | 1.172\$000<br>12.861\$000          | 1.200\$000<br>14.000\$000 | —           | —                      | —                        | 3.228\$000 |             |
| 21     | Bello Horizonte.....             | 1.ª    | Collector, Antonio Francisco Junqueira Junior.....<br>Escrivão, Pedro Cesar de Lima.....               | 6.142\$000<br>816\$000             | 3.000\$000<br>816\$000    | —           | —                      | —                        | 3.136\$000 |             |
| 22     | Bonfim.....                      | 8.ª    | Collector, Francisco Velazquez.....<br>Escrivão, Francisco Telles de Menezes.....                      | 408\$000<br>976\$000               | 408\$000<br>976\$000      | —           | —                      | —                        | —          |             |
| 23     | Bocaina.....                     | 7.ª    | Collector, José Alfredo de Almeida.....<br>Escrivão, Vago.....                                         | 1.224\$000<br>0\$000               | 1.500\$000<br>0\$000      | —           | —                      | —                        | 276\$000   |             |
| 24     | Bom Sucesso.....                 | 7.ª    | Collector, Joaquim Pinto da Silva Campos.....<br>Escrivão, José Barba da Rocha.....                    | 0\$000<br>2.617\$000               | 0\$000<br>2.617\$000      | —           | —                      | —                        | 435\$000   |             |
| 25     | Bom Jardim.....                  | 6.ª    | Collector, Antonio Felisberto Vivas.....<br>Escrivão, Wenceslau Gonçalves Castanheira.....             | 2.617\$000<br>1.002\$000           | 2.617\$000<br>2.485\$000  | —           | —                      | —                        | 1.250\$000 |             |
| 26     | Cabo Verde.....                  | 6.ª    | Collector, Antonio Magalhães.....<br>Escrivão, Pedro de Alcântara Ferreira.....                        | 2.485\$000<br>1.242\$000           | 2.485\$000<br>1.242\$000  | —           | —                      | —                        | 1.242\$000 |             |
| 27     | S. Caetano da Vargem Grande..... | 6.ª    | Collector, Pedro Gomes.....<br>Escrivão, Vago.....                                                     | 12.618\$000<br>0\$000              | 1.902\$000<br>0\$000      | —           | —                      | —                        | 598\$000   |             |
| 28     | Caeté.....                       | 6.ª    | Collector, Francisco Alves Pinto.....<br>Escrivão, Amadeu Vieira Porco.....                            | 458\$000<br>3.038\$000             | 500\$000<br>4.000\$000    | —           | —                      | —                        | 482\$000   |             |
| 29     | Caldas.....                      | 5.ª    | Collector, Amalillo Pinto de Magalhães.....<br>Escrivão, Alvaro Junqueira.....                         | 1.520\$000<br>1.220\$000           | 2.000\$000<br>1.500\$000  | —           | —                      | —                        | 480\$000   |             |
| 30     | Cambuí.....                      | 7.ª    | Collector, Antonio da Silveira Lambert.....<br>Escrivão, Vago.....                                     | 1.220\$000<br>1.547\$000           | 1.500\$000<br>1.547\$000  | —           | —                      | —                        | 277\$000   |             |
| 31     | Campina.....                     | 7.ª    | Collector, Hildgard Vilhena de Moraes.....<br>Escrivão, Francisco Paz Paulo.....                       | 774\$000<br>1.242\$000             | 774\$000<br>2.500\$000    | —           | —                      | —                        | 1.726\$000 |             |
| 32     | Zampão Bello.....                | 6.ª    | Collector, José Coutinho Barros.....<br>Escrivão, Joaquim de Almeida Rios.....                         | 973\$000<br>1.878\$000             | 1.000\$000<br>1.900\$000  | —           | —                      | —                        | 928\$000   |             |
| 33     | Campo Geraes.....                | 6.ª    | Collector, Benjamin Tito Rebelo.....<br>Escrivão, Antonio Rachael de Paula Brito.....                  | 938\$000<br>8.719\$000             | 938\$000<br>8.719\$000    | —           | —                      | —                        | 671\$000   |             |
| 34     | Carangol.....                    | 1.ª    | Collector, Manoel de Cidias Barcellos.....<br>Escrivão, Custódio José Pereira.....                     | 4.360\$000<br>2.792\$000           | 5.100\$000<br>2.524\$000  | —           | —                      | —                        | 740\$000   |             |
| 35     | Caratinga.....                   | 6.ª    | Collector, Samuel Magalhães d'Ávila.....<br>Escrivão, Jose Antonio Pereira Santos Junior.....          | 1.366\$000<br>1.681\$000           | 1.366\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.134\$000 |             |
| 36     | Caracol.....                     | 6.ª    | Collector, João Nestor de Andrade.....<br>Escrivão, Aristides de Silva.....                            | 801\$000<br>1.572\$000             | 801\$000<br>1.572\$000    | —           | —                      | —                        | 811\$000   |             |
| 37     | Carmo do Fructal.....            | 6.ª    | Collector, Benito de Menezes.....<br>Escrivão, Wilson de Paula Gomes.....                              | 894\$000<br>1.135\$000             | 894\$000<br>2.500\$000    | —           | —                      | —                        | 650\$000   |             |
| 38     | Carmo do Paranahyba.....         | 6.ª    | Collector, Elias de Deus Vieira Sobrinho.....<br>Escrivão, José Antonio Rodrigues.....                 | 497\$000<br>1.838\$000             | 902\$000<br>2.500\$000    | —           | —                      | —                        | 1.000\$000 |             |
| 39     | Carmo do Rio Claro.....          | 6.ª    | Collector, Eloy Gonçalves de Abreu Chaves.....<br>Escrivão, Honor da Silveira Castro.....              | 442\$000<br>5.018\$000             | 442\$000<br>6.000\$000    | —           | —                      | —                        | 695\$000   |             |
| 40     | Casagrua.....                    | 3.ª    | Collector, dr. Mauricio Murgel.....<br>Escrivão, Evaristo Victor Machalão.....                         | 2.006\$000<br>1.661\$000           | 3.000\$000<br>3.000\$000  | —           | —                      | —                        | 914\$000   |             |
| 41     | Caxambu.....                     | 7.ª    | Collector, Guilherme Bernardino de Toledo.....<br>Escrivão, Policarpo Antonio de Castilho.....         | 2.258\$000<br>1.571\$000           | 3.000\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.429\$000 |             |
| 42     | Christina.....                   | 7.ª    | Collector, Maximiliano Augusto Nogueira.....<br>Escrivão, Alvaro Franco de Carvalho.....               | 1.362\$000<br>2.469\$000           | 1.362\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 261\$000   |             |
| 43     | Conceição.....                   | 6.ª    | Collector, João Fernandes Dias.....<br>Escrivão, Benesio Alves de Souza.....                           | 0\$000<br>3.702\$000               | 0\$000<br>4.228\$000      | —           | —                      | —                        | 499\$000   |             |
| 44     | Corvello.....                    | 5.ª    | Collector, Felisberto Pereira da Costa.....<br>Escrivão, João Guimarães.....                           | 1.282\$000<br>2.737\$000           | 1.282\$000<br>4.000\$000  | —           | —                      | —                        | 2.718\$000 |             |
| 45     | Diamantina.....                  | 5.ª    | Collector, Leopoldo de Miranda.....<br>Escrivão, Alvaro Guimarães Gouveia.....                         | 1.838\$000<br>1.473\$000           | 1.838\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | —                        | 522\$000   |             |
| 46     | S. Domingos do Prata.....        | 7.ª    | Collector, Luiz Frisco de Braga.....<br>Escrivão, José Brumondino da Fonseca Cruz.....                 | 1.374\$000<br>733\$000             | 2.500\$000<br>500\$000    | —           | —                      | —                        | 2.000\$000 |             |
| 47     | Dores da Boa Esperança.....      | 6.ª    | Collector, Fortunato Moreira Maia.....<br>Escrivão, Cassiano Antonio da Silva.....                     | 1.578\$000<br>6.838\$000           | 2.500\$000<br>4.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.078\$000 |             |
| 48     | Dores do Indaiá.....             | 6.ª    | Collector, José Pedro de Araújo Lima.....<br>Escrivão, Pedro Joaquim da Silva.....                     | 2.730\$000<br>1.193\$000           | 2.730\$000<br>1.193\$000  | —           | —                      | —                        | 653\$000   |             |
| 49     | Entre Rios.....                  | 6.ª    | Collector, Francisco Fernandes de Moura.....<br>Escrivão, João Baptista Velloso.....                   | 4.400\$000<br>1.128\$000           | 4.400\$000<br>1.272\$000  | —           | —                      | —                        | 3.128\$000 |             |
| 50     | Estrella do Sul.....             | 7.ª    | Collector, Herculano Augusto Baptista.....<br>Escrivão, Astolpho Ribeiro da Luz.....                   | 5.041\$000<br>3.805\$000           | 5.041\$000<br>4.100\$000  | —           | —                      | —                        | 941\$000   |             |
| 51     | Forniga.....                     | 5.ª    | Collector, João Vespucio Rodrigues Silva.....<br>Escrivão, Oscar de Castro.....                        | 3.805\$000<br>1.201\$000           | 4.100\$000<br>1.200\$000  | —           | —                      | —                        | 3.900\$000 |             |
| 52     | S. Francisco.....                | 8.ª    | Collector, Joaquim Antonio de Oliveira.....<br>Escrivão, Vago.....                                     | 514\$000<br>2.792\$000             | 1.000\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.100\$000 |             |
| 53     | S. Gonçalo do Sapucahy.....      | 6.ª    | Collector, Arnaldo de Azevedo Leimon.....<br>Escrivão, Cassio de Lemos Horta.....                      | 1.252\$000<br>715\$000             | 1.252\$000<br>715\$000    | —           | —                      | —                        | 480\$000   |             |
| 54     | Iraó Negrol.....                 | 8.ª    | Collector, Cleo dos Santos Pereira da Silva.....<br>Escrivão, Vago.....                                | 715\$000<br>0\$000                 | 715\$000<br>0\$000        | —           | —                      | —                        | —          |             |
| 55     | Quatara.....                     | 6.ª    | Collector, Vago.....<br>Escrivão, Horacio de Araújo Filho.....                                         | 912\$000<br>2.824\$000             | 1.000\$000<br>3.000\$000  | —           | —                      | —                        | 588\$000   |             |
| 56     | Paranaíta.....                   | 6.ª    | Collector, Miguel Sant'Anna.....<br>Escrivão, Leopoldo Salvi.....                                      | 1.112\$000<br>0\$000               | 1.250\$000<br>0\$000      | —           | —                      | —                        | 138\$000   |             |
| 57     | Dalva.....                       | 6.ª    | Collector, Vago.....<br>Escrivão, Vago.....                                                            | 0\$000<br>0\$000                   | 0\$000<br>0\$000          | —           | —                      | —                        | 0\$000     |             |
| 58     | Lajuba.....                      | 5.ª    | Collector, Antonio Pereira Roana.....<br>Escrivão, José Maria Aillano.....                             | 3.000\$000<br>1.514\$000           | 3.000\$000<br>1.514\$000  | —           | —                      | —                        | 1.486\$000 |             |
| 59     | Itapetritica.....                | 5.ª    | Collector, Aureliano de Moraes Moreira.....<br>Escrivão, João Valeriano Mendes.....                    | 1.942\$000<br>1.329\$000           | 1.942\$000<br>1.942\$000  | —           | —                      | —                        | 1.329\$000 |             |
| 60     | Itauna.....                      | 6.ª    | Collector, Francisco Marques da Silva.....<br>Escrivão, José Antonio da Silva.....                     | 1.329\$000<br>1.576\$000           | 1.329\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.171\$000 |             |
| 61     | Jacubá.....                      | 7.ª    | Collector, Adalberto de Azevedo.....<br>Escrivão, Vago.....                                            | 1.576\$000<br>1.602\$000           | 2.500\$000<br>1.500\$000  | —           | —                      | —                        | 202\$000   |             |
| 62     | Januária.....                    | 6.ª    | Collector, Altamiro de Oliveira.....<br>Escrivão, Vago.....                                            | 1.602\$000<br>1.351\$000           | 1.602\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.449\$000 |             |
| 63     | Jacutinga.....                   | 6.ª    | Collector, Juan Baptista Costa.....<br>Escrivão, José Augusto de Toledo.....                           | 1.175\$000<br>1.352\$000           | 1.175\$000<br>1.500\$000  | —           | —                      | —                        | 1.175\$000 |             |
| 64     | Januária.....                    | 7.ª    | Collector, Hermilio Tupiá.....<br>Escrivão, Vago.....                                                  | 1.351\$000<br>1.351\$000           | 1.351\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | —                        | 649\$000   |             |
| 65     | S. João de Itapetritica.....     | 5.ª    | Collector, Antonio Ferreira Gandra Sobrinho.....<br>Escrivão, Joaquim Ferreira de Mamede.....          | 2.000\$000<br>7.402\$000           | 2.000\$000<br>7.402\$000  | —           | —                      | —                        | 5.402\$000 |             |
| 66     | S. João de Itapetritica.....     | 2.ª    | Collector, Sadoe Ferreira de Souza.....<br>Escrivão, Joaquim Inácio Pacheco.....                       | 2.000\$000<br>4.500\$000           | 2.000\$000<br>4.500\$000  | —           | —                      | —                        | 2.500\$000 |             |
| 67     | S. João Nepomuceno.....          | 4.ª    | Collector, Manoel Basílio Furlado.....<br>Escrivão, João Pedro de Almeida.....                         | 4.500\$000<br>2.172\$000           | 4.500\$000<br>2.200\$000  | —           | —                      | —                        | 2.328\$000 |             |
| 68     | S. João de Alim Parahyba.....    | 2.ª    | Collector, dr. Francisco de Silveira Marquetti.....<br>Escrivão, Albio Herde Altes.....                | 2.200\$000<br>3.000\$000           | 2.200\$000<br>5.000\$000  | —           | —                      | —                        | 2.800\$000 |             |
| 69     | S. João de Paraíso.....          | 6.ª    | Collector, Marceio Florêncio Barboza.....<br>Escrivão, Sebastião Honorio dos Santos.....               | 2.800\$000<br>1.002\$000           | 2.800\$000<br>1.420\$000  | —           | —                      | —                        | 1.380\$000 |             |
| 70     | Itui de Itaerã.....              | 1.ª    | Collector, João Thomaz Alves.....<br>Escrivão, Frederico de Cerqueira Lage.....                        | 2.510\$000<br>1.274\$000           | 2.510\$000<br>1.274\$000  | —           | —                      | —                        | 570\$000   |             |
| 71     | Lavras.....                      | 2.ª    | Collector, José Antonio Dias Marques Junior.....<br>Escrivão, Nereio da Costa Maia.....                | 6.735\$000<br>2.701\$000           | 3.000\$000<br>3.000\$000  | —           | —                      | —                        | 3.735\$000 |             |
| 72     | Leopoldina.....                  | 2.ª    | Collector, Antonio Ribeiro de Carvalho Junqueira.....<br>Escrivão, João Xavier Lopes.....              | 3.000\$000<br>2.100\$000           | 3.000\$000<br>2.100\$000  | —           | —                      | —                        | 900\$000   |             |
| 73     | Linha Duarte.....                | 6.ª    | Collector, Paulino Moreira de Andrade.....<br>Escrivão, Luiz Carlos de Almeida Moraes.....             | 1.925\$000<br>2.625\$000           | 1.925\$000<br>2.625\$000  | —           | —                      | —                        | 201\$000   |             |
| 74     | Linha Lusa.....                  | 6.ª    | Collector, José Claudio de Salles.....<br>Escrivão, José Sylvio Teixeira de Mello.....                 | 1.100\$000<br>5.022\$000           | 1.100\$000<br>5.022\$000  | —           | —                      | —                        | 1.100\$000 |             |
| 75     | Machados.....                    | 4.ª    | Collector, Pedro José de Araújo.....<br>Escrivão, José Machado Góes.....                               | 2.510\$000<br>2.175\$000           | 2.510\$000<br>2.500\$000  | —           | —                      | —                        | 2.175\$000 |             |
| 76     | S. Manoel.....                   | 6.ª    | Collector, José Augusto de Moraes.....<br>Escrivão, Director Moreira.....                              | 1.175\$000<br>5.314\$000           | 1.175\$000<br>5.500\$000  | —           | —                      | —                        | 3.325\$000 |             |
| 77     | M. d. H. de Itapetritica.....    | 1.ª    | Collector, Manoel Carlos Madeira.....<br>Escrivão, Antonio Vieira do Rêgo.....                         | 5.314\$000<br>2.000\$000           | 5.314\$000<br>2.000\$000  | —           | —                      | —                        | 3.314\$000 |             |
| 78     | M. d. H. de Itapetritica.....    | 6.ª    | Collector, Aristides de Oliveira da Cunha.....<br>Escrivão, José Pedro de Moraes Torres.....           | 1.000\$000<br>8.500\$000           | 2.000\$000<br>15.000\$000 | —           | —                      | —                        | 7.000\$000 |             |
| 79     | M. d. H. de Itapetritica.....    | 7.ª    | Collector, Prudente Augusto Nunes Coelho.....<br>Escrivão, Adolpho de Moura.....                       | 1.000\$000<br>8.500\$000           | 1.000\$000<br>1.000\$000  | —           | —                      | —                        | 7.500\$000 |             |
| 80     | M. d. H. de Itapetritica.....    | 7.ª    | Collector, João Gomes de Almeida Santos.....<br>Escrivão, Emanoel Machado de Veiga.....                | 8.500\$000<br>1.000\$000           | 8.500\$000<br>1.000\$000  | —           | —                      | —                        | 7.500\$000 |             |
| 81     | M. d. H. de Itapetritica.....    | 7.ª    | Collector, Augusto Carlos de Carvalho.....<br>Escrivão, João Manuel Simões Lima.....                   | 1.000\$00                          |                           |             |                        |                          |            |             |



**Quadro das Recebedorias do 1.º dos administradores e dos escrivães, venimas relativas**

| Numéros | Nomes das Recebedorias | Classes | Nomes dos                               | Observações                                                         |
|---------|------------------------|---------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1       | Monte Santo. ....      | 1.º     | Administrador do the da Si              | Está devidamente afiançado.                                         |
|         |                        |         | Escrivão, T. 000                        | Idem, idem, idem.                                                   |
| 2       | Poçoasinho .....       | 2.º     | Administradores de Sá                   | Não está afiançado.                                                 |
|         |                        |         | Escrivão, J. Duarte .. 000              | Idem, idem, idem.                                                   |
| 3       | Guaxupé .....          | 2.º     | Administrador cieto de                  | Está devidamente afiançado.                                         |
|         |                        |         | Escrivão, M. 000                        | Idem, idem, idem.                                                   |
| 4       | Fortaleza .....        | 3.º     | Administrador no de Ara                 | Não está afiançado.                                                 |
|         |                        |         | Escrivão, v. 000                        | Vago.                                                               |
| 5       | Jacutinga .....        | 3.º     | Administrador Vilella...                | Está devidamente afiançado.                                         |
|         |                        |         | Escrivão, T. Azevedo. 000               | Idem, idem, idem.                                                   |
| 6       | Jaguary .....          | 3.º     | Administrador eira .....                | Idem, idem, idem.                                                   |
|         |                        |         | Escrivão, v. 000                        | Vago.                                                               |
| 7       | José Aroeira .....     | 3.º     | Administrador Orozimbo                  | Está com fiança incompleta, devendo reforçal-a com..... 3:000\$000. |
|         |                        |         | Escrivão, v. 000                        | Vago.                                                               |
| 8       | Sapucahy-Mirim....     | 3.º     | Administrador gusto de                  | Está devidamente afiançado.                                         |
|         |                        |         | Escrivão, A. 000                        | Idem, idem, idem.                                                   |
| 9       | Caracól .....          | 4.º     | Administrador do Teixeira               | Idem, idem, idem.                                                   |
|         |                        |         | Escrivão, v. 000                        | Vago.                                                               |
| 10      | Itajubá .....          | 4.º     | Administrador Escrivão, P. de Faria 000 | Está devidamente afiançado.                                         |
|         |                        |         | Escrivão, v. 000                        | exercício por falta de fiança que não foi prestada ainda. Vago.     |

7.º Secção da Secretaria das Finanças, 12 Visto.—F. Bhering, chefe da Secção.

Quadro n. 2

Quadro das Recembalotas do Estabelecimento suas classificações, nomes dos administradores e dos escriptães, vencimentos, luas e observações dos mesmos referidos

| Autocora | Nome das Recembalotas         | Classes | Nomes dos administradores e dos escriptães                | Vencimentos do administrador | Vencimentos de escriptães | Luas dos administradores | Luas dos escriptães | Observações                                                                                          |
|----------|-------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | Monte Santo, . . . . .        | 1.      | Administrador, Manuel Joaquim da Silva Pereira, . . . . . | 1:200\$000                   | —                         | 10:000\$00               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Theophile Ayles Barroso, . . . . .              | —                            | 10\$000                   | —                        | 5:000\$100          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 2        | Poçõesinho, . . . . .         | 3.      | Administrador, Fernando Soares de Sá, . . . . .           | 1:500\$000                   | —                         | 7:500\$000               | —                   | Não está abrangido.                                                                                  |
|          |                               |         | Escrevão, Joaquim de Paula Duarte, . . . . .              | —                            | 7:000\$00                 | —                        | 3:750\$100          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 3        | Gamaú, . . . . .              | 2.      | Administrador, Francisco Antunes de Almeida, . . . . .    | 1:500\$000                   | —                         | 7:500\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Maty Coimbra, . . . . .                         | —                            | 1:500\$00                 | —                        | 3:750\$100          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 4        | Fortaleza, . . . . .          | 3.      | Administrador, José Augusto do Arujo, . . . . .           | 1:000\$000                   | —                         | 5:000\$000               | —                   | Não está abrangido.                                                                                  |
|          |                               |         | Escrevão, Vago, . . . . .                                 | —                            | 7:000\$000                | —                        | 3:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 5        | Jacutinga, . . . . .          | 1.      | Administrador, José Manoel de Vilhena, . . . . .          | 1:800\$000                   | —                         | 8:000\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Teodoro Augusto de Azevedo, . . . . .           | —                            | 1:000\$000                | —                        | 3:000\$000          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 6        | Juazeiro, . . . . .           | 3.      | Administrador, Desidério Vianna, . . . . .                | 1:500\$000                   | —                         | 7:500\$000               | —                   | Idem, idem, idem.                                                                                    |
|          |                               |         | Escrevão, Vago, . . . . .                                 | —                            | 1:000\$000                | —                        | 3:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 7        | José Aroeira, . . . . .       | 1.      | Administrador, João Augusto Ottonimbo Pinto, . . . . .    | 1:800\$000                   | —                         | 6:000\$000               | —                   | Está com luza incompleta, devendo retribuição com, . . . . .                                         |
|          |                               |         | Escrevão, Vago, . . . . .                                 | —                            | 7:000\$000                | —                        | 3:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 8        | Siqueira-Mirim, . . . . .     | 3.      | Administrador, Antônio Augusto de Almeida, . . . . .      | 1:700\$000                   | —                         | 6:000\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Alvaro de Oliveira, . . . . .                   | —                            | 5:000\$000                | —                        | 3:000\$000          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 9        | Catapé, . . . . .             | 4.      | Administrador, Luciano Bezado Teixeira, . . . . .         | 1:500\$000                   | —                         | 7:500\$000               | —                   | Idem, idem, idem.                                                                                    |
|          |                               |         | Escrevão, Vago, . . . . .                                 | —                            | 5:000\$000                | —                        | 1:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 10       | Itaipubá, . . . . .           | 1.      | Administrador, Vago, . . . . .                            | 1:800\$000                   | —                         | 2:000\$000               | —                   | Vago.                                                                                                |
|          |                               |         | Escrevão, Pantuf Mangalves de Faria, . . . . .            | —                            | 1:000\$000                | —                        | 1:000\$000          | Está devidamente abrangido.                                                                          |
| 11       | S. João do Paraito, . . . . . | 1.      | Administrador, Joaquim Pedro de Almeida, . . . . .        | 1:500\$000                   | —                         | 2:000\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, vago, . . . . .                                 | —                            | 500\$000                  | —                        | 1:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 12       | Manga, . . . . .              | 1.      | Administrador, Antonio de Sá Pereira, . . . . .           | 1:500\$000                   | —                         | 2:000\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Vago, . . . . .                                 | —                            | 500\$000                  | —                        | 1:000\$000          | Vago.                                                                                                |
| 13       | Picui, . . . . .              | 4.      | Administrador, João Amarello da Costa, . . . . .          | 1:800\$000                   | —                         | 2:000\$000               | —                   | Está devidamente abrangido.                                                                          |
|          |                               |         | Escrevão, Basílio Rennó, . . . . .                        | —                            | 500\$000                  | —                        | 1:000\$000          | Idem, idem, idem.                                                                                    |
| 14       | Salto Grande, . . . . .       | 4.      | Administrador, Antonio da Cunha Peixoto, . . . . .        | 1:500\$000                   | —                         | 2:000\$000               | —                   | Título a 11 de abril; antecipa não entrou em exercício por falta de luza que não foi prestada ainda. |
|          |                               |         | Escrevão, vago, . . . . .                                 | —                            | 500\$000                  | —                        | 1:000\$000          | Vago.                                                                                                |

# O N. 3

## Quadro de nomes, classes, nomes dos vigias fiscaes, pontos fiscaes, observações

| Numero | Nome             | Vencimentos | Fianças    | Observações                                                                                          |
|--------|------------------|-------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Santa Lu...      | 2:400\$000  | 1:500\$000 | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                              |
| 2      | Araguari...      | 3:000\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa. E' ponto especial.                                           |
| 3      | Parahyb...       | 3:000\$000  | 2:000\$000 | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa. E' ponto especial.                                           |
| 4      | Barra do...      | 1:800\$000  | 300\$000   | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                              |
| 5      | Conquist...      | 1:800\$000  | 1:500\$000 | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                              |
| 6      | Divisa... t'     | 2:400\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                              |
| 51     | Conceição Soares | 1:800\$000  | —          | Tem 600\$000 para aluguel de casa.                                                                   |
| 52     | Coruja...        | 1:800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                          |
| 53     | Conservat...     | 1:800\$000  | —          | Tem 600\$000 para aluguel de casa. Este ponto e' na Estação de igual nome, Estrada de Ferro Central. |
| 54     | S. Jose' d...    | 1:800\$000  | —          | Tem 600\$000 para aluguel de casa. Este ponto e' na cidade de igual nome, territorio paulista.       |
| 55     | Caudelari...     | 1:800\$000  | —          | Tem 600\$000 para aluguel de casa. Este ponto substituiu o auxiliar de igual denominação.            |
| 56     | Socorro...       | 1:800\$000  | —          | Tem 600\$000 para aluguel de casa. Este ponto e' em territorio paulista.                             |

São isentos de aluguel de casa, e devida aos vigias fiscaes de pontos onde o Estado não tem pontos fiscaes, havendo, entre os primeiros, pontos fiscaes denominados— Especies constantes dos respectivos vigias auxiliares, na sua quasi totalidade, 720\$ annuaes. No todo da arrecadação, além de muitos outros pontos fiscaes de arrecadação, como o empenho da administração em territorial-a efectiva.

7.ª Secção  
chefe da secção.

Marçal Benigno, 3.º escripturario.— Visto. F. Bhering, chefe

QUADRO N. 3

Quadro dos Pontos Brevets do Estabelecimento, com nomes, classes, nomes dos vigias brenes, vencimentos, planças, observações

| Numero | Nomes dos pontos          | Classes | Nomes dos vigias brenes            | Vencimentos | Planças    | Observações                                                                                                                   |
|--------|---------------------------|---------|------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Santa Lúzia do Carapicóla | 1.      | Stappleton Luiz da Cunha           | 2.400\$000  | 1.500\$000 | Tem mais 1900\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 2      | Araguary                  | 1.      | Lafayette Roquette Franco          | 3.000\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. R' ponto especial.                                                                   |
| 3      | Parahybuna                | 1.      | Euglydes da Fonseca Horta          | 1.000\$000  | 2.000\$000 | Tem mais 2000\$000 para aluguel de casa. R' ponto especial.                                                                   |
| 4      | Barra do Manhuassu        | 2.      | Joaquim José de Figueiredo         | 1.000\$000  | 300\$000   | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 5      | Conquista                 | 2.      | Antonio Moreira da Costa           | 1.500\$000  | 1.500\$000 | Tem mais 500\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 6      | Itaipava                  | 1.      | Garibaldi Machado de Sant'Anna     | 2.400\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Transferido para a cidade de Rioende.                                                |
| 7      | Espirito Santo do Pinhal  | 2.      | José dos Reis Miranda              | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 8      | Patrimônio do Mirante     | 1.      | Bento Xavier Farnelro              | 3.000\$000  | —          | Tem mais 500\$000 para aluguel de casa. R' ponto especial.                                                                    |
| 9      | Porto Novo                | 1.      | Francisco de Assis Ribeiro         | 3.000\$000  | 1.000\$000 | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. R' ponto especial. A sua Banca foi reduzida de 2.000\$000, que era, para 1.000\$000. |
| 10     | Porto das Flores          | 1.      | Eugênio da Costa Mexa              | 2.100\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 11     | Passa Verde               | 1.      | Flávio Marceurelius Lima           | 2.100\$000  | 5.000\$000 | Tem mais 1.000\$000 para aluguel de casa.                                                                                     |
| 12     | Sapucaia                  | 1.      | José Jannino Gomes Lima            | 3.000\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. R' ponto especial.                                                                   |
| 13     | Santa Helena              | 1.      | Maximiano Vicente Nunes            | 2.400\$000  | 2.000\$000 | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 14     | Santa Clara               | 2.      | Alberto Pereira Soares             | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 15     | Joaquim Mattoso           | 2.      | Thalsonito Pereira de Lacerda      | —           | —          | Tem mais 500\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 16     | Tres Ilhas                | 2.      | Lez Fructinos Marques Var          | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 17     | Miracema                  | 2.      | Arzobispo Borges Abrantes          | 1.800\$000  | —          | Tem mais 300\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 18     | Pirapetinga               | 2.      | Joaquim Augusto da Silva           | 1.700\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 19     | Rio Preto                 | 2.      | Randolpho Gomes Leal               | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 20     | Paraolândia               | 2.      | Adelmar Moreira Ramos              | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 21     | Brendas                   | 2.      | Antonio Moreira Coelho             | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 22     | Bragança                  | 2.      | Silvio Martins                     | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 23     | Mogy-Górsau               | 2.      | Pedro Mendes de Souza              | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 24     | Chave do Campello         | 2.      | Francisco de Assis Souza           | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 25     | Natividade                | 2.      | José Luiz Balduino da Silva        | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 26     | berubim                   | 2.      | Cícero Alvim                       | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto substituiu o de Monte Alegre.                                             |
| 27     | Triunpho                  | 2.      | José Dutra                         | 1.900\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Transferido a sede para Malhada Branca, município de Juiz de Fora.                   |
| 28     | Piquete                   | 2.      | José Bento Lima                    | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 29     | Ponta d'Área              | 2.      | José Bonifácio Miglio              | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 30     | Aymoré                    | 2.      | Pedro Luetyp                       | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 31     | Açúcar de Cachaça         | 2.      | Gilberto Augusto Gonçalves         | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa. Este ponto está em território paulista.                                               |
| 32     | Januária                  | 2.      | Eugênio José Caetano da Silva      | 1.800\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 33     | Pirapora                  | 2.      | Tobias Frederico Lense Filho       | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 34     | Bores do Rio Preto        | 2.      | Theophilo Frenxena da Silva        | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Nomeado em fevereiro, ainda não entrou em exercício do cargo.                        |
| 35     | S. Miguel de Guachilim    | 2.      | Antonio Rodrigues d'Oliveira Filho | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 36     | Sapucaia                  | 2.      | Alberto da Rocha Leite             | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 37     | Paracatu                  | 2.      | Alexandri Delavio Junior           | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 38     | Glador                    | 2.      | Delvalino Machado Bolshio          | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 39     | Mourão                    | 2.      | Lucidoro Rodrigues Pereira         | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 40     | S. Manuel                 | 2.      | Antonio Justiniano da Paula        | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 41     | Conde Baixo               | 2.      | Honorato Fernandes de Castro       | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 42     | Antonio Prado             | 2.      | Jannati Nunes da Silva             | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 43     | Pangaré                   | 2.      | Mamede de Souza Lima               | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 44     | Tombos do Carangola       | 2.      | Alfredo Américo Teixeira           | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 45     | Faixa Leões               | 2.      | Eugênio Pontillo                   | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 46     | Santa Fé e Paula Loureira | 2.      | Joaquim Ribeiro do Valle           | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este vigia tem mais 500\$000 de gratificação pela fiscalização de Penha Longa.       |
| 47     | Serra                     | 1.      | Argemiro Caldeira Horta            | 2.000\$000  | —          | Tem mais 600\$000 para aluguel de casa e mais 600\$000 pela fiscalização de Souza Aguiar.                                     |
| 48     | Andaraí                   | 2.      | Augusto Pinheiro de Faria          | 1.800\$000  | 300\$000   | Tem mais 100\$000 para aluguel de casa.                                                                                       |
| 49     | Monte Largo               | 2.      | Francisco Antonio de Lima          | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 50     | Serra da Formosa          | 2.      | José Elias Bandeira                | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto abrangia o Palmar e o Banco Verde.                                        |
| 51     | Monte Alegre              | 4.      | José Thomaz de Santa No            | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa.                                                                                      |
| 52     | Paracatu                  | 2.      | José Caldeira de Vasconcellos      | 1.800\$000  | —          | Idem, idem.                                                                                                                   |
| 53     | Conceição                 | 2.      | José Carlos da Silva               | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto é na Estação de igual nome, Estação de Ferro Central.                     |
| 54     | S. José das Taipas        | 2.      | Agostinho de Faria                 | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto é na cidade de igual nome, território paulista.                           |
| 55     | Indelaria                 | 2.      | Mamede Douart Junior               | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto substituiu o auxiliar de igual denominação.                               |
| 56     | Secorio                   | 2.      | José Américo Pereira Sobres        | 1.800\$000  | —          | Tem mais 1000\$000 para aluguel de casa. Este ponto é em território paulista.                                                 |

São de fora de prestação de planças os vigias brenes de pontos onde o há arrecadação, razão por que no endosso corre pendente em caixa em branco. A gratificação de 1000\$, a título de aluguel de casa, é devida aos vigias brenes de pontos onde a arrecadação não tem preço próprio. Os pontos brenes são de 1.º e de 2.º classe, havendo entre os primeiros os pontos brenes denominados— Especiais— e que, por isso, diferem, quanto a vencimentos, de outros de igual categoria. Além dos 55 pontos brenes constantes do presente quadro, existem ainda 182 pontos auxiliares de arrecadação e que são subordinados às diversas arrecadações, ora os mencionados pontos brenes, outros; vencendo os primeiros vigias auxiliares, na sua totalidade, 528\$ anuais. No interior do 1.º trimestre do corrente anno foram criados 5 pontos brenes de arrecadação, além de muitos outros pontos auxiliares, o que demonstra não só o progressivo augmento da arrecadação, como o cumprimento da regulamentação em vigor.

# Seus nomes, com a indicação dinados, etc.

| Numero | Data dos actos em que foram taes auxilios auctorizados | Observações                                                                    |
|--------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|        | 5 de agosto de 1909                                    |                                                                                |
|        | » » »                                                  |                                                                                |
|        | » » »                                                  |                                                                                |
|        | 4 de novembro de 1908                                  |                                                                                |
|        | » » »                                                  |                                                                                |
|        | » » »                                                  |                                                                                |
|        | 5 de agosto de 1909                                    |                                                                                |
|        | 4 de novembro de 1908                                  |                                                                                |
|        | » » »                                                  |                                                                                |
| 10     | » » »                                                  |                                                                                |
| 11     | » » »                                                  |                                                                                |
| 12     | » » »                                                  |                                                                                |
| 13     | » » »                                                  |                                                                                |
| 14     | » » »                                                  |                                                                                |
| 15     | » » »                                                  |                                                                                |
| 16     | » » »                                                  |                                                                                |
| 17     | —                                                      |                                                                                |
| 18     | —                                                      |                                                                                |
| 19     | 24 de agosto de 1909                                   | Vaga.<br>Tem 2 % sobre a arrecadação.<br>Substituiu o ponto <i>Macahubas</i> . |
| 20     | » » »                                                  |                                                                                |
| 21     | » » »                                                  |                                                                                |
| 22     | » » »                                                  |                                                                                |
| 23     | » » »                                                  |                                                                                |
| 24     | » » »                                                  | <i>Transferido para Areas.</i>                                                 |
| 25     | » » »                                                  |                                                                                |
| 26     | » » »                                                  |                                                                                |
| 27     | » » »                                                  |                                                                                |
| 28     | » » »                                                  |                                                                                |
| 29     | » » »                                                  |                                                                                |
| 30     | 13 de agosto de 1908                                   |                                                                                |
| 31     | 14 de outubro de 1908                                  |                                                                                |
| 32     | » » »                                                  |                                                                                |
| 33     | » » »                                                  |                                                                                |
| 34     | » » »                                                  |                                                                                |
| 35     | » » »                                                  | Vaga.                                                                          |
| 36     | » » »                                                  | Ainda não entrou em exercicio.                                                 |
| 37     | » » »                                                  |                                                                                |
| 38     | » » »                                                  |                                                                                |
| 39     | 16 de dezembro ds 1908                                 |                                                                                |
| 40     | —                                                      | Não ha nota sobre a data do despacho.                                          |
| 41     | —                                                      | Idem, idem.                                                                    |
| 42     | 14 de março de 1909                                    | Idem, idem.                                                                    |
| 43     | » » »                                                  | Desligado de Jaguary em outubro de 1909.                                       |
| 44     | —                                                      | <del>Vaga. Nota do despacho.</del>                                             |

Quadro dos pontos auxiliares de arrecadação com seus nomes, com a indicação das estações fiscaes a que são subordinados, etc.

Table with columns: Numero, Nomes dos pontos auxiliares, Recebedorias a que são subordinados, Pontos fiscaes a que são subordinados, Nomes dos vigias auxiliares, Vencimentos annuaes, Auxilio para aluguel de casa, Data dos actos em que foram feitas as autorizações, Observações. The table lists numerous auxiliary points and their associated fiscal stations and personnel.

Este quadro foi formado por este, então novo, e não do de ordem, transcrita do quadro n. 4, e não do de ordem, transcrita do quadro n. 4, e não do de ordem, transcrita do quadro n. 4.

|     |                                    |              |
|-----|------------------------------------|--------------|
| 125 | Bocayuva.....                      | 1:00\$000    |
| 126 | São Francisco.....                 | 520\$000     |
| 127 | Itajubá.....                       | 1:200\$000   |
| 128 | Caete.....                         | 470\$000     |
| 129 | Bacupidy.....                      | 500\$000     |
| 130 | São Sebastião do Paraizo.....      | 2:430\$000   |
| 131 | São Sebastião da Pedra Branca..... | 500\$000     |
| 132 | Fractal.....                       | 1:000\$000   |
| 133 | Pomba.....                         | 1:700\$000   |
| 134 | Sabará.....                        | 205\$000     |
| 135 | Bomfim.....                        | 400\$000     |
| 136 | Uberaba.....                       | 3:000\$000   |
| 137 | Ferros.....                        | 1:000\$000   |
| 138 | Rio Novo.....                      | 5:400\$000   |
| 139 | Abre Campo.....                    | 1:500\$000   |
| 140 | Diamantina.....                    | 1:600\$000   |
| 141 | Machado.....                       | 830\$000     |
| 142 | Pradiz.....                        | 750\$000     |
| 143 | Alto Rio Doce.....                 | 230\$000     |
| 144 | Entre Rios.....                    | 1:000\$000   |
| 145 | Paracatu.....                      | 1:600\$000   |
| 146 | Monte Alegre.....                  | 300\$000     |
| 147 | Poços de Caldas.....               | 460\$000     |
| 148 | Piranga.....                       | 650\$000     |
| 149 | Piumhy.....                        | 2:100\$000   |
| 150 | Cabo Verde.....                    | 1:300\$000   |
| 152 | Campo Bello.....                   | 1:200\$000   |
| 153 | Vargem Grande.....                 | 170\$000     |
| 155 | Sete Lagoas.....                   | 700\$000     |
| 156 | Villa Nova de Lima.....            | 500\$000     |
| 157 | Macaúba.....                       | 1:500\$000   |
| 194 | Conceição.....                     | 1:450\$000   |
| 195 | Bom Sucesso.....                   | 510\$000     |
| 196 | Tres Corações.....                 | 2:250\$000   |
| 197 | Peçanha.....                       | 700\$000     |
| 198 | Prata.....                         | 1:450\$000   |
| 199 | Carmo do Paranahyba.....           | 3:310\$000   |
| 200 | Poços de Caldas.....               | 900\$000     |
| 201 | Mntes Claros.....                  | 1:020\$000   |
| 202 | Sabará.....                        | 950\$000     |
| 203 | Itauna.....                        | 300\$000     |
| 204 | Santa Rita do Sapucahy.....        | —            |
| 205 | Pitanguy.....                      | 2 000\$000   |
| 206 | Ouro Preto.....                    | 3:050\$000   |
| 207 | Queluz.....                        | 2:050\$000   |
| 208 | Arassuahy.....                     | 1:000\$000   |
| 209 | Patrocínio.....                    | 1:800\$000   |
| 210 | Guaranesia.....                    | 1:500\$000   |
| 211 | Lavras.....                        | 2:000\$000   |
| 212 | Manhuassu.....                     | 2:800\$000   |
| 213 | Bello Horizonte.....               | 805\$000     |
| 214 | Varginha.....                      | 4:700\$000   |
| 215 | Alto Rio Doce.....                 | 450\$000     |
| 216 | São Miguel de Guanhaes.....        | 1:000\$000   |
| 217 | Pomba.....                         | 2:600\$000   |
| 218 | Palmyra.....                       | 800\$000     |
| 219 | Formiga.....                       | 3:000\$000   |
| 220 | Pouso Alegre.....                  | 1:100\$000   |
| 221 | Campo Bello.....                   | 4:090\$000   |
| 222 | Viçosa.....                        | 250\$000     |
| 223 | Rio Preto.....                     | 740\$000     |
|     |                                    | 292:340\$000 |

Sem effeito. Não foi expedida esta portaria

O n. 171 trata de recolhimento e não de pedido

Pedidos pelo administrador sob P. 177 Fazendo reclamação e não pedido.

Quadro D. 5

7.ª Secção

Quadro demonstrativo das portarias de estampilhas expedidas durante o exercicio de 1909, do sello commum e de costas judicarias de diversos valores, segundo o numero e ordem do Protocollo

| Numero de ordem das portarias | Municipios a que se destinaram | Importancia em réis | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                             | Entre Rios                     | 1.000\$000          | As soluções de continuidade notadas na enumeração das portarias, como se vê, por exemplo, no n. 13 e em seguida o n. 15, com falta do n. 14, provém de ter sido este protocolhado erradamente, visto que trata de recolhimento de estampilhas e não de pedido destas, desapparecendo, portanto da enumeração. — 7.ª Secção, 26-4-09.— M. Bezerra, 3.ª escripturario. |
| 2                             | Ouro Preto                     | 3.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                             | Araxá                          | 1.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                             | Caratinga                      | 1.300\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5                             | Ituz de Poza                   | 1.25\$000           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6                             | Ayruoca                        | 300\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7                             | Sete Lagoas                    | 100\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8                             | Rio Preto                      | 1.150\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9                             | Monte Carmello                 | 300\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10                            | Uberabinha                     | 100\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11                            | Piranga                        | 1.120\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12                            | Poços de Caldas                | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13                            | Cavimba                        | 1.180\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 15                            | Theophilo Otoni                | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16                            | Santa Rita de Cassia           | 750\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 17                            | Sabará                         | 715\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 18                            | Piumhi                         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 19                            | Turvo                          | 840\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20                            | Paracatu                       | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 21                            | São Domingos do Prata          | 1.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 22                            | Ferros                         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 23                            | Bello Horizonte                | 0.500\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 24                            | Poços de Caldas                | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 25                            | Bondim                         | 200\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 26                            | Baripedy                       | 1.600\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 27                            | Carino da Parahyba             | 1.830\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 28                            | São José do Paraizo            | 530\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 29                            | Ponte Nova                     | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 31                            | Marlândia                      | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 32                            | Manhuaçu                       | 180\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 33                            | Alfenas                        | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 34                            | Machado                        | 495\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 35                            | Abaete                         | 580\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 36                            | Araguary                       | 5.600\$100          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 37                            | Villa Nova do Rezende          | 420\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 38                            | Alvinópolis                    | 360\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 39                            | Lambury                        | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 40                            | Conceição                      | 1.250\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 41                            | Sabará                         | 570\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 42                            | Viçosa                         | 200\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 43                            | Hores do Indayá                | 1.410\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 44                            | Caete                          | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 45                            | Pará                           | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 46                            | Cataguazes                     | 2.150\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 47                            | Machado                        | 220\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 48                            | Piranga                        | 180\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 49                            | Mar de Hespanha                | 2.715\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 50                            | Pitanghy                       | 750\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 51                            | São João Nepomuceno            | 2.710\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 52                            | Pouca                          | 550\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 53                            | São Sebastião do Paraizo       | 190\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 54                            | Prata                          | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 55                            | Araguary                       | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 56                            | Abaete                         | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 57                            | Campos Gerais                  | 1.730\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 58                            | Monte Alegre                   | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 59                            | Caluáya                        | 1.390\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 60                            | São Miguel de Guathães         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 61                            | Theophilo Otoni                | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 62                            | Ilma Duarte                    | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 63                            | Barbacena                      | 4.750\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 64                            | Uberaba                        | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 65                            | Silvânia Ferraz                | 300\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 66                            | Pezanha                        | 50\$000             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 67                            | Monte Santo                    | 2.260\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 68                            | Grão Mogol                     | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 69                            | Erucal                         | 800\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 70                            | São Manoel                     | 750\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 71                            | Leopoldina                     | 3.930\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 72                            | Bello Horizonte                | 4.000\$100          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 73                            | Manhuaçu                       | 3.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 74                            | Campo Bello                    | 830\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 75                            | Haúno                          | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 76                            | Rio Preto                      | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 77                            | São Gonçalo do Sapucahy        | 200\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 78                            | Patro Inio                     | 1.500\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 79                            | Carangola                      | 900\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 80                            | Tiradentes                     | 2.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 81                            | Januaria                       | 2.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 82                            | Cambury                        | 750\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 83                            | Sete Lagoas                    | 150\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 84                            | Caldas                         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 85                            | Monte Alegre                   | 100\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 86                            | Olivelva                       | 1.120\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 87                            | Dores da Boa Esperança         | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 88                            | Ayruoca                        | 7.800\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 89                            | Caracol                        | 100\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 90                            | Grão Mogol                     | 900\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 91                            | Alto Rio Doce                  | 370\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 92                            | Bello Horizonte                | 6.500\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 93                            | Serro                          | 1.450\$100          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 94                            | Furniga                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 95                            | Santo Antonio do Monte         | 200\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 96                            | São José do Paraizo            | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 97                            | Viçosa                         | 710\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 98                            | Santa Luzia                    | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 99                            | Araguary                       | 1.750\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 100                           | Bom Sucesso                    | 360\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 101                           | Uberabinha                     | 1.500\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 102                           | Jacubá                         | 980\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 103                           | Olivelva                       | 1.600\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 104                           | Sabará                         | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 105                           | Ponte Nova                     | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 106                           | Curvello                       | 1.250\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 107                           | São João Baptista              | 250\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 108                           | Dores do Indayá                | 800\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 109                           | São João Baptista              | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 110                           | Pouca                          | 950\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 111                           | Ouro Fino                      | 2.940\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 112                           | Sacramento                     | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 113                           | —                              | —                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 114                           | Salinas                        | 30\$000             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 115                           | Passos                         | 2.520\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 116                           | Cataguazes                     | 4.040\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 117                           | Bocayuva                       | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 118                           | Varzea                         | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 119                           | Santa Rita de Cassia           | 1.680\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 120                           | Pouca                          | 1.300\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 121                           | Alfenas                        | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 122                           | Ouro Preto                     | 2.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 123                           | Monte Alegre                   | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 124                           | Villa Piarina                  | 300\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 125                           | Monte Carvalhos                | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 126                           | São Francisco                  | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 127                           | Copiba                         | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 128                           | Caete                          | 470\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 129                           | Baripedy                       | 500\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 130                           | São Sebastião do Paraizo       | 2.140\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 131                           | São Sebastião da Pedra Branco  | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 132                           | Pratá                          | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 133                           | Pombal                         | 1.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 134                           | Sabará                         | 200\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 135                           | Bomfim                         | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 136                           | Itabira                        | 3.400\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 137                           | Ferros                         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 138                           | Rio Novo                       | 5.300\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 139                           | Abre Campo                     | 1.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 140                           | Marabá                         | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 141                           | Machado                        | 800\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 142                           | Prada                          | 1.500\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 143                           | Alto Rio Doce                  | 2.400\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 144                           | Entre Rios                     | 1.800\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 145                           | Paracatu                       | 1.400\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 146                           | Monte Alegre                   | 900\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 147                           | Poços de Caldas                | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 148                           | Itabira                        | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 149                           | Piumhi                         | 2.400\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 150                           | Cabo Verde                     | 1.400\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 151                           | Caldas                         | 1.200\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 152                           | Varginha                       | 170\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 153                           | São Lourenço                   | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 154                           | Vila Rica de Luta              | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 155                           | Itabira                        | 1.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 156                           | Muritiba                       | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 157                           | Ituvaldo                       | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 158                           | Passo                          | 5.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 159                           | Alfenas                        | 2.000\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 160                           | Ituz de Poza                   | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 161                           | Monte Santo                    | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 162                           | Itabira                        | 600\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 163                           | Ferros                         | 6.470\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 164                           | São João do Sul                | 2.700\$000          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 165                           | Boa Vista de Itabira           | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 166                           | Itabira                        | 220\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 167                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 168                           | Monte Alegre                   | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 169                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 170                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 171                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 172                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 173                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 174                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 175                           | Itabira                        | 700\$000            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Duplicata de numero

Sem effeito. Não foi expedida esta portaria

|     |                            |             |
|-----|----------------------------|-------------|
| 127 | São Francisco              | 700\$ 00    |
| 128 | Alfama                     | 1.100\$ 00  |
| 129 | Verpandy                   | 400\$ 00    |
| 130 | São Sebastião do Cardeal   | 21.000\$ 00 |
| 131 | São Sebastião Pedro Huanca | 980\$ 00    |
| 132 | Frontal                    | 1.000\$ 00  |
| 133 | Pituba                     | 15.000\$ 00 |
| 134 | Salurn                     | 205\$ 00    |
| 135 | Bondão                     | 1.000\$ 00  |
| 136 | Heracleo                   | 5.000\$ 00  |
| 137 | Ferreira                   | 1.000\$ 00  |
| 138 | Alto Nova                  | 5.000\$ 00  |
| 139 | Alto Caracol               | 15.000\$ 00 |
| 140 | Imaculada                  | 13.000\$ 00 |
| 141 | Machado                    | 8.000\$ 00  |
| 142 | Prados                     | 500\$ 00    |
| 143 | Alto Rio Doce              | 2.000\$ 00  |
| 144 | Alto Rio                   | 10.000\$ 00 |
| 145 | Paracatu                   | 12.000\$ 00 |
| 146 | Monte Alegre               | 100\$ 00    |
| 147 | Alto de Caldas             | 100\$ 00    |
| 148 | Orange                     | 1.000\$ 00  |
| 149 | Piquety                    | 2.000\$ 00  |
| 150 | Carla Verde                | 1.000\$ 00  |
| 151 | Campo Bello                | 15.000\$ 00 |
| 152 | Alto Grande                | 1.000\$ 00  |
| 153 | São Lourenço               | 5.000\$ 00  |
| 154 | Villa Nova de Itua         | 5.000\$ 00  |
| 155 | Marabá                     | 1.000\$ 00  |
| 156 | Pituba                     | 25.000\$ 00 |
| 157 | Machado                    | 5.000\$ 00  |
| 158 | Alto Rio                   | 2.000\$ 00  |
| 159 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 160 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 161 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 162 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 163 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 164 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 165 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 166 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 167 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 168 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 169 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 170 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 171 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 172 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 173 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 174 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 175 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 176 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 177 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 178 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 179 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 180 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 181 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 182 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 183 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 184 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 185 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 186 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 187 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 188 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 189 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 190 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 191 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 192 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 193 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 194 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 195 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 196 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 197 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 198 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 199 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 200 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 201 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 202 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 203 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 204 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 205 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 206 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 207 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 208 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 209 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 210 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 211 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 212 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 213 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 214 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 215 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 216 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 217 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 218 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 219 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 220 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 221 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 222 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |
| 223 | Alto Rio                   | 5.000\$ 00  |

Sem effeito. Não foi expa-  
dida esta portaria

O n. 171 trata de recolhimento e não de pedido

Pedidos pelo administra-  
dor sob P. 177  
fazendo reclamação e não  
pedido.

2.234.400

Finanças, durante o exercício de 1909

Quadro demonstr

|                                                                                                           |     |     |     |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|
| Peças entradas 2.347 assim distribuidas                                                                   |     |     |     |     |       |
| Offícios de collectores e de escritvões                                                                   | 761 |     |     |     |       |
| Actos de nomeação, transiêncencia e demissão                                                              |     | 142 |     |     |       |
| Títulos expedidos a collectores, escritvões, administradores e escritvões e a vigias fiscaes e auxiliares |     |     | 133 |     |       |
| Portarias de estampilhas expeditas                                                                        |     |     |     | 223 |       |
| Peças findas                                                                                              |     |     |     |     | 2.340 |
| Offícios expeditos                                                                                        |     |     |     |     | 2.130 |

## Quadro n. 6

**Quadro demonstrativo do movimento geral da 7.ª Secção da Secretaria das Finanças, durante o exercício de 1909**

|                                                                                                                |     |     |     |     |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|---|---|-----|----|-----|-----|-----|-------|-------|--|--|
| Peças entradas 2.347 assim distribuídas                                                                        |     |     |     |     |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Offícios de collectores e de<br>escrivas                                                                       | 761 |     |     |     |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Requerimentos diversos                                                                                         |     | 729 |     |     |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Regulamentos de orphãos                                                                                        |     |     | 379 |     |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Offícios e requisições diversas                                                                                |     |     |     | 458 |   |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Quitações dadas                                                                                                |     |     |     |     | 6 |   |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Fianças entregues                                                                                              |     |     |     |     |   | 5 |     |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Termos de fiança notados                                                                                       |     |     |     |     |   |   | 137 |    |     |     |     |       |       |  |  |
| Termos de compromisso                                                                                          |     |     |     |     |   |   |     | 28 |     |     |     |       |       |  |  |
| Actos de nomeação, transfe-<br>rencia e demissão                                                               |     |     |     |     |   |   |     |    | 142 |     |     |       |       |  |  |
| Títulos expedidos a collectores,<br>escrivas, administradores e<br>escrivas e a vigias fiscaes<br>e auxiliares |     |     |     |     |   |   |     |    |     | 133 |     |       |       |  |  |
| Portarias de estampilhas ex-<br>pedidas                                                                        |     |     |     |     |   |   |     |    |     |     | 223 |       |       |  |  |
| Peças findas                                                                                                   |     |     |     |     |   |   |     |    |     |     |     | 2.340 |       |  |  |
| Offícios expedidos                                                                                             |     |     |     |     |   |   |     |    |     |     |     |       | 2.130 |  |  |

### Resumo

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Peças entradas.....     | 2.347   |
| Peças findas.....       | 2.340   |
| Peças em andamento..... | 7 2.347 |

7.ª Secção da Secretaria das Finanças, 28 de abril de 1910 — *Marçal Benigno*, 3.º Escripturario.

## Quadro n. 7

### Relação dos concursos processados para provimento de Collectorias e Escrivanias no exercício de 1909 e no primeiro trimestre de 1910.

| Numero | Collectorias                  | Data do edital      | Candidatos inscritos | Nomes dos nomeados                   |
|--------|-------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------|
| 1      | Santo Antonio do Machado..... | 15 de fevereiro     | 6                    | Astolpho Pio da Silva Pinto.         |
| 2      | Carmo do Fructal..            | » » »               | 3                    | Bento de Menezes.                    |
| 3      | Jaguary.....                  | » » »               | 3                    | Altamiro de Oliveira.                |
| 4      | Monte Alegre.....             | » » »               | 1                    | Augusto Carneiro de Carvalho.        |
| 5      | Varginha.....                 | » » »               | 4                    | João Alves de Miranda.               |
| 6      | Santa Rita do Sapucahy.....   | 29 de maio ..       | 1                    | Antonio Telles do Nascimento.        |
| 7      | Bocayuva.....                 | 9 de junho...       | 1                    | Jose Alfredo Aickmim.                |
| 8      | Caratinga.....                | 1.º de julho...     | 3                    | Samuel Magalhães d'Avila.            |
| 9      | Peçanha.....                  | 23 de julho...      | 2                    | Francisco Marcelino de Carvalho.     |
| 10     | Rio Branco.....               | 2 de outubro..      | 8                    | Pedro Nolasco da Silva Bastos.       |
| 11     | Uberabinha.....               | 11 de janeiro..     | 3                    | João Basilio de Carvalho.            |
| 46     | raiso.....                    | » » »               | 2                    | Eneas Gustavo Galvão.                |
|        | Varginha.....                 | » » »               | 10                   | João da Silva de Figueiredo Galvão.  |
| 47     | Vila Brasilia.....            | 2 de outubro        | —                    | Não houve concurrentes.              |
| 48     | Villa Platina.....            | » » »               | —                    | » » »                                |
| 49     | Monte Carmello...             | » » »               | 1                    | Alipio Delfino dos Santos.           |
| 50     | Carmo do Fructal..            | 14 de outubro       | 1                    | Wilson de Paula Gomes.               |
| 51     | Campos Geraes.....            | 18 de dezembro..... | 3                    | Antonio Rochael de Paula Britto.     |
| 52     | Dores da Boa Esperança.....   | 18 de dezembro..... | 1                    | Cassimiro Antonio da Silva.          |
| 53     | Caratinga.....                | 28 de dezembro..... | 3                    | José Antonio Ferreira Santos Junior. |
| 54     | Conceição.....                | 12 de dezembro..... | 2                    | Genesco Alves de Sousa.              |
| 55     | Cambuhy.....                  | 1.º de fevereiro    | 2                    | Antonio de Oliveira Ornellas.        |

7.ª secção da Secretaria das Finanças, 25 de abril de 1910. — *Marçal Benigno*, 3.º escripturario. Visto.—*F. Bhering*, chefe da Secção.

Quadro n. 7

Relação dos concursos processados para provimento de Collectorias e Escrivantias no exercício de 1909 e no primeiro trimestre de 1910.

| Numero | Collectorias                  | Data do edital      | Candidatos inscritos | Nomes dos nomeados                             |
|--------|-------------------------------|---------------------|----------------------|------------------------------------------------|
| 1      | Santo Antonio do Machado..... | 15 de fevereiro     | 6                    | Asolpho Pio da Silva Pinlo.                    |
| 2      | Carmo do Fructal. ....        | " " "               | 3                    | Bento de Menezes.                              |
| 3      | Jaguary.....                  | " " "               | 3                    | Altamiro de Oliveira.                          |
| 4      | Monte Alegre.....             | " " "               | 1                    | Augusto Carneiro de Carvalho.                  |
| 5      | Varginha.....                 | " " "               | 4                    | João Alves de Miranda.                         |
| 6      | Santa Rita do Sapucahy.....   | 29 de maio ..       | 1                    | Antonio Telles do Nascimento.                  |
| 7      | Bocayuva.....                 | 9 de junho...       | 1                    | Jose Alfredo Aickmin.                          |
| 8      | Caratinga.....                | 1. de julho...      | 3                    | Samuel Magalhães d'Avila.                      |
| 9      | Pecanha.....                  | 23 de julho....     | 2                    | Francisco Marcelino de Carvalho.               |
| 10     | Rio Branco.....               | 2 de outubro..      | 8                    | Pedro Nolasco da Silva Bastos.                 |
| 11     | Uberabinha.....               | 11 de janeiro..     | 3                    | João Basilio de Carvalho.                      |
| 1      | Abaeté.....                   | 18 de janeiro..     | 4                    | Antonio de Sousa Portes.                       |
| 2      | Alvinópolis.....              | 15 de fevereiro     | 2                    | Raymundo Thodoro Gomes.                        |
| 3      | Salinas.....                  | " " "               | —                    | Não teve concurrentes.                         |
| 4      | Arassuahy.....                | " " "               | 1                    | Clemente Jannario Pereira de Souza.            |
| 5      | Bocayuva.....                 | " " "               | 1                    | Antonio Rodrigues Froes.                       |
| 6      | Vargem Grande....             | " " "               | 2                    | Não houve nomeação.                            |
| 7      | Conceição.....                | 15 de fevereiro     | 1                    | O nomeado ficou prejudicado por faltar fiança. |
| 8      | Estrella do Sul....           | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 9      | São Francisco.....            | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 10     | Grão Mogol.....               | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 11     | Guarara.....                  | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 12     | Jacuby.....                   | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 13     | Jannaria.....                 | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 14     | São João Baptista..           | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 15     | Guanhães.....                 | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 16     | Minas Novas.....              | " " "               | 2                    | Amaden de Oliveira Catão.                      |
| 17     | Prados.....                   | " " "               | 1                    | Etelvino Machado da Veiga.                     |
| 18     | Prata.....                    | " " "               | 1                    | Jose Justino do Sacramento.                    |
| 19     | Pará.....                     | " " "               | 1                    | Antonio Moreira.                               |
| 20     | Rio Pardo.....                | " " "               | 3                    | Joujumi José de Oliveira.                      |
| 21     | Santa Rita da Extrema .....   | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 22     | Pedra Branca .....            | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 23     | Theophilo Ottoni..            | " " "               | 1                    | Octavio Modesto.                               |
| 24     | Tiradentes.....               | " " "               | 1                    | Ludolpho Soares                                |
| 25     | Turro.....                    | " " "               | 2                    | João Evangelista Ramalho.                      |
| 26     | Ubá.....                      | " " "               | 3                    | Olytho Pereira da Silva.                       |
| 27     | Vila Brasilia.....            | " " "               | 6                    | Luiz Paoliello.                                |
| 28     | Vila Platina .....            | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 29     | Vila Nova do Resende .....    | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 30     | Monte Carmello ...            | 26 de maio...       | 1                    | Horacio Navarro                                |
| 31     | Salinas .....                 | " " "               | 1                    | Antonio Nunes de Carvalho Filho.               |
| 32     | Estrella do Sul. .            | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 33     | São Francisco.....            | " " "               | 2                    | Astolpho Ribeiro da Luz.                       |
| 34     | Grão Mogol.....               | " " "               | —                    | Não teve concurrentes.                         |
| 35     | Guarara.....                  | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 36     | Jacuby.....                   | " " "               | 1                    | Horacio de Araujo Freitas.                     |
| 37     | Jannaria.....                 | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 38     | São João Baptista..           | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 39     | Passa Quatro.....             | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 40     | Rio Pardo.....                | " " "               | 1                    | Ricardo Alexandrino de Andrade.                |
| 41     | Santa Rita de Cassia.....     | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 42     | Santa Rita da Extrema.....    | " " "               | 1                    | Antonelli Bhering.                             |
| 43     | Santa Rita do Sapucahy.....   | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 44     | Sabará.....                   | " " "               | 2                    | Annibal de Freitas.                            |
| 45     | São Sebastião do Paraiso..... | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 46     | Varginha.....                 | " " "               | 2                    | Enésio Gustavo Galvão.                         |
| 47     | Vila Brasilia.....            | 2 de outubro        | 10                   | João da Silva de Figueiredo Galvão.            |
| 48     | Vila Platina.....             | " " "               | —                    | Não houve concurrentes.                        |
| 49     | Monte Carmello....            | " " "               | —                    | " " "                                          |
| 50     | Carmo do Fructal..            | 14 de outubro       | 1                    | Alipio Delfino dos Santos.                     |
| 51     | Campos Gerais.....            | 18 de dezembro..... | 1                    | Wilson de Paula Gomes.                         |
| 52     | Dores da Boa Esperança.....   | 18 de dezembro..... | 3                    | Antonio Rochoel de Paula Brito.                |
| 53     | Caratinga.....                | 28 de dezembro..... | 1                    | Cassimiro Antonio da Silva.                    |
| 54     | Conceição.....                | 12 de dezembro..... | 3                    | Jose Antonio Ferreira Santos Junior.           |
| 55     | Cambuhy.....                  | 1. de fevereiro     | 2                    | Genesco Alves de Sousa.                        |
|        |                               |                     | 2                    | Antonio de Oliveira Ornellas.                  |

7.ª secção da Secretaria das Finanças, 25 de abril de 1910. — Marçal Benigno, 3.ª escripturario. Visto. — F. Bhering, chefe da Secção.

## OITAVA SECÇÃO

---

No meu fraco entender estão deslocados da 3.<sup>a</sup> figurando nesta secção, os trabalhos constantes do art. 20, letras:

- a) processo de lançamento de impostos, remessa de livros e impressos relativos aos exactores e lançadores;
- b) o exame e informação sobre reclamações contra lançamento o o pedidos de restituições de impostos pagos, etc.;
- c) o exame e informação de inventarios administrativos etc.;
- d) o processo de lotação de todos os officios de justiça, da qual dependa a percepção de impostos.

Os serviços de que trata a 8.<sup>a</sup> secção, são todos intimamente ligados aos de liquidação de balancetes e tomada de contas aos collectores, serviços estes da attribuição da 3.<sup>a</sup> secção e á qual deveriam tambem pertencer aquelles, com mais proveito para o bom andamento dos trabalhos principalmente os de exame de documentos.

Para a boa harmonia do serviço poderia a 3.<sup>a</sup> secção dividir-se em duas partes eguaes, cada uma dellas com seus respectivos chefes, sob a direcção technica do chefe da Contabilidade, distribuido, porém, o serviço de liquidação de balancetes por 14 empregados em vez de 12, como actualmente o é, na referida 3.<sup>a</sup> secção.

Para este fim existe a faculdade do art. 134 do regulamento que permite a alteração da distribuição dos trabalhos da Secretaria.

Pelo chefe da 8.<sup>a</sup> secção, foram-me fornecidas as notas que seguem, cuja materia se compõe de decisões proferidas pela Secretaria em diversos assumptos no correr do anno de 1909.

Ao collecter de Theophilo Ottoni declarou-se que a lei não faz distincção do advogado que exerce a profissão no civil, do que a exerce no civil e no crime, e que nestas condições, quer num, quer noutro caso, devem ser lançados no n. 3.<sup>a</sup> da tabella B do Regul. n. 2.109 A.

Ao do Carmo do Paranyha declarou-se que deve, *ex-vi* do disposto no art. 16 do dec. n. 2.109 A, lançar o contribuinte para pagamento da taxa proporcional correspondente ao valor locativo do estabelecimento, na taxa fixa da industria mais tributada, e na metade sobre a industria menos tributada.

Ao de Villa Platina declarou-se que estão sujeitas ao imposto de industrias e profissões, as pessoas que, por conta propria, compram e vendem gado.

Ao de Aguas Virtuosas declarou-se que, si o contribuinte dever impostos da mesma natureza e referentes a diversos exercicios, não pôde ser recebida a importancia devida por um exercicio sem que primeiramente pague elle a importancia dos exercicios anteriores, mas, se si tratar de impostos differentes, é facultado ao mesmo pagar qualquer um delles.

Ao de Santo Antonio do Machado declarou-se que os agentes das loterias de Ouro Preto e de Juiz de F6ra, est6o isentos do imposto de industrias e profiss6es.

Ao de Tres Pontas declarou-se que devem ser lançados no n. 14 da tabella B do dec. n. 2.109 A, os individuos que exerçam a profiss6o de compradores de gado.

Ao de Tres Coraçoēs declarou-se que os promotores adjuntos est6o sujeitos ao pagamento do sello de que trata o n. 20, § 4.º, tabella B, do dec. n. 1.381, pelas suas nomeaçoēs.

Ao de Conceiçoō do Serro declarou-se ser de 10 %, *ex-vi* do art. 33 do dec. n. 2.109 A, a multa a cobrar-se sobre os impostos de industrias e profiss6es e aguardente, quando os respectivos pagamentos n6o tenham sido effectuados em março e agosto, conforme estabelece o art. 29 do dec. citado.

Ao de Alfenas declarou-se que os individuos que empregam sua actividade na compra de mercadorias para exportaç6o, n6o se acham sujeitos ao imposto de industrias e profiss6es.

Ao de S. Domingos do Prata declarou-se que a arrecadação do imposto territorial deve ser feita pelo lançamento de 1902, e que na revis6o do lançamento desse imposto a que est6 auctorizado a fazer, n6o devem ser adoptadas medias para os preços das terras.

Ao fiscal smbulante sr. Libanio da Rocha Vaz declarou-se ter sido approved para a revis6o do lançamento do municipio de Carangola, o quadro dos preços para as terras dos diversos districtos daquelle municipio.

Ao collector de Theophilo Ottoni declarou-se:

1.º que a lei n. 461, de 1907, n6o se refere 6 isenç6o de impostos de transmiss6o para os bens que forem adquiridos por hospitaes e estabelecimento de instrucçoēs;

2.º que est6o isentos do imposto de transmiss6o, os legados a que se refere e que n6o excederem de 10 000\$000, e desde que excedam a esta importancia, est6o sujeitos ao imposto, *ex-vi* do disposto no n. 1.º, do art. 12 do Regul. n. 1.798;

3.º acham-se isentos do imposto de Novos e Velhos Direitos, os legados da natureza da de que se trata.

Ao de Palma — declarou-se n6o ser devido o imposto de Novos e Velhos Direitos, nas quitas ões de escripturas de hypothecas.

Ao fiscal sr. Jos6 Justiniano de Araujo — declarou-se que est6o sujeitos ao imposto de industrias e profiss6es os tropeiros que compram caf6 e toucinho para revenderem.

Ao collector de Aguas Virtuosas — que podia receber o imposto de industrias e profiss6es sem multa, at6 31 de março.

Ao sr. Conrado Jos6 da Rocha — declarou-se n6o estar sujeito a nenhum imposto pela venda de caf6 em pequena escala, uma vez que j6 pagava o de industrias e profiss6es pelo seu estabelecimento commercial.

Ao collector de Palma — declarou-se que podia receber sem multa, at6 31 de março, o imposto de industrias e profiss6es.

Ao de Uberaba — declarou-se que nos distractos commeroiaes ou contractos, o imposto devido 6 s6mente de 1 % de Novos e Velhos Direitos, *ex-vi* do disposto no art. 8.º da lei n. 323, de 1901.

Ao de S. Domingos do Prata — declarou-se que os direitos devidos pelos titulos particulares, s6 se verificam quando tiverem taes titulos de se tornarem publicos.

Ao escriv6o de paz de Marianna — declarou-se que os escriv6es de paz d6s s6des das comarcas e termos, quando funcionam em

processos de investigações de crimes, têm direito á custas por inteiro, pagas pelo Estado.

— Ao de Mar do Hespanha declarou-se que, «ex-vi» do accordam do Supremo Tribunal Federal, o Banco Hypothecario do Brasil, está isento do pagamento de todos os impostos sobre os immoveis que pos sue no Estado.

— Ao do Pomba declarou-se que a pharmacia estabelecida em nome de um profissional, perante o fisco, é elle o seu proprietario e assim sendo não esta sujeito ao imposto do n. 18 da tabella n. 1 do dec. n. 1.378.

— Aos srs. Padua, Irmão & Resende declarou-se que sendo profissões differentes as de commerciantes fixos, e a de mercador ambulante, não pôde a firma de que fazem parte ser isenta dos impostos que recahem sobre a última das profissões «ex-vi» do que estabelece o Dec. n. 2.109 A.

— Ao Fiscal ambulante sr. Ozorio Chaves declarou-se que tem competencia para promover a inventarios.

— Ao collecter de Ouro Fino declarou-se que não é devido pelos praticos de pharmacia o imposto a que se refere o n. 18 da tabella n. 1 do dec. n. 1.378.

— Ao do Rio Preto idem que, para que fiquem isentos do imposto, os devidos em inventarios, não basta a simples declaração dos herdeiros ou a do proprio inventariado em testamento.

— Ao de Caracól declarou-se que em hypothese alguma, são devidos dois sellos, e que o papel que estiver sujeito ao sello federal está *ipso facto* isento do estadual.

— Ao de Manhuassú declarou ser de 3\$520 (tres mil quinhentos e vinte réis) o imposto de N. e V. Direitos a que estão sujeitas as escripturas publicas sem valor declarado.

— Ao de Jacuhy declarou-se que, «ex-vi» do disposto na lei n. 338, de 1902, já não existe a exigencia de licença para a manutenção de pharmacias, para com os pharmaceuticos formados.

— Ao do Carmo do Paranyha declarou-se que os titulos particulares, não podem ter vigor e nem produzirem effeito, sinão depois de pagos os impostos devidos.

— Ao de Lavras declarou-se que a revalidação do sello fixo é sómente do dobro da taxa devida ou da differença entre esta e a que houver sido paga.

— Ao de Campanha declarou-se que nas transmissões de immoveis, só poderá deixar de extrahir talões do imposto territorial si por elle devido, e não de outros impostos que por ventura estiverem os transmittentes a dever.

— Ao do Carmo do Paranyha declarou-se que «ex-vi» do disposto no art. 16, do dec. n. 2.109 A, funcionando um bilhar no mesmo predio em que seu proprietario tiver a sua casa commercial, está sujeito ao pagamento do imposto pela metade, isto é, 15\$000 e addicionaes.

— Ao sr. Sebastião Ribeiro dos Santos, juiz de paz em exercicio do cargo de juiz municipal de Uberabinha, declarou se que quando em exercicio e percebendo sómente a gratificação que percebia ao substituido, só lhe assiste direito a custas pela metade.

— Ao collecter de Ouro Fino declarou-se que a competencia do collecter da séde para acompanhar e officiar em inventarios, lhe dá direito apenas aos emolumentos e não á respectiva porcentagem, que não deve ser deduzida afim de ser pela Secretaria abonada ao collecter do municipio da situação dos bens, mediante reclamação sua.

— Ao de S. João Nepomuceno declarou-se que as dividas activas, perdoadas em testamentos, estão sujeitas ao imposto de heranças, e este deverá ser pago pelos beneficiados ou pelo monte.

— Ao de Grão Mogol declarou-se que os caixeiros visjantes ou agentes commerciaes, estão sujeitos ao imposto de que trata o n. 5 da tabella K. do Dec. n. 2.109 A, cujo pagamento, quando impugnado, pôde ser cobrado judicialmente, aprehendendo se seus animaes, amstras etc., que garantam a importancia da divida.

— Ao Presidente da Camara Municipal de Santa Quitéria declarou-se que pela expedição de alvarás, além do sello de 400 réis, é devido mais o de 2\$000, «ex vi» do disposto no § 5.º, n. 3, da tabella B do regulamento do sello.

— Ao collecter do Rio Pardo declaron-se que os tropeiros que transportam mercadorias de suas proprias lavouras, ou por conta de terceiros, para vendel-as em outros municipios, não estão sujeitos a nenhum imposto.

— Ao de Monte Alegre declarou se que o limite da cobrança do imposto de Novos e Velhos Direitos até 50\$000, se refere exclusivamente ás acções civis de que trata a tabella 1, n. 2, do dec. n. 1.378.

— Ao dr. Epominondas Ottoni—declarou-se que a isenção de que goza o Banco Hypothecario do Brasil, não abrange as permutações de seus immoveis com terceiros.

— Ao sr. José Balbino de Noronha e Almeida—declarou se que independe de calculo de contador e partidor, os arrolamentos de bens de heranças de valor não excedente de 3.000\$000, «ex vi» do disposto nos ns. II e VII do art. 41, do dec. n. 2.011, devendo, porém, ter vista nos autos o collecter do municipio da situação dos bens.

— Ao collecter de Pedra Branca—declarou-se que desde que o inventariado tenha deixado testamento, o inventario deve ser feito judicialmente.

— Ao de Alfenas—declarou-se em resposta a uma sua consulta, que, tendo se verificado a herança em acções da Estrada de Ferro Muzambinho—o herdeiro está sujeito ao pagamento do imposto de herança sobre o valor total das ditas acções.

— Ao Presidente da Camara Municipal de Lima Duarte—declarou-se em resposta a uma sua consulta, terem as Camaras Municipaes direito nas arrematações e adjudicações em praças, assim como nas permutas de immoveis, e que o juiz não pôde dar cartas de arrematações ou de adjudicações, e nem o escrivão passar as respectivas escripturas, sem que a parte exhiba o talão de haver pago ao Estado e á Camara os impostos que lhes são devidos.

— Ao collecter de Ponte Nova—declarou-se que não estão sujeitos a nenhum imposto, as «Cooperativas» pela aquisição de machinismos destinados a beneficiamento do café.

— Ao de Theophilo Ottoni—declarou se que os tropeiros, quer vendam toucinho em balaio, quer café em sacco, revendendo estes productos, ou trocando-os por cereaes, estão sujeitos ao imposto do n. 21 da Tabella B, do dec. n. 2.109 A.

— Ao sr. Ministro da Fazenda declarou-se, em resposta a uma sua consulta, ser permitido em todo territorio do Estado a venda de bilhetes das loterias de concessão federal.

— Ao collecter de Itaúna—declarou-se ser devido o imposto de industrias e profissões pelos proprietarios de armazens de generos alimenticios destinados ao fornecimento de trabalhadores da Estrada de Ferro de Bello Horizonte a Henrique Galvão.

— Ao Fiecal das Rendas, sr. Antonio Pimentel—declarou-se que o imposto de Novos e Velhos Direitos e respectivos addicionaes a que

estão sujeitos os contractos commerciaes, é de 1\$000 por cento de réis (1:000\$000).

— Ao sr. Carlos Ottoni Alves—(Manhuassú) declarou-se que, a isenção do imposto territorial a que se refere o art. 33, do dec. n. 1.678, applica-se exclusivamente aos terrenos occupados por templos de qualquer seita ou confissão religiosa e não aos pertencentes a Santos ou irmandades.

— Ao collector de Theophilo Ottoni—declarou-se que não estão sujeitos a nenhum imposto as familias que trabalham em suas casas em costuras, bordados, etc., embora tenham dicipulos.

— Ao de Uberabinha—declarou-se que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões os empresarios de carros e carroças, que possuirem uns certos numeros desses vehiculos e não quem possuir sómente um delles.

— Ao mesmo—declarou-se que devem ser lançados no n. 4 da tabella B, do dec. n. 2.109 A, os agentes da «Economisadora Paulista» e os da «Providencia».

— Ao de Tres Corações—declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 3.º, da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, nenhuma interferencia terão os collectores nos inventarios judiciaes, e sim os promotores da justiça, ficando por esta fórma revogado o estabelecido nos arts. 18 e 19, do dec. n. 1.798.

— Ao collector de Bello Horizonte—declarou-se não estarem sujeitos a nenhum imposto os titulos expedidos a funcionarios aposentados, devendo ser restituida qualquer importancia áquelle que a houver pago pela expedição de seu titulo.

— Ao de Poços de Caldas—declarou-se que o proprietario de um carro ou de uma carroça, desde que os empregue em alugueis usufruindo vantagens, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

— Ao escrivão de paz do districto de Barroso—Rio Branco—declarou-se que as divisões amigaveis não estão sujeitas ao imposto de Novos e Velhos Direitos.

— Ao collector de Campanha—declarou-se que qualquer vehiculo empregado no serviço de transporte, desde que seja dirigido pelo proprietario, está isento do imposto de industrias e profissões.

— Ao de Januaria—declarou-se que os titulos partioulares a que se refere, passados anteriormente a 1900, estão sujeitos ao imposto de Novos e Velhos Direitos e que este imposto só foi desoriminado a partir da expedição do dec. n. 1.378, figurando antes no regulamento do sello.

— Ao do Rio Preto—declarou-se que deve ser lançado para o pagamento do imposto, todo individuo que exercer qualquer profissão liberal, não cabendo ao fisco indagar si elle é ou não formado.

— Ao do Carmo do Paranyba—declarou-se que só deverá lançar para o pagamento do imposto, como advogado, os individuos que frequentar habitualmente as audiencias, requerendo nellas, fazendo e assignando razões, praticando taes actos, embora independente de alvará especial ou licença para cada feito.

— Ao de Campo Bello—declarou-se que só poderá recusar a extracção do talões quando se tratar de transmissão de immoveis, no caso em que o transmittente se ache a dever o imposto territorial e não o de industrias e profissões.

— Ao de Campanha—declarou-se que os vehiculos que não forem lançados pelo seu proprio dono deverão ser lançados no n. 16, da 8.ª classe.

—Ao de Uberabinha—declarou-se que as vendas de heranças estão sujeitas ao pagamento dos impostos não só de *causa-mortis*, como ao de transmissão *inter vivos*.

—Ao Consul Geral do Brasil, em Liverpool—declarou-se, em resposta ao seu officio de outubro proximo passado, ser de 50\$000, o imposto a que estão sujeitos os caixeiros viajantes que se dirigirem a este Estado, representado firmas commerciaes de qualquer natureza.

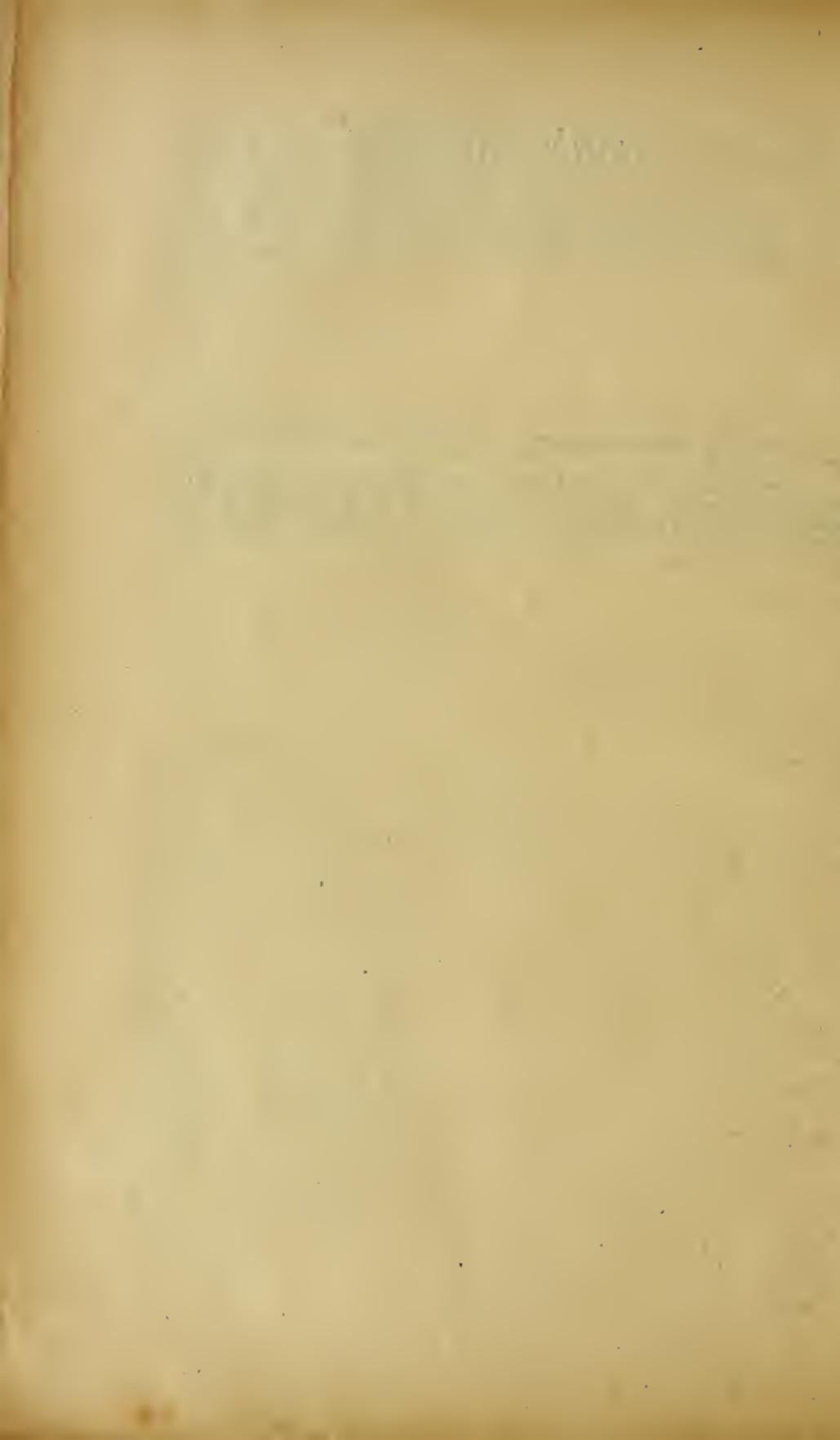
## NONA SECÇÃO

---

A cargo do Thezoureiro, acha-se a guarda dos dinheiros e valores do Estado.

Corre regularmente, sem nenhum facto digno de nota, o serviço deste departamento, sendo por elle feitos os recebimentos dos dinheiros publicos e pagamentos necessarios das diversas despezas do Estado.

---



## DECIMA SECÇÃO

---

Esta secção trata do serviço a cargo do archivo e de sua escripturação em catalogos especiaes, de accordo com o art. 39 e seus paragrafos do regulamento desta Secretaria.

Obediente á determinação contida no art. 57, n. VIII, do regulamento a que se refere o dec. n. 2 529 de 17 de maio do anno proximo findo, venho apresentar á elevada consideração de v. exc. algumas informações relativas ao andamento dos serviços do archivo desta Secretaria, do qual estou encarregado.

Em pouco é o que tenho a dizer a' tal respeito, uma vez que os trabalhos da secção,—aparte a liquidação de tempo dos funcionarios do Estado e um expediente reduzido, quasi se limitam á reorganização material determinada por s. exc., o sr. dr. Secretario e ao cumprimento das requisições feitas, diariamente e em grande numero, pelas diversas secções.

Promulgada a lei adicional n. 7, de 14 de agosto de 1909, cresceu extraordinariamente o numero de pedidos de certidões, que já então era enorme; e, como esse serviço, delicado, moroso e cheio de responsabilidades, não podia ficar exclusivamente a meu cargo, quando eu me achava sobremaneira solicitado por outros, mandou o sr. dr. Secretario que elle fosse executado, em horas extraordinarias, por uma commissão especial.

A partir de outubro do anno proximo passado, data em que foi introduzido o protocollo do archivo,—pois que dahi para lá não havia registro dos papeis recebidos,—entraram no archivo, até hoje, mais de 400 pedidos de liquidação de tempo, havendo sido satisfeitos 338, dos quaes 111 para os effeitos da lei n. 221, de 14 de setembro de 1897, 37 para os da lei n. 425, de 17 de agosto de 1906, 154 para os da lei adicional n. 7, de 14 de agosto do anno proximo findo e 36 para effeitos diversos.

O expediente da secção está em dia, apesar das multiplas difficuldades com que, por via do estado de desorganização do archivo, temos sempre de luctar na pesquisa de documentos para as informações solicitadas.

O serviço de reorganização prosegue com a maior actvidade, fazendo-se tão apressadamente quanto nos é possivel. Além de se acharem arrumados e catalogados quasi todos os documentos de receita e despesa da Secção «Thezouro,—a partir de 1889,—estão organizados e emmaçados mais de 8.000 balancetes de collectorias, com o registro dos documentos que n'elles faltam. Seleccionámos, emmaçámos, rotulámos e dispuzemos ordenadamente nas estantes mais de 15.000 livros diversos, depois de havermos remettido 9.814 para a Imprensa Official, para remediarmos a carencia de commodos, que nos assobervava.

Estes livros, conforme declarei no meu primeiro relatório, achavam-se em montões sobre o assoalho, lamentavelmente abandonados, amarfanhados e confundidos, não sendo pequeno o prejuízo infligido ao thezouro por este estado de desordem, que já não existe, felizmente.

Os mappas da extincta commissão geographica e geologica do Estado, que são valiosissimos e de que possuímos não poucos milhares, estavam, do mesmo modo que os livros, misturadas e confundidas, entregues á acção do pó. Mandei, para evitar que se consummasse o estrago começado, fazer diversas caixas de madeira, onde as cartas, convenientemente ordenadas, se acham agora postas sem perigo.

Está completamente methodisado o serviço de requisições, hoje, quando já não é franca a entrada no archivo, de onde não sahem papeis sem a exigencia de recibos, os quaes são devolvidos ás secções quando os documentos retornam ao seu lugar. Esta providencia foi extraordinariamente benéfica, não só porque crêa responsabilaveis pelas retiradas, como tambem porque torna menores as difficuldades na procura dos papeis, cujo paradeiro, antes, nem sempre se conhecia, visto como não ficava registrado o destino delles.

Tem sido observado o maior escrupulo no fornecimento de cartas geographicas, colleções de leis, etc., o qual salvo o caso de ordem superior e exigencia do serviço publico, só se faz precedido de guia para o recolhimento das respectivas importancias aos cofres da Secretaria.

São essas, exmo. sr., as informações que acreditei necessarias ao conhecimento de v. exc. Tenho cumprido o meu dever, trabalhando com dedicacão na reforma do archivo, do mesmo modo que os meus auxiliares, a cujo zelo e intelligencia aqui deixo o mais sincero louvor; entretanto, muito ha ainda por fazer-se na secção, cujo estado, antes da minha direcção, v. exc. conheceu perfeitamente, como tambem o conheceu s. exc. o sr. dr. Secretario.

10.ª Secção da Secretaria das Finanças, Bello Horizonte, 18 de junho de 1910 — *Epaninondas Alvim.*

---

Confirmando o que a respeito informa o sr. 2.º escriptuario della encarregado, entendo que esta secção, é a que mais de perto necessita da urgente attenção da superintendencia desta reparação.

Além da carencia de espaço das salas em que está ella funcionando e cujas salas não comportam a metade dos livros, balancetes, talões e muitos outros documentos esparsos, a experiencia demonstra, todos os dias, não ser a mais appropriada, a organização adoptada pelo regulamento para um archivo como o desta Secretaria, que conta muitas dezenas de annos e muitas toneladas de livros e papeis.

Não será exaggerado calcular-se em mais de um deccennio, o tempo que se fará necessario para o exame, selecção, catalogação e arranjo em prateleiras do que alli existe desorganizado.

Este meu calculo, é baseado no que se tem feito desde o inicio da nova organização.

Ha um anno, precisamente, que ella começou e alli só estão organizados, conforme as notas do sr. 2.º escriptuario Alvim, os

maços de receita e despeza a partir de 1889 e muito poucos balançetes, ignorando-se com relação a estes, qual o período a que se referem.

Ora, sabendo-se que a catalogação começou justamente por onde deveria acabar, isto é, começou pela parte do archivo que por si já estava perfeitamente catalogada, como sejam os maços organizados contendo lombadas de côres diferentes para se distinguir o anno de cada um, os dizeres em especie:—receita,—despeza,—mez—e—exercício;—tudo isto ao alcance de qualquer pessoa que saiba lêr, e, não representando este trabalho, a 20.<sup>a</sup> parte do que alli ainda existe por organizar, é claro, que dez annos se tornarão precisos para a terminação deste serviço.

A meu vêr, si no archivo só pôdem penetrar o archivista e seus auxiliares, e, si os papeis alli existentes só pôdem ser retirados mediante requisição do funcionario que delles tiver necessidade, é evidente, não ser preciso o sigillo dos rotulos, limitando-se a um só empregado aquillo que pôde e deve estar ao alcance de qualquer funcionario.

A sua reorganização, como está sendo feita na fórma do regulamento, é portanto, um segredo confiado a um só funcionario e vedado até á alta superintendencia da repartição.

Mas, si por um descuido qualquer, que se pôde dar, desaparecer o catalogo das diversas peças de que elle se compõe, tornar-se-á difficil sinão impossivel o encontro de um livro, balancete ou documento de que se tenha urgencia, porque são elles representados unicamente por algarismos que são sempre repetidos em todos os compartimentos e prateleiras, tendo por distincção, somente os dizeres do catalogo. Isto não se falando na collocação differente ou troca eventual de lugar de um livro, maço ou documento.

Pela experiencia que possuo de mais de 30 annos de serviço nesta Secretaria, ousou entender que, a innovação ultimamente adoptada no archivo, nenhuma vantagem trouxe ao bom andamento do mesmo.

O serviço desta secção, justamente por tratar da guarda de documentos, dos quaes dependem os exames e informações que tenham de ser prestados, a maioria das vezes com urgencia, pelas outras secções, é o que na minha fraca opinião, tem a necessidade absoluta e imprescindivel de ser o mais simplificado e conhecido na repartição.

Ao contrario disto, o novo systema de organização, tornando-se uma chave, não só difficultou o serviço como ficou elle sendo comprehendido por um unico funcionario que d'alli jamais se poderá afastar.

Não produzindo, portanto, o mesmo systema, os resultados desejados, estou certo, será elle abandonado e substituido por outro mais compativel, trocando se os algarismos dados pela actual catalogação aos maços balancetes, livros, etc., por dizeres claros e precisos indicativos cada um dos diversos trabalhos a que se referem.

São estas as informações que me cabem prestar-vos. Fiz muito pouco, é verdade, mas, o que está na boa vontade e alcance de minhas pequenas forças; a vossa reconhecida competencia, porém, preencherá, estou certo, as lacunas e deficiencias do meu modesto trabalho.

Contadoria, 12 de julho de 1910.—O contador, *Afonso Moreira da Silva*



Relação dos proprios do Estado de Minas e seus valores, organizada em virtude do disposto no art. 14, letra h, n. 1, do regulamento que baixou com o Dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909,

### Abacté

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia..... \$

### Abre Campo

Um predio na se'de do municipio, á rua da Matriz, occupado pela Camara e cadeia e concertos da mesma cadeia, até maio de 1909..... 9:332\$700  
**Aguas Virtuosas** (Vide estações de Aguas)

### Alfenas

Um predio, na cidade, situado no largo de Santo Antonio, construido para servir de cadeia..... 37:283\$776

### Alto Rio Doce

Dois predios, na cidade, sendo um para servir de camara e cadeia e outro para escolas e concertos da mesma cadeia, ate' maio de 1909..... 21:263\$865

### Alvinopolis

Um predio, na cidade, no largo da Matriz; serve para escolas.. .. 2:250\$000  
 Um dito, idem, situado á rua Direita, tambem para escolas..... 750\$000  
 Um dito, idem, occupado pela cadeia e concertos do mesmo até maio de 1909.. 3:317\$500

**Santo Antonio do Machado**

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela camara e escolas.....            |             |
| Um dito, idem, construido para cadeia....                            | 28:060\$273 |
| Um dito no districto do Carmo do Escaramuça, para grupo escolar..... | 6:000\$000  |

**Santo Antonio do Pessanha**

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia e concertos da mesma, até maio de 1909.       | 2:048\$500 |
| Um dito no districto de Santa Maria de S. Felix, para escolas e concertos do mesmo..... | 2:000\$000 |

**Santo Antonio do Monte**

|                                                                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia, camara e jury. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909 .... | 4:514\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Santo Antonio dos Patos**

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 9:263\$780 |
| Uma ponte sobre o rio Paranahyba, em Sant'Anna.....                                                              | 5:432\$061 |

**Santa Anna dos Ferros**

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, no largo da Matriz, para servir de cadeia..... | 11:638\$000 |
| Um dito, idem, para escolas de instrucção primaria.....              | 600\$000    |

**Araxá**

|                                                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com a reconstrucção deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909 ... | 18:552\$700 |
| Um predio no districto de Dores de Santa Juliana para instrucção primaria.....                                        | \$          |

**Arassuahy**

|                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio, na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos do mesmo até maio de 1909 despendeu o Estado.. .... | 9:476\$194 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Araguary**

|                                                                                                                   |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, situado á rua Municipal, doado pela Camara para nelle funcionar o grupo escolar. ....       | 18:000\$000 |
| Um sitio no districto da cidade.....                                                                              | 10:000\$000 |
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos do mesmo despendeu o Estado ate' maio de 1909... | 7:787\$700  |

**Ayuruóca**

|                                                                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 909 . . . | 18:786\$979 |
| Uma casa á rua do Retiro.....                                                                                   | 1:050\$000  |
| Uma dita no districto de Passa Vinte ...                                                                        | 4:500\$000  |
| » fazenda modelo no suburbio da cidade.                                                                         | 5:000\$000  |

**Boa Vista do Tremedal**

|                                                                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio, na cidade, na praça do Mercado, para camara, cadeia e jury. Em concertos deste predio até maio de 1909 despendeu o Estado..... | 5:583\$300 |
| Um predio no districto de Matto Verde para escolas.....                                                                                   | \$         |

**Bocayuva**

|                                                                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Dois predios, na cidade, na praça Municipal, sendo um para servir de Camara, jury e cadeia e outro para escolas.... | 8:000\$000 |
| Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado.....                                                   | 5:404\$157 |
| Um dito no districto do Barreiro para escolas.....                                                                  | 800\$000   |

**Baependy**

|                                                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, á rua Costa Machado, occupado pela camara e forum.....          | 6:000\$000  |
| Um predio, idem, no largo da Matriz construido pelo Estado para servir de cadeia..... | 60:402\$341 |

**Bampuby**

|                                                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909.. | 14:129\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

### Santa Barbara

|                                                                                                         |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 28:238\$946 |
| Uma fazenda-modelo, no districto da cidade                                                              | 17:000\$000 |

### Barbacena

|                                                                                                                                                              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Um predio, na cidade, á rua da Providencia; nelle funciona o Internato.....                                                                                  | 50:000\$000  |
| Dois predios, idem, á rua General Camara; servem de quartel.....                                                                                             | 12:500\$000  |
| Um predio, idem, á rua General Camara, construido para servir de cadeia. Com a construcção e concertos deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909 .. | 152:182\$805 |
| Tres predios, na cidade, adquiridos para o Instituto Profissional .....                                                                                      | 45:000\$000  |
| Um cofre de ferro existente na collectoria estadual.....                                                                                                     | 600\$000     |
| Um edificio que serviu de Sanatorio e actualmente e' a Assistencia a Alienados                                                                               | 40:000\$000  |
| Um predio no districto de Santa Barbara do Tugurio para cadeia.....                                                                                          | 1:000\$000   |
| Um predio na estação Pedra do Sino districto de Carandahy.....                                                                                               | 600\$000     |
| Dois predios no districto de Livramento para instrucção primaria.....                                                                                        | \$           |

### Bello Horizonte

|                                                                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Servidão das aguadso correjo do Cercadinho.....                                                           | 6:000\$000   |
| Um predio, na cidade, á avenida do Commercio, occupado pelo 2.º Batalhão. Menos as obras accrescidas.. .. | 50:800\$000  |
| Um predio situado á praça da Liberdade; nelle funciona a Secretaria das Finanças                          | 859:859\$353 |
| Um dito, idem, occupado pela Secretaria do Interior. ....                                                 | 898:772\$285 |
| Um, dito, idem que foi occupado pela antiga Secretaria de Agricultura.....                                | 739:722\$192 |
| Um dito á rua da Bahia, occupado pelo Externato do Gymnasio.....                                          | 427:946\$206 |
| Um dito na avenida Paraopcha occupado pela Imprensa Official.....                                         | 313:377\$206 |
| Um dito á rua Rio de Janeiro, serve de cadeia. Ate' maio de 1909 despendeu-se                             | 25:326\$063  |
| Um dito na praça da Republica, serve para Camara dos Deputados.....                                       | 164:103\$595 |
| Um dito na praça Benjamin Constant, nelle funciona o Tribunal da Relação (menos accrescimos).....         | 292:188\$683 |
| Um dito na praça Bello Horizonte, occupado pelo 1.º batalhão.....                                         | 778:014\$347 |
| Um dito na avcnida João Pinheiro, occupado pelo Senado (menos as obras accrescidas).....                  | 94:297\$355  |

|                                                                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Um dito na mesma avcnida, para residencia do Secretario das Finanças.....                                            | 95:709\$129    |
| Um dito idem, occupado pelo 1.º grupo escolar (menos as obras accrescidas).....                                      | 98:291\$661    |
| Um predio a rua Bernardo Guimarães; serve de residencia ao chefe de Policia                                          | 61:744\$146    |
| Um dito na praça da Liberdade; nelle funciona a Secretaria da Policia.....                                           | 46:721\$856    |
| Um dito na mesma praça, serve de posto policial.....                                                                 | 10:255\$352    |
| Um dito á rua da Bahia, serve de Laboratorio.....                                                                    | 34:340\$311    |
| Um dito na praça da Liberdade e' o Palacio Presidencial. Despendeu o Estado com este predio, ate' março de 1902..... | 1,644:604\$020 |
| Um piano que foi do Conservatorio de Barbacena.....                                                                  | 2:000\$000     |
| Uma fazenda denominada Barreiros, adquirida para nella se fundar uma colonia                                         | 75:000\$000    |
| Um predio, na cidade á rua Guaycurús, nelle funciona escola de Odontologia...                                        | 5:200\$000     |
| Uma fazenda denominada Jatobá.....                                                                                   | 50:000\$000    |
| Idem denominada Gamelleira e predio construido (pavilhão Bueno Braudão).....                                         | 70:000\$000    |
| Um sitio denominado Madeiro.....                                                                                     | 5:500\$000     |
| Uma casa, á rua Grão Mogol, na cidade...                                                                             | 1:500\$000     |
| Lotes de terreno na fazenda Barreiros....                                                                            | 4:000\$000     |
| Um predio na cidade, á rua Espiro Santo, occupado pela Escola Infantil (menos as obras accrescidas).....             | 7:500\$000     |
| Um predio, á rua Tupinambás, occupado pelo 2.º grupo escolar (menos as obras accrescidas).....                       | 43:000\$000    |
| Uma sorte de terras no lugar denominado Jatobá.....                                                                  | 5:000\$000     |
| Lotes de terreno á avcnida João Pinheiro e bemeitorias existentes.....                                               | 18:950\$000    |
| Predios e terrenos, na avenida do Contorno, que foram do Conde de Santa Marinha..                                    | 140:000\$000   |
| Uma parte do lote n. 22 do quarteirão 38 da VI secção suburbana.....                                                 | 500\$000       |
| Uso das aguas e cachoeira do Arrudas....                                                                             | 4:000\$000     |
| Um predio, na cidade, construido para a Directoria de Agricultura.....                                               | 61:580\$120    |
| Lotes de terrenos na colonia Carlos Prates                                                                           | 6:000\$000     |
| Um predio para escola na colonia Affonso Penna, na cidade.....                                                       | 4:723\$000     |
| Um dito idem na colonia Adalberto Ferraz                                                                             | 6:900\$000     |
| Um dito idem na colonia Bias Fortes.....                                                                             | 8:000\$000     |
| Um dito idem na colonia Carlos Prates...                                                                             | 5:123\$920     |
| Um dito idem da colonia Americo Wernck                                                                               | 10:115\$000    |
| Um dito idem no Barro Preto.....                                                                                     | 6:000\$000     |
| Um dito idem no Calafate.....                                                                                        | 10:000\$000    |

### Bom Sucesso

|                                                                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio em Agua Limpa, districto de S. Thiago, para escolas.....                                                  | 900\$000    |
| Um dito, na cidade, occupado pela cadeia, camara, etc. Em concertos da cadeia, ate' maio de 1909, despendeu-se..... | 16:725\$000 |

### Bomfim

Um predio na cidade, no largo coronel José Manoel, occupado pela cadeia, e jury Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... 3:689\$052

### Cabo Verde

Um predio na séde do districto de S. José dos Botelhos para grupo escolar..... 18:800\$000  
Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu-se..... 7:061\$600

### Caeté

Um predio, na cidade, na praça da Matriz, construido para servir de cadeia.. 17:714\$200  
Valor do antigo predio para cadeia.. ..... 1:185\$022  
Um predio na praça da Matriz para grupo escolar..... 4:500\$000

### S. Caetano da Vargem Grande ou Villa Braz

Um terreno no bairro Bom Sucesso, contendo 900 braças quadradas . ..... 200\$000

### Caldas

Um predio, na cidade, occupado pela camera e cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado 15:112\$176

### Cambuihy

Um predio, na cidade, á rua Silviano Brandão, occupado pela cadeia e quartel 8:079\$000

### Campo Bello

Um predio, na cidade, destinado a servir de cadeia..... 6

### Campanha

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado ..... 22:511\$373  
Um dito idem destinado á Escola Normal. 6:958\$112

**Campos Geraes**

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na antiga rua Direita para servir de forum.....                                                | 6:000\$000 |
| Um dito, no largo da Matriz, transferido ao Estado em pagamento de parte do alcance do ex-collector..... | 6:000\$000 |
| Um dito no logar Ermo districto de Coqueiros para escolas... ..                                          | 300\$000   |

**Carangola**

|                                                        |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pelo forum               | 20:000\$000 |
| Um dito idem que serviu de cadeia.....                 | 8:000\$000  |
| Um dito idem construido para cadeia.....               | 34:878\$200 |
| Um dito no districto de Tombos para grupo escolar..... | 6:500\$000  |

**Caratinga**

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade construido para servir de cadeia..... | 42:153\$423 |
| Um dito no districto de Sant'Anna do Imbé                 | \$          |

**Carmo do Rio Claro**

|                                                                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio que serve de cadeia e camara. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909,.... | 6:428\$300 |
| Um predio para instrucção primaria.....                                                                     | \$         |

**Carmo do Paranahyba**

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio para cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909, ..... | 4:537\$100 |
| Um predio destinado á instrucção primaria                                                    | \$         |

**Carmo do Fructal**

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Dois predios, na cidade, sendo um para cadeia e outro para instrucção primaria.. | 8:000\$000  |
| Com a reconstrucção da cadeia despendeu o Estado, ate' maio de 1909,.....        | 24:062\$304 |
| Parte de uma casa á rua do Carmo.....                                            | 1:528\$531  |

**Cataguazes**

|                                                                                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, á rua 7 de setembro destinado á instrucção primaria..... | 3:000\$000  |
| Uma parte no predio que serve ás sessões do jury, tambem na cidade.....        | 16:000\$000 |

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Um terreno na cidade, á rua major Vieira.                                    | 1:000\$000   |
| Um predio idem destinado a servir de cadeia construido no terreno supra..... | 39:151\$170  |
| Um predio no districto do Sereno para instrucção publica.....                | 600\$000     |
| Um predio no logar Emygdio, districto de Mirahy para instrucção publica..... | 1:000\$000   |
| Uma fazenda denominada Barra do Diamante.....                                | 118:000\$000 |

### Caxambú

*Vide estação de Aguas*

### Christua

|                                                                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade occupado pela cadeia e forum. Em concertos da cadeia, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 14:251\$610 |
| Parte das terras situadas na fazenda da Cachoeira, districto da cidade... . . . .                                    | 3:543\$985  |
| Parte da casa e terreno na cidade á rua dr. Silvestre Ferraz, caminho do Cruzeiro.....                               | 2:613\$228  |
| Uma casa e terreno no logar Barra Grande para instrucção primaria.....                                               | 600\$000    |

### Conceição

|                                                                                                                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade á rua Municipal, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 14:813\$960 |
| Um predio em S. José do Jacaré districto de Porto de Guanhães para escolas.....                                                          | 800\$000    |

### Curvello

|                                                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, até maio de 1909 despendeu o Estado..... | 75:720\$574 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

### Diamantina

|                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade no largo Matta Machado, para grupo escolar.....        | \$          |
| Um dito idem na rua Theophilo Ottoni adquirido para servir de quartel..... | 10:000\$000 |
| Um dito, na cidade, adquirido para servir de camara e cadeia.....          | 20:000\$000 |
| Em concertos deste predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado.....      | 57:776\$890 |

**S. Domingos do Prata**

|                                                                                           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio em Esperança para escolas....                                                   | 250\$000    |
| Um dito na cidade occupado pela cadeia.<br>Em concertos da cadeia despendeu o Estado..... | 10:389\$137 |
| Um dito em Santa Isabel do Sacramento,<br>para escolas.....                               | 800\$000    |
| Dois ditos em Dionysio para escolas.....                                                  | \$          |

**Dores do Indayá**

|                                                                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Na reconstrucção deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909..... | 26:058\$600 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Dores da Boa Esperança**

|                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, á rua Direita, para<br>escolas.....                                                                            | 500\$000   |
| Um dito, idem, na praça Curral do Conselho, occupado pela cadeia. Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 5:586\$500 |

**Entre Rios**

|                                                                                                                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio em Porto dos Caetanos districto do Rio do Peixe para escolas.....                                                                                         | 200\$000    |
| Uma sorte de terras no logar denominado Pasto da Vargem, tendo casa e moinho.                                                                                       | 7:000\$000  |
| Um predio, na cidade, á rua do Cruzeiro, occupado pela cadeia. Com a construcção da cadeia e concertos do antigo predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 30:202\$448 |

**Estrella do Sul**

|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio em Gamelleira, districto de Santa Rita da Estrella para escolas..... | 3:000\$000 |
| Uma parte do predio, na cidade, para as sessões do jury.....                   | 2:740\$800 |
| Em concertos da cadeia, ate maio de 1909, despendeu-se.....                    | 26\$500    |

**Formiga**

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, á rua do Rosario, reconstruido para cadeia..... | 13:777\$071 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|

### S. Francisco

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Duas casas na cidade, á rua Direita para<br>instrucção primaria.....         | 1:500\$000 |
| Uma casa idem occupada pela cadeia. Em<br>concertos desta despendeu-se... .. | 213\$000   |

### S. Gonçalo do Sapucahy

|                                                            |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, á rua Alta, servindo<br>de forum..... | 10:000\$000 |
| Um predio idem construido para servir de<br>cadeia.....    | 24:555\$000 |

### Grão Mogol

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade construido para ser-<br>vir de cadeia..... | 35:281\$209 |
|----------------------------------------------------------------|-------------|

### Guarará

|                                                                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio no largo do Divino para servir<br>de grupo escolar.....                                                         | 5:000\$000 |
| Um dito á rua Visconde Rio Branco, para<br>camara.....                                                                    | 4:000\$000 |
| Dois predios na praça S. Sebastião, para<br>escolas.....                                                                  | 4:000\$000 |
| Um predio á rua Barão de Cattas Altas<br>que serve de cadeia. Em concertos, ate'<br>maio de 1909, despendeu o Estado..... | 1:372\$532 |

### Guaranésia

|                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio no largo da Liberdade para es-<br>colas.....                                           | 7:000\$000 |
| Um dito no mesmo largo para cadeia. Em<br>concertos ate' maio de 1909 despendeu o<br>Estado..... | 1:703\$000 |

### Itabora

|                                                                                                  |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Metade do predio, na cidadê, construido<br>para cadeia, tribunaes etc.....                       | 17:859\$662 |
| Um predio, idem, á rua Municipal destina-<br>do ao grupo escolar.....                            | 10:000\$000 |
| Um dito no districto de S. Jose' da Lagôa<br>para grupo escolar.....                             | 3:000\$000  |
| Uma fazenda de cultura denominada Pa-<br>lestina em que funcionou o Instituto<br>Agronomico..... | 7:908\$000  |

**Itajubá**

|                                                                                                                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, á rua coronel Carneiro Junior occupado pela cadeia. Com a construcção deste ate' maio de 1909 despendeu o Estado..... | 71:911\$369 |
| Terrenos em que foi edificada a cadeia....                                                                                                  | 1:300\$000  |
| Quatorze alqueires de terras, em Pirangusú, na cidade.....                                                                                  | 4:900\$000  |
| Uma casa no alto da serra para recebedoria.....                                                                                             | 2:000\$000  |

**Itapecerica**

|                                                                                                                                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, a rua Municipal, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 17:328\$769 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Itauna**

|                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tres predios, na villa, sendo um para forum, outro para instrucção publica e outro para cadeia..... | 5:000\$000 |
| Em concertos da cadeia despendeu o Estado a importancia de.....                                     | 14\$000    |

**Jacuby**

|                                                                                                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos despendeu o Estado, até maio de 1909..... | 525\$500 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

**Jacutinga**

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| Um annel de agua de meia polegada no sitio Barra Grande do Eleuterio..... | 100\$000 |
| Uma casa para recebedoria.....                                            | 800\$000 |
| Uma sorte de terras junto á recebedoria do Eleuterio.....                 | 300\$000 |

**Jaguary**

.....,.....

**Januaria**

|                                                                                                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade para cadeia. Em concertos deste, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 9:980\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**S. João Baptista**

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909..... 2:954\$406

**S. João d'El-Rey**

Um predio na cidade na antiga rua da Praia para as «Escolas João dos Santos».. 15:000\$000  
 Um predio idem occupado pela cadeia. Em certos despendeu o Estado..... 19:748\$200  
 Duas casas no districto de S. Francisco do, Onça, para escolas..... \$

**S. João Nepomuceno**

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 11:921\$744  
 Um dito no largo da Matriz para instrucção primaria..... \$

**S. José de Além Parahyba**

Um predio na cidade, á rua Coronel Breves, que serve de Forum..... \$  
 Uma casa no logar Pirapetinga..... 5:000\$000  
 Um predio construido na cidade para cadeia..... 31:428\$250  
 Uma ponte sobre o rio Pirapetinga..... \$

**S. José do Paraizo**

Um predio na cidade, no largo Municipal para cadeia. Em concertos ate' maio de 1909, despendeu o Estado.. 25:030\$000

**Juiz de Fóra**

Um predio na cidade, á rua Direita, destinado á instrucção publica..... 8:000\$000  
 Um predio em S. Sebastião da Chacara para instrucção publica..... 2:000\$000  
 Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 39:652\$145

**Lavras**

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Um predio na cidade construido para servir de cadeia.....        | 132:044\$725 |
| Um predio no districto de Perdões, para escolas.....             | \$           |
| Um predio, na cidade, para grupo escolar.....                    | 20:000\$000  |
| Um predio no districto de Carmo de Luminarias para escolas ..... | \$           |

**Leopoldina.**

|                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos etc.....  | 11:235\$143 |
| Um predio no districto de Thebas para a instrucção primaria..... | 6:000\$000  |

**Lima Duarte**

|                                                                                                  |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio, na cidade, construido para servir de cadeia. Até maio de 1909 despendeu o Estado..... | 75:116\$368 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Santa Luzia do Rio das Velhas**

|                                                                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio e terreno no districto de Pedro Leopoldo, para escolas.....                                            | 3:800\$000  |
| Uma sorte de terras, com 28 alqueires, no districto de Capim Branco.....                                         | 32:000\$000 |
| Um predio na cidade, situado á rua de Traz, occupado pelo quartel.....                                           | 2:500\$000  |
| Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909..... | 14:968\$788 |

**S. Manoel**

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na villa, no largo Santo Antonio, construido para servir de cadeia.... | 17:900\$000 |
| Um predio, idem, destinado ao grupo escolar.....                                 | 4:000\$000  |

**Mar de Hespanha**

|                                                                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um sitio adjudicado para pagamento de impostos.....                                                          | 36:807\$602 |
| Um predio na cidade construido para cadeia. Na construcção e concertos, ate' maio de 1909, despendeu-se..... | 61:209\$752 |

**S. Miguel de Guanbães**

Um predio na cidade occupado pela cadeia.  
Em concertos deste, ate' maio de 1909,  
dispendeu o Estado..... 184\$700

**Manhuassú**

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 9:622\$996

**Marianna**

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 14:011\$556

**Montes Claros**

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 9:558\$756  
Um dito no districto de Extrema destinado á instrucção primaria..... 400\$000  
Um dito na cidade adquirido para servir de quartel..... 2:000\$000  
Um dito no districto de Jequitahy, para camara, quando séde de municipio.... \$

**Monte Carmello**

Um predio para instrucção primaria no districto de Agua Suja..... 1:000\$000  
Um predio para cadeia na séde..... 2:000\$000  
Em concertos da cadeia, etc..... 2:766\$600

**Monte Alegre**

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... 3:024\$000

**Monte Santo**

Um predio na cidade destinado á instrucção primaria..... 3:000\$000  
Um predio, ha pouco, adaptado para servir de cadeia, tendo o Estado, ate' maio de 1909, despendido..... 56:314\$056

### Muzambinho

|                                                                                                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Uma parte do predio construido para Forum e Camara. Contribuiu o Estado, para a construcção deste predio, com a importancia de..... | 10:000\$000 |
| Edificios para camara, cadeia e escolas.                                                                                            |             |
| Um predio na cidade occupado pela cadeia. Com a construcção e concertos deste, ate' maio de 1909, despendeu o Estado.....           | 20:695\$600 |

### Oliveira

|                                                    |             |
|----------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade construido para cadeia.....    | 58:558\$651 |
| Um predio na cidade, doado para grupo escolar..... | 10:102\$136 |

### Ouro Fino

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, destinado a grupo escolar.....          | \$          |
| Um predio idem, reconstruido para servir de cadeia, etc..... | 29:611\$218 |

### Ouro Preto

|                                                                                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Um predio na cidade, á rua das Flores, para quartel.....                       | 100:000\$000 |
| Um predio idem, que serve de Penitenciaria.....                                | 155:979\$863 |
| Um predio idem, denominado Jardim Botânico.....                                | \$           |
| Um predio idem, junto a Penitenciaria, serve para prisão de mulheres.....      | 5:000\$000   |
| Um predio em arraial do Leite para escolas.....                                | 3:000\$000   |
| Um predio em S. Gonçalo do Monte para escolas.....                             | 1:600\$000   |
| Um predio na cidade, á rua Parana, onde funcionou a Secretaria das Finanças... | 16:000\$000  |
| Um predio em ruinas, no bairro do Taquaral.....                                | 400\$000     |
| Um predio que serviu a antiga Assembléa, na praça Tiradentes.....              | 14:000\$000  |
| Um predio que serve de Camara Municipal, na mesma praça.....                   | 5:500\$000   |
| Um predio em que funcionou a Faculdade de Direito, na praça de Ouro Preto..    | 14:000\$000  |
| Um predio na cidade, á rua Vasconcellos, para instrucção primaria.....         | 9:000\$000   |
| Um predio a rua Santa Quitéria occupado pelo theatro.....                      | \$           |
| Um predio á rua da Gloria, occupado pelo grupo escolar.....                    | 10:000\$000  |

|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio á rua Jangadeiro, occupado pela Escola de Pharmacia.....             | 5:000\$000 |
| Um predio em S. Gonçalo do Bação para escolas.....                             | \$         |
| Uma mina de agua acima do caminho das Lages.....                               | 500\$000   |
| Uma mina de agua no morro S. Sebastião sobranceiro a casa denominado Xavier..  | 295\$010   |
| Uma mina de agua, denominada Padre Viegas, no morro Sant'Anna.....             | 6:000\$000 |
| Uma mina de agua nas Lages do lado de baixo da estrada de Marianna.....        | 4:000\$000 |
| Vinte e cinco pennas de agua no morro de Sant'Anna.....                        | \$         |
| Terrenos e moinhos em Saramenha.....                                           | 1:000\$000 |
| Terrenos no Saramenha onde está o cemiterio.....                               | 2:000\$000 |
| Terrenos na Fonte da Chacara e nelle se acha o reservatorio de agua n. 12..... | 3:000\$000 |
| Um apparelho de força centrifuga para clarear e purgar o assucar.....          | 3:867\$813 |

**Palma**

|                                                             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade adjudicado pelo preço liquido de.....   | 957\$110    |
| Um predio, na cidade, construido para servir de cadeia..... | 74:692\$531 |

**Palmyra**

|                                                                                                         |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Quatro predios na cidade, para escolas e moradia de professores... ..                                   | 10:000\$000 |
| Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 32:105\$729 |
| Seis predios na cidade, adjudicados pelo preço de.....                                                  | 10:875\$000 |

**Paracatu**

|                                                                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, ate' maio de 1909..... | 6:679\$300  |
| Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar.....                                                           | 18:000\$000 |

**Pará**

|                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pelo forum.....                    | \$          |
| Terrenos idem, para nelle se construir a cadeia.....             | 3:000\$000  |
| Um predio construido no terreno supra a que serve de cadeia..... | 17:679\$761 |
| Um predio em Pequy, para grupo escolar.                          | 3:500\$000  |

### Patrocínio

Um predio na cidade occupado pela cadeia  
Em concertos deste predio, até maio de  
1909, despendeu o Estado..... 3:600\$000

### Passa Quatro

Um predio na villa, para grupo escolar... 14:000\$000  
Um predio, idem, construido para cadeia. 11:279\$466  
Um predio para instrucção primaria.... \$  
Um dito para camara e cadeia..... \$

### Passos

Uma ilha de um alqueire, no rio Sapucahy,  
no districto de S. José da Barra... \$  
Um predio na cidade, construido para cadeia..... 35:158\$500  
Uma ilha no rio grande, com tres alqueires..... \$

### S. Paulo de Muriahé

Um predio na cidade, occupado pela cadeia.  
Em concertos, etc..... 14:660\$422  
Um predio no districto de Boa Familia.... 3:500\$000

### Pedra Branca

Um predio no districto de Maria da Fé,  
para grupo escolar..... \$  
Um predio em Santo Antonio do Pirapetinga  
para escolas..... 10:692\$568

### Piranga

Um predio na cidade occupado pela cadeia..... 26:030\$400  
Um predio idem, occupado pelo forum.... 18:560\$720  
Um predio em Santo Antonio do Pirapetinga  
para escolas..... \$

### Pitanguy

Um predio na cidade, occupado pela cadeia.  
Com a reconstrucção deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.. 15:030\$656

**Plumhy**

|                                                                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade construido para cadeia. Com a construcção e concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... | 45:859\$558 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Poços de Caldas**

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na villa, construido para servir de cadeia..... | 17:531\$948 |
|-----------------------------------------------------------|-------------|

**Pomba**

|                                                                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... | 7:894\$215  |
| Um predio no lugar denominado Lontra, districto de Mercês.....                                                 | \$          |
| Um predio no lugar denominado Ponte Nova, districto de Bomfim.....                                             | 300\$000    |
| A fazenda denominada Santa Maria, no districto de Piraúba.....                                                 | 48:000\$000 |

**Ponte Nova**

|                                                                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 11:743\$955 |
| Um predio á margem da estrada de ferro Espirito Santo e Minas, no kilometro 3..                                 | 780\$000    |

**Pouso Alegre**

|                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia.....                               | 58:015\$245 |
| Uma fazenda denominada Faisqueira, occupada pela colonia Francisco Salles... | 75:000\$000 |
| Terrenos com 97 alqueires, para augmento dessa colonia.....                  | 44:500\$000 |
| Uma casa em Sant'Anna do Sapucahy para grupo escolar.....                    | 8:000\$000  |
| A fazenda da Palma, na Borda da Matta.                                       | 1:000\$000  |

**Pouso Alto**

|                                                                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio no districto de Sant'Anna do Capivary, para escolas.....                                              | 1:300\$000  |
| Um predio na cidade, para grupo escolar.                                                                        | 16:000\$000 |
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 2:382\$200  |
| Um predio para recebedoria do Picu'.....                                                                        | \$          |

**Prados**

|                                                                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela camera e forum.....                                                                 | \$          |
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia.....                                                                         | \$          |
| Um predio no logar denominado Ribeirão do Elvas, para escolas.....                                                     | 2:500\$070  |
| Um predio em Dores de Campos para escolas.....                                                                         | \$          |
| Tres predios, sendo um na cidade e os dois outros nos districtos de Dores de Campos e Lagoa Dourada, para escolas..... | 26:000\$000 |

**Prata**

|                                                                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, para grupo escolar.                                                       | 20:000\$000 |
| Um predio, idem, occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 10:450\$000 |

**Queluz**

|                                                                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1900, despendeu o Estado..... | 41:210\$077 |
| Um predio no districto do Redondo, para instrucção primaria.....                                                | 1:500\$000  |

**Santa Quiteria**

|                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na villa, doado para grupo escolar.....                      | 6:000\$000 |
| Um predio no districto de Contagem, no logar Retiro, para escolas..... | 300\$000   |

**Rio Branco**

|                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos etc..... | 10:000\$000 |
|------------------------------------------------------------------|-------------|

**Rio Novo**

|                                                                                                                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Na construcção e em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 34:544\$302 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Rio Pardo**

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Um predio na cidade, occupado pela rebedoria..... | 600\$000 |
|---------------------------------------------------|----------|

**Rio Preto**

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, construido para cadeia..... | 25:565\$248 |
| Um predio na cidade, occupado pelo quartel.....  | \$          |

**Santa Rita de Cassia**

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| Ihas no Rio Grande em numero de 56 ....               | \$          |
| Terrenos na cidade, á rua do Rosario ...              | 800\$000    |
| Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar ..... | 15:000\$000 |
| Um predio idem, construido para servir de cadeia..... | 27:194\$800 |

**Santa Rita da Extrema**

.....

**Santa Rita do Sapucahy**

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Um terreno na cidade, para nelle ser construida a cadeia... .. | 1:600\$000  |
| Um predio na cidade, construido para servir de cadeia.....     | 41:631\$093 |

**Sabar**

|                                                                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio, at maio de 1909, despendeu o Estado.. | 25:185\$762 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Sacramento**

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, destinado  instruco public.....             | 3:000\$000 |
| Um predio em Poosinho occupado pela recebedoria.....              | 1:700\$000 |
| Um predio para escolas em S. Francisco de Assis de Ponte Alta..... | 800\$000   |
| Um predio no districto da Conquista.....                           | 3:000\$000 |
| Um terreno no mesmo districto da Conquista.....                    | 1:500\$000 |

**Salinas**

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Dois predios na cidade destinados  camera, cadeia e escolas..... | \$       |
| Em concertos da cadeia despendeu o Estado, ate' maio de 1909..... | 593\$000 |

**Sete Lagoas**

|                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Terrenos com 5 alqueires e 3/4 no lugar denominado Quebra Cangalha.....                           | \$           |
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia Em concertos deste predio, despendeu o Estado, etc..... | 5:542\$830   |
| Um predio, para escolas, em Burity....                                                            | \$           |
| Uma fazenda denominada Alegre no districto do Jequitibá.. ..                                      | 32:000\$000  |
| Uma fazenda, denominada Ponte Nova no mesmo districto de Jequitibá.....                           | 120:000\$000 |

**S. Sebastião do Paraíso**

|                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909... | 3:318\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Serro**

|                                                        |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|
| Uma fazenda-modelo, no districto da cidade.....        | 3:000\$000  |
| Um predio na cidade, construido para cadeia.....       | 36:916\$735 |
| Um predio para escolas, no lugar denominado Lucas..... | 1:000\$000  |

**Silvestre Ferraz**

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Um predio na villa, occupado pela cadeia.       | 4:000\$000 |
| Um predio idem, destinado ao grupo escolar..... | 5:000\$000 |

**Theophilo Ottoni**

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, construido para cadeia..... | 45:563\$100 |
| O predio idem, da antiga cadeia.....             | 2:500\$000  |
| Uma casa construida para servir de quartel.....  | 2:158\$770  |

**Tiradentes**

|                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909..... | 7:444\$418 |
| Um predio para escolas, no Mosquito, districto da cidade.....                                                         | 4:000\$000 |

**Tres Corações**

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, construido para cadeia..... | 20:093\$000 |
| O predio idem, da antiga cadeia.....             | 00          |
| Um predio idem, destinado ás escolas....         | 00          |

**Tres Pontas**

|                                                                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... | 5:038\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Turvo**

|                                                                                                         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio para cadeia, na cidade. Em concertos deste predio, ate' maio de 1909, despendeu o Estado..... | 2:319\$110 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Uba**

|                                                                                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio construido na cidade, para cadeia, e terreno.....                             | 38:264\$400 |
| A fazenda da Barra do Diamante (uma parte com 70 alqueires) no districto da cidade..... | 29:000\$000 |

**Uberabinha**

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um predio na cidade, á rua Vigario Dantas, destinado as escolas: ..... | 00          |
| Um predio idem, á rua da Matriz, occupado pelo forum, etc .....        | 00          |
| Um predio idem, construido para servir de cadeia.....                  | 16:034\$000 |

**Uberaba**

|                                                                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Um predio que serve de cadeia da cidade. Em concertos deste predio despendeu o Estado, no periodo de 1897 a maio de 1909..... | 108:093\$219 |
| Um manancial de agua e terreno na chacara do tenente Francisco Alvim.....                                                     | 1:000\$000   |
| Ilhas no Rio Grande.....                                                                                                      | 00           |
| Um cofre de ferro existente na collectoria....                                                                                | 00           |
| Um predio na cidade, á rua do Commercio n. 59 e 61.....                                                                       | 30:000\$000  |
| Um predio para escolas, na Fabrica do Cossu'.....                                                                             | 00           |

### Varginha

|                                                                                                                                               |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Dois predios na cidade, sendo um para servir de escolas e outro para cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1909..... | 15:861\$819 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

### Viçosa

|                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio para escolas, no lugar denominado Corrego do Paraiso.....                                                | 500\$000   |
| Um predio idem em Coimbra, no lugar Estação do Turvo.....                                                          | 3:000\$000 |
| Um predio na cidade destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.. | 654\$000   |

### Villa Brasilia

|                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na villa, occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... | 1:446\$958 |
|------------------------------------------------------------------|------------|

### Villa Nova de Lima

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Uma ponte sobre o ribeirão Macacos, na estrada de Santa Rita..... | 1:420\$000 |
| Um predio na villa, destinado a servir de cadeia e escolas.....   | 4:200\$000 |
| Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 6:858\$785 |

### Villa Nova de Resende

|                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na villa occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado..... | 2:468\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

### Villa Platina

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Um predio na villa destinado á instrucção primaria..... | 6:500\$000 |
|---------------------------------------------------------|------------|

### Pavilhão mineiro

|                                                                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Construido no local da Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. O valor inscripto representa o custo liquido da construcção..... | 722:582\$114 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**Estancias hydro-mineraes**

|                                                                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| As quatro estações de aguas mineraes de<br>Caxambu, Lambari, Cambuquira e Po-<br>ços de Caldas..... | 40.000:000\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

**Estradas de Ferro**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Bahia e Minas..... | 16.032:653\$166        |
| Rio Doce.....      | 252:780\$298           |
| Somma.....         | <u>68.596:910\$580</u> |

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 27 de abril de 1910.—*Eloy Prado.*



# FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

---

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças

Venho cumprir, pela segunda vez, a obrigação imposta pelo dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, art. 4.º, § 13, trazendo ao conhecimento de v. exc. a narração dos trabalhos da Directoria de Fiscalização das Rendas, durante o ultimo exercicio, e procurando demonstrar, nos termos do regulamento citado, o movimento da arrecadação e o estado da divida activa, de conjunto com medidas que se me affiguram efficazes para melhorar os serviços que entendem com uma e outra.

E para bem desempenhar-me da obrigação regulamentar, seja-me licito principiar pela missão com que me honrou o governo, em fins de julho do anno passado, junto ao do Estado de S. Paulo, relativamente á

## Exportação do café mineiro por Santos

Depois do relatorio de v. exc., de anno passado, seria uma excusada demasia querer lembrar em que pé se achava essa questão entre os dois governos no momento alludido, visto como v. exc. o indica de modo preciso e cabal. Poucas esperanças me deixava essa situação, por v. exc. tão bem accentuada, de poder conseguir daquelle governo, junto ao qual eu já obtivera, em época anterior (1895), accordo que era um solemne reconhecimento dos mesmos direitos que me tocou pleitear de novo, digo conseguir a mesma acquiescencia, respeitosa para os direitos e interesses de ambas as altas partes contractantes, sob cujo regimen, viveram os dois Estados durante o longo estadio de quatorze annos. E vêm do molde frizar que esses quatorze annos correram sem que, de um ou de outro lado, se notasse a mais leve offensa de sens reciprocos interesses ou se suscitassem duvidas na interpretação de qualquer das clausulas, que haviam estabelecido o *modus vivendi* dos dois governos, em relação á cobrança dos direitos de exportação do café mineiro pelo porto de Santos,

Erigida essa questão fiscal em questão magna do momento, a interpretação do texto constitucional de parte do governo paulista, foi adrede modificada e aquelle governo já não queria reconhecer no café de Minas, extrahido em Santos para ser exportado, a mercadoria alheia, sobre a qual sempre se reputou impedido de lançar impostos, mas uma riqueza incorporada á sua propria producção, assistindo-lhe

o direito de tributar a livremente, de accordo com a ficção juridica, que a nossa jurisprudencia constitucional importou da lei americana.

Não era preciso grande esforço para se comprehender, logo ao encetar-se a discussão do assumpto, que o governo paulista havia assumido uma attitude, neste negocio, que não abandonaria, tanto quanto pela situação geographica do Estado de Minas, a produção de uma das suas mais ricas zonas demandaria forçosamente o porto de Santos, aonde era aquelle governo o unico a ditar a lei, fallecendo aos prejudicados, ou mesmo não conformados com essa lei, recursos de prompto effeito que podessem modificar as suas determinações.

Comprehendendo a inanidade de todo esforço no sentido de conseguir que se reconhecesse como não modificada em 1909 a situação que aos cafés de Minas, entrados em Santos, havia S. Paulo reconhecido em 1895, foi todo o meu esforço dirigido no sentido de conseguir um accordo em que, embora dentro das linhas geraes do pensamento paulista, ficassem ressalvados a liberdade de acção do Governo Mineiro, os seus interesses fiscaes, e os não menos respeitaveis dos seus productores, ameaçados então, de par com as imposições legaes de Minas, das taxas arbitrarías que as instrucções paulistas, de 6 de junho, mandaram exigir-lhe.

Outro intento seria baldado e os factos posteriores bem confirmaram as minhas previsões no desapparecimento, da circulação, das guias de café, unicos documentos comprobatorios da existencia em Santos do producto mineiro, guias que se encontravam trancadas nas mãos do governo paulista, já n'um valor superior a 500 contos, quando, a 4 de setembro, firmaram os dois governos o accordo que regulou provisoriamente a questão sujeita.

E' inutil reproduzir os termos do accordo, aliás já por varias vezes publicados e actualmente em franca e leal execução. Entretanto, seja-me licito, citando a clausula 2.ª desse accordo, salientar o pensamento contido nas seguintes palavras :

«O Estado de Minas Geraes, emquanto outra interpretação não fôr dada pelo poder competente, e comquanto considere inconstitucional a interpretação dada pelo Estado de S. Paulo ao art. 2.º, da lei federal n. 1.185, de 11 de junho de 1904, pela qual o Estado de S. Paulo considera incorporados á sua riqueza os cafés provenientes de Minas Geraes que, remettidos para a praça de Santos, alli são negociados e caldeados com outros para formação dos typos usuaes daquella praça, etc.» E' evidente a situação que essas palavras fazem ao Estado de Minas, pois que dellas decorre virtualmente a posição constrangida em que se achou ante a recusa obstinada do reconhecimento de seus direitos, ao lado da necessidade premente de defender os interesses do seu Thesouro, na imminencia do desfalque de importante parte de suas rendas, representada pelos já alludidos titulos, retirados do mercado, nas mãos de um possuidor que, não sendo exportador, d'elles não precisava para reaver as importancias com que os havia adquirido em transacções de praça.

Para quem bem conhece, como v. exc., a natureza e tramites do negocio a que me venho referindo, a situação desenha-se nitida, e facil se torna comprehender o empenho com que dediquei-me a negociar a clausula transcripta, de modo a fazer della resaltar, não só a situação de constrangimento e força maior que nos assoberbava, sinão tambem a indeclinavel necessidade de ceder do rigor dos nossos principios, uma vez que pudessemos fazel-o sob protesto, como de facto resulta da referida clausula, para garantirmos interesses da maior revelancia, os quaes, de outra sorte, periclitariam.

Reservada, portanto, a liberdade de acção de parte do governo mineiro, liberdade que v. exc. tão judiciosamente de prompto aproveitou, submettendo a questão ao poder competente para resolvê-la de modo definitivo, eu creio ter podido concluir a negociação nos termos mais convenientes para os interesses geraes do Estado, não só porque o accordo garante integralmente as rendas antes delle arrecadadas, de como é prova a receita cobada na vigencia do accordo, l. 571:238§106 até o mez passado, maio, como tambem porque elle trouxe ao productor mineiro vantagens indiscutíveis, que de outra sorte não lograria.

Os ataques dirigidos á Administração pela imprensa local e as reclamações de pretensos productores, que se fizeram ouvir, no pensamento de impedirem a celebração do accordo, sob o pretexto de imaginaria lezão de seus legitimos interesses, não foram sinão desabafos, de um lado, de mal contidos despeitos de opposição systematica; de outro lado, de interesses de outra ordem, occultos sob mascara transparente, os quaes haviam vivido e fructificado na praça de Santos sob a egide do papel negociavel, denominado—guias mineiras—que dava ao feliz possuidor lucros de mais de 20 %, quando naquella praça appareceu o novo comprador que, não precisando embarcar café, comtudo comprava quantas guias appareciam no mercado a preço triplicado de seu valor.

Si o interesse de seus productores é, para o Estado, assumpto de serio cuidado, determinando deveres que nenhum governo patriótico descure, esses deveres não vão além da legitima protecção devida a esses factores da sua riqueza; não abroquelam especulações illegitimas, que procuram irmanar-se com taes interesses, para auferirem vantagens, que beneficiam, em realidade, outra que não a classe a que pretendem beneficiar.

Si o accordo celebrado com S. Paulo acabou com o commercio de guias de café, não fez mais que pôr termo a um negocio cujos proventos, posso afortunadamente asseverar, aproveitavam de preferencia aos intermediarios na praça de Santos, mas não restituíam, sinão em parte, as importancias adiantadas por conta do productor, para o pagamento da parte dos impostos cobrada na fronteira, e os onus consequentes ao adiantamento.

Contra isto não procedé o argumento tirado de circumstancias occasionaes, em que o lavrador recebeu contas aonde a guia era vendida com agio, já porque isso era um facto accidental e de lizitada duração, já porque resta saber se esse agio chegou a cobrir os juros contados sobre os adiantamentos feitos para pagamento dos direitos representados pela guia.

A' parte quanto se pôde allegar, em tratando do accordo, com referencia á situação juridica do Estado mineiro, situação que em breve será devidamente defendida pelo Supremo Tribunal, afigura-se-me que nem outro accordo deve elle desejar com o seu visinho, por cujo porto se escôa, tão importante parte da sua producção, visto como esse accordo não só lhe garante a arrecadação perfeita do imposto, como allivion a lavoura, que se serve do porto de Santos, dos onus legaes representados pelas imposições sobre a exportação.

E' este um ponto que nem todos comprehendem, ou porque não argumentam de boa fé, ou porque não se apercebem realmente da natureza especial do negocio.

Partindo do principio, aliás verdadeiro, de que o comprador de café, como o de outra mercadoria qualquer, regula seus preços de conformidade com os onus que a compra lhe impõe, concluem que o café mineiro deve obter melhor preço em Santos do que o café pau-

lista, visto como não está sujeito a imposto tão pezado, como este; e assim devia ser, mas não é.

Não se trata do que devia ser, mas do que é, e por mais absurdo que isso pareça, isto é, que se pague a um mesmo preço, de accordo com o typo respectivo, o café que é taxado a 9% *ad valorem* e mais frs. 5 de sobretaxa, como o café que é taxado a 8 1/2% e frs. 3 de sobretaxa; digo, por mais absurdo que isto pareça, o facto é que nunca na praça de Santos esses cafés obtiveram preços diferentes, mas foram sempre vendidos a um e mesmo preço conforme o typo, fosse elle, digamos, o n. 7 paulista, sujeito á maior tributação; fosse elle o n. 7 mineiro, sujeito á menor tributação.

Este é o facto e contra factos não ha argumentos.

Assim, o commercio de guias não influencia no preço do café, mas apenas fazia reverter ao productor as importancias dispendidas com o pagamento da parte do imposto que lhe era exigido na frolteira, mas isso mesmo sómente quando a guia era vendida pelo seu valor real ou com agio, como já disse; perdia, porém, o productor uma parte desse adiantamento, quando a guia era vendida abaixo de seu valor real, como acnteceu por vezes em Santos e frequentemente na praça do Rio de Janeiro.

São oscillações da praça, a que toda mercadoria está sujeita, e nem de outro modo se poderia comprehender o agio por vezes obtido.

Nestas circumstancias o mais que se poderia dizer em desfavor do accordo, é que elle, não modificando a sorte do productor, deixou-o aonde estava; mas nesta hypothese mesma, se reconhece a sua vantagem, que aliás é maior do que resulta desta estreita comprehensão do acto estudado.

E' maior essa vantagem, como disse, porque o accordo veio virtualmente exonerar o productor mineiro de todos os impostos sobre o café de sua produção, visto como permittio que elle lhe desse sahida para o porto de Santos independente de toda e qualquer imposição; tornou-se em absoluto, para o lavrador, uma exportação isenta de impostos; estes são pagos pelo exportador, em Santos, no momento de dar sahida barra fóra á essa mercadoria, que compra indistinctamente ao mesmo preço, seja ella de Minas ou de S. Paulo.

Si daqui se conclue que a situação é a mesma, porque, antes do accordo, o lavrador, pela venda da guia, conseguia a reversão do dinheiro nella empregado e, deste modo, tudo se reduzia a um resultado identico; ainda assim, eu direi, que a situação, depois do accordo, é outra e melhor, porque se libertou o productor da necessidade, e sabem todos que esta era geral, dos adiantamentos que o commercio commissario lhe fazia para o pagamento das guias; e, quando cuita vantagem nova não tenha elle obtido, goza a de não precisar do adiantamento e a de não ter de pagar os preços que este impunha.

Insisto neste ponto, porque tenho ouvido, mesmo a interessados, discutir este assumpto em desaccordo completo com os factos, applicando ao caso principios geraes que, embora verdadeiros, não vêm a proposito em tratando-se do mercado de café em Santos.

Não é a massa da exportação mineira naquella praça que serve de base para as cotações; estas são estabelecidas com referencia ao café paulista, tendo o comprador em attenção as respectivas imposições; porque não podem modificar o preço, que se calcula para os 10 milhões de sacccas que S. Paulo exporta na media, as 800.000 sacccas de café mineiro que transitam por aquelle porto.

Tudo que se poderia allegar, é que a guia mineira, representando uma mercadoria menos taxada, podia ser vendida com agio, como por

vezes aconteceu, e que portanto, o accordo, supprimindo a guia, fez cessar um commercio especial em que o productor realizava lucros, que agora já não pode esperar.

Si, porém, cot jarmos essa vantagem occasional com as já indicadas desvantagens de semelhante negocio, eu penso que, em relação ao productor, não se pôde tirar conclusões sião favoraveis ao presente estado de cousas, a menos que S. Paulo, abrindo mão de sua nova interpretação, reconheça no café mineiro o genero em transitio que sempre foi, e accorde em arrecadar o imposto respectivo, sem o maior onus das taxas paulistas, como de presente está fazendo.

Eu penso, pois, que, dadas as circumstancias relembradas, o accordo resolveu provisoriamente, do melhor modo possivel, a questão suscitada, sem offensa dos interesses fiscaes do Estado ou dos legitimos interesses dos factores, de sua riqueza; porque, como ficou demonstrado, além da melhor situação feita a estes, os onus da supertributação de S. Paulo de nenhum modo os offendem, pagos, como são, pelo exportador, sem que isso tenha a menor influencia sobre o preço pelo qual vendem o seu producto.

### Movimento da arrecadação

Ainda o passado exercicio encerrou-se com um *deficit* entre a receita orçada e a arrecadada, tendo para isso contribuido mais fortemente o imposto de industrias e profissões com uma diminuição expressa por cifra maior do que a do *deficit* com que se encerrava o exercicio.

Não obstante, é-me grato accentuar melhor movimento na arrecadação de 1909 do que na do anno anterior, visto como de..... 2.141:699\$823 a que attingia o *deficit* de 1908. o exercicio passado quasi arrecadou quanto foi orçado, reauzindo-se á apenas \$81:540\$120 a differença entre a receita prevista e a receita realizada.

Para este effeito contribuiu poderosamente a arrecadação dos impostos de exportação, excedendo em 51:479\$178 a respectiva previsão orçamentaria.

O facto dá ainda relevo maior ás conclusões a que chegava em meu passado relatorio, quando da arrecadação dos impostos de exportação eu fazia depender o equilibrio do orçamento.

Para meu asserto, não importa tanto o *superavit* que se nota na arrecadação destes impostos, como o facto de corresponder sua arrecadação á somma das previsões da lei de meios; as oscillações na collecta dos outros impostos não podem produzir os effeitos intensos que produzem as que se dão na dos impostos de exportação, principal fonte da receita do Estado.

Assim é que, por exemplo, o imposto de industrias e profissões, que produziu praticamente apenas a metade da previsão, porque, orçado em 2.000:\$000, rendeu sómente 1.047:142\$672, apresentando um *deficit* de 952:357\$328, não pode determinar o grave desequilibrio orçamentario consequente das fluctuações na arrecadação dos impostos de exportação, de modo que o pequeno excesso que se notou nas outras verbas do orçamento, excesso para o qual desvanece-me accentuar ter a cobrança da divida activa contribuido com o maior contingente, 169:752\$883, veio cobrir a differença que, de outro modo, seria muito mais sensivel entre a previsão do legislador e a arrecadação da receita, reduzindo definitivamente o *deficit* á uma somma menor em 11:317\$208 do que a que attingiu a maior depressão nas differentes verbas de receita.

Desta exposição eu quero concluir que fundado motivo tem o governo para considerar o exercicio findo como de excellentes resultados, porquanto do seu estudo deve affirmar-se a convicção de um movimento cada vez mais uniforme no funcionamento das suas principaes verbas de receita, funcionamento que deve accentuar-se á medida que mais se fortalecerem as fontes de produção do Estado.

A' parte a fluctuação verificada nos impostos de industrias e profissões, como disse, na importancia de 952:857\$328, aquem da previsão orçamentaria, e no imposto territorial, com uma arrecadação para menos de 144:406\$026, as outras verbas de receita produziram regularmente, principalmente as verbas que mais directamente traduzem o movimento economico e industrial do Estado.

Pretender apurar annualmente quantias certas de cada verba em que é a receita orçada, seria ao mesmo tempo pretender circumscrever o movimento commercial, economico e industrial do Estado dentro de limites prescriptos, e, assim, dar aos negocios uma estabilidade que desafaria o proprio futuro, prendendo-o á vontade humana; as oscillações no producto dessas verbas, são, portanto, naturaes quando não excedem determinadas proporções e pouco influem nos resultados collimados.

Quando a arrecadação demonstra resultados da natureza desses a que me refiro, pôde-se asseverar com firmeza a existencia de orçamentos normaes.

E' o que se dá com o do exercicio passado, porque a depressão no producto de suas differentes verbas foi perfeitamente normal, a exceptuar-se, como já assignalei, os productos dos impostos de industrias e profissões e territorial.

Entretanto, eu penso ser semelhante resultado, quanto aos dois ultimos impostos, effeito antes de uma previsão demasiado optimista do que de defeituosa arrecadação.

O imposto de industrias e profissões, orçado para 1906 em..... 1.400:000\$000, produziu apenas 1.122:000\$000, embora o lançamento o tivesse elevado a 1.597:000\$000.

Os lançamentos não pôdem ser um criterio seguro, como o é a arrecadação para guia da previsão orçamentaria e menos ainda o primeiro lançamento de um imposto novo, necessariamente eivado de todos os defeitos inherentes á natureza de semelhante serviço; portanto, diante dos primeiros resultados, não sei o que possa justificar a elevação da segunda previsão, do imposto de industrias e profissões para 1907, que excedeu de 100 contos á primitiva, embora a arrecadação tivesse ficado em 278 contos aquem d'aquella previsão; já se vê que, partindo de dados positivos, esse imposto já era orçado para 1907, com um *deficit* facilmente demonstravel de 378:000\$000, a quanto attinge a differença entre a previsão para 1907 e a arrecadação verificada em 1906.

Si tomarmos em consideração os exercicios subsequentes, veremos que, em vez de melhorar, este estado de cousas foi aggravado sensivelmente, porque a previsão da receita deste imposto foi elevada (de uma terça parte mais) a 2.000:000\$000 para 1908, embora a arrecadação do exercicio anterior tivesse accusado maior depressão no producto do imposto do que a do primeiro exercicio havia denunciado, visto como, si em 1906 essa differença entre a receita orçada e arrecadada, tinha sido de 278:000\$000, tal differença no exercicio de 1907 elevou-se a 301:568\$458.

No exercicio de 1908 a depressão ainda foi maior, porque a arrecadação havia descido abaixo da somma da arrecadação de 1906, pro-

duzindo 1.112:357\$980 ou 9:642\$000 menos do que o producto daquelle primeiro exercicio de 1906.

Não obstante a accentuada tendencia desta arrecadação para baixa, a previsão fixou-se em 2.000:000\$000, o que veio determinar o enorme deficit do ultimo exercicio, em que o imposto de industrias e profissões não produziu sinão 1.047:142\$672 ou 74:897\$328 menos do que em 1906; ora, si cotejados entre si os productos dos quatro differentes exercicios, nota-se que, excepção feita do de 1907, que deu a mais..... 76:431\$000, os outros demonstram arrecadações cada vez menores, porque comparados com o de 1906, o exercicio de 1908 produziu menos 9:642\$000, como já notei, e o de 1909, 74:857\$328, o que annulla de todo o resultado de 1907, é evidente que a proporção que a receita arrecadada decrescia, a previsão orçamentaria se ampliava.

Nestas circumstancias, afigura-se-me impossivel manter-se a uniformidade entre a renda orçada e a renda arrecadada; desde que aquella basea-se em dados que não decorrem da licção dos factos, mas antes exprimem conjecturas mais ou menos optimistas, será inutil o esforço que tiver por fim evitar que os factos, em sua dura eloquencia, desmintam as mais brilhantes perspectivas.

Argumentar-se-á, talvez, allegando que, não só a elevação da previsão, mas outro factor tambem deve ser assignalado como causa do desequilibrio entre a receita e a arrecadação que analiso; porque, independente de cotejo entre a sua previsão e a sua arrecadação, verifica-se nesta progressivo decrescimento. E não procurarei contrariar semelhante argumentação, porque o facto é verdadeiro, mas explicavel pela mesma natureza do imposto, que, devendo ser cobrado directamente, encontra na vasta extensão do Estado, na vida pouco intensa de sua população, na conhecida reluctancia desta no cumprimento espontaneo do dever civico de concorrer para as despesas do Estado; digo encontra difficuldades de toda ordem para sua arrecadação, que só mais tarde, como divida activa, pôde ser integralmente effectuada.

Esta mesma ordem de considerações, e principalmente ella, applica a differença notada entre a previsão da receita do imposto territorial e a sua arrecadação. Embora, com referencia a este imposto, o legislador tivesse procurado approximar-se mais da verdade demonstrada pelas arrecadações, contudo a difficuldade da collecta do imposto ha concorrido, a meu vêr, em primeiro logar, para os deficits constantes, se bem que não progressivos, que assignalam sua existencia desde o seu primeiro exercicio.

A respeito deste imposto, não mudei da opinião que tive a honra de externar em meu passado relatorio e para não encher paginas com cousas que já estão escriptas, eu peço venia para uma referencia á pag. 101 do vol. 2.º do relatorio de v. exc. do anno passado, aonde dignou-se v. exc. publicar o meo como annexo.

### Divida activa

E-me grato poder trazer a v. exc. as affirmações de movimento ascendente da cobrança da divida activa, movimento que, expresso no exercicio de 1905 por 158:242\$016 de arrecadação, quando a previsão orçamentaria não excedia de 100:000\$000, no exercicio passado, subiu a 529:752\$833 bem mais do que o tinha elevado a previsão do legislador, aliás orçada já em 360:000\$000. O quadro annexo sob n. 2, dá uma idéa nitida do estado satisfactorio deste serviço. Mas,

para melhor apreciá-lo, não vale tanto comparar a arrecadação com a previsão orçamentaria, como vale comparar entre si as arrecadações de cada exercício; os resultados deste cotejo exprimem mais positivamente a verdade das circumstancias ou ministram dados mais exactos das forças desta verba.

Assim, cingindo-me aos exercícios mencionados no citado quadro n. 2 (as arrecadações dos anteriores mantiveram-se sempre muito aquém das destes) posso demonstrar a progressão ascendente da renda proveniente da divida activa; porque, se o exercício de 1906 mostra um augmento de 46:605\$318 no producto da cobrança sobre a do exercício anterior, esse augmento mais se accentuou no exercício seguinte, o de 1907, em que o dito augmento attingiu a..... 291:091\$123 sobre a arrecadação de 1906; e se o exercício de 1908, mostrou um decrescimo de 13:889\$788, comparada a sua com a arrecadação apurada em 1907, exercício este em que maior progresso se notára até então nesta verba, contudo ainda de alta deve ser considerado o movimento da arrecadação, porque elle attingiu em 1909 a 529:752\$883, como já vimos, superior em 33:814\$396 a maior arrecadação (a de 1907), jamais apurada, excesso que cobre esta arrecadação, mesmo augmentada da differença que se notou entre os de 1907 e 1908.

Melhor apreciado seria talvez o movimento que me occupa, se, em vez de comparar as arrecadações nos exercícios immediatamente anterior e posterior, os comparasse com a do exercício que me serve de ponto de partida, visto como de semelhante cotejo verifica-se

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| que o de 1906 produziu a mais..... | 337.605\$348 |
| o de 1908.....                     | 323.806\$483 |
| o de 1909.....                     | 470.946\$200 |

E' um movimento accentuadamente ascendente e gratissimo me é poder registrar o maior producto da cobrança justamente no exercício em que começou a se fazer sentir a influencia da acção desta Directoria, creada já quando findava o primeiro trimestre do anno de 1909.

Acontece ser esta a verba orçamentaria que se ha mantido sempre superior ás previsões do legislador, realizando, nos cinco exercícios que se estudam, uma arrecadação quasi dupla da previsão orçamentaria; porque, como do quadro já citado, não excedendo essa previsão de 980:000\$000, a arrecadação apurou 1.870:829\$449, portanto um excesso de 890:829\$449, só 89:170\$551 menor do que aquella previsão.

Entretanto, figura-me que não seria seguro, para a verdade orçamentaria, ampliar os limites da previsão, porque trata-se de uma verba que deve necessariamente diminuir o seu producto, si tiverem o effeito collimato as medidas postas em acção para a cobrança da divida activa; visto como, de presente, encontrou esta Directoria por cobrar a divida activa de muitos e alguns já remotos, exercícios, facto que não deve perdurar, uma vez que o dever desta Directoria, e para isso envida ella todos os esforços, é reduzir essa divida á unica somma representada pelos impostos que ao exercício seguinte tenha deixado para cobrar o exercício immediatamente anterior.

E' assim que, se por um ou dois exercícios mais, esta verba pôde corresponder á actual previsão liberal do legislador, nos que se lhes seguirem, não poderão as forças da verba «Divida Activa» corresponder á semelhante previsão, se produzirem, como digo, o desejado effeito as medidas postas em acção para effectividade da re-

spectiva cobrança. Dos dados que ha sido possível á esta Directoria reunir, vê-se que a totalidade da divida activa não excede de..... 2.004:678\$533, como se vê do quadro annexo sob n. 3, concorrendo para essa somma o

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Imposto Territorial com.....           | 1.232:601\$641 |
| Imposto de Bebidas Alcoolicas com....  | 233:823\$869   |
| Imposto de Industrias e Profissões com | 548:253\$023   |

Aquelle compute de dois mil contos é formado com parcelas que vem até da década de 1870 e se a arrecadação se mantiver nos limites da do exercicio passado, é evidente que em menos de quatro exercicios, deverá estar realizada a cobrança integral daquella somma. A supposição, porém, de que, na liquidação desta somma, ella não soffrerá redução, é absolutamente infundada; porque o que os factos demonstram diariamente é que uma grande percentagem deve ser deduzida, para se chegar á verdade da quantia que o Estado póde apurar da somma total representativa da sua divida activa.

As mortes, as transferencias de domicilio, frequentemente, para lugares desconhecidos, os erros de lançamento e outras causas ainda, fazem com que se não possa contar, como quantia effectivamente arrecadavel, com mais de 50% ou metade dos 2.004:678\$000, que se apuram como expressão da divida activa actual. Si, em relação ao imposto territorial, a divida é garantida pelo proprio immovel, gravado pelo imposto por pagar, a solução da responsabilidade é extraordinariamente lenta em relação á maioria dos responsaveis, e estes quasi sempre por quantias minimas e cuja cobrança executiva, com as custas do processo, muitas vezes absorve o valor do immovel.

Portanto, si assim é, eu concluo que em muito menos de quatro exercicios, em dois, talvez, deve estar effectivamente arrecadada a somma total da divida activa, devendo a previsão orçamentaria, dahi por deante, basear-se apenas na provavel impontualidade em materia de pagamento de impostos, que se possa verificar no decurso do exercicio encerrado.

E' verdade que áquelle total de 2 004 contos, se deve juntar tambem a divida proveniente de multas de jurados faltosos, divida que attinge, conforme os dados até hoje ministrados á esta Directoria, a 202:918\$000.

Mas o que disse relativamente á parte que entende com os impostos não pagos nos respectivos exercicios, applica se por equal á cobrança das multas de jurados, porque não só aquella somma representa o debito de muitos e antigos exercicios, cuja cobrança, por motivos que me não cumpre explicar, ha sido sempre descurada como tambem tenho verificado, em muitos casos, o desapparecimento dos responsaveis por morte e por mudança para lugares desconhecidos; em outros a não conhecida relevação da multa por quem de direito e, frequentemente, a insolvabilidade absoluta dos responsaveis, contra os quaes fica o fisco completamente desarmado para agir; de modo que, o augmento que a responsabilidade por multas possa trazer á importancia total da divida activa, em nada póde alterar as consequencias a que cheguei.

Da relação que faço annexar a este relatorio sob n. 4, v. ex. verá que em 62 municipios acha-se a cobrança da divida activa já entregue aos cuidados de um representante do Thezouro, quer seja um dos funcionarios que por lei tem competencia para similhante repr esentação, quer sejam procuradores especialmente constituidos para os effectos da cobrança.

Quanto aos outros municípios, dependem, alguns, de procações que v. exc. se dignará authorgar; outros, de pessoas idoneas que acceitem a missão.

V. exc. notará que dos 62 municípios providos de cobradores, em 32 é a Fazenda representada pelos srs. promotores publicos, que com prejaizo dos collectores, foram declarados competente para essa função pela lei n. 496, de 11 de setembro do anno passado.

Já em meu relatório do anno passado, tive a honra de ponderar os graves inconvenientes que, a meu vêr, decorriam de semelhante disposição, privando os naturaes representantes da Fazenda de defender-lhe os interesses, convertidos em meros espectadores de um movimento originado da percepção do imposto e que ninguém deve conhecer melhor do que o exactor desse imposto.

A pratica veio demonstrar as minhas previsões, mostrando me esse serviço melhormente attendido, quando, salvas honrosas excepções, entregue a outros que não aos cuidados do ministerio publico; a multiplicidade de deveres, o tempo consumido na investigação de delictos, facto que em quasi todas as nossas comarcas rouba o melhor do tempo aos srs. promotores, estas, talvez, e outras causas, explicarão satisfactoriamente a falta da devida attenção que, em muitos casos, me foi dado verificar no desempenho da missão de cobradores da divida activa.

Se bem que em relação a alguns desses dignos órgãos da justiça eu não regatearia louvores, sou forçado a dizer que, em relação a outros diferente procedimento teria.

N'esto ponto, faz-se necessaria, a reforma da lei n. 496, para o effeito de devolver aos collectores todas as funções de, que essa mesma lei es privou.

Funcionarios sob a direcção da Secretaria das Finanças, cujas ordens não podem desobedecer, os collectores são um elemento indispensavel para a boa marcha do serviço em discussão, e foi convencido disto que em resposta ás consultas que recebi sobre o assumpto fiz sempre ver aos srs. collectores que a prohibição legal referia-se a representação em juizo da Fazenda publica, não impedia de modo algum que amigavelmente promoverem, quanto lhes fosse possivel, a cobrança da divida activa; neste sentido agiram e agiram effizamento.

E' elevadissimo o numero de responsaveis da divida activa do Estado, facto que é determinado principalmente pela impontualidade verificada no pagamento do imposto territorial.

Dos dados que ha sido possivel á esta Directoria reunir até hoje sobre o assumpto, dados que só mui incompletamente comprehendem o exercicio de 1909, cujos quadros de divida activa apenas de um ou outro municipio já foram remettidos, eleva-se a 163.620 o numero dos devedores, numero que deverá ser representado por outras tantas certidões.

Este numero não comprehendê os responsaveis, cujas certidões já foram extrahidas e remettidas para cobrança; depois da creação da Directoria, tenho expedido 25.033 certidões, na importancia de 731:939\$441, apesar de, nos primeiros mezes de existencia da Directoria, ter estado este serviço dependente de horas vagas deixadas por trabalhos de maior urgencia, sendo então executado por dois fuccionarios somente.

Eleva-se, portanto, os responsaveis da divida activa ao numero de 188.693, quando, em abril do anno passado, começaram os trabalhos da Directoria de Fiscalização.

Mais recentemente, a cousa de tres mezes, com a admissão aucto-  
rizada de alguns collaboradores, grande progresso foi feito neste ser-  
viço, de modo que tornou-se possível fazer uma expedição mensal de  
cerca de 6.200 certidões, quando, na phase anterior, essa expedição  
não excedia da metade deste numero, e nos mezes em que maior es-  
paço de tempo disponível se podia consagrar á extracção de certi-  
dões.

Sobre esta parte dos nossos trabalhos manifestou o provecto sr.  
Inspector do Thezouro opinião com a qual, em parte, sinto não estar  
de accordo. Ao que parece, partimos de pontos differentes: aquelle  
distincto e dedicado funcionario visa, talvez, na especie, a rapidez  
do serviço, quando se refere á facilidade de sua execução, distribui-  
do por todos os collectores do Estado; eu viso a sua fiscalização e  
effectividade, não vendo, por amor destas, inconveniente na maior de-  
mora deste serviço feito, como está sendo, por esta Directoria.

E' facto que, seguindo a marcha que lhe foi dada nestes ultimos  
tres mezes, as 163.620 certidões a serem expedidas, só poderão sel-o  
no decurso, em cifra redonda, de 2 annos e 2 mezes, á razão de  
6.200 mensalmente; mas afigura-se-me mais importante ter a cer-  
teza da sua expedição e, de accordo com ella, agir de modo a tornar  
effectiva a cobrança, do que deixar o serviço ao cuidado de exacto-  
res, muitos delles a grandes distancias do centro da administração e  
em cuja solicitude ou competencia a pratica ensina nem sempre ser  
prudente confiar, embora seja uma verdade que semelhante serviço  
poderia ser feito mais rapidamente, assim dividido; o facto é que,  
a concentração do serviço garante a sua execução, ao passo que  
confiado ás collectorias, póde ter a mesma sorte de outros, que, em-  
bora ordens terminantes e repetidas multas, ficam protellados.

### Fiscaes ambulantes

E' me summamente agradável poder assegurar os bons resultados  
da acção dos srs. Fiscaes, aonde quer que seus deveres os chamem, e  
se nem todos demonstram a mesma competencia e o mesmo zelo  
pelo serviço publico, contudo a instituição vae correspondendo mui-  
to satisfactoriamente aos fins de sua criação.

Eu insistiria, *data venia*, sobre a necessidade, a que já alludi em  
meu passado relatorio, da criação da conducção nas zonas não ser-  
vidas por estradas de ferro.

E' escusado repetir as ponderações que tive a honra de apresen-  
tar a v. exc. sobre o assumpto; mas peço licença para accrescen-  
tar, que a situação actual entre os fiscaes designados para circum-  
scripções servidas de estradas de ferro e as que não dispõem de se-  
melhante viação, constituem uma injustiça relativa, tanto mais quan-  
to, de regra, maiores são as viagens a que são os fiscaes obrigados,  
nas circumscripções por ultimo citadas.

Não só ao funcionario, ao fisco affecta tambem este estado de  
cousas, pois que muitas vezes a efficacia da diligencia depende da  
sua promptidão.

O accordo celebrado com S. Paulo para cobrança do imposto de  
exportação na praça de Santos, determinou providencias especiaes,  
com relação ás circumscripções da fronteira, que v. exc. tão a tempo  
mandou pôr em execução.

Devo salientar o acerto dessas providencias e os excellentes re-  
sultados que ellas tem dado, notando-se que até nos mesmos pontos

estabelecidos na fronteira tem a renda melhorado consideravelmente como, por exemplo, na Recebedoria da Franca, cujo augmento de receita representa, como v. exc. já teve occasião de apreciar, alta consideravel.

Entretanto, urge completar essas providencias, extendendo-as a outros pontos, aonde a sua falta se torna diariamente mais sensivel, e nomeadamente em toda a fronteira do Triangulo, hoje theatro de repetidos contrabandos que, no conceito de todos os encarregados da fiscalização, diminuem de muito a receita que alli se deveria perceber, principalmente do imposto de exportação de gado.

Tive a honra de submeter a v. exc. um projecto de instrucções para serem executadas pelos nossos exactores e vigias nas fronteiras, o qual, formalizando a extracção das guias que devem acompanhar as mercadorias em transitio, deve acabar com os contrabandos, ou, pelo menos, tornal-os rarissimos, pelas difficuldades oppositas á defraudação do imposto.

Esta medida, junta á creação dos pontos de vigias, que tive a honra de propor a v. exc., nas fronteiras entre estes e os Estados de S. Paulo, Goyaz e Matto-Grosso, deve concorrer do modo mais efficaç para a perfeita percepção e fiscalização do imposto, augmentando a receita de modo accentuado.

No sentido de melhor scautelar os interesses fiscaes, eu penso que o nosso systema de multas deveria ser alterado e, pelo menos, contra as fraudes que de toda parte vizam o imposto de exportação, seria necessario tornal-as mais pezadas e de mais prompta percepção.

Assim, em vez de determinada quantia, em regra inferior a importancia do imposto, melhor scautelados ficariam os interesses da Fazenda, se as multas representassem a mesma importancia do imposto no dobro, no triplo etc., conforme a reincidencia da fraude.

A providencia não pode ser considerada como vexatoria, porque ella só viza a repressão do crime, não attingindo o contribuinte honesto. Quanto ao deshonesto, não comprehendo que possa ter direito a melhor tratamento do que tem aquelles que, em outra ordem de delictos, são submettidos ao rigor das leis penas.

---

Desvanec-me poder reafirmar as seguranças da idoneidade, dedicação e elevada cmorehensão dos seus deveres de parte dos dignos funcionarios da Directoria de Fiscalização, nelles tendo eu sempre encontrado efficaçes colabóradóres para o desempenho da missão que a todos nos incumbe; e cada dia que se escôa, deixa-me mais arraigada a convicção de que, com tão honrados e provecctos auxiliares, o pensamento e as provisões de v. exc., ao crear esta Directoria, receberão a mais satisfactoria confirmação.

O Director da Fiscalização.

*Etheophilo Ribeiro*

**Quadro da receita orçada e arrecadada durante o exercício de 1909, levantado em vista do respectivo balanço, mostrando as importancias arrecadadas para mais e para menos.**

(N. 13, ART. 4.º, DEC. N. 2.485)

| Numeros                                          | Importancias    |                 | Diferenças   |             |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------|
|                                                  | Orçadas         | Arrecadadas     | Para mais    | Para menos  |
| Titulos: (Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908) |                 |                 |              |             |
| Art. 1.º § 1.º Renda ordinaria :                 |                 |                 |              |             |
| a) <i>Impostos e taxas</i> :                     |                 |                 |              |             |
| I                                                | 8.700.000\$000  | 8.751.479\$178  | 51.479\$178  | —           |
| II                                               | 700.000\$000    | 697.447\$964    | —            | 2.552\$036  |
| III                                              | 450.000\$000    | 550.337\$046    | 100.337\$046 | —           |
| IV                                               | 850.000\$000    | 819.554\$388    | —            | 30.445\$662 |
| V                                                | 760.000\$000    | 725.445\$096    | 25.445\$096  | —           |
| A transportar.....                               |                 |                 |              |             |
|                                                  | 11.400.000\$000 | 11.544.263\$622 | 177.261\$320 | 32.997\$698 |

Numeros

| Numeros | Titulos: (Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908)                                                                                                       | Importancias    |                 | Diferencas   |                |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|----------------|
|         |                                                                                                                                                        | Orçadas         | Arrecadadas     | Para mais    | Para menos     |
|         |                                                                                                                                                        |                 |                 |              |                |
|         | Transporte.....                                                                                                                                        | 11.400:000\$000 | 11.544:263\$622 | 177:261\$320 | 32:997\$698    |
| VI      | Passagens em estradas de ferro,.....                                                                                                                   | 180:000\$000    | 173:558\$362    | —            | 6:441\$638     |
| VII     | Matriculas e anuidades em estabelecimentos officaes de ensino,.....                                                                                    | 120:000\$000    | 74:879\$470     | —            | 45:120\$530    |
| VIII    | Imposto sobre exportação de ouro e diamantes,.....                                                                                                     | 300:000\$000    | 300:296\$787    | 296\$787     | —              |
| IX      | Imposto territorial,.....                                                                                                                              | 1.000:000\$000  | 855:593\$974    | —            | 144:406\$026   |
| X       | Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes, vinhos artificiaes,.....                                                         | 550:000\$000    | 467:843\$515    | —            | 82:156\$485    |
| XI      | Imposto de industrias e profissões,.....                                                                                                               | 2.000:000\$000  | 1.047:142\$672  | —            | 952:857\$328   |
| XII     | Taxa adicional de 10 % sobre novos e velhos direitos, transmissão <i>causa-mortis</i> , passagens em estradas de ferro e industrias e profissões,..... | 333:000\$000    | 249:170\$430    | —            | 83:829\$570    |
|         | b) <i>Outras contribuições:</i>                                                                                                                        |                 |                 |              |                |
| XIII    | Cobrança da divida activa,.....                                                                                                                        | 360:000\$000    | 529:752\$883    | 169:752\$883 | —              |
| XIV     | Quotas de fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo governo,.....                                                             | 145:000\$000    | 53:040\$923     | —            | 91:959\$077    |
|         | A transportar,.....                                                                                                                                    | 16.388:000\$000 | 15.295:542\$638 | 347:310\$990 | 1.439:768\$352 |

| Numeros                                                                                                  | Importancias    |                 | Diferenças   |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|----------------|
|                                                                                                          | Orçadas         | Arrecadadas     | Para mais    | Para menos     |
|                                                                                                          |                 |                 |              |                |
| Títulos : (Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908)                                                        |                 |                 |              |                |
|                                                                                                          | 16.388:000\$000 | 15.295:542\$638 | 347:310\$990 | 1.439:768\$352 |
| Transporte.....                                                                                          |                 |                 |              |                |
| XV Renda da Imprensa Official.....                                                                       | 76:000\$000     | 73:860\$436     | —            | 2:139\$564     |
| XVI Renda dos terrenos diamantinos.....                                                                  | 20:000\$000     | 13:148\$017     | —            | 6:851\$983     |
| XVII Renda de terras devolutas.....                                                                      | 30:000\$000     | 18:948\$280     | —            | 11:051\$720    |
| XVIII Juros de nove apolices pertencentes ao Estado.....                                                 | 450\$000        | 550\$000        | 100\$000     | —              |
| XIX Renda de aguas mineraes e feiras de gado.....                                                        | 100:000\$000    | 57:406\$950     | —            | 42:593\$050    |
| XX Juros e amortização dos empréstimos ás Camaras Municipaes do Carangóla e S. José d'Além Parahyba..... | 100:165\$000    | 36:085\$189     | —            | 64:079\$511    |
| XXI Arrendamento da estrada de ferro Bahia e Minas.....                                                  | 40:000\$000     | —               | —            | 40:000\$000    |
| XXII Juros de 25 apolices doadas ao Estado para a manutenção da escola « Francisca Botelho ».....        | 1:250\$000      | 1:250\$000      | —            | —              |
| A transportar.....                                                                                       | 16.755:865\$000 | 15.496:791\$810 | 347:410\$990 | 1.606:484\$180 |

| Números | Títulos : (Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908)                                                                         | Importancias              |                          | Differenças      |                |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|----------------|
|         |                                                                                                                           | Orçadas                   | Arrecadadas              | Para mais        | Para menos     |
|         | Transporte.....                                                                                                           | 16.755:865\$000           | 15.498:791\$810          | 347:410\$990     | 1.606:484\$180 |
|         | § 2.ª Renda extraordinaria:                                                                                               |                           |                          |                  |                |
| XXIII   | Renda eventual, comprehendida as multas por infração de leis, regulamentos, contractos e sobretaxa por sacca de café..... | 5.250:000\$000            | 4.147:897\$320           | —                | 1.102:102\$680 |
| XXIV    | Reposições, renda de proprios do Estado por venda ou arrendamento.....                                                    | 60:000\$000<br>1:000\$000 | 137:516\$673<br>650\$000 | 77:516\$673<br>— | —<br>350\$000  |
| XXV     | Renda de fianças crimes.....                                                                                              | 22.066:865\$000           | 19.782:855\$803          | 424:927\$663     | 2.708:936\$860 |
|         | Receitas diversas:                                                                                                        |                           |                          |                  |                |
|         | Conforme a discriminação que vae em separado.....                                                                         | —                         | 1.402:469\$077           | 1.402:469\$077   | —              |
|         |                                                                                                                           | 22.066:865\$000           | 21.185:324\$880          | 1.827:396\$740   | 2.708:936\$860 |

**Resumo:**

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Importancia orçada.....    | 22.066:865\$000 |
| Idem arrecadada.....       | 21.185:324\$880 |
| Para menos arrecadada..... | 881:540\$120    |

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 10 de junho de 1910. — O auxiliar, *J. F. de Paula Xavier. — L. Brandão.*

**Quadro demonstrativo da cobrança da dívida activa do Estado, no quinquennio de 1905 a 1909**

| Annos     | De orçamento | Arrecadado     | Importancia arrecadada |            |
|-----------|--------------|----------------|------------------------|------------|
|           |              |                | Para mais              | Para menos |
| 1905..... | 100:000\$000 | 158:242\$016   | 58:242\$016            | —          |
| 1906..... | 100:000\$000 | 204:847\$364   | 104:847\$364           | —          |
| 1907..... | 120:000\$000 | 495:988\$487   | 375:988\$487           | —          |
| 1908..... | 300:000\$000 | 482:048\$699   | 182:048\$699           | —          |
| 1909..... | 360:000\$000 | 529:752\$883   | 169:752\$883           | —          |
|           | 980:000\$000 | 1.870:829\$449 | 890:829\$449           | —          |

RESUMO

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| De orçamento.....         | 980:000\$000   |
| Arrecadado.....           | 1.870:829\$449 |
| Para mais arrecadado..... | 890:829\$449   |

Media da arrecadação nos tres ultimos exercicios 502:580\$023

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 9 de junho de 1910. — O auxiliar, *J. F. de Paula Xavier*. — *L. Brandão*.

N. 3

**Divida activa proveniente dos impostos de lançamento, por municipios**

| Numeros | Municipios                    | Até o exercicio de | Territorial | Bebidas     | Industrias e profissões |
|---------|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| 1       | Alvinopolis.....              | 1903.....          | 10:197\$687 | 3:235\$814  | 3:995\$047              |
| 2       | Abre Campo.....               | » .....            | 16:073\$256 | 5:671\$720  | 12:469\$928             |
| 3       | Aguas Virtuosas.....          | » .....            | 2:143\$515  | 382\$500    | 3:154\$325              |
| 4       | Alfenas.....                  | » .....            | 19:088\$399 | 5:544\$250  | 7:573\$951              |
| 5       | Abatê.....                    | » .....            | 2:219\$800  | 1:764\$150  | 3:193\$606              |
| 6       | Alto Rio Doce.....            | » .....            | 3:480\$499  | 1:190\$000  | 1:894\$970              |
| 7       | Santa Anna de Ferros.....     | » .....            | 2:873\$225  | 436\$000    | 1:572\$669              |
| 8       | Santo Antonio do Machado..... | » .....            | —           | 1:378\$860  | 5:352\$394              |
| 9       | Santo Antonio do Monte.....   | 1909.....          | 10:883\$775 | 348\$750    | 425\$000                |
| 10      | Santo Antonio dos Patos.....  | 1908.....          | 10:914\$229 | 919\$000    | 1:335\$974              |
| 11      | Santo Antonio de Peçanha..... | — .....            | —           | —           | —                       |
| 12      | Santo Antonio de Sabinas..... | — .....            | —           | —           | —                       |
|         | A transportar.....            | .....              | 77:876\$475 | 20:871\$044 | 40:967\$864             |

| Numeros | Municipios                 | Até o exercicio de | Territorial  | Bebidas     | Industrias e profissões |
|---------|----------------------------|--------------------|--------------|-------------|-------------------------|
|         | Transporte.....            | .....              | 77 876\$475  | 20:871\$044 | 40:967\$864             |
| 13      | Araguary.....              | 1908.....          | 5:813\$907   | 1:934\$650  | 3:689\$972              |
| 14      | Araassuahy.....            | ».....             | 41:692\$534  | 16:795\$000 | 16:163\$090             |
| 15      | Araçá.....                 | ».....             | 5:209\$117   | 337\$320    | 627\$320                |
| 16      | Ayruoca.....               | ».....             | 12:679\$651  | 97\$250     | 498\$474                |
| 17      | Baependy.....              | ».....             | 3:204\$015   | 460\$000    | 2:376\$270              |
| 18      | Bambuly.....               | ».....             | 2:581\$285   | —           | 30\$000                 |
| 19      | Barbacena.....             | ».....             | 28:678\$409  | 6:822\$240  | 13:843\$611             |
| 20      | Santa Barbara.....         | —                  | —            | —           | —                       |
| 21      | Bello Horizonte.....       | 1908.....          | —            | 3:629\$150  | 22:795\$058             |
| 22      | Boa Vista do Tremedal..... | ».....             | 4:301\$168   | 163\$800    | 485\$650                |
| 23      | Bocayuva.....              | 1909.....          | —            | 2:666\$950  | 3:868\$975              |
| 24      | Bomfim.....                | 1908.....          | 10:956\$742  | 640\$000    | 920\$400                |
| 25      | Bom Successo.....          | ».....             | 10:554\$852  | 302\$500    | 749\$488                |
| 26      | Cabo Verde.....            | ».....             | 5:036\$850   | 60\$500     | 520\$520                |
| 27      | Villa Braz.....            | ».....             | 537\$198     | 946\$500    | 319\$270                |
| 28      | Caethe'.....               | ».....             | 11:185\$486  | 880\$950    | 1:351\$328              |
| 29      | Caldas.....                | ».....             | 5:760\$770   | 240\$000    | 487\$300                |
| 30      | Cambuly.....               | ».....             | 3:349\$998   | 237\$000    | 425\$320                |
|         | A transportar.....         | .....              | 220:899\$057 | 57:085\$034 | 110:121\$610            |

| Numero | Municípios                  | Até o exercicio de | Territorial  | Bebidas     | Industrias e profissões |
|--------|-----------------------------|--------------------|--------------|-------------|-------------------------|
|        | Transporte.....             | .....              | 229:839\$057 | 57:085\$031 | 110:121\$610            |
| 31     | Campanha.....               | .....              | 3:865\$655   | 1:082\$500  | 2:440\$240              |
| 32     | Campo Bello.....            | 1908               | 8:848\$491   | 1:245\$000  | 3:744\$400              |
| 33     | Campos Geraes.....          | »                  | 1:639\$222   | 3:00\$000   | 1:234\$358              |
| 34     | Carangola.....              | »                  | 23:564\$400  | 7:513\$120  | 15:875\$620             |
| 35     | Caracol.....                | »                  | 2:914\$186   | 763\$250    | 2:046\$127              |
| 36     | Caratinga.....              | »                  | 27:257\$899  | 4:420\$750  | 6:194\$612              |
| 37     | Carmo do Fructal.....       | »                  | —            | 55\$000     | 566\$764                |
| 38     | Carmo do Parnahyba.....     | »                  | 4:276\$123   | —           | 194\$832                |
| 39     | Carmo do Rio Claro.....     | »                  | 15:703\$334  | 292\$500    | 2:547\$704              |
| 40     | Cataguazes.....             | »                  | 26:992\$621  | 2:301\$500  | 11:967\$153             |
| 41     | Caxambu.....                | »                  | 248\$688     | 234\$000    | 531\$316                |
| 42     | Christina.....              | »                  | 1:111\$411   | 352\$000    | 1:385\$485              |
| 43     | Conceição do Serro.....     | »                  | 26:837\$460  | 7:701\$650  | 9:041\$150              |
| 44     | Curvello.....               | »                  | 22:030\$535  | 10:579\$068 | 15:614\$227             |
| 45     | Diamantina.....             | »                  | 33:097\$079  | 742\$500    | 3:213\$240              |
| 46     | S. Domingos do Prata.....   | »                  | 25:843\$261  | 1:771\$550  | 4:961\$825              |
| 47     | Dores da Boa Esperança..... | »                  | 8:023\$134   | 1:785\$500  | 3:894\$840              |
| 48     | Dores do Indayá.....        | »                  | 7:189\$149   | 302\$500    | 1:171\$280              |
|        | A transportar.....          | .....              | 475:310\$605 | 98:619\$422 | 196:706\$783            |

Numero

| Números | Municípios                  | Até o exercício de | Territorial  | Bebidas      | Indústrias e profissões |
|---------|-----------------------------|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|
| 49      | Transporte.....             | .....              | 475.310\$605 | 98.619\$422  | 196.706\$783            |
| 50      | Entre Rios.....             | 1908.....          | 11.272\$477  | 120\$000     | 449\$750                |
| 51      | Estrella do Sul.....        | 1908.....          | 6.276\$128   | 907\$600     | 1.615\$284              |
| 52      | Formiga.....                | » .....            | 8.821\$379   | 132\$000     | 728\$067                |
| 53      | S. Francisco.....           | » .....            | 12.537\$325  | 2.250\$850   | 4.258\$267              |
| 54      | S. Gonçalo do Sapucahy..... | » .....            | .....        | 236\$500     | 339\$350                |
| 55      | Grão Mogol.....             | » .....            | 2.185\$400   | 247\$500     | 1.229\$280              |
| 56      | Guarará.....                | » .....            | 6.151\$890   | 510\$000     | 1.074\$788              |
| 57      | Guaranésia.....             | » .....            | 14.266\$949  | 250\$250     | 579\$150                |
| 58      | Itabira.....                | » .....            | 38.398\$003  | 764\$400     | 5.103\$681              |
| 59      | Itajuba.....                | 1909.....          | 11.898\$096  | 2.245\$000   | 3.965\$500              |
| 60      | Itapeçerica.....            | 1908.....          | 4.308\$410   | 183\$000     | 625\$240                |
| 61      | Itauna.....                 | » .....            | 1.121\$239   | 311\$500     | 935\$715                |
| 62      | Jacuhy.....                 | » .....            | 1.573\$106   | 51\$840      | 294\$960                |
| 63      | Jaguary.....                | » .....            | 8.336\$002   | 464\$400     | 1.961\$652              |
| 64      | Jacutinga.....              | » .....            | 10.203\$761  | .....        | 231\$000                |
| 65      | Januária.....               | » .....            | 3.917\$441   | 459\$000     | 1.228\$986              |
| 66      | S. João Baptista.....       | » .....            | 7.149\$077   | 426\$000     | 1.943\$892              |
|         | S. João d'El-Rei.....       | » .....            | .....        | .....        | .....                   |
|         | A transportar.....          | .....              | 618.733\$288 | 108.179\$262 | 223.271\$285            |

| Numeros | Municípios                         | Ató o exercicio de | Territorial  | Bebidas      | Industrias e profissioes |
|---------|------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------------------|
|         | Transporte.....                    | .....              | 618:733\$288 | 108:179\$262 | 223:271\$285             |
| 57      | S. João Nepomuceno.....            | 1908.....          | 5:777\$505   | 3:087\$000   | 5:312\$505               |
| 68      | S. Jose' d'Além Parahyba.....      | ».....             | 12:057\$418  | 605\$200     | 4:208\$725               |
| 69      | S. Jose' do Paraizo.....           | ».....             | 9:174\$995   | 1:680\$070   | 4:131\$544               |
| 70      | Juiz de Fóra.....                  | ».....             | 22:695\$959  | 12:874\$970  | 56:228\$094              |
| 71      | Lavras.....                        | ».....             | 9:294\$034   | 625\$000     | 1:806\$770               |
| 72      | Leopoldina.....                    | ».....             | 6:036\$988   | —            | 1:459\$414               |
| 73      | Lima Duarte.....                   | ».....             | 555\$880     | 364\$000     | 1:452\$890               |
| 74      | Santa Luzia do Rio das Velhas..... | ».....             | 11:820\$124  | 1:483\$500   | 4:319\$339               |
| 75      | Manhuassu.....                     | ».....             | 22:376\$962  | 7:926\$850   | 15:196\$804              |
| 76      | S. Manoel.....                     | ».....             | 2:899\$290   | 390\$500     | 1:489\$117               |
| 77      | Mar de Hespanha.....               | ».....             | 19:404\$700  | 2:318\$600   | 13:706\$249              |
| 78      | Marianna.....                      | ».....             | 21:356\$818  | —            | —                        |
| 79      | S. Miguel de Guanhães.....         | ».....             | 13:106\$168  | 7:634\$000   | 6:955\$744               |
| 80      | Minas Novas.....                   | ».....             | 23:251\$700  | 398\$750     | 1:481\$590               |
| 81      | Monte Alegre.....                  | ».....             | 3:329\$100   | 2:56\$000    | 680\$328                 |
| 82      | Montes Claros.....                 | ».....             | —            | —            | —                        |
| 83      | Monte Carmello.....                | ».....             | 3:340\$942   | 388\$500     | 795\$586                 |
| 84      | Monte Santo.....                   | ».....             | \$:101\$972  | —            | 2:721\$839               |
|         | A transportar.....                 | .....              | 813:309\$853 | 148:244\$132 | 345:217\$733             |

| Numeros | Municípios              | Até o exercício de | Territorial  | Bebidas      | Indústrias e profissões |
|---------|-------------------------|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|
| 85      | Transporte.....         | .....              | 813:309\$853 | 148:244\$132 | 345:217\$733            |
| 86      | Muzambinho.....         | 1908.....          | 2:828\$251   | 1:270\$500   | 3:511\$957              |
| 87      | Oliveira.....           | » .....            | 20:780\$721  | 415\$000     | 919\$570                |
| 88      | Ouro Fino.....          | » .....            | 12:194\$961  | 1:217\$000   | 3:739\$738              |
| 89      | Ouro Preto.....         | » .....            | 16:195\$179  | 367\$800     | 2:287\$910              |
| 90      | Palma.....              | » .....            | 652\$472     | 137\$500     | 466\$770                |
| 91      | Palmyra.....            | » .....            | 658\$229     | 622\$600     | 2:341\$837              |
| 92      | Para.....               | » .....            | 4:134\$223   | 415\$000     | 1:120\$020              |
| 93      | Paracatu.....           | » .....            | 16:112\$620  | 1:535\$000   | 2:155\$965              |
| 94      | Passa Quatro.....       | » .....            | 817\$910     | —            | —                       |
| 95      | Passos.....             | » .....            | 9:800\$602   | 814\$000     | 2:791\$602              |
| 96      | Patrocinio.....         | » .....            | 8:795\$974   | 374\$500     | 1:060\$350              |
| 97      | S. Paulo do Muriaé..... | » .....            | 28:594\$699  | 2:344\$000   | 5:114\$533              |
| 98      | Piranga.....            | » .....            | 12:378\$758  | 1:156\$000   | 2:486\$274              |
| 99      | Pitangui.....           | » .....            | 5:245\$521   | 267\$200     | 1:678\$415              |
| 100     | Piumhy.....             | » .....            | 7:085\$439   | 770\$000     | 3:905\$539              |
| 101     | Pomba.....              | » .....            | 10:153\$033  | 2:000\$100   | 4:911\$090              |
| 102     | Ponte Nova.....         | » .....            | 13:146\$987  | 8:203\$400   | 10:206\$342             |
|         | Pouso Alegre.....       | » .....            | 2:756\$700   | 4 0\$000     | 1:206\$560              |
|         | A transportar.....      | .....              | 979:632\$522 | 170:573\$732 | 395:126\$405            |

| Numeros | Municipios                        | Até o exercicio de | Territorial  | Bebidas      | Industrias e profissões |
|---------|-----------------------------------|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|
|         | Transporte.....                   | .....              | 979:692\$522 | 170:573\$732 | 395:126\$465            |
| 103     | Pouso Alto.....                   | 1908.....          | 4:229\$850   | 460\$950     | 1:433\$839              |
| 104     | Prados.....                       | ».....             | 345\$680     | 311\$500     | 524\$201                |
| 105     | Prata.....                        | ».....             | 968\$170     | —            | 30\$250                 |
| 106     | Queluz.....                       | ».....             | 13:540\$731  | 4:187\$300   | 13:815\$477             |
| 107     | Santa Quitéria.....               | ».....             | 11:722\$164  | 1:035\$750   | 3:219\$862              |
| 108     | Rio Branco.....                   | ».....             | 11:652\$648  | 2:842\$400   | 13:696\$050             |
| 109     | Rio Novo.....                     | ».....             | 4:115\$279   | 795\$000     | 3:500\$470              |
| 110     | Rio Pardo.....                    | ».....             | 16:944\$805  | 431\$500     | 760\$500                |
| 111     | Rio Preto.....                    | ».....             | 2:549\$268   | 249\$000     | 622\$093                |
| 112     | Santa Rita de Cassia.....         | ».....             | 8:167\$142   | 4:070\$000   | 13:417\$329             |
| 113     | Santa Rita da Extrema.....        | ».....             | 77\$235      | 245\$000     | 360\$800                |
| 114     | Santa Rita do Sapucahy.....       | ».....             | 1:691\$886   | 1:571\$900   | 1:778\$905              |
| 115     | Sabara.....                       | ».....             | 7:954\$034   | 1:832\$450   | 3:928\$816              |
| 116     | Sacramento.....                   | ».....             | 2:186\$577   | 240\$250     | 1:293\$765              |
| 117     | S. Sebastião do Faralão.....      | ».....             | 12:707\$618  | 571\$250     | 4:367\$946              |
| 118     | S. Sebastião da Pedra Branca..... | ».....             | 583\$688     | 204\$800     | 64\$680                 |
| 119     | Serto.....                        | ».....             | —            | 5:346\$700   | 8:032\$353              |
| 120     | Sete Lagoas.....                  | ».....             | 3:720\$000   | 2:232\$000   | 6:325\$062              |
|         | A transportar.....                | .....              | 83:550\$306  | 197:201\$492 | 472:304\$903            |

| Numero | Municípios                      | Até o exercício de | Territorial    | Bebidas      | Industrias e profissões |
|--------|---------------------------------|--------------------|----------------|--------------|-------------------------|
|        | Transporte.....                 | .....              | 83:550\$306    | 197:201\$482 | 472:304\$903            |
| 121    | Theophilo Ottoni.....           | 1908.....          | 39:212\$383    | 6:789\$280   | 6:055\$630              |
| 122    | Tiradentes.....                 | ».....             | 5:315\$502     | 349\$500     | 973\$085                |
| 123    | Tres Corações do Rio Verde..... | ».....             | 863\$477       | 340\$262     | 701\$448                |
| 124    | Tres Pontas.....                | ».....             | 11:627\$783    | 2:210\$800   | 7:941\$985              |
| 125    | Turvo.....                      | ».....             | 10:668\$505    | 190\$750     | 1:017\$995              |
| 126    | Uba.....                        | ».....             | 8:609\$063     | 2:687\$800   | 16:177\$389             |
| 127    | Uberaba.....                    | ».....             | 12:540\$200    | 1:185\$000   | 7:049\$543              |
| 128    | Uberabinha.....                 | ».....             | 1:538\$431     | 260\$000     | 1:173\$920              |
| 129    | Varginha.....                   | ».....             | 8:329\$942     | 1:692\$500   | 5:628\$284              |
| 130    | Vicosa.....                     | ».....             | 21:299\$500    | 2:358\$000   | 12:785\$654             |
| 131    | Villa Nova de Lima.....         | ».....             | 1:665\$710     | 297\$480     | 3:381\$302              |
| 132    | Villa Brasilia.....             | 1909.....          | 10:516\$598    | 4:199\$000   | 5:024\$684              |
| 133    | Villa Platina.....              | ».....             | 2:349\$317     | 924\$000     | 3:898\$394              |
| 134    | Villa Nova de Rezende.....      | 1908.....          | 13:609\$620    | 2:962\$677   | 884\$895                |
| 135    | Villa Silvestre Ferraz.....     | ».....             | 626\$614       | 2:42\$500    | 407\$550                |
| 136    | Villa Poços de Caldas.....      | ».....             | 228\$690       | 273\$100     | 2:846\$162              |
|        |                                 |                    | 1.232:601\$641 | 223:823\$869 | 548:253\$023            |

SOMMA TOTAL :

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Territorial.....             | 1.232:601\$641        |
| Bebidas.....                 | 223:823\$869          |
| Industrias e profissões..... | 548:253\$023          |
|                              | <u>2.004:678\$533</u> |

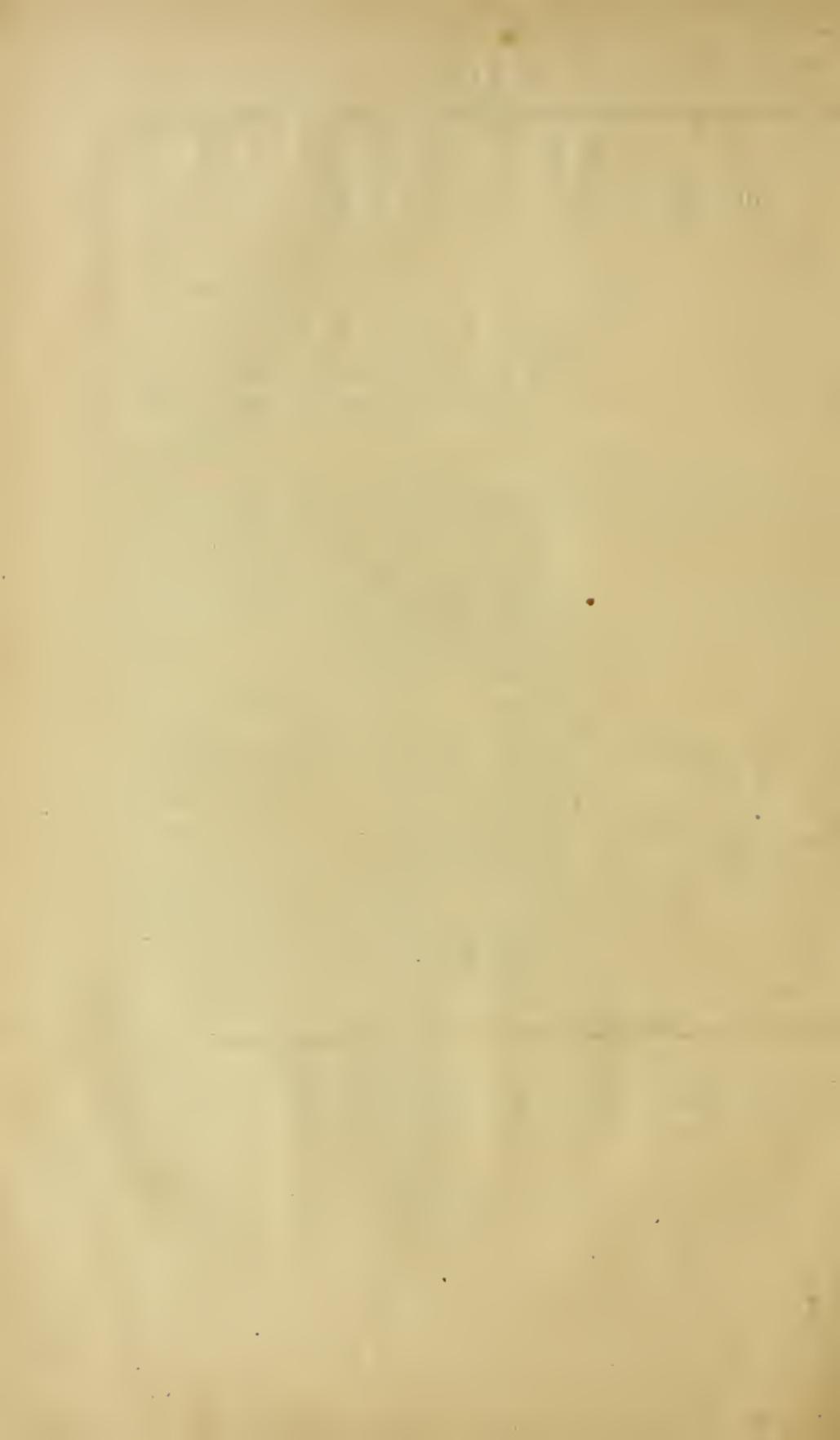
Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 9 de junho de 1910. — O auxiliar, J. F. de Paula Xavier. — Lafayette Brandão.

RELAÇÃO DOS ENCARREGADOS DA COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

| Municípios                                          | Nomes                                                            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Abre Campo.....                                     | Bacharel Joaquim Daniel Pereira de Mello.                        |
| Apto Rio Doce .....                                 | Promotor da justiça, bacharel Oscar Versiani Velloso.            |
| Arassuahy.....                                      | Fiscal de rendas, Domingos Soares de Sá.                         |
| Ayuruoca.....                                       | Promotor da justiça, bacharel Guilherme Pinto.                   |
| Santa Anna de Ferros.....                           | Promotor da justiça, adjuncto, Mario Andrade.                    |
| Santo Antonio de Patos e Carmo do Paranahyba.....   | Promotor da justiça, bacharel Itagyba Silva.                     |
| Baependy .....                                      | Bacharel Julio Gorgulho.                                         |
| Barbacena.....                                      | Promotor da justiça, bacharel Benedicto Cesar                    |
| Bello Horizonte e Curvello..                        | Fiscal de rendas, Antonio Augusto Villela.                       |
| Bocayuva.....                                       | Fiscal de rendas, Osorio Chaves.                                 |
| S. João d'El-Rei, Bom Sucesso, Prados e Tiradentes. | Fiscal de rendas, João Eugenio Ferreira Lopes.                   |
| Santa Barbara .....                                 | Fiscal de rendas, Walter Heilbnt.                                |
| Caethé.....                                         | Promotor da justiça, bacharel Fernando Gomes de Carvalho.        |
| Cambuhy.....                                        | Promotor da justiça, bacharel Drausio Vilhena de Alcantara.      |
| Campanha.....                                       | Inspector de fazenda, Aureliano Augusto de Assis Toledo.         |
| Carangola.....                                      | Bacharel Josias Varella de Azevedo.                              |
| Caratinga.....                                      | Promotor da justiça, bacharel Antero Chaves.                     |
| Cataguazes.....                                     | Bacharel Joaquim Figueira da Costa Cruz.                         |
| Diamantina .....                                    | Promotor da justiça, bacharel Remigio Dias Duarte.               |
| Formiga.....                                        | Promotor da justiça, bacharel Manoel Secundo de Magalhães Gomes. |
| Guaresnia e Muzambinho...                           | Fiscal de rendas, Libanio da Rocha Vaz.                          |
| Itabira.....                                        | Promotor da justiça, bacharel Raul Franco.                       |
| Itapeperica.....                                    | Promotor da justiça, bacharel Oscar Bhering.                     |
| Jaguary e Santa Rita da Extrema.....                | Fiscal de rendas, Ayres da Matta Machado.                        |
| Ouro Fino e Jacutinga.....                          | Advogado Sebastião Pires Ribeiro.                                |
| S. João Nepomuceno.....                             | Promotor da justiça, bacharel Marcilio Pereira da Silva.         |
| S. Jose' do Paraiso.....                            | Promotor da justiça, bacharel Francisco de Barros.               |
| Juiz de Fóra.....                                   | Bacharel Custodio Cruz.                                          |
| Rio das Velhas.. ..                                 | Promotor da justiça, bacharel Elyseu Jardim.                     |
| Manhuassu'.....                                     | Promotor da justiça, bacharel João do Amaral Franco.             |
| Monte Alegre.....                                   | Advogado Olympio de Vasconcellos.                                |

| Municípios                              | Nomes                                                           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Montes Claros.....                      | Promotor da justiça, bacharel Alvaro Campello.                  |
| Monte Santo.....                        | Promotor da justiça, bacharel Alfredo Pimenta de Padua.         |
| Ouro Preto.....                         | Promotor da justiça, bacharel Affonso da Costa Cruz.            |
| Palma.....                              | Promotor da justiça, bacharel Ananias Varella.                  |
| Passos e Santa Rita de Cas-<br>sia..... | Fiscal de rendas, Luiz Candido Rangel,                          |
| S. Paulo do Muriahe'.....               | Promotor da justiça, bacharel Ignacio Valladares.               |
| Piranga.....                            | Promotor da justiça, adjuncto, Marciano Antão da Silva.         |
| Pitanguy.....                           | Advogado Joaquim Nunes de Carvalho Quito.                       |
| Ponte Nova.....                         | Bacharel Miguel Antonio Lana e Silva.                           |
| Pouso Alegre.....                       | Promotor da justiça, bacharel Manoel de Oliveira Andrade Filho. |
| Queluz.....                             | Bacharel Ovidio de Andrade.                                     |
| Rio Branco.....                         | Promotor da justiça, bacharel Leovigildo Paixão.                |
| Rio Novo.....                           | Promotor da justiça, bacharel Temistocles Halfeld.              |
| Rio Preto.....                          | Promotor da justiça, bacharel Jose' Abreu.                      |
| Santa Rita do Sapucahy.....             | Promotor da justiça, bacharel Leopoldo de Luna.                 |
| Sabará.....                             | Promotor da justiça, bacharel Antonio Infante Vieira.           |
| Sacramento e Uberaba.....               | Advogado Mario Bueno de Azevedo Mendonça.                       |
| Theophilo Ottoni.....                   | Bacharel Alfredo Sá.                                            |
| Tres Pontas.....                        | Promotor da justiça, bacharel Augusto da Costa Leite.           |
| Ubá.....                                | Promotor da justiça, bacharel Arduino BOLLIVAR.                 |
| Varginha.....                           | Promotor da justiça, bacharel Francisco Marcos dos Santos.      |
| Viçosa.....                             | Promotor da justiça, bacharel Antonio Gomes Barbosa.            |

Directoria da Fiscalisação das Rendas Mineiras. em Bello Horizonte, aos 9 de junho de 1810. — O auxiliar, *J. F. de Paula Xavier.* — *L. Brandão.*



# RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL



*Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.*

Cumprindo o que dispõe o § 9.º, do art. 5.º, do dec. n. 2.685, de 10 de dezembro de 1909, venho submeter á vossa illustrada competência o relatório dos serviços desempenhados por esta repartição no anno proximo findo.

### **Receita**

A sua receita geral elevou-se á cifra de 36.157:342\$527, inclusive 148:576\$265 provenientes dos saldos que, em dinheiro e estampilhas do sello estadual, passaram de dezembro do anno de 1908, estando naquella quantia tambem incluída sob o titulo — Recebimentos diversos —, a de 3.280:505\$817, relativa ao producto da venda de cambias da taxa de 3 francos, ouro, sobre o café mineiro exportado para o exterior e Estados da União com despachos aqui processados, verba esta por sua vez sobrecarregada com a importancia de 317:019\$775 (equivalente a fcs. 504.006) desse imposto ainda cobrado no anno anterior e cujo saldo passou para o exercicio em analyse.

Do balanço geral da repartição (annexon. 1) constam as diversas verbas que constituem o total da mencionada receita e por elle podereis verificar as cifras de cada um dos impostos que foram arrecadados, salientando-se entre outros, a quota de 8 1/2 % sobre café mineiro — que produziu a quantia de 3.866:394\$143, inclusive 3:737\$943 de café procedente da zona contestada de Miracema, e a quota de 3 1/2 % sobre o ouro — que se elevou a 235:676\$630.

Comparada a cifra de 3.866:394\$143 da quota arrecadada sobre o café mineiro no anno passado, com a de 2.686:023\$864 cobrada no anno de 1908, verifica-se a differença de 1.180:370\$279 em favor do anno de 1909, differença por certo muito maior, si os cafés exportados via Estrada de Ferro Bahia e Minas não tivessem chegado a este mercado com a quota de 8 1/2 % já cobrada, assim como a taxa de 3 francos, pelo arrendatario daquella Estrada; e si este facto não era antes verificado é porque todo o serviço de arrecadação das referidas quota e taxa sobre o genero procedente da mesma zona achava-se a cargo desta Recebedoria, e não perfeitamente aparelhada para isso com vantajosa economia para o erario estadual, além de offerecer apreciavel allivio ao productor mineiro — que não se via sobrecarregado com o desembolso de sommas não pequenas, para os referidos pagamentos no acto do embarque de seus cafés.

Quanto ao decrescimo que vem se accentuando cada anno na cobrança aqui feita do imposto não pago no interior do Estado, ou pago insufficientemente de exportação sobre varios generos e que foi durante o anno apenas de 3:109\$918, elle é rada mais que a resultante da fiscalização exercida por esta repartição, que vem assim impondo uma melhor attenção aos encarregados da respectiva arrecadação nas varias linhas de estrada de ferro, pelas quaes corre a cobrança.

### **Despesa**

Conforme vereis do citado balanço, se elevou a 36.006:406\$235 o total das quantias despendidas por esta repartição em cumprimento do seu regulamento respectivo e de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças no decurso do exercicio, cifra essa que, comparada com o total da receita — 36.157:342\$527 — apresenta o saldo de 150:936\$292, em dinheiro e estampilhas do sello estadual, que passou para a receita do anno corrente.

## Exportação de generos mineiros

Notou-se no anno findo, como se vê do annexo n. 2, apreciavel augmento na exportação para esta Capital, dos seguintes productos :

| Productos                                  | Unidade | 1908       | 1909       | Augmento em 1909 |
|--------------------------------------------|---------|------------|------------|------------------|
| Alhos.....                                 | Kilos   | 2.479      | 10.280     | 7.801            |
| Amendoim com casca.....                    | »       | 571        | 6.843      | 6.316            |
| Areias de molar.....                       | »       | 14         | 22.100     | 22.086           |
| Arroz pilado.....                          | »       | 666.466    | 838.616    | 172.180          |
| Banha derretida.....                       | »       | 13.158     | 78.054     | 64.896           |
| Batatas.....                               | »       | 3.426.345  | 4.105.822  | 679.477          |
| Borracha em bruto.....                     | »       | 37.455     | 96.503     | 59.048           |
| Cal.....                                   | »       | 10.623.305 | 12.395.004 | 1.771.699        |
| Carne de porco.....                        | »       | 404.167    | 480.849    | 76.682           |
| Casca de madeira para cortume e tinturaria | »       | 2.626      | 773.971    | 771.345          |
| Dormentes de madeira.....                  | »       | 809.312    | 1.821.353  | 1.012.041        |
| Fructas.....                               | »       | 102.231    | 165.910    | 63.679           |
| Kaolim.....                                | »       | 65.374     | 274.700    | 209.326          |
| Leite.....                                 | »       | 5.561.753  | 6.002.806  | 461.053          |
| Linguuças e salames.....                   | »       | 19.033     | 75.451     | 56.418           |
| Manteiga.....                              | »       | 1.138.196  | 1.670.019  | 531.823          |
| Ouro.....                                  | »       | 3.731.012  | 4.286.986  | 555.974          |
| Queijos.....                               | Grammas | 51.415.124 | 1.638.763  | 223.639          |
| Tecidos em geral.....                      | Kilos   | 809.169    | 1.453.237  | 644.068          |
| Toucinho.....                              | »       | 2.439.888  | 3.112.508  | 672.620          |
| Num total geral de kilos.....              | —       | —          | —          | 7.475.553        |

Em contra, foi tambem bastante consideravel a diminuição em varios outros, podendo citar os principaes : milho, fumo, assucar, gado, ferro e manganez.

Conhecido, porém, como é, o desenvolvimento constante da população desta cidade; e, consequentemente, a sua força de consumo, é de esperar que os generos mineiros sigam sendo em ascendente escala recebidos aqui de anno para anno, visto como a superioridade do mercado de collocação pôde igualar-se os recursos productores do Estado, como selleiro natural desta Capital.

E nem só é notavel o augmento no consumo de comestiveis, mas tambem no que se relaciona com a industria, dita extractiva e mineralogia e seus derivados, segundo o quadro acima.

Lastimavel porém, em todos os sentidos, é o decessimo nas entradas dos productos antes apontados e outros, como mostra o referido annexo n. 2, — e que não passará despercebido ao vosso illustrado criterio.

---

A exportação para o exterior e para os Estados da União está succintamente demonstrada nos annexos que a este acompanham, dos quaes sobre o

### Café

tratam os annexos de ns. 4, 12 e 13, e por ellas vereis que a exportação no ultimo anno foi inferior á de 1908 em cerca de 220 mil saccas.

Efettivamente o total em kilos foi o seguinte :

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| em 1908.....                      | 120.080.945 |
| em 1909.....                      | 106.889.760 |
| differença para menos, kilos..... | 13.191.185  |

Pelo mappa (annexo n. 12), verificareis ainda que o stock exportavel era no dia 31 de dezembro de 17.583.779 kilogrammas, correspondentes a 293.083 saccas de 60 kilos.

### Manganez

Segundo o annexo n. 6, a exportação do manganez foi de mais 11.106.639 kilos que o total exportado em 1908, e serão pouco concludentes quaesquer comparações que se queiram fazer relativamente á maior ou menor procura deste producto, desde que tem sido sempre variavel a sua sahida deste mercado, sem causas anno antes provadas, influenciando em um ou outro sentido.

### Ouro

Os embarques deste metal, como demonstra o annexo; n. 7, alcançaram a 4.267.107 grammas, contra 3.882.546 no anno anterior, havendo assim o augmento de 444 1/2 kilos.

Houve ainda augmento nas exportações para diversos pontos, de varios outros productos.

Entre elles, quasi 500 mil kilos de fimo; 7500 de borracha; 9000 em chrystaes; 120 mil de manteiga, etc, etc.; algarismos demonstrativos de melhor attenção da parte dos nossos productores no aperfeiçoamento do trabalho e um melhor acolhimento nos mercados consumidores ás procedencias mineiras.

### Serviço de apolices

Reorganizado este serviço *ex-vi* do art. 3.º do Reg. que baixou com o Dec. n. 2.685 de 10 de dezembro de 1909, foi creada uma secção incumbida:

a) da inscripção, transferencia e averbação das apolices do Estado;

b) do pagamento de juros das apolices nominativas, inscriptas nesta Recebedoria e de todas as apolices ao portador;

c) de outros serviços, inclusive o de estatística.

Durante o anno de 1909 estiveram encarregados do mesmo serviço os srs. Eduardo Marcellino da Paixão, escripturario; Guilherme Palhares Ribeiro, ex-1.º conferente e outros empregados que, por occasião do pagamento dos respectivos juros, foram por mim designados para auxiliar esse expediente, bastante augmentado.

Foram, naquelle exercicio, averbadas e transferidas de uns para outros possuidores,—7.437, apolices da divida publica do Estado, a saber:

Averbadas por ordem da Secretaria das Finanças de accordo com os officios ns. 15, 19, 20, 24, 28, 35, 37, 45, 147, 192, 207, 253, 277, 281, 290, 291, 287 e 289,—489 apolices, sendo:

|        |                 |     |
|--------|-----------------|-----|
| de rs. | 1.000\$000..... | 480 |
| » »    | 500\$000.....   | 2   |
| » »    | 200\$000.....   | 7   |
|        |                 | 489 |

Transferidas de uns para outros possuidores em 931 termos: — 6948 apolices, sendo:

|        |                 |      |
|--------|-----------------|------|
| de rs. | 1.000\$000..... | 6892 |
| » »    | 500\$000.....   | 56   |
|        |                 | 6948 |

Transferidas de accordo com os arts. 50 e 51 do Regulamento da Divida do Estado para a Secretaria das Finanças; — 282 apolices, sendo:

|    |                 |     |
|----|-----------------|-----|
| De | 1:000\$000..... | 275 |
| »  | 500\$000.....   | 7   |
|    |                 | 282 |

Foram lavrados 35 termos de caução.

### Juros de apolices

Importou em 1.739:022\$500 os juros pagos das apolices nominativas, ao portador e da conversão Bahia e Minas.

### Sellos de transferencias

Importou em 6:949\$600.

Por força da reorganização citada acham-se servindo nesta seção, além do respectivo chefe nomeado, sr. Guilherme Palhares Ribeiro e do amanuense sr. Joaquim Corrêa Dias, também nomeado especialmente para a mesma, os srs. Eduardo Marcellino da Paixão, escripturario e José Machado Carneiro de Abreu, amanuense, que designei para alli terem exercicio, visto continuar a ser bastante consideravel o trabalho affecto áquella secção.

Continuam a ser feitos com a costumada regularidade os outros serviços — quer internos quer externos, a cargo da repartição.

Foram conferidos e expedidos nos diversos pontos fiscaes 122.099 documentos para a retirada e exportação de generos mineiros e café paulista, a saber:

#### Despachos e conhecimentos de pagamento de impostos:

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| Na estação Maritima.....               | 14.373 |
| » » S. Diogo.....                      | 58.023 |
| » » Central.....                       | 12.810 |
| » » Sant'Anna Maruhy.....              | 283    |
| No Trapiche Reis.....                  | 7.102  |
| » » Lloyd Brasileiro.....              | 4.318  |
| » » Prainha.....                       | 4.819  |
| Em Santa Cruz, Penha, J. Mesquita..... | 1.575  |

Protccollo (guias) expedidas para entrega de cafés mineiros e paulistas:

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| Na estação Maritima.....    | 6.614 |
| Em trapiches.....           | 8.346 |
| Em Sant'Anna de Maruhy..... | 287   |

#### Guias de embarques de café:

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| Pelas Docas Nacionaes.....  | 2 694 |
| Pelo Lloyd Brasileiro.....  | 246   |
| Pela estação de Maruhy..... | 109   |

A escripturação interna da repartição continúa em augmento, achando-se os respectivos livros devidamente escripturados. Durante o anno foram expedidos: 1.591 officios; recebidos e registrados, 480; protocolladas— 1.100 ordens de pagamento; processados, 12.793 despachos de cobrança de imposto sobre café e outros generos e de café paulista deste mercado para o exterior e Estados da União; e 351 requerimentos dos quaes dois sómente não tiveram ainda definitivo despacho.

Ao terminar o presente relatorio é com grande satisfação que levo ao conhecimento de v. exc. que os empregados desta repartição continuam a cumprir correctamente com os seus deveros.

Recebedoria de Minas na Capital Federal, aos 28 de abril de 1910.

O director,

*Joaquim Libanio Gomes Leixeira.*

ANNEXO N. 1



BALANÇO DA RECEITA E DESPESA

Anne

**Balanço da receita e despesa da Recebedoria**

| Receita                                                                                                                                                                  | Importancias   |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                          | Parcial        | Total          |
| EXERCICIO DE 1909                                                                                                                                                        |                |                |
| Arrecadado durante o anno de 1909 por conta deste exercicio e das seguintes verbas a saber :                                                                             |                |                |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                                             |                |                |
| Quota de 8 1/2 % sobre café mineiro, inclusive 3:737\$943 de café procedente da zona contestada de Miracema..                                                            | 3.866:394\$143 |                |
| Diversas quotas sobre outros generos de produção, manufactura e criação mineiras.....                                                                                    | 1:913\$741     |                |
| Quota de 3 1/2 % sobre 3.365.809 grammas de ouro procedentes da The S. João d'El-Rei Mining Company.....                                                                 | 235:676\$630   |                |
| Arrecadado por differença de pauta e erros de calculos verificados nos conhecimentos de pagamentos deste imposto sobre diversos e effectuados no interior do Estado..... | 1:193\$177     |                |
| TAXA DE EXPEDIENTE                                                                                                                                                       |                |                |
| Idem desta taxa sobre despachos de generos isentos de imposto.....                                                                                                       | 3\$000         | 4.105:180\$691 |
| <i>Taxa de sello</i>                                                                                                                                                     |                |                |
| Recebido do pessoal desta repartição e de diversos, por conta desta verba e conforme consta dos balancetes mensaes.....                                                  | —              | 718\$004       |
| A transportar.....                                                                                                                                                       | —              | 4.105:898\$695 |

XO n. 1

de Minas Geraes, relativo ao anno de 1909

| Despesa                                                                                                                                                                                                             | Importancias |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                     | Parcial      | Total           |
| EXERCICIO DE 1909                                                                                                                                                                                                   |              |                 |
| Despendido durante o anno por conta deste exercicio e das seguintes verbas.                                                                                                                                         |              |                 |
| <i>Recebedoria de Minas</i>                                                                                                                                                                                         |              |                 |
| Pago aos empregados desta repartiçao, de seus vencimentos de 1.º de janeiro a 30 de Novembro de 1909 .....                                                                                                          | 131:948\$128 |                 |
| Idem, pela compra de impressos, livros e outros artigos de escriptorio e mais despesas do expediente desta repartiçao, bem como pelo aluguel do predio em que a mesma funciona, conforme os balancetes mensaes..... | 15:149\$400  | 147:097\$528    |
| <i>Ordens a pagar</i>                                                                                                                                                                                               |              |                 |
| Importancias pagas a diversos, por conta desta verba, em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanç. . .                                                                                                        | —            | 10,099:304\$987 |
| <i>Ordens diversas</i>                                                                                                                                                                                              |              |                 |
| Idem paga, durante o anno, em cumprimento de ordens e saques expedidos pela referida Secretaria das Finanç. e conforme consta dos ditos balancetes.....                                                             | —            | 12,405:910\$495 |
| Transportar.....                                                                                                                                                                                                    | —            | 22,652:313\$010 |

| Receita                                                                                                                                                    | Importancias |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                            | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                            | —            | 4.105:898\$695  |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                              |              |                 |
| Recebido por infracção do § 1.º do art.<br>3.º do regulamento annexo ao dec. n.<br>1.163, de 16 de agosto de 1898.....                                     | —            | 489\$785        |
| <i>Sellos de estampilhas</i>                                                                                                                               |              |                 |
| Importancia das estampilhas do sello Mi-<br>neiro vendidas durante o anno.....                                                                             | —            | 15:729\$200     |
| <i>Estampilhas</i>                                                                                                                                         |              |                 |
| Idem das mesmas estampilhas recebidas<br>da Secretaria das Finanças, conforme<br>consta do balancete de novembro de<br>1909.....                           | —            | 9:000\$000      |
| <i>Taxa de 3 francos</i>                                                                                                                                   |              |                 |
| Idem extornada do «Caixa Especial» da<br>taxa de 3 francos, para o da receita,<br>geral proveniente da cobrança dessa<br>taxa, feita em 1908 em papel..... | —            | 794\$872        |
| <i>Renda da Imprensa Official</i>                                                                                                                          |              |                 |
| Recebido do pessoal desta repartição, e<br>de diversos por conta desta verba...                                                                            | —            | 982\$000        |
| <i>Recebimentos diversos</i>                                                                                                                               |              |                 |
| Idem de diversos por conta e ordem da<br>Secretaria das Finanças conforme se vê<br>dos balancetes mensaes.....                                             | —            | 31.814:724\$263 |
| A transportar.....                                                                                                                                         | —            | 35.947:848\$514 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                        | Importancias   |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                | Parcial        | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                | —              | 22.652:313\$010 |
| <i>Serviço da divida</i>                                                                                                                                                                                                       |                |                 |
| Importancia debitada ao sr. Thesoureiro, no livro «Caixa Especial» de juros de apolices, por ordem do sr. director, para occorrer ao pagamento dos juros das apolices mineiras, ao portador e nominativas aqui inscriptas..... | 1.760:000\$000 |                 |
| Pago ao Banco do Brasil por duas cambiaes sobre Paris, a favor de J. Losté & Companhia e destinada ao pagamento do emprestimo externo do Estado, conforme os balancetes de Janeiro e julho de 1909.....                        | 798:852\$000   |                 |
| Idem ao mesmo Banco, por dois saques sobre Paris, a favor de La Banque de Paris et Pays Bas, conforme consta dos balancetes de maio e setembro do dito anno.....                                                               | 2.801:333\$000 |                 |
| Importancia despendida com a compra de livros e impressos, com publicação de avisos nos jornaes des Copital e com outras despesas feitas por conta deste serviço.....                                                          | 912\$900       | 5.361:097\$900  |
| <i>Recolhimentos a Bancos</i>                                                                                                                                                                                                  |                |                 |
| Importancia recolhida ao Banco do Brasil, durante o anno, para ser creditada a Secretaria das Finanças em a sua respectiva conta corrente.....                                                                                 | —              | 6.885:832\$731  |
| Despendido com a compra de estampilhas do sello federal, appostas em recibos de recolhimentos feitos a esta repartição, durante o anno, por diversos exactores.....                                                            | —              | 808\$820        |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                             | —              | 34.900:052\$461 |

| Receita                                                                                                                                                                                 | Importancias |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                         | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                         | —            | 35.947:848\$514 |
| <i>Cobrança indevida</i>                                                                                                                                                                |              |                 |
| Idem de fracções, a mais cobradas em despachos do pagamento de imposto sobre o café e outros generos Mineiros.....                                                                      | —            | 229\$699        |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                 |              |                 |
| Arrecadado durante o anno, por conta do Estado de S. Paulo, de imposto de exportação e da sobre-taxa de dois francos sobre café paulista, conforme consta dos balancetes alludidos..... | —            | 60:808\$832     |
|                                                                                                                                                                                         |              | 36.008:657\$346 |
| SUPPRIMENTOS DE 1905                                                                                                                                                                    |              |                 |
| <i>Tara do sello</i>                                                                                                                                                                    |              |                 |
| Recebido por conta desta verba e do exercicio de 1908, conforme consta dos balancetes de janeiro e março.....                                                                           | 42\$916      |                 |
| <i>Renda da Imprensa Official</i>                                                                                                                                                       |              |                 |
| Recebido por conta desta verba e do exercicio de 1908, conforme consta destes ultimos referidos balancetes.....                                                                         | 66\$000      | 108\$916        |
| <i>Saldos.....</i>                                                                                                                                                                      |              |                 |
| Importancia do saldo, em dinheiro, que passou do mez de dezembro de 1908..                                                                                                              | 99:200\$465  |                 |
| idem, idem, das estampilhas do sello-mineiro que passou de 1908.....                                                                                                                    | 49:375\$800  | 148:576\$265    |
| A transportar.....                                                                                                                                                                      | —            | 36.157:342\$527 |

| Despesa                                                                                                                                                                                            | Importancias |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                    | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                    | —            | 34.900:052\$461 |
| <i>Suprimentos a collectorias</i>                                                                                                                                                                  |              |                 |
| Importancia paga a diversos, como suprimentos feitos a diversos collectores, em cumprimento de diversas ordens pela Secretaria das Finanças expedidas, conforme consta dos balancetes mensaes..... | 263:620\$471 |                 |
| Idem paga a diversos, em virtude de saques feitos por diversos collectorias nos termos da circular n. 103, idem...                                                                                 | 746:118\$840 | 1.009:739\$311  |
| <br>ANNULLAÇÃO                                                                                                                                                                                     |              |                 |
| <i>* Imposto de exportação</i>                                                                                                                                                                     |              |                 |
| Restituído a diversos de imposto sobre café e outros generos mineiros e que foi indevidamente pago a esta repartição.....                                                                          | 5:038\$110   |                 |
| <i>Estampilhas</i>                                                                                                                                                                                 |              |                 |
| Importancia das estampilhas do sello estadual vendidas por esta repartição durante o anno, conforme os balancetes mensaes.....                                                                     | 15:729\$200  |                 |
| Idem das que foram entregues a The Leopoldina Railway Company Limited, idem.....                                                                                                                   | 11:100\$000  |                 |
| <i>Recebimentos diversos</i>                                                                                                                                                                       |              |                 |
| Restituído a Horacio Campos, por autorisação do sr. coronel José Ber-                                                                                                                              |              |                 |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                 | 31:867\$310  | 35.909:791\$772 |

| Receta             | Importancias |                 |
|--------------------|--------------|-----------------|
|                    | Parcial      | Total           |
| Transporte.....    | -            | 36.157:342\$527 |
| A transportar..... | -            | 36.157:342\$527 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Importancias |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 31:867\$310  | 35.909:791\$772 |
| nardes de Faria, importancia pelo mes-<br>mo entregue nesta repartição em ja-<br>neiro de 1909 e escripturada sob a ru-<br>brica «recebimentos diversos» como<br>garantia de suas encommendas de ani-<br>maes de raca estrangeira feitas ao go-<br>verno do Estado e que, por estarem<br>fóra do praso, não foram aceitas, como<br>consta do balancete de março do dito<br>anno..... | 1:780\$000   |                 |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                 |
| Importancia entregue, por conta desta<br>verba e na forma do art. 3.º do regu-<br>lamento annexo ao dec. n. 1.163 de 16<br>de agosto de 1908, como se vê dos ditos<br>balancetes.....                                                                                                                                                                                                | 475\$317     |                 |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                 |
| Restituído a diversos, de imposto sobre<br>o cafe' procedente do Estado de S.<br>Paulo individamente cobrado nesta<br>Recebedoria, conforme os referidos<br>balancetes.....                                                                                                                                                                                                          | 25:493\$044  | 59:615\$671     |
| Importancia creditada ao sr. Thesou-<br>reiro, em dezembro de 1909, de con-<br>formidade com o art. 68 do regulamento<br>que baixou com o dec. n. 2.685, de 10<br>do mesmo mez, para quebras ou erros<br>de contagem de dinheiro.....                                                                                                                                                | —            | 100\$000        |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | —            | 35.969:507\$443 |

| Receta              | Importancias |                 |
|---------------------|--------------|-----------------|
|                     | Parcial      | Total           |
| Transporte.....     |              | 36,157:342\$527 |
| A trans portar..... | -            | 36,157:342\$527 |

| Despesa                                                                                                                                                                                            | Importacias |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                    | Parcial     | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                    | —           | 35.969:507\$443 |
| SUPPRIMENTOS DE 1908                                                                                                                                                                               |             |                 |
| <i>Recebedoria de Minas</i>                                                                                                                                                                        |             |                 |
| Pago ao pessoal desta repartição de seus vencimentos do mez de dezembro de 1908, conforme se ve do balancete de janeiro de 1909.....                                                               | 11:883\$310 |                 |
| Idem pela compra de livros e impressos para serviço da repartição, em dezembro de 1908, conforme consta do balancete alludido.....                                                                 | 841\$200    | 12:724\$510     |
| <i>Ordens diversas</i>                                                                                                                                                                             |             |                 |
| Pago em cumprimento de diversas ordens pela Secretaria das Finanças expedidas por conta do exercicio de 1908, conforme consta dos balancetes de janeiro, fevereiro e março de 1909.                | —           | 23:466\$666     |
| <i>Aluguel de casas para recebedorias</i>                                                                                                                                                          |             |                 |
| Idem do Banco do Commercio, por conta desta verba, pelo aluguel do predio em que funciona esta repartição relativo ao mez de dezembro de 1908, conforme se ve do balancete de janeiro de 1909..... | —           | 500\$000        |
| ANULLAÇÃO                                                                                                                                                                                          |             |                 |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                                                                       |             |                 |
| Restituído a diversos, de imposto de caje' e manteiga de produção minei-                                                                                                                           |             |                 |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                 | —           | 36.006:\$198619 |

| Receita            | Importancias |                 |
|--------------------|--------------|-----------------|
|                    | Parcial      | Total           |
| Transporte.....    | —            | 36.157.342\$527 |
| A transportar..... | —            | 36.157.342\$527 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                            | Importancias |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                    | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                    | —            | 36.006:198\$619 |
| ra indevidamente paga nesta repar-<br>tição, conforme os balancetes de ja-<br>neiro e fevereiro de 1909.....                                                                                                                       | 171\$293     |                 |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                                                                                                      |              |                 |
| Pago a funcionarios desta repartição<br>proveniente de multas que lhes eram<br>devidas e foram cobradas de accordo<br>com o Reg. anexo ao dec. n. 1.163,<br>de 16 de agosto de 1898.....                                           | 3\$145       |                 |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                                                            |              |                 |
| Restituído a Antonio de Miranda Ju-<br>nior, proveniente de imposto de ex-<br>portação sobre 660 kilos de cafe' pau-<br>lista indevidamente pago a esta re-<br>partição, conforme consta do balance-<br>te de janeiro de 1909..... | 21\$978      | 196\$416        |
| RESTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        |              |                 |
| <i>Exercicio de 1908</i>                                                                                                                                                                                                           |              |                 |
| Restituído a Fonseca Machado & Com-<br>panhia de imposto de 100 kilos de<br>manteiga indedavimente arrecadado,<br>conforme consta do balancete de ju-<br>lho de 1909.....                                                          | —            | 11\$200         |
| <i>Saldos</i>                                                                                                                                                                                                                      |              |                 |
| Importancia do saldo, em dinheiro, ve-<br>rificado em 31 de dezembro de 1909 e<br>que passou para janeiro de 1910.....                                                                                                             | 119:389\$692 |                 |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                                 | 119:389\$692 | 36.006:406\$235 |

| Receita         | Impôrtancias |                 |
|-----------------|--------------|-----------------|
|                 | Parcial      | Total           |
| Transporte..... | —            | 36.157:342\$527 |
|                 | —            | 36.157:342\$527 |

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1910.—Confere, o ajudante do

| Despesa                                                                                                                                                                 | Importancias |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                         | Parcial      | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                         | 119:389\$692 | 36.006:406\$235 |
| Importancia em estampilhas do sello do Estado de Minas Geraes vendidas por esta repartição, verificado em 31 de dezembro de 1909 e que passou para janeiro de 1910..... | 31:546\$600  | 150:936\$292    |
|                                                                                                                                                                         | —            | 36.157:342\$527 |

rector, *José Francisco de S. — O 1.º conferente, Manoel de Oliveira Rêha.*

Annexo n. 2

Mapa comparativo dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal nos annos de 1907, 1908 e 1909, cujo imposto foi por ella, pelas Estradas de Ferro e outras repartições fiscaes arrecadado.

| Generos                          | 1907     |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|----------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                                  | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
| Aço em barra.....                | Kilo     | —         | Kilo     | —         | Kilo     | 311       |             |
| Aguardente.....                  | »        | 456.906   | »        | 343.911   | »        | 398.974   |             |
| Águas mineraes naturaes.....     | »        | 1.419.867 | »        | 1.410.501 | »        | 1.320.713 | Izenito;    |
| Alcool.....                      | »        | —         | »        | 1.500     | »        | 38        |             |
| Algodão com caraço.....          | »        | 1.005     | »        | 11.212    | »        | 704       |             |
| Alhos.....                       | »        | 1.202     | »        | 2.479     | »        | 10.280    |             |
| Amendoim com casca.....          | »        | —         | »        | 527       | »        | 6.843     |             |
| Amendoim sem casca.....          | »        | —         | »        | 42        | »        | —         |             |
| Amiantho.....                    | »        | —         | »        | 12        | »        | 18        |             |
| Áreas monazíticas pretas.....    | »        | 40.810    | »        | 50.255    | »        | 16.013    |             |
| Áreas monazíticas amarellas..... | »        | 51.846    | »        | —         | »        | —         |             |
| Áreas de moillar.....            | »        | 30        | »        | 14        | »        | 22.100    |             |
|                                  | »        | —         | »        | —         | »        | —         |             |

| Generos                                    | 1907     |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|--------------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                                            | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
|                                            |          |           |          |           |          |           |             |
| Arroz com casca.....                       | Kilo     | 54.453    | Kilo     | 11.212    | Kilo     | —         |             |
| Arroz pilado.....                          | »        | 184.317   | »        | 666.466   | »        | 979.888   |             |
| Artefactos de aço.....                     | »        | —         | »        | —         | »        | —         |             |
| Artefactos de couro.....                   | »        | 59        | »        | 237       | »        | 314       |             |
| Artefactos de ferro.....                   | »        | 2.014     | »        | 6.874     | »        | 3.307     |             |
| Artefactos de cobre.....                   | »        | 2.015     | »        | 8.515     | »        | 10.508    |             |
| Artefactos de chumbo.....                  | »        | 980       | »        | 14        | »        | —         |             |
| Artefactos de madeira.....                 | »        | —         | »        | 196       | »        | 283       |             |
| Artefactos de folha.....                   | »        | —         | »        | 65        | »        | —         |             |
| Artefactos de ceramica.....                | »        | —         | »        | 45        | »        | —         |             |
| Aatefactos de barro.....                   | »        | —         | »        | 20        | »        | —         |             |
| Argila.....                                | »        | 15.208    | »        | —         | »        | 170       |             |
| Assucar grosso.....                        | »        | —         | »        | —         | »        | 17.810    |             |
| Assucar refinado.....                      | »        | 78.106    | »        | 697.182   | »        | 34.000    |             |
| Aves domesticas.....                       | »        | 2.420     | »        | 6         | »        | 256.076   |             |
| Azeite de caroços de algodão..             | »        | 1.107.035 | »        | 1.105.845 | »        | 121.002   |             |
| Azeite de capahyba.....                    | »        | 213       | »        | —         | »        | 1.171.906 |             |
| Azeite de mamona impuro....                | »        | 40        | »        | —         | »        | —         |             |
| Azeite de mamona expresso<br>(ricino)..... | »        | 471       | »        | 2.144     | »        | 4.450     |             |
| Azeite de capivara.....                    | »        | —         | »        | —         | »        | —         |             |
| Bagas de mamona.....                       | »        | 685       | »        | 550       | »        | 44        |             |
|                                            | »        | —         | »        | 1.347     | »        | 23        |             |
|                                            | »        | —         | »        | —         | »        | 1.711     |             |

| Generos                                             | 1907     |            | 1908     |            | 1909     |            | Observações |
|-----------------------------------------------------|----------|------------|----------|------------|----------|------------|-------------|
|                                                     | Unidades | Peso       | Unidades | Peso       | Unidades | Peso       |             |
|                                                     | Kilo     | 256        | Kilo     | 13,158     | Kilo     | 78,054     |             |
| Banha derretida.....                                | »        | —          | »        | —          | »        | 113        |             |
| Barriguetas.....                                    | »        | 4,038,115  | »        | 3,429,345  | »        | 4,105,822  |             |
| Batafas, inhames, carás e outros tuberculos.....    | »        | 43         | »        | 2,451      | »        | 132        |             |
| Bebidas espirituosas.....                           | »        | 2,117      | »        | 9,828      | »        | 7,014      |             |
| Biscoutos.....                                      | »        | 72,389     | »        | 37,455     | »        | 96,503     |             |
| Borracha em bruto.....                              | »        | 189        | »        | 78         | »        | 1,767      |             |
| Catê moído.....                                     | »        | 1,300      | »        | —          | »        | 34         |             |
| Cacau em bagas.....                                 | »        | 317        | »        | —          | »        | 261        |             |
| Cacau beneficiado.....                              | »        | 11,516,354 | »        | 10,023,305 | »        | 12,395,004 |             |
| Cal.....                                            | »        | 67         | »        | —          | »        | —          |             |
| Cangica.....                                        | »        | 643        | »        | 1,901      | »        | 10,687     |             |
| Carne de porco.....                                 | »        | 327,230    | »        | 404,167    | »        | 480,819    |             |
| Carne de vacca.....                                 | »        | —          | »        | —          | »        | 1,738      |             |
| Carvão vegetal.....                                 | »        | 5,117      | »        | —          | »        | —          |             |
| Carvão animal.....                                  | »        | 5,681      | »        | —          | »        | —          |             |
| Cascaes e cipos medicinaes.....                     | »        | 163        | »        | 2,751      | »        | 3,257      |             |
| Cascaes de madeira para cortumes e tinturarias..... | »        | 2,370      | »        | 2,626      | »        | 773,971    |             |
| Castanhas, pinhões, etc.....                        | »        | 755        | »        | 2,595      | »        | 1,199      |             |
| Ceboulas.....                                       | »        | —          | »        | 1,394      | »        | 4,262      |             |
| Cera virgem.....                                    | »        | —          | »        | 964        | »        | 2,642      |             |

| Generos                       | 1907     |        | 1908     |        | 1909     |        | Observações |
|-------------------------------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|-------------|
|                               | Unidades | Peso   | Unidades | Peso   | Unidades | Peso   |             |
|                               |          |        |          |        |          |        |             |
| Cerveja nacional.....         | Kilo     | 131    |          |        | »        | 1.105  |             |
| Cigarros.....                 | »        | 14.441 |          | 5.214  | »        | 5.658  |             |
| Chá.....                      | »        | 11.807 |          |        | »        |        |             |
| Chapas de ferro para fogão... | »        |        |          |        | »        | 115    |             |
| Chapeus de palha.....         | »        |        |          | 119    | »        | 420    |             |
| Charutos.....                 | »        |        |          |        | »        | 7      |             |
| Chifres.....                  | »        | 5.003  |          | 7.666  | »        | 5.981  |             |
| Cinza vegetal.....            | »        | 4.234  |          |        | »        |        |             |
| Cobre velho.....              | »        | 3.072  |          | 16.386 | »        | 15.540 |             |
| Cobre novo.....               | »        |        |          | 313    | »        | 547    |             |
| Collarinhos.....              | »        |        |          | 829    | »        | 213    |             |
| Colla animal.....             | »        |        |          | 10.807 | »        | 4.232  |             |
| Colla vegetal.....            | »        |        |          | 63     | »        |        |             |
| Côcos.....                    | »        | 222    |          |        | »        |        |             |
| Conservas.....                | »        | 57     |          |        | »        |        |             |
| Couros salgados.....          | »        | 116    |          |        | »        | 2.993  |             |
| Couros secos.....             | »        |        |          |        | »        | 5.588  |             |
| Crina animal.....             | »        |        |          | 961    | »        |        |             |
| Crina vegetal.....            | »        | 2      |          | 104    | »        | 47     |             |
| Crina em obra.....            | »        | 2.945  |          | 45     | »        | 210    |             |
| Crème de leite.....           | »        |        |          | 30     | »        | 1.643  |             |
| Crystal em bruto.....         | »        |        |          | 1.236  | »        | 4.612  |             |
| Cylindros de ferro.....       | »        | 6.919  |          | 6.222  | »        | 650    |             |

| Generos                                  | 1907     |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|------------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                                          | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
|                                          |          |           |          |           |          |           |             |
| Doces.....                               | Kilo     | 106       | Kilo     | 7.914     | Kilo     | 16.185    |             |
| Dormentes de madeira. ....               | »        | 200.997   | »        | 809.312   | »        | 1.821.353 |             |
| Estopa.....                              | »        | —         | »        | —         | »        | 1.647     |             |
| Enxadas, ferraduras, fôuces,<br>etc..... | »        | —         | »        | 394       | »        | 727       |             |
| Estrume.....                             | »        | 1.200     | »        | —         | »        | —         |             |
| Escova de pita.....                      | »        | —         | »        | —         | »        | 33        |             |
| Esteras de tabuá, etc.....               | »        | —         | »        | 28        | »        | —         |             |
| Farelo.....                              | »        | 7.263     | »        | —         | »        | 637       |             |
| Farinha de mandioca.....                 | »        | 14.238    | »        | 6.610     | »        | —         |             |
| Farinha de milho.....                    | »        | 1.230     | »        | 8.061     | »        | 3.203     |             |
| Feijão e favas.....                      | »        | 2.854.553 | »        | 7.505.973 | »        | 6.272.248 |             |
| Ferro gusa.....                          | »        | 28.897    | »        | 851.361   | »        | 628.537   |             |
| Ferro velho.....                         | »        | —         | »        | 1.427     | »        | 6.681     |             |
| Ferro fundido.....                       | »        | 148       | »        | 117       | »        | 13.467    |             |
| Ferro em trilhos.....                    | »        | —         | »        | —         | »        | 23        |             |
| Ferro em barra.....                      | »        | —         | »        | 159.399   | »        | 30.734    |             |
| Ferro em obra de ornamenta-<br>ção.....  | »        | 84        | »        | —         | »        | 547       |             |
| Ferro em vergalhão.....                  | »        | —         | »        | 50        | »        | 165.910   |             |
| Fructas.....                             | »        | 143.024   | »        | 102.231   | »        | 104       |             |
| Formicida.....                           | »        | —         | »        | —         | »        | 7.949     |             |
| Fuba de milho grosso.....                | »        | 4.390     | »        | 19        | »        | 7.257     |             |

| Generos                                   | 1907                     |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|-------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                                           | Unidades                 | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
|                                           | Fubá de milho fino. .... | Kilo      | 7.202    | Kilo      | 12.651   | Kilo      |             |
| Fubá de arroz. ....                       | »                        | —         | »        | 308       | »        | 3.333     |             |
| Fumo desfiado. ....                       | »                        | 32        | »        | 28        | »        | 81        |             |
| Fumo em folha. ....                       | »                        | 303       | »        | —         | »        | 793       |             |
| Fumo em rôlo. ....                        | »                        | 1.834,218 | »        | 2.549,015 | »        | 1.745,486 |             |
| Gado caprino. ....                        | Rezes                    | 24        | Rezes    | —         | Rezes    | —         |             |
| Gado lanigero. ....                       | »                        | —         | »        | 113       | »        | 318       |             |
| Gado cavallar. ....                       | »                        | 138       | »        | 10        | »        | 57        |             |
| Gado vaccum. ....                         | »                        | 176 061   | »        | 171,236   | »        | 163 237   |             |
| Gado muar. ....                           | »                        | —         | »        | 2         | »        | 9         |             |
| Gado suino. ....                          | »                        | 2.005     | »        | 584       | »        | 372       |             |
| Graphite. ....                            | Kilos                    | 18        | Kilo     | —         | Kilo     | —         |             |
| Hortaliças. ....                          | »                        | 253       | »        | 4.579     | »        | 4.320     |             |
| Kaolim. ....                              | »                        | 35.793    | »        | 65.374    | »        | 274.700   |             |
| Leite. ....                               | »                        | 4.247,757 | »        | 5.561,753 | »        | 6.002,806 |             |
| Linguicas. ....                           | »                        | 4.444     | »        | 19,033    | »        | 63,804    |             |
| Lombilhos. ....                           | Unidades                 | —         | Unidade  | —         | Unidade  | 116       |             |
| Ladrilhos. ....                           | Kilos                    | 590,000   | Kilo     | 259,570   | Kilo     | 29,486    |             |
| Macella para almofadas. ....              | »                        | —         | »        | 24        | »        | 5         |             |
| Madeira em tôras, pranchões,<br>etc. .... | »                        | 2.987,934 | »        | 4.047,059 | »        | 4.012,321 |             |
| Machinismos de ferro. ....                | »                        | 153       | »        | —         | »        | —         |             |

| Generos                                     | 1907     |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|---------------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                                             | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
|                                             |          |           |          |           |          |           |             |
| Palmitos.....                               | Kilo     | —         | Kilo     | —         | Kilo     | 68        |             |
| Falhas de milho para cigarros.....          | »        | —         | »        | 8         | »        | 143       |             |
| Panellas de pedra.....                      | »        | —         | »        | —         | »        | 97        |             |
| Pelless curtidas de animaes silvestres..... | »        | 30        | »        | 30        | »        | —         |             |
| Pelless curtidas de animaes domesticos..... | »        | 30        | »        | —         | »        | 264       |             |
| Pennas de aves diversas.....                | »        | —         | »        | 172       | »        | —         |             |
| Peneirus finas.....                         | »        | 15        | »        | 13        | »        | 1         |             |
| Pedra calcarea.....                         | »        | —         | »        | 18,000    | »        | 38,000    |             |
| Pedra de alvenaria.....                     | »        | —         | »        | —         | »        | 2,000     |             |
| Peixes seccoos.....                         | »        | —         | »        | —         | »        | 250       |             |
| Plantas vivas.....                          | »        | 420       | »        | 4,228     | »        | 2 479     |             |
| Plantas medicinaes.....                     | »        | —         | »        | —         | »        | 18        |             |
| Poala.....                                  | »        | —         | »        | 2,717     | »        | 867       |             |
| Povilhão.....                               | »        | 24,889    | »        | 61,925    | »        | 59,371    |             |
| Polvora.....                                | »        | 6         | »        | —         | »        | —         |             |
| Phosphoros.....                             | »        | —         | »        | —         | »        | 1,602     |             |
| Presento.....                               | »        | —         | »        | —         | »        | 98        |             |
| Productos pharmaceuticos.....               | »        | —         | »        | —         | »        | 352       |             |
| Queijos.....                                | »        | 1,986,908 | »        | 1,415,124 | »        | 1,638,703 |             |

| Generos                               | 1907     |             | 1908     |             | 1909     |             | Observações |
|---------------------------------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|-------------|
|                                       | Unidades | Peso        | Unidades | Peso        | Unidades | Peso        |             |
|                                       |          |             |          |             |          |             |             |
| Marganez.....                         | Kilos    | 216.725.700 | Kilo     | 173.581.424 | Kilo     | 147.615.110 |             |
| Manilhas ou canos de barro..          | »        | 461.110     | »        | 469.452     | »        | 475.284     |             |
| Massas alimenticias.....              | »        | —           | »        | 401         | »        | —           |             |
| Manteiga.....                         | »        | 856.001     | »        | 1.138.196   | »        | 1.670.019   |             |
| Mel de abelhas.....                   | »        | 4.088       | »        | 7.140       | »        | 8.235       |             |
| Mel de canna (meiaço).....            | »        | 658         | »        | 84          | »        | 129         |             |
| Mel de fumo.....                      | »        | —           | »        | 456         | »        | 151         |             |
| Mica em bruto.....                    | »        | 11.009      | »        | 20.393      | »        | 3.802       |             |
| Mica preparada.....                   | »        | 428         | »        | 993         | »        | —           |             |
| Milho.....                            | »        | 19.725.306  | »        | 19.318.459  | »        | 14.506.350  |             |
| Minerio de ferro.....                 | »        | —           | »        | 62.560      | »        | 4.438       |             |
| Minerio diverso não especificado..... | »        | 105         | »        | 15.944      | »        | 4.796       |             |
| Movels novos.....                     | »        | 2.018       | »        | 2.741       | »        | 272         |             |
| Movels usados.....                    | »        | 12.300      | »        | 15.060      | »        | 30.924      |             |
| Nozes.....                            | »        | —           | »        | —           | »        | 61          |             |
| Ocres diversos.....                   | »        | 202.503     | »        | 422.477     | »        | 347.041     |             |
| Ossos.....                            | »        | —           | »        | —           | »        | 150         |             |
| Ouro.....                             | Grammas  | 3.834.422   | Grammas  | 3.731.012   | Grammas  | 4.286.986   |             |
| Ovos.....                             | Kilo     | 296.393     | Kilo     | 353.371     | Kilo     | 317.997     |             |
| Paina do brejo.....                   | »        | 409         | »        | 236         | »        | 361         |             |
| Paina de seda.....                    | »        | 216         | »        | 109         | »        | 185         |             |

| Generos                                    | 1907     |         | 1908     |         | 1909     |           | Observações |
|--------------------------------------------|----------|---------|----------|---------|----------|-----------|-------------|
|                                            | Unidades | Peso    | Unidades | Peso    | Unidades | Peso      |             |
|                                            | Kilo     | 1.321   | 6.210    | Kilo    | 2        | Kilo      |             |
| »                                          | —        | »       | »        | »       | »        | —         |             |
| Resina vegetal.....                        | »        | »       | »        | »       | »        | 17        |             |
| Rape.....                                  | »        | 350     | »        | »       | »        | 14        |             |
| Rodas de ferro.....                        | »        | 12      | »        | »       | »        | 88        |             |
| Sabão commum.....                          | »        | —       | »        | »       | »        | 165       |             |
| Sabão fino.....                            | »        | —       | »        | »       | »        | —         |             |
| Saccos novos de algodão, juta,<br>etc..... | »        | —       | »        | 240     | »        | 1.187     |             |
| Salame.....                                | »        | —       | »        | —       | »        | 11.647    |             |
| Sellins ou sellas.....                     | »        | 368     | »        | 287     | Unidade  | 75        |             |
| Silhões.....                               | »        | —       | Unidade  | 26      | Kilo     | —         |             |
| Sementes diversas.....                     | »        | 1.602   | Kilo     | 4.913   | »        | 24.409    |             |
| Sementes de algodão.....                   | »        | 470     | »        | —       | »        | —         |             |
| Sola bruta.....                            | »        | 438.389 | »        | 427.017 | »        | 346.138   |             |
| Sola em obra.....                          | »        | 160     | »        | 113     | »        | 226       |             |
| Tecidos de algodão.....                    | »        | 975.409 | »        | 670.385 | »        | 1.190.395 |             |
| Tecidos de juta.....                       | »        | 93.073  | »        | 138.349 | »        | 259.551   |             |
| Tecidos de lã.....                         | »        | 68      | »        | 150     | »        | 2.480     |             |
| Tecidos de linho.....                      | »        | 385     | »        | 285     | »        | 302       |             |
| Telhas communs.....                        | »        | 452.450 | »        | 586.250 | »        | 320.020   |             |
| Telhas á franceza.....                     | »        | —       | »        | 70.000  | »        | 58.000    |             |

| Generos             | 1907         |           | 1908     |           | 1909     |           | Observações |
|---------------------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-------------|
|                     | Unidades     | Peso      | Unidades | Peso      | Unidades | Peso      |             |
|                     | Tijolos..... | Kilo      | 720.898  | Kilo      | 443.006  | Kilo      |             |
| Tubos de ferro..... | »            | 53        | »        | —         | »        | 740       |             |
| Touchiq.....        | »            | 1.982.599 | »        | 2.430.488 | »        | 3.112.508 |             |
| Turmalinas.....     | Grammas      | —         | Grammas  | 750       | Grammas  | —         |             |
| Urucum.....         | Kilo         | —         | Kilo     | —         | Kilo     | 92        |             |
| Velas de cera.....  | »            | —         | »        | —         | »        | 280       |             |
| Vinho nacional..... | »            | —         | »        | —         | »        | 91        |             |
|                     |              |           |          |           |          |           |             |

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 23 de março de 1910. — O 2.º conferente, *Thomas Mario Pierrucetti*. — Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

## Annexo n. 3

**Mapa do gado vaccum de criação mineira exportado para a Capital Federal em o anno de 1909.**

| Mezes          | Destino    |                |       |          |         | Total de rezes |
|----------------|------------|----------------|-------|----------|---------|----------------|
|                | Santa Cruz | Julio Mesquita | Penha | Maritima | Deodoro |                |
| Janeiro.....   | 11.425     |                | 518   |          |         | 13.557         |
| Fevereiro..... | 11.776     | 1.147          |       | 467      |         | 12.625         |
| Março.....     | 12.898     |                |       | 480      | 371     | 13.913         |
| Abril.....     | 10.324     |                |       | 623      | 535     | 11.441         |
| Maió.....      | 12.590     |                |       | 208      |         | 13.427         |
| Junho.....     | 13.504     |                |       |          | 446     | 13.950         |
| Julho.....     | 13.505     |                |       | 184      | 494     | 14.184         |
| Agosto.....    | 14.421     |                |       | 200      | 607     | 15.228         |
| Setembro.....  | 13.010     |                |       | 80       | 670     | 13.760         |
| Outubro.....   | 13.354     |                |       | 104      | 636     | 14.094         |
| Novembro.....  | 13.159     |                |       |          | 708     | 13.928         |
| Dezembro.....  | 12.810     |                |       | 112      | 640     | 13.562         |
|                | 152.766    | 1.147          | 518   | 2.946    | 6.290   | 163.669        |

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, 4 de abril de 1910. — Visto. O ajudante, José Francisco de Sá. — O 2.º conferente, Saturnino Padua.

Estados da União, durante o anno de 1909

| Ano   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Kilogrammas |                | Valor official |
|-------|------------|------------|------------|-------------|----------------|----------------|
|       |            |            |            |             | Total          |                |
| 1.783 | 1.356,150  | 1.044,414  | 883,200    | 10,496,708  | 5,038,419,884  |                |
| 2.500 | —          | 22,500     | 22,500     | 471,000     | 226,080,000    |                |
| 3.801 | 162,840    | 196,380    | 479,052    | 3,181,456   | 1,527,098,880  |                |
| 2.880 | 692,160    | 389,530    | 597,780    | 6,624,834   | 3,179,920,320  |                |
| 7.280 | 73,960     | 287,340    | 486,300    | 4,075,359   | 1,956,172,320  |                |
| 2.780 | 112,500    | 771,570    | 218,580    | 3,383,590   | 1,624,123,200  |                |
| 5.000 | 120,600    | 105,000    | 135,000    | 540,000     | 259,200,000    |                |
| 1.36  | 42,840     | 3,600      | 113,100    | 543,760     | 262,204,800    |                |
| 2.500 | 37,500     | 15,000     | —          | 291,900     | 140,112,000    |                |
| 6.000 | 5,728,260  | 7,416,660  | 7,293,960  | 51,546,920  | 26,182,521,600 |                |
| 3.400 | 599,260    | 524,090    | 1,606,020  | 9,574,071   | 4,595,554,800  |                |
|       | 52,500     | 22,500     | 37,500     | 121,260     | 58,204,800     |                |
| 3.860 | —          | —          | —          | 174,360     | 83,692,800     |                |
| 3.000 | 598,530    | 70,560     | 118,980    | 1,366,810   | 656,068,800    |                |
| 3.900 | 608,160    | 283,320    | 240,360    | 4,161,447   | 1,998,934,560  |                |
|       | 7,500      | 30,000     | —          | 37,500      | 18,000,000     |                |
| 1.520 | 13,140     | 2,400      | 16,140     | 223,114     | 109,494,720    |                |
| 1.100 | 22,500     | —          | 22,775     | 302,375     | 145,140,000    |                |
| 50    | 45,060     | —          | —          | 112,560     | 54,038,800     |                |
| 1.500 | 166,560    | 75,000     | 7,500      | 653,440     | 313,651,200    |                |
| 2.580 | 527,880    | 603,920    | 287,136    | 5,267,856   | 2,528,570,880  |                |
| 1.000 | 99,360     | 46,500     | —          | 731,440     | 351,091,200    |                |
| 1.243 | 11,736,660 | 11,910,334 | 12,625,883 |             |                |                |
|       | —          | —          | —          | 106,889,760 | 51,308,284,800 |                |

Mapa do café procedente do Estado de Minas Geraes, exportado para varios paizes estrangeiros e portos dos Estados da União, durante o anno de 1909

| Paizes                   | Janeiro          | Fevereiro        | Março             | Abril            | Maio             | Junho            | Julho            | Agosto            | Setembro         | Outubro           | Novembro          | Dezembro          | Kilogrammas        | Valor official        |
|--------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
|                          |                  |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                   |                  |                   |                   |                   | Total              |                       |
| Allemanha.....           | 75,560           | 216,180          | 297,060           | 85,555           | 157,220          | 99,580           | 1,143,000        | 2,223,320         | 2,094,783        | 1,956,150         | 1,011,414         | 831,200           | 10,496,708         | 5,038,498.10          |
| Algeria.....             | 45,000           | —                | 34,500            | 15,000           | 28,500           | 61,500           | 1,000,000        | 9,000             | 42,500           | —                 | 22,500            | 22,500            | 51,000             | 3,000.00              |
| Argentina.....           | 133,620          | 1,500            | 123,290           | 264,660          | 52,130           | 1,760            | 3,824            | 2,120             | 40,800           | 162,840           | 19,500            | 49,052            | 3,181,400          | 1,500,000.00          |
| Austria.....             | 45,000           | 82,500           | 7,500             | 115,620          | 327,120          | 231,180          | 1,417,854        | 1,555,000         | 1,112,880        | 692,160           | 80,500            | 527,580           | 9,611,834          | 4,100,000.00          |
| Belgica.....             | 55,120           | 11,180           | 18,150            | 13,500           | 15,000           | 75,000           | 3,012,000        | 1,49,180          | 1,000,000        | 7,32,500          | 287,310           | 185,300           | 4,075,350          | 1,500,000.00          |
| Cabo.....                | 292,200          | 467,700          | 199,200           | 114,100          | 30,000           | 85,200           | 1,865,500        | 412,500           | —                | 112,500           | 771,550           | 218,500           | 3,870,000          | 1,000,000.00          |
| Canada.....              | 75,000           | —                | —                 | —                | 50,000           | —                | —                | —                 | 5,000            | 120,000           | 105,000           | 15,000            | 510,000            | 2,000,000.00          |
| Chile.....               | 19,180           | 8,500            | 29,200            | 13,500           | 35,000           | 41,280           | 81,000           | 96,480            | 4,300            | 42,800            | 3,600             | 113,100           | 513,500            | 262,000.00            |
| Dinamarca.....           | —                | —                | —                 | —                | —                | 119,400          | 45,000           | 52,500            | 12,500           | 37,500            | 15,000            | —                 | 140,128,000        | —                     |
| Estados-Unidos.....      | 5,504,080        | 2,523,460        | 8,869,175         | 1,473,000        | 1,584,120        | 1,874,880        | 2,347,800        | 5,576,525         | 4,15,000         | 5,728,200         | 7,116,650         | 7,293,800         | 51,505,920         | 26,492,000.00         |
| França.....              | 1,500            | 208,580          | 62,400            | 15,000           | 85,840           | 297,280          | 1,295,000        | 1,830,220         | 2,33,400         | 50,200            | 52,000            | 1,696,020         | 2,574,000          | 1,500,000.00          |
| Hespanha.....            | —                | 8,500            | —                 | —                | —                | —                | —                | —                 | —                | 52,500            | 22,500            | 37,500            | 121,200            | 582,000.00            |
| Hollanda.....            | 15,000           | —                | —                 | —                | —                | 53,500           | —                | 39,000            | 6,000            | —                 | —                 | —                 | 174,300            | 830,000.00            |
| Inglaterra.....          | 36,000           | 39,240           | 103,500           | 67,200           | 37,560           | 87,120           | 41,000           | 22,600            | 18,000           | 598,530           | 70,500            | 118,980           | 6,366,810          | 650,000.00            |
| Italia.....              | 135,180          | 3,000            | 28,500            | 120              | 120,880          | 25,150           | 1,048,802        | 688,515           | 12,500           | 608,160           | 283,320           | 233,360           | 6,164,447          | 1,598,000.00          |
| Noruega.....             | —                | —                | —                 | —                | —                | —                | —                | —                 | —                | 7,500             | —                 | —                 | 37,500             | 1,000.00              |
| Portugal.....            | 120              | 420              | 64,050            | 5,820            | 25,821           | 150              | 2,535            | 16,580            | 0,000            | 13,140            | 2,000             | 16,140            | 23,414             | 100,000.00            |
| Russia.....              | 30,000           | —                | —                 | —                | 25,500           | 15,000           | 61,500           | 30,000            | 6,100            | 22,500            | —                 | 22,500            | 302,375            | 145,000.00            |
| Suecia.....              | —                | —                | —                 | —                | —                | —                | —                | 15,000            | 2,500            | 15,000            | —                 | —                 | 117,600            | 500,000.00            |
| Turquia.....             | 135,000          | 54,000           | 20,500            | —                | —                | 55,000           | 26,500           | —                 | 2,500            | 166,500           | 75,000            | 7,500             | 654,100            | 433,000.00            |
| Estados da União.....    | 341,280          | 487,220          | 183,180           | 299,200          | 417,300          | 814,980          | 483,200          | 436,220           | 47,500           | 727,880           | 603,920           | 287,130           | 5,267,850          | 2,528,000.00          |
| Uruguay.....             | 62,160           | 18,120           | 65,000            | 30,000           | 85,800           | 108,810          | 161,520          | 17,280            | 3,000            | 99,300            | 16,500            | —                 | 74,400             | 312,000.00            |
| <b>Grande total.....</b> | <b>7,227,420</b> | <b>4,157,610</b> | <b>10,096,920</b> | <b>2,503,025</b> | <b>3,528,731</b> | <b>5,727,300</b> | <b>9,248,064</b> | <b>13,686,540</b> | <b>13,74,213</b> | <b>11,526,620</b> | <b>11,910,334</b> | <b>12,626,283</b> | <b>106,889,760</b> | <b>51,308,284,800</b> |

Recebedoria de Minas, 4 de abril de 1910.— O 2.º conferente, Saturnino Pabst — Visto.— O apurante, José Francisco de Sá

= 27 =

## Annexo n. 5

**Mappa do café paulista despachado para o exterior e portos da União, no triennio de 1908 e 1909, a saber :**

| Mezes          | Anno de 1908 |            | Anno de 1909 |            |
|----------------|--------------|------------|--------------|------------|
|                | Volumes      | Kilos      | Volumes      | Kilos      |
| Janeiro.....   | 879          | 52.740     | 69.841       | 4.190.460  |
| Fevereiro..... | 1.174        | 70.440     | 70.003       | 4.200.180  |
| Março.....     | 24.970       | 1.498.200  | 31.328       | 1.879.680  |
| Abril.....     | 19.134       | 1.148.040  | 1.897        | 113.820    |
| Maió.....      | 4.738        | 254.280    | 50           | 3.000      |
| Junho.....     | 2.298        | 137.880    | 35           | 2.100      |
| Julho.....     | 3.761        | 225.660    | 35.243       | 2.114.580  |
| Agosto.....    | 5.792        | 347.520    | 22.385       | 1.343.100  |
| Setembro.....  | 48.804       | 2.928.240  | 74.127       | 4.447.620  |
| Outubro.....   | 67.681       | 4.060.860  | 50.344       | 3.020.640  |
| Novembro.....  | 9.472        | 563.320    | 23.191       | 1.391.460  |
| Dezembro.....  | 14.725       | 883.500    | 13.256       | 795.360    |
|                | 203.428      | 12.205.680 | 391.700      | 23.502.000 |

Recebedoria de Minas, 4 de abril de 1910.—O 2.<sup>o</sup> conferente, *Saturnino Paiva*.—Visto, O'ajudante, *José Francisco de Sá*.

## ANEXO N. 6

### Mapa comparativo do manganez exportado do Estado de Minas Gerais e despacha. do para o exterior em o triennio de 1907 a 1909.

| Meses          | Anno de 1907 |               | Anno de 1908 |                | Anno de 1909 |                |
|----------------|--------------|---------------|--------------|----------------|--------------|----------------|
|                | Kilos        | Re's          | Kilos        | Re's           | Kilos        | Re's           |
|                | Janeiro..... | 12,800,000    | 204,800\$000 | 12,200,000     | 183,000\$000 | 6,201,000      |
| Fevereiro..... | 11,900,000   | 190,400\$000  | 8,136,000    | 120,540\$000   | 4,000,000    | 48,000\$000    |
| Março.....     | 15,000,000   | 239,600\$000  | 4,200,000    | 63,000\$000    | 27,601,100   | 331,121\$200   |
| Abril.....     | 15,900,000   | 254,400\$000  | 19,950,000   | 269,250\$000   | 13,800,000   | 165,600\$000   |
| Maio.....      | 16,800,000   | 268,800\$000  | —            | —              | 15,000,000   | 180,000\$000   |
| Junho.....     | 17,500,000   | 279,600\$000  | 15,805,500   | 190,425\$000   | 10,500,000   | 126,000\$000   |
| Julho.....     | 28,050,000   | 448,800\$000  | 13,000,000   | 156,000\$000   | 26,100,000   | 313,200\$000   |
| Agosto.....    | 4,000,000    | 60,000\$000   | 23,450,000   | 281,400\$000   | 14,200,000   | 170,400\$000   |
| Setembro.....  | 21,500,000   | 322,500\$000  | 6,000,000    | 72,144\$150    | 19,350,000   | 232,200\$000   |
| Outubro.....   | 11,500,000   | 243,000\$000  | 25,800,000   | 309,000\$000   | 30,700,000   | 368,400\$000   |
| Novembro.....  | 23,700,000   | 370,500\$000  | 21,703,000   | 298,400\$000   | 9,000,000    | 108,000\$000   |
| Dezembro.....  | 16,900,000   | 250,501\$500  | 18,500,000   | 222,000\$000   | 3,400,000    | 43,800\$000    |
|                | 136,050,000  | 3,132,401,500 | 108,745,461  | 1,163,759\$150 | 179,852,100  | 2,158,133\$200 |

Recebedoria de Minas, 4 de abril de 1910.—Confere, o ajudante, José Francisco de Sa. — O 2.º conferente, Saturnino Patroa.

1,  
53  
00  
1

cujos despachos foram procedurante o anno de 1909

| Setembro   | Outubro    | Novembro | Peso        | Valor Oficial   |
|------------|------------|----------|-------------|-----------------|
| —          | —          | —        | 205         | 55\$000         |
| —          | —          | —        | 600         | 360\$000        |
| —          | —          | —        | 1.300       | 390\$000        |
| 1.800      | —          | —        | 3.060       | 1:530\$000      |
| —          | —          | —        | 5.000       | 750\$000        |
| —          | —          | —        | 20          | 8\$000          |
| —          | —          | —        | 308         | 125\$920        |
| 240        | 3.750      | —        | 15.796      | 66:769\$500     |
| 1.500      | —          | —        | 100         | 100\$000        |
| 1.100      | 2.713      | —        | 10.270      | 15:405\$000     |
| —          | 37         | —        | 504         | 3:024\$000      |
| —          | —          | —        | 41          | 18\$400         |
| —          | 10         | —        | 625         | 9:500\$000      |
| —          | 20         | —        | 624         | 748\$800        |
| —          | 19.700     | —        | 22.700      | 4:086\$000      |
| 223.121    | 130.397    | —        | 1.439.478   | 1.295:530\$200  |
| 3.273      | 615        | —        | 18.047      | 27:070\$500     |
| 2.470      | 986        | —        | 14.474      | 18:816\$000     |
| 1.026      | 1.830      | —        | 18.818      | 13:172\$600     |
| 200        | 1.820      | —        | 24.812      | 29:774\$400     |
| 383.415    | 360.142    | —        | 4.267.107   | 8.401:542\$930  |
| 400        | 80.000     | —        | 944.573     | 15:565\$840     |
| —          | 100        | —        | 100         | 18\$000         |
| 19.506     | 10.450     | —        | 129.303     | 362:048\$400    |
| —          | 30         | —        | 2.951       | 2:360\$800      |
| —          | —          | —        | 1.800       | 1:440\$000      |
| 19.350.000 | 30.700.000 | 9        | 179.852.720 | 2.158:232\$640  |
| —          | —          | —        | 34.250      | 10:275\$000     |
| 700        | —          | —        | 6.160       | 4:928\$000      |
| 3.250      | —          | —        | 81.250      | 56:875\$000     |
| —          | —          | —        | —           | 12.590:520\$930 |

Annexo n. 7

Relação dos generos mineiros exportados na Capital Federal, para diversos Estados da União e para o exterior, cujos despachos foram processados n'esta Recebedoria durante o anno de 1909

| Designação dos generos | Janeiro   | Fevereiro | Março      | Abril      | Mai        | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro  | Dezembro  | Unidade | Peso        | Valor Oficial |
|------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|---------|-------------|---------------|
| Aguardente.....        | —         | 105       | 100        | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | Kilo    | 205         | 755000        |
| Agua mineral.....      | —         | —         | —          | —          | 600        | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 500         | 3000000       |
| Agua mineral.....      | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | 1.300      | —          | —          | —         | —         | Grs.    | 1.200       | 3000000       |
| Agua mineral.....      | —         | —         | 1.200      | —          | —          | —          | —          | —          | 1.800      | —          | —         | —         | Kilos   | 3.000       | 15000000      |
| Agua mineral.....      | —         | —         | —          | —          | 5.000      | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 5.000       | 15000000      |
| Arroz.....             | 20        | —         | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 20          | 80000         |
| Assucar.....           | —         | —         | —          | —          | —          | 64         | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 64          | 125000        |
| Borracha.....          | 550       | —         | 153        | —          | 2.240      | 1.028      | 2.800      | 610        | 240        | 3.750      | 1.155     | 1.800     | —       | 15.799      | 167600000     |
| Carne de porco.....    | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | 100        | 1.500      | —          | —         | —         | —       | 100         | 1000000       |
| Crystal.....           | —         | —         | —          | —          | —          | —          | 1.157      | 5.500      | 1.100      | 2.713      | —         | —         | —       | 10.270      | 154050000     |
| Cigarros.....          | 100       | —         | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | 37         | —         | 367       | —       | 501         | 30240000      |
| Couros salgados.....   | —         | —         | —          | 41         | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 41          | 18000         |
| Diamantes.....         | —         | 5 2/7     | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | 10         | —         | —         | Grs.    | 625         | 95000000      |
| Doces.....             | —         | —         | 160        | 252        | —          | 48         | —          | —          | —          | 20         | —         | 34        | Kilos   | 641         | 7180000       |
| Feijão.....            | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | 80         | —          | —          | —         | —         | —       | 80          | 4000000       |
| Fumo em rolo.....      | 66 179    | 101.815   | 104.103    | 63 339     | 63.306     | 105 230    | 162 308    | 161.846    | 293.121    | 130.397    | 130.417   | 154.318   | —       | 1.439.058   | 1.2005300000  |
| Fumo destilado.....    | 1 108     | 240       | —          | —          | 1.850      | 2.000      | 3.122      | 2.547      | 3.273      | 615        | 1.417     | 1.879     | —       | 18.045      | 250700000     |
| Fumo picado.....       | —         | 900       | 1.052      | —          | 1.396      | —          | 299        | 7.228      | 2.470      | 282        | —         | 163       | —       | 14.471      | 188100000     |
| Fumo em folha.....     | —         | 3.550     | 910        | 2.110      | 3.304      | —          | 770        | 2.050      | 1.025      | 1.830      | —         | 100       | —       | 18.818      | 131720000     |
| Queijos.....           | 1 181     | 1.305     | 950        | 4.234      | —          | 2.500      | 5 373      | 1.209      | 200        | 1.820      | 2.300     | 2.030     | —       | 21.842      | 207718000     |
| Ouro.....              | 330.037   | 383 239   | 346.744    | 348.657    | 301.947    | 210.078    | 509 319    | 347 353    | 383.417    | 350.142    | 419 125   | 326 030   | Grs.    | 1.207.107   | 8 4015120000  |
| Madeiras.....          | 80.000    | 121.000   | 115        | 134        | 62.534     | 50.000     | 326 000    | 153.200    | —          | 80.000     | 4.100     | 61.000    | Kilos   | 944.574     | 165650000     |
| Mandiocas.....         | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | 100        | —         | —         | —       | 100         | 180000        |
| Manteiga.....          | 5 137     | 5.332     | —          | 8 914      | 2.591      | 11 355     | 17.750     | —          | 12.325     | 10.450     | 16.082    | 17.838    | —       | 121.307     | 362 018000    |
| Mel de fumo.....       | —         | 100       | 420        | —          | —          | —          | 1.850      | —          | —          | —          | —         | 317       | —       | 2.951       | 23500000      |
| Mica.....              | —         | —         | —          | —          | —          | 50         | 1.750      | —          | —          | —          | —         | —         | —       | 1.800       | 14100000      |
| Manganéz.....          | 6.201.620 | 4.000.000 | 27.601.100 | 13.800.000 | 15.000.000 | 10.500.000 | 26.100.000 | 14.200.000 | 19.350.000 | 30.500.000 | 9.000.000 | 3.100.000 | —       | 150.852.000 | 2.158.232000  |
| Tapioca.....           | —         | 17.250    | —          | —          | —          | —          | —          | —          | 17.000     | —          | —         | —         | —       | 31.250      | 10.2750000    |
| Toucinho.....          | —         | 1.300     | 1.300      | 2.500      | —          | —          | —          | —          | —          | 500        | —         | 350       | —       | 6.150       | 12280000      |
| Turmalinas.....        | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | 58.000     | 3.250      | —          | —         | —         | Grs.    | 61.250      | 268750000     |
| Somma.....             | —         | —         | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —          | —         | —         | —       | —           | 12.5005200000 |

## Annexo n. 8

**Mapa dos generos de produccão, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado nesta repartição durante o exercicio de 1909 e consta do seu balanço geral do dito anno**

| Generos                    | Arrecadado  |                | Restituído |            | Líquido     |                |
|----------------------------|-------------|----------------|------------|------------|-------------|----------------|
|                            | Kilogramma  | Imposto        | Kilogramma | Imposto    | Kilogramma  | Imposto        |
|                            |             |                |            |            |             |                |
| Aves domesticas.....       | 77          | \$924          | —          | —          | 77          | \$924          |
| Arroz pilado.....          | 4.515       | 67\$782        | —          | 24\$960    | 2.955       | 44\$822        |
| Artefactos de ferro.....   | 23          | 1\$150         | —          | —          | 23          | 1\$150         |
| Alhos.....                 | 1.942       | 58\$260        | —          | —          | 1.942       | 58\$260        |
| Batatas, carás, etc.....   | 22.561      | 119\$690       | —          | —          | 22.561      | 109\$690       |
| Banha de porco.....        | 1.470       | 27\$938        | —          | —          | 1.470       | 27\$938        |
| Borracha em bruto.....     | 1.822       | 153\$235       | —          | —          | 822         | 158\$235       |
| Café em grão.....          | 104.396,86) | 3.866:391\$143 | —          | 5:072\$268 | 104.260,945 | 3.861:321\$875 |
| Dite torrado ou moído..... | 172         | 5\$504         | —          | —          | 172         | 5\$504         |
| Carne de porco.....        | 175         | 5\$512         | —          | —          | 175         | 5\$512         |
| Cal.....                   | 20.000      | 32\$000        | —          | —          | 20.000      | 32\$000        |
| Diamante em bruto (gramma) | 212 1/2     | 315\$400       | —          | —          | 212 1/2     | 315\$400       |
| A transportar...           | —           | —              | —          | —          | —           | —              |

| Generos                 | Arrecadado |                | Restituído |            | Liquido    |                |
|-------------------------|------------|----------------|------------|------------|------------|----------------|
|                         | Kilogramma | Imposto        | Kilogramma | Imposto    | Kilogramma | Imposto        |
| Transporte...           | —          | —              | —          | —          | —          | —              |
| Feijão.....             | 8.293      | 47\$632        | —          | —          | 8.293      | 47\$632        |
| Fubá de milho.....      | 62         | \$496          | —          | —          | 62         | \$496          |
| Fumo em rolo.....       | 3.600      | 301\$861       | 931        | 70\$135    | 2.669      | 225\$726       |
| Farinha de milho.....   | 11         | \$132          | —          | —          | 11         | \$132          |
| Ferro em barra.....     | 230        | \$22           | —          | —          | 230        | \$22           |
| Manteiga.....           | 1.420      | 150\$400       | 405        | 44\$240    | 1.015      | 114\$800       |
| Milho.....              | 18.085     | 67\$009        | —          | —          | 18.085     | 67\$009        |
| Moveis usados.....      | 1.545      | 6\$180         | —          | —          | 1.545      | 6\$180         |
| Madeira.....            | 51.101     | 367\$927       | —          | —          | 51.101     | 367\$927       |
| Ouro (gramma).....      | 3.367.158  | 235\$770\$587  | —          | —          | 3.367.158  | 235\$770\$587  |
| Oleo de copahyba.....   | 252        | 25\$200        | —          | —          | 252        | 25\$200        |
| Polvilho.....           | 42         | \$420          | —          | —          | 42         | \$420          |
| Queijos.....            | 269        | 10\$843        | —          | —          | 269        | 10\$843        |
| Tecidos de algodão..... | 16         | \$381          | —          | —          | 16         | \$381          |
| Toucinho.....           | 1.119      | 33\$065        | —          | —          | 1.119      | 33\$065        |
| Turmalinas.....         | 646        | 13\$288        | —          | —          | 646        | 13\$288        |
|                         |            | 4.103.984\$514 |            | 5.220\$603 |            | 4.098.763\$911 |

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1910.—Visto.—O ajudante, José Francisco de Sá.—O 2.º conferente, Saturnino Padua.

Annexo n. 3

**Mapa do café procedente das estações de Miracema e Santa Clara, cujo imposto foi pago nesta repartição em o anno de 1909.**

| Mezes         | Kilogrammas    | Quota de 85 %.    |
|---------------|----------------|-------------------|
| Janeiro.....  | 9.746          | 339\$648          |
| Março.....    | 385            | 15\$708           |
| Junho.....    | 3.306          | 123\$643          |
| Julho.....    | 10.173         | 364\$641          |
| Agosto.....   | 17.348         | 576\$607          |
| Setembro..... | 13.307         | 439\$146          |
| Outubro.....  | 24.895         | 932\$965          |
| Novembro..... | 21.168         | 843\$218          |
| Dezembro..... | 2.509          | 102\$367          |
|               | <b>102.837</b> | <b>3.737\$943</b> |

Recebedoria de Minas Geraes, 4 de abril de 1910. — O 2.º conferente *Satur-  
nino Padua*, Visto. — O ajudante, *José Francisco de Sá*.



e 1908 e 1909, cujo imposto foi pago nesta repartição.

| 1909           | Para mais em 1908 |              | Para mais em 1909 |                |                  |
|----------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------|------------------|
|                | Nota de 8 1/2 %   | Kilogrammas  | Quota de 8 1/2 %  | Kilogrammas    | Quota de 8 1/2 % |
| 185:083\$958   | 1 616.347         | 18:722\$206  |                   |                |                  |
| 219:153\$955   | 2 584.862         | 28:274\$151  |                   |                |                  |
| 219:020\$313   | 23 084            | —            |                   | 58:396\$436    |                  |
| 127:637\$159   | 2 254.491         | 26:814\$065  |                   |                |                  |
| 126:986\$930   | 1 969.568         | 32:654\$028  |                   |                |                  |
| 169:740\$231   | 329.049           | —            |                   | 24:277\$112    |                  |
| 336:656\$872   | —                 | —            | 3.221.706         | 145:364\$900   |                  |
| 560:511\$911   | —                 | —            | 7.652.733         | 280:929\$315   |                  |
| 495:900\$568   | —                 | —            | 2.873.279         | 134:121\$306   |                  |
| 576:508\$475   | —                 | —            | 5 007.396         | 260:826\$175   |                  |
| 442:162\$263   | —                 | —            | 2.617.828         | 178:571\$516   |                  |
| 437:031\$508   | —                 | —            | 3.264.608         | 205:814\$255   |                  |
| 3 866:394\$143 | 8.782.401         | 106:464\$450 | 24.641.550        | 1.288:300\$915 |                  |

é procedente da zona contestada de Miracema.

ante, José Francisco de Sá.

## Annexo n. 10

**Mappa comparativo do café mineiro entrado na Capital no biennio de 1908 e 1909, cujo imposto foi pago nessa repartição, a saber:**

| Meses             | Anno de 1908.     |             |                       | Anno de 1909       |             |                       | Para mais em 1908 |                     | Para mais em 1909 |                       |
|-------------------|-------------------|-------------|-----------------------|--------------------|-------------|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
|                   | Kilogrammas       | Pauta média | Quota de 8 1/2 %      | Kilogrammas        | Pauta média | Quota de 8 1/2 %      | Kilogrammas       | Quota de 8 1/2 %    | Kilogrammas       | Quota de 8 1/2 %      |
|                   |                   |             |                       |                    |             |                       |                   |                     |                   |                       |
| Janeiro.....      | 6,983,911         | 350         | 203,806\$164          | 5,367,761          | 112         | 185,815\$958          | 1,016,347         | 18,722\$206         |                   |                       |
| Fevereiro.....    | 5,196,246         | 335         | 247,428\$106          | 7,601,394          | 60          | 2,015,48\$955         | 2,584,802         | 28,274\$151         |                   |                       |
| Março.....        | 7,444,134         | 315         | 160,623\$857          | 5,463,040          | 175         | 219,020\$313          | 28,084            | —                   |                   | 78,308\$436           |
| Abril.....        | 5,289,541         | 345         | 154,471\$274          | 3,035,050          | 95          | 127,675\$159          | 2,254,491         | 26,814\$067         |                   |                       |
| Mai.....          | 5,163,701         | 350         | 159,649\$968          | 3,194,133          | 165         | 125,986\$230          | 1,969,568         | 32,654\$028         |                   |                       |
| Junho.....        | 1,794,504         | 355         | 115,463\$119          | 4,465,455          | 459         | 169,740\$241          | 329,049           | —                   |                   | 24,271\$112           |
| Julho.....        | 6,235,310         | 360         | 191,291\$952          | 9,451,040          | 420         | 236,776\$872          | —                 | —                   | 3,221,706         | 145,361\$900          |
| Agosto.....       | 9,203,726         | 375         | 279,582\$796          | 16,856,459         | 390         | 500,511\$914          | —                 | —                   | 7,652,733         | 280,929\$415          |
| Setembro.....     | 11,822,855        | 370         | 351,779\$957          | 14,696,131         | 100         | 497,900\$508          | —                 | —                   | 2,813,219         | 134,121\$ 96          |
| Outubro.....      | 10,433,635        | 355         | 315,682\$300          | 15,411,067         | 445         | 376,598\$455          | —                 | —                   | 5,001,396         | 260,826\$475          |
| Novembro.....     | 7,628,005         | 360         | 233,599\$247          | 19,245,835         | 475         | 112,162\$263          | —                 | —                   | 2,617,828         | 178,571\$516          |
| Dezembro.....     | 7,352,066         | 350         | 231,217\$253          | 10,620,674         | 480         | 137,031\$508          | —                 | —                   | 3,267,608         | 205,814\$255          |
| <b>Total.....</b> | <b>88,587,711</b> | —           | <b>2,616,555\$978</b> | <b>104,396,861</b> | —           | <b>3,866,394\$143</b> | <b>8,782,401</b>  | <b>106,464\$450</b> | <b>24,641,570</b> | <b>1,288,300\$915</b> |

**Observação 1**—No presente mappa está incluído o imposto (3737\$943) de 102,835 kilos de café procedente da zona contestada de Miracema

Recehitoria de Minas, 4 de abril de 1910.—O 2.º conferente, *Saturino Padua* — *Vista*.— O ajudante, *Jose Francisco de Sa*.

Annexo n. 11

**Quadro do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes e conferido por esta recebedoria, no anno de 1909.**

| Mezes          | Grammas   | Pauta      | Valor official |
|----------------|-----------|------------|----------------|
| Janeiro.....   | 320 880   | Rs. 1\$990 | 638:551\$200   |
| Fevereiro..... | 388.499   |            | 773:113\$010   |
| Março.....     | 351.414   |            | 699:313\$860   |
| Abril.....     | 349.742   |            | 695:986\$580   |
| Maió.....      | 448.828   |            | 893167\$720    |
| Junho.....     | 236.688   |            | 471:009\$120   |
| Julho.....     | 344.980   |            | 686:510\$200   |
| Agosto.....    | 340 883   |            | 678:357\$170   |
| Setembro.....  | 389.880   |            | 775:861\$200   |
| Outubro.....   | 367.497   |            | 731:319\$030   |
| Novembro.....  | 421.665   |            | 839:113\$350   |
| Dezembro.....  | 326.030   |            | 648:799\$700   |
|                | 4.286.986 |            | 8,531:102\$140 |

Recebedoria de Minas Geras, 4 de abril de 1910. — Visto. O ajudante, José Francisco de Sá. — O 2.º conferente, Saturnino Padua.

## Annexo n. 12

### Quadro do movimento do café mineiro exportavel deste mercado no anno de 1909

| Kilogrammos                                                                                                                |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Entrado durante o anno e conferido nos pontos fiscaes com prévio pagamento do imposto mineiro, feito a esta repartição...  | —           | 104.396.860 |
| Idem idem, com imposto pago nas Estradas de Ferro Bahia e Minas e Leopoldina e nas agencias fiscaes do interior do Estado. | —           | 15.723.783  |
| Stock exportavel em 31 de dezembro de 1908.                                                                                | —           | 4.488.811   |
|                                                                                                                            |             | 124.609.454 |
| <i>A deduzir</i>                                                                                                           |             |             |
| Café despachado para exportação no anno de 1909.....                                                                       | 106.889.760 |             |
| Dito, cujo imposto foi restituído durante o anno, por não ser producto mineiro.....                                        | 135.915     | 107.025.675 |
| Stock exportavel que passou para janeiro de 1910.....                                                                      | —           | 17.583.779  |

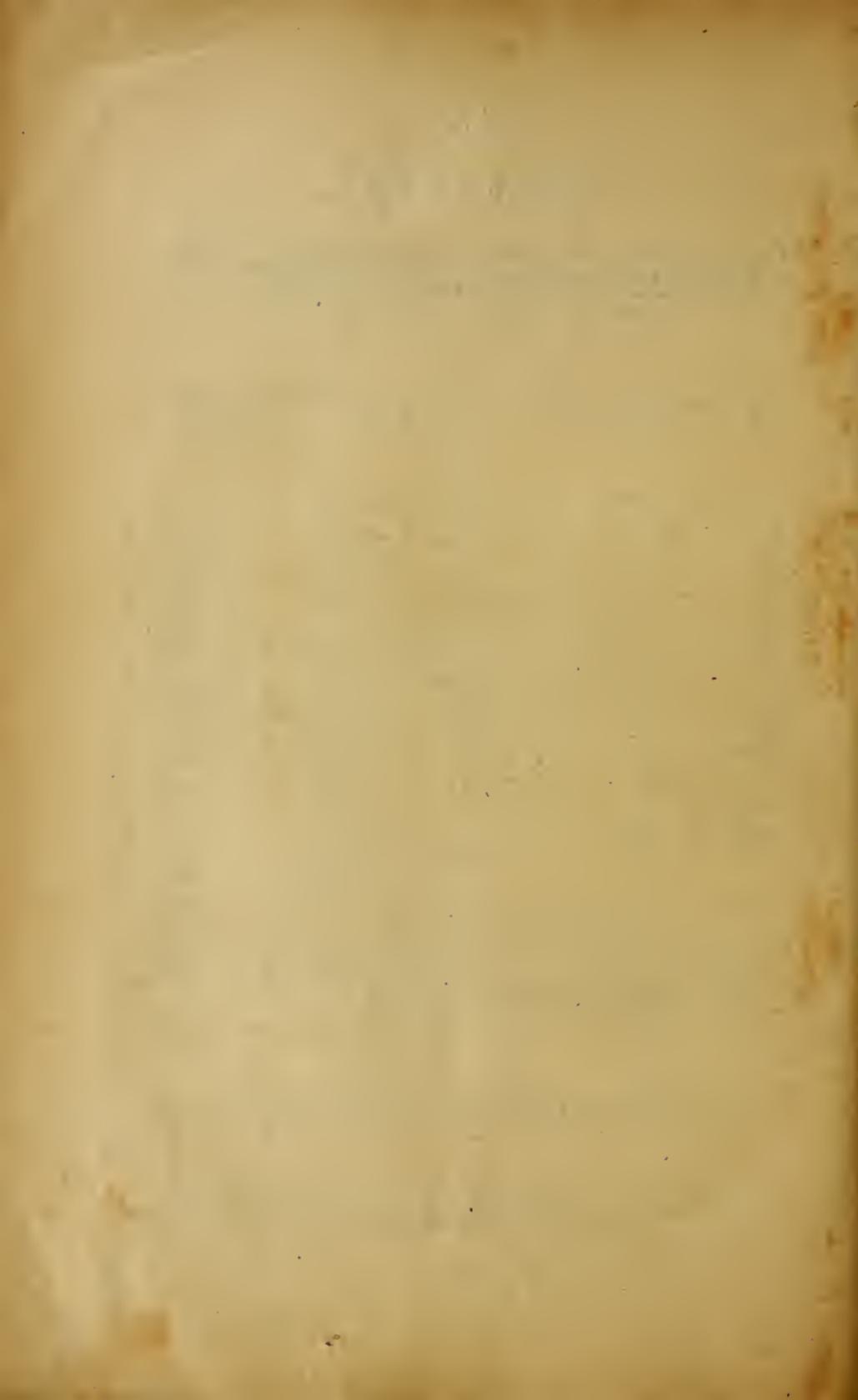
Recebedoria de Minas, 8 de abril de 1910.— Visto.— O ajudante, José Francisco de Sd.— O 2.º conferente, Saturnino Padua.

## Annexo n. 12 A

**Mapa do ouro em barra exportado pela Capital Federal em os annos de 1900 a 1910 com despachos processados por esta repartição a saber :**

| Annos     | Grammas    | Valor official  |
|-----------|------------|-----------------|
| 1900..... | 4.304.688  | 13.311:518\$353 |
| 1901..... | 4.012.221  | 10.772:671\$811 |
| 1902..... | 3.854.103  | 9.709:610\$823  |
| 1903..... | 3.934.541  | 9.542:950\$086  |
| 1904..... | 3.932.740  | 9.871:404\$466  |
| 1905..... | 3.612.068  | 6.950:399\$312  |
| 1906..... | 3.525.847  | 6.623:534\$159  |
| 1907..... | 3.834.422  | 7.655:102\$473  |
| 1908..... | 3.822.546  | 7.620:474\$630  |
| 1909..... | 4.267.107  | 8.491:542\$930  |
|           | 39.150.283 | 90.549:409\$013 |

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1910.—O 2.º conferente, *Saturni no Padua*.—Visto.—O ajudante, *Jose Francisco de Sá*.



eiro a 31 de dezembro de 1909, por esta repartição

| Saídas                                                                                                                                                                                                            | Importancias |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                   | Em dinheiro  | Em recibos de baneos |
|                                                                                                                                                                                                                   | Reis         | Francos              |
| Recibos de Baneos trocados por cambiaes, as quaes fo-<br>o seu producto debitado ao sr. thesoureiro, no livro<br>da repartição. Saldo este vindo da arrecadação<br>de 3. francos no mez de dezembro de 1908 ..... | —            | 504.006              |
| Moeda, em dinheiro, que passou para 1909, proveniente<br>da sobre-taxa de 3 francos, em dinheiro, feita de 1.º<br>de dezembro do anno de 1908 e nesta data debitada ao<br>mesmo livro acima indicado .....        | 794\$872     |                      |
| Recibos de Bancos trocados por cambiaes, as quaes fo-<br>o seu producto debitado ao sr. thesourciro no allu-<br>jeita geral, proveniente da arrecadação da sobre-<br>taxa no 1.º trimestre do anno de 1909 .....  | —            | 1.068.210            |
| Recibos nesta data, proveniente da arrecadação da mes-<br>mos mezes de abril, maio, junho e julho do anno<br>de 1909 .....                                                                                        | —            | 1.034.401            |
| Recibos nesta data, proveniente da arrecadação de agosto<br>do mesmo anno .....                                                                                                                                   | —            | 1.370.589            |
| Recibos nesta data, proveniente da arrecadação de ou-<br>tro do mesmo anno .....                                                                                                                                  | —            | 1.181.379            |
| Recibos em recibos de Baneos e moeda nacional, passaram<br>para 1910, provenientes da arrecadação da sobre-taxa de<br>dez de dezembro de 1909 e da mesma arrecadação em<br>durante o referido anno .....          | 1:232\$010   | 631.245              |
|                                                                                                                                                                                                                   | 2:026\$882   | 5.439.830            |

da pela Estrada de Ferro Bahia e Minas e outras agencias fiscaes do Estado, acham-  
se nas.

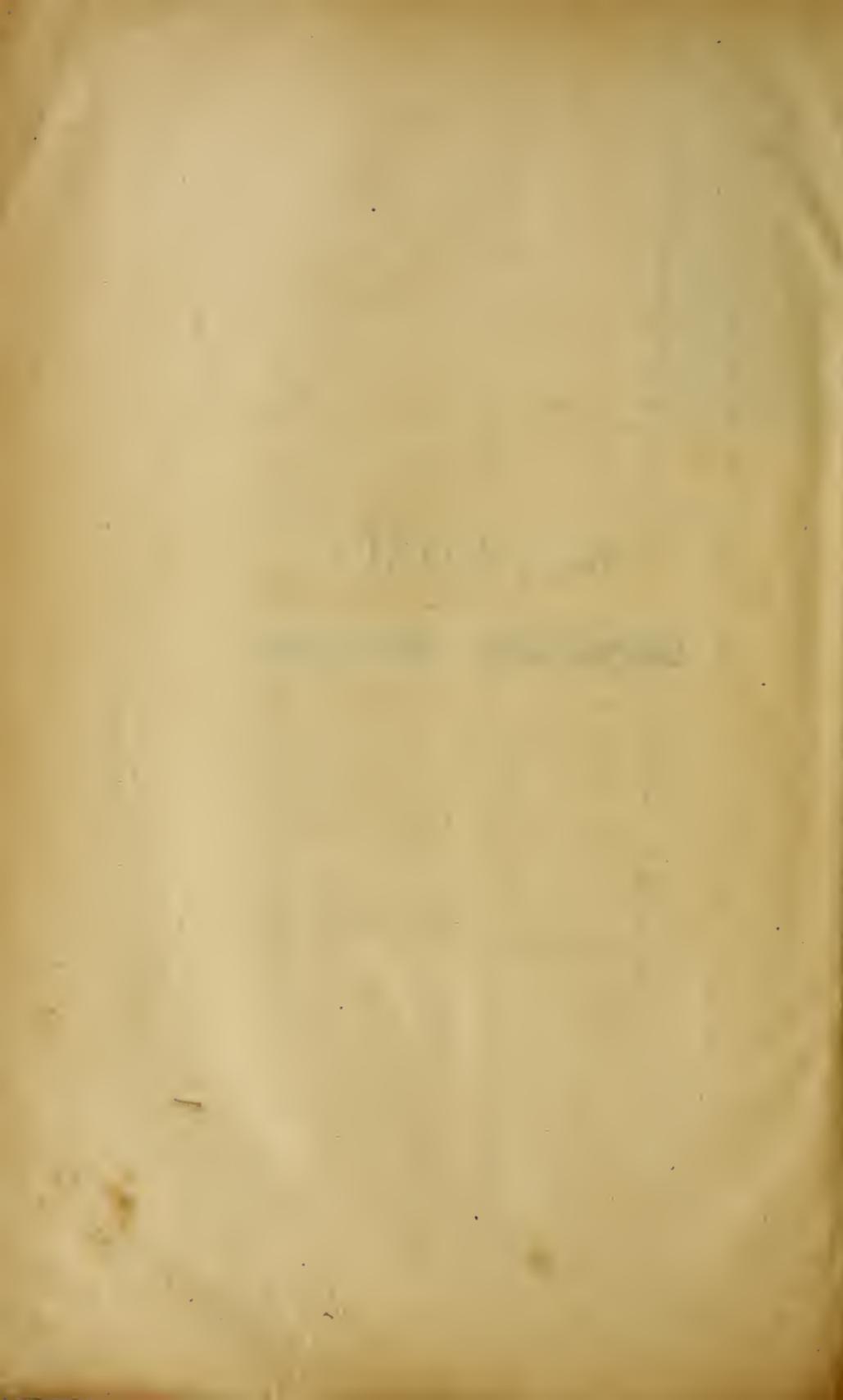
Balanço do movimento da taxa especial de 3 francos sobre café mineiro, effectuada de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1909, por esta repartição

| Entradas                                                                           | Saccos     |                                  | Importancias              |          |                                 | Datas           | Saídas | Importancias                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|---------------------------|----------|---------------------------------|-----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
|                                                                                    | Quantidade | Taxa de 3 francos correspondente | Em moeda papel brasileira |          | Em recibos dos Bancos (francos) |                 |        | Em dinheiro                                                                                                                                                                                                                                                        | Em recibos de bancos |           |
|                                                                                    |            |                                  | Francos                   | Reis     |                                 |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      | Reis      |
| Importancias arrecadadas em moeda nacional e em recibos de Bancos, no anno de 1909 |            |                                  |                           |          |                                 |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Janeiro .....                                                                      | 120.350    | 362.255                          | 117                       | 938.933  | 367.130                         | Fevereiro ..... | 14     | Importancia de recibos de Bancos trocados por cambiaes, as quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. thesoureiro, no livro da receita geral da repartição. Saldo este vindo da arrecadação da sobre-taxa de 3 francos no mez de dezembro de 1908 ..... | —                    | 501.006   |
| Fevereiro.....                                                                     | 67.418     | 202.314                          | 117                       | 938.707  | 201.197                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Março.....                                                                         | 168.049    | 504.147                          | 261                       | 1678.850 | 603.883                         | Fevereiro.....  | 14     | Importancia do saldo, em dinheiro, que passou para 1909, proveniente da arrecadação da sobre-taxa de 3 francos, em dinheiro, feita de 1.º de maio a 31 de dezembro do anno de 1908 e nesta data debitada ao sr. thesoureiro, o livro nemta indicando. ....         | 2018572              | —         |
| Abril.....                                                                         | 41.515     | 125.151                          | 198                       | 1258.973 | 121.953                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Maió.....                                                                          | 58.980     | 176.940                          | 153                       | 978.700  | 156.785                         | Abril .....     | 27     | Importancia de recibos de Bancos trocados por cambiaes, as quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. thesoureiro no alludido livro de receita geral, proveniente da arrecadação da sobre-taxa de 3 francos no 1.º trimestre do anno de 1909 .....      | —                    | 1.068.210 |
| Junho.....                                                                         | 95.217     | 285.651                          | 111                       | 1088.770 | 280.540                         | Agosto.....     | 9      | Idem, idem, vendida nesta data, proveniente da arrecadação da mesma sobre-taxa nos mezes de abril, maio, junho e julho do anno arreferido. ....                                                                                                                    | —                    | 1.031.401 |
| Julho.....                                                                         | 165.805    | 497.415                          | 291                       | 1878.465 | 497.121                         | Outubro.....    | 8      | Idem, idem, vendida nesta data, proveniente da arrecadação de agosto e setembro do mesmo anno. ....                                                                                                                                                                | —                    | 1.350.589 |
| Agosto.....                                                                        | 248.109    | 744.327                          | 361                       | 2788.191 | 681.247                         | Dezembro.....   | 15     | Idem, idem, vendida nesta data, proveniente da arrecadação de outubro e novembro do mesmo anno. ....                                                                                                                                                               | —                    | 1.181.379 |
| Setembro.....                                                                      | 228.855    | 686.565                          | 213                       | 1338.756 | 686.352                         | Dezembro.....   | 31     | Importancias que, em recibos de Bancos e moeda nacional, passaram para janeiro de 1910, provenientes da arrecadação da sobre-taxa de 3 francos no mez de dezembro de 1909 e de moeda nacional em moeda nacional durante o referido anno .....                      | 12322010             | 631.245   |
| Outubro.....                                                                       | 195.613    | 586.839                          | 112                       | 818.001  | 586.717                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Novembro.....                                                                      | 198.248    | 594.744                          | 72                        | 1587.570 | 591.672                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Dezembro.....                                                                      | 210.153    | 630.459                          | 111                       | 1244.11  | 630.215                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
| Saldo que passou do mez de dezembro de 1908 .....                                  | —          | —                                | —                         | 2018572  | 501.006                         |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |
|                                                                                    | 1.179.233  | 3.467.759                        | 1.935                     | 21.58882 | 5.839.831                       |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |           |

NOTA. — Além da quantidade volumosa supra referida, foram exportados para a repartição 2.723 saccos de café, cuja taxa de 3 francos foi arrecadada pela Estrada de Ferro Bahia e Minas e outras agencias do Estado, no hat-dose respectivo, emolumentos aqui archivados.

O peso total de todo café exportado elevou-se a 105.889.790 kilogrammas, correspondente a 1.481.756 volumes, alguns com peso inferior a 60 kilogrammas.

RELATORIO  
DA  
**IMPrensa OFFICIAL**



Quadro demonstrativo das despesas pagas pelo Caixa-Secretario no anno de 1909

| Mezes          | Telegrapho e correspondente | Sellos e estampilhas | Frete e carretas | Lenha e combustiveis | Diversos    | Folha de titulos | Folha de contratos | Total        |
|----------------|-----------------------------|----------------------|------------------|----------------------|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| Janeiro.....   | 296\$550                    | 403\$540             | 700\$800         | 225\$000             | 16.413\$380 | 3.856\$306       | 17.878\$719        | 39.776\$885  |
| Fevereiro..... | 396\$450                    | 523\$000             | 61\$400          | 25\$000              | 4.920\$100  | 3.821\$311       | 16.046\$310        | 25.802\$571  |
| Março.....     | 491\$250                    | 610\$000             | 398\$800         | 128\$000             | 7.347\$045  | 3.809\$643       | 17.531\$790        | 30.335\$528  |
| Abril.....     | 524\$175                    | 549\$900             | 310\$600         | 149\$000             | 5.292\$216  | 3.881\$927       | 18.268\$550        | 28.976\$368  |
| Mai.....       | 484\$650                    | 397\$500             | 1.982\$500       | 244\$000             | 9.126\$780  | 3.849\$997       | 18.638\$080        | 34.722\$107  |
| Junho.....     | 499\$500                    | 371\$500             | 1.200\$400       | 74\$200              | 6.157\$540  | 3.846\$847       | 18.833\$660        | 30.983\$417  |
| Julho.....     | 358\$900                    | 396\$600             | 64\$900          | 120\$000             | 4.109\$296  | 3.881\$663       | 19.490\$500        | 28.427\$559  |
| Agosto.....    | 448\$900                    | 449\$000             | 130\$700         | 92\$000              | 4.342\$200  | 3.851\$487       | 19.332\$304        | 28.554\$691  |
| Setembro.....  | 450\$500                    | 392\$000             | 1.085\$300       | 12\$000              | 4.145\$475  | 3.811\$650       | 17.806\$800        | 27.783\$725  |
| Outubro.....   | 498\$700                    | 401\$000             | 301\$500         | 12\$000              | 3.181\$110  | 3.857\$865       | 17.337\$910        | 25.593\$085  |
| Novembro.....  | 438\$700                    | 410\$000             | 50\$400          | 82\$000              | 3.008\$864  | 3.881\$663       | 16.802\$249        | 24.749\$576  |
| Dezembro.....  | 518\$950                    | 415\$600             | 600\$200         | 12\$000              | 4.407\$890  | 3.937\$180       | 18.204\$100        | 27.761\$920  |
|                | 5.407\$225                  | 5.327\$140           | 6.806\$500       | 1.163\$200           | 72.196\$896 | 46.286\$729      | 216.179\$972       | 353.457\$728 |

Bello Horizonte, 1.º de junho de 1910.—O Caixa-Secretario, João Caetano Pereira da Silva.

As importancias recebidas mensalmente pelo Caixa-Secretario e recolhidas ao Cofre da Secretaria das Finanças, durante o anno, foram as seguintes :

|                |             |
|----------------|-------------|
| Janeiro.....   | 3:158\$000  |
| Fevereiro..... | 1:812\$033  |
| Março.....     | 2:862\$333  |
| Abril.....     | 1:312\$733  |
| Maio.....      | 1:800\$333  |
| C 3 Junho..... | 1:906\$433  |
| Julho.....     | 2:958\$533  |
| Agosto.....    | 1:508\$733  |
| Setembro.....  | 1:736\$333  |
| Outubro.....   | 1:855\$133  |
| Novembro.....  | 1:381\$500  |
| Dezembro.....  | 2:027\$500  |
| Somma.....     | 24:310\$097 |

Ha uma differença, creio, mais apparente que real, entre a arrecadação, de 1908 para 1909, a cargo do Caixa Secretario.

Além das entradas directas, por intermedio dos collectores, cuja arrecadação cresceu, ha verbas de receitas, directamente autorizadas do estatutos de Associações de beneficencias que foram levadas a debito da Secretaria do Interior.

Accresce que, pelo apparcimento de outros jornaes, o *Minas Gerais* não é mais o jornal unico a receber annuncios e outras publicações pagas pelos particulares.

E, pois, natural que haja um pequeno decrescimento desta renda.

A partir de 1900, as importancias recebidas pelo Caixa-Secretario têm sido as seguintes :

Anno :

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1900..... | 20:181\$000 |
| 1901..... | 17:877\$000 |
| 1902..... | 20:134\$500 |
| 1903..... | 17:458\$000 |
| 1904..... | 26:799\$500 |
| 1905..... | 29:562\$400 |
| 1906..... | 31:778\$540 |
| 1907..... | 30:442\$540 |
| 1908..... | 33:246\$899 |
| 1909..... | 24:310\$097 |

O Quadro seguinte indica, em resumo, os trabalhos feitos pela Imprensa Official em 1909.

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| Livros em branco.....            | 5.677   |
| Folhas diversas.....             | 445.607 |
| Publicações só particulares..... | 801     |
| Avulsos.....                     | 250.678 |
| Talões.....                      | 13.998  |
| Obras.....                       | 11.050  |
| Encardenações.....               | 2.075   |
| Diversos.....                    | 211.573 |

*Exmo. Sr. Sr. Secretario Interino de Finanças*

Em cumprimento das disposições regulamentares, venho apresentar a v. exc. o relatório, referente ao movimento da Imprensa Oficial no correr do anno de 1909.

Mais expressiva que quaesquer considerações, se acha o quadro que damos a seguir, demonstrando a progressiva importancia d'esta Repartição.

O movimento do deposito de materiaes em 1909, foi o seguinte:

PAPEL JORNAL

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Entraram durante o anno (resmas)..... | 1,627 |
| Existiam de 1908 (resmas).....        | 150   |
|                                       | <hr/> |
| Resmas.....                           | 1,777 |
| Sahiram durante o anno (resmas).....  | 1,777 |
|                                       | <hr/> |

PAPEL DE OBRAS

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Entraram durante o anno (resmas)..... | 2.181,250 fls. |
| Existiam de 1908.....                 | 1.589,249 fls. |
|                                       | <hr/>          |
| Resmas.....                           | 3.770,499 fls. |
| Sahiram durante o anno.....           | 3.770,499 fls. |

Passam para 1910, conforme o inventario, mindezas no valor de 16:600\$000.

RECEITA

|                                                                                            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Importancia de 235 assignaturas recebidas pelo Caixa Secretario.....                       | 3:849\$000          |
| Idem de trabalhos feitos para particulares, idem, idem.....                                | 20:460\$997         |
| Idem de assignaturas e publicações requisitadas pelos collectores.....                     | 2:828\$588          |
| Idem de assignaturas aos funcionarios remunerados, a cargo da Secretaria das Finanças..... | 59:014\$000         |
| Idem, idem, não remunerados das diversas Secretarias.....                                  | 47:880\$000         |
| Idem de publicações e mais serviços para a Prefeitura.....                                 | 4:553\$700          |
| Idem de publicações e mais serviços das diversas Secretarias.....                          | 308:667\$600        |
| Idem de jornaes para o Archivo da Imprensa.....                                            | 1:800\$000          |
| Idem de materiaes que passam para 1910.....                                                | 16:600\$000         |
|                                                                                            | <hr/>               |
| <u>Sommas.....</u>                                                                         | <u>465:653\$885</u> |

DESPESA

|                                                                                                                                     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Importancia do material que passou de 1908 para 1909...                                                                             | 34:703\$869  |
| Idem, despendida com o pessoal titulado.....                                                                                        | 46:286\$729  |
| Idem, idem, com o pessoal contractado.....                                                                                          | 216:179\$972 |
| Idem, idem, com sellos e estampilhas.....                                                                                           | 5:327\$140   |
| Idem, idem, com telegrapho e correspondente....                                                                                     | 5:407\$225   |
| Idem com fretes e carrectos.....                                                                                                    | 6:896\$500   |
| Idem, idem, com combustiveis .....                                                                                                  | 1:163\$200   |
| Idem, idem, com material adquirido em Paris e no Rio, pagos directamente pela Secretaria das Finanças, em vista de requisições..... | 20:920\$910  |
| Idem, idem com diversas contas remetidas com os balancetes á Secretaria das Finanças e pagos pelo Caixa Secretario.....             | 72:196\$896  |
| Somma.....                                                                                                                          | 409:082\$441 |
| Saldo a favor da Imprensa.....                                                                                                      | 56:571\$444  |
| Somma.....                                                                                                                          | 465:653\$885 |

# Janeiro a dezembro de 1909

| Obras |             | Encadernações |            | Diversos |             | Total        |
|-------|-------------|---------------|------------|----------|-------------|--------------|
| 200   | 12:110\$000 | 274           | 1:854\$500 | 84,994   | 15:921\$600 | 135:247\$200 |
| —     | —           | 1.024         | 104\$000   | 15,071   | 1:787\$000  | 5:683\$450   |
| —     | —           | —             | —          | —        | —           | 692\$100     |
| —     | —           | —             | —          | 5        | 500\$000    | 1:024\$700   |
| —     | —           | —             | —          | 50       | 175\$000    | 5:916\$200   |
| 300   | 3:500\$000  | 56            | 328\$000   | 884      | 1:936\$000  | 22:565\$800  |
| 400   | 2:500\$000  | 32            | 204\$000   | 202      | 131\$000    | 14:126\$200  |
| —     | —           | 40            | 151\$500   | —        | 260\$000    | 1:291\$500   |
| 250   | 14:700\$000 | 180           | 1:195\$000 | 75,260   | 8:176\$000  | 90:296\$400  |
| 000   | 7:200\$000  | 84            | 495\$500   | 15,381   | 5:519\$000  | 24:229\$650  |
| —     | —           | 2             | 20\$000    | —        | —           | 679\$200     |
| —     | —           | —             | —          | 200      | 100\$000    | 2:154\$400   |
| 400   | 310\$000    | 36            | 300\$500   | 18,826   | 2:028\$000  | 4:760\$500   |
| 500   | 300\$000    | 10            | 35\$000    | —        | —           | 4:553\$700   |
| —     | —           | —             | —          | —        | —           | 59:014\$000  |
| —     | —           | —             | —          | —        | —           | 47:850\$000  |
| —     | —           | —             | —          | —        | —           | 2:828\$588   |
| —     | —           | —             | —          | —        | —           | 3:849\$100   |
| —     | —           | 337           | 1:042\$500 | —        | 646\$000    | 20:460\$997  |
| 050   | 40:620\$000 | 2.075         | 5:730\$500 | 211,573  | 37:179\$600 | 447:253\$985 |

Demonstração dos trabalhos feitos pela Imprensa Official nos mezes de Janeiro a dezembro de 1909

| Repartições                                                        | Pautação |         |             | Publicações | Expedição   | Avalso      |         | Talões      |        | Obras       |        | Encadernações |       | Diversos   |         | Total       |              |
|--------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|--------|-------------|--------|---------------|-------|------------|---------|-------------|--------------|
|                                                                    | Livros   | Folhas  | Preços      |             |             |             |         |             |        |             |        |               |       |            |         |             |              |
| Secretaria do Interior.....                                        | 3.011    | 138.556 | 24.416\$000 | —           | 12.507\$100 | 30.981\$000 | 39.040  | 35.662\$000 | 449    | 1.795\$000  | 4.200  | 12.110\$000   | 274   | 1.854\$500 | 81.094  | 15.921\$600 | 135.947\$200 |
| Secretaria da Policia.....                                         | 11       | 1.500   | 325\$000    | —           | 243\$650    | 1.263\$800  | 9.800   | 650\$000    | 20     | 610\$000    | —      | —             | 1.021 | 104\$000   | 15.071  | 1.787\$000  | 5.683\$150   |
| Brigada Policial.....                                              | —        | —       | —           | —           | 487\$600    | 204\$800    | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 602\$100     |
| Gymnasio.....                                                      | —        | 100     | 10\$000     | —           | 322\$300    | 102\$400    | 1.100   | 40\$000     | 3      | 50\$000     | —      | —             | —     | —          | 5       | 500\$000    | 1.021\$700   |
| Tribunal da Relação.....                                           | —        | —       | —           | —           | —           | 5.741\$200  | 18.630  | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | —            |
| Camara dos Deputados.....                                          | 1        | 100     | 35\$000     | —           | —           | 10.626\$800 | —       | 6.140\$000  | —      | —           | 300    | 3.500\$000    | 53    | 328\$000   | 50      | 175\$000    | 5.016\$200   |
| Senado.....                                                        | —        | —       | —           | —           | —           | 7.676\$200  | 6.450   | 32.058\$000 | —      | —           | 100    | 2.500\$000    | 32    | 204\$000   | 202     | 130\$000    | 14.180\$200  |
| Faculdade de Direito.....                                          | —        | —       | —           | —           | 80\$400     | —           | 1.150   | 800\$000    | —      | —           | —      | —             | —     | —          | 40      | 151\$500    | —            |
| Secretaria das Finanças.....                                       | 2.497    | 292.229 | 12.541\$000 | —           | 2.415\$000  | 14.119\$400 | 129.728 | 8.203\$000  | 10.376 | 28.641\$000 | 3.250  | 14.700\$000   | 180   | 1.195\$000 | 75.260  | 8.176\$000  | 90.216\$100  |
| Directorias de Viação e Agricultura.....                           | 33       | 2.342   | 1.085\$000  | —           | 2.814\$850  | 5.141\$000  | 13.350  | 1.130\$000  | 2.800  | 541.000     | 2.000  | 7.200\$000    | 84    | 425\$500   | 15.381  | 5.519\$000  | 21.229\$050  |
| Junta Commercial.....                                              | —        | —       | —           | —           | 242\$200    | 417\$000    | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | 2       | 20\$000     | —            |
| Juizo Seccional.....                                               | —        | —       | —           | —           | 426\$400    | 1.628\$000  | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 670\$200     |
| Imprensa.....                                                      | 72       | 3.850   | 6.55\$000   | —           | —           | —           | 12.450  | 502\$000    | 270    | 845\$000    | 400    | 310\$000      | 55    | 300\$500   | 200     | 100\$000    | 2.151\$100   |
| Prefeitura.....                                                    | 4        | 240     | 150\$000    | —           | 675\$300    | 2.316\$400  | 2.500   | 432\$000    | 30     | 615\$000    | 500    | 300\$000      | 10    | 35\$000    | —       | —           | 4.553\$700   |
| Assignaturas de funcionarios publicos remunerados.....             | —        | —       | —           | —           | —           | —           | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 59.014\$000  |
| Idem, idem não remunerados.....                                    | —        | —       | —           | —           | —           | —           | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 47.808\$000  |
| Idem, e publicações requisitadas por collectores.....              | —        | —       | —           | —           | —           | —           | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 2.828\$588   |
| Particulares 235 assignaturas recebidas pelo Caixa-Secretario..... | —        | —       | —           | —           | —           | —           | —       | —           | —      | —           | —      | —             | —     | —          | —       | —           | 3.849\$100   |
| Idem de publicações e outros trabalhos, Idem, idem.....            | 15       | 6.000   | 504\$000    | 801         | 11.855\$697 | —           | 16.430  | 6.412\$800  | —      | —           | —      | —             | 337   | 1.042\$500 | —       | 646\$000    | 20.460\$997  |
| Somma.....                                                         | 5.677    | 445.607 | 39.954\$000 | 801         | 32.070\$097 | 81.218\$300 | 250.678 | 63.776\$800 | 14.028 | 33.133\$000 | 11.050 | 40.620\$000   | 2.075 | 5.730\$500 | 211.573 | 37.179\$600 | 447.253\$985 |

A tiragem do *Minas Geraes*, tem continuado a augmentar, sendo de 6.291 o numero de exemplares diarios distribuidos em 1909 pela forma seguinte

|                                                | Ns.          |
|------------------------------------------------|--------------|
| Para funcionarios remunerados.....             | 3 215        |
| Para os mesmos não remunerados.....            | 2.663        |
| Para particulares.....                         | 235          |
| Assignaturas requisitadas por collectores..... | 78           |
| Para archivos e collecções.....                | 70           |
| Venda avulsa.....                              | 30           |
| <b>Somma:.....</b>                             | <b>6.291</b> |

A expedição par fora da Capital e' feita a 5.341 assignantes, assim classificados:

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Professores publicos.....                     | 1.438        |
| Delegados e subdelegados.....                 | 871          |
| Juizes de Paz.....                            | 771          |
| Inspectores escolares municipaes.....         | 699          |
| Grupos escolares.....                         | 301          |
| Juizes de Direito.....                        | 117          |
| Juizes Municipaes.....                        | 137          |
| Promotores da Justiça.....                    | 117          |
| Collectores.....                              | 136          |
| Senadores e Deputados.....                    | 100          |
| Redacções e bibliothecas.....                 | 207          |
| Vigias e diversos funcionarios.....           | 228          |
| Diversos fiscaes.....                         | 65           |
| Aposentados.....                              | 39           |
| Gymnasio, E. de Pharmacia, Batalhão, etc..... | 94           |
| Redacção e assignantes no estrangeiro.....    | 9            |
| Diversos particulares.....                    | 12           |
| <b>Somma.....</b>                             | <b>5.341</b> |

Na Capital e suas immediações a distribuição é feita a 950 assignantes.

A projectada reforma da Imprensa e sobretudo a dotação de novas machinas de imprimir que devem estar prestes a chegar, hão de contribuir para reduzir-se consideravelmente a despesa, fazendo assim crescer a renda liquida.

Ha muito se fazia necessaria a substituição destas machinas que, com o trabalho aturado, dia e noite, se acham estragadissimas, sendo, além disso, de modelo atrazado.

Além do prejuizo de tempo, pois a tiragem não corresponde ás exigencias actuaes do serviço, accresce que, pelo irregular funcionamento, o material de impressão gasta-se e inutiliza-se em pouco tempo.

As machinas pedidas no relatorio do anno passado e encomendadas ao exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, actualmentê em Paris, são as seguintes:

Prelo «Double Jesús» modelo 4.

« Universal «Douplé carré».

« de rotação destinado á impressão do «Minas Geraes», devendo ter a tiragem de 5.000 exemplares por hora.

⇒ A economia de tempo e de pessoal será consideravel com o funcionamento destas machinas.

O preço de aquisição, segundo o catalogo das casas importadoras, não deve exceder a 36.000 francos.

Notavelmente melhoradas se acham todas as secções em que se divide o trabalho da Imprensa.

Com a mudança do archivo para o prédio, especialmente construído, em que foi installado, ganhou-se muito espaço, sendo este proficuamente aproveitado com grandes vantagens para boa ordem dos serviços, hygiene e commodidades do pessoal operario.

Em uma repartição, onde as creanças entram em tão elevado numero como operarios, as condições de hygiene devem merecer maxima sollicitude.

Felizmente, se acham ellas, me parece, perfeitamente consultadas.

A secção de expedição, á qual toca um dos trabalhos mais arduos pela hora em que é executado e attenção que reclama, e funcionava por falta de espaço, em um compartimento acanhado, humido e escuro, tem hoje a mais adequada localização.

Este facto tem influido, estou certo, na regularidade do serviço desta secção.

Vae caminhando normalmente a fundição de typos.

Trabalho inteiramente novo no Estado, não havendo artistas já preparados, é natural que, desde logo, não se attingisse a perfeição. As machinas foram feitas para serem accionadas e trabalhadas com gaz de hulha, mas a construção do gazometro e o seu funcionamento custariam caro.

Fez-se a substituição adaptado um fogareiro para derreter o material a se fundir em typos, e que tem provado bem.

Grande parte do material de impressão do jornal e de obras já está substituído com o fornecimento da secção de fundição.

Com a mudança do archivo e catalogação methodica dos livros, brochuras e opusculos tornou-se possível conhecer o seu valor.

Pela primeira vez, pois, pôde o relatório da Imprensa trazer os dados referentes a esta secção que está até o presente definitivamente organizada.

Desde muitos annos pela deficiencia de verba tem se tornado necessario o pedido de credito para regularizar a situação financeira da Imprensa.

A repetição deste facto que não é normal, parece aconselhar voltar-se ao processo antes seguido na dotação de credito, o qual consistia em dar-se a cada uma das Secretarias a verba precisa para publicações, expediente, livros, emfim todo o material e serviços que lhes são fornecidos pela Imprensa Official.

Deste modo, as Secretarias cingiriam seus pedidos dentro das respectivas verbas e a Imprensa para os attender não precisava ter credito no Orçamento: saccaria para suas despesas com o pessoal e aquisição de material por conta dos serviços feitos e por se fazer.

Da exposição, ainda que muito breve, que acabo de fazer, terá V. Ex. a impressão de se achar a Imprensa Official hoje em condições de attender a todos os serviços que deve desempenhar, não sendo absolutamente mais preciso recorrer-se ás officinas particulares.

Si alguma demora tem occorrido da confecção de certos trabalhos, provém exclusivamente da deficiencia das machinas de impressão.

Substituidas estas, e em breve o serão, como, ha pouco, referi, os trabalhos serão executados a tempo e a hora, não só para as Secretarias do Estado, mas para todas as Repartições Federaes, existentes nesta Capital.

Sendo este o ultimo relatorio que tenho a honra de apresentar a V. Ex., cumpre-me a grata satisfacção de registrar o modo correcto no desempenho de suas funcções por parte de todo o pessoal da Imprensa. A' sua dedicacção e competencia devo os serviços que por ventura haja prestado nesta honrosa e ardua commissão.

*Gabriel de Oliveira Santos.*

---





nl. FAZLIDA  
D.A. - NRA - G3

20211

COM. INVENT. P. 10  
PORT. 114/73





Biblioteca do Ministério da Fazenda

0510-18 262.93151  
9540-48 353.93151  
R382

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1909 1910

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9540-44

